



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SARANDI

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: LIG-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA; Objeto: Aquisição de recargas de gás de cozinhas para a sede do Preserv, Processo 05/2020; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). Ratificação em: 29/06/2020, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 29 de Junho de 2020

**PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**  
Roberto Wagner Sant'ana Junior  
Código Identificador:0D63E0F5

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

**Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05/2020.**

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na Aquisição de

recargas de gás de cozinhas para a sede do Preserv, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 29 de Junho de 2020.

**PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**  
Roberto Wagner Sant'ana Junior  
Código Identificador:232CAD89

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI DESPACHO - AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio de seu Presidente e consoante Parecer Jurídico nº 013/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Legislativo, torna público que, foi **ANULADO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020-CMS, resultante do Processo Administrativo nº 007/2020-CMS, que tem com objeto a contratação de empresa para confecção de Camisa Polo - tecido piquet pv 67% poliéster, 33% viscose na cor azul marinho, botão branco, com um bordado no peito, para os servidores da Câmara Municipal de Sarandi, conforme justificativa que segue:

#### DECISÃO:

I – Anular o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020/CMS, resultante do Processo Administrativo nº 007/2020-CMS, homologado a Empresa Demorgan Uniformes Ltda, em razão da divergência do orçamento repassado pela empresa vencedora da dispensa de licitação que diverge do formulário de cotação enviado por e-mail por esta Casa de Leis, acolhendo-se assim, o Parecer Jurídico sob nº 013/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Legislativo, no dia 24 de junho de 2020.

II – Determinar, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, que se dê ciência e publicidade da anulação do referido processo, para que os interessados, em querendo, possam exercer os direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

III - Cumpra-se.

Sarandi, 29 de junho de 2020.

**EUNILDO ZANCHIM**  
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

**Publicado por:**  
Wagner Rafael Vaz  
Código Identificador:4F3255FE

### GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO DECRETO Nº 1519/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DE OUTRAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DOS DECRETOS Nº 1502 EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o mais recente Informe Epidemiológico COVID-19 datado de 28/06/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve um preocupante e crescente número de 10.678 (dez mil, seiscentos e setenta e oito) casos novos confirmados de COVID-19 somente nos últimos 14 dias (14/06 à 27/06), o que representa um aumento de mais de 50% de todos os casos já diagnosticados desde o início da Pandemia no estado do Paraná, bem como que atualmente a taxa de ocupação nos Leitos de UTI é de 67% e dos Leitos de Enfermaria é de 48%, cujos índices encontram-se dentro dos limites máximo aceitáveis, sendo assim inviabilizada qualquer flexibilização das medidas já decretadas:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 2º do Decreto 1502/2020 pelo prazo de 11 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 30 de junho até 10 de julho de 2020, inclusive.

**Art. 2º** – Fica incluído no parágrafo segundo do art. 15º do Decreto 1502/2020 as Secretarias de Meio Ambiente e Secretaria de Urbanismo, cujo texto passa a ter a seguinte redação:

“**Parágrafo segundo** - Excetuam-se das regras acima descritas os funcionários lotados nos serviços essenciais, em especial os vinculados à secretaria de saúde, educação, assistência social, **meio ambiente e urbanismo**, que definirão regras próprias de horário e dias de funcionamento mediante resolução administrativa interna de atribuição do respectivo secretário com as adequações necessárias.”

**Art. 3º** - Pelas razões expostas, ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário já emitido (1502/2020) sem qualquer nova restrição ou flexibilização, mantendo-se todas as determinações nele contidas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas a qualquer momento com edição de novo decreto que poderá além de estabelecer novas condições.

**Art. 4º** - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 29 de junho de 2020

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

David Lucas Ribeiro Dias Santos

**Código Identificador:**277212C6

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 220/2019**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO**  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2019**

**Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Diurno e/ou Noturno.**

<b>ORIGEM:</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018 – PMS
<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Sarandi – PR
<b>CONTRATADA:</b>	SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A
<b>CNPJ/CPF:</b>	16.565.111/0001-85
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Diurno e/ou Noturno.
<b>ADITIVO:</b>	Cláusula Primeira: “Conforme aditivo de prazo referente ao período de 19 (dezenove) de junho de 2020 a 19 (dezenove) de junho de 2021, o valor máximo global será de R\$ 3.187.668,00 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais) atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) 6,51 %, conforme estabelecido na Cláusula Quinta: Dos preços e da dotação e Cláusula Sétima: Do reajuste, do contrato, pelo período estipulado”.
<b>ASSINATURA:</b>	15 de Junho de 2020.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisleine Raveli Matubara

**Código Identificador:**49595A85

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 150/2020**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, POR VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO, DE PASSAGEIROS, INCLUINDO AS LINHAS ATUAIS E AS FUTURAMENTE CRIADAS OU MODIFICADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, com valor por passageiro de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).**

**CONTRATO Nº 150/2020**

<b>ORIGEM:</b>	DISPENSA Nº 24/2020 – PMS
<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Sarandi – Pr
<b>CONTRATADA:</b>	VICHETUR-TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME.
<b>CNPJ/CPF:</b>	05.116.782/0001-42
<b>OBJETO:</b>	CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, POR VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO, DE PASSAGEIROS, INCLUINDO AS LINHAS ATUAIS E AS FUTURAMENTE CRIADAS OU MODIFICADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, com valor por passageiro de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)
<b>VIGÊNCIA:</b>	De 01 de julho de 2020 à 27 de dezembro de 2020
<b>ASSINATURA:</b>	26 de junho de 2020

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisleine Raveli Matubara

**Código Identificador:**4AC88BE9

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 29/2020-PMS, a empresa:

1) R. GARDIM LOCACOES - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.096.071/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R\$31.984,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Sarandi, 25 de junho de 2020.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandra Silva de Oliveira

**Código Identificador:**7604C3AD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES**  
**AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO – PMS Nº. 004/2020**

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA E CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES-CEME\*(caso necessário)**

**NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**

A Prefeitura do Município de Sarandi, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público, que encontra -se aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares - atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência na unidade de pronto atendimento -upa e centro municipal de especialidades-ceme\*(caso necessário) na rede municipal de saúde, no enfrentamento ao covid-19, que foram efetivadas alterações no Edital.

O EDITAL COMPLETO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br) OU SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados no Departamento de Licitações Compras e Patrimônio – Paço Municipal.

OBS: OS ENVELOPES QUE JÁ FORAM PROTOCOLADOS ANTERIORMENTE A ALTERAÇÃO, PODERÃO SER RETIRADOS MEDIANTE PROTOCOLO DE RETIRADA.

Sarandi, 29 de junho de 2020

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regiane Moreira Barbosa

**Código Identificador:**8FEFC613

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020**

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2020.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará de 01/07/2020 a 30/07/2020, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, CREDENCIAMENTO, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fisioterapia dentro do município em clínica ou ambiente apropriadamente preparado para este fim conforme legislação vigente, para atendimento dos pacientes vítimas de AVC (acidente vascular cerebral), pacientes que passam por cirurgias conforme prescrição médica e pacientes que possui patologias vinculadas ao aparelho motor, pelo período de doze meses, com o valor máximo de R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais).**

A documentação completa deste Edital poderá ser retirada na Divisão de Licitação do Município, situada na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá – PR, em horário de expediente, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, ou ainda através do Site Oficial do Município [www.abatia.pr.gov.br](http://www.abatia.pr.gov.br).

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (ANEXO II), serão recebidos entre os dias 01/07/2020 a 30/07/2020, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na Divisão de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima descrito, onde o julgamento iniciar-se-á após o encerramento do credenciamento.

Abatiá-PR, em 29 de junho de 2020.

**NELSON GARCIA JÚNIOR**

Prefeito

**ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Rosângela Maria de Oliveira Martins

**Código Identificador:**F0E57467

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

O Prefeito municipal de Abatiá, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

**AUTORIZAR**, a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**, estabelecida na Rua São Paulo nº844, Centro Cidade de Andirá, estado do Paraná, CNPJ sob nº10.814.967/0001-60, neste ato representada por João Cesar Godoi, portador do CPF:152.143.039-04, a iniciar a execução dos serviços referente a tomada de preços nº001/2019.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) meses.**

**DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATÉ:30/06/2020.**

1-Faturamento: Contra medição;

2-Forma de Pagamento: Conforme Medição;

3-Penalidades: atender ao contrato firmado e as penalidades legais;

4-O serviço deverá atender as especificações contidas no Projeto Básico, Memorial descritivo e Orçamento Detalhado, parte integrante da tomada de preços nº001/2019.

Abatiá/PR 29/06/2020.

**NELSON GARCIA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania da Costa

**Código Identificador:**5AA88AA8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL  
LEI MUNICIPAL Nº 1016, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

*Concede Título de Cidadão Honorário do município de Agudos do Sul ao senhor José Francisco Bühner.*

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadão Honorário do município de Agudos do Sul ao senhor José Francisco Bühner, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Agudosulense.

**Art. 2º** O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

**Parágrafo Único** – A entrega do título deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de junho de 2020.

**EVERSON LUAN ADOLPHATTO**

Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Mauri Munhoz de Camargo Filho  
**Código Identificador:**1EDAFAD3

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº031 DE 29 DE MAIO DE 2020**

A Divisão de Pessoal, com base no Edital do PSS nº 001/2020, de 25 de março de 2020:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Eliminar o candidato do cargo de Enfermeiro, **Pedro Isaias da Cruz**, CPF: 979.940.579-34, do Edital nº 001/2020, de 25/03/2019.

**Art. 2º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 29 de maio de 2020

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aline Alves Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**89E15704

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 032 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2020, de 25/03/2020, resolve:

**CONVOCAR**

**Art. 1º** A Candidata para o cargo de Enfermeira, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 30 de junho de 2020, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2º.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Colocação
23	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	029.353.609-07	Enfermeira	8

**Art. 2º** As candidatas convocadas deverão apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
- Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Uma foto 3x4 recente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não

percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;  
s) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

**Art. 3º** O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

**Art. 4º** A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 29 de junho de 2020

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aline Alves Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**EF61FCED

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 118 DE 30 DE JUNHO DE 2020**

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Servidor **Antonio Marcos Colaço**, portador da Carteira de Identidade CI/RG nº 7.365.480-7 SSP/PR e CPF 025.579.909-81 matrícula sob nº 2785, do Cargo em Provisório em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de junho de 2020

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aline Alves Lins de Albuquerque  
**Código Identificador:**FF4176EF

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 117, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

Regulamenta o §2º do art. 7º da Lei 538/2010.

A prefeita municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO que o avanço na carreira é um direito do servidor, mediante prévia avaliação e aprovação;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a quantidade de membros da Comissão indicados pelos pares, resolve decretar:

**Art. 1º** - Fica instituído membro suplente para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único: a escolha dos membros se dará conforme o inciso III do § 2º do art. 7º da Lei Municipal 538/2010, onde os três primeiros colocados serão membros titulares e o quarto colocado o suplente.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 29 de junho de 2020.

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jussara Aparecida Bail Moletta  
**Código Identificador:**1F4CD110

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020**

**DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 13/07/20**  
**às 08h30min.**

**DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 13/07/20**  
**às 09h00min.**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SÃO JORGE”.**

**Valor Máximo: R\$ 22.179,78 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no site do Banco do Brasil, licitação nº **821978**.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces).

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2020.

**ROSANA APARECIDA ESSER**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**2F3AA3C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 111/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**

TERMO DE CONTRATO Nº 111/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

**Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA CAMPO BELO NO BAIRRO JARDIM IPÊ**

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE.

**Valor do Contrato: R\$ 422.545,67 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003	Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1855	Obras e Instalações
15.451.0026.1.120	Programa FINISA
4.4.90.51.00-1615	Obras e Instalações

Data de Assinatura 25/06/2020

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**EF608AC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 112/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

TERMO DE CONTRATO Nº 112/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA LAURINDO PEREIRA MACHADO NO BAIRRO JARDIM NÁPOLES**

**Valor: R\$ 555.329,82 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)**

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003	Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1856	Obras e Instalações
15.451.0026.1.120	Programa FINISA
4.4.90.51.00-1615	Obras e Instalações

Data de Assinatura: 25 de Junho de 2020

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**95AF0325

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**

**Objeto:** 1.1 O objeto do presente Convênio é a colaboração financeira e operacional entre as partes visando ao repasse de valores pelo DER/PR para o Município de Almirante Tamandaré, com a destinação exclusiva de pagamento de auxílio aluguel para cidadãos afetados pelo acordo judicial realizado nos Autos de Reintegração de Posse nº 5056-91.2018.8.16.0026 ou outra forma de realocação promovidas pelo DER/PR referente as obras de Duplicação da PR 092, trecho 2.1 A previamente credenciados junto a este órgão, através de Parecer Socioeconômico. 1.2 Ressalta-se que este Convênio e seu respectivo Plano de Trabalho estão diretamente vinculados ao Convênio a ser celebrado entre o DER/PR, Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e Companhia de Habitação do Paraná, cujo objeto é a viabilização da construção de 10 (dez) unidades habitacionais, em área de propriedade do fundo municipal de habitação de Almirante Tamandaré, matrícula de registro de imóveis sob nº 10.639 da Comarca do mesmo município, descrito pelo lote 07-A, com área de 3.648,00 m², destinada a realocação de famílias ocupantes de faixa de domínio da rodovia PR-092.

**Valor:** O valor estimado do presente Convênio é de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2020

**PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos  
OAB/PR nº 61.284

**Publicado por:**  
Sibelle Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:**0B7957BA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 007/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2020, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo comutado número linha 44 – 37551052 com internet Banda Larga ADSL, para atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Fundamentação Legal:** Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

**CONTRATADO:** OI S.A - CNPJ 76.535.764/0321-85, com sede à Rua Travessa Teixeira de Freitas, 75, Mercês – CEP 80.410-040 – Curitiba – PR. Matriz OI S.A em Recuperação Judicial CNPJ 76535764000143, Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2020.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Valter Dias  
**Código Identificador:**69695C1E

**CAMARA MUNICIPAL**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo comutado número linha 44 – 37551052 com internet Banda Larga ADSL, para atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício e demais documentos que embasam esse processo e ante as justificativas que se embasam no Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, o presidente resolve:

**HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa OI S.A – CNPJ 76.535.764/0321-85, com sede à Rua Travessa Teixeira de Freitas, 75, Mercês – CEP 80.410-040 – Curitiba – PR e Matriz OI S.A em Recuperação Judicial CNPJ 76535764000143, Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização dos serviços e o fato do prestador do serviço ser especializado e o único para realização do objeto solicitado.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de junho de 2020.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Valter Dias  
**Código Identificador:**B49D53A2

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO 007/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, nº 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO:** OI S.A - CNPJ 76.535.764/0321-85, com sede à Rua Travessa Teixeira de Freitas, 75, Mercês – CEP 80.410-040 – Curitiba – PR. Matriz OI S.A em Recuperação Judicial CNPJ 76535764000143, Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo comutado número linha 44 – 37551052 com internet Banda Larga ADSL, para atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8.999/93.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**FORO:** Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2020.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**

Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Valter Dias  
**Código Identificador:**7440E52B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**DECRETO Nº 029/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

**SÚMULA:** Aprova a “*PLANTA DA CIDADE*” – LOTEAMENTO DA CIDADE DE ALTAMIRA DO PARANÁ, localizada na Gleba nº 01, Colônia I Cantú, do Lote nº 106, com área total de 393.184,00 m², objeto do Número de Ordem 14.265, com assento no CRI da comarca de Pitanga/PR.

A PREFEITA MUNICIPAL de ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Srª. ELZA APARECIDA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Art. 55, incisos V e XV da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 11.977/2009 (Minha Casa, Minha Vida), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei nº 6.766/79 (Parcelamento de Solo Urbano), Lei Municipal nº 446/2013 (Criação do Programa de Regularização Fundiária Urbano de Interesse Social), Lei Municipal nº 447/2013 (Cria as ZEIS), Processo Administrativo nº 001/2013, de Execução do

Programa de Regularização Fundiária Urbano de Interesse Social e Lei Federal nº 13.465/2017.,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado **APROVADA** a **PLANTA DA CIDADE – LOTEAMENTO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, organizado pelos MAPAS e MEMORIAL DESCRITIVO do Lote nº 106, de sobreposição do imóvel, das RUAS, QUADRAS, áreas institucionais e LOTES individualizados, apresentados em anexo, que passam a integrar o presente ato, com área total de 393.184,00 m<sup>2</sup>, objeto do Número de Ordem 14.265, com assento no CRI da comarca de Pitanga/PR, com as características, medidas e confrontações constantes dos Mapas e Memorial Descritivo e do Anexo I, que passam a fazer parte integrante do presente DECRETO.

Art. 2º A aprovação do Projeto de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL INOMINADO – REURB-I**, descrito acima, dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei nº 6.766/1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785/1999, Lei nº 10.257/2001, Lei nº 11.977/2009 e 13.465/2017, Leis Municipais nº 446 e 447/2013, sub-rogando-se o município de Altamira do Paraná nos poderes do loteador faltoso, na forma do Art. 40 da Lei nº 11.977/2009.

§ 1º - Cumpridas as formalidades pertinentes, o loteador/município de Altamira do Paraná, deverá efetuar o registro do loteamento na circunscrição imobiliária competente, nos termos da Lei nº 6.766/79, 11.977/2009, 10.257/2001 e Art. 69 da 13.465/2017.

§ 2º - Fica incorporada ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes as **RUAS** e as **ÁREAS INSTITUCIONAIS**, em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Art. 3º As obras relativas a rede de drenagem de águas pluviais, meio-fio com sarjeta, pavimentação asfáltica e/ou calçamento com pedra poliédricas, arborização e demais obras de infraestruturas exigidas pela legislação municipal, já estão integralmente concluídas pelo município de Altamira do Paraná/PR.

§ 1º - As infra estruturas necessárias e faltantes, no âmbito da planta da cidade, até a edição do presente decreto, ficarão por conta e como obrigação do poder público municipal, a serem executadas no prazo máximo de 10 (dez) anos.

§ 2º - A rede de distribuição de água potável e de distribuição de energia elétrica, bem como a iluminação pública, já existem no âmbito do perímetro urbano (PLANTA DA CIDADE), sob a responsabilidade da SANEPAR, COPEL e por este município, respectivamente.

Art. 4º O município de Altamira do Paraná/loteador não se obriga a apresentação de Licença Ambiental por se tratar de área urbana em processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, com ocupação já **CONSOLIDADA**, nos termos do Art. 54 e seguintes da Lei nº 11.977/2009, conforme apresentação de Laudo Técnico realizado por profissional legalmente habilitado para este fim, e por **inexistência de área de Preservação Permanente**, dentro do perímetro urbano.

Art. 5º O Loteador/Município de Altamira do Paraná/PR obriga-se a divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, o número do Processo Administrativo e de Aprovação do Loteamento pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná/PR e a fixar em local bem visível do Loteamento, painel informando o nome do loteamento, a área abrangida, o número do Decreto de aprovação, o nome do “PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA INOMINADA” e o número de lotes contemplados.

Art. 6º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte (23/06/2020).

**ELZA APARECIDA DA SILVA**

Prefeita Municipal

## **ANEXO I**

### **Descrição/características/confrontações**

**LOTE Nº 106** – Área de 16,25 alqueires ou sejam 393.184,00 m<sup>2</sup>, destacado em subdivisão dos lotes nºs 50, 51, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 34, 60, 61, 62 e 68, localizados na Gleba nº 01, da Colônia I Cantú, município de Altamira do Paraná, desta comarca, com as seguintes metragens e confrontações: Partindo da extensão A-PP, mediu-se 145,00 metros e rumo verdadeiro de 64°24'NE até a extensão B; daí com o rumo 25°36'SE e 268,00 metros até a extensão C; daí por uma curva de raio 85,55 metros, ângulo central 89°34' cora 120,53 metros e desenvolvimento de 133,73 metros, até a estação PP-13 – PP-14; daí por outra curva de raio 59,50 metros, ângulo central 55°38' corda 55,53 metros e desenvolvimento 57,77 metros, até a estação PP-14, daí por rumo de 59°32'SE e 104,50 metros até a estação PC-15, deste ponto por curva reserva de raio 101,00 metros, ângulo central 55°44' corda 94,42 metros e desenvolvimento 98,25 metros até a estação PP-15 – PC-16, deste ponto seguindo o complemento da curva reserva com iguais elementos na 1ª porção, até a estação PP-16, daí rumo de 59°32'SE e 112,70 metros, até a estação C; daí com o rumo de 57°35'NE e 97,00 metros até a estação D, confronta com os lotes 87,86 e 85 da Gleba Altamira; A Leste da estação D, mediu-se o rumo de 32°35'SE e 776,50 metros até a estação E, confronta com os lotes nºs 120, 120-A e 121 da Gleba Altamira; Ao Sul pelo poligonal de elementos como segue, da Estação E, com rumo de 57°35'SW e 50,00 metros, até a estação F; deste ponto com rumo de 32°25'NW e 258,60 metros, até a estação PP-0; daí com o rumo de 76°08'SW e 139,00 metros até a estação PC-1, a seguir por uma curva de raio de 104,00 metros, ângulo central 115°36' corda de 176,01 metros, e desenvolvimento de 209,83 metros, até a estação PT-1, com o rumo de 11°44'NE e 69,00 metros, até a estação PC-2, seguindo por uma curva de raios de 34,14 metros, ângulo central 71°16', corda de 39,78 metros e desenvolvimento de 42,46 metros até a estação PT-2, com rumo de 59°32'NW e 92,50 metros, até a estação PC-3, seguindo a curva com o rumo de 112,50 metros, ângulo central de 72°00', corda de 132,25 metros e desenvolvimento de 141,37 metros, até o PT-3 de rumo 48°28'SW e 57,80 metros até a estação PC-4, seguindo por curva de raio de 284,00 metros, ângulo central de 23°24' corda de 115,18 metros e desenvolvimento de 114,99 metros, até o PT4 – PC5, seguindo-se então por nova curva de raio 42,40 metros, com ângulo central de 54°00' corda de 38,50 metros e desenvolvimento de 39,96 metros, até a estação PT-5, com rumo de 17°52 SW e 50,00 metros, até a estação PC-C; daí por curva de raio de 98,50 metros, ângulo central de 62°00' corda de 101,46 metros e desenvolvimento de 106,59 metros, até o PP-6, com o rumo de 79°52'SW e 43,00 metros até o PC-7; daí por curva de raio de 84,00 metros, ângulo central de 33°00' corda de 47,71 metros, e desenvolvimento de 48,68 metros, até a estação PT-7; com o rumo de 46°52'SW, com 55,00 metros, até a estação PC-8; daí por curva de raio de 68,36 metros, ângulo central de 160,00 metros, corda de 134,64 metros, e desenvolvimento de 190,90 metros, até a estação PT-8, confronta com os lotes nºs 115, 116, 116-A, 117, 118 e 119 da Gleba Altamira; A Oeste pelo poligonal de elementos como segue a estação PT-8, mediu-se com o rumo de 26°52'NE e 71,00 metros, até a estação PC-9; continuando, daí por uma curva de raio 115,00 metros, ângulo central de 45°00' corda de 88,02 metros, e desenvolvimento de 90°32', até a estação PT-9; daí com o rumo de 71°52'NE e 108,20 metros, até a estação PC-10; seguindo-se então por curva de raio de 28,50 metros, ângulo central de 131°24' corda de 51,95 metros, e desenvolvimento de 65,36 metros, até a estação PT-10; daí com o rumo de 59°32'NW e 208,00 metros até a estação PC-1; seguindo-se por curva de raio de 150,00 metros, ângulo central de 76°18' corda de 185,32 metros, e desenvolvimento de 199,75 metros, até a estação PT-11-9-C-12; daí por outra curva de raio 96,00 metros, ângulo central de 42°22' corda de 69,38 metros e desenvolvimento de 70,99 metros, até a estação PT-12; daí com rumo de 25°36'NW e 217,00 metros, até a estação A-PP, ponto inicial desta descrição, confronta com os lotes nºs 104, 105, 107 da Gleba Altamira. Imóvel destacado de maior porção, da Transcrição nº 10.729, do livro nº 3-G, do CRI de Pitanga/PR. **com área total de 393.184,00 m<sup>2</sup>.**

Altamira do Paraná, 23 de junho de 2020

**ELZA APARECIDA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Elismari Teresinha Carvalho  
**Código Identificador:**1999A3E7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 064/2020

PREGÃO Nº 030/2020 - FORMA ELETRÔNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO, E DESTOCAMENTO TOTAL DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**EMPRESA VENCEDORA:**

**VANDERLEI M. DE FARIAS - ME**, inscrito no CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24;

**VIGÊNCIA:** 29.06.2020 a 28.06.2021.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**  
Pregoeiro

**VANDERLEI MENINO DE FARIAS**  
Representante Legal

**OBS:** A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO [www.andira.pr.gov.br/licitações](http://www.andira.pr.gov.br/licitações).

**Publicado por:**  
Deisi de Assis Duarte  
**Código Identificador:**9643A3A1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020**

**PARTES:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**  
**C. H. MORETO & CIA LTDA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITE EM PÓ INFANTIL) PARA OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 12.408,30** (Doze mil, quatrocentos e oito reais, e trinta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** 29.06.2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal  
**CARLOS HENRIQUE MORETO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Deisi de Assis Duarte  
**Código Identificador:**15E7FFE3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020**

**PARTES:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**  
**IMPREFORM FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de Nota Fiscal do Tipo Produtor Rural autocopiativo, tamanho, 240 mm x 280 mm em 04 (quatro) vias, 1ª via azul, caixas com 500 jogos, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** 29.06.2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal  
**ZEZINHA APARECIDA EGIERT JAEGER**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Deisi de Assis Duarte  
**Código Identificador:**CC5C6C3A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 13.964 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	AILTON BARBOZA		
<b>Gestor:</b>	GERSON CARLOS MARCHIONI		
<b>Contrato nº</b>	101/2020	<b>Vigência:</b>	29.06.2020 a 28.06.2021
<b>Modalidade:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
<b>Nº licitação</b>	065/2020		
<b>Contratado:</b>	IMPREFORM FORMULARIOS CONTINUOS LTDA		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO TIPO PRODUTOR RURAL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO, 240 MM X 280 MM EM 04 (QUATRO) VIAS, 1ª VIA AZUL, CAIXAS COM 500 JOGOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
<b>Valor:</b>	R\$ 5.900,00		

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar



pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:**6DB0E959

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 13.965 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO		
<b>Gestor:</b>	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
<b>Contrato nº</b>	100/2020	<b>Vigência:</b>	29.06.2020 a 28.06.2021
<b>Modalidade:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
<b>Nº licitação</b>	063/2020		
<b>Contratado:</b>	C. H. MORETO & CIA LTDA		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITE EM PÓ INFANTIL) PARA OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Valor:</b>	R\$ 12.408,30		

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:**0986B03B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
003/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 124/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 17.352,31 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHO AVENIDA GOIÁS (ENTRE TRAVESSA T. ORLANDO URIZI E RUA INGÁ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

**VENCEDOR:** OURIPAV PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/CPF: 31.318.565/0001-45;

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:**E2147E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
067/2020 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** do dia 30/06/2020 à 09/07/2020.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 14h:00m do dia 10/07/2020.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 14h:30m do dia 10/07/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h:00m do dia 10/07/2020.

**LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.

**DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL:** poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 29 de Junho de 2020.

**ALLAN PIERRE BARBEZANI**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Deisi de Assis Duarte

**Código Identificador:**EFF65F9

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
13/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2020.

HOMOLOGADO DIA: 29/06/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO ( ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE..

**RESULTADO:**

auto posto coleti eireli

CNPJ: 23.883.405/0001-10

R\$ 169.160,00 (Cento e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais).

ANDIRÁ, 29 DE JUNHO DE 2020.

**RONIVALDO VISOTO**

Pregoeiro

**GLAUCO TIRONI GARCIA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Fabiane Raiane Petrin

**Código Identificador:**F36DC57B

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2020 – PARA  
FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2020.

HOMOLOGADO DIA: 29/06/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, AZULEJISTA, TELHADISTA, EXECUÇÃO DE PASSEIO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PARA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DO SAMAE ANDIRÁ/PR.

**RESULTADO:**

M C RONQUI CONSTRUTORA – ME, CNPJ 27.514.339/0001-62, Valor total: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VANDERLEI M. DE FARIAS – ME, CNPJ 17.873.157/0001-24, Valor total: R\$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

WESLEY APARECIDO DA SILVA – MEI, CNPJ 14.924.965/0001-85, Valor total: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

ANDIRÁ, 30 de junho de 2020

**RONIVALDO VISOTO**

Pregoeiro

**GLAUCO TIRONI GARCIA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Fabiane Raiane Petrin

**Código Identificador:**D2BFD8A0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 4º TERMO  
ADITIVO REF.: CONTRATO Nº PMA 109/2018 ID 2224 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**

**DO OBJETO**

O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação do Contrato nº PMA 109/2018 – ID 2224, firmado na Inexigibilidade nº 004/2018, que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a continuidade aos projetos já iniciados, eventos municipais; e fiscalização de obras municipais.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**CREDENCIADO: ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO**, CPF sob n.º 522.761.219-15, portador do RG n.º 1.646.449 SSP/PR, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Dr. Ermelino de Leão, nº 50, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – PR.

**DA VIGENCIA**

O presente termo prorroga o prazo de vigência para 31/12/2020.

**DA BASE LEGAL**

Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 29 de Junho de 2020.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosana Ardigó Martins

**Código Identificador:**887A5F3D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E  
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019**

Objeto: Credenciamentos de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçalho, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, o participante abaixo relacionado que foi habilitado e de acordo com o item 5 do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Saúde através dos Memorandos nº 208/209/2020:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADO
03	ENFERMEIRO	Diego Daniel dos Santos Pereira – CPF 069.689.999-00

Em tempo, informamos que para assinatura do contrato, o mesmo deverá apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, bem como a não apresentação do Alvará, implicará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 29 de Junho de 2020.

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosana Ardigó Martins

**Código Identificador:**ED027C07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 054/2020 -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2020 - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09h00min do dia 02 de Julho de 2020 fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, para a seleção de permissionários para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, Salas/Boxes da Estação Ferroviária de Antonina, localizada na Praça Carlos Cavalcanti, Município de Antonina, Estado do Paraná, conforme as destinações e disposições previstas no Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Marçalo, 151, Centro, na cidade de Antonina/PR.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site [www.antonina.pr.gov.br](http://www.antonina.pr.gov.br) para Download.

**Informações:**

[www.antonina.pr.gov.br](http://www.antonina.pr.gov.br);

Fone: (41)3978.1048

E-mail: [licitacao@antonina.pr.gov.br](mailto:licitacao@antonina.pr.gov.br)

Antonina, 29 de Julho de 2020.

**GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ**

Presidente CPL/Antonina.

**Publicado por:**

Rosana Ardigó Martins

**Código Identificador:**2D8D471D

**SAMAE DE ANTONINA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às 09h00min do dia 10 de julho de 2020, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento do Software de Código Fonte Livre GSAN – Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

**INFORMAÇÕES:** O Edital se encontra disponível para download no site: <http://www.samaeantonina.com.br/>

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: [licitacao@samaeantonina.com.br](mailto:licitacao@samaeantonina.com.br)

Antonina, 29 de junho de 2020.

**CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**

Diretor Geral do SAMAE

Decreto nº 66/2018

**Publicado por:**

Viviane Pereira Ferreira

**Código Identificador:**67A7563B

**SAMAE DE ANTONINA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020 CREDENCIAMENTO - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que receberá até as 09h00min do dia 16 de julho de 2020, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná, documentação de credenciamento para prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto, emitidas pelo SAMAE de Antonina, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições financeiras.

**CREDENCIAMENTO**

OBJETO: Prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto, emitidas pelo SAMAE de Antonina, adequadas ao padrão FEBRABAN, através de instituições financeiras, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital.

**INFORMAÇÕES:** O Edital se encontra disponível para download no site: <http://www.samaeantonina.com.br/>

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: [licitacao@samaeantonina.com.br](mailto:licitacao@samaeantonina.com.br)

Antonina, 29 de junho de 2020.

**CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**

Diretor Geral do SAMAE

Decreto nº 66/2018

**Publicado por:**

Viviane Pereira Ferreira

**Código Identificador:**C05B0BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 163/2020 - ALTERA O DECRETO 170/2019 -  
REGULAMENTA TAXA DE COLETA DE LIXO**

**DECRETO 163/2020**

ALTERA O DECRETO Nº 170/2019 QUE “REGULAMENTA O ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018 QUE INSTITUI A TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica Alterado o Decreto nº 170/2019 de 08 de julho de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** - Fica regulamentado o artigo 5º da Lei Complementar 001/2018 de 05 de Dezembro de 2018, conforme o estabelecido pelo presente Decreto.

**Art. 2.º** O Município de Antonina, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, é competente para exigir, lançar e fiscalizar a Taxa de Coleta de Lixo (TCL), que tem o fato gerador ocorrido no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, sendo seu vencimento em parcela única, com termo final coincidente ao último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.

~~§1º - É facultado ao contribuinte requerer a cobrança em separado da Taxa relativa à coleta de resíduos, mediante requerimento, ficando sujeito ao pagamento adicional das despesas do boleto e impressão da fatura, a partir do deferimento.~~

§1º - É facultado ao contribuinte requerer a cobrança em separado da Taxa relativa à coleta de resíduos, mediante requerimento.

§ 2º - O contribuinte que não se dirigir a Prefeitura Municipal e quitar o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) até o último dia do mês de Fevereiro de cada exercício, ou não requerer o lançamento da taxa de coleta de lixo em boleto/fatura em guia de recolhimento de tributos municipais, terá o valor dividido e lançado em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas na fatura de consumo de água do SAMAE de Antonina que funcionará como agente arrecadador da referida taxa nesses casos.

§ 3º - A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) será lançada junto com a fatura mensal de água expedida pelo SAMAE de Antonina, sendo que o contribuinte poderá a qualquer tempo requerer a Autarquia SAMAE a retirada da cobrança da taxa de coleta de lixo da fatura de tarifa de água, mediante documento próprio a disposição do Setor de Atendimento do SAMAE.

§ 4º - No caso de solicitação de retirada da taxa de coleta de lixo da fatura de tarifa de água, o SAMAE informará ao requerente o valor

que deverá ser quitado junto a Prefeitura Municipal de Antonina – Setor de Tributação e Cadastro que emitirá guia de recolhimento de tributos municipais no valor correspondente ao débito remanescente da taxa de coleta de lixo do exercício vigente.

**Art. 3º** – O SAMAE deverá fazer constar na fatura a informação de que o usuário/contribuinte poderá solicitar a retirada da cobrança da taxa de lixo na conta de água, a qualquer tempo, estando ciente de que deverá quitar os débitos referentes a taxa de coleta de lixo diretamente a Prefeitura Municipal junto ao Setor de Tributação e Cadastro, estando sujeito em caso de inadimplência a inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo a medidas de cobrança cabíveis e estabelecidos na legislação.”

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE, em 29 de Junho de 2020

**JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Broska da Silva

**Código Identificador:**98ECD757

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
018/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)**

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

**1) VIDRAÇARIA FLAMINGOS LTDA, CNPJ: 09.132.985/0001-83**, sagrou-se vencedora com o percentual de desconto de 16% (dezesseis por cento) sobre a tabela SINAPI.

Astorga, 29 de junho de 2020.

**ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Pereira da Silva

**Código Identificador:**40558ECD

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 29/06/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

**Lote 01:**

**1) GUARA PNEUS LTDA, CNPJ: 02.623.675/0001-12**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 05, 09, 11, 12, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46 e 47, totalizando o valor de R\$ 330.130,00 (Trezentos e trinta mil, cento e trinta reais);

**2) MVS AUTO CENTER EIRELI ME, CNPJ: 27.963.838/0001-37**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 04, 06, 10, 14, 17, 20 e 35, totalizando o valor de R\$ 180.215,00 (Cento e oitenta mil, duzentos e quinze reais);

**3) IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ: 03.805.667/0001-50**, sagrou-se vencedora do item nº 13, totalizando o valor de R\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais);

**4) SETIM & TITON LTDA, CNPJ: ,** sagrou-se vencedora dos itens nºs 22 e 33, totalizando o valor de R\$ 26.240,00 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais);

**5) PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ: 33.054.804/0002-03**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 03, 07, 08, 15 e 44, totalizando o valor de R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais);

**Lote 02:**

**1) GUARA PNEUS LTDA, CNPJ: 02.623.675/0001-12**, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 221.960,00 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais);

**2) MVS AUTO CENTER EIRELI ME, CNPJ: 27.963.838/0001-37**, sagrou-se vencedora do item nº 01, totalizando o valor de R\$ 53.025,00 (Cinquenta e três mil e vinte e cinco reais).

Astorga, 29 de junho de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Pereira da Silva

**Código Identificador:**E0873562

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.022/2020**

SÚMULA: ALTERA A LEI 3.008/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica alterada a alínea “b”, do § 2º, do artigo 1º da Lei 3.008/2020, de 19/02/2020, que concede Revisão Geral Anual sobre os Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Astorga, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - ...

...  
§ 2º - ...

**b) 3,00% (três por cento) no mês de junho/2020, conforme tabelas constantes no Anexo III desta Lei.**

**Art. 2º** - Fica revogada a alínea “c”, do § 2º, do artigo 1º da Lei 3.008/2020, de 19/02/2020, que concede Revisão Geral Anual sobre os Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Astorga,

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

**ANTONIO CARLOS LOPES**

Prefeito Municipal

**FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**99ACB6D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.021/2020**

SÚMULA: *Dispõe sobre a adequação ao texto da Emenda Constitucional nº 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, fica referendada, para o Regime Próprio de Previdência Social deste Município:

**I** - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal;

**II** - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

**Art. 2º** - Os artigos 14 e 15 da Lei Municipal 2.086/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14** - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13, serão de 14,00%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

**Art. 15** - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% incidentes sobre a parcela que supere o valor de R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos) dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo regime próprio do município.”

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**ANTONIO CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

**FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**  
Secretário Municipal Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:81B0D0D4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 451/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONSTITUIR Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas, referentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 019/2020 - Processo Administrativo n.º 039/2020**, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, objetivando registro de preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, nomeando os servidores, MARIZA CARVALHO DE OLIVEIRA NICODEMO, MERCIA NUNES MONTEIRO, VANESSA PEIXOTO e MARLU DA CRUZ FRANCISCO, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

**ANTONIO CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:A330A365**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 450/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER, Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Julho de 2020, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

NOME DO PROFESSOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AO QUAL FOI ELEVADO
- Selma Spósito Sturião de França	MB-01	MB-02

NOME DO EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AO QUAL FOI ELEVADO
- Andréia de Oliveira Veleda	D-02	D-03
- Letícia Augusta da Silva	D-02	D-03
- Lúcia Clotilde Rodrigues Molina	D-02	D-03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

**ANTONIO CARLOS LOPES**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Silvana Martins Canizares Chiarandi  
**Código Identificador:684F6394**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 014/2020**

**EDITAL Nº 014/2020**

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do “Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais” e “Quadro Geral do Pessoal da Educação” do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital nº 01/2019, nos autos de Processo Administrativo nº 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "Regime Jurídico Único e Próprio" e "Regime Geral da Previdência Social" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

**TORNA PÚBLICO:**

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL nº. 001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **30/06/2020 à 06/07/2020**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	ENFERMEIRO
Classificação	Nome do Candidato
20º	JOSÉ DIONE BONFIM

Balsa Nova, 26 de junho de 2020

**ADILSON PORTELA FRANCO**

Secretário Municipal de Administração

**DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

**I** - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

**II** - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE

**III** - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

**IV** - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;

**V** -Certificado de Reservista se possuir;

**VI** - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

**VII** - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.

**VIII** - Comprovante de endereço atualizado;

**IX** - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;

**X** - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);

**XI** - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.

**XII** - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)

**XIII** - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;

**XIV** - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

**XV** - 2 fotos 3x4 recentes;

**XVI** - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);

**XVII** - Registro no Conselho profissional de classe;

**XVIII** - Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

**ADILSON PORTELA FRANCO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**B001286D

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 273/2020**

**PORTARIA Nº. 273/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4814/2020**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **KATIA DE LIMA**, Auxiliar Educacional, Matrícula 4596-1, portadora da Cédula de Identidade 64655515, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de junho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**6CEC628F

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 274/2020**

**PORTARIA Nº. 274/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4816/2020**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **PATRICK JOSÉ JASLUK DE MELO**, Auxiliar Operacional, Matrícula 4594-1, portador da Cédula de Identidade 135851817, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 09 de junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de junho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**913B438B

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 38/2020**

**EXTRATO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº. 38/2020**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: RICARDO MOACIR BONKA ME.

OBJETO: Fornecimento de herbicida não seletivo e não agrícola em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR: Até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por todo o objeto contratado.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.20.605.0014-2091-3.3.90.30.31.00.000;

09.002.15.452.0005-2083-3.3.90.30.31.00.000.

FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 29 de junho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Daiana Bora

**Código Identificador:**8A1A91CB

**ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
29/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020**

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa RICARDO MOACIR BONKA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.769.2187/0001-10, estabelecida a Rua Guilherme Bathke, n. 144, Centro, Balsa Nova - PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de herbicida não seletivo e não agrícola em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com prazo de vigência e execução de até 31 de dezembro de 2020, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 09.002.20.605.0014-2091-3.3.90.30.31.00.000; 09.002.15.452.0005-2083-3.3.90.30.31.00.000.

Balsa Nova, 29 de junho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**FCB335FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
EXTRATO CONTRATUAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020  
CONTRATO Nº 013/2020**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
**Contratado:** Ana Karina de Oliveira Perussolo - MEI  
**Objeto:** Contrato de prestação de serviços de higienização semi-seca de poltronas e carpete do plenário da Câmara Municipal.  
**Assinatura:** 29.06.2020  
**Vigência:** De 29.06.2020 a 28.07.2020  
**Valor global:** R\$ 2.494,44 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)  
**Foro:** Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 29 de junho de 2020.

**VEREADOR JOEL BATHKE**  
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Luana Savio Pacheco  
**Código Identificador:**CIABA44D

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
EXTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
**Contratada:** União de Vereadores e Câmaras Municipais do Paraná - UVEPAR  
**Objeto:** Anuidade para associação da Câmara Municipal de Balsa Nova - Lei Municipal n.º 1084/2019 e Resolução n.º 004/2019  
**Valor global:** R\$ 7.938,00 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais)  
Data de Assinatura: 29/06/2020  
Vigência: 30/06/2020 a 29/06/2021  
**Foro:** Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 29 de junho de 2020.

**VEREADOR JOEL BATHKE**  
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Luana Savio Pacheco  
**Código Identificador:**7EE4E0BC

**CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
EXTRATO CONTRATUAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020  
CONTRATO Nº 014/2020**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
**Contratado:** TELEFÔNICA BRASIL S/A  
**Objeto:** locação e manutenção de 5 equipamentos de informática  
**Valor Global Máximo:** R\$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais)  
**Vigência:** 30.06.2020 a 29.06.2021  
**Data de assinatura:** 29.06.2020  
**Foro:** Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 29 de junho de 2020.

**VEREADOR JOEL BATHKE**  
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Luana Savio Pacheco  
**Código Identificador:**9440E50B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO 14****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020 - PMB**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso VIII, a favor do fornecedor:

**PRO-RAD CONSULTORES EM radioproteção S/S LTDA.**  
**SERVIÇOS:** Serviço de Monitoração Individual Externa para 1 usuário e 1 padrão. Leitura e registro de doses de radiação recebidas para casa usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, inclusive despesas de expedição.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA) COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA 2 (DUAS) UNIDADES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 381,60 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Bandeirantes, 01 de Junho de 2020

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2019 -PMB**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019- PMB**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES REFERENTES AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - PMB PARA TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR  
**OBJETIVO:** REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 - item 32 – SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/

TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR 0435986. UDF: 140 em 11,38 % (onze inteiros e trinta e oito centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,06 (seis centavos) por unidade, passando o valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) para R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) por unidade sobre um saldo de 6.000 (seis mil unidades) existente em 13 de abril de 2020, perfazendo um total de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

Bandeirantes-PR, 13 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**LINO MARTINS**

Contratante

Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI

**DANIELE C. DE MARCHI**

Contratada

**Publicado por:**

João Roberto Cosmo

**Código Identificador:**68C97AEE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**PORTARIA 023/2020**

**PORTARIA nº 023/2020**

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno, traz que:

**Considerando** as determinações da OMS – Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, assim como, de autoridades Estaduais e Municipais, por motivos da pandemia do “covid-19”;

**Considerando** também a necessidade de isolamento social para resguardar a saúde da família e da população neste momento que está se tornando crítico;

**Considerando** ainda a preocupação com a saúde dos servidores e vereadores deste Município e de suas respectivas famílias;

**Considerando** que os números de infectados pelo Coronavírus aumentou nos últimos dias na Cidade de Barbosa Ferraz;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar que todos os serviços administrativos da Câmara Municipal serão por *home office*, durante o mês de **julho de 2020**, podendo ser prorrogado se houver necessidade.

**Parágrafo único.** Nos dias **29 e 30 de junho de 2020**, não terão atendimento ao público na Câmara Municipal.

**Art. 2º.** As Sessões Ordinárias ocorrerão normalmente todas as segundas feiras, conforme está previsto no **artigo 2º**, da **Resolução nº 01/2020**, que “Determina o calendário anual de 2020 das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná”.

**§1º.** Havendo necessidade de apreciação de alguma matéria advinda do Poder Executivo Municipal, assim como de qualquer outra autoridade local, os Vereadores se reunirão para analisar e discutir sobre o assunto, a qualquer momento, por convocação da Presidência desta Casa Legislativa.

**§2º. Ressalva-se que não será permitido a presença de público ao plenário da Câmara Municipal nos horários das Sessões Ordinárias e Extraordinárias**, exceto os Servidores desta Casa.

**Art. 3º.** As Sessões Ordinárias ocorrerão se houver necessidade, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Barbosa Ferraz/PR, 29 de junho de 2020.

**CARLOS ROBERTO LUCINDO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Tarso Dolci

**Código Identificador:**B143E690

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.69/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES( ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER.. Decorrente de Pregão nº 21/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26. aditivam o contrato na importância de R\$ 13.090,50 (treze mil e noventa reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**

Matheus Faria Braga

**Código Identificador:**356F95FA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.15/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRÚTI E DERIVADOS AFINS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ- PR. decorrente de Pregão nº 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a LEO SUPERMERCADO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.750/0001-26. aditivam o contrato na importância de R\$ 231,41 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**

Matheus Faria Braga

**Código Identificador:**616F7AB2

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 108/2020**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **108/2020** com a **CASA BRASIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 14.092.892/0001-02, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO-PR RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 830, decorrente do **Processo Licitação Pregão 23/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, pelo **valor total de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)**, com vigência até **24 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

**Publicado por:**

Matheus Faria Braga

**Código Identificador:**B06347E9



**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 109/2020**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **109/2020** com a **CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.427.514/0001-81, com sede/domicílio na(o) Corumbataí do Sul Guarani, 151, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, pelo valor total de **R\$ 400.325,70** (quatrocentos mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), com vigência até **24 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

**Publicado por:**  
Matheus Faria Braga  
**Código Identificador:**DAFE27E9

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 110/2020**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **110/2020** com a **ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 00.502.754/0005-73, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 2291, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, pelo valor total de **R\$ 59.004,40** (cinquenta e nove mil e quatro reais e quarenta centavos), com vigência até **24 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

**Publicado por:**  
Matheus Faria Braga  
**Código Identificador:**D5EE34C6

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 111/2020**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **111/2020** com a **MEDIEVAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 00.685.407/0001-08, com sede/domicílio na(o) IVAIPORA AVENIDA PARANA, 430, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, pelo valor total de **R\$ 168.529,15** (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos), com vigência até **24 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

**Publicado por:**  
Matheus Faria Braga  
**Código Identificador:**7E5F809B

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 112/2020**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **112/2020** com a **NILTON ANDRE BALMAN E CIA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 13.734.607/0001-47, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 1137, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, pelo valor total de **R\$ 240.958,92** (duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), com vigência até **24 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

**Publicado por:**  
Matheus Faria Braga  
**Código Identificador:**539FD6C9

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 113/2020**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **113/2020** com a **RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.898.751/0001-16, com sede/domicílio na(o) BABOSA FERRAZ RUA PERNAMBUCO, 786, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, pelo valor total de **R\$ 459.393,62** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), com vigência até **24 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

**Publicado por:**  
Matheus Faria Braga  
**Código Identificador:**DAEB1CAA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 114/2020**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 29 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **114/2020** com a **LEO SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA SANTA CATARINA, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 29/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS**, pelo valor total de **R\$ 10.909,55** (dez mil, novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com vigência até **31 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.

**Publicado por:**  
Matheus Faria Braga  
**Código Identificador:**79776C75

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº 8 Termo do contrato nº. 112/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão nº 50/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. aditivam o contrato na importância de R\$ 21.211,88 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**  
Matheus Faria Braga  
**Código Identificador:**D1A3319F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**  
**LEI Nº 2.408/2020**

**Exercício: 2020**  
**LEI Nº 2.408/2020**

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R\$2.307.102,14 (dois milhões trezentos e sete mil cento e dois reais e catorze centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$2.307.102,14 (dois milhões trezentos e sete mil cento e dois reais e catorze centavos)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.199.		AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS MP Nº938/2020 E LC Nº173/2020	
498 - 3.1.90.11.00.00	31890	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	656.420,69
499 - 3.1.90.13.00.00	31890	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00
500 - 3.3.90.30.00.00	31890	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.1.201.		AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
504 - 3.1.90.11.00.00	31893	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.545,45
505 - 3.1.90.13.00.00	31893	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.200.		AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE LC Nº173/2020	
502 - 3.1.90.11.00.00	31893	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
503 - 3.1.90.13.00.00	31893	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
08.001.10.304.0009.1.202.		SESA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RESOLUÇÃO Nº596/2020	
507 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
08.001.10.305.0009.2.109.		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
506 - 3.3.90.30.00.00	31892	MATERIAL DE CONSUMO	23.136,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>2.307.102,14</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.7.1.8.12.11.05.00000000	Fonte: 1001	167.545,45
Receita:1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1001	1.876.420,69
Receita:1.7.2.8.03.11.06.00000000	Fonte: 1001	240.000,00
Receita:1.7.2.8.99.11.08.00000000	Fonte: 1001	23.136,00
<b>Total da Receita:</b>		<b>2.307.102,14</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 29/06/2020.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Teixeira de Almeida  
**Código Identificador:**4A631C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020**

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

**CONVOCA**

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 001/2020 - I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(Três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
HELLEN MAYARA PAULO	12.804.546-5/PR

Barbosa Ferraz, 29 de Junho de 2020.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Alberto Teixeira de Almeida  
**Código Identificador:**A09C87E5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2019. PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO N.º 48/2019.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador

do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO**, CNPJ/MF n.º 10.950.199/0001-72, situada na Rodovia BR 153, KM 45, Bairro Águas das Bicas, CEP- 86.430-000, cidade de Santo Antonio da Platina/PR, neste ato representada por **EDIVALDO MONTANHEIRO**, CPF/MF n.º 711.315.669-04, RG n.º 6.058.143-6, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro termo aditivo ao contrato N.º 48/2019**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n.º 16 do exercício de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.**

O valor contratual fica acrescido em R\$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.**

O contrato n.º 48/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de Junho de 2020.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**5AE18A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2020.**

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA E. L. ZANETTI EIRELI, CNPJ: 36.779.893/0001-62.

Objeto: Prestação de Serviços com máquina escavadeira hidráulica com capacidade não inferior a 17 toneladas e com ano não inferior a 2013. Os custos de deslocamento do trator, abastecimento, lubrificação e custos com o operador e respectivos encargos sociais serão por conta da Contratada, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Presencial n.º 05 do exercício de 2020, Termo de referência e anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.

Contas Dotações: 4820 e 4830 do exercício de 2020.

Valor: O valor total máximo da licitação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Data da Assinatura: 16/06/2020.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**569B7ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2020**

CONTRATANTE: Município de BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 96, Centro de Barra do Jacaré/PR, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Adalberto de Freitas Aguiar, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.155.157-5 e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, e

CONTRATADA: Flavio Alberto Bazzoni - ME, CNPJ/MF n.º 10.949.562/0001-30, Rua Luciano Alves Nogueira, n.º 439, Centro, Alvorada do Sul/PR, CEP: 86150-000.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em TST, 4.273,83 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

VALOR: R\$ 355.330,58 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais e Cinquenta e Oito Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 5510 e 5520 do exercício e 2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e Cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Barra do Jacaré/PR, 29 de junho de 2020.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**FB1DDBF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2019. PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2019.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF n.º 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, n.º 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FRANK TACOGRAFOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.591.222/0001-33, com sede na Rua Antoninho Fontes, n.º 907, Chavantes Novo, Chavantes/SP, CEP: 18.970-000, representada por **FRANK LUIS DE BARROS CREMONEZI SANCHES**, RG. n.º 4.762.548-7 SSP/SP e CPF/MF n.º 374.274.248-59, residente e domiciliado na Rua Antoninho Fontes, n.º 907, Chavantes Novo, Chavantes/SP, CEP: 18.970-000, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **primeiro termo aditivo ao contrato N.º 50/2019**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n.º 16 do exercício de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.**

O valor contratual fica acrescido em R\$ 46.711,41 (quarenta e seis mil, setecentos e onze reais e quarenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.**

O contrato n.º 50/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de Junho de 2020.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**B490EFEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 1334 / 2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 734/2020 de 25/06/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.196,03** (Quarenta mil, cento e noventa e seis reais e três centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE**

**07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS**

18.541.0010.1021 Melhorias Fundo de Vale

04711 - 4.4.90.51.00.00 - 00 - 0790 - Obras e Instalações R\$ 17.952,03

04711 - 4.4.90.51.00.00 - EA - 0790 - Obras e Instalações R\$ 22.244,00

**TOTAL... R\$ 40.196,03**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

790 - R\$ 17.952,03

**SUB – TOTAL - R\$ 17.952,03**

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.2.8.10.6.1.00.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal. - FR 790 - R\$ 22.244,00

**SUB - TOTAL... R\$ 22.244,00**

**TOTAL... R\$ 40.196,03**

**Art. 3º** - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 ( PPA ) e nº 712/2019 de 17/10/2019 ( LDO ).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 29 de junho de 2020.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**D3487986

**CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO  
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 110/2020** 29.06.2020

**Súmula:** dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Legislativo Municipal.

**Valdemar Périco**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 55/2020 do Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba;

**CONSIDERANDO** o surgimento de casos de da COVID-19 no município, bem como o aumento de casos nos municípios próximos;

**CONSIDERANDO** o recesso parlamentar no período de 01 a 31 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba.

**Art. 2º** A partir da publicação deste Ato, apenas terão acesso à Câmara Municipal, os vereadores e servidores ressalvados casos excepcionais expressamente autorizados pelo presidente.

**Art. 3º** Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não podendo ser realizadas audiências públicas e sessões solenes.

**Paragrafo Unício** Toda e qualquer necessidade imediata de deliberação por parte da Câmara Municipal através de seus vereadores será feita através de **convocação extraordinária**, especialmente em convocação pelo Executivo Municipal em matéria relacionada ao enfrentamento da crise.

**Art. 4º** Obedecendo-se o princípio da eficiência, dentro de uma viabilidade técnica e operacional e sem qualquer prejuízo administrativo, o Presidente poderá conceder regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas dependências da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19, devidamente comprovado, deverá realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo de eventual licença médica que necessite.

**Art. 6º** A Mesa Diretora pode estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

**Art. 7º** As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de trinta dias contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 29 de junho de 2020.

**VALDEMAR PÉRICO**

Presidente

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA  
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA  
EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO**

**Publicado por:**  
Mauricio Ricardo Dieckel  
**Código Identificador:**0C5BF682

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: DL12/2020
- b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
- c) Data Homologação: 29/06/2020
- d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS (CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**1467 - GARDA E GARDA LTDA ME (10.692.653/0001-32)**

**TOTAL GERAL: R\$ 5.282,70**

Bela Vista da Caroba, 29 de junho de 2020.

**DILSO STORCH**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Marcante  
**Código Identificador:**5C860792

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0123/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 10 dias de férias a partir de 30 de Junho 2020, a servidora **PAMELA CRISTINA SILVA**, portadora do RG nº 10.799.897-7 SSP/PR e CPF 067.604.449-22, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Recepcionista.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de Junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE JUNHO DE 2020.

**DILSO STORCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roseli Kronbauer Peretto  
**Código Identificador:**EEC6BDE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2020**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 35 de 2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2020**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

**Objeto: CRENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**

**Edital:** O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

**Apresentação de Documentação:** A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2020**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 29 de junho de 2020.

**DILSO STORCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João L. N.  
**Código Identificador:**4842C7DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 064/2020**

Instituiu o regime especial e temporário de aulas não presenciais no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers de Bela Vista da Caroba no ano de 2020, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19) e da decretação de estado de calamidade pública neste Município.

**DILSO STORCH**, Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, com pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção do COVID 19;

CONSIDERANDO a portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal 13.979;

CONSIDERANDO o Plano de Contingencia Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingencia Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a disposição do Artigo 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no Estado do Paraná e a existência de casos confirmados na Região e no próprio Município, caracterizando a ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população belavistense;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município declarado por meio do Decreto nº 033 de 07 de abril de 2020, aprovada pela Assembleia Legislativa do Paraná;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 1.016/2020 – GS/SEED que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, conforme seu “Art. 1.º Estabelecer no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte –SEED, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.”

CONSIDERANDO a alteração do artigo 2.º da Deliberação 02/2020-CEE/PR, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 2.º Fica autorizado às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizadas e/ou reconhecidos de Educação Básica e Educação Superior, a oferta de atividades não presenciais.”

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituído o regime especial e temporário de aulas não presenciais no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers no ano de 2020, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19) e da decretação de estado de calamidade pública neste Município.

Parágrafo único. O regime especial e temporário de aulas não presenciais disposto no *caput* deste artigo consiste em atividades escolares produzidas pelo professor da turma ou do componente curricular para a interação com o aluno por meio de orientações impressas e estudos dirigidos através de redes sociais (facebook) e/ou grupos de estudo através de telefone celular por meio do aplicativo “Whatsapp”.

**Art. 2º** - O prazo de vigência do regime de ensino disposto no artigo anterior será indeterminado, até que posterior Decreto Municipal seja publicado, cessando os efeitos do presente Decreto e restabelecendo o regime normal de ensino.

**Art. 3º** - Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulamentará o procedimento de execução das aulas a que se refere o artigo 1º.

**Art. 4º** - Todas as atividades de ensino realizadas na Educação Infantil a partir da data de 01 de junho de 2020 serão computadas como atividades não presenciais, de acordo com o regime disposto no presente Decreto.

**Art. 5º** - O período entre 20 de março de 2020 a 05 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar, antes previsto para o mês de julho, para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 29 de junho de 2020.

**DILSO STORCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roseli Kronbauer Peretto  
**Código Identificador:**56DBC53F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR36/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE A CESTA AUXÍLIO DA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 14/07/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascarar.

**DILSO STORCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João L. N.

**Código Identificador:**E3452EDE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 065/2020

Altera o Decreto Municipal nº 43 de 24 de abril de 2020 que instituiu o regime especial e temporário de aulas não presenciais na Escola Municipal Bom Jesus de Bela Vista da Caroba no ano de 2020, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19) e da decretação de estado de calamidade pública neste Município.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica instituído o artigo 4º-A no Decreto Municipal nº 43 de 24 de abril de 2020, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 4º - A - O período entre 20 de março de 2020 a 05 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar, antes previsto para o mês de julho, para Escola Municipal Bom Jesus.”

**Art. 2º** - As demais disposições do Decreto Municipal nº 43 de 24 de abril de 2020, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE JUNHO DE 2020.

**DILSO STORCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roseli Kronbauer Peretto

**Código Identificador:**DF600E94

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **10/07/2020 às 10:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de Aquisição de Carroceria Metálica Basculante. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: [www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br), ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eduardo Ribas Conrado

**Código Identificador:FAAA9EB9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 116/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(39) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(524) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1507 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>335.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(3) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(4) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(6) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(449) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
<b>Total Anulação:</b>	<b>335.000,00</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de Junho de 2020.

<b>CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enéias Santos Mello

**Código Identificador:17931D90**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
**PORTARIA N.º 11/2020**

**PORTARIA 11/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 55 DO REGIMENTO INTERNO,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter as atividades do Poder Legislativo sem comprometer a segurança dos municípes, vereadores e servidores;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Retomar o atendimento ao Público na forma presencial, respeitando sempre as medidas e cuidados necessários para prevenir o contágio do coronavírus.

**Art. 2º** - O acesso às dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque ficará condicionado ao uso de máscaras e à higienização das mãos com álcool gel, devendo ser mantido o distanciamento necessário.

**Art. 3º** - O acesso da população ao plenário para as sessões ordinárias e extraordinárias, ficará restrito ao numero máximo de 1/3 de sua capacidade de público, obedecendo o distanciamento necessário.

**Art. 4º** - Parlamentares e/ou servidores que apresentem quaisquer dos sintomas atribuídos ao vírus COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, etc.), bem como tenham em casa alguém com sintomas ou, ainda, tenham tido contado com pessoa contagiada ou sob suspeita não devem comparecer as sessões legislativas e as dependências da Câmara, devendo comunicar a ocorrência à Presidência.

**Art. 5º** - Ficam revogadas na sua integralidade, as Portarias 09/2020 de 23 de março de 2020 e 10/2020 de 14 de abril de 2020.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos apartir de 01 de junho de 2020.

Boa Ventura de São Roque, 22 de junho de 2020.

**NESTOR KENEAR**

Presidente

**Publicado por:**

Gilnei Luis Kunast

**Código Identificador:FCA78C51**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
**PORTARIA N.º 12/2020**

**PORTARIA N.º 012/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Art. 1º - PRORROGAR** o prazo de vigência da Portaria nº 32/2019 de 27 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Fica estipulado o novo prazo até 30 de novembro de 2020, para apresentação de proposta de emenda de reforma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal para apreciação plenária.

**Art. 3º** - Ficam mantidos os membros nomeados anteriormente.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 25 de junho de 2020.

**NESTOR KENEAR**

Presidente

**Publicado por:**

Gilnei Luis Kunast

**Código Identificador:068E4C10**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
**PORTARIA N.º 13/2020**

**PORTARIA N.º 013/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**CONCEDER**, a servidora Josilene Bueno de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 16/2004 de 09 de março de 2004 ao cargo de Assistente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 11/03/2019 a 10/03/2020, para serem gozadas de 06/07/2020 a 25/07/2020, sendo que o 1/3 de férias proporcionais, bem como, o abono pecuniário de 10 (dez) dias, estarão sendo pago juntamente com o vencimento do mês de junho de 2020, nos termos da legislação vigente.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 06 de julho de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 29 de junho de 2020.

**NESTOR KENEAR**

Presidente

**Publicado por:**

Gilnei Luis Kunast

**Código Identificador:**8AF1F2E4

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE  
PORTARIA Nº 14/2020**

**PORTARIA Nº 014/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**CONCEDER**, a servidora Marta Opuskevicz, nomeada pela Portaria nº 06/2004 de 13 de fevereiro de 2012 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020, para serem gozadas de 06/07/2020 a 25/07/2020, sendo ainda, pagos a título de indenização, 1/3 de férias proporcionais, bem como, abono pecuniário de 10 (dez) dias, juntamente com o vencimento do mês de junho 2020, nos termos da legislação vigente.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06 de julho de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 29 de junho de 2020.

**NESTOR KENEAR**

Presidente

**Publicado por:**

Gilnei Luis Kunast

**Código Identificador:**EE0D7761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020**

**Pregão Nº 34/2020**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.**

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.413,60 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 26/06/2020 a 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2020.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	VALDETE DE SOUZA
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**

Arieli Aparecida Rodrigues

**Código Identificador:**242F7E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020**

**Pregão Nº 32/2020**

**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**

**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA EDERSON DE OLIVEIRA -ME.**

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 210.350,00 (Duzentos e Dez Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** 22/06/2020 a 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2020.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	EDERSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante

**Publicado por:**

Arieli Aparecida Rodrigues

**Código Identificador:**D7D5465D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 127/2020**

**DECRETO Nº. 127/2020**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** Os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Previdência (CMP), conforme Lei nº 369/2008.

**Membros Titulares e Suplentes do Conselho Administrativo.**

**Representantes dos Segurados**

Josemar Cesar Miranda – Titular  
 Fabiana Forekevicz de Castro – Suplente  
 Rodrigo Koleska – Titular  
 Cleide Batista Werner – Suplente  
 Janete Aparecida de Oliveira – Titular  
 Rozana Kenear – Suplente  
 Lanes Junior Graebin – Titular  
 Edson Antonio de Lima – Suplente



**Representantes dos Inativos**

Clarice de Fátima Ottoni Camargo – Titular  
Vergília Jack - Suplente

**Representantes do Executivo**

Rosenilda de Pontes dos Santos – Titular  
Marlene Pereira dos Santos – Suplente  
Marta Batista de França – Titular  
Paulo Romeniki Ratke – Suplente  
Gilnei Luis Kunast – Titular  
Renilson Pires da Silva – Suplente

Revogada as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito, a contar em 13 de Maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 29 de JUNHO 2020.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julcimara Dallagnol dos Anjos  
Código Identificador:8C42BC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 128/2020**

**DECRETO Nº. 128/2020**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** Os Membros Titulares e Suplentes do **Conselho Fiscal** do Fundo Municipal de Previdência Social, conforme a Lei nº 369/2008.

**Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal.****Representantes dos Segurados**

Vilmar Cerineu da Silva – Titular  
Leandro Gloeden – Suplente  
Luzia de Oliveira – Titular  
Marcos Roberto Pagnussatti – Suplente

**Representantes dos Inativos**

Maria Lucia K. dos Anjos – Titular  
Ironi E. K. Viana - Suplente

**Representantes do Executivo**

José Joarez Gloden – Titular  
Francisco Pereira dos Santos – Suplente  
Maria Luiza de Oliveira – Titular  
Lucimara Moreira de Almeida – Suplente

Revogada as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito, a contar em 13 de Maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 29 de JUNHO 2020.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julcimara Dallagnol dos Anjos  
Código Identificador:CC245D23

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI 401 2020**

LEI Nº 401/20

Data: 29/06/20

**SÚMULA:** Autoriza e define critérios para sua alienação de bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação dos seguintes bens móveis:

- 01(Um) Automóvel de passeio Renault Clio CAM 1.0 16VH, ATI1170, Vermelha, 2011, Chassi 8A1BB8V05BL624137;
- 01(Um) Automóvel de passeio FIAT Siena El Flex, EXX4119, cinza, 2012, Chassi 8AP372111C6035405;
- 01(Um) Automóvel de Passeio, Renault Logan Aut 1016V, AXC3277, Prata, 2013, Chassi 93YLSR6RHDJ633062;
- 01(Um) Automóvel de passeio GM Astra Sedam Adbantage, HMI7056, Azul, 2010 Chassi 9BGTR69C0AB204669.

Art. 2º. O processo de alienação terá as seguintes fases:

- Nomeação por Portaria, de Comissão Avaliadora dos bens móveis;
- Procedida a avaliação, publicar-se-á Edital no órgão oficial do Município, iniciando com o preço mínimo da avaliação e concluindo-se a venda pelo maior lance ofertado no processo alienatório.
- Poderão habilitar-se à compra qualquer pessoa física ou jurídica, quite com os tributos municipais, estaduais e federais,
- Marcação de audiência pública na sede do Paço Municipal para que os candidatos apresentem seus lances oralmente;
- De tudo será lavrada ata, em que constará o resultado da alienação;
- Os valores das alienações deverão ser depositados em conta corrente do Município em instituição financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, integralmente em moeda corrente nacional;
- Comprovado o depósito pelo adquirente os bens serão entregues.

Art. 3º. A verba oriunda da venda dos bens móveis terão a destinação que a Lei Orçamentária definir.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de junho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eliziane Simeia da Silva Araujo  
Código Identificador:04D92568

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI 403 2020**

LEI Nº 403/2020.

DATA 29/06/2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a regulamentação da prestação dos serviços funerários no município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Através da presente Lei fica instituída a Regulamentação dos Serviços Funerários de Boa Vista da Aparecida, nos termos seguintes:  
Capítulo I  
Das Atribuições

Art. 2º. O Serviço Funerário Municipal de caráter público, exercível mediante permissão, consiste na prestação dos serviços ligados à organização de funerais, mediante cobrança de tarifa, podendo ser incluída nesta atividade, a critério do Executivo Municipal, a Administração dos cemitérios municipais.

Parágrafo Único. Estas atividades somente poderão ser executadas mediante autorização decretada pelo Poder Executivo, através de Termo de Permissão e Alvará de localização.

Art. 3º. Serão consideradas partes integradas dos serviços funerários, variáveis de acordo com a tarifa padrão, as seguintes atividades:

I - atividades obrigatórias:

a) venda de ataúdes;

b) transporte de cadáveres.

II - atividades postas à disposição dos interessados, e realizadas após seu expresso consentimento:

a) aluguel da capela, incluindo altares, banquetas, castiçais, mantos e peças afins;

b) no caso de velório realizado em local diverso do previsto na alínea anterior:

1. aluguel de altares ou de peças;

2. aluguel de banquetas;

3. aluguel de castiçais e paramentos afins;

c) fornecimento de véus;

d) aluguel de veículo para acompanhamento do féretro;

e) fornecimento de flores e coroas;

f) anúncio em rádio, jornal e televisão;

g) encaminhamento de documentação para percepção de auxílio funeral;

h) obtenção de certidão de óbito e licença para o sepultamento

#### COMPLEMENTAÇÃO

Quando ocorrer traslado de pessoas falecidas em outro Município, para serem veladas e sepultadas em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, a permissionária local deverá fornecer os materiais disponíveis necessários à montagem do velório, tais como:

I – Altares ou ESSAS;

II – Bancos ou suportes para urna;

III – Castiçais, velas e paramentos afins;

IV – Transporte do cadáver para sepultamento na sede do Município.

Art. 4º. O serviço funerário será prestado exclusivamente por firmas individuais ou sociedades devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná e com sede no município de Boa Vista da Aparecida.

Parágrafo único. Fica vedada a venda de planos funerários por empresas que não possuam alvará de funcionamento para atuação no município de Boa Vista da Aparecida.

a) Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o exame e deliberação de assuntos e casos concretos ligados ao Serviço Funerário, à elaboração de planos e estudos inerentes a esse serviço, e fixação de intermediação de todos os ajustes entre usuários e permissionários e a execução total ou parcial do serviço funerário com a participação das empresas permissionárias, quando julgar conveniente.

b) Art. 6º. A fiscalização dos serviços será executada pela Secretaria Municipal Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público.

Art. 7º. Permanecem em atividades o atual número de permissionárias de serviços funerários já instalados no município de Boa Vista da Aparecida, podendo ser procedidas novas permissões, obedecendo a “fração” de uma empresa funerária para cada 3.500 (três mil e quinhentos habitantes).

Parágrafo único. A expedição das novas permissões poderá ser levada a efeito após licitação, quando ultrapassar o limite ora fixado.

Art. 8º. O serviço funeral da pessoa carente ou pobre na acepção jurídica da palavra será remunerado pelo Poder Público Municipal em valor definido em legislação própria existente, e/ou outra que venha existir, mediante apresentação do atestado de pobreza, fornecido pela Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação, através de estudo sócio econômico emitido por assistente social do quadro próprio do Município, a permissionária escalada de plantão, na vez, deverá prestar serviços 24h00min (vinte e quatro) horas adequadamente para a prestação devida.

#### CAPÍTULO II

##### Da Permissão

Art. 9º. A permissão de que trata essa Lei é intransferível para as empresas que estiverem pendentes da devida regulamentação, exceto no caso de sucessão por morte ou de empresas devidamente regularizadas.

Art. 10. As permissionárias deverão obter Alvará de Localização para seus estabelecimentos nos termos da legislação vigente, mediante o pagamento das taxas respectivas.

Art. 11. É expressamente vedado às empresas permissionárias efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres.

Art. 12. As permissões para os serviços somente serão expedidas depois de satisfeitas as seguintes formalidades:

I. Documentos a serem apresentados pela Firma Individual ou Sociedade contendo a assinatura de todos os sócios ou titular, no caso de firma individual:

a) Contrato Social ou Registro de Firma Individual, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – certidão das alterações;

b) Consulta e/ou Alvará de Localização;

c) Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal;

d) Deverá a empresa permissionária manter suas instalações com sala de recepção de mostruário de urnas e de preparação de cadáver, devendo as duas primeiras ser em um único prédio, e, a terceira, se necessário, em prédio separado, para que assim possam desenvolver suas atividades;

e) Comprovação da existência de, pelo menos, dois (02) veículos para prestação do atendimento funerário, por empresa, em bom estado de conservação, com cópia do documento de propriedade em nome da permissionária, observada as determinações do código Nacional de Trânsito;

f) Comprovante de pagamento do IPVA e da taxa de licenciamento anual.

II – Documentos pessoais a serem apresentados por todos os componentes da Sociedade ou Titular (firma individual);

a) Carteira de Identidade;

b) Cartão de Inscrição de Contribuinte da Receita Federal.

Parágrafo único. Empresas não sediadas neste Município, que, eventualmente, prestem serviços funerários para planos de seguro de vida e auxílios funerais em geral, terão a concessão de permissão de forma precária, servindo apenas para o serviço específico, ficando dispensada a apresentação dos documentos discriminados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 13. Os veículos das empresas deverão, obrigatoriamente, ser aprovados em vistoria anual procedida pelo Poder Público Municipal, mediante comprovante expedido pelo Órgão competente, que deverá ser mantido no veículo, para quando exigido pela fiscalização ser imediatamente apresentado.

Art. 14. As ações representativas do Capital Social das empresas que se constituírem sob a forma de Sociedade Anônima deverão ser nominativas.

Art. 15. Ocorrendo alguma alteração contratual prevista no artigo antecedente sem a necessária anuência do Município, será cassada a permissão da empresa.

Art. 16. As permissões, só serão renovadas mediante a apresentação dos documentos exigidos no artigo 12.

Art. 17. As empresas que não apresentarem desempenho regular no serviço, ouvida a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, não terão renovadas as suas permissões.

Art. 18. O desempenho regular de que trata o artigo 17 será avaliado, além de outros, pelos seguintes fatores:

a) Situação regular da empresa nos termos do artigo 12;

b) Atendimento ao público;

c) Execução dos serviços;

d) Atendimento às ordens e intimações;

e) Urbanidade por parte dos funcionários, sócios e acionistas das permissionárias ao se relacionarem com o público e a fiscalização no desempenho de funções da empresa.

#### CAPÍTULO III

##### Das Tarifas

Art. 19. As tarifas de complementação, especificadas acima, serão elaboradas pela Secretaria de Agricultura e Meio e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Veículos e Equipamentos

Art. 20. Os veículos a serem usados no serviço deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Estar em excelentes condições de uso, a parte mecânica, elétrica, hidráulica e estética;
- b) Deverá ter pintadas nas duas portas dianteiras, a sigla, marca ou denominação da empresa permissionária;
- c) Para execução dos serviços, deverão ser lavados e conservados dentro da mais perfeita higiene e segurança.

#### CAPÍTULO V

##### Das Instalações e Sede

Art. 21. As permissionárias deverão estar e/ou ser instaladas em edifícios apropriados, e em perfeita condições de uso.

Art. 22. A mudança de local da sede do estabelecimento ou filial fica condicionada a solicitação prévia à Prefeitura, ouvida a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que levará em conta as exigências deste Regulamento.

Art. 23. A solicitação de mudança de local deve ser acompanhada de justificativa, observando o interesse público, as condições de zoneamento e demais exigências.

Art. 24. É proibida a exibição de mostruários voltados diretamente para a rua, evitando ferir a sensibilidade pública.

Art. 25. Atendidas as exigências previstas neste regulamento, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente promoverá a vistoria das instalações e atestará o atendimento das normas exigidas para o funcionamento como agência funerária.

Parágrafo único. As vistorias de que trata o caput deste artigo serão realizadas anualmente, ou em menor prazo, a juízo da autoridade competente.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Obrigações

Art. 26. As empresas não poderão negar aos requerentes a prestação de serviço de menor categoria e que estejam tabelados, sob pena de, prestando os de categoria superior, não poderem cobrar senão as tarifas para aqueles.

Parágrafo único. As permissionárias são obrigadas a apresentar aos requerentes o catálogo das urnas, por ocasião da solicitação do serviço.

Art. 27. As notas fiscais deverão ter discriminados os serviços prestados, o tipo de urna e respectivo valor, o nome do sepultado e o nome do responsável pelo sepultamento, com seu endereço.

Art. 28. Ao levantar os dados para preenchimento da certidão de óbito, o empregado da empresa funerária deverá observar as exigências contidas no artigo 80, da Lei nº 6015/73 – Lei dos Registros Públicos.

Art. 29. As permissionárias deverão exercer rigoroso controle sobre seus funcionários, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional de cada um.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de uniformes e crachás de identificação pelos funcionários das empresas permissionárias, contendo, de forma legível, o nome da empresa e do respectivo funcionário.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Prestação do Serviço com Remuneração Pública

Art. 30. As permissionárias ficam obrigadas a prestar atendimento funerário com remuneração pública às pessoas carentes do Município, mediante apresentação, pelo representante da pessoa falecida, do atestado de pobreza, fornecido pela Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação, sob pena da justa recusa pela permissionária na prestação do referido serviço.

Art. 31. O serviço funerário com remuneração pública será prestado de forma alternada pelas empresas permissionárias.

Art. 32. O serviço com remuneração pública à pessoa carente somente será efetuado pela empresa funerária de plantão, enquanto que, os serviços ou atendimento particulares, serão livres, prevalecendo à escolha do usuário ou do associado de plano funerário.

Art. 33. Para prestação de serviço com remuneração pública será obrigado o fornecimento de urna funerária Padrão Popular, descrito no artigo 3º desta Lei.

#### CAPÍTULO VIII

##### Da Manutenção da Capela Mortuária Municipal

Art. 34. A manutenção, conservação e limpeza da Capela Mortuária Municipal ficará a cargo exclusivo do Município.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS OBRIGAÇÕES

Art. 35 - As empresas não poderão negar-se a prestação de serviços de menor categoria e custo a quem os solicite e que estejam tabelados, sob pena de, prestando o de categoria superior, não poderem cobrar senão as tarifas fixadas para aqueles.

Art. 36 - Por ocasião de sepultamento é obrigatório a entrega, na portaria do cemitério, de certidão de óbito e o talão do pagamento das taxas municipais devidas.

Parágrafo único - A certidão de óbito será lavrada à vista de atestado médico subscrito:

I - no caso de morte violenta, por médico legista, integrantes da estrutura do Instituto Médico Legal;

II - no caso de morte não violenta:

a) se ocorreu com assistência médica, pelo profissional que vinha atendendo ao paciente ou seu substituto;

b) se ocorreu sem assistência médica:

1. por médico integrante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 37 - As empresas deverão fornecer Notas Fiscais com descrição dos serviços prestados e seus respectivos valores.

#### CAPÍTULO X

##### DAS PENALIDADES

Art. 38 - Pela inobservância das disposições legais ficam estabelecidas as seguintes sanções gradativas a que se sujeitará o infrator, aplicadas separada ou cumulativamente:

a) advertência verbal;

b) advertência escrita;

c) suspensão temporária por até 60 (sessenta) dias do Termo de Permissão;

d) cassação do Termo de Permissão e Alvará de Licença.

Art. 39 - Se o infrator for empregado da empresa, esta sofrerá as sanções se não tomar medidas coibitivas em relação do mesmo, no prazo determinado pela autoridade competente.

#### CAPÍTULO XI

##### DA CASSAÇÃO DA PERMISSÃO

Art. 40 - Será cassada a permissão e, conseqüentemente, o Alvará de Licença, nos seguintes casos:

a) quando a permissionária interromper a prestação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente comprovada;

b) se for decretada falência da empresa ou dissolução da firma;

c) reiterado descumprimento às normas e instruções quanto à execução dos serviços, de modo a prejudicar a qualidade, pontualidade e regularidade dos mesmos;

d) cobrança fora da tabela e recusa da devolução de importâncias recebidas irregularmente;

e) agenciamento de funeral em casas hospitalares, Instituto Médico Legal, Delegacia de Polícia e Polícia Rodoviária;

f) concorrência desleal.

#### CAPÍTULO XII

##### OS ATAÚDES

Art. 41 - Os ataúdes deverão observar as dimensões internas dos jazigos, regulamentados pelo Município, em especial à Lei Municipal nº 604/08, seção IV.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais de ataúdes necessariamente com medidas excedendo das regulares, as permissionárias ficam obrigadas a fazer comunicação escrito à Administração Geral dos Cemitérios, para as providências necessárias.

Art. 42 - As permissionárias deverão ter a disposição do público, no mínimo, três categorias de ataúde, com preços variados, denominados popular, médio e luxo.

Parágrafo único - Os preços serão fixados em razão do material utilizado, nada impedindo que se ofereçam tipos intermediários, com preços variáveis tarifados.

Art. 43 - Os ataúdes destinados ao sepultamento de indigentes e pessoas reconhecidamente pobres serão padronizados, com acabamento singelo, respeitada a dignidade deferida ao ser humano.

Art. 44 - Os ataúdes e o transporte de indigentes e pessoas reconhecidamente pobres, requisitadas pelo Governo Municipal ou pelo órgão policial competente, serão fornecidos pelas permissionárias com pagamento definido em lei própria.

Parágrafo único - Iguamente terão direito ao fornecimento de urna popular para sepultamento, as pessoas assistidas por entidades filantrópicas ou de assistência social, reconhecidas de utilidade pública, e que mantenham registros, observada uma carência de 90

(noventa) dias, de seus assistidos no órgão competente da Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação, com pagamento definido em lei própria.

Art. 45 - As permissionárias deverão organizar escalas semanais de atendimento, com a anuência do Poder Público Municipal.

Art. 46 - A permissionária não poderá recusar aos familiares do falecido o direito de efetuar o seu velório, em casa, exceto no caso de expressa recomendação médica em sentido contrário.

#### CAPÍTULO XIII

##### DO TRANSPORTE

Art. 47 - É livre a contratação de transporte coletivo para acompanhar os sepultamentos no interesse dos usuários.

Art. 48 - O Coche quando estiver transportando ataúdes, em cortejo fúnebre, no perímetro urbano, com acompanhamento de veículos, não poderá ultrapassar a velocidade de 40 (quarenta) quilômetros horários. Parágrafo único - Quando o acompanhamento for feito por pessoas, sem uso de veículo, a velocidade do coche deverá ser compatível com a marcha daquelas.

Art. 49 - O transporte de ataúdes de uma cidade para outra, é serviço prestado mediante remuneração previamente ajustada entre as partes.

#### CAPÍTULO XIV

##### DOS TRIBUTOS

Art. 50 - As empresas permissionárias ficam sujeitas ao recolhimento dos tributos municipais devidos pelo exercício regular de suas atividades.

#### CAPÍTULO XV

##### Das Disposições Gerais

Art. 51. As empresas funerárias só poderão transportar ataúdes com um único corpo.

Art. 52. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de junho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliziane Simeia da Silva Araujo

**Código Identificador:**E30C22FE

#### ADMINISTRAÇÃO LEI 404 2020

LEI Nº 404/20

Data 29/06/2020

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a fazer parceira com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceira com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 77.411.031/0001-60, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º Cabe ao Município repassar para a entidade o valor de R\$ 3.000,00 (três m

§ 2º. Cabe a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Boa Vista da Aparecida, transferir 01 (um) veículo VW Kombi, ano de fabricação 2011, Tipo/Espécie: Camioneta/misto, Capacidade Passageiros: 09, combustível: Álcool/gasolina, RENAVAN: 00336773285, Placa: AUF 4065, objeto da Lei Municipal nº 400/2020, ao Município.

Ar. 2º. As despesas advindas da transferência correrão a conta do Município e contabilizada em cotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de junho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliziane Simeia da Silva Araujo

**Código Identificador:**8D9B6303

#### ADMINISTRAÇÃO LEI 405 2020

LEI Nº 405/2020

Data: 29/06/2020

**SÚMULA:** Autoriza a alienar imóvel municipal e dá outras providências.

Considerando que, entre as finalidades da administração pública municipal, está a de planejar o uso e ocupação do solo em seu território especialmente em sua zona urbana (art. 11, XIII, Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida);

Considerando que, entre as finalidades da administração pública municipal, está a estabelecer normas de edificação, de loteamento, de aruamento e de zoneamento urbano e rural bem como limitações urbanísticas convenientes a ordenação do seu território, observada a lei federal (art. 11, XIV, Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida);

Considerando que, segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "o Município tem o poder-dever de agir para fiscalizar e regularizar loteamento irregular, pois é o responsável pelo parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, atividade essa que é vinculada" (AgRg no AREsp 446.051/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 27/03/2014, DJe 22/04/2014);

Considerando que a Rua Potiguar termina entre os lotes 24 ao 42 da quadra n. 28 e lotes 23 ao 41-A-01 da quadra n. 36, ou seja, a via pública termina na metade destas quadras 28 e 36 do mapa urbano de Boa Vista da Aparecida;

Considerando a necessidade de regularizar o traçado da Rua Potiguar (continuidade da rua), com a abertura da rua que passará entre os lotes 24 ao 42 da quadra n. 28 e lotes 23 ao 41-A-01 da quadra n. 36, ligando a Travessa n. 10, da área urbana de Boa Vista da Aparecida-PR, para sua inserção na malha urbana;

Considerando que no traçado a ser aberto para continuidade da Rua Potiguar, existe uma casa de Jorgina de Fátima Pinto Sebold, construída a muitos anos, antes da urbanização da área;

Considerando a necessidade da retirada da construção existe de Jorgina de Fátima Pinto Sebold e sua indenização;

Considerando a possibilidade de pagamento da indenização de Jorgina de Fátima Pinto Sebold pela transferência de imóvel municipal, qual seja: lote urbano n. 54, da quadra 26, matrícula 20.430 do Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques, situado na área urbana de Boa Vista da Aparecida e de propriedade do Município de Boa Vista da Aparecida;

Considerando a compatibilidade do valor da avaliação do imóvel de propriedade do município e do valor da indenização devida;

Considerando que, para a permuta de imóveis dependerá de autorização legislativa, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, precedida de avaliação e dispensa de concorrência pública ou licitação;

Considerando a necessidade de retirada da casa de Jorgina de Fátima Pinto Sebold para regularizar o traçado da Rua Potiguar (continuidade da rua), como ainda, a necessidade da construção de imóvel ao lado do centro de Desenvolvimento Econômico, com a utilização desta casa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, a Jorgina de Fátima Pinto Sebold, como forma de pagamento da indenização devida pelo município em razão da existência de uma construção, casa residencial a qual será retirada para abertura da Rua Potiguar que passará entre os lotes 24 ao 42 da quadra n. 28 e lotes 23 ao 41-A-01 da quadra n. 36, ligando a Travessa n. 10, da área urbana de Boa Vista da Aparecida-PR.

Art. 2º. O imóvel que trata o artigo 1º é constituído pelo Lote Urbano n. 54, da quadra n. 26, com área de 525,00m², situado na Rua João Pinto, 1563, na Planta Geral do perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, de propriedade do Município Boa Vista da Aparecida, matrícula n. 20.430 do Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques-PR.

Parágrafo único. Considerando que o imóvel descrito neste artigo será destinado a permuta de imóveis, fica dispensada a realização de concorrência pública ou licitação, de acordo com inciso I do artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 3º. A comissão especial, designada pela Portaria nº 111/2020, procedeu a avaliação dos imóveis objeto desta lei atribuiu o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ambos imóveis.

Art. 4º. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar a casa de Jorgina de Fátima Pinto Sebold e transferir a construção para ao lado da futura construção do Centro de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único: O material aproveitável da retirada e demolição será destinado para a Secretaria de Serviços Rodoviário e Urbano.

Art. 5º. Correrão por conta do Município as despesas advindas de escrituração e registro do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de junho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eliziane Simeia da Silva Araujo  
Código Identificador:8B55AE1F

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI 402 2020**

**LEI Nº 402/2020**

**Data: 29/06/2020**

SÚMULA. Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 078/17 de 29/09/17, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 4º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 078/17 de 29/09/17, como abaixo especificamos.

Art. 1º.....

§ 4º. Fica majorada, a partir do mês de junho de 2020 e enquanto estiver vigente o Decreto nº 116/2020 de 04/05/2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), a gratificação por serviço extraordinário para os motoristas que exerçam suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, de Boa Vista da Aparecida, em horário excedente ao regime de sobreaviso, passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	1 - Cargo/Função	Local de Trabalho	Valor R\$
I	2 - Motorista de Ambulância	Pronto Socorro/ambulância	700,00
II	3 - Motorista de Transporte Sanitário	Divisão de Saúde/ Transporte Sanitário	700,00
III	4 - Motorista	Pronto Socorro/ambulância e/ou Transporte Sanitário	700,00

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 078/17 de 29/09/17.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 29 de junho de 2020

**LEONIR ANTUNES DE SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliziane Simeia da Silva Araujo  
Código Identificador:F021B28D

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 168 2020**

**DECRETO Nº 168/2020**

**Data 29/06/2020**

Súmula: Substitui membro da comissão de avaliação e parecer para emissão de títulos definitivos de propriedades e reconhecimento, de que o imóvel é pertencente ao requerente, nomeados pelo Decreto nº 067/2017, de 16/02/17, objeto da Lei 064/2015, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**D E C R E T A.**

Art. 1º. Fica substituída o senhor Dauri Amadeus Peres, portador do CI/RG nº 1.506.415-3 SSP PR e CPF nº 335.179.679-04, pela senhora Cleci Antonelo da Rocha, Portadora do CI/RG nº 6.553.031-7 SSP PR e CPF nº 022.105.919-86.

Parágrafo único. Após a substituição a comissão ficará com a seguinte composição:

NOME	ENTIDADE	CI/RG	CPF
Mário Henrichs	Município	5.399.084-3 SSP PR	722.833.439-68
Ivones Terezinha Bonatto	Município	3.937.941-4 SSP PR	524.933.189-00
Claci Antonelo da Rocha	Câmara	6.553.031-7 SSP PR	022.105.919-96

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 067/17, de 16/02/17.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de junho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliziane Simeia da Silva Araujo  
Código Identificador:4FEA5DC0

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA  
PORTARIA**

PORTARIA Nº 06/2020.

SÚMULA = Exonera a pedido Servidor do cargo de provimento Efetivo da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais; Resolve: Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Diretor Executivo da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Senhor DAURI AMADEUS PERES, portadora do RG sob nº 1.506.415-3/PR, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 23 de junho de 2020.

**CESAR LUIZ DE BONA**  
Presidente 2019/2020

**Publicado por:**  
Cleci Antonelo da Rocha  
**Código Identificador:**5E38A2BC

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P.**  
**007/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer da Comissão e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços nº 007/2020.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS CARIMÉ, ACORÁ E PURI DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884743/2019/MDR/CAIXA, COM SERVIÇOS DE MEIO FIO DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, E PLACA DE SINALIZAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO**, conforme abaixo:

**FORNECEDOR:** L B ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.351.798/0001-77

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$ 313.988,05 (trezentos e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS CARIMÉ, ACORÁ E PURI DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884743/2019/	1	R\$313.988,05	R\$313.988,05

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R\$ 313.988,05 (trezentos e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de junho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danieli Sebold  
**Código Identificador:**81818133

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 112 2020**

**PORTARIA nº 112/2020**  
Data: 29/06/2020

***SÚMULA:** Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.*

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **Srª. Queila Catiane Dalek**, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, inscrita na matrícula nº 117832-6, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Divisão de Agricultura, pelo período de **30/06/2020 a 29/06/2021**, iniciando-se em 30 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de junho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Tatiane Bett  
**Código Identificador:**EFF3D4B8

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 113 2020**

**PORTARIA nº 113/2020**  
Data: 29/06/2020

**SÚMULA:** Concede férias as servidores efetivos, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Joslaine Fátima de Andrade Liebber	117988-8	Professora	06/07/2020 04/08/2020	a 2019/2020
Luciano Machado Cabocolino	117997-7	Vigia	01/07/2020 30/07/2020	a 2019/2020

**Art. 2º** - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 29 de junho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Tatiane Bett  
**Código Identificador:**5C7A402B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 114/2019**

**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 114/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.  
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**  
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 3 (Óleo Diesel S10), passando o valor do litro para R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove

centavos) totalizando um aumento de R\$ 2.270,21 (dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e um centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de junho de 2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Scariot de Lima

**Código Identificador:**963837E0

#### ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2019

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**

Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (Óleo Diesel S500), passando o valor do litro para R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) totalizando um aumento de R\$ 2.531,58 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de junho de 2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Scariot de Lima

**Código Identificador:**CE40F71E

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do município para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada no Município por meio do Decreto nº 795/2020 de 08 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população frente à pandemia, a qual deu causa ao estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bom Jesus do Sul, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

**Órgão Orçamentário:** 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANAMENTO

**Unidade Orçamentária:** 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa:** 9 - Saúde Pública Geral

**Ação:** 2.46 - Enfrentamento da Emergência COVID19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 57.632,30 (cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

§2º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

**Despesa 720 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Total da Despesa: 50.044,80**

Fonte de recurso: 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.

**Despesa 721 - 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Total da Despesa: 505,50**

Fonte de recurso: 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.

**Despesa 722 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Total da Despesa: 7.082,00**

Fonte de recurso: 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19).

**Total da Unidade Orçamentária: 57.632,30**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 57.632,30 (cinquenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos) através de excesso de arrecadação de fonte federal, de acordo com o Art. 7º da Lei 930 de 31 de outubro de 2019.

**Art. 3º** – O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor a partir de 24 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Scariot de Lima

**Código Identificador:**8B3E1371

#### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 502020 EM 26 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 981 de 26 de junho de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul  
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
3001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
4 - Administração  
128 - Formação de Recursos Humanos  
3 - RECURSOS HUMANOS  
2.3 - RECURSOS HUMANOS

723 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM  
356.504,89 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jefferson Scariot de Lima  
**Código Identificador:**C8DBBA52

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –  
E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940  
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ  
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

**PORTARIA Nº-130/2020.**  
**DATA: 29 de junho de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER**

**Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor João Martinho Rosa, cargo Serviços Gerais, lotado no Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/06/19 a 01/06/20, para usufruir de 29/06/20 a 28/07/20, devendo retornar suas atividades normais em 29/07/20.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 29 de junho de 2020.**

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Roque  
**Código Identificador:**CB35CC67

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –  
E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940  
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ  
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

**PORTARIA Nº-131/2020.**  
**DATA: 29 de junho de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER**

**Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Francisco Donizete Monfredine, cargo Serviços Lixeiro, lotado no**

**Departamento de Obras e Serviços Municipais, 03 (meses ) Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/10/01 a 01/10/05, para usufruir de 03/06/20 a 02/09/20, devendo retornar suas atividades normais em 03/09/20.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/20.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 29 de junho de 2020.**

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Roque  
**Código Identificador:**099A92AD

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –  
E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940  
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ  
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

**PORTARIA Nº-132/2020.**  
**DATA: 29 de junho de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER**

**Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Marcos Antonio Ramos, cargo Assessor Administrativo do CAPS, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) Férias, relativo ao período aquisitivo de 01/11/18 a 01/11/19, para usufruir de 18/06/20 a 17/07/20, devendo retornar suas atividades normais em 18/06/20.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/06/20.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 29 de junho de 2020.**

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Roque  
**Código Identificador:**E61EC88A

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –  
E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940  
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ  
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

**PORTARIA Nº-133/2020.**  
**DATA: 29 de junho de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER**

**Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor João Batista de Lima, matrícula nº 200733, cargo Serviços Gerais, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais, 30 (trinta) Férias, relativo ao período aquisitivo de 01/03/18 a**



01/03/19, para usufruir de 01/06/20 a 01/06/20, devendo retornar suas atividades normais em 01/07/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 29 de junho de 2020.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:8102FE1C

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 –  
E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940  
- 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ  
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO nº-116/2020.

DATA:29 de junho de 2020.

SUMULA:.....Dispõe sobre concessão do benefício Pensão por Morte à senhora ROSINEIA SALOME HERNANDES.

O Prefeito Raimundo Severiano de Almeida Junior do Município de Bom Sucesso-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art.1º- Conceder o benefício **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Servidor **Mauro Hernandes Marconi**, inscrito no CPF/MF-588.511.949-04 e RG nº- 3.661.018-2, matrícula nº-200097, cargo efetivo de **DENTISTA- GOP-12- Estatutário**, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, com proventos integrais em favor da Esposa: **ROSINEIA SALOME HERNANDES**, inscrita no CPF/MF- 640.432.669-87, equivalente a 100% (cem por cento), de acordo com o Art. 40 § 7º e 8º da CF- Provento Integral até o Teto do RGPS, mais 70% da Parcela Excedente-Sem Paridade-Ultimo Provento.

Art.2º-Fica estipulado como proventos de pensão mensal o valor constante na planilha de cálculo de proventos, no valor de R\$-7.079,02(sete mil, setenta e nove reais e dois centavos).

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 27/06/20.

Bom Sucesso, 29 de junho de 2020.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:446E4F9E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº 080, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 30 de junho de 2020, para a Cidade de Ponta Grossa – PR, para transporte de pacientes, para o Hospital Bom Jesus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:9C966B61

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº 2.880, DE 29 DE JUNHO 2020.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara dos Vereadores		
01.031.0001.2.001	Atividades Operacionais do Legislativo		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (352)	000	10.000,00
07.00	Departamento de Saúde		
07.01	Fundo Munic. De Saúde		
10.301.0007.2.024	Atividades Operacionais do Consórcio de Saúde		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (392)	303	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>310.000,00</b>

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇÃO** parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara dos Vereadores		
01.031.0001.2.001	Atividades Operacionais do Legislativo		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (351)	000	10.000,00
07.00	Departamento de Saúde		
07.01	Fundo Munic. De Saúde		
10.301.0007.2.015	Atividades Operacionais do Fundo Mun. De Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo (361)	303	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (367)	303	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>310.000,00</b>

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 29 dias do mês junho de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**11A7FD69

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019**  
**CONTRATADA: R. E. LAZAROTTO – SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI**

**CNPJ: 20.546.464/0001-05**

**Cláusula Primeira – Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 24 de junho de 2020 até 23 de junho 2021.

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 22 de junho de 2020

**NILSON ANTONIO FEVERSANI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Comocena  
**Código Identificador:**9966F0F0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2019**  
**REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº.**  
**071/2019 REFERENTE À LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 031/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **CONTRATADA: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP** com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, cep- 04571-000, bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pela Gerente, **Beatriz Campos Rocha**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº.37.230.294-4 e CPF/MF n. 415.784.438-65, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de serviços de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais que digam a respeito do Município de Braganey-Pr, pelo período de 12 (Doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o prazo de vigência a prorrogação compreende o período entre 01/07/2020 até 30/06/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de

Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

**Braganey, 29 de Junho de 2020.**

Município de Braganey - Contratante  
**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Grifon Brasil Assessoria LTDA EPP  
Contratada  
**BEATRIZ CAMPOS ROCHA**  
Gerente  
RG nº 37.230.294-4

**Publicado por:**  
Maria Inês Trindade Silvestro  
**Código Identificador:**072A9667

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1911/2020**

**SÚMULA:** Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

**OSCIMAR JOSE SPERANDIO**, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.665,00-(Onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) conforme especificação abaixo:

07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Básica  
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 934 R\$ 11.665,00  
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 11.665,00

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 934 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º)-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II, que integra o presente Decreto

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR 29 de junho de 2020.

**OSCIMAR JOSE SPERANDIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Valéria Rôjo  
**Código Identificador:**43CD554C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 661/2020 - DRH**

**SÚMULA:** Concede Licença Especial de 06 (seis) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 06 (seis) Meses, ao Servidor **ADÃO GONÇALVES DE PINHO**, matrícula 000019-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, referente ao Decênio 2000/2010, no período de 30/06/2020 a 29/12/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de Junho de 2020.

**ESTANISLAU MATEUS FRANUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida dos Santos Candido

**Código Identificador:**8F4FD04B

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

Extrato do Contrato nº 049/2020

Processo Licitatório nº 063/2020

Pregão Eletrônico nº 032/2020

**OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenção e limpeza de piscina para o Clube do Irmão Caçula.

**RAZÃO DO PREGÃO:** Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**VALORES:** O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 17/06/2020, às 09h00min, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), tendo um valor total de R\$ 3.372,60 (três mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

**FORNECEDOR:** BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.181.473/0001-80

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.119,80 (dois mil cento e dezenove reais e oitenta centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

**DATA:** 24/06/2020

**Publicado por:**

Daniel Lucas dos Santos Mattos

**Código Identificador:**B515AD71

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

Extrato do Contrato nº 050/2020

Processo Licitatório nº 063/2020

Pregão Eletrônico nº 032/2020

**OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenção e limpeza de piscina para o Clube do Irmão Caçula.

**RAZÃO DO PREGÃO:** Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**VALORES:** O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 17/06/2020, às 09h00min, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), tendo um valor total de R\$ 3.372,60 (três mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

**FORNECEDOR:** SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 18.202.203/0001-26

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.252,80 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

**DATA:** 24/06/2020

**Publicado por:**

Daniel Lucas dos Santos Mattos

**Código Identificador:**3AC92843

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 13 de julho de 2020**, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **Pregão Eletrônico**, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacaopmcalifornia@hotmail.com](mailto:licitacaopmcalifornia@hotmail.com).

Califórnia, 17 de junho de 2020.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Lucas dos Santos Mattos

**Código Identificador:**B5B58A48

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PP 20/2020 HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020-PMCS

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 20/2020-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **LEONARDO A. VERZA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **07.460.912/0001-95**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R\$ 34.499,00** (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de junho de 2020.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**FC01BDC5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PP 21/2020 HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020-PMCS

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 21/2020-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **DENILSO DE ASSIS MACIEL - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **29.110.256/0001-33**, vencedora dos **itens 01, 02, 06, 07, 08, 09 e 10**, com valor total de **R\$ 63.518,00** (sessenta e três mil, quinhentos e dezoito reais) e a empresa **ANTONIO VILSON PINHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **03.931.363/0001-39**, vencedora dos **itens 03, 04 e 05**, com valor total de **R\$ 71.260,00** (setenta e um mil, duzentos e sessenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de junho de 2020.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**4AAD09A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PP 22/2020 HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)  
N.º 22/2020-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 22/2020-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **JOAO IASTRENSKI BEBIDAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **78.808.516/0001-54**, vencedora do **Lote 01**, com valor de **R\$ 41.600,00** (quarenta e um mil e seiscentos reais), do **Lote 02**, com valor de **R\$ R\$ 56.600,00** (cinquenta e seis mil e seiscentos reais) e do **Lote 03**, com valor de **R\$ 4.580,00** (quatro mil quinhentos e oitenta reais), com valor total de **R\$ 102.780,00** (cento e dois mil, setecentos e oitenta reais) e a empresa **W. A. GODOY E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.740.477/0001-46**, vencedora do **Lote 04**, com valor de **R\$ 28.568,40** (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Campina do Simão - PR, vinte e nove dias de junho de 2020.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**4546D16C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**GABINETE**

**DECRETO Nº 1333, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, independente do valor estimado para contratação, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

**Capítulo I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido o Pregão, na forma Eletrônica, quando se tratar de verbas federais, oriundas de transferência voluntária, e nos demais casos quando possível.

**Art. 2º** Pregão presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas, lances verbais.

**Parágrafo único.** O Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços e lances via suporte lógico.

**Art. 3º** Os contratos celebrados pelo Município de Campina Grande do Sul, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

**Art. 4º** A licitação na modalidade pregão não se aplica a:

- I - contratação de obras;
- II - locações imobiliárias;
- III - alienações em geral;
- IV - bens e serviços especiais, inclusive de engenharia.

**Seção II**

**Princípios e Definições**

**Art. 5º** A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, do desenvolvimento sustentável, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 6º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- II - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I;
- III - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- IV - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- V - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VI - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
- VII - credenciamento - a comprovação de poderes, pelo licitante ou por seu representante, para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso I do caput, poderão ser licitados por pregão.

### Seção III

#### Etapas e documentação do processo

**Art. 7º** A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

**Art. 8º** O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência, no qual deverá constar obrigatoriamente se a licitação será subsidiada com transferência voluntária do Governo Federal;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - orçamentos;
- V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, indicando se o recurso é da União decorrente de transferência voluntária, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- VI - autorização de abertura da licitação;
- VII - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VIII - edital e respectivos anexos;
- IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- X - parecer jurídico;
- XI - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XII - proposta de preços do licitante;
- XIII - ata da sessão pública;
- XIV - comprovantes das publicações:
  - a) do aviso do edital;
  - b) do extrato do contrato; e
  - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - atos de adjudicação e de homologação.

§1º A ata da sessão deverá conter o registro dos licitantes participantes; das propostas apresentadas; dos avisos, esclarecimentos e impugnações; dos lances ofertados, na ordem de classificação; da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso; da aceitabilidade da proposta de preço; da habilitação; da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; dos recursos interpostos, das respectivas análises e as decisões; e do resultado da licitação, dentre outros registros.

§2º Em se tratando de pregão presencial, na ocorrência de suspensão e reinício da sessão, será lavrada uma ata ao final de cada reunião, com os registros dos atos realizados até o momento, oportunizando aos presentes à assinatura do documento.

### Seção IV

#### Da condução do processo

**Art. 9º** À autoridade competente cabe:

- I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- II - autorizar abertura do procedimento licitatório;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- IV - homologar o resultado da licitação;
- V - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

**Art. 10.** Para a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a autoridade competente observará os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro será servidor efetivo do quadro permanente do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica ou para um período de até 12 meses.

§2º Os órgãos e as entidades promotoras do pregão oportunizarão capacitação de formação e a atualização técnica aos pregoeiros e membros da equipe de apoio.

**Art. 11.** As atribuições do pregoeiro incluem:

- I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como solicitar à análise e parecer da assessoria jurídica quando julgar necessário;
- II - conduzir a sessão pública presencial ou eletrônica;
- III - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - coordenar o recebimento dos lances, bem como negociar com os licitantes a fim de manter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- VI - fazer consulta consolidada das pessoas físicas ou jurídicas perante o TCU e TCE/PR;
- VII - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- IX - receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
- X - indicar o vencedor do certame;
- XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XII - elaborar a ata;
- XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro e sua equipe de apoio o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

## Capítulo II

### PROCEDIMENTOS COMUNS

#### Seção I

##### Do planejamento da contratação

**Art. 12.** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - a elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, com a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, servindo de base para a elaboração do termo de referência, caso a conclusão seja pela viabilidade da contratação;
- II - a elaboração do termo de referência, aprovado pelo Secretário da pasta, devendo conter:
  - a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
    1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
    2. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
  - b) o critério de aceitação do objeto;
  - c) os deveres do contratado e do contratante;
  - d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
  - e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
  - f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.  
 III - elaboração do edital, observando disposto no art. 13, deste Decreto;  
 IV - designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

**Parágrafo único.** Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos do caput e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Município dando o devido atendimento ao art. 8º, IV deste Decreto, quando necessário.

**Art. 13.** O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:

- I - descrição do objeto, de forma (sucinta) e clara;
- II - o local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação, bem como para realização da sessão;
- III - indicação do regime de execução, dos prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, e das condições de seu recebimento;
- IV - critério para julgamento, dentre os admitidos no §2º deste artigo;
- V - critério de aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive o valor estimado ou valor máximo aceitável, ressalvado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 14 deste Decreto;
- VI - condições de habilitação, conforme art. 15 deste Decreto;
- VII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- VIII - prazos e condições de pagamento;
- IX - critérios de reajuste e de repactuação de preços, se for o caso;
- X - prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes;
- XI - sanções para o caso de inadimplemento, observando o art. 16 deste Decreto;
- XII - instruções e normas para impugnações, solicitações de esclarecimentos e interposição dos recursos;
- XIII - a legislação aplicável, em especial a Lei nº 10.520/2002 e este Decreto;
- XIV - outras indicações específicas ou peculiares da licitação, inclusive o disposto nos arts. 25 e 30 deste Decreto, conforme o caso.
- XV - a indicação do fiscal responsável pelo contrato ou ata;
- XVI - indicação da Dotação Orçamentária;

§1º São anexos obrigatórios do edital o termo de referência e a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§2º O critério de julgamento poderá ser exclusivamente o de menor preço ou o de maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Art. 14.** O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

§3º Também deverá constar obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado quando este for fixado como valor máximo aceitável.

**Art. 15.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

- I - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
- II - a habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993;
- III - as regularidades fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
- IV - a qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993;
- V - a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedada a exigência de garantia de proposta.

**Art. 16.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Portal da Transparência do Município, bem como no site do TCE/PR.

## Seção II

### Publicação, impugnações e esclarecimentos

**Art. 17.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes>;

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 2º O aviso do edital deverá conter:

- I - a descrição precisa, suficiente e clara do objeto;
- II - a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; e
- III - o local onde será realizada a sessão pública do pregão ou, em se tratando de pregão eletrônico, o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

§3º A íntegra do edital deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet da Administração e, em caso de pregão eletrônico, também no portal do sistema utilizado para a sua realização.

§4º O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde.

**Art. 18.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

- a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):  
1. Diário Oficial do Município.  
b) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):  
1. Diário Oficial do Município;  
2. Jornal de grande circulação regional ou nacional.

**Art. 19.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 20.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital, quando se tratar de Pregão Eletrônico e 02 (dois) dias úteis quando for Pregão Presencial.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como solicitar à análise e parecer da assessoria jurídica quando julgar necessário.

§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração (Portal de Transparência) e vincularão os participantes e a Administração, devendo proceder-se de acordo com o art. 19, sempre que implicar em alteração do edital.

**Art. 21.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão:

- I - por meio eletrônico ou presencial, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública quando se tratar de Pregão Eletrônico;  
II - por meio eletrônico ou presencial, na forma prevista no edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública quando se tratar de Pregão Presencial.

§1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **Seção III** **Do recurso**

**Art. 22.** Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado.

§1º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§2º Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões

do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§3º O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

§4º O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§5º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o seu objeto ao vencedor e homologará o julgamento da licitação, com vista à contratação.

### **Seção IV** **Do saneamento da proposta e da habilitação**

**Art. 23.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§1º O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§2º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **Seção V** **Da adjudicação e da homologação**

**Art. 24.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso X do art. 11.

### **Seção VI** **Da contratação**

**Art. 25.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º Condição para celebração do contrato ou da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

§2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§3º Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 16.

§4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

### Capítulo III PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

**Art. 26.** O edital de licitação indicará, além do disposto no art. 13, as condições de credenciamento, as regras para participação da sessão de lances.

**Parágrafo único.** O valor mínimo, nominal ou percentual, para cada lance em relação à proposta que lidera a competição, devem ser fixados atendendo aos princípios da razoabilidade e da celeridade do processo.

**Art. 27.** A sessão do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:

I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento;

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

VII - o desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII - caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento da sessão de lances;

X - não havendo o empate na forma do inciso VII, deste artigo, ou após a apresentação de nova proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

XI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

XII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIV - o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;

XV - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;

XVI - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XVII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVIII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o seu objeto ao vencedor, encaminhando o feito para autoridade competente que homologará o julgamento da licitação, com vista à contratação.

### Capítulo IV PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Art. 28.** O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contratado para esse fim.

§1º O sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§2º Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários ao desenvolvimento da licitação.

§3º O processamento do pregão eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

**Art. 29.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o art. 8º, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§1º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§2º As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

§3º Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 30.** Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Art. 31.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;

IV - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou



do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

VI - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VII - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VIII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Art. 32.** O edital de pregão eletrônico indicará, além do disposto no art. 13 deste Decreto, as seguintes informações, dentre outras pertinentes ao processo específico:

I - o provedor do sistema de compras a ser utilizado e seu endereço eletrônico na internet;

II - as condições para credenciamento no sistema;

III - as regras relativas ao envio de proposta e dos documentos de habilitação;

IV - o modo de disputa a ser utilizado, que poderá ser aberto ou aberto e fechado, conforme art. 37 deste Decreto;

V - a diferença mínima entre lances, se for o caso;

VI - a possibilidade de envio de lances intermediários e as regras aplicáveis;

VII - o prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme art. 41 deste Decreto.

**Parágrafo único.** No modo de disputa aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 33.** Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§3º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§4º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.

§5º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 42.

**Art. 34.** Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, a partir do horário previsto no edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**Art. 35.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Art. 36.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 37.** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Art. 38.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**Art. 39.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os

autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**Art. 40.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 41.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§1º Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

§2º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do caput, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**Art. 42.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

**Art. 43.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 42, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

**Art. 44.** Os documentos de habilitação, enviados nos termos do disposto no art. 31, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

§1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo

definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 42.

§2º Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 15 deste Decreto.

§5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

§6º Os documentos exigidos no edital, devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser enviados ao Pregoeiro após o processo de disputa, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, no endereço da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR em até 03 (três) dias úteis, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR - CEP: 83430-000, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

**Art. 45.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se procederá de acordo com o Art. 25, §2º.

## Capítulo V DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**Art. 46.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 48.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 20, de 30 de março de 2006.

**Parágrafo único.** As licitações cujos editais tenham sido publicados anteriormente a data da publicação deste Decreto serão regidas pelo Decreto Municipal nº 20/2006.

**Art. 49.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa Aparecida da Rocha

**Código Identificador:**291717EA**SETOR DE COMPRAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9 CONTRATO 52 2017**

Termo de aditivo nº9 Termo do contrato nº.52/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 1.311,97 M2, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência nº 1/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 75.718.932/0001-73. Constitui o objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 52/2017 em mais R\$ 18.145,64 (dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo e valor final do contrato de R\$ 2.097.388,36 (dois milhões, noventa e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme Art. 65, alínea “d” do inciso II e § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação o prazo execução do contrato nº 52/2017, em mais 65 (sessenta e cinco) dias, ou seja de 24/06/2020 à 28/08/2020 e prazo de vigência em mais 95 (noventa e cinco) dias, ou seja 23/08/2020 a 26/11/2020, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I, II, e IV e V e artigo 65, ambos da Lei de Licitações e contratos administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 23 de junho de 2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**FBBA3A37**SETOR DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO PG 51 2020**

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
Pregão, Nº. 51/2020  
PROCESSO Nº 148/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 557/2020 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo nº. 148/2020, Pregão, nº. 51/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

- 1) A. K. MEDINA DE CARVALHO EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.675.488/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R\$68.810,40 (sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).
- 2) CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.869.829/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$45.522,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais).
- 3) LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.253.831/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R\$32.166,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais).

4) DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.572.270/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R\$23.545,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

5) A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.553.143/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R\$18.725,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

6) NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.846.202/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$18.054,00 (dezoito mil e cinquenta e quatro reais).

7) GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.235.579/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R\$9.220,20 (nove mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos).

8) BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.273.382/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R\$6.097,50 (seis mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

9) MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.313.081/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R\$3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais).

Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 29/06/2020.

**BIHL ELERIAN ZANETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leile Bednartczuk Pontes

**Código Identificador:**3EA5782B**SETOR DE COMPRAS  
EXTRATO DE ATAS SRP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020, ID Nº 202066	
Pregão Presencial SRP nº: 170/2019	
INÍCIO: 05 de março de 2020   TÉRMINO: 05 de março de 2021	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais)
RAZÃO SOCIAL	CONTAINER GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ	07.475.354/0001-31
ENDEREÇO	JOÃO TREVISAN, 1217, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020, ID Nº 202067	
Pregão Presencial SRP nº: 170/2019	
INÍCIO: 05 de março de 2020   TÉRMINO: 05 de março de 2021	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 85.009,95 (oitenta e cinco mil e nove reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	GAS GRACIOSA EIRELI
CNPJ	26.333.262/0001-61
ENDEREÇO	JACOB FERRARINI, 315, Bairro JARDIM GRACIOSA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020, ID Nº 202068	
Pregão Presencial SRP nº: 170/2019	
INÍCIO: 05 de março de 2020   TÉRMINO: 05 de março de 2021	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 50.513,20 (cinquenta mil, quinhentos e treze reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	MARTINS & HERRANS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - FILIAL CGS
CNPJ	27.614.454/0002-90
ENDEREÇO	DO CAQUI, 2700, Bairro ARAÇATUBA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020, ID Nº 202096	
Pregão Presencial SRP nº: 170/2019	
INÍCIO: 20 de março de 2020	TÉRMINO: 20 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 113.452,45 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020, ID Nº 202071	
Pregão Presencial SRP nº: 3/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 87/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 24.960,90 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e noventa centavos)
RAZÃO SOCIAL	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI
CNPJ	03.551.813/0001-68
ENDEREÇO	RUA THOMAS LISS, 230, Bairro VILA MIRACEMA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**2DBFD15A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Contratado: AQUARELA EVENTOS E DIVULGAÇÕES.

**Objeto:** Contratação de empresa para veiculação em rádio FM das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente.

**Valor Total:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

**Dotação orçamentária:**

01 – Legislativo Municipal

001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Prazo de Vigência:** 28 de junho de 2020 a 28 de junho de 2021.

Campo do Tenente-PR, 23 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Paulo Renato Quege  
**Código Identificador:**36E6241B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 012/2020**

Cancela a sessão ordinária do dia 30/06/2020, na forma em que dispõe.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:  
**CONSIDERANDO** o agravamento da pandemia provocada pelo COVID 19 com maiores restrições impostas pelo Decreto 170/2020;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir ainda mais as medidas de distanciamento social;

RESOLVE

Art. 1º - Fica cancelada a sessão ordinária do dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º - O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 29 de junho de 2020.

**ADEÍLSON GORDO**

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

**Publicado por:**  
Cintia Kudlawiec Casprek  
**Código Identificador:**519799B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 10/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

**CNPJ:** 01.607.539/0001-76

**CONTRATADA:** GSB CONSTRUTORA EIRELI

**CNPJ:** 28.352.306/0001-26

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das vias públicas municipais abaixo relacionadas, com execução de rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica, em conformidade com o Termo de Compromisso 0352.765-89/2011 - APA do Passaúna. **ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 09 - Obra de pavimentação completa com rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica:** CM 133, 149,60 m. Inicia na CM 134 e termina na CM 135, CM 136, 83,17 m. Inicia na CM 135 e termina na CM 138; CM 137, 82,58 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída; CM 138, 76,87 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída. **Execução de rede coletora de esgoto:** Rua Geraldo Pedroso de Souza, CM 134. **ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 07 - Obra de pavimentação:** CM 185 – Início na CM 184 e término na Rua Projetada A: Execução de calçamento e piso tátil com 25,82 m e dissipador de energia; Projetada A - Início e término sem saída – passeio com 30,24 m², piso tátil 18,91 metros lineares e dissipador de energia; Projetada B – Início na CM 185 e término na Projetada A – piso tátil 211,79 metros lineares.

**DO VALOR:** R\$ 783.085,68 (setecentos e oitenta e três mil, oitenta e cinco reais com sessenta e oito centavos).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**DATA ASSINATURA:** 29 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:**F234280D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 371/2020**

Data:29/06/2020

Revoga os Editais de Contribuição de Melhoria de n.º 001/96, 011/96, 001/98, 001/99 e 001/2009, que regulamentam e instituíram a cobrança da taxa de contribuição de melhoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com conformidade a Lei Municipal Nº. 478/2001, Art. 305,§ 2º e,

**CONSIDERANDO**, o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria de n.º 498/2018, a qual apurou a inexistência de requisito básico para a instituição da cobrança da taxa de contribuição de melhoria, referente aos editais de n.º 001/96, 011/96, 01/98, 01/99, 01/2009, haja vista a ausência de Lei específica conforme disposto no Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO**, que as cobranças das taxas de contribuição de melhoria referente aos Editais de n.º 001/96, 011/96, 01/98, 01/99, 01/2009, têm sido alvo de questionamentos judiciais, com consequentes condenações deste Município em devolução dos valores arrecadados e consequente pagamento de custas e honorários advocatícios;

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula 473 do STF que dispõe que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

## DECRETA

**Art.1º** Ficam revogados os Editais de n.º 001/96, 011/96, 01/98, 01/99 e 01/2009, que regulamentam a cobrança da taxa de contribuição de melhoria.

**Art.2º** Ficam canceladas todas as cobranças da taxa de contribuição de melhoria, decorrentes dos Editais n.º 001/96, 011/96, 01/98, 01/99, 01/2009, devendo o departamento de Tributação dar baixa de respectivos valores eventualmente em aberto.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de junho de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:**57B96736

## GABINETE DO PREFEITO DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

### PORTARIAS 490/2018 e 498/2018

Candói, 29 de junho de 2020.

### RELATÓRIO

Trata o presente da apuração, via Processo Administrativo, para apuração da legalidade da contribuição de melhoria, uma vez que este Município de Candói tem sido acionado judicialmente em demasia, com questionamentos acerca de referida cobrança tributária.

A COMISSÃO processante, após farta análise documental e extensa pesquisa às decisões judiciais acerca de pedidos de restituição de tais cobranças da taxa de contribuição de melhoria, consignou que o houve negligência por parte dos gestores municipais anteriores, haja vista a ausência de lei específica, conforme exigência do STJ e ausência de cumprimento dos requisitos mínimos para lançamentos dos editais que instituíram a cobrança da Taxa de Contribuição de melhoria, em desacordo com o disposto no CTN.

Presentes os pressupostos necessários, decidimos.

### DECISÃO

De forma preliminar, importante ressaltar que essa Administração tem o dever de rever os atos administrativos expedidos, mesmo que em gestões anteriores, que sejam eivados de ilegalidade, e que no caso presente tem acarretado prejuízo aos cofres públicos, eis que em razão da vasta quantidade de ações judiciais e de suas respectivas condenações, acarretam ao Município devolução dos valores arrecadados em razão da cobrança da taxa de contribuição de melhoria, acrescido de juros e correção monetária, sendo muitas vezes ainda condenado à pagamentos de custas processuais e honorários advocatícios.

Resta certo ainda o poder dever da Administração Municipal de rever seus atos, a fim de restaurá-los à situação de conformidade. Trata-se, pois, da aplicação do princípio da autotutela, consagrado nos Enunciados das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, respectivamente:

*“A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”*

*“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

No caso em apreço, restou devidamente apurado que inexistiu requisito básico para a instituição da cobrança da taxa de contribuição de melhoria, referente aos editais de n.º 001/96, 011/96, 01/98, 01/99, 01/2009, 001/2012 e 002/2012, quer seja a expedição de Lei específica conforme disposto no Código Tributário Nacional.

Sendo imperioso e necessário desse modo, a revogação dos atos administrativos que ensejaram referidas cobranças.

Ante o exposto, e haja vista que na decisão exarada em data de 18/02/2019, decidiu-se apenas pela revogação total dos Editais de Contribuição de Melhoria de n.º 001/2012 e 002/2012, e em razão de verifica ilegalidade nos demais editais citados no processo administrativo em comento, faz-se necessário a revogação de todos os editais eivados de vícios, assim, determino sem revogados também na sua integralidade os editais de contribuição de melhoria de n.º 001/96, 011/96, 01/98, 01/99 e 01/2009.

Sem mais, comunique-se com os encaminhamentos pertinentes.

Encaminhe-se ainda, cópia da presente decisão à Secretaria de Finanças, requerendo-se apuração dos prejuízos ocasionados a este Município de Candói, para posterior ação judicial.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:**11450767

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 SISEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **13 de julho de 2020 às 8h00min**, o Pregão Eletrônico nº 067/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **“Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de materiais elétricos, hidráulicos e de construção civil, esquadrias, persianas, cortinas, telas, ferramentas e bombas de água destinados às secretarias municipais”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php) ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

Candói, 29 de junho de 2020.

**RODRIGO MISS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:**DF06E3A9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020.**

**Preâmbulo:** O **MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 003/2020 de 06.01.2020**, torna público, que realizará no dia 06 de julho de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para trabalhadores da Assistência Social Municipal, compreendendo máscaras de tecido, máscaras de proteção facial (viseira), luvas de látex, máscara descartáveis e confecção de jalecos, conforme descritivo constante do Termo de Referência n.º 253/2020, mediante memorando requisitório n.º 017/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

**JUSTIFICATIVA:** Garantir a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores da Assistência Social em razão da Pandemia do novo coronavírus, de acordo com critérios e orientações da Portaria 369/2020, notas técnicas e demais documentos, bem como Plano de Ação apresentado no Conselho Municipal de Assistência Social.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

Até as 10:15 horas do dia 06 de julho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

**VALOR:** O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 15.223,40 (quinze mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaooclm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal

**DIRCEU SILVIO TORMEM**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**BAD467BD

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 178/2020**

**DECRETO Nº 178/2020**  
**DATA: 29.06.2020**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação  
08.01 – Divisão Proc Educacionais e Educação Básica - FUNDEB  
Fonte: 101 - Fundeb 60%  
12.361.1021.2.601 – Manutenção Quadro Perman. Magistério e Atividade EJA  
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 65.000,00  
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 9.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação  
08.01 – Divisão Proc Educacionais e Educação Básica - FUNDEB  
Fonte: 102 - Fundeb 40%  
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 65.000,00  
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 9.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Junho de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUA**

**Publicado por:**  
José Elton da Cruz  
**Código Identificador:**149D14EF

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N.º 013/2020 DE 31.01.2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2019 DE 26.12.2019.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **ARNALDO DE OLIVEIRA MARTINS**, localizada Rua Capanema, 138, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 16.814.095/0001-17, neste ato representada legalmente por **ARNALDO DE OLIVEIRA MARTINS**, portadora do CPF sob n.º 589.252.019-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o **acréscimo quantitativo do objeto** (execução de rede de galeria pluvial, compreendendo execução de três poços de visita e assentamento de tubos de concreto de 600 mm em uma extensão de 75 m com posterior aterramento), para melhor adequação técnica ao seu objetivo, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, conforme Parecer Técnico de Engenharia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Soma-se ao valor inicialmente contratado R\$ 1.663,51 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), decorrentes da modificação do Projeto, conforme planilha orçamentária reprogramada do Departamento de Engenharia Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal

**ARNALDO DE OLIVEIRA MARTINS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**890D75C4

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE EXECUÇÃO**  
**DE OBRA N.º 144/2019 DE 23.04.2019. TOMADA DE PREÇOS**  
**N.º 002/2019 DE 02.04.2019.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, e, de outro lado a empresa **M. S. MEZADRI – EIRELI-ME**, localizada na Av. Tancredo Neves, 551, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.268.508/0001-82, neste ato representada legalmente por **MARCELO DA SILVA MEZADRI** portador do CPF sob n.º 080.423.709-38. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o **acréscimo quantitativo do objeto** (Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem, em vias urbanas do Bom Jesus e sede do Município de Cap. L. Marques, com todos os serviços constantes do memorial descritivo e de acordo com o projeto, objetivando executar ações relativas ao planejamento urbano, objetivando melhorias de trafegabilidade, com recursos próprios e emendas impositivas), para melhor adequação técnica ao seu objetivo, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, conforme Parecer Técnico de Engenharia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Soma-se ao valor inicialmente contratado R\$ 69.153,18 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos), decorrentes da modificação do Projeto, conforme planilha orçamentária reprogramada do Departamento de Engenharia Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal

**M. S. MEZADRI – EIRELI - ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**16BF6408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015,

**CONVOCA**

A suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI, para no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, com sede à Travessa José Magnabosco, nº 486, centro, manifestando seu interesse na função de conselheira tutelar Titular a partir de 30 de junho de 2020 até a conclusão do pleito eleitoral de 2020 tendo em vista a licença da conselheira tutelar Izabel Cristina Anzoategui para concorrer a cargo de vereadora no citado ano.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Capitão Leônidas Marques, PR, 29 de junho de 2019.

**HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Joice Sorok Larsen  
**Código Identificador:**925A40C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2020.**

**Fundamentação:** Art. 4º da Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal n.º 054/2020.

**Ofício requisitório** n.º 113/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Solicitação 258/2020 – P. Adm./Compras n.º 213 /2020.**

**ÓRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor **ADEMAR MANTOVANI**.

**EMPRESA FAVORECIDA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, localizada na Rua Rubens Derks, 105, Loteamento Rubens Derks, CEP: 99.700-970, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 12.889.035/0001-02, neste ato representada legalmente por **VANDERLEI STIEVENS** portador do CPF sob n.º 007.304.360-55.

**OBJETO:** Aquisição do medicamento Ivermectina 6mg, com a finalidade de aprovisionar o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação da Pandemia do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA:** A situação atual que estamos vivenciando, a Pandemia do COVID-19, exige cautela pelo sistema de saúde, e medidas que minimizem os impactos causados pelo SARS-CoV-2 na saúde. Devido ao aumento da procura do mesmo, sua oferta no mercado farmacêutico está restrita, dificultando assim sua disponibilização. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n.º 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020.

**VALOR:** R\$ 17.340,00 (dezesete mil trezentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

**CÓD. DOTAÇÃO:** 13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-869/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**ADEMAR MANTOVANI**  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 285/2020.**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2020.**

**Ofício requisitório n.º 113/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Solicitação 258/2020 – P. Adm./Compras n.º 213 /2020.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição do medicamento Ivermectina 6mg (6.000 cpr), com a finalidade de aprovisionar o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em caráter emergencial devido a situação da Pandemia do COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 17.340,00 (dezesete mil trezentos e quarenta reais).

**FORNECIMENTO:** A entrega dos medicamentos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito à **Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.**

**PAGAMENTO:** O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal (acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada") no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

**FISCALIZAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Saúde do Município irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

**VIGÊNCIA:** Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

**MULTAS E SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

**CÓD. DOTAÇÃO: 13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-869/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**ADEMAR MANTOVANI**  
Secretário Municipal de Saúde

**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**B84B2DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020.**

**Preâmbulo:** O **FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 003/2020 de 06.01.2020, torna público**, que realizará no dia 10 de julho de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de protetores solares e repelentes para uso dos agentes comunitários de endemias (ACE) e de saúde (ACS), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 256/2020 -Anexo I, que integra este edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

Até as 10:15 horas do dia 10 de julho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

**VALOR:** O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 19.330,00 (dezenove mil trezentos e trinta reais).

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacao@clm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**ADEMAR MANTOVANI**  
Secretário Municipal de Saúde

**DIRCEU SILVIO TORMEM**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**0C841F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 194/2018.**

**REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 051/2018.**

**PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2018.**

Que entre si celebram. De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **ADEMAR MANTOVANI**, e de outro lado a empresa **SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA**, com sede na Av. Tibagi 270, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.931.875/0001-56, neste ato representada legalmente por **CLARI TERESINHA PARIZOTTO LEDUR**, portadora do CPF sob n.º 899.966.909-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 12 de junho de 2018 e aditivo subsequente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR**

Fica prorrogada a vigência para até 12 de junho de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020.

**ADEMAR MANTOVANI**  
Secretário Municipal de Saúde

**SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**42CE3BAB



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº. 005/2020**

**PORTARIA Nº. 005/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS,  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

**P O R T A R I A**

Artigo 1º - Fica concedida férias aos servidores da Câmara Municipal,  
pelo período de 30(trinta) dias, a iniciar-se no dia 02 de julho de 2020  
a 30 de julho de 2020:

Edson Carlos Faiz - Oficial Legislativo (período aquisitivo  
01/02/2.019 - 31/01/2.020):

Elezana Maria Amaral de Oliveira – Contadora (período aquisitivo  
11/08/2.018 - 10/08/2.019):

Paulo Victor Salles – Assessor Especial do Presidente (período  
aquisitivo 07/02/2.019 - 06/02/2.020):

Eloina dos Reis – Aux. Serviços Gerais (período aquisitivo  
1º/03/2.018 - 28/02/2.019):

Neife Abucarub – Procurador Jurídico (período aquisitivo 01/03/2.019  
- 28/02/2.020):

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 29 de julho de 2.020.

**JOÃO APARECIDO DE CAMARGO**

Presidente

**Publicado por:**

Edson Carlos Faiz

**Código Identificador:108C6A5F**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

**PROCESSO INTERNO Nº 179/2020**

<b>Vendedor</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
<b>Comprador</b>	G.S. ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME – CPF Nº 09.286.645/0001-07
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública, incluindo materiais conforme especificações e locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração
<b>Vigência do Contrato</b>	29/06/2020 à 28/06/2021
<b>Valor Contratual</b>	R\$ 43.621,41 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)

**Dotação Orçamentária**

24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 29 de junho de 2020.

<b>HIROSHI KUBO</b>
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal – Contratante
G.S. ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME
Contratada

**Publicado por:**

Juliane de Souza Barbosa

**Código Identificador:1ADA0ACB**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020**

**PROCESSO Nº 191/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de arbitragem para campeonato de futebol de campo, futsal, futebol suíço e categorias de base, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**Disponibilidade do edital: 30/06/2020 a 13/07/2020**

**Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 30/06/2020 às 08h:00m do dia 13/07/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **13/07/2020** Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Aquisição do edital:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br) . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

Carlópolis, 29 de junho de 2020.

Publique-se.

**HIROSHI KUBO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliane de Souza Barbosa

**Código Identificador:D5795357**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020**

**PROCESSO INTERNO Nº 197/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Aquisição de bolsa de colostomia para atendimento a Recomendação Administrativa do Ministério Público da Comarca de Carlópolis, em face de paciente portador de câncer.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 9.914,40 (nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

**FORNECEDOR CONTRATADO:** MC SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 03.648.990/0001-67

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de junho de 2020.

**HIROSHI KUBO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliane de Souza Barbosa

**Código Identificador:F889E1EB**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS  
E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020  
PROCESSO INTERNO Nº 198/2020**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração  
**OBJETO:** Aquisição de contator (chave) de 7,5 CV, voltagem 220, trifásico, 100 amperes, com regulagem de bobina entre 17 e 27, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93  
**FORNECEDOR CONTRATADO:** FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 29 de junho de 2020.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliane de Souza Barbosa  
**Código Identificador:**CBA48659

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
DECRETO Nº. 028/2020-DP.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

**Artigo 1º.** EXONERAR, a pedido, VERA LUCIA VITOR DA LUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.261.881-9 SSP/PR, matrícula nº 270-1, a partir do dia 01 de julho de 2020, por motivo de aposentadoria.

**Artigo 2º.** Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

**Artigo 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.

Carlópolis, 29 de junho de 2020.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jayme Egivaldo Soares  
**Código Identificador:**18E1ABBD

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CARLÓPOLIS – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 006/2020**

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 031/2020 – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimentos de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de junho de 2020, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 e Lei Municipal nº976/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR o Termo de Adesão da Deliberação 031/2020 – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimentos de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC do Município de Carlópolis – PR.

**Art. 2º** - APROVAR o Plano de Ação da Deliberação 031/2020 – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimentos de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC do Município de Carlópolis – PR.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 29 de junho de 2020.

**DAVI ANTÔNIO DOMINGUES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Juliana Cristina de Castro  
**Código Identificador:**A06C711B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS****MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 93/2020**

SÚMULA: Institui e nomeia os membros do GTP - Grupo Técnico Permanente e dá outras providências.

**Art. 1º)-** Fica instituído o Grupo Técnico Permanente – **GTP**, que será composto pelos seguintes membros:

- 1. LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA** – Departamento de Engenharia;
- 2. GEFERSON PAVAN** – Departamento de Contabilidade;
- 3. ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA** – Departamento Jurídico.

**Art. 2º)-** Compete ao Sistema de Planejamento Urbano Municipal:

- Instrumentalizar o processo de planejamento municipal e elaborar e controlar planos, programas, orçamentos e projetos relativos ao município;
- Acompanhar e avaliar os resultados da implantação do Plano Diretor;
- Conferir as ações da Municipalidade maior efetividade, eficácia e eficiência;
- Proporcionar a integração dos agentes setoriais de planejamento e de execução da administração direta, indireta e funcional do município, assim como dos órgãos e entidades federais e estaduais, quando necessário, para a aplicação das diretrizes e políticas previstas no Plano Diretor;
- Possibilitar convergência entre as ações do poder público e das entidades comunitárias em favor da área urbana do município.

**Art. 3º)-** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)  
**Código Identificador:**204D4E07

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
PORTARIA Nº 14/2020**

Súmula: Nomeia os membros do “Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação” – FUNDEB e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**Art. 1º)-** Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o “Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação” – FUNDEB, conforme estabelecido na Lei 11.494, no inciso IV do § do Art.24, de 20 de junho de 2007.

**a) Representante dos Poder Executivo Municipal**

Titular: Ilda Pereira dos Santos Suplente: Daniel Massaharu Enokida  
Titular: Dihoany Tochinski Bazzi Maciel Suplente: Aniely Bieseche Belinato

**b) Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Silvestre Kammer Suplente Rosane Leite

**c) Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Sandra Ines Weber Prediger Suplente: Divonei dos Santos Cordeiro

**d) Representante dos Servidores Administrativos e Serviços em Geral:**

Titular: Rosangela Maria Holowka Suplente: Silmara de Oliveira Coradel

**e) Representante dos Pais de Alunos:**

Titular: Cleonice Militz Suplente: Marisa Canal Hobold

Titular: Vera Perin Nora Suplente: Andreia Lima Hartecof

**f) Representante do Conselho Tutelar do Município:**

Titular: Deborah Daiany Dourado Suplente: Fatima Caitano Gemelli

**g) Representante de alunos da Educação Básica:**

Titular: Liliane Valmini Suplente: Ediane das Graças Ferreira

**h) Representante da Educação Básica Pública:**

Titular: Erani Buraki Suplente: Cátia Cristina Marini Ferreira

**Art. 2º)-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de junho de 2020.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)

**Código Identificador:88B4D2BE**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
73/2016**

**EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
73/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2016**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM IP DIRETO, 40 Mbps, BANDA SIMÉTRICA, SENDO O ACESSO REALIZADO POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, SEM FILTROS, PERMITINDO TRÁFEGO EM TEMPO REAL (VOZ E VÍDEO) DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

**VALOR TOTAL: R\$ 20.210,16 (vinte mil duzentos e dez reais e dezesseis centavos).**

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** A vigência será prorrogada por até **12 (doze) meses**, a contar do dia **30 de Junho de 2020**.

**DATA DE ASSINATURA: 29/06/2020.**

**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

**Código Identificador:42E96D55**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FOMENTO Nº 01/2018**

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FOMENTO Nº 01/2018**

**PROCESSO Nº 99/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CONTRATADA: ASSOC. PAIS AMIGOS EXCEP.CENT SUL -  
APAE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL ASSOCIADA A OUTRA DEFICIÊNCIA) E/OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO (ASSOCIADO A DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL), DE ACORDO COM AS LEIS 13019/2014 E 13204/2015 E CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2018

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01/07/2020, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

**DATA DE ASSINATURA: 29/06/2020**

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

**Código Identificador:558310A5**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 177/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos à servidora Chiara Sousa Apa.

**LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder, a partir de **29 de junho de 2020**, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, prevista na Lei Complementar Municipal nº 008/2020 30 de janeiro de 2020, à servidora **CHIARA DE SOUSA APA**, ocupante o cargo de enfermeira, portadora do RG. nº 7.042.117-8-SSP/Pr, inscrita no CPF. sob nº 032.606.949-60

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de junho de 2020.

**LUIZ NICACIO**

Prefeito Municipal.

**PUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**

Wanucci Lopes dos Santos

**Código Identificador:4618E8B5**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**  
**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026-2016**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2016.**

*Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato nº 026/2016, parte integrante do Processo nº. 58/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e NAIR APARECIDA STIVAL MOTTIN.*

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob Nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** Nair Aparecida Stival Mottin, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 974.859.939-68 e no RG. 6.587.235-8 – SSP-PR, com sede a Praça Monsenhor Celso, s/n – Centro – Cerro Azul/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 026/2016 que versa sobre a locação de 01 (uma) sala comercial, em alvenaria, imóvel central situado a Praça Monsenhor Celso, 11, na cidade de Cerro Azul, a qual está sendo usada como sede da Polícia Militar do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 31 de dezembro de 2019 e encerrando em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 26 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
Contratante

**NAIR APARECIDA STIVAL MOTTIN**  
Contratada

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza  
Assinatura: \_\_\_\_\_

2) Rodrigo Augusto Navarrete  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador: 129E1A24**

**SECRETARIA GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**028/2020**

Dispensa de Licitação nº 028/2020  
Processo Administrativo nº 062/2020  
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – Macacão descartável em TNT, para uso dos profissionais de saúde do Município, durante sua jornada de trabalho, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde para combate e prevenção ao Covid-19.

**Em favor da empresa:**  
**PROTFLEX PRODUTOS IND. EIRELI – CNPJ Nº:**  
**09.505.300/0001-05**  
**Valor total: R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais).**

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93, bem como pela Lei Nº 13.979/2020 e Medida Provisória Nº 961/2020, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 29 de junho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador: 0C1843F2**

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 327/2020.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora SONIA MARIA LACERDA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de GOVERNO referente período aquisitivo de 12/05/2019 a 11/05/2020 Para usufruir a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de junho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**022AA20A

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº328/2020**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 06(seis) de julho ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor IGOR MARTELOSSO FILUS ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO Lotado na secretaria Municipal de PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO referente ao período aquisitivo 24/02/2019 a 23/02/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**A1067440

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 329/2020**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Municipal nº 03/02, de 02 de julho 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Conceder** Licença para concorrer ao cargo eletivo a partir de 03 de julho do ano em curso ao Servidor Público Municipal, senhor CARLOS EVANDRO BRUNO CPF de nº 713.650.449-04 RG de nº 4.385.550-6 cargo efetivo de Administrador de Empresa lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**ART. 2º** - A Licença concedida no artigo anterior está amparada no artigo 143 da Lei Municipal 03/2002.

**ART.3º**- Esta portaria entra em vigor a partir de 03(três) de julho do corrente ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 24 de junho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**D7F80BF9

**SECRETARIA GOVERNO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 330/2020.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhora MARLI APARECIDA DE PAULA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 02/03/2019 A 01/03/2020 Para usufruir a partir de 06 de julho de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**6B24C0AB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO EDITAL 57-2020 - PE - RP UNIFORMES PARA**  
**FANFARRA E CORAL DO MUNICÍPIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 57/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de julho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA A FANFARRA E O CORAL MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 16.992,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**002F2CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**  
**CHAMAMENTO 4-2020**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 4/2020  
**OBJETO: INSCRIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 4/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** da seguinte Instituição credenciada:

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PRESIDENTE	EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS
Associação Municipal de Suinocultores de Chopinzinho- AMSC	95.585.618/0001-77	Felix João Derlan	01 Caminhão novo, equipado com caçamba com tanque para transporte e distribuição de dejetos de animais cap para 15 mil litros, movido com motor a diesel, com potência mínima de 286 cv, tração 6x4.
Associação de Produtores de Baía Capela	86.685.385/0001-93	Nereu de Souza Ramos	01 Distribuidor de esterco líquido com capacidade para 5.000 litros e com bomba a vácuo.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Parceria.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 de junho de 2020.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**BE1AE90C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Senhor Edvaldo Correa de Andrade, brasileiro, portador do CPF nº 172.018.451-87 e do RG nº 14.533.555-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;

NOTIFICADA: CONFECÇÕES MCB EIRELI - EPP  
CNPJ: 18.381.449/0001-02

ENDEREÇO: Rodovia BR 376, Km 214, SN, Parque Industrial Domingos Massa, CEP 86.900-000 em Jandaia do Sul - PR.

REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Rogério Kruger, CPF nº 040.746.209-01, RG nº 9.226.745-8 SSP/PR.

Considerando o Processo Administrativo para aplicação de penalidades à empresa CONFECÇÕES MCB EIRELI - EPP.

Considerando a defesa prévia apresentada pela CONFECÇÕES MCB EIRELI - EPP (fls. 49/62).

Considerando o Parecer da Comissão Permanente de Licitações referente à Defesa Apresentada pela Empresa (fls. 70/72).

Considerando a Decisão do Secretário de Administração (fls. 79/87) da seguinte forma:

pela IMPROCEDÊNCIA da defesa prévia apresentada pela CONFECÇÕES MCB EIRELI – EPP;

pela aplicação da pena de multa no montante de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no importe de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Fica a Empresa supramencionada NOTIFICADA sobre o resultado do processo, bem como, para recolhimento dos valores no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Encaminhamos juntamente com esta, cópia integral do processo e guia de recolhimento de valores à Notificada.

Chopinzinho, PR, 30 de setembro de 2019.

**EDVALDO CORREA DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**E5300982

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 132-2020

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 132/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etilico Hidratado. – BR – Valor Unitário: R\$ 2,5752. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/06/2020.

Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Alexandre Arceli Kist pela empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**B71C3162

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 133-2020

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 133/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: AUTO POSTO DA XV LTDA. CNPJ Nº 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 02 - Combustível Tipo Gasolina Comum. Shell. – Valor Unitário: R\$ 3,4053. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município, Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes pela empresa Auto Posto da XV Ltda.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**9CE4124A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 134-2020

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 134/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 - Stang - Valor Unitário: R\$ 2,5911, e Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10 – Stang - Valor Unitário: R\$ 2,5475. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Antônio Stang pela empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A1401B5B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA TP 07-2020

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 7/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 7/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Lote	Valor Total – R\$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	01	172.569,63
THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA	02	139.162,72
JR PAVIMENTAÇÕES LTDA	03	111.523,77
JR PAVIMENTAÇÕES LTDA	04	121.950,97
K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - ME	05	132.663,71

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 24/06/20

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**EEBADFB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/Pre do CPF/MF nº 009.378.889-40, e **CONTRATADO(A):** Martins Prestação de Serviços Ltda - Epp, com sede na Rua Frei Everaldo, 4887, Bairro Verdi, Sala 1, CNPJ nº 17.856.086/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Antônio Claudio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.426.062-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 546.465.619-72. Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2020. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO 1: LINHA PASSO DA ERVA: 720,0 METROS DE EXTENSÃO, TRECHO 2: LINHA ÁGUA AMARELA: 170,0 METROS DE EXTENSÃO. TOTAL: 890,0 METROS DE EXTENSÃO. CONTRATO DE REPASSE Nº 892886/2019/MAPA/CAIXA. VALOR:R\$ 172.569,63** (cento e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1401/F000 – 1828/F1011).

**APLICAÇÃO DE MULTA:**Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 5 (cinco) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

**FORO:**Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 24 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho  
**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito  
Contratante

Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP  
**ANTONIO CLAUDIO MARTINS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**F2970D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/Pre do CPF/MF nº 009.378.889-40, e **CONTRATADO(A):** Empresa Thaywan dos Passos e Cia Ltda, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 246, Bairro Centro, CEP 85.145-000, em Foz do Jordão – PR, CNPJ nº 22.373.376/0001-84, telefone (42) 99933-0802, e-mail: thaywanpassos@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Thaywan dos Passos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.382.810-4 e do CPF/MF sob nº 078.245.909-92. Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2020. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ÚNICO: LINHA MATO BRANCO: 700,0 METROS DE EXTENSÃO. CONTRATO DE REPASSE Nº 892886/2019/MAPA/CAIXA. VALOR:R\$ 139.162,72** (cento e trinta e nove mil cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1401/F000 – 1828/F1011).

**APLICAÇÃO DE MULTA:**Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 4 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

**FORO:**Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 24 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho  
**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito  
Contratante

Thaywan dos Passos e CIA LTDA  
**THAYWAN DOS PASSOS**  
Representante  
Resp. Técnico – CREA 157030/D  
Contratada

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**043DC52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/Pre do CPF/MF nº 009.378.889-40, e **CONTRATADO(A):** J R Pavimentações Ltda, com sede na Rua Guarani, 4231, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR, telefone (46) 99108-8879, e-mail: gonalvespavimentacoes@hotmail.com, CNPJ nº 27.377.687/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Juan Rossi Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13.501.148-7 e do CPF/MF sob nº 093.549.159-73. Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2020. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL, TRECHO ÚNICO: LINHA SANTO ANTONIO: 600,0 METROS DE EXTENSÃO. CONTRATO DE REPASSE Nº 892886/2019/MAPA/CAIXA. VALOR:R\$ 111.523,77** (cento e onze mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1401/F000 – 1828/F1011).

**APLICAÇÃO DE MULTA:**Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 4 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

**FORO:**Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 24 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho  
**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito  
Contratante

J R Pavimentações LTDA  
**JUAN ROSSI GONÇALVES**  
 Representante  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**2D75C09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/Pre do CPF/MF nº 009.378.889-40, e **CONTRATADO(A):** J R Pavimentações Ltda, com sede na Rua Guarani, 4231, Bairro São Sebastião, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR, telefone (46) 99108-8879, e-mail: gonalvespavimentacoes@hotmail.com, CNPJ nº 27.377.687/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Juan Rossi Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 13.501.148-7 e do CPF/MF sob nº 093.549.159-73. Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2020. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO 1: LINHA SÃO BRÁZ: 420,0 METROS DE EXTENSÃO, TRECHO 2: LINHA VITÓRIA: 200,0 METROS DE EXTENSÃO. TOTAL: 620,0 METROS DE EXTENSÃO. CONTRATO DE REPASSE Nº 892886/2019/MAPA/CAIXA. VALOR:R\$ 121.950,97 (cento e vinte um mil novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1401/F000 – 1828/F1011).**

**APLICAÇÃO DE MULTA:**Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 4 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

**FORO:**Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 24 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho  
**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
 Prefeito  
 Contratante

J R Pavimentações LTDA  
**JUAN ROSSI GONÇALVES**  
 Representante  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**ABC2D585

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/Pre do CPF/MF nº 009.378.889-40, e **CONTRATADO(A):** K.W.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Rodolfo Neumann Filho, 188 – Área Industrial – CEP 84.615-000 – Porto Vitória - PR, CNPJ nº 23.417.886/0001-79, telefone (42) 99832-1037 / (42) 8813-8891, e-mail: vprnew@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Rivaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.625.050-9

SESP/PR e do CPF/MF sob nº 092.962.489-06. Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2020. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, TRECHO 1: LINHA INVERNADINHA I: 300,0 METROS DE EXTENSÃO, TRECHO 2: LINHA INVERNADINHA II: 360,0 METROS DE EXTENSÃO. TOTAL: 660,0 METROS DE EXTENSÃO. CONTRATO DE REPASSE Nº 892886/2019/MAPA/CAIXA. VALOR:R\$ 132.663,71 (cento e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.002.4.4.90.51 (1401/F000 – 1828/F1011).**

**APLICAÇÃO DE MULTA:**Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma será de 4 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**10 (dez) meses a partir da data de assinatura.

**FORO:**Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 24 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho  
**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
 Prefeito  
 Contratante

K.W.S. Construções e Serviços EIRELI - ME  
**RIVALDO DOS SANTOS**  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**66F914D5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: nº 43/2020.

Licitação: Tomada de Preços nº. 01/2020.

Contrato: nº 06/2020.

Partes: Colombo Previdência e Actuary Assessoria Previdenciária Ltda EPP.

Objeto: Contratação de serviços de avaliação, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária.

Valor: O valor total é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), sendo pago mensalmente a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 26 de junho de 2020 e término em 25 de junho de 2021.

Data: 26 de Junho de 2020.

Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

**Publicado por:**  
 Sibelí Rodrigues da Silva Bellé  
**Código Identificador:**80C9A926

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1537/2020**

Dispõe sobre a Política Agrícola Municipal de Colombo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo, aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Agrícola Municipal, em conformidade com o que dispõe os artigos 125 e 126 da Lei Orgânica do Município de Colombo.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por atividade agrícola a produção, o processamento e a comercialização dos produtos, subprodutos e derivados, serviços e insumos agrícolas, pecuários, florestais e pesqueiros.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 2º. A Política Agrícola Municipal fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

I - a atividade agrícola compreende processos físicos, químicos e biológicos, onde os recursos naturais envolvidos devem ser utilizados e gerenciados, subordinando-se às normas e princípios de interesse público, de forma que seja cumprida a função social e econômica da propriedade;

II - o setor agrícola é constituído por segmentos como: produção, insumos, agroindústria, comércio, abastecimento e afins, os quais respondem diferenciadamente às políticas públicas e às forças de mercado;

III - o reconhecimento da importância do trabalho familiar da pequena e média produção agrícola, pecuária, florestal, pesqueira e agroindustrial, bem como suas respectivas formas associativas;

IV - a efetiva participação dos beneficiários na formulação e execução das políticas que definirão os rumos do meio rural;

V - a compatibilização das políticas adotadas com as normas e princípios de proteção do meio ambiente e conservação dos recursos naturais;

VI - o processo de desenvolvimento agrícola deve proporcionar ao homem do campo o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, segurança pública, transporte e demais serviços públicos destinados a atender as demandas de trabalhadores e produtores rurais;

VII - o adequado abastecimento alimentar é condição básica para garantir a tranquilidade social, a ordem pública e o processo de desenvolvimento econômico-social;

VIII - a atividade econômica agrícola deve propiciar aos que a ela se dedicarem, a obtenção de níveis de rentabilidade compatíveis com os de outros setores da economia;

IX - a produção agrícola ocorre em estabelecimentos rurais heterogêneos quanto à estrutura fundiária, condições e edafoclimáticas, disponibilidade de infraestrutura, capacidade empresarial, níveis tecnológicos e condições sociais, econômicas e culturais.

Art. 3º. A Política Agrícola Municipal, visando o desenvolvimento rural do Município englobará:

I - as ações e instrumentos da Política Agrícola;

II - as políticas relacionadas com a infraestrutura econômica e social;

III - a política de desenvolvimento rural;

IV - as políticas de abastecimento.

Parágrafo único. A política de desenvolvimento rural interage diretamente com as atividades agropecuárias, agroindustriais, pesqueiras e florestais.

## **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

Art. 4º. A Política Agrícola do Município de Colombo visa o desenvolvimento de projetos sustentáveis, objetivando o desenvolvimento rural nos seus aspectos econômicos e sociais com racionalização de uso e preservação dos recursos naturais e ambientais buscando a geração de renda e trabalho, contribuindo na redução do êxodo rural, além de propiciar condições para melhoria da qualidade de vida das famílias rurais, contemplando principalmente:

I - a organização da produção e o abastecimento alimentar, eliminando as distorções que afetam o desempenho das funções econômica e social da agricultura;

II - possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura local;

III - estimular o processo de agroindustrialização junto às respectivas áreas de produção, a assistência técnica e a extensão rural;

IV - a manutenção das estradas rurais em condições de trafegabilidade;

V - proteger o meio ambiente, a conservação dos solos, os mananciais, garantindo seu uso racional e estimular a recuperação dos recursos naturais;

VI - prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família;

VII - investimento em benefícios sociais para rurícolas e comunidades rurais;

VIII - a organização do produtor e do trabalhador rural em entidades associativas e cooperativistas;

IX - promover e estimular o desenvolvimento da ciência e da tecnologia agrícola pública e privada, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores de produção internos;

X - o estabelecimento de mecanismos de apoio a agroindustrialização;

XI - inspeção e fiscalização da produção, comercialização e utilização de insumos e produtos agropecuários;

XII - estimular o desenvolvimento das unidades familiares de produção e a diversificação das pequenas e médias agroindústrias;

XIII - garantir o abastecimento interno;

XIV - aumentar a capacidade técnica e gerencial de trabalhadores e produtores rurais, de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas;

XV - promover a saúde animal e a sanidade vegetal;

XVI - promover a idoneidade dos insumos e serviços empregados na agricultura;

XVII - assegurar a qualidade dos produtos de origem agropecuária, seus derivados e resíduos de valor econômico.

Art. 5º. Na busca de atender os objetivos previstos no art. 4º, o Município desenvolverá as seguintes atividades:

I - disciplinará, por lei, tudo que se referir a programas e ações destinadas à agricultura, à pecuária, à flora, à fauna e ao meio ambiente, priorizando a diminuição dos riscos à vida e aos recursos naturais;

II - inspecionará, classificará e estabelecerá padrões de qualidade e sanidade para comercialização de produtos agropecuários e subprodutos de origem animal e vegetal;

III - adotará medidas de defesa sanitária animal e vegetal e serviços de erradicação e prevenção de doenças e pragas que afetem o setor agrossilvipastoril;

IV - manterá serviço de assistência técnica e extensão rural, assegurando orientação prioritária ao micro e pequeno produtor sobre a produção agrossilvipastoril, sua organização, comercialização e preservação dos recursos naturais;

V - promoverá ações que visem a profissionalização no meio rural;

VI - criará, disciplinando-os em lei, fundos específicos para o desenvolvimento rural;

VII - complementar as estruturas e serviços voltados para a comercialização agrícola, armazenagem, transporte e abastecimento.

Parágrafo único. A Política Agrícola dará tratamento diferenciado e privilegiado ao micro e pequeno produtor.

## **CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA AGRÍCOLA**

Art. 6º. São instrumentos da Política Agrícola Municipal:

I - o manual operativo dos programas municipais de agricultura e pecuária;

II - o Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Colombo - CDAC;

III - a Lei de Zoneamento e Uso do Solo;

IV - as leis e decretos municipais de instituição e regulamentação de programas de fomento agrossilvipastoril.

Parágrafo único. O Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Colombo - CDAC é órgão consultivo, deliberativo e de aconselhamento, criado pela Lei Municipal nº 1.329, de 14 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 049/2016.

## **CAPÍTULO V**

**DA COMERCIALIZAÇÃO E DO ABASTECIMENTO**

Art. 7º. O Município visando o abastecimento urbano manterá, com associações, cooperativas e parcerias público privada, de forma permanente e articulada, instrumentos de comercialização direta entre produtores e consumidores.

Art. 8º. São instrumentos de comercialização:

- I - feiras, leilões e outros congêneres;
- II - centrais de abastecimento, mercados municipais e sacolões populares.

Art. 9º. Excepcionalmente o Município executará o abastecimento em favor da população carente quando o estrangulamento do abastecimento tornar-se flagrante, desde que reconhecido pelo CDAC.

Art. 10. Observadas as legislações Federal, Estadual e Municipal, a comercialização de produtos vegetais e animais, subprodutos, derivados e seus resíduos de valor econômico, far-se-á atendendo aos padrões de qualidade e sanidade estabelecidos oficialmente, cabendo ao Estado e ao Município a sua fiscalização, inspeção e classificação dentro de suas alçadas.

**CAPITULO VI  
DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

Art. 11. Compete ao Município:

- I - executar a Política Municipal de fomento, de saúde animal, de defesa sanitária e de melhoramento da produção animal e vegetal;
- II - auxiliar o Estado no serviço de vigilância sanitária e defesa, visando a prevenção, o controle e a erradicação de doenças, pragas e infestações parasitárias;
- III - inspecionar e fiscalizar os produtos, derivados e subprodutos de origem animal e vegetal, bem como os insumos e estabelecimentos agropecuários;
- IV - estimular a realização de programas, feiras, certames e exposições, visando o melhoramento animal.

**CAPITULO VII  
DAS POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO**

Art. 12. São políticas municipais de Colombo voltadas para o desenvolvimento agropecuário:

- I - profissionalização da família rural;
- II - apoio estratégico ao produtor familiar;
- III - inclusão do jovem na atividade agrícola;
- IV - apoio às organizações de produtores;
- V - criação e desenvolvimento de parques tecnológicos envolvendo áreas agroindustriais;
- VI - aumento de produção e renda da propriedade rural;
- VII - preservação do meio ambiente;
- VIII - apoio para diversificação de atividades na propriedade rural;
- IX - viabilização e criação de novos canais de comercialização;
- X - o fomento e incentivo ao abastecimento.

**CAPITULO VIII  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 13. A execução dos Programas da Política Agrícola Municipal será custeada com:

- I - recursos financeiros anualmente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual e efetivamente aplicados, bem como os provenientes de créditos adicionais que venham a ser autorizados no decorrer do exercício;
- II - auxílios, subvenções, doações e transferências federais, estaduais ou privadas;
- III - recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmados com outras entidades;
- IV - contrapartidas provenientes de projetos implementados pelos programas;
- V - tarifas decorrentes de prestação de serviços públicos ligados à agricultura;

VI - quaisquer outras receitas provenientes da aplicação dos recursos que lhe forem destinados;

VII - recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal nº 1.339, de 10 de abril de 2014.

Parágrafo único. A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função da programação.

Art. 14. Os recursos financeiros destinados à Política Agrícola Municipal serão aplicados:

- I - na aquisição de insumos e materiais destinados ao custeio e investimento em projetos de apoio às atividades agropecuárias;
- II - na instalação de unidades de observação ou demonstrativas;
- III - na participação do município em projetos agrossilvipastoril e agroindustriais, voltados à comercialização de produtos, realizados por agricultores individuais, organizações associativas, cooperativas, grupos informais de agricultores familiares e projetos realizados por empresas voltadas ao agronegócio;
- IV - na execução de serviços de apoio e infraestrutura nas propriedades rurais, como dispõe a Lei Municipal nº 1.340, de 11 de abril de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 058/2014;
- V - no financiamento de obras, serviços, máquinas e equipamentos destinados ao melhoramento da atividade agropecuária no município.

Art. 15. Os recursos para custeio dos Programas da Política Agrícola Municipal poderão ser revistos periodicamente, tendo em vista a necessidade de sua compatibilização com as receitas do Município.

**CAPÍTULO IX  
DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 16. São beneficiários dos recursos destinados à Política Agrícola Municipal os produtores que exploram a terra na condição de proprietários, posseiros, arrendatários e meeiros que observem os seguintes requisitos:

- I - possuir imóvel rural com área de até 4 (quatro) módulos rurais;
- II - utilizar em sua exploração mão-de-obra própria e de membros da família, além de terceiros, com ou sem vínculo empregatício;
- III - cuja receita bruta proveniente da atividade agropecuária seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da renda familiar;
- IV - comprovar residência no Município de Colombo;
- V - comprovar a posse do imóvel rural;
- VI - comprovar vínculo de trabalho com a atividade para a qual pleiteia o benefício em dois exercícios imediatamente anteriores;
- VII - estiver cadastrado como produtor rural no Município;
- VIII - estiver em dia com suas obrigações fiscais e tributárias junto à Prefeitura Municipal.

Art. 17. Não poderá beneficiar-se com os recursos da Política Agrícola Municipal o produtor rural que se enquadrar em qualquer dos seguintes requisitos:

- I - não seguir as orientações técnicas prestadas pelos profissionais da área;
- II - não participar de programas de manejo integrado de solo e água;
- III - não adotar as técnicas conservacionistas dos recursos naturais em suas etapas produtivas;
- IV - utilizar agrotóxico e outros produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente sem orientação técnica de profissionais capacitados;
- V - deixar de observar os limites mínimos nas áreas de reserva legal;
- VI - que tenha sido beneficiado anteriormente, na mesma linha de apoio, em volume de recursos suficientes para atender as necessidades de exploração do imóvel.

Parágrafo único. Também não poderão beneficiar-se com os recursos da Política Agrícola Municipal as organizações associativas, cooperativas, grupos informais de agricultores familiares e empresas voltadas ao agronegócio que não atendam aos interesses desta Lei.

Art. 18. Os critérios, itens e limites para a concessão dos benefícios com recursos da Política Agrícola Municipal obedecerão aos parâmetros detalhados nos respectivos programas e constarão do Manual Operativo do Programa.

Art. 19. A concessão dos benefícios será realizada mediante requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, depois de cumpridas as exigências desta Lei e atendidos os seguintes requisitos:

I - aprovação do projeto técnico pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

II - parecer favorável do CDAC;

III - assinatura de Termo de Compromisso ou contrato de contrapartida.

## **CAPÍTULO X DO RECOLHIMENTO DA CONTRAPARTIDA**

Art. 20. O recolhimento da contrapartida pelo beneficiário, definida em função dos projetos, será feito através de guia de recolhimento na Tesouraria do município ou outra forma legal, dentro dos prazos estipulados para cada projeto.

Parágrafo único. Além das demais penalidades legais aplicáveis, o recolhimento da contrapartida fora do prazo estabelecido implicará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **CAPÍTULO XI DA INADIMPLÊNCIA**

Art. 21. São hipóteses que caracterizam o inadimplemento e que tornarão o produtor automaticamente excluído dos demais programas e projetos:

I - o não pagamento das contrapartidas dos projetos recebidos, dentro dos prazos estipulados;

II - os atos que resultem em aplicação irregular, incorreta ou parcial dos recursos, os desvios da finalidade contratual, ou a não observância das recomendações técnicas competente.

§ 1º No caso do inadimplemento previsto no inciso I, os valores devidos serão ressarcidos ao Tesouro Municipal na forma das leis vigentes, ficando o devedor impedido de receber novos benefícios, salvo nos casos em que a inadimplência tenha sido motivada por sinistros causados por seca, granizo, vendaval, geada e morte de animais, casos em que a dívida poderá ser prorrogada desde que comunicado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento imediatamente após a ocorrência do sinistro.

§ 2º No caso do inciso II, os fatos serão apurados por uma comissão especialmente designada para esta finalidade, assegurado ao produtor o direito de ampla defesa.

§ 3º Constatada a inadimplência na forma do § 2º, os valores devidos serão considerados automaticamente vencidos na data da constatação dos fatos e cobrados na forma das leis vigentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. O Poder Executivo elaborará o Manual operativo dos programas municipais, além de outras normas complementares necessárias para aplicabilidade desta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Colombo, 22 de maio de 2020.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**3D9DEA85

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 371/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº36458/2019;

### **resolve:**

I - Aplicar a modalidade de **DEMISSÃO** ao Servidor Público Municipal Anderson Hostin Tavares, Matrícula nº 14.556, conforme fundamentação prevista no Art. 189, da Lei Municipal nº 1.348/2014, a partir de 24 de junho de 2020.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 25 de junho de 2020.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**7F74BC8F

## **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 372/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº28211/2019;

### **resolve:**

I - Aplicar a modalidade de **DEMISSÃO** a Servidora Pública Municipal Márcia Kolenes Marinho dos Santos, Matrícula nº 13.186, conforme fundamentação prevista no Art. 223, da Lei Municipal nº 1.348/2014, a partir de 24 de junho de 2020.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo Em 25 de junho de 2020.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**B3BE0597

## **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 368/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### **RESOLVE:**

I - Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi**, RG nº 5.994.497-5, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 260 a 263 de 2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 032/2020, que tem por objeto a contratação por meio do sistema de registro de preços de pneus novos de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas da ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO, para o uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota pública, atendendo as necessidades das diversas secretarias do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

**Paço Municipal de Colombo, Em 24 de junho de 2020**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**83473D64

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 366/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Jussara Polli**, RG nº 7.045.607-9, para atuar como Fiscal da Ata nº 259/2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 042/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gordura e similares e limpeza de caixa d'água nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, atendendo as diversas Secretarias Municipais.

Dê-se publicidade.

**Paço Municipal de Colombo, Em 22 de junho de 2020.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cassio Strapasson

**Código Identificador:**6A5D8A43

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 369/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 10069/2020,

**RESOLVE:**

I- **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Wanderlea Guaraci Oliveira**, Matrícula nº 11552, devendo retornar as suas atividades ao Conselho Tutelar, a partir de 01 de junho de 2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

**Paço Municipal de Colombo Em 25 de junho de 2020.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cassio Strapasson

**Código Identificador:**8AE3EBC8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 370/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 11341/2020,

**RESOLVE:**

I- **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Clarice de Lara Lavoratti Darosci**, Matrícula nº 10535, 12080, devendo retornar as suas atividades na Escola Municipal João Batista Stocco, a partir de 01 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

**Paço Municipal de Colombo Em 25 de junho de 2020.**

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Cassio Strapasson

**Código Identificador:**F0A8160C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA 48/2020.**

Processo:	Nº 12956/2020- Dispensa Nº 48/2020
Partes:	Município de Colombo/PR.GOBBOX CONTAINERS DO BRASIL EIRELI - ME. CNPJ: 07.881.171/0001-16.
Objeto:	Contratação Emergencial para a locação de um (01) container Refrigerado, a ser instalado Atendimento Alto Maracanã para manejo de corpos em razão do - COVID 19, conforme previsão contida no Decreto 015/2020.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$16.740,00 (dezessete mil setecentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 4 - caput - Lei nº. 8.666/93
Data:	29/06/2020

**Publicado por:**

Neiva de Oliveira Nhaia

**Código Identificador:**51113ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**

**Processo:** 35247/2019.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

**Contratada:** IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50.

**Objeto:** Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo (ITENS 06, 07, 11, 12, 13, 14, 19, 24, 27 e 31), conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 032/2020.

**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 150.841,00 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e um reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

**Prazo:** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 24 de junho de 2020.

**Assinatura:** Izabete Cristina Pavin.

**Publicado por:**

Carlos Antônio Dallasuanna

**Código Identificador:**78F9CA42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**

**Processo:** 33469/2019.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

**Contratada:** ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.043.671/0001-19.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo - Paraná.

**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 48.825,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

**Vigência:** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 19 de junho de 2020.

**Assinatura:** Izabete Cristina Pavin.

**Publicado por:**  
Carlos Antônio Dallasuanna  
**Código Identificador:**EBC4C149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 265/2020 - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 014/2020**

**Processo:** 9346/2020.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Contratada:** KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua José Strapasson - Bairro Santa Gema do município de Colombo - Paraná.

**Valor:** O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R\$ 1.225.451,66 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.

**Prazos:** O prazo de vigência deste contrato será de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 04 (Quatro) meses contados do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho).

**Local e data da assinatura:** Colombo, 26 de junho de 2020.

**Assinatura:** Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

**Publicado por:**  
Carlos Antônio Dallasuanna  
**Código Identificador:**CC04AA26

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2020**

**DISPENSA Nº042/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146/2020**

**OBJETO:** Contratação de casa de repouso para Idosos

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0800308244002120563390390000 FONTE 1000

**VALOR TOTAL: R\$ 14.730,00** (Quatorze mil e setecentos e trinta reais)

**CONTRATADA:** LAR MOREIRA COSER LTDA, CNPJ nº 34.461.619/0001-15

**DATA:** 15/06/2020

**CARLOS EUGÊNIO STABACH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Gawlak  
**Código Identificador:**6DC6BB15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2020**

**DISPENSA Nº043/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº148/2020**

**OBJETO** Elaboração de laudos de segurança do trabalho  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
0300204128000620103390390000 FONTE 1000  
**VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00** (Seis mil e novecentos reais)  
**CONTRATADA:** REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE,  
CNPJ Nº 26.899.499/0001-04  
**DATA:** 16/06/2020

**CARLOS EUGÊNIO STABACH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Gawlak  
**Código Identificador:**B80189E7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2020**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	MARIA APARECIDA LOURENÇO GOMES

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 29 de junho de 2020.

**FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**

Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Fábio Luís Malinovski Padilha  
**Código Identificador:**D8F84B5F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2020**

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	WEVERTON DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 29 de junho de 2020.

**FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA**

Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Fábio Luís Malinovski Padilha  
**Código Identificador:**0CDD6242

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 060/2020**

Concede redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento) sem redução de remuneração e sem compensação de horas à Servidora IZABEL GONÇALVES DE SOUZA CHAGAS, em face da decisão judicial prolatada em sede de tutela de urgência nos autos de nº 0000819-53.20208.16.0150 que tramite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada em sede de tutela de urgência nos autos do processo nº 0000819-53.20208.16.0150, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, que concedeu a redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de remuneração e sem compensação de jornada à Servidora IZABEL GONÇALVES DE SOUZA CHAGAS, ocupante do cargo de Serviços Gerais;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE**

Art. 1º. Alterar a carga horária em 50% (cinquenta por cento) da servidora IZABEL GONÇALVES DE SOUZA CHAGAS, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração e sem compensação de jornada para acompanhamento de seu descendente nos tratamentos que lhe são necessários até o final destes, conforme decisão prolatada em sede de tutela de urgência, nos autos do processo nº 0000819-53.20208.16.0150, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

Art. 2º. A redução de jornada que trata esta Portaria se dará enquanto perdurar os tratamentos de seu descendente, ficando a servidora responsável em informar quando do seu término.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Hilgert

**Código Identificador:9BB912A9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 1338/2020**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 727.479,00 (Setecentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.542.0018.1057 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão de Resíduos Sólidos

4.4.90.52.00.00 – 2951 – 00938 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 700.619,00

18.542.0018.2058 – Atividades de Gestão de Resíduos Sólidos

3.3.90.30.00.00 – 3001– 00938 – MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 26.860,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 727.479,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 2.4.1.8.10.5.1.02.00.00.00.00 - CEF - MMA/FDD/2019 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – FONTE 938 – CEF. MMA/FDD/2019 - GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS..... R\$ 727.479,00

**TOTAL..... R\$ 727.479,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE** Aos Vinte e Nove Dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriane Hilgert

**Código Identificador:444C775F**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Execução de Obra nº 051/2020

Tomada de Preços nº 008/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME, CNPJ sob o nº 10.773.614/0001-60

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS OTÁVIO KULLER, LAUDELINO DE SOUZA E HELENA RIBEIRO DE SOUZA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

Valor Global Contratual: R\$ 430.783,47.

Prazo de Execução: 03 (tres) meses a contar da data da Ordem de Serviços.

Data de assinaturas: 30/06/2020.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

**Publicado por:**

Caroline Rodrigues Dea

**Código Identificador:A266D13E**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**108/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019**

**Início:** 20/08/2019 **Validade/Término:** 19/08/2020

**Objeto:** Aquisição de combustíveis tipos: gasolina comum e etanol.

Razão Social: AUTO POSTO ABS LTDA EPP

CNPJ: 03.582.093/0001-06

Endereço: AVENIDA IVO LEO, SN - CEP: 84535000 - BAIRRO: TREVO, Fernandes Pinheiro/PR

Telefone: 42-34591030  
E-mail: alda.solda@hotmail.com  
Representante Legal: BRAZ SOLDA  
R.G.: 3.039.083-0  
CPF: 568.767.699-68

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

1.1. Fica alterado o valor contratual dos itens relacionados em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário com reajuste
2	GASOLINA COMUM	R\$ 3,70	R\$ 3,90

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.2 Pelo reajuste dos preços permanece em R\$ 332.445,93 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) o valor contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 24 de junho de 2020.

**CAROLINE RODRIGUES DEA**

Pregoeira Oficial

**AUTO POSTO ABS LTDA EPP**

Fornecedor

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral  
**Código Identificador:**E53C4FDE

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO PARA EMPRESTIMO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

São partes deste aditamento contratual as pessoas jurídicas qualificadas a seguir: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL — SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.907.607/0001-47, com sede na Praça Cel. Jose Durski, 26, 3º andar, Centro, Prudentópolis/PR, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, **COOPERATIVA DE CRÉDITO; PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, CNPJ nº 01.619.323/0001-20,

com sede na Avenida Remis Joao Loss, N2 600, Centro, Fernandes Pinheiro/PR, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente de **CONVENIADA;**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente aditivo, os presentes signatários, têm, entre si, justas e acordadas a alteração a seguir pactuada, que passarão a integrar o contrato firmado em 12 de março de 2018, ora aditado:

**Parágrafo Primeiro:** altera-se o **parágrafo quinto da cláusula primeira** referente ao número máximo de parcelas. O novo prazo máximo, deverá ser de até 120 (cento e vinte) parcelas.

**Parágrafo Segundo:** A CONVENIADA compromete-se a garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios: (i) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais; (ii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais; (iii) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais; e (iii) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais."

**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas expressamente por meio deste Aditivo, ficam

integralmente mantidas, continuando válidas e eficazes entre as Partes.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Irati, 18 de junho de 2020.

#### **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL — SICREDI-CENTRO SUL PR/SC/RJ**

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

**Publicado por:**

Liliane Heurt

**Código Identificador:**8A0A364D

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº. 084/2020

Súmula: Concede progressão por qualificação profissional ao servidor efetivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e o protocolado nº 325/2020 de 26/06/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por qualificação profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
830-1	JESSICA DO CARMO FIATCOSKI	SECRETARIO ESCOLAR	07	08

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de junho de 2020.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Liliane Heurt

**Código Identificador:**072E1A91

#### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 046/2020

Dispõe sobre Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida a servidora Antonia Aparecida Bernardo da Cruz

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 722/2019 e em conformidade com o protocolado nº 326/2020,  
R E S O L V E:

CONCEDER a ANTONIA APARECIDA BERNARDO DA CRUZ, servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 15 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (filha), no período de 29/06/2020 a 13/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 29 de junho de 2020.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Liliane Heurt

**Código Identificador:**0F3D50FA**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
PORTARIA Nº 046/2020**

Dispõe sobre Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida a servidora Antonia Aparecida Bernardo da Cruz

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 722/2019 e em conformidade com o protocolado nº 326/2020,

RESOLVE:

CONCEDER a ANTONIA APARECIDA BERNARDO DA CRUZ, servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 15 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (filha), no período de 29/06/2020 a 13/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 29 de junho de 2020.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Liliane Heurt

**Código Identificador:**6329DBB3**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020/PMFP****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020/PMFP****EXTRATODO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020/PMFP**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ Nº 01.619.323/0001-20.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**PROVOPAR MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – CNPJ 01.754.082/0001-22, COM SEDE EM FERNANDES PINHEIRO – PR.

**OBJETO:**O OBJETO DO TERMO DE FOMENTO DECORRENTE DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO CUSTEIO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROVOPAR MUNICIPAL PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**VIGÊNCIA:**26/06/2020 A 31/12/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 407/2009, Lei Municipal nº 724/2019, Resolução nº 28/2011, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº101/2000, Art. 25, inciso IV, alínea “a”, e Artigo 116 da Lei 8666/93 e Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Fernandes Pinheiro, 29 de junho de 2020.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**

Município de Fernandes Pinheiro

Administração Pública

**MARIA PETRANSKI MACHISKI**

Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR

Organização da Sociedade Civil

**Publicado por:**

Sidnei Antonio de Lima

**Código Identificador:**3DCDD361**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 – UASG 987565 COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de julho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ÍTEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento de demandas judiciais e da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de julho de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**384D6A5B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -  
RERRATIFICADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -  
RERRATIFICADO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 março de 2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ÍTEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ÍTEM**

**1 – VALDECIR CORREA DA CUNHA - ME – CNPJ nº 14.483.531/0001-20.** ITEM 01 R\$ 85,50; 02 R\$ 124,50; 03 R\$ 99,50; 04 R\$ 129,50; 05 R\$ 99,50; 06 R\$ 134,50. TOTAL R\$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).**

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2020.



**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**267AA854**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de janela de vidro temperado 10mm no CMEI Peter Pan, localizado na Rua Sergipe, Bairro Nossa Senhora Aparecida, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	MM2T COMERCIO DE MOVEIS LTDA	M2	8,39	288,00	2.416,32

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 63/2020**: R\$ 2.416,32 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**A1D1FD4A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

**1 – PASCOAL OLIVIO FELIZE. CNPJ nº 81.722.829/0001-08.**

Item 001 R\$ 2,90.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**E802B5BE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RERRATIFICADO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RERRATIFICADO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

**1 – VALDECIR CORREA DA CUNHA - ME – CNPJ nº 14.483.531/0001-20.** ITEM 01 R\$ 85,50; 02 R\$ 124,50; 03 R\$ 99,50; 04 R\$ 129,50; 05 R\$ 99,50; 06 R\$ 134,50. TOTAL R\$ 33.650,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 33.650,00** (trinta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**2F803852**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIKE SUL COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVICOS EIRELI.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 552/2020 - Pregão nº 80/2020.

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos e equipamentos para complementar a academia e armário e balcão sob medida para utilização do 10º Grupamento de Bombeiros de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 127,65 (cento e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 553/2020 - Pregão nº 80/2020.

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos e equipamentos para complementar a academia e armário e balcão sob medida para utilização do 10º Grupamento de Bombeiros de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.772,02 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 554/2020 - Pregão nº 80/2020.

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos e equipamentos para complementar a academia e armário e balcão sob medida para utilização do 10º Grupamento de Bombeiros de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6960	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
7030	11.003.06.182.1503.2084	515	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**39CBCEB6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ADITIVO N.º 001/2020 - EXTRATO DO 1º ADITIVO DE**  
**PRAZO DO CONTRATO N.º 003/2019**

**ADITIVO N.º 001/2020 - EXTRATO DO 1º ADITIVO DE**  
**PRAZO DO CONTRATO N.º 003/2019**

**CONTRATO:** N.º 003/2019

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

**CONTRATADA:** NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966  
**CNPJ:** 21.987.322/0001-46

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI N.º 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.40

Despesa: 8

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30.06.2021

**DATA DA ASSINATURA:** 29.06.2020

**Registre-se e Publique-se.**

**General Carneiro 29 de junho de 2020.**

**IVO HENRIQUE GAIOVICZ**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Publicado por:**

Alexsander Martendal

**Código Identificador:**02534A68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 077/2020**

Dispõe: Sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** Decreto nr. 040/2017 de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Complementar N. 02/2005,

**CONSIDERANDO:** Avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório:

**DECRETA**

**ART.1.º** - Ficam estáveis no serviço público municipal, a partir de setembro de 2019, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

N.º	Servidor(a)	Cargo	Admissão
1	ALAN DIOGO RUBLOWSKI	FISCAL	03/04/2017
2	JOELLEM THEODORO APARECIDA	ASSISTENTE SOCIAL	15/06/2016
3	PÂMULA VERGOPOLAN	PSICÓLOGA	06/06/2017

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 30 DE JUNHO DE 2020.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Montoski

**Código Identificador:**22A61164

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 078/2020**

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

**DECRETA**

**ART. 1º** - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr. **REGINALDO BLAKA**, MOTORISTA, portador do RG n.º. 9.000.327-5/SSP/PR, LICENÇA PRÊMIO referente ao quinquênio de 2015 a 2020, por período fracionado de 30 (trinta) dias a contar na data de 30/06/2020.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 29 de junho de 2020.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Montoski

**Código Identificador:**BF37DEC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 079/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a atualização do valor de TAXA DE ALVARÁ E FUNCIONAMENTO e do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal de General Carneiro/PR, com base no § 2º do Art. 97 do Código Tributário Nacional, decreta a atualização do valor de **TAXA DE ALVARÁ E FUNCIONAMENTO** e do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL**

**URBANO** para o exercício de 2020, no montante de 4, 3060% sob o valor lançado no exercício anterior, equivalência que corresponde à inflação oficial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no ano de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro/PR, em 29 de junho de 2020.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Montoski

**Código Identificador:**C110D0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº **059/2020**

Pregão Eletrônico SRP Nº **029/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de Julho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **029/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalarcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalarcarneiro.pr.gov.br) e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e solicitações através do e-mail: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto:** “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de pintura de ligação para CBUQ, bem como o fornecimento dos materiais (emulsão asfáltica RR-2); e, contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município”, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

General Carneiro, 29 de Junho de 2020.

**LUIS HENRIQUE NERY**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luis Henrique Nery

**Código Identificador:**7EF864A4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
ATO DO PRESIDENTE Nº 010/2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições regimentais

vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde em relação à pandemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os protocolos pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os Atos do Presidente nº 002, 003, 004, 005, 006, 007/2020, 008/2020 e 009/2020 para o enfrentamento da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Processo Legislativo não pode parar;

RESOLVE:

**Art. 1º** Em razão do CORONAVÍRUS – COVID-19, acatando recomendação dos órgãos de saúde, comunicamos que a partir desta data, enquanto perdurar as orientações, as sessões da Câmara Municipal de Goioerê, ordinária e extraordinária, deverão ser realizadas apenas com a participação dos vereadores e servidores do Legislativo, sem a presença do público, que poderá acompanhar as sessões através das redes sociais oficiais do Poder Legislativo de Goioerê.

**Art. 2º** O expediente de trabalho da Câmara Municipal de Goioerê, no mês de julho dar-se-á em regime de escalonamento, devendo os servidores executarem as suas funções laborais no período matutino e vespertino.

§1º Não haverá atendimento ao público de forma presencial.

§2º Os servidores que se enquadram na condição prevista no § 2º do Artigo 7º, do Decreto Estadual nº. 4.230/2020, deverão realizar suas atividades através de teletrabalho, e na impossibilidade técnica e operacional de realização de atividades por meio de teletrabalho, os mesmos serão afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração, devendo voltar às suas atividades laborais quando houver liberação pelos órgãos de saúde, em especial Ministério da Saúde.

§3º Devido à rede municipal de ensino estar com as atividades suspensas nas escolas, em especial nos CMEIs, as servidoras que tiverem seus filhos matriculados nas creches municipais, poderão optar pelo desenvolvimento de suas atividades laborais no regime descrito *nocaput* deste artigo, ou ainda, de optarem pelo trabalho de expediente integral, neste caso, trabalhando uma semana sim e a outra não, isso enquanto perdurar a suspensão das atividades escolares nos CMEIs.

§4º Os trabalhos da procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Goioerê, poderão ser realizados remotamente, devendo o Procurador Jurídico exarar pareceres em todos os projetos em trâmite na Colenda Casa Legislativa, ficando o mesmo dispensado do registro de ponto biométrico.

§5º Os servidores do regime de escalonamento que não estiverem executando as suas funções presenciais na Câmara Municipal, ou seja, quando estiverem fora da escala, deverão ficar a inteira disposição da Câmara em caso de convocação pela Presidência da Casa.

§6º Para segurança de todos os servidores, foi disponibilizado duas máscaras para cada um, e também a disponibilização em todos os setores da Casa do álcool em gel 70%, devendo assim, utilizar suas

máscaras e fazerem a higienização das mãos, conforme estabelece os órgãos de saúde.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**WALTER FERNANDES MARTINS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**90B4CC1E

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 6.756/2.020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.562.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO CUSTEIO	
3.3.90.39.1112-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 7494	R\$ 2.562.000,00
TOTAL	R\$ 2.562.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício – conforme Resolução SESA/PR Nº. 340/2020, fonte 7494, na importância de R\$ 2.562.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais).

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 29 de junho de 2020.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ellen Karine Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**5EA4B27A

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 6.757/2.020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional

Suplementar, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
4.4.90.52.684-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1000	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.813-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FONTE 1000	R\$ 25.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 29 de junho de 2020.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ellen Karine Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**D8648D74

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 325/2.020**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2.009.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº. 6.651/2.020, de 20 de março de 2020, suspendia eventos de qualquer natureza, tanto do poder público como de particulares, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº. 6.652/2.020, de 22 de março de 2020, suspendia eventos de qualquer natureza, tanto do poder público como de particulares, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº. 6.671/2.020, de 14 de abril de 2020, suspendia eventos de qualquer

natureza, tanto do poder público como de particulares, por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 11/2009 fixa prazos para os trâmites processuais oriundos de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Disciplinares, os quais se esgotaram com o fechamento do Paço Municipal e com as medidas preventivas ao enfrentado da COVID19;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública dar transparência e acesso a todos as peças que compõem os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Disciplinares;

CONSIDERANDO que o não houveram trabalhos relevantes realizados pela comissão processante;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº. 114/2020, de 19 de fevereiro de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2020, edição 1953.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 10 de junho de 2020.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ellen Karine Gomes de Oliveira  
Código Identificador:F13F0D97

---

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 324/2.020**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2.009.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº. 6.651/2.020, de 20 de março de 2020, suspendia eventos de qualquer natureza, tanto do poder público como de particulares, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº. 6.652/2.020, de 22 de março de 2020, suspendia eventos de qualquer natureza, tanto do poder público como de particulares, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº. 6.671/2.020, de 14 de abril de 2020, suspendia eventos de qualquer natureza, tanto do poder público como de particulares, por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 11/2009 fixa prazos para os trâmites processuais oriundos de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Disciplinares, os quais se esgotaram com o fechamento do Paço Municipal e com as medidas preventivas ao enfrentado da COVID19;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública dar transparência e acesso a todos as peças que compõem os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Disciplinares;

CONSIDERANDO que o não houveram trabalhos relevantes realizados pela comissão processante;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº. 113/2020, de 19 de fevereiro de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de fevereiro de 2020, edição 1953.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 10 de junho de 2020.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ellen Karine Gomes de Oliveira  
Código Identificador:1BFE1487

---

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 326/2.020**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2.009.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº. 6.651/2.020, de 20 de março de 2020, suspendia eventos de qualquer natureza, tanto do poder público como de particulares, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº. 6.652/2.020, de 22 de março de 2020, suspendia eventos de qualquer natureza, tanto do poder público como de particulares, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº. 6.671/2.020, de 14 de abril de 2020, suspendia eventos de qualquer natureza, tanto do poder público como de particulares, por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 11/2009 fixa prazos para os trâmites processuais oriundos de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Disciplinares, os quais se esgotaram com

o fechamento do Paço Municipal e com as medidas preventivas ao enfrentamento da COVID19;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública dar transparência e acesso a todos as peças que compõem os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Disciplinares;

CONSIDERANDO que o não houveram trabalhos relevantes realizados pela comissão processante;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº. 141/2020, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06 de março de 2020, edição 1963.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 10 de junho de 2020.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ellen Karine Gomes de Oliveira  
Código Identificador:29C340E6

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 327/2.020**

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2.009.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº. 6.651/2.020, de 20 de março de 2020, suspendia eventos de qualquer natureza, tanto do poder público como de particulares, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº. 6.652/2.020, de 22 de março de 2020, suspendia eventos de qualquer natureza, tanto do poder público como de particulares, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº. 6.671/2.020, de 14 de abril de 2020, suspendia eventos de qualquer natureza, tanto do poder público como de particulares, por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 11/2009 fixa prazos para os trâmites processuais oriundos de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Disciplinares, os quais se esgotaram com o fechamento do Paço Municipal e com as medidas preventivas ao enfrentamento da COVID19;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública dar transparência e acesso a todos as peças que compõem os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Disciplinares;

CONSIDERANDO que o não houveram trabalhos relevantes realizados pela comissão processante;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº. 170/2020, de 17 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de março de 2020, edição 1972.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 10 de junho de 2020.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ellen Karine Gomes de Oliveira  
Código Identificador:D19482DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DECRETO Nº. 6.753/2.020**

Na Edição nº. 2040 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 29 de Junho de 2020, foi publicado o decreto nº. 6753/2.020, onde foi escrito indevidamente o item c.

Onde se lê:

“ c) Representantes do conselho tutelar...

Leia-se:

“...c) Representantes dos diretores.”

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 29 DE JUNHO DE 2020.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix  
Código Identificador:13F71C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 351/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Ao senhor IZAIAS FERREIRA LIMA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escrivão, designado para exercer em comissão a função de Controlador Interno, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 30/06/2020 a 14/07/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 29 DE JUNHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº. 003/2018**Publicado por:**Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**22F06961**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 352/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Ao senhor JHONATHAN DA SILVA SCARDELATO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 01/07/2020 a 15/07/2020 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE JUNHO DE 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**AIRTON GONÇALVES**Secretário Municipal da Administração  
Portaria nº. 003/2018**Publicado por:**Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**C06F7DD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2.020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 112/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2.020

CONTRATADO: A. G. S. AUTO PART S LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de PEÇAS e contratações de SERVIÇOS: ELÉTRICOS E MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, para manutenção preventiva e corretiva da frota de TRATORES, CAMINHÕES e VEÍCULOS LEVES deste Município.

VALOR DA DESPESA: R\$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais)

DATA: 29/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Fabiana Pereira  
**Código Identificador:**6BFB1E92**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2.020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 112/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2.020

CONTRATADO: GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de PEÇAS e contratações de SERVIÇOS: ELÉTRICOS E MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, para manutenção preventiva e corretiva da frota de TRATORES, CAMINHÕES e VEÍCULOS LEVES deste Município.

VALOR DA DESPESA: R\$ 876.895,49 (oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 29/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Fabiana Pereira  
**Código Identificador:**55B04015**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 044/2.020**

Objeto: CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica, para a realização de SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, utilizando inferência estatística, segundo a NBR 14.653-2, conforme especificações constantes do termo de referência parte integrante do edital e seus anexos.

Horário: 09:00 horas. Data: 14/07/2020.

Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de junho de 2020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Fabiana Pereira  
**Código Identificador:**65371665**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2.020

CONTRATADO: NOBORU ISONO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.729,80 (dezenove mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aline Cavalcante Carreão Zane  
**Código Identificador:**731BFC38**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2.020

CONTRATADO: WIVALDO GONÇALVES MARQUES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.951,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Cavalcante Carreão Zane

**Código Identificador:**8BE28F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2.020

CONTRATADO: ANTONIO ALEXANDRE TORRES NETO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.268,90 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Cavalcante Carreão Zane

**Código Identificador:**775C3C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2.020

CONTRATADO: SERGIO CARRIÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Cavalcante Carreão Zane

**Código Identificador:**DA47590B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2.020

CONTRATADO: ROBERTO RAMOS DE SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020,

de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 11.762,60 (onze mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Cavalcante Carreão Zane

**Código Identificador:**27341695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2.020

CONTRATADO: JOAQUIM GONÇALVES DE CARVALHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.661,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e um reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Cavalcante Carreão Zane

**Código Identificador:**0CF33A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2.020

CONTRATADO: RUBILENE CRISTINA SANTANA DE MIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.856,10 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Cavalcante Carreão Zane

**Código Identificador:**94AC4910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2.020

CONTRATADO: MILTON DE FARIAS SIMÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.



VALOR DA DESPESA: R\$ 1.432,50 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Cavalcante Carreão Zane  
Código Identificador: FBF25A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2.020

CONTRATADO: LAERTE FERREIRA NEVES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.872,50 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Cavalcante Carreão Zane  
Código Identificador: D6CB0EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2.020

CONTRATADO: MÁRCIO DANIEL MEIMSTER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 16.813,10 (dezesesseis mil oitocentos e treze reais e dez centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Cavalcante Carreão Zane  
Código Identificador: 5272891C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por intermédio da Pregoeira ao final firmada, torna público, que foi declarada **DESERTA** a Licitação nº 124/2020, Pregão nº. 040/2020, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO, serviços de INSTALAÇÃO e CONFIGURAÇÃO, para transmissão em tempo real das Licitações realizadas pelo Município de Goioerê.

Goioerê-Pr, 29 de junho de 2020.

**CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Fabiana Pereira

Código Identificador: 334810DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2.020

CONTRATADO: SEBASTIANA VALENTINA ROMANO DE LIMA GUERRART

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.987,70 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador: 46511F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2.020

CONTRATADO: JOÃO JOSÉ FELIPE DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.573,15 (dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Cavalcante Carreão Zane

Código Identificador: 35BE997C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2.020

CONTRATADO: VALDEVINA DE SOUZA TEIXEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.215,40 (dez mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aline Cavalcante Carreão Zane  
Código Identificador:69C36F4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2020 visa o CREDENCIAMENTO de entidade jurídica para prestar serviços AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 338/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 014/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROponente	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
29/06/2020	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA	SANTA CASA DA MISERICÓRDIA ANTONIETA MARIA

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 29 de junho de 2.020.

**SILVIA CRISTINA SANTOS**

Presidente

Membros da Comissão

**GABRIELA MARTINS GONÇALVES****FRANCIELLY FERNANDES PEDRO FERREIRA****PATRICIA MARIA DA SILVA****Publicado por:**Aline Cavalcante Carreão Zane  
Código Identificador:B1D4AFBB**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2.020

CONTRATADO: IVANETE CARMEM DOS SANTOS RUY  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.296,55 (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)  
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.  
DATA: 29/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aline Cavalcante Carreão Zane  
Código Identificador:0720D53E**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2.020

CONTRATADO: MAURINDA FIRMINO DA COSTA PANUSSI  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 19.858,60 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)  
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.  
DATA: 29/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aline Cavalcante Carreão Zane  
Código Identificador:EB70FB62**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2.020

CONTRATADO: ALISSON LEOPOLDINO BATISTA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 9.868,00 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais)  
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.  
DATA: 29/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aline Cavalcante Carreão Zane  
Código Identificador:4424BB75**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2.020

CONTRATADO: LUIZ GONZAGA MARQUES  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.669,58 (dezesete mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)  
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.  
DATA: 29/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Aline Cavalcante Carreão Zane  
Código Identificador:062148BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2.020

CONTRATADO: DAVISON JARABI DE CARVALHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.926,00 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 29/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Cavalcante Carreão Zane  
Código Identificador:CE2978F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2.020 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 102/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2.020

CONTRATADO: EDUARDO MARTINS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: Chamada Pública nº 013/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de maio de 2.020 até dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.951,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e um reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 29/06/2.020

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Cavalcante Carreão Zane  
Código Identificador:FCAB1A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	29/06/2020	119,19

Goioerê, 29 de Junho de 2.020.

**RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA**

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**

Graciele Giopato Lima Rosa  
Código Identificador:E4AEFD6C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM  
DECRETO Nº 023/2020 INSTITUI COMISSÃO DE  
AVALIAÇÃO**

**DECRETO Nº 023/2020**

SÚMULA: Institui a “Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Imóveis e Móveis” (CAVBIM), na forma que especifica e dá outras providências;

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica criada a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis (CAVBIM), órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por três servidores (sendo pelo menos dois efetivos) titulares e mais três suplentes, sendo: 1) um deles profissional de engenharia ou arquiteto com registro no CREA, 2) servidor capacitado ou com experiência na área mecânica ou frotas; 3) servidor capacitado ou com experiência em fiscalização de tributos:

Nome	Cargo	Matrícula
1º LUCIANO MATULLE	Presidente técnico	EFETIVO
2º JOSÉ AGUINALDO EGERT	Secretário	EFETIVO
3º BENILDO ANTONIO SPORCHIADO	Secretário Membro	COMISSIONADO
ELVIO INÁCIO ZORZANELO	1º Suplente	COMISSIONADO
CARLOS SCHADECK BISNETO	2º Suplente	COMISSIONADO
GILSON TAUSCHER	3º Suplente	EFETIVO

**Art. 3º** - Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias de imóveis são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, nos termos da Resolução 345/90 do CONFEA, **quando se tratar de bens móveis**, os componentes da comissão que não detém competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas.

**Art. 4º** - São atribuições CAVBIM:

I – Avaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;

II – avaliar bens móveis e imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação dação em pagamento ou instituição de servidões;

III – avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;

V – reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário;

VI – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

VII – assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal.

VIII – avaliação de imóveis rurais e urbanos para fins de ITBI, ITR e IPTU, quando necessário e conforme legislação em vigor;

**Art. 5º** - Os laudos de avaliação de bens imóveis deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT e norma técnica do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia. Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 6º - Quanto as avaliações de bens móveis, a comissão deverá considerar o estado de conservação dos referidos bens, valor de mercado, valor de eventuais consertos e manutenção necessários.

§1º - Sempre que possível a comissão deverá produzir relatório minucioso sobre o bem móvel, colacionando fotos e descrição de seu estado, bem como juntando acaso existam tabelas de referências como a FIPE no caso de veículos.

§2º - O bem deverá ser reputado:

I - ocioso “quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado” (art. 3º, parágrafo único, alínea “a”, do Decreto nº 99.658/90);

II - recuperável “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado” (art. 3º, parágrafo único, alínea “b”, do Decreto nº 99.658/90);

III - antieconômico “quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento” (art. 3º, parágrafo único, alínea “c”, do Decreto nº 99.658/90)

IV - irrecuperável “quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação” (art. 3º, parágrafo único, alínea “d”, do Decreto nº 99.658/90).

§3º Em caso de insucesso na alienação decorrente de possível baixa atratividade no valor fixado pela comissão, esta deverá proceder novas avaliações procurando sempre readequar os preços até que seja possível a venda.

Art. 7º Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 29 de junho de 2020.

**Publicado:**

**Data:** //.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flavio Balduino Soares

**Código Identificador:**63629012

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
EDITAL Nº 015/2020 CONVOCAÇÃO DE SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA**

**Edital nº 015/2020**

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Convocar os vereadores desta Câmara Municipal para a **15ª. Sessão Extraordinária**, a ser realizada no **dia 30 de junho de 2020 (terça feira), às 16 horas e 30 minutos, com a seguinte pauta:** leitura da Mensagem e Exposição de Motivos nº 015/2020, do Executivo, que encaminha o **Projeto de Lei nº 021/2020**, que “Autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal

2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 34.551,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos);”;

**Art. 2º.** Providencie os departamentos responsáveis à convocação dos vereadores, certificando a ciência, bem como publique afixando o presente no Mural desta Casa de Leis e site oficial.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**JOÃO BATISTA ILHÉUS**

Presidente/Gestão 2020

**Publicado por:**

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

**Código Identificador:**C1A212CD

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 101/2020 - (SEGUNDA VEZ)**

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial nº 101/2020**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentais e utensílios, com periodicidade diária, nas instalações do espelho d’água da Praça Castelo Branco e piscina de uso terapêutico da Casa Lar (abrigo), neste Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 13 de julho de 2020, às 08h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se

Guaíra (PR), em 29 de junho de 2020.

**ANILDO MORAIS PERAÇOLI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Graziela Barbosa de Azevedo

**Código Identificador:**F20E86FB

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020**

**Pregão Presencial nº 098/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **W. P. DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ nº 04.483.808/0001-28**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de cartuchos de toner, materiais de consumo de impressoras e equipamentos para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.

**Valor Total: R\$ 291.054,50 (duzentos e noventa e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 26 de junho de 2020 e término em 25 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 26 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:**67B08D99

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2020

**Pregão Presencial nº 098/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAPELARIA SOL LTDA, CNPJ nº 21.809.529/0001-20**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de cartuchos de toner, materiais de consumo de impressoras e equipamentos para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.

**Valor Total: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 26 de junho de 2020 e término em 25 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 26 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:**B5FBBD96

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020

**Pregão Presencial nº 098/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. H. DA S. MORAES - ME, CNPJ nº 02.437.839/0001-17**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de cartuchos de toner, materiais de consumo de impressoras e equipamentos para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.

**Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 26 de junho de 2020 e término em 25 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 26 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:**86FD46F0

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020

**Pregão Presencial nº 098/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 28.395.070/0001-05**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de cartuchos de toner, materiais de consumo de impressoras e equipamentos para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.

**Valor Total: R\$ 250.355,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 26 de junho de 2020 e término em 25 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 26 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

**Código Identificador:**37D01CF8

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2020

**Pregão Presencial nº 098/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÓ-ME, CNPJ nº 00.893.381/0001-85**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de cartuchos de toner, materiais de consumo de impressoras e equipamentos para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.

**Valor Total: R\$ 2.816,20 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 26 de junho de 2020 e término em 25 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 26 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**D76E7935

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020**

**Pregão Presencial nº 098/2020**  
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 07.703.592/0001-57**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de cartuchos de toner, materiais de consumo de impressoras e equipamentos para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.

**Valor Total: R\$ 207.670,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e setenta reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 26 de junho de 2020 e término em 25 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 26 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**69F9B1E7

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020**

**Pregão Presencial nº 098/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI - EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de cartuchos de toner, materiais de consumo de impressoras e equipamentos para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.

**Valor Total: R\$ 154.963,20 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 26 de junho de 2020 e término em 25 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 26 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**7E51815B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020**

**Pregão Presencial nº 098/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AUGUSTO E COIMBRA LTDA, CNPJ nº 30.747.960/0001-80**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de cartuchos de toner, materiais de consumo de impressoras e equipamentos para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.

**Valor Total: R\$ 160.704,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quatro reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 26 de junho de 2020 e término em 25 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 26 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**19070C0F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020**

**Pregão Presencial nº 098/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931, CNPJ nº 33.880.068/0001-61**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de cartuchos de toner, materiais de consumo de impressoras e equipamentos para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.

**Valor Total: R\$ 79.877,40 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 26 de junho de 2020 e término em 25 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 26 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
**Código Identificador:**F2702216

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020**

**Pregão Presencial nº 098/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HD SUPRI INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 36.226.403/0001-09**

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** aquisição de cartuchos de toner, materiais de consumo de impressoras e equipamentos para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição.

**Valor Total: R\$ 301.120,00 (trezentos e um mil, cento e vinte reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 26 de junho de 2020 e término em 25 de junho de 2021.

**Data de Assinatura:** 26 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:247D9242

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 176/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa especializada para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, sobre o lote denominado Chácara nº (10 - Rem, 12, 15 e 17-A Remanescente) - 04, do Novo Loteamento da Prefeitura do Município de Guaíra, no Bairro Vila Alta, Município de Guaíra, Estado do Paraná.

**Valor Total: R\$ 904.726,23 (novecentos e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **28 de junho de 2021**.

**Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de emissão da ordem de serviços.

**Data de Assinatura:** 29 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:2F01932F

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 177/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70**

**Objeto do Contrato:** contratação de empresa para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, sobre a quadra nº 16 do Loteamento denominado de Parque Hortêncica, no Bairro Parque Hortêncica, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

**Valor Total: R\$ 880.419,88 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e dezanove reais e oitenta e oito centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **28 de junho de 2021**.

**Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de emissão da ordem de serviços.

**Data de Assinatura:** 29 de junho de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:C721E239

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 289/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 098/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 098/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de cartuchos de toner, materiais de consumo de impressoras e equipamentos para impressão e manutenção, os quais serão empregados nos trabalhos diários de todas as Secretarias e Departamentos pertencentes à esta instituição. A(s) empresa(s):

**W. P. DO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.483.808/0001-28**, vencedora dos itens 1, 4, 7, 15, 16, 29, 40, 41, 60, 61, 62, 63, 64 e 75 da licitação, com valor total máximo de **R\$ 291.054,50 (duzentos e noventa e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

**PAPELARIA SOL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.809.529/0001-20**, vencedora do item 30 da licitação com valor total máximo de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);**

**A. H. DA S. MORAES - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.437.839/0001-17**, vencedora do item 8 da licitação com valor total máximo de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);**

**VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.395.070/0001-05**, vencedora dos itens 2, 3, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 42, 44 e 57 da licitação com valor total máximo de **R\$ 250.355,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais);**

**CLEUSA APARECIDA DECHICHI CHAMBÓ - ME**, inscrita no CNPJ nº **00.893.381/0001-85**, vencedora do item 77 da licitação com valor total máximo de **R\$ 2.816,20 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos);**

**INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.703.592/0001-57**, vencedora dos itens 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 65, 66, 67 e 68 da licitação com valor total máximo de **R\$ 207.670,00 (duzentos e sete mil e seiscentos e setenta reais)**;

**A. CARNEVALI - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 73 da licitação com valor total máximo de **R\$ 154.963,20 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**;

**AUGUSTO E COIMBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.747.960/0001-80**, vencedora dos itens 69, 71, 72, 74, 76 da licitação com valor total máximo de **R\$ 160.704,00 (cento e sessenta mil e setecentos e quatro reais)**;

**FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931**, inscrita no CNPJ nº **33.880.068/0001-61**, vencedora dos itens 19, 43, 70 da licitação com valor total máximo de **R\$ 79.877,40 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**;

**HD SUPRI INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **36.226.403/0001-09**, vencedora dos itens 9, 14, 36, 37, 38, 39, 53, 54, 55, 56, 58 e 59 da licitação com valor total máximo de **R\$ 301.120,00 (trezentos e um mil e cento e vinte reais)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:A4216EDF

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 291/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 011/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 011/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, sobre o lote denominado Chácara nº (10 - Rem, 12, 15 e 17-A Remanescente) - 04, do Novo Loteamento da Prefeitura do Município de Guaíra, no Bairro Vila Alta, Município de Guaíra, Estado do Paraná. A empresa:

**VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº **05.863.476/0001-70**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 904.726,23 (novecentos e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:C1109521

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 293/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 012/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Tomada de Preços nº 012/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Modelo SESA - Porte 2, sobre a quadra nº 16 do Loteamento denominado de Parque Hortência, no Bairro Parque Hortência, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná. A empresa:

**VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº **05.863.476/0001-70**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 880.419,88 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:FEBA61EC

**CONSAMU**  
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR –**  
**CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 36/2020**

**RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

**Objeto:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES”.

**Vencedores: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIREL** nos lotes 03 e 06 com valor total de R\$ 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais). **FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** no lote 02 com valor total de R\$ 4.198,00 (quatro mil, cento e noventa e oito reais). **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** nos lotes 01, 04 e 05 com valor total de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). 63, 65 e 89 com valor total de R\$ 1.307,00 (um mil, trezentos e sete reais).

Cascavel, 29 de junho de 2020

**CRISTIANE ROSA RIBEIRO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho  
Código Identificador:2F1C2B7F

**CONSAMU**  
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO**  
**PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 13/07/2020, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SISTEMA**



**INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, COM MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01m do dia 13/07/2020**. A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: [licitacao@consamu.com.br](mailto:licitacao@consamu.com.br), pelo site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: [www.consamu.com.br](http://www.consamu.com.br).

Cascavel, 29 de junho de 2020.

**CRISTIANE ROSA RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**D837C536

#### CONSAMU

#### CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **13/07/2020, às 13h31min** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PERCENTUAL pela TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: BONIFICAÇÃO / SIMILAR, COM OU SEM MICROCHIP, PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU”**. Início da sessão de disputa de preços às **14h01min do dia 13/07/2020**. A retirada do edital poderá ser realizada através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), através do e-mail [licitacao@consamu.com.br](mailto:licitacao@consamu.com.br), ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site [www.consamu.com.br](http://www.consamu.com.br), ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 29 de junho de 2020.

**CRISTIANE ROSA RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**8A219D35

#### CONSAMU

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 117/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 30/06/2020 a 06/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	671016	VINICIUS DE CARVALHO MACEDO	Médico 24 h SAMU	Quedas do Iguaçu

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
  - Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
  - Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
  - Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
  - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
  - Comprovante de votação referente à última eleição;
  - Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
  - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
  - Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
  - Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
  - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
  - Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
  - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
  - Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
  - Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
- OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**539482E5

**CONSAMU**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 118/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 30/06/2020 a 06/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	233961	DENISE MICHELLE INDRAS	FARMACÊUTICO	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga

horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá

disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**0BF8F88F

**CONSAMU**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS**  
**PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU**  
**EDITAL Nº 119/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 071/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 30/06/2020 a 06/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	53º	Alessandra Daiane Gehlen Vidor	Fisioterapeuta	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e - CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Tatiana Carvalho

**Código Identificador:**34942CDA

#### PROJUR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2020 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais**, com sede no

Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 24/06/2020, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), recebidos do **Ministério da Saúde** referente a Proposta nº 36000.3140352/02-000, do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde - PAB, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**0C98E8F2

#### PROJUR

#### PORTARIA Nº 290/2020 DATA: 29.06.2020

Ementa: transfere de lotação servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 451/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/função	RG nº	Da	Para	A partir de
Abdulcenir Moacir Bacovicz/Desenhista	3.192.400-8 SESPII/PR	Diretoria de Limpeza Pública Efetivos	Diretoria de Planejamento Efetivos	08/06/2020

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de junho de 2020.

#### Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**D4A24077

#### PROJUR

#### PORTARIA Nº 292/2020 DATA: 29.06.2020

Ementa: concede Licenças para concorrerem a Cargos Eletivos, aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando os memorandos online sob os nºs 1.350/2020, 1.351/2020, 1.352/2020, 1.353/2020, 1.358/2020, 1.367/2020 e 1.379/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licenças Remuneradas para concorrerem a cargos eletivos, durante o período de 1º de julho de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	CARGO
Cesar Luis de Freitas	8.397.922-4 - SESPI/PR	Guarda Municipal
Claudimir Delfino da Silva	7.098.535-7 - SESPI/PR	Motorista de Veículos
Claudia Gualtieri Ferreira Mattos	4.649.594-2 - SESPI/PR	Cirurgião Dentista
Cleber Pereira dos Santos	7.823.274-9 - SESPI/PR	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria de Fatima Gonçalves Faccin	4.319.149-7 - SESPI/PR	Professor
Maria Iraci da Silva Baptista	13.216.902-0 - SESPI/PR	Merendeira
Simone Maria Severiano	9.556.876-9 - SESPI/PR	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Os interessados deverão oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador:D246EC00

**PROJUR**

**DECRETO Nº 175/2020 DATA: 29.06.2020**

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
622	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
285	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 29 de junho de 2020.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador:E8D332F2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI**  
**REGULAMENTAÇÃO DE TELETRABALHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, nº 247 – CEP 86.620-000 – Guaraci/PR  
Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº. 021/2020**

"Regulamenta o Teletrabalho no âmbito da Procuradoria Parlamentar Municipal de Guaraci/PR".

CONSIDERANDO a comum regulamentação do teletrabalho em vários órgãos jurídicos pátrios, gerando inovação e produtividade, em atenção ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 51 da Lei Municipal 892/2001, o turno de trabalho, a forma de controlar e apurar a frequência do servidor será regulamentado no âmbito de cada Poder Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 237 do Regimento Interno da Câmara de Guaraci/PR, do art. 16, II, a da Lei Orgânica do Município que trata da administração e da economia interna;

CONSIDERANDO a Resolução 005 de 20 de março de 2017, que dispõe sobre os serviços administrativos;

CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância;

CONSIDERANDO que a realização de Teletrabalho é condizente com a atribuição do presente cargo, pois de caráter consultivo, indicativo, extrajudicial e judicial, com tarefas que possibilitem mensuração objetiva do desempenho do servidor em suas atribuições, por se tratar de serviço público de natureza essencialmente intelectual, demandando assim maior esforço individual e menor interação com outros servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios advindos do trabalho remoto para a Administração, para o servidor e para a sociedade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Regulamenta a realização de atividade de Teletrabalho (Home Office) ou sobreaviso (ausente, mas à disposição), para execução das tarefas desempenhadas por servidor da Câmara Municipal de Guaraci/PR, lotado no cargo de Procurador Jurídico/20H, fora das dependências do Poder Legislativo Municipal, limitada a 20% (vinte por cento) do total de 20 (vinte) horas semanais, em obediência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo único - Por necessidade e conveniência, o servidor deverá comparecer à Câmara Municipal em dias de sessão legislativa ordinária, para sanar dúvidas e prestar esclarecimentos aos vereadores sobre Projetos, Requerimentos e Indicações, bem como prestar suporte direto à Mesa Diretora e/ou Comissões, observadas as atribuições do cargo.

Art. 2º - Não há que se falar em aumento de despesas decorrentes da aplicação desta Lei, por não conter tais atribuições natureza jurídica de orçamento e dispêndio financeiro, resultando, assim, em específica atribuição de competência funcional por regime de prestação de serviço de natureza político-administrativo interna deste Órgão Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução, com eficácia de lei ordinária, nos termos do art. 111 do Regimento Interno, entra em vigor na data de sua publicação, sendo que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Mesa Diretora expedirá os atos complementares necessários à sua plena execução.

Salas de Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**RINALDO SANTANA DOS SANTOS**

Presidente

**ILSON RODRIGUES**

Primeiro Secretário

AUTORIA: MESA DIRETORA BIENIO 2019/2020

**Publicado por:**  
Michelli de Souza Soares  
**Código Identificador:**EDF5707D

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI  
RECESSO PARLAMENTAR E PANDEMIA COVID-19**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2020**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020 e visando a adoção de medidas imediatas para a contenção da propagação do COVID-19 (Coronavírus),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Que, nos moldes do art. 3º do Regimento Interno, no período de 01/07/2020 a 31/07/2020 haverá **RECESSO PARLAMENTAR** - quando não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do presidente do Legislativo ou do Prefeito - na Câmara Municipal de Guaraci/PR.

Parágrafo único - Caso haja necessidade, as sessões deliberativas extraordinárias serão realizadas com duração máxima de 01 hora, somente com a presença dos vereadores, um servidor e sem presença de público, evitando a aglomeração e a exposição a fatores de risco.

Art. 2º Manter a suspensão do atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Guaraci/Paraná, bem como o uso das dependências da Câmara para realização de sessões solenes, audiências públicas e quaisquer reuniões públicas de órgãos ou instituições oficiais, até 31 de julho de 2020, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, caso necessário, no intuito de conter a propagação do CORONA VÍRUS.

Parágrafo único. Na excepcional e imprescindível hipótese de necessidade de atendimento presencial, o interessado deve, primeiramente, manter contato primeiramente através do fone (43) 3260-1354 ou o e-mail cm.guaraci@gmail.com, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Manter, até 31 de julho de 2020, o horário de expediente da Câmara Municipal de Guaraci, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, sem, contudo, comprometer o andamento dos trabalhos internos e/ou administrativos do Legislativo.

Art. 4º - Priorizar o teletrabalho no Poder Legislativo Municipal, salvo se houver impossibilidade técnica e operacional e, no caso de limpeza e higienização do prédio.

Parágrafo primeiro. No caso de atividades realizadas exclusivamente de forma presencial será estabelecido um regime de rodízio e escala entre os servidores para a redução da exposição a fatores de risco, garantindo a execução das atribuições do cargo e dos serviços essenciais para o efetivo funcionamento do legislativo.

Parágrafo segundo - Os servidores em regime de teletrabalho manterão suas atividades regulares no horário de expediente e verificarão o e-mail institucional diariamente.

Art. 5º - É obrigatória a utilização de máscaras dentro do prédio da Câmara Municipal de Guaraci/PR.

Parágrafo único - Todos os que adentrarem ao prédio da Câmara é obrigatória a rotina de lavar as mãos e, logo em seguida, passar o álcool em gel 70%.

Art. 6º - O servidor ou vereador que apresentar sintomas do COVID-19, bem como os integrantes do grupo de risco, será afastado de suas atividades, sem prejuízo de sua remuneração e subsídio, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Parágrafo primeiro - Recomenda-se ao vereador e ao servidor afastados de suas atividades que permaneçam em suas residências, evitando ambientes públicos.

Art. 7º - O vereador e servidor que conviva ou tenha contato direto, devidamente comprovado, com pessoa que trabalha em ambiente de risco, com suspeita ou sintomas do COVID-19, deverá informar o fato à administração, permanecendo em sua residência realizando tele trabalho.

Art. 8º - Ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e prestação de serviços necessários às atividades de controle da epidemia, desde que possam ser concluídos num prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, conforme inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando a manutenção das atividades do Poder Legislativo e garantindo a proteção à saúde de seu corpo funcional.

Art. 9º - As medidas previstas nesta resolução poderão ser revistas a qualquer tempo. Os casos omissos e eventuais exceções à aplicação da mesma serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, em 29 de junho de 2020.

**RINALDO SANTANA DOS SANTOS**

Presidente

**ILSON RODRIGUES**

Primeiro Secretário

**Publicado por:**  
Michelli de Souza Soares  
**Código Identificador:**A694F23D

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº4/2019, objetivando a Serviços de ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, in loco (no mínimo 8 horas/mês) conforme determinações da Administração e, à distância (ilimitado), visando auxiliar os servidores municipais envolvidos nos diversos módulos do sistema de gestão pública utilizado (contabilidade pública, planejamento (PPA, LDO e LOA), LRF, prestação de contas, tesouraria, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitações/contratos, patrimônio, almoxarifado, controle de frotas, controle interno, obras públicas e outros que venham a surgir no decorrer deste contrato), referente à geração e envio de dados/informações junto ao TCE/PR, incluindo o acompanhamento individualizado de cada equipe/módulo do sistema da Câmara Municipal de Guaraci, conforme especificações constantes no memorial descritivo de serviços em anexo.. decorrente de Dispensa nº 9/2019, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI e a OLIVEIRA & TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS inscrita no CNPJ sob nº. 20.723.315/0001-74. aditivam o contrato com término 24/12/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraci, 23 de junho de 2020.

**RINALDO SANTANA DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Michelli de Souza Soares  
**Código Identificador:**B3D01A2B

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº4/2019, objetivando a Serviços de ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, in loco (no mínimo 8

horas/mês) conforme determinações da Administração e, à distância (ilimitado), visando auxiliar os servidores municipais envolvidos nos diversos módulos do sistema de gestão pública utilizado (contabilidade pública, planejamento (PPA, LDO e LOA), LRF, prestação de contas, tesouraria, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitações/contratos, patrimônio, almoxarifado, controle de frotas, controle interno, obras públicas e outros que venham a surgir no decorrer deste contrato), referente à geração e envio de dados/informações junto ao TCE/PR, incluindo o acompanhamento individualizado de cada equipe/módulo do sistema da Câmara Municipal de Guaraci, conforme especificações constantes no memorial descritivo de serviços em anexo.. decorrente de Dispensa nº 9/2019, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI e a OLIVEIRA & TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS inscrita no CNPJ sob nº. 20.723.315/0001-74. aditivam o contrato na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraci, 23 de junho de 2020.

**RINALDO SANTANA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Michelli de Souza Soares  
**Código Identificador:**A5D0B3E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI N.º 1579/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI :**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme abaixo:

**22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**002 – Departamento de Agricultura**  
20.608.0018.2.162 – Manutenção do Departamento de Agricultura

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – fonte 1000	40.000,00
--	-----------

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

**22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**004 – Departamento de Meio Ambiente**  
18.541.0020.2.100 – CODINORP  
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público fonte 1000  
40.000,00

**Art. 3º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

**JOSÉ CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**4087DCFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 093/2020**

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1579/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme abaixo:

**22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**002 – Departamento de Agricultura**

20.608.0018.2.162 – Manutenção do Departamento de Agricultura

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – fonte 1000	40.000,00
--	-----------

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação:

**22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**004 – Departamento de Meio Ambiente**

18.541.0020.2.100 – CODINORP

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público fonte 1000  
40.000,00

**Art. 3º** - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

**JOSÉ CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**8790AF88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 091/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

**05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**

**002 – Departamento de Administração e Planejamento**

04 – Administração

0122 – Administração

0003 – Administração Geral

2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 595..... R\$ 700,00

**05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**

**003 – Departamento de Compras**

04 – Administração

0122 – Administração

0003 – Administração Geral

2.151 – Manutenção do Departamento de Compras

3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 83..... R\$ 900,00

**05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**

**006 – Departamento de Cultura**

13 – Cultura

0392 – Difusão Cultural

0014 – Atividades Culturais e Artísticas

2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 103..... R\$ 1.600,00

**15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**001 – Departamento de Obras e Viação**

04 – Administração

0122 – Administração Geral

0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

2.019 – Manutenção do Departamento de Obras

3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 174..... R\$ 900,00

**25 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**001 – Fundo Municipal de Saúde**

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.090 – Pab/Sus - Nasf - Núcleo de Apoio à Família

3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 332..... R\$ 600,00

**27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**001 – Departamento de Administração Assistência Social**

08 – Assistência Social

0244 – Assistência Comunitária

0010 – Assistência Social Geral

2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 607..... R\$ 3.900,00

**30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**002 – Departamento de Educação**

12 – Educação

0361 – Ensino Fundamental

0013 – Mais Educação

2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 474..... R\$ 51.000,00

3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Cód. 483..... R\$ 200,00

3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 495..... R\$ 13.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 72.800,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação, do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00 - Auxílio Financeiro ao Municípios..... R\$ 4.600,00

**30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**002 – Departamento de Educação**

12 – Educação

0361 – Ensino Fundamental

0013 – Mais Educação

2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 473..... R\$ 64.200,00

Fonte de Recurso - 000..... R\$ 3.400,00

Fonte de Recurso - 494..... R\$ 600,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 72.800,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

**JOSÉ CARLOS TOLOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**92CA0F57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 118/2020**

O Prefeito do município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para o exercício de 2.020, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Macon Soares Carlos**

CPF: **048.417.959-44;**

Secretário: **Henrique José Amaro**

CPF: **082.118.579-95;**

Membro: **Ricardo José Amaro**

CPF: **031.912.769-98.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 028/2020.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2.020.**

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS TOLOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**9DAF2F32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 094/2020**

**SÚMULA:** Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho dos integrantes do quadro do magistério, para fins de promoção horizontal da carreira.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 25, da Lei nº 1389, de 20 de Novembro de 2015.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Regulamentar o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira, conforme estabelece o artigo 25 da lei municipal nº 1389/2015.

**Parágrafo Único** - Por avanço horizontal entende-se a promoção de uma classe para outra, dentro do mesmo nível em que se encontra o profissional do magistério a ser avaliado.

**Art. 2º** - Participação do processo de avaliação de desempenho todos os profissionais do magistério, ou seja, professor e educador infantil, à exceção daqueles que estiverem:

- I- no período de estágio probatório;
- II- em licença para tratamento de saúde por 06 (seis) meses ou mais, consecutivos ou não, durante o período citado no Artigo 4º;
- III- submetido a processos administrativos;
- IV- à disposição de outros órgãos com ou sem ônus;
- V- em licença para tratar de interesses pessoais;
- VI- exercendo função estranha à educação básica e educação profissional.

**Art. 3º** - A execução da avaliação de desempenho abrangerá os seguintes critérios:

- I – Titulação – A cada hora do curso apresentado pelo profissional da educação será atribuído 01 (um) ponto, sendo: participação em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento; participação em grupos de estudos e reuniões pedagógicas realizadas na rede municipal de ensino.
- participação em outros cursos correlatos com as atividades profissionais, realizados em universidades e faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação.

**Art. 4º** - Para efeito de avanço horizontal do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério, serão considerados os certificados que não foram apresentados anteriormente, a partir de 01 julho de 2018 até 30 de junho de 2020, desde que a data de expedição ou realização esteja no período citado.

**Art. 5º** - o profissional do magistério que obtiver o mínimo de 200 (duzentas) horas de curso, avançará 02 (duas) classes.

§1º - o profissional do magistério que atingir 100 (cem) pontos ou mais, avançará 01 (uma) classe.

§2º - o profissional e educador infantil que não atingir a pontuação exigida, a mesma ficará acumulada para a próxima progressão.

**Art. 6º** - Por avanço horizontal na carreira do Magistério se constituirá da seguinte forma:

§1º - Para o Cargo de Professor e Educador Infantil, cada nível é composto de trinta classes, com acréscimo de dois por cento, de uma classe para outra;

**Art. 7º** - Será designada uma Comissão de Avaliação em cada estabelecimento de ensino, composta pela direção, equipe pedagógica e três professores do quadro próprio, que terão a responsabilidade de receber os títulos de professores e educadores infantis, que após passar para a Comissão Central, constituída na Secretaria de Educação pela Secretária da Educação e as direções dos estabelecimentos de ensino, para conferência dos mesmos.

Parágrafo Único – O estabelecimento de ensino que não tiver equipe pedagógica deve acrescentar mais um professor na Comissão de Avaliação.

**Art. 8º** - O progresso de promoção horizontal deverá ser referenciado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O resultado da avaliação de desempenho analisado pela Secretaria Municipal de Educação será disponibilizado no prazo de 30 (três) dias, contados da ciência do resultado.

§ 2º - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 9º** - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Departamento Pessoal com a relação dos professores que tiveram direito à promoção funcional e demais observações pertinentes.

**Art. 10º** - Os efeitos financeiros decorrentes da promoção funcional terão seus reflexos retroativos, observado o período citado no Art.4, a contar do mês de julho de 2020.

**Art. 11º** - Os casos omissos serão de responsabilidade da comissão de avaliação de cada estabelecimento sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 12º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

**JOSÉ CARLOS TOLOI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosicleide da Silva

**Código Identificador:**0BD317F1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2020**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.

LOTE	PARTICIPANTE	VALOR R\$
01	Sergio Ricardo Cardoso	53.100,00
	Elbio Claudemir Koch	53.000,00
02	Paulo Henrique Gomes	71.500,00
	Lauri Palu	71.300,00
03	André Rodrigo Gomes Tenfen	3.200,00
	Paulo Henrique Gomes	3.100,00
04	Gustavo Mayer	7.000,00
	André Rodrigo Gomes Tenfen	6.800,00
05	Elton Eber Gomes	4.300,00
	Ivanir Lopes	4.200,00
06	Elton Eber Gomes	5.600,00
	Elbio Claudemir Koch	5.500,00

**Objeto:** Alienação de veículos e maquinários da Administração municipal.

Guaraniaçu, em 10 de junho de 2020.

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**

Presidente Comissão de Licitação.

**Publicado por:**

Jose Hamilton Cordeiro

**Código Identificador:**69965111

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA (FIA) PARA O ANO DE 2020.**

RESOLUÇÃO Nº 0004/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o ano de 2020.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/GUARAQUEÇABA**, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 686/2018 de 29 de agosto de 2018., com suas posteriores



alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e considerando deliberação deste conselho em reunião no dia 25/02/2019.

**Considerando** o disposto no art. 88, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelece que "são diretrizes da política de atendimento: [...] IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente";

**Considerando** a Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual trata dos "parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";

**Considerando** o teor do art.57, da Lei Municipal 686/2018/2015, acerca da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** o disposto no art.57, § 1º, da Lei Municipal 686/2019, sobre a competência do CMDCA de "gerir o Fundo de que trata o Art. 57 desta Lei e fixar os

critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990";

**Considerando**, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é elaborada com base nas receitas e despesas de exercícios anteriores;

**Considerando**, o planejamento orçamentário para o FIA para o exercício de 2020, o qual prevê o total de R\$ 262.795,14 (duzentos e sessenta e dois e setecentos e noventa e cinco mil e quatorze centavos).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR**, nos termos da Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 05 de junho de 2020, onde houve aprovação por unanimidade do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o ano de 2020, conforme o Anexo I.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE.**

Guaraqueçaba, 26 de junho de 2020

**JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### **ANEXO I**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE GUARAQUEÇABA/PR**

### **PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

**GUARAQUEÇABA/PR  
2020**

### **1.PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

Em consonância à Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), de 05 de outubro de 1988, por meio da atuação dos Conselhos Municipais, os fundos especiais constituem importante

instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade.

Em conformidade a isso, ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos nacional, estaduais e municipais (art. 88, inciso IV), com o objetivo de implementar o ordenamento político-institucional e democratizar a gestão do atendimento.

O Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) no Município, diante disso, é o instrumento de planejamento que fixa critérios de utilização dos recursos e que exerce o controle da aplicação.

Nesse sentido, ademais, cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de aplicação de recursos, aprovado em reunião plenária do Conselho, conforme o que determina Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Portanto, conforme o que dispõe a Lei Municipal 686/2019, que trata da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, em seu art. 5º, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guaraqueçaba/PR "é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente" e é de sua competência, em consonância ao art. 57º, § 1º,

"gerir o Fundo de que trata o Art. 57 desta Lei [FIA] e fixar os critérios para sua utilização".

Sendo assim, o CMDCA de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 686/2019 e considerando o planejamento orçamentário para o FIA para o exercício de 2018, o qual prevê o total de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), apresenta seu Plano de Ação e de Aplicação. **PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

**JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO**

Presidente

**SORAIA PATRUNI**

Secretária Executiva

**CARLA SARUBBI**

Gestora do Fundo da Infância e da Adolescência

**RICARDO YOSHIDA**

Representante do Departamento de Contabilidade do Município de Guaraqueçaba/PR

**Publicado por:**

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos

**Código Identificador:**E34549B4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA**

**4ª Reunião Ordinária do CMDCA**. Aos cinco dias do mês de junho do ano corrente as 09:30 minutos na sala de reuniões do CRAS, estiveram presentes os abaixo assinados para a reunião ordinária do CMDCA. O senhor Joel Agostinho inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes. Houve aprovação por unanimidade do **PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020**. Solicitou ainda que fosse encaminhado ofícios para as Secretarias de Finanças, Planejamento, Meio Ambiente e Educação e também para o Grupo Marista para que os mesmos apresentassem a indicação de representantes para atualização do sistema. O senhor Joel indicou a sra. Soraia Patruni para exercer a função de secretaria executiva do CMDCA, sendo aceito pelos presentes na reunião. Foi solicitado também que encaminhasse ofício ao Grupo Marista para que o mesmo informasse ao Conselho sobre o cronograma do Projeto Bicicleta Solidária. A sra. Carla Sarubbi informou ao Conselho Tutelar que o

Eduardo Rederd não está prestando serviços como motorista nem para a Secretaria de Ação Social e nem para o Conselho Tutelar. Ficou definida a data para a próxima reunião sendo o dia 07 de julho as 09:30 nas dependências do CRAS. Eu, Soraia Patrui, digitei a presente Ata que após lida seguirá assinada pelos presentes.

Guaraqueçaba, 05 de junho de 2020.

**SORAIA PATRUI**

**Publicado por:**

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos  
Código Identificador:18F8C486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.001/2020 SÚMULA: AUTORIZA A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO  
VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARAQUEÇABA.**

**DECRETO Nº 3.001/2020**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 799/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.301.0006.2423 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
	3.3.90.39.00.00 1494 Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
TOTAL		90.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS) no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), visando a implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e garantindo o acesso integral às ações de saúde bucal da população guaraqueçabana, importância essa dada como Excesso de Arrecadação conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 29 de junho de 2020

**HAYSSAN COLOMBES ZAHOU**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos  
Código Identificador:F38F6B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO 11/2020**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 – PMG**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote**, através de Registro de Preços, visando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL”. Preço máximo global de R\$ 41.424,51 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos); Data de abertura: **10/07/2020 às 09h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 30/06/2020 a partir das 08h00min horas até o 10/07/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 29 de Junho de 2020.

**ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Portaria nº. 53/2018

**Publicado por:**

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos  
Código Identificador:FAE84F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO 12/2020**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 – PMG**

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por Lote**, através de Registro de Preços, visando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. Preço máximo global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Data de abertura: **10/07/2020 às 14h30min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 30/06/2020 a partir das 08h00min horas até o 10/07/2020 as 08h00min horas, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280-Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

Guaraqueçaba, em 29 de Junho de 2020.

**ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro  
Portaria nº. 53/2018

**Publicado por:**

Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos  
Código Identificador:68FF71D7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2020 TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº. 002/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** MARLONS DIEGO CAZZO, CNPJ Nº. 09.348.676/0001-45, localizada na Av. Bossolan Nº. 809, Centro, Braganey-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Administrador Sr. Marlons Diego Cazzo portador da cédula de identidade RG nº. 9.149.476-0, inscrito no CPF sob n.º 066.283.109-81, residente na Cidade de Braganey.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção e melhorias das vias públicas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TOMADA DE PREÇO n.º. 002/2020**.

**VALOR: R\$ 82.930,58 (oitenta e dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, compreendendo o período de 30/06/2020 a 24/06/2021.

**DOTAÇÃO:**

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2300	000	Obras	Obras e Instalações	339030
2240	501	Obras	Obras e Instalações	449051

**FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 29 de Junho de 2020.

**VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Rocha  
**Código Identificador:6BC7A29B**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2020**

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	Contratação de serviço especializado no Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ/sob nº. 03.725.725/0001-35.	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica **HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR** do item acima.

Iguatu, 29 de Junho de 2020.

**VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valquiria Aparecida Schimidt  
**Código Identificador:A684D6FB**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 109 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Iguatu; Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Considerando o §1º do art. 2º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

Capítulo I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

I - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, é obrigatória.

II - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput deste artigo, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**Art. 2º** O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

I - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo.

II - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:  
a definição precisa, suficiente e clara do objeto;  
a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e  
o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sigs; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolvem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II deste artigo, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

**Art. 4º**O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no inciso III, do art. 3º, deste Decreto.

## Capítulo II

### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 5º**O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico.

§ 1º O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

**Art. 6º**A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

**Art. 7º**Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

**Art. 8º**O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, bem como documentos acessórios que conterão os seguintes registros, entre outros:

os licitantes participantes;

as propostas apresentadas;

os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

os lances ofertados, na ordem de classificação;

a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

a aceitabilidade da proposta de preço;

a habilitação;

a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

do aviso do edital;

do extrato do contrato;

dos demais atos cuja publicidade seja exigida.

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o encerramento, para acesso livre.

## Capítulo III

### DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

**Art. 9º**A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

**Art. 10.**Na hipótese de pregão promovido através da plataforma <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

**Art. 11.**O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, dentro da plataforma <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

#### Capítulo IV

#### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

**Art. 12.**O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

**Art. 13.**Caberá à autoridade competente, de acordo com suas atribuições:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação;
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

#### Capítulo V

#### DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 14.**No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**Art. 15.**O valor máximo aceitável para a contratação, deve constar expressamente do edital

Parágrafo único. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**Art. 16.**Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções descritas neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores ocupantes de cargo efetivo, pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

**Art. 17.**Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 18.**Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 19.**Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica, o seguinte:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### Capítulo VI

#### DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

**Art. 20.**A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso

do edital no Órgão Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Parágrafo único. Quando houver recurso estadual na licitação será necessária a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, e ocorrendo o recurso oriundo do Governo Federal será necessária a publicação na Imprensa Nacional.

**Art. 21.** Os órgãos ou as entidades disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico da plataforma a ser utilizada e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

**Art. 22.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 23.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Art. 24.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## Capítulo VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Art. 25.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**Art. 26.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, desde que expressamente previsto no edital.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

## Capítulo VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

**Art. 27.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 28.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Art. 29.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Art. 30.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 31.** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital poderá prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 32.**No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do art. 31, deste Decreto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**Art. 33.**No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do art. 31, deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**Art. 34.**Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 35.**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 36.**Após a etapa do envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da

aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**Art. 37.**Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, mesmo que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## Capítulo IX DO JULGAMENTO

**Art. 38.**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

**Art. 39.**Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observando o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

## Capítulo X DA HABILITAÇÃO

**Art. 40.**Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF, desde que expressamente previsto no edital.

**Art. 41.**Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**Art. 42.**Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Art. 43.** A habilitação dos licitantes será verificada através dos documentos encaminhados pela licitante no sistema eletrônico, ou alternativamente pelo Sicaf nos documentos por ele abrangidos quando expressamente previsto em edital.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26, deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, deste Decreto.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente de forma eletrônica, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte serão exigidas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislações aplicáveis.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### Capítulo XI DO RECURSO

**Art. 44.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

#### Capítulo XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 45.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará

o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V, do art. 13, deste Decreto.

**Art. 46.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX, do art. 17, deste Decreto.

#### Capítulo XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**Art. 47.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a reparação de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### Capítulo XIV DA CONTRATATAÇÃO

**Art. 48.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

#### Capítulo XV DA SANÇÃO

**Art. 49.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas.

#### Capítulo XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO



**Art. 50.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### Capítulo XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 51.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 52.** Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 53.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

**Art. 54.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 55.** O Município de Iguatu poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

**Art. 56.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 29 de junho de 2020.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosicler da Silva  
**Código Identificador:**58CDA6B0

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU DECRETO N.º 110, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece medidas restritivas às atividades de comércio em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento das medidas adotadas ao exercício das atividades comerciais no município, frente à pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

#### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, em todo o território municipal, os estabelecimentos comerciais deverão observar o seguinte horário máximo de encerramento das atividades:

I - 18 horas: bares, clínicas veterinárias, materiais de construções, oficinas, borracharias, mercados, supermercados, lojas em geral, consultórios odontológicos, clínicas de fisioterapia, academias, salões

de beleza, centros de estética, barbearias e estabelecimentos similares, lanchonetes e restaurantes para o atendimento presencial;

II - 19 horas: padarias, postos de combustíveis e farmácias.

§ 1º Fica mantida a obrigatoriedade de implementação das medidas de proteção anteriormente estabelecidas.

§ 2º Os serviços de entrega domiciliar de alimentos (delivery) poderão funcionar até as 22 (vinte e duas) horas.

Art. 2º Fica determinada a suspensão do funcionamento de todas as atividades comerciais aos domingos.

Art. 3º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeita o estabelecimento as seguintes sanções:

I – multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia;

II – embargo;

III – suspensão das atividades/alvará;

IV – interdição do estabelecimento.

§ 1º Em caso de reincidência, aplicar-se-á o valor da multa em dobro, por item descumprido, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei, como interdição parcial ou total.

§ 2º Em caso de dupla reincidência será instaurado o processo de cassação do respectivo alvará de localização e funcionamento.

Art. 4º Fica determinado o Toque de Recolher, no âmbito do Município de Iguatu, a partir do dia 30 de junho de 2020, das 19h às 06h.

Parágrafo único. A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível em caso de necessidade devidamente justificada ou em caso de pessoas que trabalhem em serviços essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, responsável pelo surto de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2020.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosicler da Silva  
**Código Identificador:**5304D73A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECRETO N.º 111, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Executivo para os Conselhos Municipais de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e com base na Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social a Senhora Luciane Picagevicz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 104, de 25 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2020.

**VLADEMIR ANTONIO BARELLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosicler da Silva  
**Código Identificador:**7442DCC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº. 108/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional suplementar e dá outras providências.

**VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigos 6º e art. 8º, inciso II.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.927,98 (Dezoito mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental  
1390. 3.1.90.13.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 18.724,04

05 SECRETARIA DE SAÚDE  
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0005.2014 **Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde**  
881.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R\$ 35,40  
901.3.1.90.16.00.00 – 01 003 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil R\$ 168,54

**TOTAL R\$ 18.927,98**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar  
1650. 3.1.91.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 18.724,04

**TOTAL R\$ 18.724,04**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1º será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios, no valor de R\$ 203,94 (Duzentos e três reais e noventa e quatro centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de junho de 2020.

**VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tania Machado Campos  
Código Identificador:3D0163E8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO  
DA AMCESPAR  
RESOLUÇÃO Nº 41/20 - DE 25 DE JUNHO DE 2020;**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 72/2019 de 22/07/2019,  
Resolve:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária :

Suplementação  
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR  
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR  
01.100.10.302.0001.2.004 Convênio COMSUS  
3.3.90.39.00.00 – 340 (fonte Conv.COMSUS Estadual)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R\$ 62.000,00

**Total Suplementação: R\$ 62.000,00**

**Artigo 2º** - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Cancelamento de Dotação Orçamentária :  
01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv.Especializados Recursos Município  
3.3.90.39.00.00 – 360 (fonte demais despesas de custeio Consorciados) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R\$ 62.000,00

**Total : R\$ 62.000,00**

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 25/06/2020.

**BERTOLDO ROVER**  
Presidente do CIS/AMCESPAR

**Publicado por:**  
Daniele  
Código Identificador:0F2D4AEC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 500/2020**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

**RESOLVE:**

I – Conceder, no dia 26 de junho de 2020, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada

através da Portaria nº. 153/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de junho de 2020.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 29 de junho de 2020.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celso Andrey Abreu  
**Código Identificador:**AEE6BEBD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 501/2020**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE  
DOENÇA AO SERVIDOR ALAERCIO TOMÉ  
DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 26 de junho de 2020 a 09 de julho de 2020, 14 (catorze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.664.852-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 589.167.689-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 068/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de junho de 2020.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 29 de junho de 2020.

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celso Andrey Abreu  
**Código Identificador:**0FCF1060

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**TÉCNICA SICON S/Nº CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**  
**– IBGE, E O MUNICÍPIO DE IPORÃ**

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, com sede na Av. Franklin Roosevelt, n.º 166, bairro Castelo, cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.787.094/0001-40, por intermédio da Unidade Estadual do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Sinval Dias dos Santos, Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná, consoante delegação de competência conferida pela Resolução/PR nº 03, de 25/07/2002, celebra o presente TERMO DE RESCISÃO do Acordo de Cooperação Técnica, sem registro no SICON, celebrado em 14/02/2020, tendo em vista o que consta do **Processo s/nº**, com

amparo legal no inciso I do art. 79, e inciso XVII do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços, sem registro no **SICON**, celebrado em 14/02/2020 referente ao Acordo de Cooperação Técnica do imóvel situado à Avenida Presidente Castelo Branco, 2475, Edifício Veneza, sala 03, CEP 87560-000, a partir de 05/05/2020, em decorrência do adiamento do Censo Demográfico 2020 por motivo de força maior, gerado pela pandemia do Covid-19, com fulcro no inciso I do art. 79 c/c art. 78, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUITAÇÃO**

Por força da presente rescisão, o IBGE, resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do art. 79 c/c art. 78, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato de Locação do imóvel referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não mais restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral, e irrevogável quitação, ressalvadas quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estar assim, assina o IBGE, diante das testemunhas a seguir mencionadas, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Curitiba, 05 de Maio de 2020.

Pela Cessionária  
**SINVAL DIAS DOS SANTOS**  
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF

**Publicado por:**  
Celso Andrey Abreu  
**Código Identificador:**A85AAE4F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
**PORTARIA Nº 010/2020**

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a classificação da situação mundial do Coronavírus (COVID-19) como pandemia,  
**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público em adotar medidas que visem a não disseminação do vírus,  
**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de usar de meios digitais e tecnológicos para facilitação dos trabalhos,  
**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, contido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ESTABELECE**R a utilização do aplicativo **whatsapp** como ferramenta para a realização de todos os atos de secretaria e trâmite

legislativo para todos os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itambaracá/PR.

**Art. 2º** - O canal oficial de comunicação passa a ser o grupo intitulado **CÂMARA MUNICIPAL 2017-2020**, podendo ser reintitulado a cada legislatura e que será administrado pela **Oficial Administrativa** e o **Presidente da Câmara**.

**Art. 3º** - Todos os vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Itambaracá/PR deverão compor o grupo de whatsapp, comprometendo-se a não publicarem nada que não seja pertinente aos trabalhos da Câmara.

**Parágrafo Único** - Em caso de transgressão das regras de trabalho do grupo do WhatsApp, o Presidente tomará as providências cabíveis, conforme cada caso, podendo ser desde uma admoestação por escrito, como outra forma mais rígida.

**Art. 4º** - Visando economia e eficiência, a partir de agora, todos os projetos de Lei Ordinária e Complementar, Resolução, Decreto Legislativo e Emenda serão encaminhados aos vereadores por meio do canal oficial de WhatsApp da Câmara Municipal de Itambaracá/PR.

**Parágrafo Único** – As convocações para sessões extraordinárias e convites políticos serão feitas por meio do canal oficial de WhatsApp, servido o visto ou qualquer resposta afirmativa como forma de validação da convocação ou do convite.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**MARCOS PATTI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Regina Zanata  
**Código Identificador:**3431A5A7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

**Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade nº 002/2020; **Chamada Pública** 001/2020; **Proc. Adm:** nº 015/2020;

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**CONTRATANTE:** Município de Itambaracá Pr;

**CONTRATADO:** Marlene dos Santos Bertolino;

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.337,00 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais);

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2020; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2020 ou até o término da quantidade contratada;

**FORO:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 29 de junho de 2020

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliete Caetano Domingues  
**Código Identificador:**07D2DCCE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

**Licitação/Modalidade:** Inexigibilidade nº 002/2020; **Chamada Pública** 001/2020; **Proc. Adm:** nº 015/2020;

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

**CONTRATANTE:** Município de Itambaracá Pr;

**CONTRATADO:** Takemitsu Hashiguti;

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 4.986,50 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2020; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2020 ou até o término da quantidade contratada;

**FORO:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 29 de junho de 2020

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliete Caetano Domingues  
**Código Identificador:**53224D70

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 023/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para a locação de Trator de esteira com potência no mínimo de 110 hp e ano de fabricação no mínimo de 1995, com total de 200 (duzentas) horas, para trabalho de recuperação do lixão. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 14/07/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 29 de junho de 2020.

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arioaldo Martins  
**Código Identificador:**6D997E45

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020  
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços para Confecção e Fornecimento de Material Gráfico, Sinalização Visual, Encadernação, Plastificação de Documentos, Serviços de Cópias Xerográficas e Impressão e Serviços de Fotografia, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. Procedimento Administrativo: 021/2020.

Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2020.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: MARCOS ROGÉRIO POLIZEL -ME; CNPJ: 68.821.586/0001-99

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 20.661,00 (vinte mil e seiscentos e sessenta e um reais). DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de junho de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 24 de junho de 2020.

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arioaldo Martins  
**Código Identificador:**D5F900A7

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - PROCESSO Nº 033/2020**

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a

decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria, nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Eletrônico nº 13/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: “**Aquisição de Veículo Sedan (SAM: 42) SEDU/PARANACIDADE - PAM, Marca/Modelo: Ford KA Sedan 1.5**”, em favor das empresas: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o nº 75.406.827/0001-07, no valor global de **R\$ 56.600,00** (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de junho de 2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flavia Vicenzi

**Código Identificador:**EC19BD08

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Tomada de Preços nº. 03/2020 - P. A. nº. 035/2020**

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria, nº. 188/2020 de 08/05/2020, referente à Tomada de Preços nº. 03/2020, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: “**Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica no Município de Itambé/PR, conforme Processo Nº 1065734-09/2019 e Convênio Nº 889441.**”, em favor da empresa: R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI com cadastro CNPJ/MF sob o nº 30.828.390/0001-53 - R\$ 322.975,20 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 29 de junho de 2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flavia Vicenzi

**Código Identificador:**D432C63C

### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL**

#### **REPUBLICADO**

**REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 037/2020 – ID/TCE: 42181**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIAL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ N.º 59.104.422/0024-46

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, conforme Resolução nº 783/2019 - SESA e Prefeitura Municipal de Itambé.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 12/2020.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 15/06/2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção na Edição nº 2031 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 16/06/2020 e na Edição nº 21845 – Folha de Londrina – 16/06/2020.**

**Publicado por:**

Flavia Vicenzi

**Código Identificador:**6C3BF859

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 098/2020**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ.**

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 6 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 1.097,64m<sup>2</sup>, lançado para fins de tributação em nome de *Stenio Higino Coneglian – CPF Nº 004.521.589-82*, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 2 da matrícula nº 33.982, assim delimitada:

“**DIVIDE-SE** Ao SO com Lote nº 36-D e 36-E/1 - REM /B numa extensão de 51,37 metros; Ao NO com o Lote nº 36-D e 36-E/1-A, numa extensão de 2,28 metros; Ao SO com o Lote nº 36-D e 36-E/1-A, numa extensão de 12,00 metros; Ao SE com o Lote nº 36-D e 36-E/1-A, numa extensão de 2,28 metros; Ao SO com o Lote nº 36-D e 36-E/1 - REM /C, numa extensão de 11,63 metros; Ao NO com a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, numa extensão de 15,00 metros; Ao NE com o Lote 36-D e 36-E/1 - REMANESCENTE, numa extensão de 75,00 metros e finalmente, ao SE com a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, numa extensão de 15,00 metros. Todos os Rumos referem-se ao Norte Verdadeiro”.

**Art. 2º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade o prolongamento e acessibilidade da Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, passando da categoria de bem particular para bem de uso comum do povo, constituindo-se ação de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 002/2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 06.001.15.451.0012.1007.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itambé, 25 de junho de 2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

**Código Identificador:**1510CDD3

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 241/2020**

Designa Comissão de Avaliação de bens móveis para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os efeitos do Decreto nº 098/2020, de 25 de junho de 2020, que declara como utilidade pública para fins de desapropriação de bem imóvel, determina a constituição

de Comissão de Avaliação para avaliar o bem imóvel objeto de desapropriação, para fins de verificação do quantum indenizatório;

**Art. 1º** - Para constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, ficam designados os seguintes membros, mediante assessoramento da Engenheira Civil Bárbara Santos Garcia (CREA/PR -151589/D):

- Alcindo Sérgio Pereira - Servidor Público - Matrícula: 2911;
- João Augusto Diniz Furlan - Servidor Público - Mat. 8202;
- Helton Eugênio de Camargo - Servidor Público - Matrícula 8279.

**Art. 2º** - A Comissão designada pela presente e presidida pelo servidor Alcindo Sérgio Pereira deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel descrito no Decreto nº 098/2020, de 25 de junho de 2020.

**Art. 3º** - Fixa-se prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento do laudo de avaliação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 25 de junho de 2020.

**VITOR APARECIDO FEDRIGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

**Código Identificador:**65B2CFE1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 085/2020 PREGÃO Nº 059/2020 PROCESSO ELETRÔNICO**  
**Nº 038/2020**

*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO*

*LICITAÇÃO Nº 085/2020*

*PREGÃO Nº 059/2020*

*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 038/2020*

*(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)*

*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*

*OBJETO: Contratação de empresa especializada em desinsetização e desratização nas Escolas Municipais, totalizando uma área de 25.000 m<sup>2</sup> a ser dedetizado.*

*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: •EXTERMINIO*

*CONTROLE DE PRAGAS LTDA*

*VALOR POR METRO QUADRADO: R\$ 0,15*

*VALOR GLOBAL: R\$ 3.750,00.*

*HOMOLOGAÇÃO: 25.06.2020*

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:**19B4DFD6

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 138/2020**

**PORTARIA Nº 138/2020**

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JANIO RODRIGUES**, Técnico em Informática, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, para o período concessivo de 29 de junho de 2020 a 28 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de junho de 2020.

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Dercach Jensen

**Código Identificador:**2643546F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ**  
**DECRETO Nº 006/2020**

**DECRETO nº. 006/2020**

Dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO da Lei nº 019/2019, que institui o auxílio alimentação aos Servidores do Poder Legislativo deste Município de Jaguapitá, e dá outras providências.

**DIEGO ALMEIDA MADEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 019/2019 DE 28/10/2019, PROMULGA O SEGUINTE:

**DECRETO:**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder mensalmente, auxílio Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaguapitá.

§ 1º - O benefício a que se refere o *caput* deste artigo não tem natureza salarial e será concedido mensalmente, na forma de cartão magnético, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo em caso de extinção.

§ 2º - Farão jus ao recebimento do auxílio alimentação, os servidores concursados (efetivos ou em estágio probatório) e aqueles de provimento em cargo em comissão do Poder Legislativo do Município de Jaguapitá.

§ 3º - Também faz jus ao recebimento do auxílio alimentação os servidores relacionados nos §§ 2º e 3º acima, que se enquadrem nos seguintes motivos:

Licença para tratamento de saúde;

Licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;

Licença por acidente em serviço;

Atestado para o próprio servidor ou atestado de acompanhante, nas hipóteses previstas em Lei.

§ 4º - Não faz jus ao recebimento do auxílio alimentação os servidores relacionados nos §§ 2º e 3º acima, que se enquadrem nos seguintes motivos:

Para atividade política;

Licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

Tenham recebido qualquer penalidade precedida de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei;

Afastamento de suas atividades superiores há 30 (trinta) dias;

Servidores Inativos;

Ausência injustificada ao trabalho, informada diretamente pelo chefe imediato do servidor, à operadora do cartão mensalmente.

**Art. 2º** - O beneficiário que extraviar/perder seu cartão magnético, destinado ao auxílio alimentação, deverá comunicar imediatamente o

fato ao responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, bem como arcará com o pagamento da segunda via do referido cartão magnético.

**Art. 3º** - O cartão magnético do auxílio alimentação será fornecido ao servidor beneficiário, por empresa especializada na gestão destes serviços, cuja contratação será realizada mediante licitação, nos moldes do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - O auxílio alimentação deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais devidamente credenciados junto à operadora do cartão magnético, sendo de livre escolha dos servidores beneficiários.

**Art. 5º** - Fica vedada a utilização do auxílio alimentação para aquisição de bebidas alcoólicas, materiais e produtos de limpeza, materiais e itens para festas, peças de vestuário e calçados, fogos de artifício, cigarros, combustíveis e outros produtos não caracterizados, sob pena de cancelamento do auxílio alimentação ao servidor beneficiário que descumprir.

**Art. 6º** - Os valores recebidos a título de auxílio alimentação não serão incorporados aos vencimentos, não serão considerados tributáveis e nem constituirá base para incidência de contribuição previdenciária, não sendo acumulável com outros de espécie semelhante originária de qualquer forma de auxílio ou benefício para alimentação do servidor, não sendo caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

**Art. 7º** - O benefício do auxílio alimentação poderá ser suprimido a qualquer momento, ou ter seu valor reduzido ou majorado, mediante decisão fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, sem que nenhuma indenização seja devida aos servidores, dependendo exclusivamente das condições financeiras e orçamentárias de ente Legislativo.

**Art. 8º** - Para atender o disposto neste Decreto do Poder Legislativo, para o Exercício Financeiro de 2020, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

**I-** dotação 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.46.00.00 – Auxílio-alimentação (para cobertura das despesas com o auxílio alimentação aos Servidores);

**II-** dotação 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (para cobertura das despesas com a empresa especializada na gestão do cartão magnético do auxílio alimentação).

**Parágrafo único** – Serão consignadas dotações próprias para custearem às despesas decorrentes deste Decreto nos Orçamentos dos Exercícios Financeiros subsequentes.

**Art. 9º** - O benefício do auxílio alimentação deverá ser pago de forma retroativa ao mês de janeiro de 2020, por força do contido no artigo 3º da Lei Municipal n.º 019/2019.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Art. 11 – Fica revogado em sua integralidade o Decreto n.º 03/2020 do Poder Legislativo de Jaguapitã, publicado em 24/03/2020.

Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**DIEGO ALMEIDA MADEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andre Luiz de Mello  
**Código Identificador:**95A887F5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2020**

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2020

Súmula: APROVAÇÃO de Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, **Considerando** a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.282/2020, o qual reconhece a Política de Assistência Social como serviço público de caráter essencial;

**Considerando** a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços;

**Considerando** a Resolução conjunta do CEAS e SEJUF nº 001/20 que suspende as reuniões dos conselhos de direitos e indicou que o colegiado permaneça de sobreaviso, para o caso de necessidade da realização de reunião extraordinária para aprovação de pautas de urgência, orientou o compartilhamento de documentos afetos a política de assistência social por meio digital, para ciência e apreciação; disponibilizando a possibilidade que as reuniões do Conselho aconteçam pelo grupo de WhatsApp;

**Considerando** ainda, o Decreto Estadual N.º 4230, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**Considerando** que a pandemia do COVID-19 nos impõe a necessidade e urgência da Política de Assistência Social que atente e atenda à responsabilidade de gestores e conselheiros, cada um no seu papel fundamental, na oferta dos direitos socioassistenciais;

**Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **19 de junho de 2020**, pelo grupo de WhatsApp,

### RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã, CNPJ nº 80.929.466/0001-05 como entidade socioassistencial sob a INSCRIÇÃO Nº 004/2014.

Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, desenvolvendo os Programas: Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; Promoção de defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro e o Projeto: Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 22 de junho de 2020.

**PAULO SÉRGIO DE LIMA**  
Presidente do CMAS  
Jaguapitã/PR

**Publicado por:**  
Diogo Alves  
**Código Identificador:**171795E7

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020**

Súmula: APROVAÇÃO do Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso estadual Fundo a Fundo destinado a oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em CREAS municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, **Considerando** a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

**Considerando** as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.282/2020, o qual reconhece a Política de Assistência Social como serviço público de caráter essencial;

**Considerando** a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços;

**Considerando** a Resolução conjunta do CEAS e SEJUF nº 001/20 que suspende as reuniões dos conselhos de direitos e indicou que o colegiado permaneça de sobreaviso, para o caso de necessidade da realização de reunião extraordinária para aprovação de pautas de urgência, orientou o compartilhamento de documentos afetos a política de assistência social por meio digital, para ciência e apreciação; disponibilizando a possibilidade que as reuniões do Conselho aconteçam pelo grupo de WhatsApp;

**Considerando** ainda, o Decreto Estadual N.º 4230, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**Considerando** que a pandemia do COVID-19 nos impõe a necessidade e urgência da Política de Assistência Social que atente e atenda à responsabilidade de gestores e conselheiros, cada um no seu papel fundamental, na oferta dos direitos socioassistenciais;

**Considerando** a Deliberação nº 31/2020 – CEAS/PR que regulamenta o recebimento do recurso estadual, Fundo a Fundo destinado a oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em CREAS municipal; onde no Anexo I, torna elegível o Município de Jaguapitã/PR;

**Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **29 de junho de 2020**, pelo grupo de WhatsApp,

**RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso estadual Fundo a Fundo destinado a oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) em CREAS municipal, regulamentado pela Deliberação nº 31/2020 – CEAS/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 29 de junho de 2020.

**PAULO SÉRGIO DE LIMA**  
Presidente do CMAS  
Jaguapitã/PR

**Publicado por:**  
Diogo Alves  
**Código Identificador:**468C30A5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020**  
**Processo Administrativo N.º 005/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ  
**FAVORECIDO:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE Contrato de rateio Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização das despesas referentes ao Chamamento Público 002/2018, para fornecimento de material didático (Sistema Apostilado de Ensino), serviços de formação continuada para os professores, equipes pedagógicas e de gestão escolar, entre outros.

**VALOR:** R\$ 559.500,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

**DATA:** 30/06/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Alves  
**Código Identificador:**51860917

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** ZIZO CÓPIAS – COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE GRÁFICOS EM PLOTAGEM PROJETOS DE ENGENHARIA.

**VALOR:** R\$ 2.880,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

**DATA:** 30/06/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Alves  
**Código Identificador:**53314455



**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE  
DISPENSA N.º 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
023/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**CONTRATADO:** SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ:** 00.445.188/0001-81

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**DATA:** 30/06/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Alves

**Código Identificador:**15255B87

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE  
DISPENSAN.º 010/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
015/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSAN.º 010/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR

**CNPJ:** 00.445.118/0001-81

**OBJETO:** a) PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO-PARANAPANEMA – CISMENPAR, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO (PER CAPTA), POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ANEXO; b) PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CISMENPAR, REFERENTE À REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, CONFORME CONVÊNIO FINANCEIRO COM O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS; COLETORES PARA COLOSTOMIA E UROSTOMIA E CONFECÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTE.c) PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, REFERENTE REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONFORME CONVÊNIO.

**VALOR:** R\$629.082,28 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Oitenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

**DATA:** 30/06/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Alves

**Código Identificador:**E4261663

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 013/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
031/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** DISTRIBUIDORA DE DOCES SAJUGA

**OBJETO:** Aquisição de Brinquedos e gêneros alimentícios para Crianças atendidas pelo programas da Assistência Social.

**Valor Total:** R\$3.003,46 (Três mil e três reais e quarenta e seis centavos)

**DATA:** 30/06/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Alves

**Código Identificador:**2068FD9E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
035/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** EUGENIO E MARQUES.

**OBJETO:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE FILME DE RAIOS-X CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR:** R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS.)

**DATA:** 30/06/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Alves

**Código Identificador:**04632CD1

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO N.º 016/2020 EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO N.º 016/2020  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

**FORNECEDOR:** SUHAI SEGURADORA S.A.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA AMBULANCIA FIAT DUCATO MAXICARGO 2.3

**VALOR:** R\$ 8.671,59 (Oito mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)

**DATA:** 30/06/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Alves  
**Código Identificador:**FB9B54E5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE  
DISPENSA N.º 039/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
064/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.º 039/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** L.V CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DEOLINDA CONSALTER.

**VALOR:** R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**DATA:** 30/06/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Alves  
**Código Identificador:**48DC5D5C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 065/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
040/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** CRECHE LAR DE JESUS  
CNPJ: 78.018.652/0001-40

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NO MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL I, II E III).

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**DATA:** 30/06/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Alves  
**Código Identificador:**B4A580DA

**GOVERNO MUNICIPAL  
DECRETO N.º 55/2020**

**C.N.P.J. 75.457.341/0001-90**

Av. Minas Gerais Nº 220

**Decreto n.º 55/2020 de 09/06/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 17/03/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
99 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
315 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Manutenção dos Serviços Hospitalares	
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.243.0008.6.028		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
424 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
<b>Total.....:</b>			<b>70.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.302.0010.2.037		Manutenção dos Serviços Hospitalares	
337 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
<b>Total.....:</b>			<b>30.000,00</b>
<b>Excesso de Arrecadação:</b>			
Receita:		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.000,00
1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00			
<b>Total:</b>			<b>40.000,00</b>

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 09 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**CA6553B0

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E  
ESGOTO DE JAGUAPITÃ  
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 018/2020**

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 018/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2020

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

**CONTRATADO:** DEPOSITO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CENTRAL DE JAGUAPITÃ LTDA

**CNPJ:** 05.890.494/0001-40

**OBJETO:** Aquisição de material pintura.

**VALOR:** R\$ 5.157,08 (cinco mil cento e cento e cinquenta e sete reais e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA:** 29/09/2020

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,**

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO**

Diretor

**Publicado por:**

Sueli dos Santos Carrara

**Código Identificador:**5201B3C9

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ  
PORTARIA Nº 235/2020**

**PORTARIA Nº 235/2020**

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR o Sr. CARLOS AUGUSTO FONSECA, portador do R. G. sob nº 10.914.567-0, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Seção Administrativa do SAMAE, a partir de 01/07/2020.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de junho de 2020.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sueli dos Santos Carrara

**Código Identificador:**48755A53

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: D. A. VOJIVODA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO ME, CNPJ SOB Nº 15.637.837/0001-13, REPRESENTADA POR TITULAR, SR. DOUGLAS APARECIDO VOJIVODA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 01.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

A TAXA PERCENTUAL DE SERVIÇO (DU) INCIDENTE SOBRE A TARIFA DAS PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) É A SEGUINTE: -11,00 % (ONZE VÍRGULA ZERO ZERO POR CENTO NEGATIVO).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 13/12/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**17037E19

**GABINETE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.792.299/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADRIANO DA SILVA NIZER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS E BEBIDAS PARA ATENDER EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 01 A 37.

VALOR GLOBAL: R\$ 290.846,90 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/12/2019.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**3D7F83FC

**GABINETE**

**DECRETO Nº 24626, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24.538, de 05.04.2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Art. 46 do Decreto Municipal nº 24.538, de 05.04.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. Ficam suspensos os prazos relativos aos processos administrativos fiscais em trâmite no Município da Lapa, os prazos para atendimento da Lei de Acesso à Informação, bem como as nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto.” (NR)

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de abril de 2020.

Edifício da prefeitura do município da Lapa, em 29 de Junho de 2020.

**PAULO CÉSAR FIATES FURIATI**

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**CF60EFFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: VIA NOVITÁ LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 04.447.180/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ERLON MACHADO FERREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 06.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.295,00 (SESENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 04/09/2019

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**72AB3E56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP, CNPJ SOB Nº 77.578.524/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALÍRIO FERREIRA BARBOSA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 09.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.350,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 04/09/2019

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**ABF37A55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.796.075/0001-70, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOÃO LUIZ LEAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 03.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.825,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 04/09/2019

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**EAE3789B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WILLIAN LENOM STADLER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 07.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.235,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 04/09/2019

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**80DA2391

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR.CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, CNPJ SOB Nº 20.021.875/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 02 E 05.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.265,00 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 04/09/2019

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**29188D1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, CNPJ SOB Nº 12.162.386/0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 08 E 10.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.225,00 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 04/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:087BA0F2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: NUVEPRIME INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.975.908/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JORGE PERELLES NETO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 04.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 04/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:D07389A1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 24.418.247/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ FERNANDO SCHAMNE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 01.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 04/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:ECDFCD17**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 03, 10, 12, 21, 35, 46, 49, 54, 60 E 65.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.279,50 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2019.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:958A90D8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: SOLO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.102.277/0001-41, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ERIC D LUCA DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 70.

VALOR GLOBAL: R\$ 497,70 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2019.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:4CEA212C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ SOB Nº 14.221.429/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ MINIOLI NETTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 23.

VALOR GLOBAL: R\$ 216,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2019.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**C67BFB6E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 18, 26, 29, 31, 36, 37, 38, 51, 56, 57, 59, 64, 66 E 71.

VALOR GLOBAL: R\$ 139.577,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2019.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**3AFA5A27

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ SOB Nº 24.972.018/0001-13, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 45 E 47.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.738,80 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**ABE85576

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/00001-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS AUGUSTO RAUEN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 50 E 69.

VALOR GLOBAL: R\$ 785,00 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2019.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**2B5987AE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: TIAGO DANIEL VEDAN - ME, CNPJ SOB Nº 28.248.986/0001-32, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. TIAGO DANIEL VEDAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 34.

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2019.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**89806991

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL

Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 29.829.415/0001-54, REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA, SRA. ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 17, 19, 20, 27, 28, 41, 42 E 43.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.421,40 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2019.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**F37BC756

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 34.396.791/0001-32, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ISANETE APARECIDA PACHECO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 13, 22, 24, 33, 39, 44, 53, 58 E 67.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.314,10 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**48453E52

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.754.202/0001-40, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. PAULO ROBERTO GORISCH WILKOM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 40.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.515,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2019.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**66DD625B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS - ME, CNPJ SOB Nº 33.393.798/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JULIANO DOS SANTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 04, 25 E 52.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.598,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2019.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**9895217B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: ROTA BRASIL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 34.906.142/0001-34, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRUNO CASTRO VILHA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITENS 01, 30, 32, 48, 55, 61, 62, 63, E 68

VALOR GLOBAL: R\$ 27.529,40 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2019.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**B86EFB1D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL

Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: EDINA S. B. FERREIRA - CONFECÇÕES - EPP, CNPJ SOB Nº 14.803.630/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 02.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.421,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/12/2019.

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**8F14CA67

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 11.048.000/0001-88, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JULIA SAINHUK SCHACTAI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.864,10 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 19/03/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**7C74BC01

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: MOBRES SISTEMAS ELETRO MECANICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 18.852.903/0001-66, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ONDE SERÃO UTILIZADOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ITENS 01 E 03.

VALOR GLOBAL: R\$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 25/03/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**7EE62BDA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 78.794.427/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. NERI GUILHERME VIEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ONDE SERÃO UTILIZADOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ITEM 04.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 25/03/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**7C532C3E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: AUTOPOLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 01.225.205/0001-38, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RIVAIL CALDERINI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ONDE SERÃO UTILIZADOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ITEM 02.

VALOR GLOBAL: R\$ 403.500,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020



**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**C724EB9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020  
 MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.  
 DETENTORA DA ATA: FLEITER COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.264.865/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. RAPHAEL DE MEDEIROS ALBUQUERQUE.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTTIÕES DE GÁS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 585.439,75 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).  
 PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.  
 AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.  
 DATA: 31/03/2020

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**AB7FB218

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019  
 MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.  
 DETENTORA DA ATA: EDINA S. B. FERREIRA - CONFECÇÕES – EPP, CNPJ SOB Nº 14.803.630/0001-09.  
 OBJETO: FICA RETIFICADO O SUBITEM 2.1 DO ITEM 2 – DO PREÇO, PASSANDO A VIGORAR DA SEGUINTE MANEIRA:  
 ONDE LÊ-SE:  
 2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 1.421,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DA ATA.  
 LEIA-SE:  
 2.1. O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 1.421,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DA ATA.  
 ...  
 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.  
 DATA: 11/12/2019

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**23481FE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a revogação do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, cujo objeto é a contratação da Associação pela Saúde Emocional das Crianças – ASEC, CNPJ: 07.270.546/0001-01, para prestação de serviços de

Formação em Educação Emocional, para professores do ensino fundamental.

Lapa/PR, 29 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**53FC342A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para o enfrentamento do covid-19, visando suprir a necessidade de atendimento de possíveis casos de pacientes acometidos na cidade da Lapa, empresas a serem contratadas: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85 vencedora do item 1 no valor de R\$ 50.803,20 e DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA, CNPJ: 18.337.759/0001-20 vencedora do item 1 no valor de R\$ 10.476,00, totalizando R\$ 61.279,20 (Sessenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 85/2020.

Lapa/PR, 29 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**49695188

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 563, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 480/2020, de 27/05/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 01/06/2020 a 30/06/2020, será usufruído entre 01/08/2020 a 30/08/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 115/2020, de 18/06/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MIRTES ROSELIA PADILHA  
 CIRG Nº: 7.546.098-8 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 8585  
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
 GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**A108A14C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 564, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 207/2020, de 03/05/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 04/01/2021 a 02/02/2021, serão usufruídos 10 (dez) dias entre 01/07/2020 a 10/07/2020, e 20 (vinte) dias entre 04/01/2021 a 23/01/2021, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 47/2020, de 09/06/2020, da Clínica Odontológica Joao Lacerda Braga da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES

CIRG Nº: 10.369.767-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 8252

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**AC5578F7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 565, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 75/2020, de 28/01/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 10/08/2018 a 09/08/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 13/01/2020 a 11/02/2020, foram usufruídos 18 (dezoito) dias entre 13/01/2020 a 30/01/2020, e o período restante de 12 (doze) dias, que seria usufruído entre 06/07/2020 a 17/07/2020, será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 433/2019, de 05/12/2019, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA ELIETE CAMARGO HAMERSCHMIDT

CIRG Nº: 6.084.404-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 69

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**4914ACAB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 566, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 480/2020, de 27/05/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias das férias do período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 06/06/2020 a 20/06/2020, será usufruído no período compreendido entre 10/08/2020 a 24/08/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 110/2020, de 09/06/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: BERNARDO DE MARCHI MOSELE

CIRG Nº: 10.797.814-21S SSP/RS

MATRÍCULA: 81017

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA

GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**780C19D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 567, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 206/2020, de 03/03/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 20/08/2017 a 19/08/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 02/01/2020 a 31/01/2020, foram usufruídos 20 (vinte) dias entre 02/01/2020 a 21/01/2020, e 10 (dez) dias que seriam usufruídos entre 22/06/2020 a 01/07/2020, serão usufruídos em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 433/2020, de 27/05/2020, da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LEONILDA SANTANA DE CARVALHO  
CIRG Nº: 6.969.896-4 SSP/PR  
MATRÍCULA: 7399  
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:FA25A018**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 568, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 327/2020, de 30/03/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 06/04/2020 a 15/06/2020, será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 010/2020, de 11/05/2020, do ESF Pedra Lisa da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ALCEU AGNALDO KRAINSKI PINTO  
CIRG Nº: 8.105.193-3 SSP/PR  
MATRÍCULA: 1917  
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DO FAXINAL DOS PINTOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:0D425A3A**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 569, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 381/2020, de 28/04/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 06/07/2020 a 04/08/2020, será usufruído entre 03/06/2020 a 02/07/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 018/2020, de 02/06/2020, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: REGINA MARIA BRUNATTO  
CIRG Nº: 8.089.921-1 SSP/PR  
MATRÍCULA: 1304  
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO  
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:89693B58**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 570, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 327/2020, de 30/03/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias das férias do período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 15/04/2020 a 24/04/2020, será usufruído entre 04/11/2020 a 13/11/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 017/2020, de 01/06/2020, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOSIANE TON RAMOS

CIRG Nº: 8.089.921-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 8228

CARGO: SECRETÁRIA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /  
 DIVISÃO DE CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**D2900748

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 571, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 480/2020, de 27/05/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias das férias do período aquisitivo de 09/10/2018 a 08/10/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 15/06/2020 a 29/06/2020, será usufruído entre 03/11/2020 a 17/11/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 90/2020, de 03/06/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ  
 CIRG Nº: 10.758.922-8 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 7380  
 CARGO: CONTADOR  
 GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR  
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 01  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA /  
 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**D450C5F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 572, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 375/2020, de 28/04/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a),

referente aos 20 (vinte) dias das férias do período aquisitivo de 21/10/2018 a 20/10/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 11/05/2020 a 30/05/2020, será usufruído entre 09/11/2020 a 28/11/2020, conforme informações apresentadas nos Processos Digitais nsº 8.663/2020 e 8.664/2020, de 08/05/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: LECIANE RASMUSEN GOLART  
 CIRG Nº: 10.299.322-5 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 6613  
 CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
 GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO  
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 01  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA /  
 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**98C618E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 573, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 327/2020, de 30/03/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 01/04/2020 a 30/04/2020, será usufruído entre 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 10.748/2020, de 15/06/2020, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, Tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOÃO SKRZYPIETZ  
 CIRG Nº: 5.778.049-5 SSP/PR  
 MATRÍCULA: 9062  
 CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA  
 GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL  
 CLASSE: A REFERÊNCIA: 01  
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
 URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE /  
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**1BA9ECE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 574, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 960/2019, de 05/09/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 03/07/2005 a 02/07/2010, para constar que, 15 (quinze) dias foram gozados entre 15/07/2019 a 29/07/2019, 45 (quarenta e cinco) dias foram gozados entre 02/12/2019 a 15/01/2020, e que restam para usufruir, 30 (trinta) dias, que serão gozados entre 01/09/2020 a 30/09/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 152/2020, de 17/06/2020, do CREAS da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JULIANE KARAS CAMARGO

CIRG Nº: 7.388.039-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 766

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:7010C15A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 575, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR**, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, Comunicado Interno nº 449/2020, de 02/06/2020, da Divisão de Vigilância em Saúde, e ao Ofício nº 316/2020, de 18/06/2020 da Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
807	LENI TERESINHA FERREIRA DOS SANTOS	6.928.235-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/06/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:98E1AC51**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 576, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR**, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, Comunicado Interno nº 449/2020, de 02/06/2020, da Divisão de Vigilância em Saúde, e ao Ofício nº 317/2020, de 18/06/2020 da Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
1118	MARISA SILVEIRA LOURES	4.466.117-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/06/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:E9C019F7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 577, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR**, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, Comunicado Interno nº 449/2020, de 02/06/2020, da Divisão de Vigilância em Saúde, e ao Ofício nº 318/2020, de 18/06/2020 da Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
937	MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN	4.788.882-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/06/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:46A89D83**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 578, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DESIGNAR**, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal, Comunicado Interno nº 449/2020, de 02/06/2020, da Divisão de Vigilância em Saúde, e ao Ofício nº 319/2020, de 18/06/2020 da Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
72	ANA LETH BILL	4.945.076-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/06/2020

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

**CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**E299783D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: LAZARO BEZERRA SOARES - ME, CNPJ SOB Nº 06.088.333/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LAZARO BEZERRA SOARES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 159.

VALOR GLOBAL: R\$ 209,00 (DUZENTOS E NOVE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**8C074A8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 08.831.603/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. PAULO RODRIGO DE SOUZA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 46, 58, 66, 73, 79, 108 E 115.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.438,54 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**5BE4AAF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: IDPRIMO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 17.791.755/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. REGINA ZANCO DIAS DA COSTA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 15.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.360,00 (HUM MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**7EE23B02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, CNPJ SOB Nº 17.992.596/0001-56, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 40, 62, 72, 117, 140 E 177.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.559,88 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**7DACF04C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: TALITHA AUGUSTA DA SILVA GIROTTO - ME, CNPJ SOB Nº 18.880.763/0001-30, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. TALITHA AUGUSTA DA SILVA GIROTTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 56, 110, 130 E 131.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.036,20 (OITO MIL, TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**91AED612

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPÉIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 26.389.014/0001-32, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRA. FRANCIELE DE MELO PEREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 34, 38, 39, 52, 53, 67, 71, 82, 96, 97, 107, 123, 137, 139, 143, 176, 184 E 186.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.832,18 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**52667D6F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: FR2 COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 26.455.918/0001-19, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FABIO RENE DE OLIVEIRA ARAÚJO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 43.

VALOR GLOBAL: R\$ 147,46 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**C55B8856

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. MILTON LUIZ PSCHIEDT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 25, 70, 136, 156, 168 E 185.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.607,56 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**00966E02

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 27.327.858/0001-11,

REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOSÉ AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 18 E 163.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.466,70 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**894A0166

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA -ME, CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRÉ MATIAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 2, 20, 33, 35, 36, 37, 55, 90, 92, 101, 102, 112, 155, 160, 167, 169 E 173.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.741,94 (QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**297619F6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: CLIM COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 34.888.440/0001-49, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LAIANE LOURENÇO DE OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 28, 51, 57, 74, 100, 135, 145, 157, 158, 161 E 178.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.301,84 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**020D14A0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD Nº 2421/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.633.383/0001-10, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRA. GISELE CRISTINA LANZA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3, 5, 10, 11, 13, 65, 69, 80, 87, 89, 128, 129, 132, 138, 152, 170 E 171.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.069,87 (SESSENTA E SETE MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**1178852A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 110/2014**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.415/2017, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

LOCADOR: TEREZA APARECIDA RAMOS BACH, CPF SOB Nº 934188689-91.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 23.06.2020 ATÉ 22.06.2021.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.305,76 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 30;

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

DATA: 19/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**2524AF24



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.425.904/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO BONFIM CAMARGO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS COM MOURÕES DE CONCRETO PARA FECHAMENTO DE TERRENOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS RURAIS E URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, LOTE 01, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 539.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 10/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**A18341F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.425.904/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO BONFIM CAMARGO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO COM PALANQUES DE CONCRETO TIPO PALITO PARA FECHAMENTO DE TERRENOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS RURAIS E URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 10/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**AC15EDCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº

22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO ME, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. HELIA BINDER AGUIAR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RURAIS E URBANOS ITENS 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14 E 15.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.602,00 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 23/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**74F2FAA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RURAIS E URBANOS ITENS 01, 02, 03, 08, 10 E 16.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.980,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 23/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**26E4A86E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: DESK MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 00.739.822/0001-99, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ANDRÉA CECÍLIA DO NASCIMENTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MERENDA PARA BEBÊS (CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO), DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITEM 01.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.500,00 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 11/12/2019.

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**1E2068B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2019**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: BELNIKI & BELNIKI LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.149.113/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. PEDRO AMILTON BELNIKI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITEM 03.

VALOR GLOBAL: R\$21.481,65 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 11/12/2019

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**E06AA16D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2019**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ - EPP, CNPJ SOB Nº 28.036.951/0001-30, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO LERIN MILKIEVICZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, DESTINADO AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ITENS 02 E 04.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.189,20 (TRINTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 11/12/2019

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**7EADAA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2019**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10,

REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITEM 01.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.550,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 13/12/2019.

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**4CB7CCA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.

DETENTORA DA ATA: VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 09.209.021/0001-96, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. LEONEL CARLOS ANDERMAN. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E SERVIÇOS DE PLANTIO, LOTES 01 E 03.

VALOR GLOBAL: R\$153.950,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 27/09/2019

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**230F5671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.

DETENTORA DA ATA: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 29.220.447/0001-58, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. CAROLINE GABRIELA ROSSETI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E SERVIÇOS DE PLANTIO, LOTE 02.

VALOR GLOBAL: R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 27/09/2019

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**10DACE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.

DETENTORA DA ATA: CARLOS KLOSTERMANN MENDES – EPP, CNPJ SOB Nº 27.544.489/0001-19, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, CARLOS KLOSTERMANN MENDES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES (CANIL MUNICIPAL), ITENS 01, 02 E 03.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.975,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/03/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**73101BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.

DETENTORA DA ATA: MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 14.282.205/0001-11, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, ITENS 11 E 12.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**A2BF36A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.

DETENTORA DA ATA: METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.898.616/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ÁLVARO LOPES GASPARINI.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, ITENS 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 E 13.

VALOR GLOBAL: R\$ 216.960,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**3804182D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.

DETENTORA DA ATA: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP, CNPJ SOB Nº 28.036.951/0001-30, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO LERIN MILKIEVICZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, ITENS 05, 09 E 10.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.360,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**1713FA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.273.382/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EROS GUIDO BIANCO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM ESCAVADEIRA – MARCA HYUNDAI CL FROTA 02 SERIE 229/2014, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA, LOTE ÚNICO, ITENS 01 AO 140.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.449.316,20 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 03/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
Código Identificador:544566EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,  
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: NEO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.227.682/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GILSON KAMINSKI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CIMENTO, PARALELEPÍPEDOS, PARA RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS FIOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, LOTE ÚNICO, ITENS 01 AO 10.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.508.776,50 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 13/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
Código Identificador:31A6A148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,  
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP, CNPJ Nº 12.695.344/0001-41, REPRESENTADA PELO SEU TITULAR, SR. PEDRO MARCEL HELLMAN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PARA ESCAVEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E ROLO COMPACTADOR, ITEM 03.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 16/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
Código Identificador:F04FB35D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,  
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.505.155/0001-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRUNO ISRAEL POLERA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PARA ESCAVEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E ROLO COMPACTADOR, ITENS 04 E 07.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 16/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
Código Identificador:43B5736D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,  
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 05.543.349/0001-93, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SANDRO NEGRELLO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PARA ESCAVEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E ROLO COMPACTADOR, ITENS 01, 02, 05 E 06.

VALOR GLOBAL: R\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 16/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
Código Identificador:3530D803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,  
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020**

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

DETENTORA DA ATA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE 01.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).  
 PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.  
 AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.  
 DATA: 17/03/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**7A650046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,  
 PLANEJAMENTO E TRANSPORTE  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020**

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020  
 MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.  
 DETENTORA DA ATA: AML COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 35.837.431/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRÉ MACHADO LACERDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE 02.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/03/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**994F9225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,  
 PLANEJAMENTO E TRANSPORTE  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 (PD N 25685/2019)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.  
 DETENTORA DA ATA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 09.465.889/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO MARCELLOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO O VALOR POR M3 R\$ 17,50 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 31/03/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**E84BF980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,  
 PLANEJAMENTO E TRANSPORTE  
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO  
 CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.

CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.

OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 769/2020 (PD 11519/2020).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1271;

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;

AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;

VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;

SUBELEMENTO: 3449051020200000000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

DATA: 29/06/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**681013F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PASTIFÍCIO MUNICIPAL, ITEM 07.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.965,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 16/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**96C38609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOSIAS DELPHINO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PASTIFÍCIO MUNICIPAL, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 E 11.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.348,50 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 16/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**8096C27C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: CARPEJANI DESENTUPIDORA SÃO JOSÉ LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.800.120/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. GILMAR CAMARGO ROSA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO, ITENS 01, 02, 03 E 04.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.400,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 27/09/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**8F96F9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.048,70 (SETENTA E DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/12/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**66AFB519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS EIRELI, CNPJ SOB Nº 28.184.138/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO ÉDSON KELM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 01 AO 04.

VALOR GLOBAL: R\$ 71.290,00 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/12/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**611BE719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2019**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: STORE DO BRASIL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 13.990.290/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CAROLINA GONÇALVES PORTELLA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS SESSÕES DE FISIOTERAPIA, ITEM 04.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.446,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/12/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt

**Código Identificador:**3ADF7FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2019**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.605.216/0001-83, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. DAIANE LUIZA DI FRANCESCO KICH.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS SESSÕES DE FISIOTERAPIA, ITEM 02.  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.499,50 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.  
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.  
DATA: 20/12/2019

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**FC7F9BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2019**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019  
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.  
DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS SESSÕES DE FISIOTERAPIA, ITENS 01 E 03.  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.264,00 (SETE MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.  
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.  
DATA: 20/12/2019

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**B6980B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020  
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.  
DETENTORA DA ATA: LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI – EPP, CNPJ SOB Nº 72.265.994/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.  
VALOR GLOBAL: R\$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.  
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.  
DATA: 16/03/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**38C46227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019  
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.  
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 12, 54, 57, 113, 132, 138 E 147.  
VALOR GLOBAL: R\$36.221,60 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS).  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.  
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.  
DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**C8F77A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019  
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.  
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 94, 104, 127 E 144.  
VALOR GLOBAL: R\$51.436,70 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).  
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.  
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.  
DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**F79C18F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 01.328.535/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 72, 81, 90, 135 E 139.

VALOR GLOBAL: R\$56.950,50 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**2B34F3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO-GERENTE, SR. GLEISON SACHET.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 22, 146 E 149.

VALOR GLOBAL: R\$50.852,00 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**49A6D1C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 11, 13, 28, 32, 37, 42, 43, 60, 63, 76, 89, 95, 96, 103, 109, 112, 114, 125, 126 E 128.

VALOR GLOBAL: R\$44.498,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**EB9875C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.071.245/0001-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SAMUEL DA SILVA GOMES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 158 E 162.

VALOR GLOBAL: R\$22.050,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**E72B28C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE



SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 04.470.877/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. EGON PAULO GRAMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 25, 59, 133, 142 E 157.

VALOR GLOBAL: R\$37.859,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**6DFAEF97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 06.629.745/0001-09, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. JACKELINE BORGES ELIAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITEM 26.

VALOR GLOBAL: R\$43.860,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**4257EC85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº

09.192.829/0001-08, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ÉRICA OLIVEIRA PIMENTEL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 160 E 161.

VALOR GLOBAL: R\$161.900,00 (CENTO E SESENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**412C02BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.972.948/0001-62, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILHERME BROTTOSTRAPASSON.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 06, 19 E 55.

VALOR GLOBAL: R\$13.110,00 (TREZE MIL E CENTO E DEZ REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**

Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt

**Código Identificador:**A82C5562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO

PSQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 04, 21, 30, 68, 77, 84, 117, 118, 129, 143 E 153.

VALOR GLOBAL: R\$85.294,50 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**49F925BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 13.485.130/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ALEXANDRE MAGNO BAREA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 78, 97 E 98.

VALOR GLOBAL: R\$21.785,00 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**03511D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 (PD 16572/2019)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.151.224/0001-28, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VOLNEI RICARDO SOARES DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITEM 58.

VALOR GLOBAL: R\$434,40 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**25377A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 02, 17, 18, 40, 47, 71, 83, 88, 92, 101, 115, 120, 148 E 150.

VALOR GLOBAL: R\$64.986,10 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**1BADBDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ SOB Nº 49.324.221/0016-90, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. MARIA APARECIDA GOMES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 08, 33, 34, 35, 87, 107, 110 E 111.

VALOR GLOBAL: R\$ 137.412,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**D2F21943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ SONº 67.729.178/0004-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. WALTER PROCHNOW JUNIOR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 03, 20, 50, 52.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.018,00 (QUATRO MIL E DEZOITO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**A5A37C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 38, 62, 67, 82, 91, 99, 122, 131 E 155.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.849,90 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**E87F4C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPPLY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADEMIR GERALDO KIENEN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 39 E 141.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.198,00 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 20/03/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**38BC9A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2019**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 (PD Nº 7311/2019)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.

OBJETO: MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS DO CONTRATO, PASSANDO A SER R\$ 1.361,08 (HUM MIL, TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

OS EFEITOS FINANCEIROS DESTES TERMOS ADITIVOS RETROAGEM A 02.05.2020.

O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE IMPORTA EM R\$ 6.111,16 (SEIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1222;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2334 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA/SAMU;

VÍNCULO: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 33390395099000000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

DATA: 23/06/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**6AC619A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2018**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.

OBJETO: MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR DA CONSULTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2018, PASSANDO A SER R\$ 86,13 (OITENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 14.05.2020.

O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE IMPORTA EM R\$ 1.490,40 (HUM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1183;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;

VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;

SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

DATA: 23/06/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**AA6F320A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
Nº 054/2017**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: SHALON MED LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.252.907/0001-07.

OBJETO: MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 054/2017, PASSANDO A SER R\$ 1.454,33 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 16.05.2020.

O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE IMPORTA EM R\$

9.218,88 (NOVE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1222;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

DATA: 23/06/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**35544BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
Nº 055/2017**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº 23.420.645/0001-89.

OBJETO: MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR DO PLANTÃO DE 12 HORAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 055/2017, PASSANDO A SER R\$ 1.454,33 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 16.05.2020.

O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE IMPORTA EM R\$ 9.218,88 (NOVE MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 796;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

DATA: 23/06/2020

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Fávoro Hammerschmidt  
**Código Identificador:**6516D073

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
ERRATA INEXIGIBILIDADE 015/2020**

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná

**ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial do Município do Paraná, no dia 23/06/2020, edição 2036, código identificador AA6ADB46, referente a Ratificação e Extrato de Contrato do Processo de Inexigibilidade **015/2020**, cujo objeto é o **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**.

Onde lê-se:

**EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2020**

Leia-se:

**EXTRATO CONTRATO Nº. 027/2020**

**Publicado por:**  
Ana Paula M.mernick  
**Código Identificador:**B8816087

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
ERRATA INEXIGIBILIDADE 016/2020**

**Consortio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná  
ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial do Município do Paraná, no dia 26/06/2020, edição 2039, código identificador 364A85B8, referente a Ratificação e Extrato de Contrato do Processo de Inexigibilidade **016/2020**, cujo objeto é o **CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**.

Onde lê-se:

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Leia-se:

**VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Publicado por:**  
Ana Paula M.mernick  
**Código Identificador:**38344046

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
PORTARIA 016/2020**

**PORTARIA 016/2020**

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste** – CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear os membros do CONSELHO CONSULTIVO PARITÁRIO que será composto pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTE DO CIS CENTRO OESTE:**

Ana Paula Moura Mernick

**REPRESENTANTE DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE:**

Eliane de Cácia Harmuch

**REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Rosângela Padilha Pereira

**REPRESENTANTE DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE**

Abel Walter da Silva

**REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO**

Gustavo Henrique Dutra

**Art. 2º.** Os membros do Conselho deverão atender ao disposto no artigo 34, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo efeitos em 01 de janeiro de 2020.

Guarapuava, 29 de junho de 2020.

**ODIR ANTONIO GOTARDO**

Presidente do Conselho de Prefeitos  
CIS – CENTRO OESTE

**Publicado por:**  
Ana Paula M.mernick  
**Código Identificador:**E14E23C7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
PORTARIA 017/2020**

**PORTARIA 017/2020**

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste e considerando a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 36/2013;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Instituir no âmbito do CIS – Centro Oeste o NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) e designar os colaboradores abaixo descritos para compor o referido Núcleo:

ANDRESSA TOKARSKI – Enfermeira

MARIZELE PEREIRA HUCHAK – Enfermeiro

CLAUDIA KAMILLA SCHNEIDER SCHUPCHEK – Assistente Social

ALEXANDRE KAVILHUKA – Enfermeiro

LUANA NOGUEIRA – Educador Social

**Parágrafo Único:** O presente Núcleo de Segurança do Paciente ficará sob a presidência da Sra. ANDRESSA TOKARSKI, e reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

**Art. 2º.** Caberá aos membros do núcleo o atendimento conforme Protocolo de Vigência do Paciente do CIS – Centro Oeste.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se a portaria 025/2019 de 25 de outubro de 2020.

Guarapuava, 29 de junho de 2020.

**ODIR ANTONIO GOTARDO**

Presidente do Conselho de Prefeitos  
CIS – Centro Oeste

**Publicado por:**  
Ana Paula M.mernick  
**Código Identificador:**F61ECD85

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
PORTARIA 018/2020**

**PORTARIA 018/2020**

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a servidor **RUBIA LETICIA ROSAS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 10.449.315-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 085.395.939-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com jornada de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo efeitos a partir de 18 de junho de 2020..

Guarapuava, 29 de junho de 2020.

**ODIR ANTONIO GOTARDO**  
Presidente do Conselho de Prefeitos  
CIS – Centro Oeste

**Publicado por:**  
Ana Paula M.mernick  
**Código Identificador:**D2485939

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
PORTARIA 019/2020**

**PORTARIA 019/2020**

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a servidor **LEDI APARECIDA HORODENSKI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 6.266.966-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 882.507.099-34, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com jornada de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo efeitos a partir de 18 de junho de 2020.

Guarapuava, 29 de junho de 2020.

**ODIR ANTONIO GOTARDO**  
Presidente do Conselho de Prefeitos  
CIS – Centro Oeste

**Publicado por:**  
Ana Paula M.mernick  
**Código Identificador:**57E58762

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
PORTARIA 020/2020**

**PORTARIA 020/2020**

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme Resolução 005/2017 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e Lei Federal 8.666/1993;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços da empresa MAXIRAD DIAGNÓSTICOS LTDA – ME.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:

**RAFAEL VIEIRA FEDERLE** – Diretor Administrativo  
**ANA PAULA MOURA MERNICK** – Diretora de Licitações e Contratos  
**VAGNER MEDEIROS** – Diretor Financeiro

**Art. 3º.** A comissão ficará sob a Presidência do Sr. **RAFAEL VIEIRA FEDERLE**, e reunir-se-á por convocação do mesmo.

**Art. 4º.** A comissão terá o prazo de 30 (trinta dias) para apresentar o Relatório Final, e obedecerá no que couber, o disposto na Lei Federal 8.666/1933 e disposições contratuais assumidas.

**Parágrafo Único.** A presente comissão deverá oportunizar o contraditório e ampla defesa dentro do respectivo processo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 29 de junho de 2020.

**ODIR ANTONIO GOTARDO**  
Presidente do Conselho de Prefeitos  
CIS – Centro Oeste

**Publicado por:**  
Ana Paula M.mernick  
**Código Identificador:**405A1069

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO  
OESTE DO PARANÁ  
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020**

**Consórcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná  
abertura de credenciamento  
Aviso chamamento público Nº 005/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA**, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº **005/2020**, cujo objeto é o “**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANÁ)**”, conforme suas necessidades.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico [www.ciscentrooeste.com.br](http://www.ciscentrooeste.com.br) ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 25 de junho de 2020.

**ANA PAULA MOURA MERNICK**  
Diretora de Licitações  
Portaria 028/2018

**Publicado por:**  
Ana Paula M.mernick  
**Código Identificador:**97B3A79C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA  
RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/20 CM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2020, na forma dos Pareceres e da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de Seguros de Demais Veículos Públicos no valor total de R\$ 2.410,96 (dois mil quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos) da empresa Visão Car Adm. e Corretora de Seguros S/C LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.974.017/0001-09 com sede a Av: Paraná nº 827, Centro, CEP 87900.000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento a vista na entrega da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta prestação de serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 29 de junho de 2020.

**PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Joao Pereira da Silva

**Código Identificador:**F121A2DB

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**DOCUMENTO:** Dispensa de Licitação nº 013/2020-CM.

**PARTES:** Câmara Municipal de Loanda e a Visão Corretora de Seguros.

**OBJETO:** Contratação de cobertura de seguro para o veículo modelo GM CRUZE SEDAN LT 1.4 TURBO 04 PORTAS FLEX ano/modelo 2019/2019.

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.410,96 (dois mil quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Imediato.

**FORO:** Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 29 de junho de 2020.

**PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA**

Presidente

Visão Car Adm e Corretora de Seguros S/ CLTDA

**PEDRO JUNIOR CAVALLI**

**Publicado por:**

Joao Pereira da Silva

**Código Identificador:**20B45B89

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
LEI 046.2020.LDO.2021**

**LEI Nº. 046/2020**

*Sumula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 3º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2004 e Portaria nº 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias do Município de Loanda, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;

- VI - as disposições sobre as transferências públicas;
- VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- X - as disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei os seguintes anexos.

- I. Metas e Prioridades;
- II. Metas Fiscais;
- III. Riscos Fiscais;
- IV. Projetos em Andamento;
- V. Resultado Nominal;
- VI. Resultado Primário.

**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** As prioridades e metas para o exercício de 2021 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.

**Parágrafo Único.** A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

**Art. 4º.** As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 5º** A Lei Orçamentária Anual para 2021 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

- I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
- III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 6º** Para os efeitos desta lei entende-se por:

- I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
- III - projeto - instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
- IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
- V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
- VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
- VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;
- VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros,

inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - conveniente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

XII - função – o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.

XIII - sub função – uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - cada atividade, projeto, ação e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III - Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.

§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2021, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

**Art. 7º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6;

VII - reserva de contingência - 9.

§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão identificadas pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - Transferências a Municípios - 40;

V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;

VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;

IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

X - Aplicações Diretas - 90;

XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;

XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;

XIV - Reserva de Contingência - 99.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:

§ 1º Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

**Art. 10** O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2020, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados a contrapartida - 0;

II - contrapartida de empréstimos do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)- 1;

III - contrapartida de empréstimos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - 2;

IV - contrapartida de transferências públicas voluntárias - 3;

V - contrapartida de outros empréstimos e financiamentos - 4;

VI - contrapartida de doações - 5;

VII - aporte de operação de crédito - 6;

VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;

IX - a classificar - 9.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária Anual conterà a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

**Art. 12.** A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;

V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.

**Art. 13.** A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 14.** O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;



IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Loanda, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;

II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica;

III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – evolução da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V – receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as Categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – da aplicação dos recursos na Manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

X- da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XII – da aplicação dos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de Maio de 2000;

XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;

XIV - a aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

**Art. 15.** A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação Do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Loanda, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

**Art. 16.** Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as informações relativas às propostas parciais

de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até a data de 31 de agosto.

**Art. 17.** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 18.** A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

**Art. 20.** A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2021, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 21.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2021 e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2021 e seus anexos.

**Art. 22.** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

**Art. 23.** Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

**Art. 24.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 25.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Loanda e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, na forma de banco de dados, a relação dos

débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - tipo e número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não alimentícios;

**Art. 26.** Para os efeitos do art. 16, de Lei complementar Federal nº 101, de 2000

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 27.** As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 28.** A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações proposta sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

**Art. 29.** A reserva do Regime Próprio de Prevenção do Servidor poderá ser utilizada como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

**Art. 30.** A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2021.

§ 1º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso.

§ 2º. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2021.

**Art. 31.** O Poder Executivo poderá indicar como recursos, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.

**Art. 32.** O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.

**Art.33.** A lei Orçamentária Anual para 2021 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a em exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão

**Art. 34.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso,

especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. Da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§1º. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2021, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

**Art. 35.** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 36.** Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos

II. A elaboração e a distribuição do material que compõe a proposta do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

**Art. 37.** As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 38.** Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 vinculando toda a folha salarial dos servidores pertencentes a esse Município de Loanda.

**Art. 39.** Cabe ao Departamento de Contabilidade e Financeiro a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 vinculando todas as fontes vinculadas pertencentes a esse Município de Loanda.

**Art. 40.** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, de que trata esta lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

**Art. 41.** Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2020, pelo Poder Legislativo.

**Art. 42.** O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o caput abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS**

**Art. 43.** Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

**Art. 44.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetuada mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 45.** A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

**Art. 46.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2021, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.

**Art. 47.** O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS**

**Art. 48.** O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
- III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.º Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, cooperação, fomento ou termos afins, convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, o qual "autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais".

§ 2.º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4.º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5.º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 49.** O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. n. 101, de 04 de maio de 2000.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL**

**Art. 50.** Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 51.** A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 52.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.

**Art. 53.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos em Lei Municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2021, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 54.** A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, art. 83 da Lei Orgânica do Município de Loanda e da Lei Complementar 02/2012, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2021, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.

§1º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de reajuste salarial ou quaisquer direitos dos servidores que importem em aumento na folha, inclusive progressão de horizontal e vertical de cargo, poderão ser suspensos até que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal seja atingido, ressalvados os direitos a gratificação natalina e terço de férias.

§2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extraordinárias fica restrita a situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

**Art. 55.** O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2021, deverá atender as determinações dos arts. 59, 60 e 61, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 56.** Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2020, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2021.

**Art. 57.** O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2021, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

#### **CAPÍTULO X**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 58.** Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 59.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

**Art. 60.** Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 61.** As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

**Art. 62.** Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 63.** As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

**Art. 64.** As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao § 2º, do art. 165, da Constituição Federal.

**Art. 65.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2021, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Loanda será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica Municipal de Loanda.

**Art. 66.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2021, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

**Art. 67.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.021 e suas normas de execução, na data de sua publicação.

**Art. 68.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2.020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**DCC88FDB

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2021  
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	400.000,00	Reserva de Contingência	400.000,00
SUB-TOTAL	400.000,00	SUB-TOTAL	400.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	213.541,25	Reserva de Contingência	213.541,25
SUB-TOTAL	213.541,25	SUB-TOTAL	213.541,25

TOTAL	613.541,25	TOTAL	613.541,25
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 15/abr/2020 as 09h e 02m.			

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**3745D5DA

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE MARGEM E EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS  
DE CARÁTER CONTINUADO  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.250.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	250.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.000.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	100.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.100.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	1.100.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 14/abr/2020 as 17h e 14m.	

Loanda 14 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**0DA3EB9C

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 308/2020

**PORTARIA Nº. 308/2020**

**Súmula** – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3006/2020 de 25/06/2020.

### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
964232	Antonio Francisco Gil	Médico Clínico Geral	04/07/2020 a 04/10/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dia do mês de junho do ano de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**ANTONIO ANESIO BANA**  
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Antonio Anesio Bana  
**Código Identificador:**CAB03A1A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 309/2020**

**PORTARIA Nº. 309/2020**

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3024/2020 de 26/06/2020.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
965967	Luciano Resende Nastari	Servente	04/07/2020 a 04/10/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**ANTONIO ANESIO BANA**  
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Antonio Anesio Bana  
**Código Identificador:**7C0D9574

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 310/2020**

**PORTARIA Nº. 310/2020**

Súmula – Concede afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano;

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3034/2020 de 26/06/2020.

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor abaixo relacionado, afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer nas eleições municipais do corrente ano.

Matricula	Nome	Cargo	Período de Afastamento
966075	Cicero Aparecido de Lima	Bombeiro Civil	04/07/2020 a 04/10/2020

Ressaltamos ainda a obrigatoriedade de entregar na Divisão de Recursos Humanos, o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**ANTONIO ANESIO BANA**  
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Antonio Anesio Bana  
**Código Identificador:**DE52CA82

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 306/2020**

**PORTARIA Nº. 306/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, a pedido, o senhor **VALDEMIR ANTONIO ORTIZ SANTIM**, matrícula nº. 966749, do cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – CC.3 – SELT**, constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir de 30/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**ANTONIO ANESIO BANA**  
Secretário de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Antonio Anesio Bana  
**Código Identificador:**94F4AAED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLUÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**  
**INVESTIGATIVA**

**SOLUÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**  
**INVESTIGATIVA:**

*Processo de Sindicância Investigativa, instaurado através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 238, de 12.05.2020.*

Dá análise das averiguações que determinei proceder por intermédio da Comissão de Sindicância Investigativa, designada através da Portaria nº. 238, de 12.05.2020, resolvo ACOLHER na sua íntegra o relatório final emitido pelos seus membros, baseado nos fatos e fundamentos descritos no Processo de Sindicância Administrativa.

**Isto Posto, determino.**

Que o Secretário Municipal de Saúde providencie o retorno dos profissionais eventualmente afastados por conta do COVID-19, objetivando que os mesmos possam contribuir para os atendimentos médicos e odontológicos, haja vista que o Ministério da Saúde já posicionou-se quanto a possibilidade da prática da telemedicina, através da Portaria nº. 467/2020 MS/GM, de 20 de março de 2020, que dispõe em caráter excepcional e temporário, de ações com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia pelo COVID-19;

Que o retorno acima citado; para os profissionais médicos que praticarem as ações de telemedicina; fique condicionado à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, e observe as normas e orientações do Ministério da Saúde em especial as listadas no Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19), disponível no endereço eletrônico do Ministério da Saúde;

Que o retorno dos profissionais de odontologia afastados por conta do COVID-19, não seja diferente, devendo observar obrigatoriamente todas as orientações emitidas pela Organização Mundial de Saúde e Decretos Municipais de medidas ao combate para o enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Que o Secretário Municipal de Saúde desenvolva métodos eficazes para que se tenha o controle da carga horária e seu cumprimento pelos funcionários da saúde do Município, de modo que a população jamais fique desassistida, garantindo dessa forma a prestação dos serviços públicos de forma eficiente, bem como esclareça as reais atribuições de um Chefe do Posto de Saúde, de forma que haja a hierarquia e respeito entre os demais servidores, cumprindo dessa forma com os seus deveres funcionais (art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei nº. 003/92);

Comunique-se aos servidores públicos investigados no presente processo de sindicância sobre a referida decisão com cópia, bem como, ao Secretário Municipal de Saúde para as providências necessárias ao seu cumprimento;

Cumpram-se os demais atos administrativos necessários para o cumprimento dessa decisão.

Sem mais.

Arquiva-se o presente Processo de Sindicância Investigativa e Publique-se.

Loanda, 23 de Junho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Grasiela Alamino Petereit

**Código Identificador:**A495DB3B

### GABINETE DO PREFEITO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### CONVITE

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

#### CONVIDA

Vimos por meio deste convidá-lo (a) para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 30 de junho do corrente ano, às 15h30min, na Câmara Municipal de Vereadores de Loanda PR, para tratarmos de assuntos ligados ao **RELATÓRIO 1º QUADRIMESTRE DE 2020**.

Vossa presença é muito importante, pois o **RELATÓRIO 1º QUADRIMESTRE DE 2020**,

É destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos do Governo Municipal.

Contamos com vossa valorosa presença, para que possamos construir uma Loanda melhor.

Loanda (PR), 29 de Junho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Grasiela Alamino Petereit

**Código Identificador:**AC4C5903

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL N. 008/2020

**EDITAL N.º. 008/2020**

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o Artigo 24 da Lei Municipal nº. 002/2002, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 025/2020, que versa sobre as eleições dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, para o quadriênio 2021/2024:

#### **RESOLVE:**

Tornar público o Edital de abertura de prazo para inscrição e registro de candidaturas para as eleições dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda para o quadriênio 2021/2024.

#### **DAS CANDIDATURAS E DOS REGISTROS:**

As candidaturas a membros da Diretoria Executiva, serão realizadas por chapa completa, composta de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Administrativo e respectivos suplentes;

As candidaturas a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão individuais, vedada a formação de chapa;

O registro das candidaturas deverão ser realizadas no período compreendido entre **06 de Julho de 2020 até o dia 16 de Julho de 2020, por meio de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Poder Executivo, protocolado no Setor de Protocolos da SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, estritamente no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

#### **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE:**

Poderão se candidatar aos cargos eletivos que trata este Edital.

#### **• Para membros da Diretoria Executiva:**

Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e Portaria 9.907, 27.04.2020, art. 3º);

Possuir certificação e habilitação comprovadas após aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais; (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria 9.907, 27.04.2020, art. 4º, § 1º inciso I);

Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso III e Portaria 9.907, 27.04.2020, inciso I);

Possui formação superior (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso IV e Portaria 9.907, 27.04.2020, inciso II);

Se servidor público municipal efetivo ativo, que não esteja em período do estágio probatório;

Não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta;

Para se candidatar a Diretor Presidente da Diretoria Executiva o servidor deverá ter comprovadamente conhecimento da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e a Administração Pública.

#### **• Para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:**

Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e Portaria 9.907, 27.04.2020, art. 3º);

O candidato deverá declarar no ato do requerimento de registro da candidatura que buscará obter a certificação e habilitação em exame

de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos prazos previstos na Portaria 9.907/2020, (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria 9.907, 27.04.2020, art. 4º, § 1º, incisos II e III); Servidor público municipal efetivo ativo, que tenha concluído o período do estágio probatório e tenha sido aprovado; Servidor ativo ou inativo - não esteja respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta.

#### • **DAS ELEIÇÕES:**

A votação será realizada por meio do voto único e secreto; O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão Eleitoral, formada por no mínimo três (03) munícipes de ilibada reputação e não servidores do Município, sendo um designado como presidente, um como secretário, e o último como membro; O Município através de sua estrutura administrativa elaborará as cédulas de votação, a lista de presença dos votantes habilitados, bem como propiciará local adequado e devidamente preparado para a realização do pleito e o escrutínio; A Comissão Eleitoral, verificará a exatidão do material recebido, bem como a funcionalidade do local, vistarão as cédulas de votação, procederão a recepção do escrutínio, colherão as assinaturas nos locais indicados e fundada esta realizarão a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição; A nomeação dos eleitos, bem como a formalização do resultado será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

#### • **DOS ELEITOS:**

Serão considerados eleitos para: Diretoria Executiva, a chapa que regularmente registrada obtiver o maior número de votos; Para o Conselho Deliberativo, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes o que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos; Para o Conselho Fiscal, os três candidatos que obtiverem o maior número de votos e a suplentes o que obtiverem a maior votação em ordem decrescente de votos.

#### • **DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**I** - Para a Diretoria Executiva, havendo o registro de mais de uma chapa concorrente: A que seus membros tiverem maior experiência em previdência pública; Somado o tempo de serviço público dos membros, obtiver a maior tempo; Somada a idade dos membros, a chapa que apresentar-se mais idosa; A que o candidato a Diretor Presidente preencha o disposto no item 2, inciso I, letra "a" do presente Edital;

**II** - Para os Conselhos Deliberativo e Fiscal: Maior grau de instrução; Que possuir maior tempo de serviço público; Mais idoso.

#### • **DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES:**

A Comissão Eleitoral ficará encarregada da apuração dos votos, sendo para tanto, lavrada ata circunstanciada dos resultados e assinada por seus membros.

#### • **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os candidatos poderão realizar campanhas para angariação de votos junto aos demais servidores, mantendo a disciplina, o bom senso e o respeito aos companheiros, vedando-se prática de crimes eleitorais definidos na legislação federal específica; Os candidatos, a exceção do momento do voto, não poderão se manter dentro dos locais de votação, devendo permanecer a uma distância de

50 (cinquenta) metros das barreiras estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada sobre o ocorrido inclusive da tomada da decisão;

A data da realização do pleito, será marcada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tão logo ocorra edição de legislação específica, da qual possibilite a realização de eventos que venham ocasionar aglomeração de pessoas, bem como, para atender as orientações da OMS, e preservar a saúde do segurado da SOPREMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Grasiela Alamino Petereit

**Código Identificador:**983CBD82

### **SECRETARIA DA SAÚDE RESOLUÇÃO 04/2020**

#### **RESOLUÇÃO Nº 04 de 24 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Loanda/PR**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório do 1º trimestre da Secretaria de Saúde de Loanda referente ao exercício de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2020, em uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 009/2001;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90. Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório 1º Trimestre, referente ao ano de 2020.

Loanda/PR, 24 de junho de 2020.

**MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Damião Antonelo

**Código Identificador:**1CF0D5E0

### **SECRETARIA DA SAÚDE RESOLUÇÃO 05/2020**

#### **RESOLUÇÃO Nº 05 de 24 de junho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Loanda/PR**

Dispõe sobre as conclusões acerca da Pactuação de metas junto ao Ministério da Saúde para o ano de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Loanda, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2018, em uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 009/2001;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90. Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as metas, Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas de Indicadores 2020 SISACTO.

Loanda/PR, 24 de junho de 2020.

**MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**

Damião Antonelo

**Código Identificador:**969AC81A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

PRIMEIRO Aditamento ao Contrato n.º 060/2019.

Pregão Presencial n.º 057/2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08.

**CONTRATADO: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.353.106/0001-58, com sede na AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACANELLO FILHO, Nº 6326, SALA 09, ZONA 01, município de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, CEP: 87020-035, **Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º 057/2019, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto do Aditamento:** Fica diante das previsões contidas na Cláusula Segunda e Cláusula Décima do pacto primitivo, **prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença**, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:

Prazo de execução: 27/12/2020 e Prazo de vigência: 27/12/2020.

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 26/06/2020

**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sirlene de Fátima Domingues

**Código Identificador:**CCD81E8B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
026/2020**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MASTER FURGÃO LIHI 2,3,1, PLACA BCE 2988, CHASSI 93YMAFEXCKJ3114891, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (DEPARTAMENTO DE SAÚDE), conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS**, com cadastro no CNPJ n.º 01.304.124/0006-38., no valor global de R\$ 1.733,59 (Um mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º

8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação N.º 026/2020.

Lobato/PR., 29/06/2020.

**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sirlene de Fátima Domingues

**Código Identificador:**DA8AF21A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

**O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020			
Contratada:	FORMULA	COMERCIO	DE
<b>AUTOMOVEIS.</b>			CNPJ/MF: 01.304.124/0006-38.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MASTER FURGÃO LIHI 2,3,1, PLACA BCE 2988, CHASSI 93YMAFEXCKJ3114891, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (DEPARTAMENTO DE SAÚDE).			
Valor Global: R\$ R\$1.733,59 (Um mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).			
Data da Vigência: até 29.08.2020			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.047.3390.39	3376	640/2020	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ
2.047.3390.30	3376	639/2020	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (29) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

**TANIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sirlene de Fátima Domingues

**Código Identificador:**3A033F57

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SETOR DE CONTABILIDADE  
DECRETO N.88/2020**

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) como se segue:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2.005	Administração Geral da Prefeitura	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	50.000,00
TOTAL		50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		50.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:



FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota mensal - Principal)	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de junho 2020

**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela Maria da Silva

**Código Identificador:47B401B4**

**SETOR DE CONTABILIDADE  
DECRETO N.89/2020**

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) como se segue:

09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.104	Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS)	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>		<b>20.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00934	(Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS)	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de junho de 2020

**JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela Maria da Silva

**Código Identificador:59E75AED**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 10/2020 SÚMULA: APROVAÇÃO DO  
PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE  
EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS, PARA  
EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS E  
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS, DEVIDO A  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE  
IMPORTÂNCIA INTE**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

Súmula: Aprovação do Plano de Ação referente ao repasse emergencial de Recursos Federais, para execuções de ações socioassistenciais e estruturação

da rede do SUAS, devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente ao novo Coronavírus - COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.297 de 23 de abril de 2014, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de junho de 2020.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Considerando o disposto na Resolução nº 04/2020 do CMAS.

Considerando o disposto na Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.

**Resolve:**

**Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse emergencial de Recursos Federais, para execuções de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente ao novo Coronavírus - COVID 19.**

**Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**

Mandaguari, 29 de junho de 2020.

**FABIO DEUDET DE SOUZA**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Jéssica Geovana de Castro Simões

**Código Identificador:77235A8D**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020 DISPENSA 026-2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020  
DISPENSA 026-2020**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 9.407.087-2 e do CPF sob o nº. 059.114.059-46, e

CONTRATADO: **ALEXANDRE CORAZZA NACIF**, brasileiro, casado, CREA/PR 159305, portador da R.G. nº. 12.896.361-8 e do CPF sob o nº. 073.349.959-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de projetos de engenharia para a regularização do imóvel onde está edificada a sede deste Poder Legislativo.

Valor estimado de até: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 23 de Junho de 2020.

**HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**

Presidente

**Publicado por:**

Claudia Pereira Velasco Lessa

**Código Identificador:38C5F65A**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 278/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

*Decreto n.º 278/2020*

*Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 3.354/2019 de 11/12/2019.*

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:  
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
03.004.00.000.0000.0.000	Departamento de Gestão de Pessoas		
03.004.04.122.0002.2.017	Mantenção das Atividades do Departamento de Gestão de Pessoas		
133-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 000	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão		
03.004.00.000.0000.0.000	Departamento de Gestão de Pessoas		
03.004.04.122.0002.2.017	Mantenção das Atividades do Departamento de Gestão de Pessoas		
132-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**97A7728F

## LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2020**  
**PROCESSO N. 35/2020**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **M. F. DA SILVA CONSTRUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.093.433/0001-91, com endereço na Av. Kakogawa, 285, Jardim Vitória, CEP: 87.025-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor **MOACIR DE FREITAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 572.234.679-91, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020*, nos termos do **PREGÃO Nº 27/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R\$206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01  
Descrição: Chapa galvanizada bitola 28 espes. 0,43 mm  
Unid: m²  
**Qtde (un): 12**  
**Valor Un.: R\$17,20**  
**Valor Total: R\$206,40**

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**MOACIR DE FREITAS DA SILVA**  
M. F. da Silva Construcoes ME

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**68D0D451

## LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**CONTRATO Nº 37/2018**  
**DISPENSA N. 06/2018**  
**PROCESSO N. 93/2018**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP MANDAGUARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.961.034/0001-30, com endereço na Rua Barão Do Rio Branco, Nº 572, Jardim Esplanada, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **OSNI DEL MORO**, inscrito no CPF sob o nº. 151.377.409-34, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa de Licitação 06/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com o presente, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 37/2018, referente à Dispensa de Licitação 06/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de 03/06/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor referente à prorrogação será de R\$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$378.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), conforme contrato inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais disposições. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mandaguari (PR), 22 de Maio de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**OSNI DEL MORO**

APAE Assoc Pais Amigos Excep Mandaguari

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**68B58CDF

**LICITAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2020**

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) CENTRO ATEND A CRIANCA AD. E FAM -CECAF inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.812.024/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R\$31.736,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais).

Mandaguari (PR), 29 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**F66CDCA7

**LICITAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2020**

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA / INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARE DE MANDAGUARI inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.257.510/0009-07 no valor total dos itens vencidos de R\$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Mandaguari (PR), 29 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**B0FDCEB06

**LICITAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2020**

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.728.522/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Mandaguari (PR), 29 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**445906FE

**LICITAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2020**

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) COMUNIDADE SOC. CRISTA BENEFICENTE inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.726.728/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Mandaguari (PR), 29 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**682732DE

**LICITAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2020**

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI inscrito no CNPJ/CPF Nº 95.639.506/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R\$79.116,00 (setenta e nove mil, cento e dezesseis reais).

Mandaguari (PR), 29 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**8C8E5376

**LICITAÇÃO****ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2020**

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: 1) APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP MANDAGUARI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.961.034/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Mandaguari (PR), 29 de junho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Renan Rocha Kiil  
**Código Identificador:**D64D9621

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020  
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR.

**RECEBIMENTO PROPOSTAS:** Até às 08:00 hs do dia 16 de julho de 2020.

**ABERTURA:** Às 08:00 horas do dia 16 de julho de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br) acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 26 de julho de 2020.

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**04B67D9D

### LICITAÇÃO ERRATA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

a) **RETIFICA-SE** o parágrafo presente no Termo de Referência, no tópico: **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORMA DE ENTREGA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**Onde se lê:** Fornecimento de 20.000 plaquetas em Alumínio - 50x20x0, 4 mm com Impressão Digital, com fita adesivo 9625 3M, cantos arredondados impressos com brasão da Prefeitura, Código de Barra e código QRCode.

**Leia-se:** Fornecimento de 40.000 plaquetas em Alumínio - 50x20x0, 4 mm com Impressão Digital, com fita adesivo 9625 3M, cantos arredondados impressos com brasão da Prefeitura, Código de Barra e código QRCode.

b) **RETIFICA-SE** o parágrafo presente no Termo de Referência, no tópico: **DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO DA EMPRESA:**

**Onde se lê:** Técnico em Topografia deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou equivalente, dentro de seu prazo de validade.

**Leia-se:** Técnico em Topografia deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou equivalente, dentro de seu prazo de validade.

**ROMUALDO BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**BFF9328D

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
47/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de Julho de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2020. Valor Máximo: R\$ 42.469,83 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br) link avisos e editais de licitação, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br). Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 29 de Junho de 2020.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**7BC485E6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA RESOLUÇÃO 06/2020 CMAS

#### RESOLUÇÃO n.º 06/2020

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação referente aos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência COVID-19 de acordo com a portaria 369/2020 do Governo Federal.

**O Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR realizada via whatsapp em 26 de junho de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de ação referente aos recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de emergência COVID-19 no valor de R\$ 136.800,00 para a realização dos atendimentos, aquisição de materiais permanentes eletrônicos e mobiliário, alimentação para pessoas idosas e outras famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Proteção Social Básica e Especial, aluguel para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, na manutenção dos equipamentos CRAS e CREAS, bem como material para atendimento remoto aos usuários e manutenção e abastecimento dos veículos para atendimento domiciliar.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de junho de 2020

**JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Jessica Josiele Godói  
**Código Identificador:**13029BCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**RESOLUÇÃO 07/2020 CMAS**

**RESOLUÇÃO n.º 07/2020**

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para CRAS e CREAS II, visando a aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS que será construído com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), que foram considerados contrapartida no contrato n.º. 3129/OC-BR firmado com o Banco Interamericano de desenvolvimento (BID).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR realizada via whatsapp em 26 de junho de 2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para CRAS e CREAS II, visando a aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS que será construído com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), que foram considerados contrapartida no contrato n.º. 3129/OC-BR firmado com o Banco Interamericano de desenvolvimento (BID).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de junho de 2020

**JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Jessica Josiele Godói  
**Código Identificador:**7D8249E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**RESOLUÇÃO 08/2020 CMAS**

**RESOLUÇÃO n.º 08/2020**

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo para CRAS e CREAS II, visando a aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS que será construído com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), que foram considerados contrapartida no contrato n.º. 3129/OC-BR firmado com o Banco Interamericano de desenvolvimento (BID).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR realizada via whatsapp em 26 de junho de 2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo para CRAS e CREAS II, visando a aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e para o acompanhamento familiar realizado pelo Serviço de Atendimento Integral às Famílias - PAIF.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de junho de 2020

**JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES**  
Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Jessica Josiele Godói  
**Código Identificador:**1A611E81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020 PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR: CRONNUS SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.819.550/0001-30, sediada na Rua Reinaldo Pazelli, nº 2040, Santa Quitéria, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **DANIEL IRULEGUI**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.276.540-2 SESP-PR e CPF nº 026.829.119-51, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 488, Santa Quitéria, Curitiba-PR..

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2020.

Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)	Desconto LINEAR
01	Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial e de equipamentos públicos, sendo corretivos, preventivos e preditivos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL). Relatório de Insumos e Composições - SEM DESONERAÇÃO	R\$ 400.000,00	30,23%

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Cronnus Soluções Inteligentes EIRELI  
**DANIEL IRULEGUI**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**0BAFADC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA Nº 248 DE 26 DE JUNHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **ALINE RENATA COUTINHO MARQUES**, RG n.º 14.026.828-3/PR e CPF n.º 017.453.163-02, matrícula de n.º 3856, no cargo de **ENFERMEIRO**, sendo: 120 dias, no período de 24/06/2020 à 21/10/2020, regido pelo Artigo 36 da Lei Municipal 514/2009 – MANDIPREV e 60 dias no período de 22/10/2020 à 20/12/2020, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 24 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Grazielli Franco

**Código Identificador:**ED282CEF

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**

**Republicação por incorreção**

**DECRETO Nº 238/2020**

SÚMULA: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR - CAFPM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei, RESOLVE:**

**DECRETAR:**

**ARTIGO 1º** - A pedido fica desincompatibilizado da COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR – CAFPM constituída pelo Decreto Municipal nº 204/2020, os membros a baixo relacionados:

Membros	Cargos	Órgão Representante
Célia Maria dos Santos Moreira	Presidenta	Poder Executivo Educação
José Leoncio de Almeida	Membro	Poder Legislativo
William Filomeno Rumachela	Suplente	Poder Legislativo
Luiz Carlos de Souza	Membro	Poder Legislativo
Vilmar da Silva Martins	Suplente	Poder Legislativo

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04/06/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andréia Romachella

**Código Identificador:**63A34E3A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**Mato Rico – Pr, 29 de Junho de 2020.**

Do objeto: **Kit embreagem caminhão Mercedes Benz 2829, Atron ano 2014 Em atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.** Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa e Licitação nº. 05/2020, HOMOLOGO

e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **MARIA CLARICE DE LARA – COMERCIO DE PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.462.377/0001-74 na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, na importância de **R\$ 3.700,00 (três mil, setecentos reais)**, pela contratação, conforme item abaixo descrito:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit embreagem caminhão Mercedes Benz 2829, Atron ano 2014.	01	3.700,00	3.700,00
VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO				3.700,00

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Bednarczuk

**Código Identificador:**CA4617BF

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
PORTARIA 142/2020**

**PORTARIA Nº 142/2020**

SÚMULA – Designa servidor para o cargo de Chefe de Gabinete.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**DESIGNAR:**

Artigo 1º - O Sr. **IVO MARENIK**, portador da cédula de identidade civil nº 6.372.514-5 e inscrição no CPF nº 919.488.279-72, lotado na Secretária de Transportes lotado no cargo efetivo de “Pintor”, admitido em 06/02/2006 sobre matrícula nº 200595 para o cargo em comissão de “CHEFE DE GABINETE”.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de JUNHO de 2020

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Fernando Jaskiu

**Código Identificador:**3E4CB8B1

**MUNICÍPIO DE MATO RICO  
PORTARIA 143/2020**

**PORTARIA Nº 143/2020**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Início	Dias fruição	Dias pecúnia
200479	Ibson José Bini	2019 2020	01062020	-x-	30
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de junho de 2020.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Fernando Jaskiu  
**Código Identificador:**1C969776

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020**

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, 10, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Celso Rubens Vicente Antiveri, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.451.106 e do CPF/MF nº 239.028.179-68, e

CONTRATADA: BORGES & CHICUTA LTDA, CNPJ 28.894.738/0001-69, localizada na Rua Maria Calsavara Gallo, 195, Vale dos Tucanos, Londrina, representada por Samuel Thomaz Martins Chicuta, portador da cédula de identidade R.G. n.º 82978429, inscrito no CPF sob n.º 047.883.189-70, residente na Av. Jockey Club, 448 - Apartamento 307, Bloco12 - Jd. Joquei Club, Londrina-PR.

OBJETO: Construção de Meu Campinho com execução de serviços de: serviços preliminares e administração de obras; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alambrados; instalações elétricas e sistema de proteção; instalações hidrossanitárias; revestimento; pavimentação e calçamento, paisagismo; limpeza final de obra; e demais itens especificados em projetos.

VALOR: R\$ 235.318,87 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R\$ 217.028,19 (duzentos e dezessete mil vinte e oito reais e dezenove centavos) serão Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU e R\$ 18.290,68 (dezoito mil duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 03 - Secretária de Finanças, Administração e Infraestrutura; 002 - Divisão de Obras e Serviços Públicos; 27.812.0012.1092 - Reforma Ginásio de Esportes e Estádio; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; 00774 - Convenio 104/2020 - Meu Campinho e 03 - Secretária de Finanças, Administração e Infraestrutura; 002 - Divisão de Obras e Serviços Públicos; 27.812.0012.1092 - Reforma Ginásio de Esportes e Estádio; 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; 00000 - Recursos Ordinários (livres), respectivamente, totalizando o valor viabilizado de **R\$ 235.318,87 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Junho de 2020.

FORO: Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Miraselva, 29 de Junho de 2020.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**62757C96

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2020 REF. PROCESSO DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 021/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº.**  
**014/2020**

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) Testes Rápidos para COVID-19, marca: Acro (Biotech).

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito 29/06/2020.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Vieira de Melo  
**Código Identificador:**74F2FADD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020**

SESSÃO EXTRAORDINÁRIAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS ORÇAMENTO E GESTÃO, OBRAS DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

DIA 01/07/2020 – 11hs

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO em concordância com o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E GESTÃO, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS, VEREADOR VALDECIR MORA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO DELEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, VEREADOR LUCIANO CARDOSO e O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, VEREADOR JÚLIO CESAR CASSILHA, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 37, inciso II do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os membros das Comissões supracitadas, para 1ª Sessão Extraordinária destas Comissões a realizar-se no dia 01 de julho do corrente ano, às 11hs, na sala de reunião da Câmara Municipal de Morretes, para discussão dos PROJETOS DE LEI Nº 2.203/2020-“Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 51.322,00 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”. PROJETO DE LEI Nº 2.207/2020-“Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Morretes – REFIM 2020, dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder redução dos

juros, das multas de mora para pagar e/ou parcelar créditos tributários, e dá outras providências”, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal e PROJETO DE LEI Nº 2.205/2020 – “Autoriza a criação de abono salarial excepcional aos servidores e funcionários públicos municipais do quadro da saúde” de autoria do Poder Legislativo Municipal, os quais encontram-se nas Comissões Permanentes da Casa para análise.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de junho de 2020.

**LUCIANE COSTA COELHO**

Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

**MAURÍCIO PORRUA**

Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Gestão

**VALDECIR MORA**

Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

**LUCIANO CARDOSO**

Presidente da Comissão de Legislação Participativa Fiscalização e Controle

**JÚLIO CESAR CASSILHA**

Presidente da Comissão de Educação Saúde e Assuntos Sociais

**Publicado por:**

Bianca Milena de Paula

**Código Identificador:**1B089D14

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

DIA 01/07/2020 – 10hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na 4ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 1º de julho do corrente ano, as 10hs, para deliberação ÚNICA, em regime de urgência dos seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI N.º 2.204/2020-“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI N.º 2.206/2020-“Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 272.658,97 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI Nº2.208/2020 -"Autoriza a suspensão temporária dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da administração pública direta do poder executivo do município de Morretes, e dá outras providências.”

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de junho de 2020.

**PASTOR DEIMEVAL BORBA**

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA- DIA 01/07/2020 – 10hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na 4ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 1º de julho do corrente ano, as 10hs, para deliberação ÚNICA, em regime de urgência dos seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI N.º 2.204/2020-“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI N.º 2.206/2020-“Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 272.658,97 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI Nº2.208/2020 -"Autoriza a suspensão temporária dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da administração pública direta do poder executivo do município de Morretes, e dá outras providências.”

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de junho de 2020.

**PASTOR DEIMEVAL BORBA**

Presidente

Vereador	Data Recebimento	Assinatura
Flávia Rebello Miranda		
João Carlos Sellmer		
Julio Cesar Cassilha		
Luciane Costa Coelho		
Luciano Cardoso		
Marcela da Silva Elias		
Maurício Porrua		
Samuel Cordeiro Adriano		
Sebastião Brindarolli Junior		
Valdecir Mora		

**Publicado por:**

Bianca Milena de Paula

**Código Identificador:**ED28930E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS  
GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO.**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO.**

**ESPÉCIE:** Contrato n° 59/2018

**REF.:** Processo Pregão Presencial n°. 19/2018.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Leticia de Oliveira Gomes Zanella, inscrita no CNPJ n° 30.306.784/0001-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhora Leticia de Oliveira Gomes Zanella.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços sob o n° 59/2018, referente ao Pregão Presencial n° 19/2018.



**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes do município e desta forma alterando a Cláusula 3.1 – Do Prazo do contrato, do contrato original, sendo que o novo prazo de vigência do contrato acima citado será de **06/07/2020 a 06/07/2021**.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29/06/2020

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Sayuri Ikeno

**Código Identificador:**D9B03A54

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação nº 44/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 44/2020**

**CONTRATADA:** SARANDI TRATORES LTDA

**CNPJ:** 32.039.819/0001-59

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para execução do serviço, para serviços de reparo no cabeçote de caminhão Mercedes Atron 2729, pertencente à frota municipal, do tipo menor preço global.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R\$ 6.973,00 (seis mil e novecentos e setenta e três reais).

**VENCIMENTO:** 31/12/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
144	2020	0600115452000526013390300000	1000	Material De Consumo
147	2020	0600115452000526013390300000	1511	Material De Consumo
151	2020	0600115452000526013390390000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
154	2020	0600115452000526013390390000	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabella Maíra Machado de Carvalho

**Código Identificador:**B30A8C03

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 174/2020**

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o secretário José Alfredo Ulian, RG. nº. 863.824-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete, para responder como Gestor de Convênio e também como Fiscal para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Nossa Senhora das Graças, 25 de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**

Prefeito Municipal de Nossa Senhora Das Graças

**Publicado por:**

Fernando Jacomini

**Código Identificador:**62BDDECO

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 06/2020**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 06/2020**

Súmula: Fixa os Subsídios mensais do Prefeito e do Vice-prefeito e da outras providências:

A mesa Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu nos direitos que lhe são conferidos por Lei e em conformidade com o Art. 33 paragrafo II e ART.º 102 do Regimento Interno, apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara promulgo a presente:

LEI

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito e do Vice-prefeito de Nova Prata do Iguaçu, para o quadriênio que corresponde a 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 serão fixados observando o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na lei Orgânica municipal. Observando para tanto a informação do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimando a população do município.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito fica fixado em R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Art. 3º - Os Subsídios mensais do Vice Prefeito fica fixado em R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Os Reajustes dos Subsídios acima fixados serão atualizados monetariamente nos índices do IGPM na mesma data concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, 29 de junho de 2020.

**VANDERLEI ORBEN**

Presidente

**Publicado por:**

Andreia Aparecida Hoffelder

**Código Identificador:**AA08B19C

**LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 06/2020**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 06/2020**

Súmula: Fixa os Subsídios mensais do Prefeito e do Vice-prefeito e da outras providências:

A mesa Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguauçu nos direitos que lhe são conferidos por Lei e em conformidade com o Art. 33 paragrafo II e ART.º 102 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário da Câmara Municipal presente:

LEI

Art. 1º - Os Subsídios mensais do Prefeito e do Vice-prefeito de Nova Prata do Iguauçu, para o quadriênio que corresponde a 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 serão fixados observando o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na lei Orgânica municipal. Observando para tanto a informação do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimando a população do município.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito fica fixado em R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Art. 3º - Os Subsídios mensais do Vice Prefeito fica fixado em R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Os Reajustes dos Subsídios acima fixados serão atualizados monetariamente nos índices do IGPM na mesma data concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguauçu, 15 de junho de 2020.

**VANDERLEI ORBEN**

Presidente

**SERGIO FAUST**

Vice Presidente

**AIRTON PASQUALON**

1º Secretário

**SERGIO VITALI**

2º Secretário

**Publicado por:**

Andreia Aparecida Hoffelder

**Código Identificador:9A166BEB**

#### LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 07/2020

#### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 07/2020

Súmula: Fixa os subsídios mensais dos Vereadores, e do Presidente da Câmara de Vereadores, do município de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná e da outras providencias:

A mesa Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguauçu nos direitos que lhe são conferidos por Lei e em conformidade com o Art. 33 paragrafo II e ART.º 102 do Regimento Interno, apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara promulgo a presente:

LEI.

Art. 1º - Os Subsídios mensais dos Vereadores de Nova Prata do Iguauçu, para o quadriênio que corresponde a 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 serão fixados observando o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na lei Orgânica municipal. Observando para tanto a informação do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimando a população do município.

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Vereadores fica fixado em R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais).

Art. 3º - Os Subsídios mensais do Vereador Presidente da Câmara fica fixado em R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 4º - Os Reajustes dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão atualizados monetariamente nos mesmos índices do IGPM, na data concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguauçu, 29 de junho de 2020.

**VANDERLEI ORBEN**

Presidente

**Publicado por:**

Andreia Aparecida Hoffelder

**Código Identificador:D82F9CD4**

#### LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 07/2020

#### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 07/2020

Súmula: Fixa os subsídios mensais dos Vereadores, e do Presidente da Câmara de Vereadores, do município de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná e da outras providencias:

A mesa Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguauçu nos direitos que lhe são conferidos por Lei e em conformidade com o Art. 33 paragrafo II e ART.º 102 do Regimento Interno, apresenta ao Plenário da Câmara Municipal a presente:

LEI.

Art. 1º - Os Subsídios mensais dos Vereadores de Nova Prata do Iguauçu, para o quadriênio que corresponde a 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 serão fixados observando o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na lei Orgânica municipal. Observando para tanto a informação do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimando a população do município.

Art. 2º - Os subsídios mensais dos Vereadores fica fixado em R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais).

Art. 3º - Os Subsídios mensais do Vereador Presidente da Câmara fica fixado em R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 4º - Os Reajustes dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara serão atualizados monetariamente nos mesmos índices do IGPM, na data concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguauçu, 15 de junho de 2020.

**VANDERLEI ORBEN**

Presidente

**SERGIO FAUST**

Vice Presidente

**AIRTON PASQUALON**

1º Secretário

**SERGIO VITALI**

2º Secretário

**Publicado por:**

Andreia Aparecida Hoffelder

**Código Identificador:4D9B16ED**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU -  
DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13-2020**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2020**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2020**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020**  
**PROCESSO: 22/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PAIÇANDU

**CONTRATADO:** FABIO RICARDO TAROZO, portador da cédula de identidade, RG n. 9.050.523-8 - SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.143.969-46, DAP FISICA SDW005814396460606190253.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -**

O valor do contrato é de R\$ 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos reais).

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
16	4.000	Litro	IOGURTE: sabores variados, em embalagem de 01 litro, simples, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas, estabilizante, acidulante, conservante, conservado entre 01 a 10 graus centígrados, validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS.	4,60	18.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 18.400,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

17 – *Secretaria de Educação*  
17.003 – *Departamento Escolar, Merenda e Distribuição Gratuita*  
12.306.0904.2.407.000 – *Manutenção Merenda Escolar*  
33.90.30.00.00.00 – *Material de Consumo*  
Fonte – 00001 – *Ficha 0670*  
Fonte – 00107 – *Ficha 0671*  
Fonte – 00120 – *Ficha 0672*

Paiçandu, 25 de Junho de 2020.

**ELIANE YAKESTEST**

Presidente da Fundação de Educação

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**BFA9A86B

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU -  
DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2020**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2020**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020**  
**PROCESSO: 22/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PAIÇANDU

**CONTRATADO:** JOSÉ CARLOS PINHEIRO, inscrita no CPF sob n.º 704.731.539-04, DAP FISICA SDW0704731539040402200112.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -**

O valor do contrato é de R\$ 19.899,60 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
18	5.768	Litro	LEITE: pasteurizado tipo "C" com teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo 1 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	3,45	19.899,60
<b>TOTAL</b>					<b>19.899,60</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

17 – *Secretaria de Educação*  
17.003 – *Departamento Escolar, Merenda e Distribuição Gratuita*  
12.306.0904.2.407.000 – *Manutenção Merenda Escolar*  
33.90.30.00.00.00 – *Material de Consumo*  
Fonte – 00001 – *Ficha 0670*  
Fonte – 00107 – *Ficha 0671*  
Fonte – 00120 – *Ficha 0672*

Paiçandu, 25 de Junho de 2020.

**ELIANE YAKESTEST**

Presidente da Fundação de Educação

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**3F3869B4

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU -  
DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2020**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2020**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020**  
**PROCESSO: 22/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PAIÇANDU

**CONTRATADO:** RODOLFO PRUDENTE MARCOLINO, inscrita no CPF sob n.º 049.102.799-03, DAP FISICA SDW0049102799032810190404.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -**

O valor do contrato é de R\$ 19.899,60 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
18	5.768	Litro	LEITE: pasteurizado tipo "C" com teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo 1 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	3,45	19.899,60
<b>TOTAL</b>					<b>19.899,60</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

17 – *Secretaria de Educação*  
17.003 – *Departamento Escolar, Merenda e Distribuição Gratuita*  
12.306.0904.2.407.000 – *Manutenção Merenda Escolar*  
33.90.30.00.00.00 – *Material de Consumo*  
Fonte – 00001 – Ficha 0670  
Fonte – 00107 – Ficha 0671  
Fonte – 00120 – Ficha 0672

Paiçandu, 25 de Junho de 2020.

**ELIANE YAKESTEST**

Presidente da Fundação de Educação

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**EC4AE209

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU -  
DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2020****INEXIGIBILIDADE 06/2020****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020****PROCESSO: 22/2020****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PAIÇANDU**CONTRATADO:** GERALDO MARCOLINO, inscrita no CPF sob n.º 169.927.659-49, DAP FISICA SDW00699276592210180928.**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -**

O valor do contrato é de R\$ 19.899,60 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
18	5.768	Litro	LEITE: pasteurizado tipo "C" com teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo 1 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	3,45	19.899,60
TOTAL					19.899,60

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

17 – *Secretaria de Educação*  
17.003 – *Departamento Escolar, Merenda e Distribuição Gratuita*  
12.306.0904.2.407.000 – *Manutenção Merenda Escolar*  
33.90.30.00.00.00 – *Material de Consumo*  
Fonte – 00001 – Ficha 0670  
Fonte – 00107 – Ficha 0671  
Fonte – 00120 – Ficha 0672

Paiçandu, 25 de Junho de 2020.

**ELIANE YAKESTEST**

Presidente da Fundação de Educação

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**640D3972

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU -  
DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2020****INEXIGIBILIDADE 06/2020****CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020****PROCESSO: 22/2020****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PAIÇANDU**CONTRATADO:** JOSÉ CARLOS PINHEIRO, inscrita no CPF sob n.º 704.731.539-04, DAP FISICA SDW0704731539040402200112.**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -**

O valor do contrato é de R\$ 19.899,60 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
18	5.768	Litro	LEITE: pasteurizado tipo "C" com teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo 1 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	3,45	19.899,60
TOTAL					19.899,60

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

17 – *Secretaria de Educação*  
17.003 – *Departamento Escolar, Merenda e Distribuição Gratuita*  
12.306.0904.2.407.000 – *Manutenção Merenda Escolar*  
33.90.30.00.00.00 – *Material de Consumo*  
Fonte – 00001 – Ficha 0670  
Fonte – 00107 – Ficha 0671  
Fonte – 00120 – Ficha 0672

Paiçandu, 25 de Junho de 2020.

**ELIANE YAKESTEST**

Presidente da Fundação de Educação

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**D8DE5138

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP  
DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
AMIGÁVEL - DISPENSA 24/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – DISPENSA Nº 24/2020****PROCESSO ADMINIST. Nº 62/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020****CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.**CONTRATADO:** DORIGAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.626.051/0001-59

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O objeto do presente contrato n.º 34/2020 é a Locação de duas (02) tendas fechadas com piso – pirâmides para triagem de pacientes suspeitos COVID – 19 – ISOLAMENTO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que, conforme Ofício 192/2020 advindo da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, tendo em vista um equívoco no processo interno de abertura da Dispensa, foram constatados erros quanto aos orçamentos obtidos para

abertura do processo, segundo o qual, é necessário a apresentação de 3 (três) orçamentos, contudo, foram apresentados apenas 2 (orçamentos) das empresas IND. COM. EQ. MUSICAS EIRELI – ME e SEA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI – ME, sendo que essas empresas possuem sócios em comum, desta forma, justificando o Distrato, para evitar prejuízos a Administração.

Ainda, quanto as solicitações de empenhos que foram realizadas, as mesmas serão cancelas, bem como, qualquer pagamento que tenha ocorrido por parte deste contrato.

Portanto, observadas as considerações realizadas em conformidade com os princípios da economicidade e da razoabilidade, visando evitar prejuízo ao erário, as partes de comum acordo resolvem de forma amigável **RESCINDIR** o referido contrato nº **34/2020** por motivos justificáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

**BASE LEGAL:** Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data da assinatura deste.

Paiçandu, 25 de junho de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Gabriela Diana  
**Código Identificador:**809C227C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: [diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br](mailto:diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br)

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

**CONTRATADA:** GUSTAVO VINICIUS PAZINI CNPJ nº34.035.289/0001-04

**OBJETO:** a empresa contratada forneceu equipamentos de informática para Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

**VALOR:** Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PAIÇANDU – PR 29 de junho de 2020**

**CARLOS ANTONIO BATISTA**

Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**  
Marcia Guimarães Pereira  
**Código Identificador:**1E19DF4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**DECRETO Nº. 253/2020**

Súmula: Descauciona as datas de terras do Jardim Moscou, neste Município.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

**DECRETA:**

Art 1º. Ficam descaucionadas as datas de terras abaixo relacionadas, integrantes do Jardim Moscou, sob o lote de terras nº 180 REM, neste Município, em virtude da conclusão das obras de infra-estrutura urbana, exigidas pela Lei Municipal nº 2740/2019, que aprovou o Loteamento:

Lote 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Quadra 01,

Lote 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Quadra 02

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Diego de Castro Marques  
**Código Identificador:**56A0D376

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**PORTARIA Nº 107/2020**

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 09 de junho a 07 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal senhora **DALILA ZULATO PIMENTA CASTANHEIRA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.633.217-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 079.592.019-94, ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutica, desde 16 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de Junho de 2020.

**TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Diego de Castro Marques  
**Código Identificador:**517F8755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO 51-2020 TP 02-2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
**CONTRATADO:** R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José de Alencar, nº 172, Jardim Panorama, Cidade de Sarandi - PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.696.723/0001-89.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **construção da pista de caminhada do Jardim Maria Fernanda – Contrato 1058007-04/2018 – Convênio 873817**, para atender às necessidades do Município de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.

**VALOR:** R\$ 213.523,46 (duzentos e treze mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de junho de 2020.

**TARCISIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline da Silva Macri  
**Código Identificador:**4EAFED44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01**

**Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Paçandu Senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 42/2020.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR:** O procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2018, destinado a **Alienação de Bens Imóveis** desafetados e pertencentes ao Município de Paçandu-Pr, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital de Concorrência e seus Anexos.

**1- Licitante /Comprador: IRIVALDO MORENO GARCIA, inscrito no CPF nº 532.770.409-25;**

**ARREIMATE PARCELADO**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
X	Lote de terras nº X Lote nº 14, da quadra nº 20, com área de 253 m², Jardim Itaipu 1ª Parte, Paçandu - Pr.	R\$ 49.860,00 (quarenta e nove oitocentos e sessenta mil reais) lote

Paçandu, 29 de junho de 2020.

**TARCISIO MARQUES DOS REIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**CA98BE5F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
PATRIMÔNIOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 64/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6874/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. **Empresa vencedora:** SILET DE SA RIBAS ME, inscrita no CNPJ nº. 21.953.077/0001-56 com o valor total de R\$ 146.050,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

29 de Junho de 2020  
**EDIR HAVRECHAKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leiliane Costa  
**Código Identificador:**0F357406

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
PATRIMÔNIOS  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
64/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6874/2020**

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. **Empresa vencedora:** SILET DE SA RIBAS ME, inscrita no CNPJ nº. 21.953.077/0001-56 com o valor total de R\$ 146.050,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

29 de Junho de 2020  
**LEILIANE COSTA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Leiliane Costa  
**Código Identificador:**86B98982

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
PATRIMÔNIOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 56/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4854/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, portadora do CNPJ: 05.912.018/0001-83, com o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS, portadora do CNPJ: 29.715.704/0001-22 com o valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, portadora do CNPJ: 08.183.359/0001-53 com o valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); INTEGRASOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 24.658.613/0001-89 com o valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais); EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, portadora do CNPJ: 26.325.797/0001-90 com o valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, portadora do CNPJ: 29.515.361/0001-52 com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, portadora do CNPJ: 36.885.313/0001-11 com o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 26.554.718/0001-13 com o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI, portadora do CNPJ: 08.617.050/0001-24 com o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Publique-se.

29 de Junho De 2020  
**EDIR HAVRECHAKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leiliane Costa  
**Código Identificador:**FA48848C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4854/2020**

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, portadora do CNPJ: 05.912.018/0001-83, com o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS, portadora do CNPJ: 29.715.704/0001-22 com o valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais); PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, portadora do CNPJ: 08.183.359/0001-53 com o valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 24.658.613/0001-89 com o valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais); EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, portadora do CNPJ: 26.325.797/0001-90 com o valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, portadora do CNPJ: 29.515.361/0001-52 com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, portadora do CNPJ: 36.885.313/0001-11 com o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 26.554.718/0001-13 com o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); CENTER NUTRI COM. DE PROD. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI, portadora do CNPJ: 08.617.050/0001-24 com o valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Publique-se.

29 De Junho De 2020  
**LEILIANE COSTA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Leiliane Costa  
**Código Identificador:**8FA75884

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 13.737 DE 29/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 160.770,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.167 de 25/06/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 160.770,00 (cento e sessenta mil setecentos e setenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Crédito Adicional**

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS  
670 - 3.3.90.32.00.00 949 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 160.770,00

**Total Suplementação: R\$ 160.770,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 949 R\$ 160.770,00

**Total da Receita: R\$ 160.770,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrieli Ferreira Astord  
**Código Identificador:**E6CBB35A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 13.738 DE 29/06/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 14.700,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.168 de 25/06/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 14.700,00 (catorze mil setecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Crédito Adicional**

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
15.002.08.244.0036.6.149. Gestão da Proteção Social  
669 - 3.3.90.30.00.00 949 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.700,00

**Total Suplementação: R\$ 14.700,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 949 R\$ 14.700,00

**Total da Receita: R\$ 14.700,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrieli Ferreira Astord

**Código Identificador:**44994FB5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 13.739 DE 29/06/2020 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$  
338.660,46.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.169 de 25/06/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 338.660,46 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Crédito Adicional**

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

13.001.15.452.0026.1.166. Revitalização da Rua Conceição e Iluminação da Avenida das Palmeiras

677 - 4.4.90.51.00.00 501 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 338.660,46

**Total Suplementação: R\$ 338.660,46**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 501 R\$ 128,19

Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00000000 Fonte: 501 R\$ 305.700,00

**Total da Receita: R\$ 305.828,19**

**Art. 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
501	R\$ 32.832,27

**Art. 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrieli Ferreira Astord

**Código Identificador:**8E6EAA12

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 13.740 DE 29/06/2020 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$  
100.000,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.170 de 25/06/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Crédito Adicional**

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS

14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

433 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 100.000,00

**Total Suplementação: R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
303	R\$ 100.000,00

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrieli Ferreira Astord

**Código Identificador:**773D85F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 13.741 DE 29/06/2020 - ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$  
37.600,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.171 de 25/06/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil seiscentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI

13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas

314 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 37.600,00

**Total Suplementação: R\$ 37.600,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme



discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **Redução**

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI  
 13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito  
 13.003.15.452.0028.2.108. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito  
 359 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 18.800,00  
 360 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 18.800,00

**Total Redução: R\$ 37.600,00**

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andrieli Ferreira Astord

**Código Identificador:**0B1859A2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 DECRETO Nº 13.743 DE 29/06/2020 - NOMEIA  
 COORDENADORES MUNICIPAIS INTERSETORIAIS PARA  
 O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 8195/20;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com o objetivo de fortalecer a ação integrada na gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF, composta pelos seguintes servidores:

I – Renaron Cherobim Santos, responsável pelo CADUNICO e Gestão do PBF;

II – Lucimara de Fátima Fontana Camargo, responsável pelas atividades referentes ao sistema de educação;

III – Letícia Correa, responsável pelas atividades referentes ao CRAS;

IV – Veridiana Hass, responsável pelas atividades referentes ao sistema de saúde.

**Parágrafo único.** A Coordenadoria Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família terá a responsabilidade de realizar reuniões periodicamente, no mínimo mensalmente.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.321, de 20 de agosto de 2018.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito Municipal

**FERNANDO ANTONIO MACIEL**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Andrieli Ferreira Astord

**Código Identificador:**EBABF8F8

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 ATA Nº 179 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

#### **ATA 179**

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE ACONTECEU REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIO(A) E TESOUREIRO (A), COMPONDO A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO APÓS A INDICAÇÃO DA NOVA PRESIDENTE, TÂNIA MARA TRINDADE, DESIGNADA PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DECRETO TREZE NOVECENTOS E NOVE DE NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE. DEVIDO A PÂNDEMIA DO CORONA VÍRUS FICOU DEFINIDO QUE A REUNIÃO SERIA REALIZADA ATRAVÉS DO LINK "HTTPS://FORMS.GLE/VNRVZKF80GUMNKFJ8", PARTICIPARAM DESSA ELEIÇÃO OS SEGUINTE MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, ANTONIO JOSÉ PASSONI, VALDIR BUENO DOS SANTOS, ANA MARIA LOURENÇO, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, TARCÍSIO DELFRATE, DANIELE ZWIEGICOSKI, SIDNEI APARECIDO MAIDL, DÉBORA STELLE, CINTHIA LIBERTO, SIMONE FOLLADOR, ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA E A PRESIDENTE TÂNIA MARA TRINDADE. O HORÁRIO PARA A VOTAÇÃO TEVE INÍCIO AS QUATORZE HORAS E ENCERRAMENTO AS DEZENOVE HORAS, A VOTAÇÃO FOI ON LINE E SECRETA. SEGUNDO A LEI DOIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO DE TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO, OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DEVERIAM POSSUIR A CERTIFICAÇÃO EXIGIDA PELA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA, TRÊS CONSELHEIROS CUMPRIRAM OS REQUISITOS: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA E SIMONE FOLLADOR. DO TOTAL DE QUATORZE VOTOS, PARA TESOUREIRO(A) FORAM NOVE VOTOS PARA SIMONE FOLLADOR, TRÊS VOTOS PARA EVANDRO PACHECO DOS SANTOS E DOIS VOTOS PARA JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA. FICANDO ELEITA PARA O CARGO DE TESOUREIRA SIMONE FOLLADOR COM SESENTA E QUATRO PONTO TRÊS POR CENTO DOS VOTOS. DO TOTAL DE QUATORZE VOTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO(A) FORAM SEIS VOTOS PARA JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, CINCO VOTOS PARA SIMONE FOLLADOR E TRÊS VOTOS PARA EVANDRO PACHECO DOS SANTOS. FICANDO ELEITO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA COM QUARENTA E DOIS PONTO NOVE POR CENTO DOS VOTOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM TÂNIA MARA TRINDADE, PRESIDENTE E PELOS CONSELHEIROS JÁ NOMINADOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

**Publicado por:**

Jordy Malaquias de Paula

**Código Identificador:**18D2D02A

---

**SECRETARIA DE SAÚDE  
 PORTARIA Nº. 16.802 DE 29/06/2020 - ADIANTAMENTO AO  
 SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8378/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art.1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art.2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Iverson Diniz Graczyk	044.136.339-38	R\$ 600,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Andrieli Ferreira Astord

**Código Identificador:**78689117

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 16.803 DE 29/06/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR REGINALDO COSTA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8380/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art.1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art.2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Reginaldo Costa	035.368.099-01	R\$ 600,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**

Andrieli Ferreira Astord

**Código Identificador:**0EE24903

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2019 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 059.737.889-46**, a qual foi convocada para exercer,

interinamente, as funções de Secretária Municipal de Saúde, conforme **Decreto nº 13.692/2020**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bonsucesso, Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Brandalise Zanini**, portador da cédula de identidade **R.G nº 10.088.335-0 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº 060.679.569-16**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 7253/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pacturam inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 113, 114, 115 e 116, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual aumento	Valor Atual
113	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. G CX C/ 100	R\$ 31,27	23,19%	R\$ 38,52
114	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. M CX C/100	R\$ 31,27	23,19%	R\$ 38,52
115	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. P CX C/ 100	R\$ 31,27	23,19%	R\$ 38,52
116	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL TAM. PP CX C/ 100	R\$ 31,27	23,19%	R\$ 38,52

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de Junho de 2020.

Município de Palmeira

CNPJ nº 76.179.829/0001-65

**ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI**

CPF nº 059.737.889-46

Decreto Municipal nº 13.692/2020

Secretária Municipal de Saúde Interina

Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - ME

CNPJ nº 17.676.642/0001-08

**MARCELO BRANDALISE ZANINI**

CPF nº 060.679.569-16

Contratado

**Testemunhas:**

**ANDRIELI FERREIRA ASTORD**

**R.G Nº: 13.070.267-8**

**LEILIANE COSTA**

**R.G Nº: 10.312.618-5**

**Publicado por:**

Andrieli Ferreira Astord

**Código Identificador:**022BF0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1120/2020 – CELSO KUDLA  
EMPREENHEIRO EIRELI.**

**Contrato nº 1120/2020**

**Processo Administrativo nº: 5583/2020**

**Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº

**76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **Sr. Moisés Américo Barbosa Neto**, portador da cédula de identidade **R.G nº 12.891.723-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF nº 088.015.589-29**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.810/2019**

**Contratada: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 26.322.885/0001-39**, sito à Rua Gasparina Simas Milleo, s/nº, Centro, Antônio Olinto, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Celso Kudla**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.355.584-5 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº 726.769.229-04**.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol com grama sintética, paisagismo e serviços complementares, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

**Valor:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R\$ 221.200,00** (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

**Prazo de Execução:** Até 120 dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Data da assinatura:** 29/06/2020.

**Foro:** Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Publique-se.

**Publicado por:**

Andrieli Ferreira Astord

**Código Identificador:**55B7405F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PORTARIA Nº. 16.801 DE 29/06/2020 - ADIANTAMENTO AO  
AROLDI CANDIDO FERREIRA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 8343/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito ocupante do cargo de Chefe I de atendimento e ouvidoria, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

*Dotação: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00.*

*Fonte: 1001*

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Aroldi Candido Ferreira	337.948.049-53	R\$ 1.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Andrieli Ferreira Astord  
**Código Identificador:**308D321F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE DE COMBATE À  
DENGUE - ERIKA LAÍS GONÇALVES.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente de Combate à Dengue**, nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 29 de junho de 2020.

**ERIKA LAÍS GONÇALVES**

Desistente

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**F7D0BD74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À  
DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 -  
BRUNA APARECIDA RAMOS.**

Palmeira, 29 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 30 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado e conforme processo 3949/2020.

**AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS**

**· BRUNA APARECIDA RAMOS**

Atenciosamente,

**ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY**

Secretária Municipal de Saúde (Interina)

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**DFC53537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE -  
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –  
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EDICLEIA  
PONTES DOS SANTOS.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Edicleia Pontes dos Santos

Inscrição: 1060

Emprego público: Técnico de Enfermagem

**ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY**

Secretária Municipal de Saúde (Interina)

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**C864DCC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM  
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - THIAGO  
MATHIAS DOS SANTOS.**

Palmeira, 29 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 30 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado e conforme processo 6221/2020.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

· THIAGO MATHIAS DOS SANTOS

Atenciosamente,

**ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY**

Secretária Municipal de Saúde (Interina)

**Publicado por:**

Claudine Gorte de Lima

**Código Identificador:**886F6C40**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 60/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.147/2019 – LOA 2020, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1027	Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
812.1005.03.99.01.01	Convênio 231/2020 - SEAB - Equipamentos Agrícolas	115.900,00
<b>SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>115.900,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
812.1005.03.99.01.01	Convênio 231/2020 - SEAB - Equipamentos Agrícolas	115.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 30 de junho de 2020.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Simiano

**Código Identificador:**9769455D**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO DE LICITAÇÃO 025/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 025/2020****Procedimento Licitatório nº 066/2020**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 de Julho de 2020 às 80:30 horas, **LOCAL:** Através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – “**acesso identificado**” **acesso ao comprasnet-SIASG**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.**VALOR GLOBAL DO ITEM :** R\$ 126.315,79(cento e vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta nove centavos).

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), **bem como no portal do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)**. Maiores informações através do e.mal:licitapalmital@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 29 de Junho de 2020.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:**AA6364FD**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ****CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS  
DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR  
PORTARIA Nº 46 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA Nº 46 DE 29 de JUNHO DE 2020.

“Conceder Férias aos Servidores Públicos”

**O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

**I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.**

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
1-00	Adelmo Lopes dos Santos	02/04/2019 a 01/04/2020	30	03/08/2020	01/09/2020
17-00	Gabriel do Rozário Antunes	23/06/2019 a 22/06/2020	15	16/07/2020	30/07/2020
29-00	PABLO VERÇOSA SILVA	01/04/2019 a 31/03/2020	30	03/08/2020	01/09/2020
24-00	RUBIANE GARCIA LOPPNOW	21/06/2019 a 20/06/2020	30	03/08/2020	01/09/2020
19-00	SELENE VANESSA CUNHA LOPES	18/07/2019 a 17/07/2020	30	03/08/2020	01/09/2020

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 29 de junho de 2020.

**GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES**  
Diretor-Geral

**Publicado por:**  
Adelmo Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**6B3CA140

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**  
**PORTARIA Nº 47 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA Nº 47 DE 29 de JUNHO DE 2020.

“Conceder Férias a Servidora Pública”

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias a servidora constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
5-00	LARISSA GNATA VIANA GONÇALVES	01/08/2018 a 31/07/2019	10	06/07/2020	15/07/2020

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 29 de junho de 2020.

**GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES**  
Diretor-Geral

**Publicado por:**  
Adelmo Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**13E94660

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e

NOME	SERVIÇOS	CONTRATO
PAMELA MARTINS BISSON	TÉCNICA DE ENFERMAGEM/TARM	34/2020
NADIA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	35/2020

Assinatura do Contrato: 03/06/2020

**Processo Licitatório nº 21/2019 – Credenciamento Nº 01/2019 Chamamento Público nº 01/2019.**

**Objeto:** “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS AUTÔNOMAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO LITORAL DO PARANÁ”.

Processo Administrativo nº 454/2019.

**Prazo de vigência:** A contratação será pelo período de 12 meses, ou até que se encerrem os saldos orçamentários.

**Valor Credenciamento: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**

**Dotação Orçamentária:**

**01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.36.00.00.001000**

**01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.36.00.00.001496**

**01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.36.00.00.000496**

**Assinaturas:**

Diretora Adm Financeira  
Everllin Dina de Camargo Guiguer

Presidente da Comissão de Licitação  
NAZARETH JACO MENDES

**Publicado por:**  
Ramon Bonzato  
**Código Identificador:**9309CF85

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**  
**EXTRATO DE CONTRATO 36/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO 36/2020**

**Processo Licitatório: 18/2020**

**Dispensa: 15/2020**

Processo Licitatório	18/2020
Dispensa	15/2020
Contrato	36/2020
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA
Contratada:	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL CENTRO-OESTE.
CNPJ:	Nº 03.757.610/0001-22.
Objeto:	“Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo, e formação do quadro reserva junto ao CISLIPA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná”.
Justificativa	Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.39.00.00. Prestação de Serviços Pessoa Jurídica
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	23/06/2020

Paranaguá, 29 de junho de 2020.

**NAZARETH JACÓ MENDES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Ramon Bonzato  
**Código Identificador:**214E4D53

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**

**PORTARIA Nº 16/2020 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS FASP Nº 01/2020**

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, Resolve:

Art. 1º. Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de PSS FASP n.º 01/2020, nomeada pela Portaria FASP n.º 14/2020, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 15/2020, HOMOLOGA todas as fases dos trabalhos de seleção pública realizadas.

Art. 2º. Ficam homologados os resultados de classificação final dos inscritos, para os empregos públicos de: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, ADMINISTRADOR HOSPITALAR, ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA, MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, MÉDICO - CARDIOLOGIA, MÉDICO - CIRURGIA GERAL, MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA, MÉDICO -

COLOPROCTOLOGIA, MÉDICO – DERMATOLOGIA, MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, MÉDICO – GASTROENTEROLOGIA, MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MÉDICO – INFECTOLOGIA, MÉDICO – NEFROLOGIA, MÉDICO – NEUROLOGIA, MÉDICO – OFTALMOLOGIA, MÉDICO - ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA, MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGIA, MÉDICO – PEDIATRIA, MÉDICO – PNEUMOLOGIA, MÉDICO – PSIQUIATRIA, MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, MÉDICO – REUMATOLOGIA, MÉDICO – ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MÉDICO – UROLOGIA, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e TERAPEUTA OCUPACIONAL.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 29 de junho de 2020.

**CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Cibelle Rodrigues Machado Victal

**Código Identificador:** 1A7F38D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 2.975**

**PORTARIA Nº 2.975**

“Contrata em caráter temporário, profissionais que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar nº 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.426/2019, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, à partir das datas que especifica:

**a) Enfermeiro (ESF)**

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍC	NÍVEL
50º	CECILIA CAROLINA LOPES FERREIRA	21/05/2020	96402-1	SE40A01-2
55º	JESSYCA SILVEIRA DE OLIVA	04/06/2020	96408-1	SE40A01-2

**b) Técnico de Enfermagem**

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍC	NÍVEL
116º	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	01/06/2020	96404-1	ST40A01-2
119º	RONY WAGNER DA SILVA	05/06/2020	96409-1	ST40A01-2
122º	GISELLE DO CARMO DE SOUZA	27/05/2020	96297-1	ST40A01-2
133º	LOURENÇO BARBOSA JUNIOR	29/05/2020	9131-3	ST40A01-2
134º	BEATRIZ DOS SANTOS	01/06/2020	96411-1	ST40A01-2
144º	JULIANA SANTOS CABRAL FILIPOWSKI	18/06/2020	94483-3	ST40A01-2
165º	GLAUCYELE CRISTINALINO SOUZA FORTE	18/06/2020	94458-2	ST40A01-2

**c) Agente Comunitário de Saúde - UBS “Argemiro de Felix” - Santos Dumont**

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍC	NÍVEL
49º	JONAS DA SILVA SOARES	01/06/2020	96405-1	03
47º	LAYS DA SILVA GONÇALVES	01/06/2020	96406-1	03

**d) Agente Comunitário de Saúde - UBS “Maria Vargas Batista” - Porto Seguro**

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍC	NÍVEL
15º	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	21/05/2020	11859-4	03

**e) Agente Comunitário de Saúde - UBS “Ezequiel Luiz Dias do Nascimento” - Leblon**

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍC	NÍVEL
92º	MARIA DO SOCORRO SANTOS FERNANDES	21/05/2020	96407-1	03

**f) Supervisor (ESF)**

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍC	NÍVEL
4º	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	22/06/2020	12692-5	SE40A01-2

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 29 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**JOSÉ MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Marcelo Coelho

**Código Identificador:** C862964F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 2.976**

**PORTARIA Nº 2.976**

“Contrata em caráter temporário, profissionais que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar nº 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.426/2019, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2019,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, à partir das datas que especifica:

**a) Agente Comunitário de Saúde - UBS “Emir Roth” - Valadares**

CLAS.	NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	NÍVEL
16º	ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	18/06/2020	93811-4	3
21º	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	18/06/2020	94976-2	3
26º	JULIANE VIDAL OILKE	19/06/2020	94813-2	3
30º	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	18/06/2020	94919-2	3

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 29 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**JOSÉ MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

José Marcelo Coelho

**Código Identificador:** 3F89B78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 2.942**

**PORTARIA Nº 2.942**

“Autoriza o retorno de licença sem vencimentos da servidora Dencir Machado da Costa”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares nº 192, 197/2016 e 203/2017, Decreto nº 897/2018 e de acordo com o contido no protocolado nº 15.511/2020,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença sem vencimentos à servidora DENCIR MACHADO DA COSTA, Professora, matrícula nº 5855-02, para que desempenhe suas atividades funcionais junto a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 03 de junho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de junho de 2020.

**JOSE MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:4B9EDEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
AVISO DE CONCORRÊNCIA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**

**PROCESSO Nº 13.429/2020**

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de Julho de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: “Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Máximo: R\$ 13.331.185,41 (treze milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08h:00 às 13h:00, ou através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br) ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 29 DE JUNHO DE 2020.

**SHEILA DA ROSA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:B709DEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH  
PORTARIA Nº 2.978**

**PORTARIA Nº 2.978**

“Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 14.190, 15.117, 15.635, 15.639, e 16.364/2020.

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de julho de 2020 e término em 29 de agosto de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2020.

**JOSÉ MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

Anexo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4983-1	JULIO CEZAR GROSSE CARDOSO	MOTORISTA	15/03/1999
10253-2	LUIZ ELOY PINHEIRO DE ARAUJO	MOTORISTA	10/09/2009
5701-1	VALCIDES DE MENDONÇA	MOTORISTA	01/06/2000
10165-1	VERA DO ROCIO DOS SANTOS MARIANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
3034-1	ANDRÉ LUIZ VERNISSE	VIGIA	19/01/1990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10287-1	ELIO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	11/11/2009
10263-1	EVERTON DE OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/10/2009

**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP**

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6605-1	VERA LÚCIA DA SILVA PEREIRA	CONTADOR	01/02/2002

Publicado por:

Sirlei de Assis

Código Identificador:F2F3F790

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**PROCURADORIA  
LEI Nº 4.855/2020**

Dispõe sobre a cooperação entre a Guarda Municipal e a Secretaria do Meio Ambiente no procedimento para a constatação de infrações ambientais no Município de Paranaí.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a cooperação entre a Guarda Municipal e a Secretaria do Meio Ambiente no procedimento para a constatação de infrações ambientais no Município de Paranaí.

Art. 2º Sem prejuízo das atribuições legais do cargo, fica autorizado o Guarda Municipal de Paranaíba, no dever de cooperação com a Secretaria de Meio Ambiente, a realizar o patrulhamento ostensivo e preventivo na área ambiental, prevenindo e inibindo ações que atentam contra o meio ambiente e a sadia qualidade de vida da população.

Art. 3º Verificada qualquer irregularidade, poderá o Guarda Municipal elaborar o Auto de Constatação da ocorrência da possível infração ambiental, registrando-o e instruindo-o com todas as informações correspondentes.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, deve o Guarda Municipal instruir o Auto de Constatação, sempre que possível, com os seguintes elementos:

I - descrição em relatório próprio do ato infracional, com a indicação do motivo que levara a iniciar a apuração da conduta envolvendo o(a) autor(a) do fato;

II - fotografias, vídeos, testemunhos reduzidos a termo, documentos, medições sonoras ou informações colhidas no local, para comprovação dos fatos registrados na ocorrência.

Art. 4º O auto de constatação, acompanhado de todas as informações e documentos, será encaminhado à Secretaria do Meio Ambiente para análise sobre a abertura do processo administrativo ambiental para imposição da penalidade cabível, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Revogadas eventuais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito de Paranaíba

**Publicado por:**

Nicolas Fernandes Cardoso

**Código Identificador:**E7A3949F

#### PROCURADORIA

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 548/2020

Altera o artigo 3º da Portaria 421/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Portaria 421/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba, passado a conter a seguinte redação:

*"Art. 3º O período para manifestação de interesse a que alude a portaria será da data de sua publicação até o término da Pandemia da COVID-19."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, 29 dias do mês de junho de 2020.

**ANDRÉIA VILAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Nicolas Fernandes Cardoso

**Código Identificador:**2B173C15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 547/2020

**O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.620/2019, NO USO DE SUAS**

**ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 106 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2019,**

**Considerando** o memorando 228 de 2018 e o memorando 132 de 2020 emitido e entregue pelo Senhor Diretor da Guarda Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar 02 de 2020, nos moldes do art. 95 e seguintes, em face dos Servidores Públicos Municipais sob as Matrículas nº 8453, 8474, 8460, 8455, 8457 e 8471, por terem, em tese, infringido o artigo 65, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.477/2019.

Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo do Senhor Marcelo Gomes de Sousa atual Diretor de Proteção à Vida e Patrimônio Público, conjuntamente com o Senhor Ricardo de Oliveira Santos e o Senhor Wagner Quirino da Silva, membros da Comissão da corregedoria, instituídos pelos DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 20.622 e 20.621/2019, com prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua conclusão, resguardado o art. 27 inciso III da Lei Municipal nº 4.477/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE JUNHO DE 2020.

**CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**

Corregedor da Guarda Municipal de Paranaíba-PR

Decreto Municipal Nº 20.620/2019

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**3AB56985

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.408/2020

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do candidato **EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO, C.P.F. nº. 624.570.472-34**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.390/2020, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob o nº. 0077.0048781/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**8C2AB2E7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 203/2020

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Enfermeiro Geral.



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob o nº. 0077.0048781/2020 em nome de **EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO, C.P.F. nº. 624.570.472-34**, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, conforme listagem abaixo:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	TALITA XAVIER COMBINATTI EVANGELISTA	ADMITIDO
2º	THAINA DE OLIVEIRA GOBETTI	ADMITIDO
3º	MAGNO CESAR ZONTA	ADMITIDO
4º	RITIELY FERNANDA DOS SANTOS QUEIROZ	FINAL DE LISTA
5º	DRIELLY LIMA VALLE FOLHA SALVADOR	FINAL DE LISTA
6º	DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO	ADMITIDO
7º	JESSICA SANCHES SILVA	FINAL DE LISTA
8º	AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS	ADMITIDO
9º	SAMUEL LUCIANO DA SILVA	FINAL DE LISTA
10º	SUSYMAR ALVES FERREIRA	ADMITIDO
11º	TAMARA SIQUEIRA DOS REIS	ADMITIDO
12º	THAIS HELENA BORGES VALENCA CORREIA	ADMITIDO
13º	EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO	FINAL DE LISTA
14º	IGOR FERNANDO NEVES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
15º	NILSON JOSE SBEGHEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	ANDERSON CARLOS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	GINALDO CARLOS BALBO FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	LORENA GERES ROBLES TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	ELAINE TREVEZANUTO CORREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	SILVANA APARECIDA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	PAULA CRISTINA BARAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	GARDENIA VIVODA LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	VANESSA HOBOLD	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	KARINA MIREILE DE ALMEIDA IGNACHEWSKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	MATHEUS DA SILVA DE NOVAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	DEBORA FERNANDES CRESPILO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	LEANDRO DE LIMA PERERIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ANA LETICIA DA SILVA BRUM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	VIVIANE MASTEGUIM DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	GISELLE JUSTINA WESSLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	MIRIAN TIEMI FUJIHARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES DURIGAM DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	KATIA DOS REIS CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA WOSNIAK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	TANIA MARA DE OLIVEIRA MELO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	FERNANDA SILVA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LUCINEIDE DE SOUZA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	ANDERSON MONTAGNOLE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	DANIELA APARECIDA DE SOUZA NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

45º	JESSICA ROBERTA TORREZAN LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	EMANUELLE FIOREZZANO SANTOS ANDREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	EMANUELLE DA CRUZ ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	SIMONE APARECIDA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ADRIELE TRASIBIO DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	REBECA ROSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ROBERTA GARCIA NAVARRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	TALITA LOPES GARCON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	RAYSA LORRAINE ARRAIS FEITAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	GUILHERME ALDA BISCOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	CAROLINE BUZQUIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	CINEIA APARECIDA CUBAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	CAMILA SCHUELTER CARGINI NADER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	LUAN FELIPE DA SILVA DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	DANIELE GOMES BORNLOTTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	ANDREIA SCARPELLI MENDONCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	JANAINA YURIE UEMURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	DANIELLE CRISTINE SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	PRISCILLA MARTINS RIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	TAZIANE DOS SANTOS MATIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	MAIQUEL DONIZETE FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CARLA DANIELE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	CAROLINA KIRSTEN GRAGEFE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	CLAYTON AFONSO DA CRUZ COLOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	CLAUDINEI BORSATO GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:5617F143**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.409/2020**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação do candidato **NILSON JOSE SBEGHEN, C.P.F. nº. 246.435.558-58**, em virtude de sua aprovação no cargo de

provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

**Código Identificador:**9B8FDE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 204/2020**

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor NILSON JOSE SBEGHEN, C.P.F. nº. 246.435.558-58, aprovado no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de ENFERMEIRO GERAL, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 21.409/2020, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias 01 e 08 de julho de 2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:**

- 2 fotos 3x4;
- Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- Identidade (cópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

- 13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
- 13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- 13.3. Carga horária do outro vínculo;
- 13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
- 13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
  - 14.1 Cônjuge:
    - 14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - 14.1.2 CPF;
    - 14.1.3 Certidão de casamento.
  - 14.2 Companheiro (a):
    - 14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - 14.2.2 CPF;
    - 14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
    - 14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
  - 14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
    - 14.3.1 CPF (independente da idade);
    - 14.3.2 Certidão de nascimento.
  - 14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
    - 14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - 14.4.2 CPF;
    - 14.4.3 Certidão de nascimento;
    - 14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
  - 14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
    - 14.5.1 CPF (independente da idade);
    - 14.5.2 Certidão de nascimento;
    - 14.5.3 Declaração de dependência econômica;
    - 14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
  - 14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
    - 14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
    - 14.6.2 CPF;
    - 14.6.3 Certidão de Nascimento;
    - 14.6.4 Declaração de dependência econômica;
    - 14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
  - 14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
    - 14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
      - 14.7.2 Termo de curatela/tutela;
      - 14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
      - 14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG);
      - 14.7.5 Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
      - 14.7.6 CPF do representante legal;
      - 14.7.7 Comprovante de residência do representante legal.
15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme

anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

16. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

17. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

João Bruno Jabur

Código Identificador: D5AF7851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 33/2019**

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL  
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-05/2019  
CONTRATO Nº 033/2019**

1º Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do Depósito de Materiais e Arquivos da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram **JACOVOZZI, PEREIRA & CIA LTDA** e o **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, na forma abaixo:

**LOCADOR: JACOVOZZI & PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 80.805.740/0001-34, com sede à Rua Souza Naves, 1.336, centro, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio **Sr. DIONIZIO CANDIDO PEREIRA**, portador do R.G. nº 3.573.815-0 SSP-PR e C.P.F. 542.479.779-20.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Srª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranaíba-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.972.609-9, e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87, e pelo Ilm. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 430.522-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS E ARQUIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Sergipe, nº 364, Praça Brasil, lote 06, quadra 45-A, com 374,33m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 009-05/2.019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Sergipe, nº 364, Praça Brasil, lote 06, quadra 45-A, com 374,33m² de área construída, Paranaíba – Pr., objeto do contrato nº 033/2019, passando o

vencimento para **07 de Junho de 2021**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 033/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO**

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 3º, da Cláusula Terceira, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 2.666,10 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**, totalizando para este período um valor de **R\$ 31.993,20 (trinta e um mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**; passando o valor global do contrato original para **R\$ 63.193,20 (sessenta e três mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos)**, conforme memorando nº 395/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico nº 262/2020.

**Parágrafo Único:** O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (469)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2019), datado de 07 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE JUNHO DE 2020.

**ADÉLIA PAIXÃO**

Secretária Municipal de Educação

**GILMAR PINHEIRO**

Secretário Municipal de Fazenda

**DIONIZIO CANDIDO PEREIRA**

CPF nº 542.479.779-20

Locador

**Publicado por:**

Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva

Código Identificador: 5C983BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DECRETO Nº 21.410/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

**Art. 1º** – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranaíba, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R\$ 35.000,00 ( Trinta e Cinco mil reais )**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (403)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	35.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (401)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29 de Junho de 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**Roberta Cardoso Viana Ceron  
**Código Identificador:**DC8E0F80**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 38/2020

Plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência - **ANEXO II**, o qual é parte integrante do Edital. **Entrega das propostas: até 15/07/2020 às 08h. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 09h.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

E-mail: [licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br)

29/06/2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gizlaine Carneiro de Campos  
**Código Identificador:**58E6539A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2019**

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antonio Capeleti e a empresa **VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Voluntários da Pátria, nº 26, Vila Operária, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF: 07.451.142/0001-14, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR VERZA**, RG: nº. 1.339.328 SSP/SC e CPF nº 482.065.639-20, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 05 de julho de 2019 o **Contrato nº. 116/2019** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 46/2019, oriundo da Tomada de Preço 02/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Execução de Revitalização. Reforma e melhorias na praça Amadeu Olivetti, localizada na área central do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná mediante o regime de empreitada por preço global.

1. Considerando a necessidade da prorrogação do prazo contratual e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. A Cláusula Segunda – Da Vigência, passando ter a seguinte redação, **a partir de 05 de julho de 2020:**

“O presente contrato terá seu prazo de **vigência até o dia 05 de janeiro de 2021**”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 29 de junho de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal – Contratante

**VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Contratada

**Publicado por:**Gizlaine Carneiro de Campos  
**Código Identificador:**0945C456**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo HATCH 0 Km, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo II, o qual é parte integrante deste Edital. Inserção das propostas: **até 20/07/2020 às 08h. Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 09h.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)E-mail: [licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br)

29/06/2020

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Gizlaine Carneiro de Campos  
**Código Identificador:**C24C557A**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN****CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020****DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à aquisição de itens de copa, cozinha, higiene e limpeza, para o uso e consumo no exercício corrente.

**DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto se constitui na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para uso e consumo nesta Casa, conforme orçamentos anexos ao processo.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA**

Por apresentar os menores preços em todos os itens, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.894.152/0001-73.

**DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA**

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos pessoalmente com diversos fornecedores do ramo no município, sendo recebidos os orçamentos das empresas abaixo relacionadas:

Supermercado Rodogrão Ltda (Boi Crioulo) – CNPJ 03.984.152/0001-73  
 Center Sul Comércio e Distribuição Ltda (Banhiuk) – CNPJ 10.495.215/0003-46  
 Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda (3 Reis) – CNPJ 05.614.965/0001-16  
 O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R\$ 6.802,52** (seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), pagos à vista, conforme a necessidade de fornecimento.  
 Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
 3.3.90.30.07.12.00.00 – Material de Consumo / Gêneros alimentícios para copa e cantina  
 3.3.90.30.21.00.00.00 – Material de Consumo / Material de copa e cozinha  
 3.3.90.30.22.00.00.00 – Material de Consumo / Material de limpeza e produtos de higienização

#### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

#### DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet-PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente processo, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin (PR), 15 de junho de 2020.

#### EDSON IVAN STELMACH

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

#### ROSALINA BULAT

Secretário da Comissão de Compras e Licitações

#### MARCELO JUVENAL DUDA

Membro da Comissão de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Marcos Fabiano Pelepek

**Código Identificador:**AD73EEBD

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 01/2020

Processo Licitatório: 01/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada: SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza.

Valor: R\$ 6.802,52 (seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.12.00.00 / 3.3.90.30.21.00.00.00 /

3.3.90.30.22.00.00.00

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 26 de junho de 2020.

#### EMERSOM SNICER

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**

Marcos Fabiano Pelepek

**Código Identificador:**79446AEB

#### GABINETE DO PREFEITO MANDADO DE INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 69/2020 - ADVOGADO ALEX STRATMANN CORDEIRO OAB/SC 26070 - INDICIADA SRA. JURACI HABECK

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, **INTIMA** o advogado Alex Stratmann Cordeiro OAB/SC 26070, para apresentar, na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo 10 (dez) dias, contados do recebimento do mandado, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que foram imputados no termo de indicição à Sra. Juraci Habeck, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da instalação da Comissão, em dias úteis, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

#### JEFERSON LUIZ SIRENA

Presidente

**Publicado por:**

Jeferson Luiz Sirena

**Código Identificador:**70FF5EBD

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 DO PROCESSO Nº 15/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 14/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)....: CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB

CNPJ.....: 11.565.492/0001-89

Valor.....: R\$ 86.513,50 (oitenta e seis mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 29 de junho de 2020.

#### ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alecio Maroli

**Código Identificador:**B6DC6430

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 DO PROCESSO Nº 15/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

#### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Contratada(o)....: KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME

CNPJ.....: 21.782.356/0001-02

Valor.....: R\$ 73.212,40 (setenta e três mil duzentos e doze reais e quarenta centavos)

Vigência.....: 12 meses  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 29 de junho de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**31BF7453

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 DO PROCESSO Nº**  
**15/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 12/2020  
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
Contratada(o)...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD  
CNPJ.....: 05.919.156/0001-94  
Valor.....: R\$ 57.998,60 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)  
Vigência.....: 12 meses  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 29 de junho de 2020.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:**8F22EE34

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 94, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

**DECRETO Nº 94, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

ALTERA A ALÍNEA “B” DO INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 118, DE 13 DE JUNHO DE 2016, QUE “NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme determina o art. 134 do Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A alínea “b” do inciso I do art. 1º do Decreto nº 118, de 13 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – ...

b) ...

Suplente: Cristiano Quadros RG nº 8.485.032-2/PR” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de junho de 2020.

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**MARINA R. P. MARINHO**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciana Lubke  
**Código Identificador:**C2DCE026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 92 DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 873.280,00** (oitocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 003.....R\$ 20.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 003.....R\$ 3.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 003.....R\$ 3.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte: 003.....R\$ 500,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 003.....R\$ 35.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 003.....R\$ 10.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte: 003.....R\$ 500,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Fonte: 003.....R\$ 95.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 3.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 16.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
Fonte: 003.....R\$ 5.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO  
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Fonte: 003.....R\$ 20.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO  
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 3.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO  
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 3.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO  
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO  
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
Fonte: 003.....R\$ 1.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Fonte: 003.....R\$ 57.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 003.....R\$ 3.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 9.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS  
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
Fonte: 003.....R\$ 5.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Fonte: 003.....R\$ 13.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 2.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 3.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
Fonte: 003.....R\$ 1.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Fonte: 003.....R\$ 40.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 4.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 6.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
Fonte: 003.....R\$ 2.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.0010.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO  
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Fonte: 003.....R\$ 5.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.0010.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO  
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 1.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.0010.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO  
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
Fonte: 003.....R\$ 500,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER  
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Fonte: 003.....R\$ 18.800,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER  
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 3.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER  
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 2.530,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER  
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
Fonte: 003.....R\$ 1.150,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DEFESA CIVIL  
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0013.2024 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Fonte: 003.....R\$ 10.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DEFESA CIVIL  
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0013.2024 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
31.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 2.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DEFESA CIVIL  
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0013.2024 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
Fonte: 003.....R\$ 1.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DEFESA CIVIL  
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Fonte: 003.....R\$ 49.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DEFESA CIVIL  
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 003.....R\$ 5.300,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL  
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte: 003.....R\$ 5.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL  
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
Fonte: 003.....R\$ 2.500,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL  
10.002 DEFESA CIVIL  
06.182.0012.2026 – DEFESA CIVIL  
31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Fonte: 003.....R\$ 16.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL  
10.002 DEFESA CIVIL  
06.182.0012.2026 – DEFESA CIVIL  
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
Fonte: 003.....R\$ 3.500,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL  
10.002 DEFESA CIVIL  
06.182.0012.2026 – DEFESA CIVIL  
31.91.13.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Fonte: 003.....R\$ 4.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 519.....R\$ 33.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE  
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA  
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 519.....R\$ 347.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 873.280,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AM	493.280,00
519	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	380.000,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 873.280,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de Junho de 2020.

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito

Publique-se e registre-se.



**MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**

Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO

**Publicado por:**  
José Luiz de Barros  
**Código Identificador:**EA5BA513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 95 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 16.500,00** ( dezesseis mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo:

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte: 1015.....R\$ 16.500,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 16.500,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit do exercício anterior, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	Cessão Onerosa – PRÉ SAL	16.500,00

**TOTAL GERAL .....R\$ 16.500,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de Junho de 2020.

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito

Publique-se e registre-se.

**MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
José Luiz de Barros  
**Código Identificador:**0E7EEC6B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010,

**Resolve:**

**Art. 1º** Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2020, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
CMEI VIDA NOVA	TARDE	1º	ROSEMARI DE FRANÇA VIEIRA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 29 de junho de 2020.

**NORILDA GROSSL SACHT**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Elandro Junior Taborda  
**Código Identificador:**646514C8

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2020**  
**DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIEGO FERNANDO MACEDO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **JOAO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro e de outro **DIEGO FERNANDO MACEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 26.406.628/0001-85, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 149, Bairro Ponte Alta, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (041) 98790-6439, representado nesse ato por **DIEGO FERNANDO MACEDO** portador do RG 04251053256/PR e CPF 058.549.459-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o CONTRATO nº 016/2020, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, a partir de 22 de junho de 2020.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de junho de 2020

**JOÃO OSMAR MENDES**

Município de Piên

Contratante

**DIEGO FERNANDO MACEDO**

Contratado

Testemunhas:

Nome: **NIVALDO KNOPIEK** Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Doroti de Fatima Pieckocz  
**Código Identificador:**7788ADF2

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020**  
**PROCESSO Nº 1045/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição material de expediente, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**  
 DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **14 de julho de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de junho a 14 de julho de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de junho de 2020.

**MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO**  
 Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Doroti de Fatima Pieckocz  
**Código Identificador:9E895050**

---

**SECRETARIAS MUNICIPAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**  
**Detentor da Ata: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI - ME**  
**CNPJ sob nº 12.610.353/0001-92**  
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais e cesta básica a serem fornecidos através dos benefícios eventuais previsto na Lei Municipal Nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto nº 072/2018, em atendimento às Secretarias Municipais.**  
**Dotações**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**  
 Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300799/  
 10.003.08.244.0012.2027.3390320400  
 Contas: 2900/3160/3161

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
 Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.33903020799  
 Contas: 540

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
 Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300799  
 Contas: 2000

**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**  
 Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300799  
 Contas: 2480

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300799  
 Contas: 3520

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390300799  
 Contas: 1640

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
 Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390300799  
 Contas: 350

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**  
 Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390300799  
 Contas: 820

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**  
 Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390300799  
 Contas: 1020/1030

**VALOR: R\$ 35.511,75 (Trinta e cinco mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**

**Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.**

**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

**MARINA ROSVITA P. MARINHO**  
 Secretária de Administração e Finanças

**JOÃO OSMAR MENDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Doroti de Fatima Pieckocz  
**Código Identificador:4255C862**

---

**SECRETARIAS MUNICIPAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**  
**Detentor da Ata: DG RUDNICK LTDA - ME**  
**CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60**  
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais e cesta básica a serem fornecidos através dos benefícios eventuais previsto na Lei Municipal Nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto nº 072/2018, em atendimento às Secretarias Municipais.**  
**Dotações**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**  
 Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300799/  
 10.003.08.244.0012.2027.3390320400  
 Contas: 2900/3160/3161

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
 Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.33903020799  
 Contas: 540

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
 Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300799  
 Contas: 2000

**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**  
 Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300799  
 Contas: 2480

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300799  
 Contas: 3520

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
 Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390300799  
 Contas: 1640

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
 Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390300799  
 Contas: 350

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**  
 Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390300799  
 Contas: 820

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**  
 Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390300799  
 Contas: 1020/1030

**VALOR: R\$ 37.496,22 (Trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**

**Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.**

**Validade: 31 de dezembro de 2020.**

**MARINA ROSVITA P. MARINHO**  
 Secretária de Administração e Finanças

**JOÃO OSMAR MENDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Doroti de Fatima Pieckocz  
**Código Identificador:0B90ED17**

---

**SECRETARIAS MUNICIPAIS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Detentor da Ata: NUTRI NUTRI ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais e cesta básica a serem fornecidos através dos benefícios eventuais previsto na Lei Municipal Nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto nº 072/2018, em atendimento às Secretarias Municipais.

Dotações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300799/  
10.003.08.244.0012.2027.3390320400

Contas: 2900/3160/3161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.33903020799

Contas: 540

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300799

Contas: 2000

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300799

Contas: 2480

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300799

Contas: 3520

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390300799

Contas: 1640

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390300799

Contas: 350

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390300799

Contas: 820

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390300799

Contas: 1020/1030

VALOR: R\$ 42.465,50 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

**MARINA ROSVITA P. MARINHO**

Secretária de Administração e Finanças

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador:**C2AAE470

---

**SECRETARIAS MUNICIPAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Detentor da Ata: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP

CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais e cesta básica a serem fornecidos através dos benefícios eventuais previsto na Lei Municipal Nº 1.337/2018, regulamentada pelo Decreto nº 072/2018, em atendimento às Secretarias Municipais.

Dotações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300799/  
10.003.08.244.0012.2027.3390320400

Contas: 2900/3160/3161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.33903020799

Contas: 540

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300799

Contas: 2000

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300799

Contas: 2480

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300799

Contas: 3520

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390300799

Contas: 1640

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390300799

Contas: 350

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390300799

Contas: 820

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390300799

Contas: 1020/1030

**VALOR: R\$ 34.118,45 (Trinta e quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)**

**Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.****Validade: 31 de dezembro de 2020.****MARINA ROSVITA P. MARINHO**

Secretária de Administração e Finanças

**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Doroti de Fatima Pieckocz

**Código Identificador:**D3A0F32D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 924/2020**

**DECRETO Nº 924/2020**

**SÚMULA:** DESAPROPRIA E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA parte ideal do imóvel especificado e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JAIME ERNESTO CARNIEL, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 2º; 5º alínea “i” e artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 alterado pela Lei Federal de nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999 c/c Artigo 46 inciso V da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná e legislação aplicável.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Pública, por via amigável ou judicial, a parte ideal do bem imóvel abaixo descrito, de propriedade do Senhor **ARQUIMEDES BOBCO** e sua esposa **CLECI MARIA PASTRE BOBCO**, brasileiros, casados, ele do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.442.363-6-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 274.250.020-00, ela do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.367.700-4-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 769.972.609-00, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 29/01/1983, residentes e domiciliados na Avenida São Roque, nº 928, centro, na cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

**I – FRAÇÃO IDEAL DO LOTE 05 DA QUADRA 12**, com a fração de 34% do imóvel, perfazendo a área de 197,20m<sup>2</sup> (cento e noventa e sete metros e vinte centímetros quadrados) situado na Avenida São Roque na cidade de Pinhal de São Bento – PR, com limites e confrontações: **NOROESTE:** Por linha seca na extensão de 4,93 metros confronta com o lote nº 09 da mesma quadra. **NORDESTE:** Por linha seca na extensão de 40,00 metros confronta com o lote nº 05 da mesma quadra. **SULESTE:** por linha seca na extensão de 4,93 metros confronta com Avenida São Roque do mesmo patrimônio. **SUDOESTE:** Por linha seca numa extensão de 40,00 metros confronta com o lote nº 03 da mesma quadra; as medidas e confrontações conforme mapa em anexo, o Lote 05 da Quadra 12 encontra-se registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, sob **Matrícula nº 1.313**.

**Artigo 2º** – Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

**Artigo 3º** – Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o desmembramento, nos termos descritos no artigo 1º, e realizar a fusão com o lote nº 03 de propriedade do Município, para dar cumprimento ao presente decreto.

**Artigo 4º** – A área de terras desapropriada destina-se já está sendo utilizada pela creche do Município.

**Artigo 5º** – Em havendo Desapropriação Amigável, lavre-se imediatamente a competente Escritura Pública de Desapropriação.

**Artigo 6º** – As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura; 002 – Departamento de Ensino; 12.361.1201.1059 – Aquisição de Imóveis; 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis, a ser consignada no orçamento vigente de 2020 mediante projeto de Lei a ser enviado para Câmara de Vereadores.

**Artigo 7º** – Ficam nomeados os Senhores **VANDERLEI BAMPI**, brasileiro, casado, Assessor de Planejamento, portador da Cédula de Identidade de nº 4.970.558-1 SSP/PR; **VANIA MARIA BARBIERI**, brasileira, divorciada, Técnico Administrativo, portador da Cédula de Identidade de nº 6.159.953-3 SSP/PR e **VANDERLEI KNIPHOF**, brasileiro, casado, Técnico Tributário, portador da Cédula de Identidade de nº 4.768.098-0 SSP/PR, todos pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para sob a presidência do primeiro, compor a presente Comissão de Avaliação da área de terras desapropriada e descrita no artigo 1º inciso “I”, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

**Artigo 8º** – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2020.

**PUBLIQUE-SE:**

**JAIME ERNESTO CARNIEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sirlene M. Stein Claudino

**Código Identificador:**77847F35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (29/06/2020), às 14h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, reuniram-se os senhores **VANDERLEI BAMPI**, **VANIA MARIA BARBIERI** e **VANDERLEI KNIPHOF**, os quais integram a Comissão de Avaliação do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 924 de 29 de junho de 2020, para realizar avaliação do imóvel descrito abaixo que consta pertencer ao Senhor **ARQUIMEDES BOBCO** e sua esposa **CLECI MARIA PASTRE BOBCO**, brasileiros, casados, ele do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.442.363-6-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 274.250.020-00, ela do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.367.700-4-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 769.972.609-00, casados pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens em 29/01/1983, residentes e domiciliados na Avenida São Roque, nº 928, centro, na cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

**I – FRAÇÃO IDEAL DO LOTE 05 DA QUADRA 12**, com a fração de 34% do imóvel, perfazendo a área de 197,20m<sup>2</sup> (cento e noventa e sete metros e vinte centímetros quadrados) situado na Avenida São Roque na cidade de Pinhal de São Bento – PR, com limites e confrontações: **NOROESTE:** Por linha seca na extensão de 4,93 metros confronta com o lote nº 09 da mesma quadra. **NORDESTE:** Por linha seca na extensão de 40,00 metros confronta com o lote nº 05 da mesma quadra. **SULESTE:** por linha seca na extensão de 4,93 metros confronta com Avenida São Roque do mesmo patrimônio. **SUDOESTE:** Por linha seca numa extensão de 40,00 metros confronta com o lote nº 03 da mesma quadra; as medidas e confrontações conforme mapa em anexo, o Lote 05 da Quadra 12 encontra-se registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, sob **Matrícula nº 1.313**. (conforme mapa e memorial descritivo anexo ao Decreto nº 924/2020.

Sendo que a área acima descrita destina-se a utilização pela creche Municipal.

**A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ**, através de seus membros acima nominados, realizou visita “in loco” na área objeto da desapropriação e verificou-se a

localização e as condições da área, considerando favorável para a destinação acima descrita.

A Comissão tomou como parâmetro de avaliação o valor de mercado, bem como a situação do imóvel, emitindo o seguinte **PARECER**:

Considerando o exposto acima atribuímos a área a ser desapropriada por utilidade pública a qual se destina a utilização pela creche Municipal o **valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou o presente LAUDO, que depois de lido e aprovado vai assinado pelos membros da Comissão de Avaliação.

**VANDERLEI BAMPI VANIA MARIA BARBIERI**

**VANDERLEI KNIPHOFF**

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**A5C2B11E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JAIME ERNESTO CARNIEL**, na qualidade de Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, considerando o parecer da Comissão de Avaliação de 29 de junho de 2020, e a concordância por escrito do Sr. **ARQUIMEDES BOBCO** e de sua esposa **Sra. CLECI MARIA PASTRE BOBCO**, proprietários do imóvel desapropriado em data de 29 de Junho de 2020, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Desapropriação por Utilidade Pública, do imóvel descrito no Decreto Municipal nº 924 de 29 de junho de 2020, abaixo especificado, pelo valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais):

**I – FRAÇÃO IDEAL DO LOTE 05 DA QUADRA 12**, com a fração de 34% do imóvel, perfazendo a área de 197,20m<sup>2</sup> (cento e novena e sete metros e vinte centímetros quadrados) situado na Avenida São Roque na cidadã de Pinhal de São Bento – PR, com limites e confrontações: **NOROESTE**: Por linha seca na extensão de 4,93 metros confronta com o lote nº 09 da mesma quadra. **NORDESTE**: Por linha seca na extensão de 40,00 metros confronta com o lote nº 05 da mesma quadra. **SULESTE**: por linha seca na extensão de 4,93 metros confronta com Avenida São Roque do mesmo patrimônio. **SUDOESTE**: Por linha seca numa extensão de 40,00 metros confronta com o lote nº 03 da mesma quadra; as medidas e confrontações conforme mapa em anexo, o Lote 05 da Quadra 12 encontra-se registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, sob **Matrícula nº 1.313** (conforme mapa e memorial descritivo anexo ao Decreto nº 924/2020).

Para que surta seus efeitos legais, firmo o presente TERMO em duas vias de igual teor e forma.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2020.**

**JAIME ERNESTO CARNIEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**C097444F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MEMORIAL DISCRITIVO**

**MEMORIAL DISCRITIVO**

MUNICÍPIO: PINHAL DE SÃO BENTO	ESTADO: PARANÁ
QUADRA: 12	ÁREA: 1.709,20m <sup>2</sup>
FUSÃO LOTE URBANO: 03 e 05-A	

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**NOROESTE**: Por linha seca na extensão de 43,93 metros confronta com os lotes nºs 06 e 09 ambos da mesma quadra.

**NORDESTE**: Por linha seca na extensão de 40,00 metros confronta com o lote nº05 da mesma quadra.

**SULESTE**: Por linha seca na extensão de 43,93 metros confronta com a Avenida São Roque do mesmo patrimônio.

**SUDOESTE**: Por linha seca na extensão de 40,00 metros confronta com a Rua Sete de Setembro do mesmo patrimônio.

**SITUAÇÃO**: O imóvel situasse na esquina da Avenida São Roque com a Rua Sete de Setembro ambas do mesmo patrimônio.

Francisco Beltrão em 05 de Fevereiro de 2.020.

**PAULO R. ZAMARCHI**

Eng. Ambiental  
Acad. Eng. Civil  
CREA-PR nº146369  
CRQ IXº nº09302907

**Publicado por:**  
Sirlene M. Stein Claudino  
**Código Identificador:**5DAF6E61

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 66.930/2019**

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao Pregão acima citada, cujo objeto é à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, será realizada no dia **13 de julho de 2020, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R\$ 436.652,76 (Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal n.º 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), por meio da consulta ao link “licitações.”.

Piraquara, 29 de junho de 2020.

**EMERSON ANTONIO ZAPCHAU**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**D7735C09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 16.915/2020**

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao Pregão acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para avental prestação de serviço de locação de mini carregadeira, mini rolo compactador, vibro acabadora, fresadora, caminhão pipa e caminhão trucado, incluindo motorista/operador, traslados/mobilização, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência., será realizada no dia **14 de julho de 2020, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R\$ 718.889,60 (Setecentos e

dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal n.º 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), por meio da consulta ao link “licitações.”.

Piraquara, 29 de junho de 2020.

**EMERSON ANTONIO ZAPCHAU**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**D4C3F8C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º**  
**087/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.  
**CONTRATADO:** RCZ CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.431.088/0001-07. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento **prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA:** 04/08/2020 à 03/08/2021. **VALOR:** Valor total do aditivo **R\$ 517.280,00 (Quinhentos e dezessete mil duzentos e oitenta reais).** **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2020.

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**34B4EE0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 42/2020 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 48.347/2019**

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente ao Pregão acima citada, cujo objeto é o *registro de preços para aquisição de ferramentas de penetração em solo, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos*, será realizada no dia **15 de julho de 2020, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R\$ 287.000,28 (Duzentos e oitenta e sete mil, e vinte e oito centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal n.º 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), por meio da consulta ao link “licitações.”.

Piraquara, 29 de junho de 2020.

**EMERSON ANTONIO ZAPCHAU**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**82499021

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**  
**PORTARIA N.º 016/2020**

**Data:** 29 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução n.º 001/2004, em seu Art. 18º, § Único, Inciso XXX,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUIZ CARLOS BARBOSA**, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, Nível 6, da Câmara Municipal de Pitangueiras, suas férias regulamentares, adquirida no período de 01/06/2019 a 01/06/2020, a partir de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

**RONALDO ADRIANO SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Carlos Barbosa  
**Código Identificador:**533E89C3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**  
**PORTARIA N.º 017/2020**

**Data:** 29 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução n.º 001/2004, em seu Art. 18º, § Único, Inciso XXX,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **KARIN EMANUELE CASTRO FERREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de “Procuradora Jurídica”, da Câmara Municipal de Pitangueiras, suas férias regulamentares, adquirida no período de 01/07/2019 a 01/07/2020, a partir de 02 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

**RONALDO ADRIANO SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Carlos Barbosa  
**Código Identificador:**FBCB087F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**  
**PORTARIA N.º 018/2020**

**Data:** 29 de junho de 2020.

**SÚMULA:** Concede férias fracionada a Servidora efetiva Luciana Loreto Ribeiro Zirolto.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 112, § Único da Lei Municipal n.º 035 de 22 de Março de 1994,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora **LUCIANA LORETO RIBEIRO ZIROLDO**, ocupante do cargo de Contadora, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Pitangueiras, a fruição de 15 dias de férias fracionadas, inerentes a 2ª PARCELA, no período de 13 de julho de 2020 a 27 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 02/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

**RONALDO ADRIANO SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Carlos Barbosa  
**Código Identificador:**573EE6BE

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2020**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93  
**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 02/2020  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42  
**CONTRATADA:** C A DREVIANE & CIA LTDA - ME  
**CNPJ/MF:** 18.307.731/0001-40  
**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato Administrativo a execução de pavimentação poliédrica em vilas rurais e parque industrial do município de Pitangueiras.  
**VALOR:** R\$ 466.704,95 (quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).  
11.001.1545100111.013 - 4.4.90.51.02.99.0000 - Fonte: 000  
**VIGENCIA:** 26/06/2020 a 25/06/2021  
**SIGNATÁRIOS:** Antônio Edson Kolachinski e Carlos Antônio Dreviane.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2020

**Publicado por:**  
Marcos Marques Mota  
**Código Identificador:**C2DB275A

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 01/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI - ME, CNPJ nº 26.154.548/0001-80**, devidamente habilitada para prestação de serviços de suporte técnico na geração, transmissão e validação dos dados do sistema de informações mensais (SIM-AM), sistema integrado de atos de pessoal (SIAP) e matrizes de saldos contábeis (MSC), cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação com treinamento do sistema e suporte técnico dos seguintes módulos: contabilidade, tesouraria, orçamento, prestação de contas ao TCE-PR, patrimônio, folha de pagamento/recursos humanos, licitações e compras, frotas e portal da transparência, no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.39.05.0000 – Suporte e 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.40.11.0000 - Locação, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 29 de junho de 2020.

**ANDRESSA LOPES BENETOLLI**  
Diretora Executiva - SAAE

**Publicado por:**  
Marcos Marques Mota  
**Código Identificador:**7577C2E1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**REFERÊNCIA:** Dispensa do Chamamento Público nº 004./2020 – **com BASE LEGAL:** Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, ou em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política. **Art. 30.** A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: **VI** - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da

sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**  
**ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO – PARANÁ,**  
CNPJ/MF: nº 95.590.923/0001-57.

**ENDEREÇO:** com sede na Comunidade São Pedro, Capanema/PR, CEP:85760-000.

**OBJETO:** suporte educativo aos alunos do município de Planalto, para a “educação, formação profissional geral, moral e social, em consonância com a política educacional adotada pelas Secretarias Municipais, e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná”.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais),**

E, contrapartida R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**PERÍODO:** 12 meses

**TIPO DE PARCERIA:** **TERMO DE COLABORAÇÃO.**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA/PLANALTO – PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.590.923/0001-57, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho, Atingir durante a execução do respectivo Termo de Colaboração a quantidade de 13 (treze) alunos matriculados do município de Planalto. Oferecer aos alunos efetivos do quadro, inclusos no presente termo de colaboração, todos e quaisquer serviços prestados pela Associação Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto, inclusive com exclusão de ônus para os respectivos alunos; Conceder aos alunos atuantes uma formação e qualificação em agricultura, além do ensino médio; Trabalhar com pedagogia da alternância, ou seja, duas semanas na propriedade e uma semana na escola (casa familiar rural), em regime de internato, tendo aulas de manhã, tarde e noite; A Associação Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto disponibilizará de monitores, para acompanhamento das atividades desenvolvidas durante a permanência do aluno em sua propriedade; Notificar a Concedente, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Colaboração qual tenha ou não dado causa; O Município de Planalto/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. (**Art. 30.A** administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: **VI**- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente no site do município- e na sede da Prefeitura Municipal de Planalto, situado na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Município de Planalto/PR., no horário das 07:30 às 11:30 horas e da 13:30 às 17:00 horas . Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Planalto-Pr., 29 de Junho de 2020.

**INACIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marisa Kruger  
**Código Identificador:**A8BD6FAA

**LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº 164/2017, DISPENSA Nº 086/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PLANALTO.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PLANALTO**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Edison Alves da Conceição**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 164/2017, firmado entre as partes em data de 28 de junho de 2017, cujo objeto é a locação de um imóvel comercial, com área aproximada de 220 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados), localizado na Av. Rio Grande do Sul, 1438, Centro, objetivando sediar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, originado pelo processo de Dispensa 086/2017, em virtude da necessidade da locação do objeto, conforme justificativa apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prorrogação por 06 (seis) meses, de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, justificativa apresentada na solicitação de prorrogação de prazo, autorização municipal do executivo e pareceres técnicos que fazem parte integrante deste termo, ficando alterada a Cláusula Terceira - Do Prazo De Execução E Da Vigência Contratual, passando a redação da referida para: O prazo de execução do contrato é de **42 (quarenta e dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato e a vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço, que terá na sua redação, O valor do aluguel mensal será de R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), totalizando, nos 42 (quarenta e dois) meses, o valor de R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 164/2017, celebrado entre as partes em 28/06/2017, tendo como importe o valor de R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), passando o total da locação, no valor de R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais), a teor do disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	06	MESES	Locação de uma sala comercial medindo aproximadamente 220m <sup>2</sup> , contendo no mínimo 02 (dois) banheiros, 01 (um) almoxarifado e arquivos. Os serviços ora contratados, respeitando os parâmetros definidos em comum acordo, serão compostos dos itens abaixo definidos: - Locação do espaço; - Locação de linha telefônica; - Zeladora – serviços de limpeza semanal; - Água e esgoto, - Energia Elétrica.	2.950,00	17.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.700,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**

Associação Comercial e Empresarial de Planalto

Testemunhas:

TANIA MARTINKOSKI

RG nº 9.356.132-5/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES

RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:  
Cezar Augusto Soares  
Código Identificador:FADD1629

## LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

#### 1. Objeto da Licitação

Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.

#### 2. Empresas Participantes:

##### 2.1 - M. GONCALVES PEREIRA

##### 2.2 - MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI

Situação: Classificada

#### 3. Empresas Vencedoras:

**3.1 – M. GONCALVES PEREIRA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.381.084/0001-72 situada na Rua do Café, 647, QD 52, LT 15, Setor Parque Oeste Industrial, no Município de Goiânia, estado de Goiás, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

**3.2 – MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.472/0001-36, situada na Rua das Seringueiras, 108, QD 03, LT 06, Parque Oeste Industrial, no Município de Goiânia, estado de Goiás, em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

#### 4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 014/2020 de 26 de maio de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09 de junho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2020.

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**

Pregoeira

Publicado por:  
Carla Sabrina Rech Malinski  
Código Identificador:EC7F74B3

## LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 014/2020, lavrada



em 09 de junho de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de Tendas, Tipo Piramidal, para utilização em ações sociais e eventos desenvolvidos pelo Município de Planalto – PR.

**EMPRESA: M. GONCALVES PEREIRA**

**LOTE:** 01.

**ITEM:** 02.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

**EMPRESA: MR INDÚSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI**

**LOTE:** 01.

**ITEM:** 01.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**DATA:** 29 de junho de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

**Código Identificador:**6FA33133

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 93/2019**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 93/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 81/2019 modalidade Pregão Presencial nº 39/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85, sediada à Rua Iguazu, nº 387, Centro, no município de Porecatu/PR, CEP 86160-000, através de seu representante legal Adilson de Souza, RG nº 4.605.182-3 SSP/PR, CPF nº 622.359.239-68 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar R\$ 18.560,33 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 25 de junho de 2020.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de junho de 2020.

<b>FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO</b>	<b>BARRUECO SOUZA &amp; SOUZA LTDA ME</b>
Contratante	Contratada

**Publicado por:**

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

**Código Identificador:**D1F52F5C

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 94-2019**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 94/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 82/2019 modalidade Pregão Presencial nº 40/2019, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85, sediada à Rua Iguazu, nº 387, Centro, no município de Porecatu/PR, CEP 86160-000, através de seu representante legal Adilson de Souza, RG nº 4.605.182-3 SSP/PR, CPF nº 622.359.239-68 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar R\$ 15.896,06 (quinze mil oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 25 de junho de 2020.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de junho de 2020.

<b>FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO</b>	<b>BARRUECO SOUZA &amp; SOUZA LTDA ME</b>
Contratante	Contratada

**GERSON APARECIDO CAVALLARI**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

**Código Identificador:**3E776698

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 237/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020**

**MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduo sólido urbano municipal com locação de caçamba com aproximadamente 40 m<sup>3</sup> de volume com sistema *rollon/off*, para o Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 17 horas do dia 10 de julho de 2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10 horas do dia 13 de julho de 2020.**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 215.731,20 (duzentos e quinze mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br)  
 Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Porto Amazonas, 29 de junho de 2020.

**ANTONIO ALTAIR POLATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

**Código Identificador:**F59C77CC**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 022 - DESIGNA FISCAIS****PORTARIA Nº 022 DE 29 DE JUNHO DE 2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE**

Art. 1º Designar os Empregados Públicos Municipais **RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7.716.445-6/SSP-PR e inscrito no CPF n.º 039.098.379-99, matrícula Nº 542, para fiscal de contratos do Departamento de Administração; **CARLOS AMÉRICO MORGADO**, brasileiro, solteiro, CIRG n.º 5417306-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 876.190.169-53, matrícula n.º 409, para fiscal de contratos do Departamento de Saúde; **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER**, brasileira, casada, portadora da CIRG 5.997.854-3 e inscrita no CPF n.º 014.659.609-96, matrícula n.º 080, para fiscal dos Contratos do Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes; **NEY JOSÉ DE BRITTO**, brasileiro, solteiro, matrícula 152, CIRG n.º 961411-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 917.563.409-00 para fiscal de Contratos do Departamento Rodoviário e Departamento de Obras; **ELIZETE APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da CIRG n.º 5.997.8420, e inscrita no CPF n.º 038.748.749-23 e Matrícula n.º 511, para fiscal dos contratos do Departamento de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**ANTONIO ALTAIR POLATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

**Código Identificador:**5D6A8E5F**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 001 - COMITÊ COVID**

Departamento municipal de saúde

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2020**

Cria no âmbito do Departamento de Saúde, o Comitê Municipal Para enfrentamento ao COVID-19

**O Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos, e, considerando o interesse público,****RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, o comitê municipal para enfrentamento ao COVID-19, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cuja as ações tem por objetivo monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do novo Coronavírus.

Art. 2º Para alcançar o objetivo o Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 deve:

Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) no município de Porto Amazonas;  
 Acompanhar, sistematicamente, a situação pandêmica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do COVID-19, por meio da realização das seguintes atividades;

Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;

Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;

Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Porto Amazonas, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

Elaborar campanhas publicitárias de educação em saúde relacionadas ao combate à disseminação da doença;

Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo novo Coronavírus;

Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo novo Coronavírus;

Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19).

A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 se darão mediante convocação do Departamento Municipal de Saúde (DMS), sempre que necessárias.

Registrar as ações e estratégias bem como a atualização do Plano de Contingência e Boletins Epidemiológicos a cada atualização ou mudanças nos fluxos de serviços.

A indicação dos membros que farão parte do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 será de responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde, o mesmo fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 3º O Comitê será composto, pelos seguintes membros:

I – Carlos Américo Morgado, representante da Vigilância Sanitária Municipal;

II – Dirlei de Lima Chimiloski, representante do Departamento Municipal de Saúde;

III – Giseli Ganassoli Soldi, representante da classe de fisioterapia;

IV – Guilherme Henrique Gonçalves de Lima, representante médico da Unidade de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida;

V – Helena Maria Kudla Schaphauser, representante da classe odontológica;

VI – Janira Kmiecik. Machado, representante da enfermagem do Pronto Socorro Geral;

VII – Marcela Vaz Kuhn Minardi, representante da Farmácia Municipal;

VIII – Marcelo Pavlak, representante da administração do Pronto Socorro Geral;

IX – Marcos Felipe Moreira, representante da Vigilância Sanitária Municipal;

X – Renata Ferrari Coelho, representante da enfermagem da Unidade de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida;

XI – Ricardo Smanioto, representante do corpo clínico e RT do Pronto Socorro Geral;

XII – Thaís Hornung Sedlak, representante da Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela Diretora Municipal de Saúde. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário. Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados acima devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 14 de maio de 2020.

**THAIS HORNUNG SEDLAK**

Diretora do Diretoria Municipal de Saúde de Porto Amazonas  
Portaria 004/2018 - PMPA

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**2031D127

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 002 - COMITÊ COVID 19 - ALTERAÇÃO**

Departamento municipal de saúde

**RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

Súmula: Altera a composição do Comitê Municipal Para Enfrentamento ao COVID-19

**O Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos, e, considerando o interesse público,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados nos termos da legislação aplicável a espécie, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, para comporem o comitê municipal para enfrentamento ao COVID-19, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cuja as ações tem por objetivo monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do novo Coronavírus, os seguintes membros indicados pelos setores Municipais.

Art. 2º O Comitê será composto, pelos seguintes membros:

- I - Carlos Américo Morgado, representante da Vigilância Sanitária Municipal;
- II - Carla Franciane da Silva, representante da Farmácia Municipal;
- III - Dirlei de Lima Chimiloski, representante do Departamento Municipal de Saúde;
- IV- Emília Aparecida Morgado Salgado, representante do Departamento de Cultura e Educação;
- V – Giseli Ganassoli Soldi, representante da classe de fisioterapia;
- VI – Guilherme Henrique Gonçalves de Lima, representante médico da Unidade de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida;
- VII – Helena Maria Kudla Schaphauser, representante da classe odontológica;
- VIII – Janira Kmiecik Machado, representante da enfermagem do Pronto Socorro Geral;
- IX – José Brasilio Scheremeta Lino, representante dos Setores de Obras e Transportes Rodoviários
- X – Marcelo Pavlak, representante da administração do Pronto Socorro Geral;
- XI – Marcos Felipe Moreira, representante da Defesa Civil Municipal;
- XII – Neli Aparecida Hildebrant, representante do Paço Municipal;
- XIII – Renata Ferrari Coelho, representante da enfermagem da Unidade de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida;
- XIV – Ricardo Smanioto, representante do corpo clínico e RT do Pronto Socorro Geral;
- XV- 1º Sgt. Sergio Assis Rocha, representante da Polícia Militar;
- XVI – Thaís Hornung Sedlak, representante da Diretoria Municipal de Saúde.
- XVII – Thayse de Paula Padilha, representante do Departamento de Assistência Social;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 29 de junho de 2020.

**THAIS HORNUNG SEDLAK**

Diretora do Diretoria Municipal de Saúde de Porto Amazonas  
Portaria 004/2018 - PMPA

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**D5DBC5F4

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 116/2020**

Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 170 de 08/05/2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com a seguinte composição:

**Representante do Poder Executivo:**

Titular: Moacir de Moura Gonzales, RG nº 4.543.061-8, CPF nº 677.195.119-72;  
Suplente: Sheila de Caires Sartori, RG nº 8.341.690-4, CPF nº 035.711.889-85;

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Ana Paula Mazuquelli, RG nº 10.079.376-8, CPF nº 066.383.219-51;  
Suplente Rosângela Gonçalves Rosa, RG nº 6.165.997-8, CPF nº 019.856.749-98;

**Representante dos professores das escolas públicas do ensino:**

Titular: Maria José Martins Vizentin, RG nº 4.049.351-4, CPF nº 559.439.859-72;  
Suplente: Naiara Maldonado, RG nº 9.435.513-3, CPF nº 06393277963;

**Representante dos diretores das escolas públicas municipais:**

Titular: Viviane dos Santos Dias, RG nº 5.920.683-4, CPF nº 022.758.329-98;  
Suplente: Maria Vitoria Porungaba da Rocha, RG nº 3.466.896-5 SSP/PR, CPF nº 364.681.269-91;

**Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:**

Titular: Lourdes dos Santos Rademah, RG nº 5.379.013-5, CPF nº 772.873.719-87;  
Suplente: Weslei Chaleghi de Melo, RG nº 12.584.861-3, CPF nº 100.390.039-90;

**Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:**

Titular: Marcia Fidelis da Silva, RG nº 8.509.658-8, CPF nº 042.977.919-43;  
Suplente: Susiane Cristina Morandi Higuchi, RG nº 8.614.352-6, CPF nº 062.461.109-40;  
Titular: Renato Luiz do Nascimento, RG nº 8.690.688-0, CPF nº 035.706.859-93;  
Suplente: Jair Carlota Araújo, RG nº 6.029.509-3, CPF nº 870.121.039-49;

**Representantes dos estudantes da educação básica pública:**

Titular: Aparecida Theodoro da Silva dos Santos, RG nº 7.617.667-1  
SSP/PR, CPF nº 038.507.869-27;

Suplente: José Enrique Costa, RG nº 40.859.505-X, CPF nº 353.369.418-67;

**Representantes dos estudantes da educação básica pública – indicada pela entidade de estudantes secundaristas:**

Titular: Leonice Rodrigues dos Santos Silva, RG nº 7.655.160-0, CPF nº 023.369.829-94;

Suplente: Gerciane Gregorio Saturno, RG nº 11.075.782-4, CPF nº 090.880.869-07;

**Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Rubia Sbellutti de Assis, RG nº 10.579.524-6, CPF nº 107.477.509-04;

Suplente: Tiago da Silva Ferreira, RG nº 13.954.459-5, CPF nº 110.144.939-00;

**h) Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Cleide Cilene Duarte Rosa, RG nº 4.556.680-3, CPF nº 714.965.999-34;

Suplente: Denise de Andrade Teixeira Oliveira, RG nº 7.797.321-4, CPF nº 024.983.619-01.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 155/2018.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milene Cristina Lopes de Souza  
Código Identificador:993C6941

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ANULAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
25/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara **ANULADA** a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, **Processos nº** 4424/2020; 4594/2020 e 4402/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos do Município de Quatro Barras, com fulcro no inciso V, do art. 8 da Lei nº 173/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº316/2020**.

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR. - CNPJ: 78.350.188/0001-95**

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 402.591,43** (quatrocentos e dois mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 39 e 40–**  
0300142412242020339039000000 –Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**MOTIVO DA ANULAÇÃO:** Conforme parecer jurídico nº 316/2020 do processo administrativo de nº 7939/2020.

**DATA:** 24/06/2020.

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cheron Rothemann  
Código Identificador:14CB9923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**CANCELAMENTO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO – 38/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara **CANCELADA** a dispensa de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 6149/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consultas às bases dos sistemas de Senha Rede do SERPRO, por meio do aplicativo HOD, com fulcro no **artigo 24, inciso VIII** da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 269/2020**.

**CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO - CNPJ: 33.683.111/0001-07**

**No valor total anual de R\$ 8.268,72 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), atingindo ao final dos 60 (sessenta) meses da contratação o valor total de R\$ 41.343,60 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52 –**  
030024241234202033903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**MOTIVO CANCELAMENTO:** Conforme o memorando jurídico nº 138/2020 para alterar o artigo da licitação.

**DATA:** 24/06/2020.

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cheron Rothemann  
Código Identificador:A4AF4DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 44/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 44/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 7534/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades de oxímetro de pulso, com fulcro no **artigo 4** da Lei Federal nº 13.979/2020/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 301/2020**.

**CONTRATADA: COLLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 24.828.932/0001-95**

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 623–**  
0600142103052020204490520000 – Equipamentos e Material Permanente.

**DATA:** 24/06/2020.

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cheron Rothemann  
Código Identificador:6A407836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 45/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 45/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 7501/2020.

**Objeto:** Contratação de empresa para ministrar curso de formação inicial do SIPIA WEB para os Conselheiros Tutelares deste Município, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 318/2020**.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA,**

**LITORAL E VALE DO RIBEIRA ACT/LESTE- CNPJ: 31.186.327/0001-23**

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 145-04007428243620203390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**DATA: 26/06/2020.**

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cheron Rothemann  
**Código Identificador:69BAA5ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 34/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 34/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação a despesa abaixo especificada. **Processo nº 7634/2020.**

**Objeto:** atendimento de jovem, residente em Quatro Barras, que se encontra em situação de risco social e pessoal, encaminhado pelo Poder Público, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura e a decisão judicial, nos autos nº 0001957-06.2020.8.16.0037, com fulcro no **artigo 25 caput** da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 300/2020.**

**CONTRATADO: CASA LAR SOL E LUA LTDA - CNPJ: 31.454.312/0001-07**

**VALOR TOTAL DE: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 88 - 040044282446202033903900000000- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

**DATA: 23/06/2020.**

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cheron Rothemann  
**Código Identificador:EFCDACA1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 33/2020**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 33/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº 6149/2020.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de processamento de dados, consistindo na disponibilização de consultas às bases dos sistemas de Senha Rede do SERPRO, por meio do aplicativo HOD, com fulcro no **artigo 25**, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 269/2020 E Memorando nº 138/2020.**

**CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO - CNPJ: 33.683.111/0001-07**

**No valor total anual de R\$ 8.268,72 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), atingindo ao final dos 60 (sessenta) meses da contratação o valor total de R\$ 41.343,60 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 352 - 0900142195712520203390400000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.**

**DATA: 24/06/2020.**

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cheron Rothemann  
**Código Identificador:BE3CDEBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020**

**OBJETO:** Considerando a previsão de abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência, julgamento: Técnica e Preço – Menor Preço, para contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/2010, a qual será responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 7241/2020, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra do Chamamento Público nº 03/2020, publicada no site <http://www.quatro Barras.pr.gov.br/licitacao> - Edital Retificado.

**NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**DATA DE ABERTURA:** 07 de agosto de 2020 às 09h00.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 29 de junho de 2020.

**GILSON SYDOR**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:D747574D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
04/2020**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7241/2020, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

**DATA DE ABERTURA:** 05 de Agosto de 2020 às 09h00.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatro Barras.pr.gov.br](http://www.quatro Barras.pr.gov.br), menu "Licitações" e solicitado via email [licitacao@quatro Barras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatro Barras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 29 de junho de 2020.

**GILSON SYDOR**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:060FE975**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
05/2020**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7241/2020, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO: Credenciamento de empresas e costureiros autônomos, pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Quatro Barras – PR, para prestação de serviço de confecção de máscaras de tecido, a serem distribuídas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica e aos servidores públicos, para fins de contenção de contágio através ao COVID-19.**

**DATA DE ABERTURA:** 06 de Agosto de 2020 às 09h00.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" e solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 29 de junho de 2020.

**GILSON SYDOR**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Kevlim Bruna Tartaia

**Código Identificador:**7F140226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
50/2020 MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 30/06/2020 às 13h20 do dia 15/07/2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 13h21 às 13h55 do dia 15/07/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h00 do dia 15/07/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 29 de junho de 2020.

**KEVLIM BRUNA TARTAIA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Kevlim Bruna Tartaia

**Código Identificador:**922B9BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
49/2020 MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, calhas, toldos e demais itens em atendimento as**

**secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 30/06/2020 às 08h20 do dia 15/07/2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h21 às 08h55 do dia 15/07/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 15/07/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via email [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 29 de junho de 2020.

**KEVLIM BRUNA TARTAIA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Kevlim Bruna Tartaia

**Código Identificador:**7C25B019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 ATA DE  
JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de grama São Carlos em placas, incluindo o serviço de plantio, destinados a ornamentação de jardins em praças, canteiros, rotatórias, parques e prédios públicos do município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. ONDE SE LÊ: Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação: LEIA-SE: Decorrido o prazo recursal.

Quatro Barras, 29 de junho de 2020.

**KEVLIM BRUNA TARTAIA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Kevlim Bruna Tartaia

**Código Identificador:**EBD36A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
40/2020**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº 6405/2020**. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de sete certificados digitais para assinaturas digitais nos procedimentos fiscais, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 270/2020**.

**CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - SERPRO - CNPJ: 33.683.111/0001-07**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 352 - 0900142195712520203390400000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.**

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: 2.181,00 (dois mil cento e oitenta e um reais).**

**LEIA-SE:**

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: 2.331,00 (dois mil trezentos e trinta e um reais).**

**DATA: 26/06/2020.**

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cheron Rothemann  
**Código Identificador:**FCD7AA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 ATA DE JULGAMENTO  
PARCIAL DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de cobertores em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 11h00 horas do dia 29 (vinte e nove) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 40/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:  
**LICITANTES HABILITADAS:**

**ROBERTO MISTURA ME** – CNPJ: 10.292.359/0001-33.

A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal nº 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal União, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de assistência social e cultura. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 29 de junho de 2020.

**KEVLIM BRUNA TARTAIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**50D82BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 - ATA DE JULGAMENTO  
FINAL DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador e podador) com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 13h00 horas do dia 29 (vinte e nove) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 37/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

**LICITANTES HABILITADAS:**

**DANIELE APARECIDA VIEIRA** - CNPJ nº 26.237.472/0001-56.

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 873 do dia 18/06/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2033 do dia 18/06/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação, todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 29 de junho de 2020.

**KEVLIM BRUNA TARTAIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**2479F674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - ATA DE JULGAMENTO  
FINAL DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 13h00 horas do dia 29 (vinte e nove) de junho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 35/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

**LICITANTES HABILITADAS:**

**MERCOVIA SINALIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** - CNPJ nº 00.096.960/0001-05

**MANORT IND E COM DE TINTAS LTDA** CNPJ nº 07.889.115/0001-28

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 873 do dia 18/06/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2033 do dia 18/06/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação, todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 29 de junho de 2020.

**KEVLIM BRUNA TARTAIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**26D878E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 83/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
77/2019**

**OBJETO:** tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de roçadeira, soprador, podador e motosserra em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 77/2019 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **CONTRATADA:** NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 27.755.823/0001-83

**VALOR:** R\$ 3.159,98 (três mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 17 de Junho 2020.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**ED82A9C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 ATA DE  
JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de acervo de livros infantil, juvenil e fundamental para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do

referido Edital. ONDE SE LÊ CNPJ nº 11.093.505/0001-64: LEIAM-SE CNPJ nº 11.093.505/0002-45.

Quatro Barras, 29 de junho de 2020.

**KEVLIM BRUNA TARTAIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**1E0C5748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 ATA DE  
JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de acervo de livros infantil, juvenil e fundamental para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. ONDE SE LÊ CNPJ nº 11.093.505/0001-64: LEIAM-SE CNPJ nº 11.093.505/0002-45

Quatro Barras, 29 de junho de 2020.

**KEVLIM BRUNA TARTAIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**25017C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7448/2020**

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 8334/2020,

Considerando a Lei Complementar 173/2020 arts. 7º e 8º,

**DECRETA**

Art. 1º EXONERA a Servidora Municipal a Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA, RG nº. 76116393/PR, ocupante do cargo em comissão de “Assessor de Secretaria”, e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “Assessor de Departamento”, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 22 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacqueline Batista de Castro  
**Código Identificador:**52E520F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 088/2020**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor WAGNER MEYER, RG nº 92433080/PR, no cargo efetivo de “Motorista D” para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 01 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 25 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacqueline Batista de Castro  
**Código Identificador:**0220383E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO – ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39; **DETENTOR DA ATA:** MARCOS OTAVIO VIOTO ME - CNPJ: 19.750.321/0001-31. **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **VALOR:** R\$ 64.689,80 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); **DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Kevlim Bruna Tartaia  
**Código Identificador:**26CF228E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 07468/20 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA			
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA			
02.04.06.181.0007.2.01	O	(632)	
3.3.90.30.00.00.00.00			1522 MATERIAL DE CONSUMO 6.620,00

**Art. 2º-** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1522	6.620,00
Total:	6.620,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 29 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacqueline Batista de Castro  
**Código Identificador:**57F4EA01



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 07469/20 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
04.01	.08.243.0006.6.008	(540)	3947 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
3.3.90.48.00.00.00.00			8.000,00

**Art. 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3497	8.000,00
Total:	8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 29 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacqueline Batista de Castro  
**Código Identificador:91E5FA00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 07470/20 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º-**Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.380,00 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA			
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA			
02.04.06.181.0007.2.01	O	(15)	1767 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00			20.359,83
02.04.06.181.0007.2.01	O	(16)	1000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00			15.020,17

**Art. 2º-** Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA			
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA			
02.04.06.181.0007.2.01	O	(18)	1767 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00			20.359,83
02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA			
02.03.04.122.0003.2.050		(7)	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00			15.020,17

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 29 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacqueline Batista de Castro  
**Código Identificador:3D607E97**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 7467/2020**

Súmula: Exonera, a pedido Senhora ANDRÉA CUSTÓDIO PEREIRA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 8619/2020,

**DECRETA**

Art. 1º EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora ANDRÉA CUSTÓDIO PEREIRA, RG nº 79878839 /PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE DIVISÃO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 29 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacqueline Batista de Castro  
**Código Identificador:9A3CC436**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 70/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

**DETENTOR DA ATA:** MARCOS OTAVIO VIOTO ME- CNPJ: 19.750.321/0001-31

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**VALOR:** R\$ 64.689,80 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020

**Publicado por:**  
Estephane Gonçalves Repinoski  
**Código Identificador:662C0C6C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº 81/2020 DISPENSA Nº 42/2020**

**OBJETO:** tem por objeto a Aquisição de **ALCOOL EM GEL E LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO**, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, com

fulcro no **artigo 4**, da Lei nº 13.979/2020, devidamente autorizado pela dispensa nº 42/2020, Processo administrativo nº 6032/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente o item e condições. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- **CNPJ:** 76.105.568/0001-39. **CONTRATADA:** CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI - **CNPJ:** 80.047.087/0001-91, **Onde se lê:** VALOR: R\$ 16.825,20 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). **Leia-se:** VALOR: R\$ 15.880,20 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais e vinte centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 09 de Junho de 2020. **Prazo:** 2 (dois) meses, a contar da assinatura

**Publicado por:**  
Estephanie Gonçalves Repinoski  
**Código Identificador:**3056B752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ATA SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
77/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020**

**OBJETO:** O registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança, fardos de água mineral em garrafas e em copos e recargas de gás glp 13 kg e 45 kg em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 26/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - **CNPJ:** 76.105.568/0001-39 **DETENTOR DA ATA:** GÁS GRACIOSA EIRELI - **CNPJ** Nº 26.333.262/0001-61, **VALOR:** R\$ 89.625,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais), **DATA DE ASSINATURA:** 17 de junho de 2020, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Estephanie Gonçalves Repinoski  
**Código Identificador:**3A4309D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 63/2020**

**OBJETO:** tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. **Onde se lê:** Valor R\$ 6.379,31 (Seis mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). **Leia-se:** Valor R\$ 16.190,00 (Dezesseis mil cento e noventa e reais).

**Publicado por:**  
Estephanie Gonçalves Repinoski  
**Código Identificador:**BC9D41CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 62/2020**

**OBJETO:** tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. **Onde se lê:** Valor R\$ 2.609,94 (Dois mil seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos). **Leia-se:** Valor R\$ 6.379,31 (Seis mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

**Publicado por:**  
Estephanie Gonçalves Repinoski  
**Código Identificador:**59F216F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 64/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

**OBJETO:** tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- **CNPJ:** 76.105.568/0001-39. **CONTRATADA:** JOABE MARTINSON ME- **CNPJ** Nº 18.245.570/0001-07: **VALOR:** R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 19 de Maio de 2020. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**Publicado por:**  
Estephanie Gonçalves Repinoski  
**Código Identificador:**0E080865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

**OBJETO:** tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2020 seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- **CNPJ:** 76.105.568/0001-39. **CONTRATADA:** KDP COMERCIAL LTDA - ME - **CNPJ** Nº 10.626.569/0001-10, **VALOR:** R\$ 2.194,00 (Dois mil cento e noventa e quatro reais). **DATA DE ASSINATURA:** 19 de Maio de 2020. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

**Publicado por:**  
Estephanie Gonçalves Repinoski  
**Código Identificador:**E5C9ACDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 62/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - **CNPJ:** 76.105.568/0001-39 **DETENTOR DA ATA:** EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP- **CNPJ:** 23.647.237/000164 **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **VALOR:** R\$ 16.286,74 (dezesseis mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Estephanie Gonçalves Repinoski  
**Código Identificador:**FDD16A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 63/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - **CNPJ:** 76.105.568/0001-39 **DETENTOR DA ATA:** HERNANDES & CIA LTDA - **CNPJ:** 20.798.806/0001-84

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**VALOR:** R\$ 8.290,90 (oito mil e duzentos e noventa reais e noventa centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Estephanie Gonçalves Repinoski  
Código Identificador:D9C40123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

**DETENTOR DA ATA:**INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 04.586.694/0001-41

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**VALOR:** R\$ 28.597,38 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Estephanie Gonçalves Repinoski  
Código Identificador:C9958378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

**DETENTOR DA ATA:**KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI – CNPJ: 09.245.708/0001-87

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**VALOR:** R\$ 50.687,65 (cinquenta mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Estephanie Gonçalves Repinoski  
Código Identificador:D0D455CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

**DETENTOR DA ATA:**MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATE – CNPJ: 17.063.665/0001-47

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**VALOR:** R\$ 31.612,18 (trinta e um mil e seiscentos e doze reais e dezoito centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Estephanie Gonçalves Repinoski  
Código Identificador:9BC941BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2020 que tem por objeto:** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãoº 25/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado

**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

**DETENTOR DA ATA:**M.A. BRENSAN SERIGRAFIA – ME – CNPJ: 12.275.473/000180

**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

**VALOR:** R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Estephanie Gonçalves Repinoski  
Código Identificador:FEF900C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018**

**DISPENSA Nº 29/2018**

**OBJETO DO CONTRATO:** A contratação de empresa prestadora de serviços de leitura de publicações nos Diários da justiça da União, do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e do Estado do Paraná.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39

**CONTRATADA:** ALERTE AUTOMAÇÃO E LEITURA RECORTE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, CNPJ sob nº 08.689.801/0001-18

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 10 de julho de 2018, que tem por objeto o a contratação de empresa prestadora de serviços de leitura de publicações nos Diários da justiça da União, do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e do Estado do Paraná. Que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições nos termos previsto em sua Cláusula Quarta. O presente termo visa prorrogar o contrato por 12 (doze) meses com fundamento no artigo 57, inciso II da lei nº 8666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** validade de 10/07/2020 á 11/07/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta e da Procuradora Geral do Município, Processo administrativo nº 5065/2020 sob o amparo legal do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**DO VALOR:** Pelo presente termo aditivo, procede-se o valor mensal de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco Reais)totalizando ao final dos 12 meses a quantia de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de Junho 2020.

**Publicado por:**

Estephanie Gonçalves Repinoski  
Código Identificador:1ABD9A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 86.2017 PREGÃO Nº 38/2017**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção em redes telefônicas, redes lógicas de fibra óptica, devidamente autorizado pelo processo Licitatório Pregão nº 38/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39

**CONTRATADA:** INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME., CNPJ sob nº 05.468.894/0001-62

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** do contrato firmado entre as partes em 29/06/2017, e já aditivado três vezes, nos termos previstos em sua **Clausula Quarta** “Da Vigência E Dos Prazos”, pelo período de mais de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente a ultima renovação, de 01/07/2020 a 01/07/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta e da Secretária Municipal de Administração, Finanças E Planejamento, Processo administrativo nº 5754/2020 sob o amparo legal do artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Estephane Gonçalves Repinoski  
**Código Identificador:**908BB79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO 9º TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº  
138/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA, PARA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39

**CONTRATADA:** MARCOS DA ROCHA, inscrita no CPF n.º 040.401.029-67

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/07/2016, nos termos da cláusula quarta. QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA, PARA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir do dia **03/07/2020** com termino em **03/07/2021**.

**DO VALOR:** O valor permanece o pactuado no 7º termo aditivo de R\$ 7,00 (Sete Reais) Por Km rodado. Valor total por Km rodado no valor de R\$ 86.940,00 (oitenta e seis mil e novecentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Educação e pelo Prefeito Municipal de Quatro Barras - PR conforme processo administrativo nº 8403/2020. E encontra amparo legal e no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Estephane Gonçalves Repinoski  
**Código Identificador:**EEE83269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 7435/2020**

Súmula: Exonera a pedido o Senhor FRANCISCO DIAS FILHO do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 8655/2020,

**DECRETA**

Art. 1º EXONERA a pedido, o Servidor Municipal Senhor FRANCISCO DIAS FILHO, RG nº 9055710-6/PR, ocupante do cargo em comissão de “ASSESSOR DE SECRETARIA”, do quadro de servidores deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 17 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacqueline Batista de Castro  
**Código Identificador:**AFCD4058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7436/2020**

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora ANA MARA HARBS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 8139/2020,

**DECRETA**

Art. 1º EXONERA a Servidora Municipal a Senhora ANA MARA HARBS, RG nº. 85468561/PR, ocupante do cargo em comissão de “Coordenadora Administrativa”, e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “Secretaria Municipal de Saúde”, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 17 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacqueline Batista de Castro  
**Código Identificador:**F17C3404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 7471/2020**

Súmula: Designa o Senhor LEVERCI SILVEIRA FILHO para responder interinamente por Secretaria.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 8332/2020,

Art. 1º DESIGNA o Senhor LEVERCI SILVEIRA FILHO, RG nº. 6.478.359-9/PR e CPF nº. 027.138.159-08, cargo em comissão de “Secretário Municipal de Governo” para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sem qualquer remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 29 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacqueline Batista de Castro  
**Código Identificador:**4DDD163E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº. 7452/2020**

Súmula: Exonera os Servidores Municipais listados abaixo do cargo em comissão que ocupam.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 8473/2020,

**DECRETA**

Art. 1º Ficam exoneros os Servidores Municipais listados a seguir, todos ocupantes de cargos em comissão, do quadro de servidores deste Município.

I - Chefe de Divisão:

a) EDNA APARECIDA DIAS - RG nº 40588035/PR

II - Assessor de Divisão:

- a) HEVELINI PRESTES DE AGUIAR - RG nº 126702400/PR  
b) LUANA DA SILVA FARIA - RG nº 96984715/PR  
c) PRISCILA LOURENÇO CORREIA - RG nº 110769610/PR

III - Assessor de Secretaria:

a) LUCILA MARIA DE JESUS R DE SOUZA DE LIMA CORREA RODRIGUES - RG nº 62454245/PR

IV - Assessor de Atividades Operacionais de Divisão:

a) RENATO HERBERT DICK - RG nº 2051006/PR

V - Assessor Operacional de Departamento:

- a) DENICIO TOPANOTTI PESSETI - RG nº 17335278/PR  
b) JOSE BORGES RODRIGUES - RG nº 19037720/PR  
c) SEBASTIAO PENSACK - RG nº 1855779/PR  
d) SILVIO RODRIGUES DE SOUZA - RG nº 83699221/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 24 de Junho de 2020.

**ANGELO ANDREATA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacqueline Batista de Castro  
**Código Identificador:2EB59CF2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº 7472/2020**

Súmula: Dispõe sobre Regime Especial de Atividades Escolares na forma Não Presencial, em decorrência da pandemia do Covid -19, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Nota de Esclarecimento expedida pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, em 18 de março de 2020;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 05/2020, que esclarece sobre Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia as COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

Considerando a Resolução nº 1016/2020, da Secretaria de Educação e do Esporte do Estado do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo COVI-19;

Considerando a Deliberação CEE/CP nº 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a Deliberação CEE/CP nº 02/2020, de 25 de maio de 2020, que propôs alteração do artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil;

Considerando o Decreto Municipal nº7267, de 17 de março de 2020 que estabelece a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), bem como as recomendações no âmbito do Município de Quatro Barras;

Considerando o Decreto Municipal nº 7381/2020, de 19 de maio de 2020 que antecipa o Recesso Escolar da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras previsto para os dias 05 a 15 de julho de 2020 para o período de 19 a 29 de maio de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº7421, de 08 de junho de 2020 que estabelece o desenvolvimento das atividades escolares de forma não presencial, a partir de 01 de junho de 2020, e dá outras providências.

Considerando que os Sistemas de Ensino gozam de autonomia para decidir questões operacionais relativas ao calendário anual de suas instituições, desde que assegurada a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas determinadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando que a educação é um direito social fundamental que deve ser assegurado a todos;

Considerando que é imprescindível às instituições de ensino, públicas ou privadas, cumprir a legislação e as normas educacionais em sua totalidade;

**DECRETA**

Art. 1º Estabelece no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de atividades não presenciais contemplando a educação infantil, ensino especial, ensino fundamental de séries iniciais e educação de jovens e adultos da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/CP, alterada pela Deliberação nº 02/2020, do Conselho Estadual de Educação, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo Único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem aplicabilidade a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Para o período compreendido entre 20 de março de 2020 e 31 de maio de 2020, serão computados para fim de compensação os seguintes recessos:

- I - Recesso escolar de julho - 05 a 15 de julho de 2020;  
II - Corpus Christi - 12 de junho de 2020;

III - Dia do Professor - 13 de outubro de 2020;  
 IV - Dia do Funcionário Público - 28 de outubro de 2020;  
 V - Recesso escolar de dezembro - 21,22,23 e 28,29,30 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. O saldo negativo de carga horária será compensado oportunamente quando da reorganização do Calendário Escolar e cumprimento da carga horária mínima anual.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da mantenedora e estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino a oferta das atividades não presenciais para educação infantil, ensino especial, ensino fundamental de séries iniciais e educação de jovens e adultos.

§ 1º São consideradas atividades escolares não presenciais:

I - As ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade do professor, de maneira remota e sem a presença do professor e do aluno no mesmo espaço, destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas.

II - As incorporadas no planejamento do professor e incorporadas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal.

III - As compelidas ao controle de frequência e participação do estudante.

IV - As que integram o processo de avaliação do estudante.

§ 2º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostilas mensais, abrangendo as habilidades elencadas na reformulação do Currículo para o ano letivo de 2020 e serão disponibilizadas para toda rede municipal de ensino de Quatro Barras.

§3º As atividades ofertadas e realizadas pelos alunos serão contabilizadas para a reorganização do calendário escolar e cumprimento da carga horária mínima anual.

§ 4º A frequência do aluno será registrada mediante a entrega das atividades devidamente realizadas.

Art. 4º Na elaboração das ações pedagógicas a que se refere o presente decreto, deverão ser priorizados conteúdos que trabalhem os aspectos cognitivos, motor, psicológico, cultural, social, bem como atividades que promovam fortalecimento do vínculo familiar.

Art. 5º Para atender às demandas do atual cenário, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

I - Direcionar, conduzir, orientar, avaliar e monitorar os trabalhos junto às direções, equipes pedagógicas e administrativas das escolas e centros municipais de educação infantil.

II - Promover o encaminhamento de modelo estrutural referente à implementação das atividades que deverão ser desenvolvidas pelos professores na construção dos Cadernos Atividades e no plano de execução das atividades remotas.

III - Acompanhar amplamente o processo de implementação das atividades remotas e estudos dirigidos.

IV - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar sempre que necessário.

V - Assegurar o cumprimento do disposto na Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020 – CEE/PR, alterada pela Deliberação nº 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação.

VI - Aprovar a reorganização do Calendário Escolar, assegurando que a reposição e realização das atividades aconteça de forma a garantir e preservar o que preconiza o inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal e o inciso IX do artigo 3º da Lei nº 9394/96.

Art.6º Para efeito de validação de reorganização do calendário escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá gerar e encaminhar os documentos necessários, devendo assegurar que a reposição das aulas e a realização de atividades escolares não presenciais possam ser efetivadas preservando o padrão de qualidade previsto no art. 3º da Lei nº 9394/96, bem como o art. 206 da Constituição Federal.

§ 1º Para reorganização do calendário escolar, na previsão das aulas presenciais, poderão ser adotadas ampliação da jornada diária nas escolas, reposição de aulas em turnos alternativos, reposição de aulas nos sábados, estudos dirigidos e preenchimento de caderno atividade.

§ 2º A nova proposta de calendário escolar referente ao ano de 2020 deverá ser submetida à apreciação da Comissão nomeada pelo Decreto 7382/2020, para o Conselho Municipal de Educação e para apreciação e aprovação do Conselho Escolar, e no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, deverá ser apresentada junto ao Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE-PR, para respectiva validação, de conformidade com as orientações e em conjunto com os documentos exigidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação referente as ações pedagógicas adotadas até a presente data, bem como podendo ser revisto a qualquer momento por necessidades de adequações às deliberações Municipais, Estaduais e Federais.

Quatro Barras, 26 de junho de 2020.

**ANGELO ANDREATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacqueline Batista de Castro

**Código Identificador:**3E5645A2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 237/2020**

**PORTARIA Nº 237/2020**

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº 2631, de 07 de maio de 2020, nº 2600, de 04 de maio de 2020 e nº 2699, de 18 de maio de 2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder avanço vertical, aos servidores municipais abaixo relacionadas:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Celia Regina De Lima	Professor/Padrão I	III	N3B
Ines De Almeida Kolachinski	Professor/Padrão II	III	N3B
Tatiane De Chaves	Professor/Padrão I	III	N3B

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

**MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK**

Prefeita Municipal

**JAQUELINE RIBAS**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

**Código Identificador:**618F3E44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 238/2020**

**PORTARIA Nº 238/2020**

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei

Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº. 2599, de 04 de maio de 2020, nº 2755, de 27 de maio de 2020 e 2619 de 06 de maio de 2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Ines De Almeida Kolachinski	Professor/II	N3B	N3C
Tatiane De Chaves	Professor/I	N3B	N3C
Vania Regina Da Silveira	Professor/I	N3B	N3C

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

**MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK**

Prefeita Municipal

**JAQUELINE RIBAS**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
Código Identificador:46469CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 239/2020**

PORTARIA Nº 239/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 2616 de 06 de maio de 2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Claudia Natali Walesko	Auxiliar de Consultório Dentário	IV	M4B

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

**MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK**

Prefeita Municipal

**JAQUELINE RIBAS**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
Código Identificador:22F655C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 240/2020**

PORTARIA Nº 240/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3025/2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 17/06/2020 até 14/12/2020, para CLARISSE SENN DA CRUZ, portadora do RG nº. 8.787.065-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Wilson Hasselmann.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 23 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

**MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK**

Prefeita Municipal

**JAQUELINE RIBAS**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
Código Identificador:CC546699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 241/2020**

PORTARIA Nº 241/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido, THAYRINE THAMARA TOKARSKI, portadora do RG nº 14.095.629-5/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Operacional da Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

**MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK**

Prefeita Municipal

**JAQUELINE RIBAS**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
Código Identificador:E1F5CAF5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 1.483/07/2020**

**DECRETO N.º 1.483/07/2020 De 29 de Junho de 2020.**

"Dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos, constantes da Lei Municipal n.º 058/01/93 e outras correlatas, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deixar o contribuinte ciente de todos os seus direitos e obrigações face à legislação específica citada,

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal com fundamento na legislação pertinente.

**Art. 2.º.** Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel alíquota de 1% (hum por cento), no caso de terreno edificado, e de 2% (dois por cento), no caso de terreno não edificado.

**Art. 3.º.** O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um documento de arrecadação específico.

**I** - o contribuinte poderá proceder à liquidação em cota única, até 05 de Agosto de 2020, obtendo um desconto de 30% (trinta por cento);

**§ 1.º.** Os contribuintes que não liquidarem o IPTU nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, poderão fazê-lo parcelada, nos vencimentos a seguir:

em 05/08/2020, a 1ª parcela;  
em 08/09/2020, a 2ª parcela;  
em 05/10/2020, a 3ª parcela.

**Art. 4.º.** A falta de pagamento do crédito tributário nas datas de vencimento, implicará na cobrança dos seguintes acréscimos:

**I** - Multa de:

- a)** 10 % (dez por cento) sobre o valor tributado, quando o pagamento for até 30 (trinta) dias após o vencimento;  
**b)** 20 % (vinte por cento), quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta) dias após o vencimento;

**II** - Atualização monetária do crédito tributário, mensalmente, de acordo com a variação do IPCA - E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) publicado pelo IBGE, ou outro que o substitua.

**Art. 5.º.** São isentos do IPTU, os imóveis de instituições de educação e de assistência social que não distribuírem lucros, que apliquem integralmente suas receitas no país e que mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.

**Parágrafo Único** - As alíquotas previstas neste artigo não serão cumulativas.

**Art. 6.º.** As taxas de contribuição de serviços urbanos serão lançadas e arrecadadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e poderão ser liquidadas em cota única ou em parcelas.

**§ 1.º.** As taxas referidas no "caput" deste artigo, compreendem:

**I** - Taxa de coleta de lixo;

**II** - Taxa de contribuição de iluminação pública;

**III** - Taxa de emolumentos.

**§ 2.º.** As taxas de contribuição de serviços urbanos serão calculadas conforme a variação do IPCA - E (IBGE) no período de Dezembro de 2018 a Novembro de 2019, correspondente a 3,23 % (três vírgulas vinte e três por cento).

**§ 3.º.** As datas de vencimento da cota única e das parcelas referidas no "caput" deste artigo serão as mesmas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de acordo com os parágrafos do artigo 2º deste Decreto.

**§ 4.º.** Sobre os valores lançados para a cobrança das taxas referidas neste artigo, poderão ser aplicados os descontos previstos no inciso I do artigo 3º deste Decreto.

**Art. 7.º.** Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Economia até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela do tributo, prevista nos prazos fixados nos parágrafos do artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

**Art. 8.º.** As disposições deste Decreto vigorarão apenas para o exercício de 2.020.

**Art. 9.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"**  
**Rancho Alegre D'Oeste, 29 de Junho de 2.020.**

**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Reinaldo Sebastião Iadicola  
**Código Identificador:247ABF00**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2020 DE**  
**CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

**CONTRATADA:** D A MOREIRA RESTAURANTE – ME CNPJ n.º 23.656.823/0001-75

**OBJETO:** Contratação da empresa para o fornecimento de Refeições pré-preparadas (tipo: almoço e marmitex) conforme cardápio diário, sendo que para o Almoço deve ter 01 Refrigerante incluso ao Valor da Refeição, com reconhecida qualidade e segurança alimentar, para subsidiar alimentação conforme a necessidade da Prefeita, Vice-Prefeito, Autoridades, Servidores da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, que não possam deixar seu posto de trabalho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.160,00 (Cinquenta três mil cento e sessenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122014	3.3.90.39.00	1000
06	01	1030100212026	3.3.90.39.00	1000
06	02	1030100212029	3.3.90.39.00	303
07	02	0824400232087	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392040	3.3.90.39.00	1000

**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 26/06/2020

**DATA ASSINATURA:** 29/06/2020

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31/12/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Junho 2020

**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sueli Batista Alves  
**Código Identificador:81E5A743**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 076/2018**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º. 012/2018, FIRMADO EM 22 DE JUNHO DE 2.018.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR

**CONTRATADA** INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-EPP CNPJ n.º 05.501.153/0001-36

**OBJETIVO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Oficineiro nas modalidades de Professor de Capoeira, referente



ao Lote nº 04 (quatro), para atuar em Projetos Sociais, os quais são de interesse da Coordenação da Ação Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme Projeto Social referente ao Recurso (SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), para implantação de ações voltadas à inclusão social dos Municípios da Assistência Social.

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.561,80** (dez mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

**DATA DO ADITIVO: 16/06/2020.**

**VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 21/12/2020.**

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de junho de 2020

**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sueli Batista Alves

**Código Identificador:**F394A803

#### ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2018**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018, FIRMADO EM 22 DE JUNHO DE 2.018.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**

**CONTRATADA: EDMILSON FERREIRA DA SILVA CNPJ sob nº 10.783.100/0001-95**

**OBJETIVO:** *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Oficineiro nas modalidades de Professor de Coral & Flauta, referente ao Lote nº 05 (Cinco), para atuar em Projetos Sociais, os quais são de interesse da Coordenação da Ação Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme Projeto Social referente ao Recurso (SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), para implantação de ações voltadas à inclusão social dos Municípios da Assistência Social, conforme cronograma com dias e horários estipulados pela Diretoria do Departamento de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.*

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.789,72** (seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

**DATA DO ADITIVO: 16/06/2020.**

**VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 21/12/2020.**

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de junho de 2020

**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sueli Batista Alves

**Código Identificador:**39746E54

#### ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2018**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018, FIRMADO EM 22 DE JUNHO DE 2.018.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR**

**CONTRATADA: MARA RUBIA HENRIQUE SILVA CNPJ Nº 21.372.320/0001-42**

**OBJETIVO:** *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Oficineiro nas modalidades de Artesanato e Costura referente ao Lote nº 01 (Um), para atuar em Projetos Sociais, os quais são de interesse da Coordenação da Ação Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme Projeto Social referente ao Recurso (SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), para implantação de ações voltadas à inclusão social dos Municípios da Assistência Social, com Cronograma a ser definido pelo Departamento de Assistência Social.*

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.525,32** (sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

**DATA DO ADITIVO: 16/06/2020.**

**VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 21/12/2020.**

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de junho de 2020

**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sueli Batista Alves

**Código Identificador:**6CF0D063

#### ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2018**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2018, FIRMADO EM 22 DE JUNHO DE 2.018.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR**

**CONTRATADO: B. H. R. TEIXEIRA BERBET CNPJ Nº 08.495.292/0001-92**

**OBJETIVO:** *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Oficineiro nas modalidades de Professor de Karatê, referente ao Lote nº 02 (Dois), para atuar em Projetos Sociais, os quais são de interesse da Coordenação da Ação Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme Projeto Social referente ao Recurso (SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), para implantação de ações voltadas à inclusão social dos Municípios da Assistência Social.*

**DATA DO ADITIVO: 16/06/2020.**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.309,94** (onze mil trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 21/12/2020.**

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de junho de 2020

**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sueli Batista Alves

**Código Identificador:**5A2CA74C

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 32/2020, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de junho de 2020

**MILTON ANDREOLLI**

Prefeito

**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

**Código Identificador:**8E8CEC5C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 232/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** ATM ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.

**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 32/2020

**VALOR TOTAL:** R\$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois Reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 233/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**CONTRATADA:** AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.  
**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 32/2020  
**VALOR TOTAL:** R\$57.243,00 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 234/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**CONTRATADA:** ELCIO MAFIOLETTI - ME  
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.  
**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 32/2020  
**VALOR TOTAL:** R\$665.064,40 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 235/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**CONTRATADA:** RAFAEL ANTONIO KOZIKOSKI ME  
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.  
**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 32/2020  
**VALOR TOTAL:** R\$121.400,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quatrocentos Reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 236/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**CONTRATADA:** EMPORIO REALLE LTDA  
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.  
**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 32/2020  
**VALOR TOTAL:** R\$98.580,00 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 237/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**CONTRATADA:** ANA M G DALL AGNOL LTDA  
**OBJETO:** formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.  
**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 32/2020  
**VALOR TOTAL:** R\$124.368,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 238/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**CONTRATADA:** LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**OBJETO:** formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.  
**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 32/2020  
**VALOR TOTAL:** R\$22.012,00 (Vinte e Dois Mil e Doze Reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 239/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**CONTRATADA:** BUGRE COMERCIAL EIRELI  
**OBJETO:** formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.  
**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 32/2020  
**VALOR TOTAL:** R\$79.013,00 (Setenta e Nove Mil e Treze Reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 240/2020**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA  
**CONTRATADA:** TREZE COMERCIAL LTDA  
**OBJETO:** formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.  
**REFERENTE LICITAÇÃO** Pregão Nº 32/2020  
**VALOR TOTAL:** R\$4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020

Publicado por:  
 Claudia Grzegozeski  
 Código Identificador:32767BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2020**

**ABERTURA:** DIA: 26/05/2020 ÀS 08:30 HORAS.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

- ANA M G DALL AGNOL LTDA, ITENS 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106 E 107, COM VALOR TOTAL DE R\$ 124.368,00.

- AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ITENS 3, 4, 7, 11, 16, 18, 22, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 47, 59, 66, 74, 78, E 73, COM VALOR TOTAL DE R\$ 57.243,00.

- ATM ALIMENTOS LTDA, ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE R\$ 372,00.

- BUGRE COMERCIAL EIRELI, ITENS 1, 17, 57, 58, E 82, COM VALOR TOTAL DE R\$ 79.013,00.

- ELCIO MAFIOLETTI - ME, ITENS 2, 8, 9, 14, 19, 20, 30, 36, 39, 44, 46, 51, 52, 54, 56, 61, 63, 64, 68, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 84, 92, 100, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, E 117, COM VALOR TOTAL DE R\$ 665.064,40.

- EMPORIO REALLE LTDA, ITENS 15, 23, 24, E 26, COM VALOR TOTAL DE R\$ 98.580,00.

- LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ITENS 5, 6, 12, 13, 21, 32, 42, 45, 48, 49, 50, 60, 65 E 67, COM VALOR TOTAL DE R\$ 22.012,00.

- RAFAEL ANTONIO KOZIKOSKI ME, ITENS 85, 86, 90 E 98, COM VALOR TOTAL DE R\$ 121.440,00.

- TREZE COMERCIAL LTDA, ITEM 29, COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.800,00.

VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 1.172.892,40 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE MAIO DE 2020

**DIANA BAMBERG**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Claudia Grzegozeski  
**Código Identificador:**1867AA80

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

CONTRATO N.º 004/2020

(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2020)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA

CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA - CNPJ 80.192.081/0001-08.

OBJETO: Renovação contratação assinatura do Jornal de Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, com valor total de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 29 de junho de 2020.

**VANDERSON RODRIGO ZANINIS**

Presidente

**Publicado por:**  
Aline Cristina Valandro  
**Código Identificador:**C134E199

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**047/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2020**

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2020, cujo objeto é contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos orgânicos e serviços de coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis e resíduos classe I (oriundos do parque de máquinas), de acordo com especificações constantes no edital e anexos.

O presente adendo tem por finalidade a alteração dos itens abaixo, partes integrantes do presente edital:

**1. DAS ALTERAÇÕES:**

– Ficam **excluídos** do Edital os itens **12.2.4** e **12.3.8** do Termo de Referência:

*12.2.4. Súmula ou licença de autorização do Município onde se encontre o Aterro Sanitário, que autorize o depósito de rejeitos oriundos de outros Municípios, quando for o caso;*

*12.3.8. Súmula ou licença de autorização do Município onde se encontre o Aterro Sanitário, que autorize o depósito de rejeitos oriundos de outros Municípios, quando for o caso.*

1.2 – No item 12.2.3.2 do Edital, altera-se o seguinte:

**ONDE SE LÊ:**

*10.12.3.2 - Prova de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA;*

**LEIA-SE:**

*10.12.3.2 - Prova de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Classe – CREA, CAU, CRQ ou CRBio; Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no Conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao Conselho do Estado licitante;*

– No item 10.12.3.4 do Edital, altera-se o seguinte:

**ONDE SE LÊ:**

*10.12.3.4 - Prova de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou CRQ;*

**LEIA-SE:**

*10.12.3.4 - Prova de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Classe – CREA, CAU, CRQ ou CRBio;*

**2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 02 de julho de 2020 para o dia **10 de julho de 2020 às 08:00 Hrs.**

**3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 29 de junho de 2020.

**LUCIANE ELOISE LUBCZYK**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Luciane Eloise Lubczyk  
**Código Identificador:**69943C56

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N° 193 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

Rescinde o contrato da servidora Marcia Regina Hermann.

**Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Rescindir o contrato da servidora **Marcia Regina Hermann**, portadora do R.G. nº 13.095.969-5 SSP/PR inscrita no CPF nº 094.857.149-71, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais “A” 40 horas Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.**

**LESSIR CANAN BORTOLI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edilene Carlesso  
**Código Identificador:**4D66525D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO**  
**TEMPORÁRIO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: **Marcia Regina Hermann**

OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais “A” Temporário 40 horas semanais**

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2020

ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito

**Marcia Regina Hermann** – Contratada  
DATA: Renascença – PR, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edilene Carlesso  
**Código Identificador:**F08B9ECA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU -**  
**FUNPRI**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO 001/2020**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU,**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001.2020**

**CONVENIENTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº 04.829.381/0001-77;  
**CONVENIADA:** Cooperativa de Crédito Integrado – SICOOB UNICOOB INTEGRADO, com sede na Rua Tapajós, nº 440, Centro, Pato Branco no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.122.321/0001-08; **OBJETO:** Objeto do convênio é a prestação de folha de pagamento pela conveniada, com base nos recursos provisionados na conta corrente da Conveniente ou enviados à Conveniada via depósito ou emissão de TED por meio da modalidade de “conta-salário”, conforme o disposto em resolução do Conselho Monetário Nacional. **VALOR:** do Instrumento: a execução do objeto deste convênio não acarretará custos para a Conveniente: Prazo de Vigência: fica estipulado que o prazo de vigência será indeterminado, podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes mediante comunicação com aviso de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Data da Assinatura: 12/06/2020.

**Publicado por:**  
Aldair Batista Pego  
**Código Identificador:**B40F5A4A

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU -**  
**FUNPRI**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO 002/2020**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU,**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002.2020**

**CONVENIENTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº 04.829.381/0001-77;  
**CONVENIADA:** Cooperativa de Crédito Integrado – SICOOB UNICOOB INTEGRADO, com sede na Rua Tapajós, nº 440, Centro, Pato Branco no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.122.321/0001-08; **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamento, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados à CONVENIENTE, com contrato de trabalho /vínculo estatutário formalizado e vigente. **VALOR:** a execução do objeto deste convênio não acarretará custos para a Conveniente: Prazo de Vigência: fica estipulado que o prazo de vigência será indeterminado, podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes mediante comunicação com aviso de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. Data da Assinatura: 12/06/2020.

**Publicado por:**  
Aldair Batista Pego  
**Código Identificador:**54F713C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**DECRETO Nº 105/2020.**

SÚMULA: ALTERA O §2º NO ARTIGO 15 DO DECRETO Nº 99/2020, O QUAL AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 101/2010 que alterou o artigo 15 do Decreto nº 99/2020, e autorizou a partir de 25/05/2020 a inclusão das atividades não presenciais a toda rede municipal de ensino de Reserva do Iguaçu;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 99/2010 que disciplinou ações e demais orientação quanto ao enfrentamento do Coronavírus COVID-19 no município de Reserva do Iguaçu;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 84/2020 que declara CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CEE/CP nº 02/2020 a qual alterou o artigo 2º da Deliberação CEE/CP nº 01/2020, retirando a restrição quanto a realização de atividades não presenciais na Educação Infantil no âmbito estadual.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Altera a redação do **Artigo 15 do Decreto Municipal 99/2020**, incluindo o §2º (parágrafo segundo) com a redação que segue:

“§2º A partir do dia 01/06/2020 fica autorizada a inclusão de atividades não presenciais na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Reserva do Iguaçu – PR.”

**Art. 2º** - O **Artigo 15 do Decreto Municipal nº 99/2020** ficará com a seguinte redação:

“Art. 15º - Mantém-se suspenso o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

- I) Escolas da Rede Municipal de Ensino Pública e Centros Municipais de Educação Infantil por tempo indeterminado em formato presencial;
- II) Clubes, áreas comuns, salões de festas;
- III) Quadras esportivas, ginásio de esportes e parquinhos instalados em áreas públicas.

§1º A carga horária da Rede Municipal de Educação será reorganizada pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional, inclusive podendo ser antecipada ou utilizado para reposição os dias de recesso do mês de julho de 2020, ou outros períodos conforme a necessidade e o tempo de paralização.

§2º **A partir do dia 01/06/2020 fica autorizada a inclusão de atividades não presenciais na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Reserva do Iguaçu – PR.**”

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020, revogando as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 101/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu,  
Estado do Paraná na data de 09 de junho de 2020.

**SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

**Publicado por:**  
Junior Pinheiro Lima  
**Código Identificador:**505D0F37

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO PREGÃO 45/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 45/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 10 de julho de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é

o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de chapas galvanizadas, telas, portões, tubos, vidros, alambrados, corrimão, lixeiras e congêneres. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 30 de junho de 2020.

Rio Azul, 29 de junho de 2020.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leocledes de Gracia Vianna Neto

**Código Identificador:**046A9735

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO PREGÃO 46/2020**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 46/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 13 de julho de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para contratações futura e parceladas de empresa especializada na realização de serviço de perfuração de poços artesanais (com fornecimento de materiais). O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 30 de junho de 2020.

Rio Azul, 29 de junho de 2020.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leocledes de Gracia Vianna Neto

**Código Identificador:**75EF10A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO  
42/2020**

**AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, retificar e prorrogar a data de abertura do edital do Pregão Presencial, nº 42/2020 cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parcelada de empresa para execução de pintura interna e externa no Ginásio Albino Ianoski, incluso mão-de obra, tintas e demais materiais, do tipo menor preço por lote, ficando a nova data de abertura para o dia 10 de julho de 2020, às 13hrs e 30min. O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 30 de junho de 2020.

Rio Azul, 29 de junho de 2020.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leocledes de Gracia Vianna Neto

**Código Identificador:**232388F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2002**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 2036, data 23/06/2020, código identificador: EA38D9B6

**ONDE SE LÊ:**

AQUISIÇÃO DE PORCO REPRODUTOR DA RAÇA MOURA A SER DESTINADO PARA O FAXINAL DE TAQUARI

**LEIA SE:**

AQUISIÇÃO DE SUÍNO A SER DESTINADO PARA O FAXINAL DO TAQUARI

**Publicado por:**

Leocledes de Gracia Vianna Neto

**Código Identificador:**EB294C73

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 107/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **GERALDO ZEN DE MORAIS**, RG nº 6.246.032-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para responder como Gestor do Convênio de Doação de 01 (uma) Retroescavadeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de junho de 2020.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carina Fatima Fucilini Debacz

**Código Identificador:**993739AA

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
PORTARIA Nº. 214/2020**

**PORTARIA Nº. 214/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNICO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. - **CONCEDER**, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **SIDINEI TIBÚRCIO SALES**, lotado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 05/04/2019, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

**GERÔNICO JOSE CARNEIRO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Claudineia Rosa Hass

**Código Identificador:**C9E2E109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
PORTARIA Nº. 213/2020**

**PORTARIA Nº. 213/2020**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER 14 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ADELIANA SILVA MENEZES CHEVÔNICA, funcionária pública desta municipalidade, lotada no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97, (REGIME JURIDICO), com início na data do atestado do dia 24 de junho de 2020.

Art.º. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

**GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudineia Rosa Hass  
Código Identificador:625080F3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020.**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Branco do Sul  
**CRENCIADO:**CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS, MARIA JOSÉ

**OBJETO:**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO PARA IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS.

**VALOR POR PESSOA:**R\$ 3.550,00(três mil quinhentos e cinquenta reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 29de junho de 2020.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

**JACIRA GODOY DE OLIVEIRA MATTOS**  
Secretario Municipal de Assistência

**Publicado por:**  
Henrique Sales Junior  
Código Identificador:41F16B43

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL Nº 083/2020**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Médico Ginecologista/Obstetra  
Edital nº 064, de 22 de maio de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, **torna pública, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 064, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Edital nº 072, de 09 de junho de 2020, para contratação temporária de profissional Médico Ginecologista/Obstetra, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

**Médico Ginecologista/Obstetra**

Nº Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Classificação
1	Carla Costa Beber	053.398.359-28	02	1º

**Rio Negro, 30 de junho de 2020.**

**MARLENE SCHREINER**

Presidente da Comissão  
Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:AE1EF54D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL Nº 084/2020**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Médico Clínico Geral 20h  
Edital nº 073, de 10 de junho de 2020.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, **torna pública, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 073, de 10 de junho de 2020, para contratação temporária de profissional Médico Clínico Geral – 20h, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

**Médico Clínico Geral – 20 h**

Nº Inscrição	Nome	CPF	Total de Pontos	Classificação
6	Marlon da Silva	004.280.139-70	5,0	1º
7	Ana Paula Ruthes	016.603.502-55	3,0	2º
5	Alfredo Geraldo Ayres Bittencourt	322.699.359-34	2,0	3º
3	Jéssica Gabriele Santos	094.248.219-05	0,0	4º
1	Suzane Gomes Cardoso	064.941.599-07	0,0	5º
4	Caroline Fátima dos Santos	068.362.939-54	0,0	6º

**Rio Negro, 30 de junho de 2020.**

**MARLENE SCHREINER**

Presidente da Comissão  
Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador:DF2170B3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº 498/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Gisela Cunha Veiga, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Gisela Cunha Veiga**, com RG sob nº 84618527 PR, CPF nº 048.061.139-48 e matrícula nº 18899/1, do cargo de “Professor PB 20”, nível “PC20-3”, admitida em 10 de março de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

**Rio Negro, 26 de junho de 2020.**

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**EED105F0

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº 499/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Josiane Vichinheski Prestes, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Josiane Vichinheski Prestes**, com RG sob nº 60286477 PR, CPF nº 891.335.799-20 e matrícula nº 0533-9/1, do cargo de “Professor PB 20”, nível “PC20-8”, admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**EB3CE6AB

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº 500/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Josiane Vichinheski Prestes, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Josiane Vichinheski Prestes**, com RG sob nº 60286477 PR, CPF nº 891.335.799-20 e matrícula nº 0533-9/3, do cargo de “Professor PB 20”, nível “PC20-3”, admitida em 16 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**95C526D9

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº 501/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Leoni Aparecida Jollembeck, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Leoni Aparecida Jollembeck**, com RG sob nº 57537310 SC, CPF nº 550.552.229-72 e matrícula nº 0239-9/2, do cargo de “Professor PB 20”, nível “PC20-10”, admitida em 19 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**F63B743D

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA Nº 502/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Neolice Aparecida Walter dos Santos, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Neolice Aparecida Walter dos Santos**, com RG sob nº 39988712 PR, CPF nº 539.934.629-04 e matrícula nº 1329-3/1, do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais B”, nível “G-2”, admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**4E936549

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 503/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Odete Schezoski Veiga, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Odete Schezoski Veiga**, com RG sob nº 43245430 PR, CPF nº 599.750.919-20 e matrícula nº 1318-8/1, do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais B”, nível “G-2”, admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**  
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**CEAB434F

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 505/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Silvana Aparecida Lourenço Nunes, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Silvana Aparecida Lourenço Nunes**, com RG sob nº 2018179 SC, CPF nº 665.079.879-72 e matrícula nº 0331-0/1, do cargo de “Professor III (H)”, nível “PC20-13”, admitida em 12 de fevereiro de 1990, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**  
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**5FA19EAB

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 506/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Vera Lucia de Castro, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Vera Lucia de Castro**, com RG sob nº 58932370 PR, CPF nº 831.206.379-04 e matrícula nº 1368-4/1, do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais B”, nível “F-2”, admitida em 12 de maio de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**  
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**202BC977

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL Nº 082/2020****CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE  
CANDIDATOS**

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 30 (trinta) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**Atendente de Farmácia**

<i>nº Inscrição</i>	<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
	Convocados pelo Edital nº 042, de 31/03/2020, Edital nº 053, de 22/04/2020 e Edital nº 067, de 25/05/2020. Os classificados em 1º, 2º e 3º lugar assumiram as respectivas vagas. O classificado em 4º lugar assinou termo de desistência. Os classificados em 5º e 6º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga.	1º à 6º
39	Simone Albert Kohut	7º

*Rio Negro, 29 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**552E7379

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA Nº 507/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Zilda Rodrigues Baumgartner, conforme especifica.



**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 1º de junho de 2020 a 30 de julho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Zilda Rodrigues Baumgartner**, com RG sob nº 51557131 PR, CPF nº 716.896.809-20 e matrícula nº 2193-8/1, do cargo de “Recepcionista”, nível “C-5”, admitida em 01 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:AB99EFEB**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 508/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Tatiane Karise Langovski Gomes, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de junho de 2020 a 1º de julho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Tatiane Karise Langovski Gomes**, com RG sob nº 4240957 SC, CPF nº 047.539.579-42 e matrícula nº 1756-6/1, do cargo de “Assistente de Administração B”, nível “E-8”, admitida em 06 de maio de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:AE99CECF**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 509/2020**

Concede licença prêmio para o servidor municipal Adilson José Langer, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal **Adilson José Langer**, com RG sob nº 919447 SC, CPF nº 419.017.549-87 e matrícula nº 1899-6/1, do cargo de “Motorista B”, nível “D-9”, admitido em 27 de abril de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:A4412B6B**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 510/2020**

Concede licença prêmio para o servidor municipal Anderson dos Santos Pinto, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal **Anderson dos Santos Pinto**, com RG sob nº 87709140 PR, CPF nº 044.671.769-00 e matrícula nº 1937-2/1, do cargo de “Motorista B”, nível “C-9”, admitido em 17 de novembro de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:F8505E43**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 511/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Arlete Maciel Gmach, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 4º (quarto)

quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Arlete Maciel Gmach**, com RG sob nº 5825.6137 PR, CPF nº 750.982.889-91 e matrícula nº 0920-2/1, do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais B”, nível “I-2”, admitida em 1º de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**8C1135E3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 512/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Daniele de Souza Alves, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Daniele de Souza Alves**, com RG sob nº 2249470 SC, CPF nº 019.540.529-36 e matrícula nº 0536-3/1, do cargo de “Professor PB 20”, nível “PC20-11”, admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**15D1F1DE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 513/2020**

Concede licença prêmio para o servidor municipal Edival Fuchs, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal **Edival Fuchs**, com RG sob nº 1198127 PR, CPF nº 584.242.709-59 e matrícula nº 0891-5/1, do cargo de “Motorista B”, nível “I-9”,

admitida em 02 de fevereiro de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**9D1513E3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 514/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Eli Aparecida Vieira Steklain, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Eli Aparecida Vieira Steklain**, com RG sob nº 2248487 PR, CPF nº 014.781.569-02 e matrícula nº 1392-7/1, do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais B”, nível “G-2”, admitida em 1º de setembro de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**440315C3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 515/2020**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elza Karax de Lima, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de junho de 2020 a 02 de julho de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Elza Karax de Lima**, com RG sob nº 73960959 PR, CPF nº 020.829.759-67 e matrícula nº 1327-7/1, do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais B”, nível “G-2”, admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2020.

*Rio Negro, 26 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**9C8671C2

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 556/2020**

Dispõe sobre a admissão temporária de Sidnei Rodrigues, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 069, de 29 de maio de 2020,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir, a partir de 29 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, **Sidnei Rodrigues**, com RG nº 7761872-4 PR, CPF nº 043.016.869-16 e matrícula nº 2430-9/2, para o cargo de “Operador de Máquinas - Motoniveladora”, por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R\$ 1.815,46 (um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2020.

*Rio Negro, 29 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**66B3416E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 557/2020**

Dispõe sobre a admissão temporária de Altamir José Ruthes, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 069, de 29 de maio de 2020,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir, a partir de 29 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, **Altamir José Ruthes**, com RG nº 8282000-0 PR, CPF nº 032.914.689-02 e matrícula nº 1132-0/1, para o cargo de “Motorista II”, por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R\$ 1.160,50 (um mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2020.

*Rio Negro, 29 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**89654274

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 558/2020**

Dispõe sobre a admissão temporária de José Izair Schmidt, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 069, de 29 de maio de 2020,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir, a partir de 29 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, **José Izair Schmidt**, com RG nº 3264687 SC, CPF nº 981.883.489-53 e matrícula nº 1133-9/1, para o cargo de “Operador de Máquinas - Retroescavadeira”, por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R\$ 1.815,46 (um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2020.

*Rio Negro, 29 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**9373CF71

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 559/2020**

Dispõe sobre a admissão temporária de José Almiro Herzer, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 069, de 29 de maio de 2020,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir, a partir de 29 de junho do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, **José Almiro Herzer**, com RG nº 5289714-9 PR, CPF nº 710.267.039-72 e matrícula nº 1848-1/2, para o cargo de “Operador de Máquinas - Retroescavadeira”, por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R\$ 1.815,46 (um mil oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2020.

*Rio Negro, 29 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador: A2DB6172

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DECRETO Nº 080/2020**

Constitui Comissão de Avaliação de Qualidade do pronto Atendimento do Hospital Bom Jesus, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação de Qualidade do Pronto Atendimento do Hospital Bom Jesus - CAQ – PAHBJ, pelos membros abaixo:

I – Presidente

Taize Cristine de Almeida	Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde
---------------------------	---

II – Membros

a)	Daniela da Silva Chiminski	Psicóloga – Ambulatório da Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;
b)	Marise Aparecida Grein Plácido	Psicóloga – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Conselho Municipal de Saúde;
c)	Paulo Veiga	Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 063, de 02 de junho de 2016.

*Rio Negro, 29 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

<b>SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO</b>	<b>JOANI ASSIS PETERS</b>
Secretária Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:  
Carolina Valerio Soares  
Código Identificador: DC36F20B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DECRETO Nº 081/2020**

Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, para o exercício fiscal de 2020, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando que o Município de Rio Negro celebrou convênio com a União no dia 29 de junho de 2013 para fiscalizar e cobrar o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de acordo com o que dispõe o inciso III, do § 4º, do artigo 153 da Constituição Federal;**

**Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III, do § 4º, do artigo 153 da Constituição Federal;**

**Considerando o disposto no § 1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996;**

**Considerando o teor da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a RFB, em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e altera a Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015;**

**Considerando ainda o teor da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil,**

**DECRETA:**

Art. 1º O referencial técnico e mercadológico da Pauta de Valores de Terra Nua - VTN, para efeito de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, exercício fiscal de 2020, é o estabelecido pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAB, através do Departamento de Economia Rural – DERAL.

Art. 2º A VTN aplicáveis no Município de Rio Negro, apurados e divulgados pela SEAB são os seguintes:

I - Classe A-II - terras cultiváveis com problemas simples de conservação – R\$ 41.200,00/ha;

II - Classe A-III - terras cultiváveis com problemas complexos de conservação – R\$ 32.000,00/ha;

III - Classe A-IV - terras cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada, com sérios problemas de conservação – R\$ 24.100,00/ha;

IV - Classe B-VI - terras adaptadas em geral para pastagens e/ou reflorestamento com problemas simples de conservação – R\$ 16.900,00/ha;

V - Classe B-VII - terras adaptadas em geral somente para pastagens ou reflorestamento, com problemas complexos de conservação – R\$ 8.400,00/ha;

VI - Classe C-VIII - terras impróprias para cultura, pastagem ou reflorestamento - R\$ 5.600,00/ha.

Parágrafo único. Os conceitos aplicados para o enquadramento das áreas dentro dos preços médios de terras agrícolas com valores referentes a 2020 em reais por hectare, são detalhados por classe de capacidade de uso e por Município, de acordo com a tabela emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 060, de 27 de junho de 2019.

*Rio Negro, 29 de junho de 2020.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**

Prefeito Municipal

**THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS**

Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

**JOANI ASSIS PETERS**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**275FFA61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO DE EMPREITADA**  
**N.º 078/2018 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **CRE Prestadora de Serviços EIRELI**, com sede na Rua Vali Sanocky, 56 Bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul/SC, registrada no CNPJ /MF sob n.º 00.564.875/0001-16, neste ato representada por seu proprietário Sr. Dionisio Sanocky, portador da Carteira de Identidade n.º 979.382 e inscrito no CPF/MF sob n.º 382.028.839-20, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de reforma do complexo Seminário Seráfico São Luis de Tolosa em **mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **30/06/2020**. **CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 15 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Karina Saiboth  
**Código Identificador:**BA163570

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS N.º 021/2015 REF.: CONCORRÊNCIA PUBLICA**  
**N.º 001/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e RG sob n.º 1.977.640-9, e **CONTRATADA** a Empresa **Serrana Engenharia Ltda.**, com sede na Rua Ottocar Doerfell, n.º 899, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob n.º 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Odair José Mannrich**, inscrito no CPF sob n.º 348.090.589-72 e RG sob n.º 2.697.721-4, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei n.º 8.666/ e as seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Por solicitação da **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRADA** fica aditado por mais 02(dois) meses o prazo da **prestação de serviços bem como o prazo de vigência, da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, a partir de 01/07/2020**. **CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO** e **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O referido aditivo corresponde a importância de **R\$ 203.891,40** (duzentos e três mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos). Que correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 13.002.3.3.90.39.82.02.00 – Limpeza e cons. de espaços públicos – Fonte 000 – Dot. 4686 **CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato extingue-se automaticamente com a formalização de Novo Contrato para a referida prestação de serviços.** **CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 22 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Karina Saiboth  
**Código Identificador:**0EC85B6E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO N.º 5.354/2020 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **EXONERADA**, a Senhora **ARILDA APARECIDA FRANCISCO**, portadora do RG n.º 2.196.207-4 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF n.º 494.081.609-59, do cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **30/06/2020**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de junho de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonatan Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**34F3E4F1

**SECRETARIA GERAL**  
**PORTARIA N.º 2.040, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

**Designar:**

Os profissionais abaixo para comporem a Comissão de Avaliação Técnica para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, **para prestação de serviços laboratoriais**, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 016/2020 – PMR, Chamamento n.º 004/2020:

DIEGO LIMA PENETUCI, Bioquímico, matrícula n.º 377502-0;  
JORGE CAMPANER, Bioquímico, matrícula n.º 32834-0;  
ADRIANA TRIBULATO CAMPANER, Bioquímica, matrícula n.º 2144-0;  
IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FRÓIS, Enfermeira, matrícula n.º 2160-1.

II. Publique-se e cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 29 de JUNHO de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b>	<b>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</b>
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**63ACF083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 334/2019**

**Ref. Pregão Presencial n.º 158/2019**

**O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI**

NETO, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **MISTER MICRO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.518.425/0001-50, com sede à Rua Japim, nº 891, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86703-090, Fone (43) 3033-3030, e-mail contato@mistermicropr.com.br, representada pelo Senhor **JULIO CEZAR ARCHILLA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 7.752.698-6 e do CPF nº 031.962.109-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	Marca
2	und	53944	Computador Desktop (tipo 2) conforme descritivos do anexo II.	2.898,60	LENOVO

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de maio de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b>	<b>MISTER MICRO PARANÁ LTDA</b>
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>	<b>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</b>
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

**Publicado por:**  
Ana Paula Moreira da Silva  
**Código Identificador:**454950C8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 148/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria de processos junto aos órgãos públicos.

**No Aviso e na Ratificação da Inexigibilidade, onde lê-se:**

“**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.”

Leia-se:

“Prazo: 08 (oito) meses.

Valor Total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Pagamento: Oito parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).”

Rolândia, 29 de Junho de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**11AD05B3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020 – PMR. PROCESSO Nº 7090.152/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual para prestação de serviços de arbitragem, para diversos campeonatos municipais.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R\$: 246.705,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 14/JULHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 14/JULHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br), e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br) ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 29 de Junho de 2020.

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**69C2F8C2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020 - PMR

PROCESSO Nº 147/2020

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2020, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na troca de gaxeta de refrigeradores de vacinas.

**Período:** Imediato.

**Valor Total:** R\$ 1.165,00 (um mil e cento e sessenta e cinco reais).

**Favorecido:** INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA; CNPJ: 78.589.504/0001-86.

**Dotação Orçamentária:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**Fundamento:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 29 de Junho de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Augusto Liasch da Silva  
**Código Identificador:**8E8A9F93

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 052/2020 - PMR

PROCESSO Nº 146/2020

**Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 052/2020, de acordo com as seguintes condições:**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto:** Realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), para Curitiba, para tratamento Fora do Domicílio (TFD).

**Valor Total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao ano.

**Prazo de vigência:** De 25 de junho de 2020 a 24 de junho de 2021.

**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3372.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Favorecido:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA; CNPJ: 00.44.188/0001-81.

**Fundamento:** Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 29 de Junho de 2020.

**LUIZ FRANCISCONI NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Augusto Liasch da Silva

**Código Identificador:**0306BC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
068/2020 – PMR. PROCESSO Nº 2020.153/2020.**

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de locação de estrutura de equipamento de som, iluminação e palco.

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total R\$:** 203.299,78.

**Entrega dos envelopes:** Até às 13:00 horas do dia 17/JULHO/2020.

**Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances:** 17/JULHO/2020, às 13:30 horas.

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br) e e-mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 29 de Junho de 2020.

**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**

José Augusto Liasch da Silva

**Código Identificador:**C303D3C7

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO  
DECRETO Nº 080, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

Altera o Decreto nº. 026 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a Comissão de Enfrentamento da COVID-19.

**Maurício Baú**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 026, de 20 de março de 2020:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – A comissão de Enfrentamento da COVID-19, nomeada pelo Art. 1º do Decreto nº 026 de 20 de março de 2020, passa a ter a seguinte composição:

- I** – Elaine Gonçalves – Secretaria Municipal de Saúde;
- II** – Daiane Tecchio – Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- III** – Luziane Padilha dos Santos Spada – Coordenação de Atenção Primária;
- IV** – Marcelo Rachele – Vigilância Sanitária;
- V** – Emerson Nicolau Inácio – Coordenação Odontologia;
- VI** – Josi Mara Dallo – Farmacêutica;
- VII** – Iara Regina Bonetti Fistarol – Fisioterapeuta;
- VIII** – Eliandro Brostolin – Departamento Jurídico;
- IX** – Everilda Kruger Becker – Conselho Municipal de Saúde;
- X** – Ademir Trombini – Secretário de Governo;
- XI** – Cleudir Belle Junior – Médico;
- XII** – Joelcio Dalla Valle – Departamento de Tributação;
- XIII** – Wesley Pedro Hoinatz – Assessor de Imprensa.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, podendo ser alterado de acordo com a necessidade e o interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 29 junho de 2020.

**MAURICIO BAÚ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizandra Rossatto

**Código Identificador:**C2BCC58E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**RECURSO**

**Processo de Licitação nº: 83/2020.**

**Pregão Eletrônico nº: 35/2020.**

**Objeto:** Aquisição de veículos automotor novo, zero quilômetro sem placas com recursos Estadual resolução SESA nº 769/2019

**Recorrente:** MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 ACATO e dou provimento, desclassificando a primeira colocada.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 26 de junho de 2020.

**MAURÍCIO BAÚ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Romani

**Código Identificador:**F160F417

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 02/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando de instituições privadas

prestadoras de serviços em saúde, para realização de sessões de fisioterapia neurológica pelo método bobath e de terapia crânio-sacral em nível avançado com formação no módulo sobre encéfalo, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

Data e horário: 03 de julho de 2020, às 14:00 horas;

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 29 de junho de 2020.

**FABIANO ROMANI**

Presidente da Comissão de licitação

**Publicado por:**

Fabiano Romani

**Código Identificador:**1DC22172

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 142/2018**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em equipamentos eletrodomésticos, com fornecimento de mão de obra e peças
<b>CONTRATADO:</b>	VANILTO COSTA ELETRODOMÉSTICO ME
<b>CNPJ:</b>	05.687.370/0001-62
<b>VIGÊNCIA:</b>	30/12/2020
<b>FORO:</b>	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 29 de junho de 2020

**MAURÍCIO BAÚ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Romani

**Código Identificador:**27DB7039

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 70/2019**

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
<b>CONTRATADO:</b>	NILSON RIBEIRO MERCEARIA - ME
<b>CNPJ:</b>	02.814.214/0001-27
<b>VIGÊNCIA:</b>	30/12/2020
<b>FORO:</b>	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 29 de Junho de 2020

**MAURÍCIO BAÚ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Romani

**Código Identificador:**3A9AD6F9

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA 124-2020**

**PORTARIA Nº.124 /2020**

SÚMULA: - Concede Férias Regular do Servidor Municipal, LUIZ ANTONIO DEPIERI, e dá outras providências.

**MAURÍCIO BAÚ**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede Férias Regulares a partir do dia 29 de Junho de 2020, ao servidor **LUIZ ANTONIO DEPIERI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.742.534-2 SSP-PR e CPF 020.170.869-83, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, matrícula 574-6, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/05/2008, período aquisitivo 2019 à 2020.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 29 de Junho de 2020.

**MAURÍCIO BAÚ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sedenir Rhoden

**Código Identificador:**EFC28655

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO – SEGUNDA  
PUBLICAÇÃO**

*Processo 69/2019*

*Pregão Presencial – SRP - Nº 23/2019*

*Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios*

O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Amélia convoca as empresas que tiveram suas propostas aceitas no pregão em epígrafe para renegociação do item:

Item	Descrição	Marca homologada	Quant.	Valor máximo
27	Café torrado e moído 500g	Barroco/Iguaçu	2,082 pc*	R\$ 8,42

\*A quantidade refere-se ao saldo a solicitar

A sessão para ajuste de preço será **06 de julho de 2020**, às **9h00min**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia PR.

Empresas aptas:

Dathacon Informática LTDA CNPJ: 32.918.847/0001-46

Taynara Ellen Romero Batista - Comércio de Alimentos e Materiais de Limpeza CNPJ: 16.579.174/0001-90

Dutra e Ferreira Soluções Gráficas LTDA CNPJ: 31.440.546/0001-97

D'mille Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA CNPJ: 12.148.000/0001-12

João Luiz Ferreira Junior CNPJ: 79.076.527/0001-50

*As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta formalizada em envelope lacrado*

Santa Amélia 29 de junho de 2020.

**EMERSON ANTONIO DE ANDRADE**

Responsável Pelo Departamento De Licitação

**Publicado por:**

Emerson Antonio de Andrade

**Código Identificador:**0824C34F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 032, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: dispõe sobre a criação de Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

**JARBAS CARNELOSSI**, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as



disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – Covid-19, com objetivo de assessorar os serviços de organização e normatização das ações de prevenção, vigilância e controle referentes à infecção humana pelo novo coronavírus, com a seguinte composição:

**I** – Jarbas Carnelessi – Prefeito Municipal;

**II** – Bruna Machado Gobbo – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**III** – Sílvia Fernanda de Souza Lordani - representante da Secretaria Municipal de Educação;

**IV** – Floriza Ugoline de Almeida Paiva – representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

**V** – Drª Dayane de Cássia Azevedo – representante do Hospital Dona Victoria Pavan;

**VI** – Enfermeira Maria Lúcia Rodrigues da Cruz – representante da Vigilância Epidemiológica;

**VII** – Suellen Bossola Jorge – representante da Vigilância Sanitária;

**VIII** – Dr. Celso Antonio Cruz – Advogado do Município;

**IX** – Marciane Barbosa Matsushita – representante do Comércio;

**X** – Padre Nelson Gualiume – representante da Igreja Católica;

**XI** – Pastor José Correa – representante da Igreja Assembleia de Deus.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 29 de junho de 2020.

**JARBAS CARNELOSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:313020DC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**Autorização de Diária nº. 005/2020**

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Evander Nanalino Sestar Sudario**, ocupante do cargo de **Agente Auxiliar de Serviços Operacionais**, o valor de **R\$ 90,00 (Noventa reais)**, referente a 1 (uma) diária para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Arapongas - PR, no dia, 25 de Junho de 2020.

**OBJETIVO**

**Ir à Arapongas-Pr. Buscar transformador de energia elétrica 45kva-15kv 2020/127 para captação do poço.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 25 de Junho de 2020.

**EDIMAR COVRE**

Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**

Claudinéia Aparecida Vicente  
Código Identificador:3C2726AD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 1.503/2020**

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 016/2020 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n.º 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.º 016/2020, o qual objetivando Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica com “tratamento Superficial triplo I-5/DER”, emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo RR-2C, uma área total de 3.318,81 m², em ruas da Sede desta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, obra subsidiada por Emenda Constitucional n.º105/2019.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado o valor contratual de R\$ 256.688,80 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscientos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) à Empresa **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 22.849.348/0001-90, com sede Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallison da Silva Mendes  
Código Identificador:40066E89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

CNPJ N.º:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 22.849.348/0001-90, com sede Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica com “tratamento Superficial triplo I-5/DER”, emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo RR-2C, uma área total de 3.318,81 m², em ruas da Sede desta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, obra subsidiada por Emenda Constitucional n.º105/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 256.688,80 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);  
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 016/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de junho de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**DFAF2FF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMUNICADO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**023/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020**

**Objeto:** Concretização da Resolução SESA n.º 769/2019, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visa Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van Zero quilômetro para Unidade de Saúde do Município.

A Presidente da Comissão de Licitações do Município, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 872/2018, vem por meio de este informar que a Tomada de Preço em epígrafe, com sua abertura para o dia 06/07/2020 **ESTÁ CANCELADA**. A comissão ressalta que este edital será **REVISADO** e **REPUBLICADO**.

<b>FRANCIELE C. DOS SANTOS</b>	<b>FERNANDA DE OLIVEIRA</b>	<b>ANDERSON JOSÉ BAZZO</b>
Presidente	Membro da Comissão	Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**89103E55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 1.504/2020**

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 020/2020 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n.º 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.º 020/2020, o qual objetivando Contratação de empresa especializada em Recuperação de pavimento asfáltico com micro revestimento, com espessura mínima de 8mm, em uma área total de 6.114,43 m², em diversos trechos na sede desta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado o valor contratual de R\$ 81.935,09 (oitenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos) à Empresa **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 22.849.348/0001-90, com sede Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**E883F447

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

CNPJ N.º:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 22.849.348/0001-90, com sede Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Recuperação de pavimento asfáltico com micro revestimento, com espessura mínima de 8mm, em uma área total de 6.114,43 m², em diversos trechos na sede desta Municipalidade, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

VALOR TOTAL: R\$ 81.935,09 (oitenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e nove centavos);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 020/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de junho de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**FF8B4E85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 1.506/2020**

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 018/2020 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n.º 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.º 018/2020, o qual objetiva Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para reforma do Ginásio de Esportes João Dutra nesta Municipalidade, tudo em conformidade com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, obra subsidia pela Emenda Constitucional n.º105/2019.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado o valor contratual de R\$ 307.802,59 (trezentos e sete mil oitocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) à Empresa **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 996, sala 1006, centro, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná;

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**709CE1C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADA: **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 996, sala 1006, centro, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para reforma do Ginásio de Esportes João Dutra nesta Municipalidade, tudo em conformidade com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo, obra subsidia pela Emenda Constitucional n.º105/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 307.802,59 (trezentos e sete mil oitocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 018/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de junho de 2020.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Januário Scanacapa  
**Código Identificador:**C11256C7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 147/2020 DATA: 29/06/2020 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

**DECRETA**

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. RODRIGO STRACHER FRANÇA portadora da cédula de identidade RG nº 10.777.804-7 SESP PR., ocupante do cargo de Gari, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, deste município;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Strancher França  
**Código Identificador:**0FD06CAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 121/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2020.**

**EXTRATO**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA;

Objeto:Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

Valor:R\$ 404.650,00 (Quatrocentos e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 26/10/2020.

Prazo de Vigência: 26/10/2020.

Data da Assinatura: 29/06/2020.

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**0E96BC92

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 3644/2020**

**DECRETO Nº 3.644, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) relativas à realização de velórios.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, no Decreto nº 3.608, de 02 de abril de 2020, que declarou "Situação de Emergência" no Município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como as demais normativas federais, estaduais e municipais que tratam de medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus); e

**CONSIDERANDO** a Ata nº 18/2020 do Comitê de enfrentamento ao COVID – 19 do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o horário de funcionamento das **Academias de ginásticas, musculação e estúdio de pilates** que passará a ser de segunda a sexta feira das 06hs 00min às 21:hs:00min e aos sábados das 06hs 00min às 12hs 00min.

**Art. 2º - Os Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes e sorveterias**, permanecem autorizados a funcionar de segunda a domingo das 08hs 00min às 18hs 00min de forma presencial.

Do período compreendido entre as 18hs 00min às 23hs 30min os referidos estabelecimentos poderão funcionar, somente para entrega de refeições - delivery ou drive-thru.

**Artigo 3º** - Quanto aos bares e similares permanece os horários de funcionamento somente das 08hs00min às 18hs00min, apenas com retirada de produtos no balcão, ficando expressamente proibido o consumo no local.

**Artigo 4º** - Fica proibido frequentar parques, praças e espaços públicos durante a vigência deste decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto terá validade até 01 de agosto de 2020, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo.

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e segue ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE JUNHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cíntia Fernanda Lanzarin

**Código Identificador:**6F77BFCC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**ATO Nº 004/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

“AFASTA O VEREADOR SUPLENTE VANDERLEI ALVES MACHADO EM RAZÃO DO RETORNO DO VEREADOR ELEITO ANDRÉ CARLOS DA SILVA”

Considerando que o vereador eleito André Carlos da Silva recebeu alta médica na data de 26/06/2020, estando apto a reassumir seu cargo, bem como o que diz o art. 40, §3º da Lei Orgânica Municipal.

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 172, do Regimento Interno e artigo 40, §3º, da Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente*

**ATO DO PRESIDENTE:**

Artigo 1º - Fica cessada a suplência exercida pelo Sr. VANDERLEI ALVES MACHADO, uma vez que o vereador eleito está apto ao exercício de seu mandato novamente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data infra.

Artigo 3º - Registre-se e publique-se este ato.

São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2020.

**PAULO CÉSAR DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Natália de Souza Gouveia da Silva

**Código Identificador:**CA852F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020

CONTRATO Nº. 52/2020

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de recarga de Gases Medicinais comprimido, incluindo a concessão dos cilindros em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista e uso domiciliar para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

**CONTRATADA: CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME**

**VALOR TOTAL: R\$ 83.450,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

**VIGÊNCIA:** de 26 de junho de 2020 à 25 de junho de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 29 de junho de 2020.

Assinaturas: **Sidney Navarro Junior – Prefeito em Exercício**

**Célia Lourdes Sales Roque da Silva**

**Publicado por:**

André Luiz Machado de Camargo

**Código Identificador:**420B11BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2020 - SEGUNDA**  
**RETIFICAÇÃO**

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº. 03/2020

**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020**

O Município de São Jerônimo da Serra, torna público a segunda retificação do edital de licitação e a consequente prorrogação da data de abertura dos envelopes que fará realizar no dia **15/07/2020** às 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes até às 08hrs:50min do dia **15/07/2020**. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia e Consultoria em Meio Ambiente para Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Município de São Jerônimo da Serra. Valor máximo R\$ 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: [www.saojeronimodaserra.pr.gov.br](http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br) ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 29 de junho de 2020

**ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

André Luiz Machado de Camargo

**Código Identificador:**0E65B5AA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 136/2020**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o Benefício junto a previdencia Social nº 6270227252;

**Considerando** que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora foi em 24/02/2019.

**Considerando** o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o, Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal LUCINEIA DE OLIVEIRA EDUARDO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 344/1 Licença para Tratamento de Saúde, em razão do Auxílio-Doença concedido junto a Previdência Social.

*Parágrafo Único:* Findo o período de Auxílio-Doença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SERGIO KRONÉIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**B28BCD96

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 133/2020**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o Benefício junto a previdência Social nº 6279844556;

**Considerando** que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora foi em 05/05/2019.

**Considerando** o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o, Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal MARILDA DE FATIMA GODOI, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 228/1 Licença para Tratamento de Saúde, em razão do Auxílio-Doença concedido junto a Previdência Social.

*Parágrafo Único:* Findo o período de Auxílio-Doença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SERGIO KRONÉIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**717F05CC

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 134/2020**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o Benefício junto a previdência Social nº 6303486375;

**Considerando** que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora foi em 11/11/2019.

**Considerando** o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o, Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal CLARICE DIAS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 226/1 Licença para Tratamento de Saúde, em razão do Auxílio-Doença concedido junto a Previdência Social.

*Parágrafo Único:* Findo o período de Auxílio-Doença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SERGIO KRONÉIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**B462D89D

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 135/2020**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o Benefício junto a previdência Social nº 628.676.859-2;

**Considerando** que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora foi em 07/08/2017.

**Considerando** o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o, Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal VANDA CRISTINA MARIANO, Professora, Matrícula 396/1 Licença para Tratamento de Saúde, em razão do Auxílio-Doença concedido junto a Previdência Social.

*Parágrafo Único:* Findo o período de Auxílio-Doença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SERGIO KRONÉIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**D6291517

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 137/2020**

*Súmula: Suspende os prazos de Validade dos Concursos e Processos Seletivos já homologados e vigentes até a presente data.*

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o Artigo 10º da Lei complementar 173/2020;

**RESOLVE:**

Artigo 1º- FICAM SUSPENSOS a contagem dos prazos de validade dos Processos de Admissão de Pessoal Homologados até a data de 20/03/2020 conforme determina o Artigo 10 da Lei Complementar 173/2020 até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União

*Parágrafo Unico: Os Processos de Admissão de Pessoal que tratam o presente artigo são os Regidos pelos Editais: Processo Seletivo Simplificado Edital 038/2018, 042/2019, 015/2017, 069/2017 e Concurso Público Municipal Edital 068/2017 e 072/2019*

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor nada data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SERGIO KRONÉIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Dias

**Código Identificador:**26692A34

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO CASA LAR "POUSADA DA CRIANÇA"**

EXTRATO – CONTRATO DE CONVÊNIO – CONVÊNIO Nº 02/2019 – 1º ADITIVO

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou 1º ADITIVO ao CONVÊNIO nos termos da Lei nº 8666/1993 e Lei municipal nº 945/2019, conforme segue:

Data assinatura: 29/06/2020

Entidade cedente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Entidade tomadora: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

Objeto contratual: 1º ADITIVO ao Convênio 02/2019 visando manutenção da Casa Lar “Pousada da Criança” no Município de Wenceslau Braz.

Vigência: até 30/06/2021

Valor total: **R\$ 48.902,40 (quarenta e oito mil novecentos e dois Reais e quarenta centavos)** no período de vigência.

Autoridades signatárias: PEDRO SERGIO KRONÉIS – Prefeito Municipal de São José da Boa Vista e PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR – Prefeito Municipal de Wenceslau Braz

**Publicado por:**

Ronny Carvalho da Silva

**Código Identificador:**9FE0E6B9

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 325/2020 - RETIFICAÇÃO**

**DECRETO Nº 325/2020**

Súmula: Dispõe sobre a retificação da composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

**PEDRO SERGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

*Considerando*, o disposto na Lei Municipal nº 561/2003;  
*Considerando*, deliberação plenária virtual do Conselho Municipal dos Direitos do idoso, realizada em 25/06/2020 e suas respectivas representatividades;

*Considerando*, os princípios da necessidade da observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e publicidade;

*Considerando*, a necessidade de adoção de medidas sanitárias preventivas visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19;

*Considerando*, a necessidade de retificação no quadro representativo das entidades não governamentais e da sociedade civil, nomeados pelo Decreto 288/2019, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**DECRETA**

**Art.1º** - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a seguinte composição:

**CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social**

Titular: Leila de Cássia Azevedo e Silva - Suplente: Judite Ribeiro Bento

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Juliana Campos Joaquim - Suplente: Cleverton Maciel Rabelo

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular: Leila das Graças da Silva - Suplente: Vagner Gravena

**Secretaria Municipal do Meio ambiente**

Titular: Vinicius Lara Vilela - Suplente: Bruna do Carmo Coutinho

**Secretaria de Administração Municipal**

Titular: Silvio Sandro de Souza - Suplente: Sandro Vilela da Silva

**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**

Titular: Fábio Junior Dias - Suplente: Pedro Pereira

**CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular: Gustavo Giovanetti Bandeira - Suplente: Ângelo Ricardo Vaciloto

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Titular: Anderson Correa de Souza - Suplente: Wilma Albergoni

**Lar Comunitário dos Velhinhos**

Titular: Sônia Marília de Souza Ferreira - Suplente: Cristiane Roseli dos Santos Barbosa

**Lar Comunitário dos Velhinhos**

Titular: Adeliane Aparecida da Rosa - Suplente: Margarida Quitéria Vitalino

**PROVOPAR – Programa do Voluntário Paranaense**

Titular: Wilian Alberto Mesquita - Suplente: Adriana Rolim Bento

**PROVOPAR – Programa do Voluntário Paranaense**

Titular: Sueli Teresinha Barbosa - Suplente: Maria Irene dos Santos

**Art. 2º** - As demais regulamentações constantes nos Decretos nºs 288/2019 e 320/2020 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SERGIO KRONÉIS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

**Código Identificador:**B48D6A77

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - REF:  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - SJP**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - SJP.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	E V D ENGENHARIA LTDA
02	MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA
03	A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Comunica também que após a análise das propostas, decidiu pela classificação das seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	A J B ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	R\$ 27.826,67
02	MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA	R\$ 30.585,69
03	E V D ENGENHARIA LTDA	R\$ 31.550,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São José das Palmeiras, 29 de Junho de 2020.

**DGESSICA CAROLINE NIEDERLE**

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

**DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNANBÉ**

**SHEILA ANDRÉIA BORBA DE OLIVEIRA NUNES**

**Publicado por:**

Reginaldo Vieira

**Código Identificador:1153125F**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 072/2020 - PRORROGA PRAZO DE INVALIDAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS FÍSICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DECRETO N º 072/2020**

**DATA:** 29 de junho de 2020

SÚMULA: Prorroga prazo de invalidação das notas fiscais físicas no Município de São José das Palmeiras-PR, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 637/2019,**

Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

Considerando que como uma das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, foi decretado que as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, que não sejam essenciais, ocorram de forma interna, sem atendimento direito ao público, o que inviabiliza o cumprimento do parágrafo único do artigo 1º, do decreto municipal n º 004/2020;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo constante no Art. 1º, do Decreto Municipal n º 004/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** As notas fiscais físicas de contribuintes obrigados a aderir ao sistema de emissão de NFS-e não utilizados até o dia 31/01/2021, ficam invalidadas a partir do dia 1º/02/2021.

**Parágrafo único** – As notas fiscais já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no caput deste artigo, deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias ao Setor de Tributação do Município, contados da data da perda de sua validade para a devida inutilização”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Reginaldo Vieira

**Código Identificador:1FE3B38F**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 71/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DECRETO Nº 71/2020**

**DATA:** 29 de junho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra “C” da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.**

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

**06 - SECRETARIA DE SAUDE**

**02 - Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0007.2031 - Manutenção da Farmácia Básica**

**3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R\$ 160.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

**06 - SECRETARIA DE SAUDE**

**02 - Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0007.2031 - Manutenção da Farmácia Básica**

**3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R\$ 110.000,00**

**3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Reginaldo Vieira

**Código Identificador:3BC66466**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 117/2020**

**DECRETO Nº 117/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. Dayana Bispo Mello, CPF nº 074.099.579-05, RG nº 10.868.316-3, para o exercício do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde, fará jus ao símbolo CC-1A.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de junho de 2020.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:608209A9

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 118/2020**

**DECRETO Nº 118/2020**

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Interromper a Licença Prêmio concedida à Servidora Celina Moraes Machado de Paula, Matrícula nº 443-1, referente ao período aquisitivo de 05/06/2015 a 04/06/2020, período de Fluência de 04/05/2020 a 01/08/2020, retornando às suas atividades no dia 01/07/2020, ficando anotada em sua ficha a quantia de 32 (trinta e dois) dias de licença não gozados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de junho de 2020.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:5AAB24AC

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº 015/2020**

**PORTARIA Nº 015/2020**

*Sumula: designa servidores para atuarem como agentes fiscalizadores em razão da pandemia COVID 19, complementar as Portarias nº 10 e 13/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

**Art. 1º.** Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 044/2020, complementando as Portarias nº 10 e 13/2020, ficam designados os servidores Públicos Municipais: ELIZEU CARNEIRO DE MELO (CPF Nº 074.247.939-00), ROBERTO BRITO ABRÃO (CPF Nº 043.945.869-25) e DAIANA BISPO MELLO (CPF Nº 074.099.579-05 para atuarem como agentes fiscalizadores em conjunto com a Vigilância Sanitária, porquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

**Art. 2º.** Os servidores acima nomeados terão poder de polícia, podendo realizar autuações, fechar estabelecimentos, suspender e revogar alvarás por descumprimento de ordens e/ou obrigações, e demais atos necessários para conter a proliferação do novo coronavírus, podendo atuar em conjunto com a Polícia Militar do Estado do Paraná quando solicitados por estes.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 29 de Junho de 2020.**

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:6C39DFDC

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 E EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA TÉCNICA PARA DAR SUPORTE AO E-SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUDICADA:**

**EMPRESA: IVONE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR - EIRELI**  
**VALOR DE R\$:**26.401.039/0001-04  
**CONTRATO:**125/2020  
**VIGÊNCIA:**30(trinta) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 26/2020.

**Sapopema-Pr, 26 de junho de 2020.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:0FA7DA15

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

**ADJUDICAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020- PROCESSO Nº 70.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através do Pregão Eletrônico nº 28/2020, que tem como objeto: a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME O CONVÊNIO MAPA Nº 890239/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**



Cuja documentação e a proposta apresentada pelas empresas **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, vencedora do Item nº 01, com o valor total da hora R\$: 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais). Empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, vencedora do Item nº 02, com o valor de R\$: 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação das proponentes, e **ADJUDICA** o objeto licitado as Empresas acima citadas.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 29 de junho de 2020.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira

**Código Identificador:** 51A66B01

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2020

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 28/2020**, neste ato denominado simplesmente.

**CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Três Barras do Paraná. Av. Brasil, 264 – Centro - CEP: 85.485-000. Telefone (45) 99103-2826 – emai-l- [schlickmann1852@gmail.com](mailto:schlickmann1852@gmail.com). Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 18.960.416/0001-17 neste ato representada pela Srª. Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann, brasileira, maior, empresária, portadora do CPF: Nº 096.053.829-11, RG: nº 10.699.996-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná- PR. Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** -O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME O CONVÊNIO MAPA Nº 890239/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro**– Este Contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 28/2020** e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**Parágrafo Segundo**– O valor total dos produtos é R\$: 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais).

#### DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA**– O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020.

O prazo para **Execução** será até 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Sapopema, 29 de junho de 2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira

**Código Identificador:** AFF8C5A6

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2020

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 28/2020**, neste ato denominado simplesmente.

**CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Realeza - PR. Av. Rubem Cesar Caselani, 1987 – Sala 01 – Centro - CEP: 85.770-000. Telefone (46) 3543-2815 – emai-l- [joaoterraviva@gmail.com](mailto:joaoterraviva@gmail.com). Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 32.396.643/0001-92, neste ato representada pela Srª. Maria Aparecida Siqueira Bonfim, brasileira, maior, empresária, portadora do CPF: Nº 005.907.579-11, RG: nº 7.670.951-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Realeza - PR.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** -O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME O CONVÊNIO MAPA Nº 890239/2019 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro**– Este Contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 28/2020** e seus anexos, publicado no diário Oficial do Município e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**Parágrafo Segundo**– O valor total dos produtos é R\$: 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

#### DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA**– O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020.

O prazo para **Execução** será até 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Sapopema, 29 de junho de 2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira

**Código Identificador:** 38058757

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 119/2020

#### DECRETO Nº 119/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Angelita da Silva Ribeiro matrícula 449-1, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 05/06/2015 a 04/06/2020, início dia 16/06/2020 a 13/09/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 29 de junho de 2020.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:BA3A7FB0

### ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 016/2020

#### PORTARIA Nº 016/2020

Súmula: O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### Resolve:

**Art. 1º**. Designar a servidora efetiva Elza Saeko Sassaki, Matrícula 724-1, Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, para atuar como agente fiscalizador em conjunto com o Departamento de Vigilância Sanitária, sem ônus para o Município.

**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, em 29 de Junho de 2020.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:B3343C27

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 166/2018

- Processo nº 094/2018 – Pregão Presencial n.º 062/2018 -

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **EDISON LUIZ CASAS PINTO – ME**

**DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contratação em mais R\$ 47.045,88 (quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), bem como, será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se a redação do caput da CLÁUSULA SEGUNDA, SEXTA, OITAVA E NONA do Contrato, na conformidade com a justificativa anexa aos autos do processo, nos termos do inciso II e §2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:-** O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: “Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizados pelo pessoal da CONTRATADA,

durante a vigência deste Contrato, e deverão ser prestados por um período de 36 meses a partir da data da liberação dos serviços pela empresa vencedora (que deverá atender o disposto no § 2º desta Cláusula).”

**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-** O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 370,44 (trezentos e setenta e cinquenta e dois reais) por equipamento (veículo ou máquina) totalizando o valor de R\$ 138.988,80 (cento e trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 36 meses estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, sendo o valor limite mensal de R\$ 3.920,49 (três mil, novecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).”

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** Acresce-se ao caput da Cláusula Oitava a seguinte dotação orçamentária: “**PARÁGRAFO ÚNICO:** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de Exercício de 2020:

#### Secretaria de Administração

00460 339039.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo

4010 339039.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

#### Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

1560 339039.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

5660 339039.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - EC

5860 339039.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - EC

5890 339039.936 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - EC

5970 339039.934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - EC

6040 339039.934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - EC

#### Secretaria de Educação

2900 339039.103 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2910.339039.104 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2920.339039.107 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3030.339039.103 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3040.339039.104 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3050.339039.107 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3140.339039.103 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3150.339039.104 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3160.339039.107 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

#### Secretaria de Transporte e Viação

4820 339039.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4830 339039.510 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

#### Secretaria de Serviços Urbanos

4960 339039.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

#### Secretaria de Saúde

4430 339039.303 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4440 339039.494 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4440 339039.494 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – EA

**DA VIGÊNCIA:-** O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá vigência por 38 (trinta e oito) meses a partir da data de sua assinatura.

**RATIFICAÇÃO:-** Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 24/06/2020.**

**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Paulino dos Santos  
Código Identificador:08669B33

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 074/2020

- Processo nº 052/2020 – Tomada de Preços n.º 004/2020 -

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **STX COSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA**

**DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R\$ 20.363,15 (vinte mil trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos), ao valor global deste contrato, bem como crescer a dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA OITAVA e a CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso I, b e § 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-** *O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:* “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 104.862,76 (cento e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 36.701,97 (trinta e seis mil setecentos e um reais e noventa e sete centavos) em mão de obra e, R\$ 68.160,79 (sessenta e oito mil cento e sessenta reais e setenta e nove centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.”

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** Acresce-se à CLÁUSULA DÉCIMA a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício indicado abaixo:

Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento  
760.000.4.4.90.51.00.00 - EA – Obras e Instalações

**RATIFICAÇÃO:-** Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:-** 22/06/2020.

**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Paulino dos Santos

**Código Identificador:**965422F4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 203/2018**

**- Processo nº 136/2018 – Inexigibilidade n.º 015/2018 -**

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**

**DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim a renovação contratual, que acrescenta no prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, bem como, e crescer ao valor do contrato em mais R\$ 28.012,32 (vinte e oito mil doze reais e trinta e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.334,36 (dois mil trezentos trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se a redação os caputs das Cláusulas SEGUNDA, QUARTA, e DÉCIMA TERCEIRA, na conformidade com a justificativa anexa ao processo licitatório, nos termos do inciso II e § 2º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-** *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R\$ 82.940,28 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos). Este valor será quitado, mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 2.334,36 (dois mil trezentos trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) cada.”

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** Acresce-se ao caput da CLÁUSULA QUARTA a seguinte redação: “As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2020.

Fundo Municipal de Saúde

Departamento de Saúde Coletiva– At. Básica

4430.339039 – 303 (Recursos Próprios) – O.S.T.P.J

4440.339039 – 494 (Recursos Federais) – O.S.T.P.J

**DA VIGÊNCIA:-** O caput da Cláusula Décima Terceira passa a ter a seguinte redação: “O presente Instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato.”

**RATIFICAÇÃO:-** Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:-** 23/06/2020.

**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Paulino dos Santos

**Código Identificador:**F64AE2F1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 166/2018**

**- Processo nº 094/2018 – Pregão Presencial n.º 062/2018 -**

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **EDISON LUIZ CASAS PINTO – ME**

**DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim reajustar o valor dos serviços do objeto deste contrato, em R\$ 96,52 (noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) o valor mensal, totalizando o aumento do valor total contratual em R\$ 1.158,24 (hum mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEXTA, o *caput* da CLÁUSULA OITAVA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao, nos termos do art. 65, inciso II e alínea “d” da Lei 8.666/93.

**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-** *O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:* “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 379,56 (trezentos e cinquenta e nove e cinquenta e seis reais) por equipamento (veículo ou máquina) totalizando o valor de R\$ 140.147,04 (cento e quarenta mil cento e quarenta e sete reais e quatro centavos) para o período de 36 meses estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, sendo o valor mensal de R\$ 4.017,01 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).”

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** Acresce-se ao caput da Cláusula Oitava a seguinte dotação orçamentária: “**PARÁGRAFO ÚNICO:** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de Exercício de 2020:

**Secretaria de Administração**

00460 339039.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria de Cultura Esporte e Turismo

4010 339039.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**

**1560 339039.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

5660 339039.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - EC

5860 339039.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - EC

5890 339039.936 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - EC

5970 339039.934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - EC

6040 339039.934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - EC

**Secretaria de Educação**

2900 339039.103 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2910.339039.104 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2920.339039.107 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3030.339039.103 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3040.339039.104 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3050.339039.107 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3140.339039.103 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3150.339039.104 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3160.339039.107 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Secretaria de Transporte e Viação**

4820 339039.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4830 339039.510 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Secretaria de Serviços Urbanos**

4960 339039.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**Secretaria de Saúde**

4430 339039.303 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4440 339039.494 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

4440 339039.494 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – EA

**RATIFICAÇÃO:-** Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 24/06/2020.**

**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Paulino dos Santos

**Código Identificador:**9A57A9A9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO Nº. 030/2020**

- Processo Licitatório n.º 168/2019 – Inexigibilidade n.º 025/2019

**PARTES:-** MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CRISTIANE RODRIGUES MIRANDA CAMPOS.**

**DO OBJETO:-** Rescisão do Contrato Administrativo nº 030/2020 de forma Amigável, cujo objeto é a prestação de serviços de FONOAUDIOLOGIA (habilitação e reabilitação), a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS:-** Assim, serão cancelados os serviços que não foram executados, que totalizam o importe de R\$ 5.858,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais), conforme solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexa aos autos do processo.

**DO DISTRATO** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 19/06/2020.**

**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 19 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Paulino dos Santos

**Código Identificador:**758AD03B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 115/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual Aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórias em geral, para manutenção mecânica dos veículos leves (movidos a gasolina/álcool), pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

**LOCAL:** Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés

Sala de Reuniões

Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR

**DIA:- 13 de julho de 2020.**

**HORÁRIO: 08h30min.**

**LOCAL:** www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site <http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes>. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: [licitacoes.senges@hotmail.com](mailto:licitacoes.senges@hotmail.com) ou através do “**Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**”.

Sengés, 29 de junho de 2020

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Paulino dos Santos

**Código Identificador:**1A66FA33

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO PARA  
CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020**

Diante da inabilitação da Licitante Teresinha aparecida dos Santos Struminski por não atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital durante vistoria Técnica. Convocamos as participantes já credenciadas deste certame, as empresas BENEDITA L.A. FREITAS ME e TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS STRUMINSKI, para nova sessão dia 01 de julho de 2020, às 13h30m, onde se procederá a abertura do envelope de habilitação da segunda melhor proposta para verificação do atendimento das exigências do Edital. Registra-se a necessidade da presença do representante legal para que as Licitantes possam participar da fase de habilitação, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a sessão, conforme item 08.6 do edital.

Sengés Pr, 29 de junho de 2020.

**DELICIO BRANCO BULKA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Thiago Paulino dos Santos

**Código Identificador:**0C8EF668

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 090/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2020**

*Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte*

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, através de descontos sobre os preços da tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

**VENCEDOR: NELSON DE MOURA JORGE SENGES ME**

LOTE	Descrição	Valor Máximo Global Estimado em	Percentual mínimo de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema AUDATEX.	Percentual mínimo de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema AUDATEX.
01	Peças para os veículos ônibus Volkswagen.	R\$ 20.000,00	80%	80%

**ANDRE MARTINS DE FREITAS AUTO PEÇAS**

LOTE	Descrição	Valor Máximo Global Estimado em	Percentual mínimo de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema AUDATEX.	Percentual mínimo de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema AUDATEX.
02	Peças para os veículos Microônibus Mercedes Bens.	R\$ 12.500,00	85%	85%
03	Peças para os veículos microônibus Volare	R\$ 12.500,00	87%	87%
04	Peças para os veículos microônibus Iveco	R\$ 2.083,00	87%	87%
05	Peças para veículos Van Citroen Jumper	R\$ 2.500,00	87%	87%
06	Peças para veículos Van Renault Master	R\$ 2.500,00	87%	87%
07	Peças para veículos Caminhão Ford F 4.000	R\$ 2.500,00	87%	87%

HOMOL: 29/06/2020.

**Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar A Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.**

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
Código Identificador:5D646C71

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 095/2019**

- Processo n.º 114/2019 - Inexigibilidade n.º 020/2019 -

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **GOVFACIL BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

**DO OBJETO:-** Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEGUNDA, o caput da CLÁUSULA SEXTA, o caput da CLÁUSULA OITAVA, e o caput da CLÁUSULA NONA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:-** O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: “O período de vigência do licenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.”

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:-** O Caput da Cláusula Sexta passam a ter a seguinte redação: “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** Acresce-se ao caput da CLÁUSULA OITAVA a seguinte redação: “As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: Exercício de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Manut. do Departamento de Administração  
460.000-339039-0000 OSTPJ – EA

**DA VIGÊNCIA:-** O caput da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação: “A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.”

**RATIFICAÇÃO:-** Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 22/06/2020.**

**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
Código Identificador:0F266104

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2020**

Processo n.º 084/2020 – Tomada de Preço n.º 006/2020.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Reforma e Pintura em Alvenaria no Posto de Saúde no Bairro do Reianópolis, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.

**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-** 71.000,00 (setenta e um mil reais), sendo R\$ 12.701,90 (doze mil, setecentos e um reais e noventa centavos) em mão de obra e R\$58.298,10 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos) em material.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:

Fundo Municipal de Saúde  
4170.500.4.4.90.51.00.00

**DA VIGÊNCIA:-** O Contrato terá vigência por 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/06/2020**

**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
Código Identificador:0B548A9C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2020**

Processo n.º 092/2020 – Tomada de Preço n.º 008/2020.

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP.**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados **reparos, reformas e pinturas em escolas municipais, cujo objeto é referente ao Lote n.º 01 do objeto da licitação descrito abaixo**, tudo conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA:

Lote	Descrição dos serviços
01	Reparos na CEMEI Profª Ligya Mara Bryk localizada no Bairro dos Eucaliptos, zona urbana do Município de Sengés.

**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-** R\$ 5.139,66 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 1.798,88 (mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito

centavos) em mão de obra e R\$ 3.340,78 (três mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) em material.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:

Secretaria Municipal de Educação

2540 104 339030

2630 104 339039

**DA VIGÊNCIA:-** O Contrato terá vigência por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2020**

**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Paulino dos Santos

**Código Identificador:07FC8B4A**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020**

**Processo n.º 092/2020 – Tomada de Preço n.º 008/2020.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP.** **DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, **destinados reparos, reformas e pinturas em escolas municipais, cujo objeto é referente ao Lote nº 02 do objeto da licitação descrito abaixo**, tudo conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA:

Lote	Descrição dos serviços
02	Reforma nas instalações Pluviais da CEMEI Renascer localizada na Vila São Pedro, zona urbana do Município de Sengés.

**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-** R\$ 11.338,72 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 3.968,55 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) em mão de obra e R\$ 7.370,17 (sete mil, trezentos e setenta reais e dezessete centavos) em material.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:

Secretaria Municipal de Educação

2540 104 339030

2630 104 339039

**DA VIGÊNCIA:-** O Contrato terá vigência por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2020**

**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Paulino dos Santos

**Código Identificador:7246C415**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020**

**Processo n.º 092/2020 – Tomada de Preço n.º 008/2020.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP.**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, **destinados reparos, reformas e pinturas em escolas municipais, cujo objeto é referente ao Lote nº 03 do objeto da licitação descrito abaixo**, tudo conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA:

Lote	Descrição dos serviços
03	Reforma e Pintura na E. M. C. Dr. Wenceslau Braz, localizada no Bairro dos Alves, zona rural do Município de Sengés.

**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-** R\$ 48.951,70 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), sendo R\$ 17.133,10 (dezesete mil, cento e trinta e três reais e dez centavos) em mão de obra e R\$ 31.818,60 (trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos) em material.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:

Secretaria Municipal de Educação

1940 104 339030

1950 107 339030

2040 104 339039

2050 104 339039

**DA VIGÊNCIA:-** O Contrato terá vigência por 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2020**

**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Paulino dos Santos

**Código Identificador:3AC36633**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020**

**Processo n.º 083/2020 – Tomada de Preço n.º 005/2020.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **CONSTRUTORA E METALÚRGICA MEGE EIRELI**

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Reforma e Pintura em Alvenaria no Posto de Saúde no Bairro do Ouro Verde, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.

**DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-** R\$ 92.245,26 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 33.023,80 (trinta e três mil, e vinte e três reais e oitenta centavos) em mão de obra e R\$ 59.221,46 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) em material.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2019: Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento

4170.500.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

**DA VIGÊNCIA:-** O Contrato terá vigência por 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2020**

**FORO:-** Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**D7C1C575

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2439/2020**

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO**  
**001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO**  
**15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO**  
**0910- 000 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica.....R\$ 20.000,00**

**Art. 2º.** - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO**  
**001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO**  
**15.451.0005-1001 – CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS**  
**0710- 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 20.000,00**

**Art. 3º.**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 29 de Junho de 2020.**

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**FAF44D22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 2440/2020**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL NA FORMA DO ARTIGO 5º, I, “b” DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 173/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de maio de 2020, a qual estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS- CoV -2 (Covid – 19);  
**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação sobre a destinação dos recursos recebidos na forma do Art. 5º, I, “b” do diploma legal referido acima;

**DECRETA**

**Art. 1º.** – Os Recursos oriundos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), instituído pela Lei Complementar Federal n.º 173 de 27 de maio de 2020, de que trata o Art. 5º, I, “b”, serão aplicados da seguinte forma:

I – 35% (trinta e cinco por cento) nos Serviços de Assistência Social;  
II – 65% (sessenta e cinco por cento) nos Serviços de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2.020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.**

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**B2D42F77

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA–Nº 086, 29 DE JUNHO DE 2.020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

**Artigo 1.º) -:** Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **JUNHO DE 2.020**. Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

**Art. 2º) -:** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Junho de 2020. Revogadas, as disposições em contrário.

**ILTO DE SOUZA**  
Diretor Superintendente  
Decreto Municipal n.º 117/2.018  
Administração 2.017/2.020

**FABIANA TREVIZAN ZULIAN**  
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA  
Decreto n.º 016/2019  
Administração 2.017/2.020

**Publicado por:**  
Durval Roberto Gonçalves  
**Código Identificador:**213F1F65

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA - N.º087, 29 DE JUNHO DE 2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do *Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

**Artigo 1.º) -:** Determinar providências na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não injustificadas, ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o período de **11/05/20 a 10/06/20**. Apuradas do relógio ponto biométrico.

**Art. 2º) -:** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

#### **ILTO DE SOUZA**

Diretor Superintendente  
Decreto Municipal n.º 117/2.018  
Administração 2.017/2.020

#### **FABIANA TREVIZAN ZULIAN**

Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA  
Decreto n.º 016/2019  
Administração 2.017/2.020

**Publicado por:**

Durval Roberto Gonçalves  
**Código Identificador:9FC0C27E**

### **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 088, 29 DE JUNHO DE 2.020**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do *Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

**Artigo 1.º) -:** Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE**, aos Servidores Públicos Municipais que apresentaram atestado médico durante o curso do mês de **JUNHO DE 2020**, pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

**Artigo 2.º) -:** Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

**Art. 3º) -:** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Junho de 2020, revogadas, as disposições em contrário.

#### **ILTO DE SOUZA**

Diretor Superintendente  
Decreto Municipal n.º 117/2.018  
Administração 2.017/2.020

#### **FABIANA TREVIZAN ZULIAN**

Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA  
Decreto n.º 016/2019  
Administração 2.017/2.020

**Publicado por:**

Durval Roberto Gonçalves  
**Código Identificador:15AFF2F**

### **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 089, 29 DE JUNHO DE 2.020**

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do

SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de ABRIL DE 2.020 **MANDAMOS** à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 11/05/20 a 10/06/20, Autorizadas conforme se encontra nos relatórios desta folha, em anexo, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

**Art. 4º) -:** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

#### **ILTO DE SOUZA**

Diretor Superintendente  
Decreto Municipal n.º 117/2.018  
Administração 2.017/2.020

#### **FABIANA TREVIZAN ZULIAN**

Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA  
Decreto n.º 016/2019  
Administração 2.017/2.020

**Publicado por:**

Durval Roberto Gonçalves  
**Código Identificador:D6C4E39C**

### **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº090, 29 JUNHO DE 2.020**

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14*.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

**Artigo 1.º)-:** Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **JUNHO DE 2.020**, Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

**Artigo 2.º)-:** Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convicções tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.

**Art. 3º) -:** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

#### **ILTO DE SOUZA**

Diretor Superintendente  
Decreto Municipal n.º 117/2.018  
Administração 2.017/2.020



**FABIANA TREVIZAN ZULIAN**  
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA  
Decreto n.º 016/2019  
Administração 2.017/2.020

**Publicado por:**  
Durval Roberto Gonçalves  
**Código Identificador:**D19792F3

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020**

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 IV

*É dispensável a licitação: IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**Assunto:** Dispensa de Licitação. **Despacho:** Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** com sede à rua Rio Paraná, nº 471, Jardim do Café, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.185-300, inscrita no CNPJ N.º 08.836.350/0001-02, representado neste ato pelo Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.760.279-78, RG sob n.º 12.586.470-8 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado do Paraná, para aquisição emergencial de aventais descartáveis de TNT, no valor global de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais), pelo período máximo de 30 (trinta) dias, com base no artigo 24 da Lei n.º. 8.666/93, IV, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 29 de junho de 2020

**ILTO DE SOUZA**

Diretor Superintendente do SERMUSA

**Publicado por:**  
Pedro Antonio Rafaeli Cherri  
**Código Identificador:**3CE2E85C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 061/2020 DE: 29/06/2020**

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto 077/2019 de 29 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 29 de junho de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

**PAULO HORN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elenice Minuzzi  
**Código Identificador:**87BDBD1C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020**

O Município de Sulina torna público aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da Licitação Pregão Presencial nº 34/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO**. Portanto, fica **CANCELADA** a sessão presencial marcada para o dia 1º de julho de 2020, visando a readequação do objeto, garantindo a maior competitividade. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Brasil – Telefone: (46) 3244-8000 – E-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 29 de junho de 2020.

**EDICEIA SCHAEFER ROSA,**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**D36569E3

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**33/2020**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA	273.000,00
J MARTINELLI EIRELI - EPP	236.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de junho de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**EB5B078B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 33/2020  
CONTRATO: 93/2020  
VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 33/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA</b>	
CNPJ Nº: 80.549.041/0001-70	
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 321 - BAIRRO: - CEP: 85660-000- CIDADE: DOIS VIZINHOS- PR	
TOTAL DA ATA	Lote 02: 7,10% (Valor de referência: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais); Lote 03: 5,10% (Valor de referência: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); Lote 07: 6,60% (Valor de referência: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); Lote 09: 6,60% (Valor de referência: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 29 de junho de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador: B178CD53

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 33/2020

CONTRATO: 94/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADAS À FROTA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SULINA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 33/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: J MARTINELLI EIRELI – EPP</b>	
CNPJ Nº: 01.400.519/0001-20	
ENDEREÇO: PROLONGAMENTO DA RUA DAS PALMEIRAS, N. S/N - BAIRRO: CRISTO REL- CEP: 85560-000 - CIDADE: CHOPINZINHO – PR	
TOTAL DA ATA	Lote 04: 6,00% (Valor de referência: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais); Lote 05: 5,50% (Valor de referência: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Lote 08: 6,0% (Valor de referência: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 29 de junho de 2020.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador: B8CE6291

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, Registro de Preço para uma eventual aquisição de persianas para a Capela Mortuária Municipal.

**REALIZAÇÃO** - às 09h00min (nove) horas do dia 10 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL** – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 29/06/2020

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
Código Identificador: 13A35AB2

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção nos veículos pesados que compõem a frota do Município de Terra Boa, por demanda, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**REALIZAÇÃO** - às 09h00min (nove) horas do dia 14 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL** – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 29/06/2020

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
Código Identificador: 21156AD6

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO TODAS AS UNIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também no site da Prefeitura - [terraboia.atende.net](http://terraboia.atende.net).

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 30.06.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Data e horário da sessão de abertura: 15.07.2020, às 09h00 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** [licitacao@terraboia.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboia.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 29 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**FBC403D6

### LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na estrada Andico e Avenida dos trabalhadores, conforme, Convenio Nº 066/2020, celebrado com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SEIL.

**REALIZAÇÃO** - às 09h00min (nove) horas do dia 05 de agosto de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: [licitacao@terraboia.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboia.pr.gov.br)

**FORNECIMENTO DO EDITAL** – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: [terraboia.atende.net](http://terraboia.atende.net).

Em, 29/06/2020

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valeria Ap. Zancan Sotocorno  
**Código Identificador:**4ABBB8CE

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 393/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o não comparecimento em tempo hábil da candidata Dhana Carolina Hellen Teodoro, convocada através da Portaria Nº 378/2020.

#### RESOLVE

**Art.1º** Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na

Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:

**Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO**  
**Nome**  
AMANDA CANDIDO MAGON

**Art.2º** O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**5A9EA9F7

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 394/2020

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE FARIAS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/07/2020 a 31/07/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**MARA CRISTINA DE PAULA**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**91D87F32

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 395/2020

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **ROSIMARE PREVIATTI DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/07/2020 a 31/07/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**MARA CRISTINA DE PAULA**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**360071A7

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 396/2020**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **DANIELLA APARECIDA BUBELLA BARBOSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2020 a 30/07/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**MARA CRISTINA DE PAULA**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**5A4D4B01

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 397/2020**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **IZABEL APARECIDA SURMANI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/07/2020 a 31/07/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**MARA CRISTINA DE PAULA**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**21C4536A

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 398/2020**

**VALTER PERES**, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **APARECIDA FREIRE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2020 a 30/07/2020**.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 29 de junho de 2020.

**VALTER PERES**  
Prefeito do Município

**ANTONIO APARECIDO MARI**  
Secretário de Administração Geral

**MARA CRISTINA DE PAULA**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**0EBF4DE4

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020  
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 49/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 29 de junho de 2020.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

**DETENTORA:** ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.984.883/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO VITOR DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 10663519-9 e no CPF/MF nº 011.837.759-03, com endereço à RUA ALBINO SCARIOT, 2157, JARDIM COOPAGRO - 85.903-420, Toledo - PR.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GRAMA SINTÉTICA, INSTALADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

**CULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será **IMEDIATO**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Lyse Magalhaes Farias

**Código Identificador:**CA3E2E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
AVISO PREGÃO 061/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a **realização no dia 24/07/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 061/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, DISCOS E MANCAIS, PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE**, no valor máximo de R\$ 253.346,38 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 29 de junho de 2020.

**GERSON GIOMBELLI**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**

Anne Lyse Magalhaes Farias

**Código Identificador:**82877A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO ADITIVO 001-2020 DA TP 014-2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 010/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

**CONTRATADA:** VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO RECREATIVO II NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº. 880026/2018-MCIDADES/CAIXA.

**FINALIDADE:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 06/09/2020 E VIGÊNCIA PARA O DIA 06/11/2020 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

**ASSINANTES:** PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

**Publicado por:**

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

**Código Identificador:**09706363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 004-2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 4/2020**

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência nº 4/2020, Processo Administrativo nº 76/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CMEI PRIMEIROS PASSOS, PROJETO MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DO PROINFÂNCIA - TIPO B, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUDUCAÇÃO - FNDE, CONFORME TERMO DE COPROMISSO Nº 201901444-1, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):**

Fornecedor	Itens Vencedores
60810 - N. M. REBELO- ME	1

Terra Roxa, 29 de junho de 2020.

**PAULO CESAR FARIAS**

Presidente Comissão Permanente

**Publicado por:**

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

**Código Identificador:**D6C2B9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO CONTRATO 163-2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020**

**NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 4/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2020**

**DATA CONTRATO:** 29 de junho de 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

**CONTRATADA:** N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CMEI PRIMEIROS PASSOS, PROJETO MÓDULO DE AMPLIAÇÃO DO PROINFÂNCIA - TIPO B, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUDUCAÇÃO - FNDE, CONFORME TERMO DE COPROMISSO Nº 201901444-1.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 293.472,64 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será de até 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 5 (cinco) meses, a partir da sua assinatura.

**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Janete Teixeira da Silva Nabao

**Código Identificador:**B9F999A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
AVISO DISPENSA 021/2020**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.

**Contratado:** H. E. VOLZ BIER & CIA. LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO, PLATAFORMA COMPRASNET.

**Valor R\$** 1.000,00 (um mil reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 29 de junho de 2020.

**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Lyse Magalhaes Farias

**Código Identificador:**BEFB8DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO CONTRATO 164/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 19/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020

**DATA CONTRATO:** 29 de junho de 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

**CONTRATADA:** JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.185.999/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO ROBERTO NECKEL, Administrador, portador do RG/CI nº 9.965.576-3 e no CPF/MF nº 057.272.759-38, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA BR 277 - KM 608, sn, DISTRITO INDUSTRIAL - 85.825-000, Santa Tereza do Oeste - PR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDIAL, NO PERÍODO DE JUNHO A AGOSTO, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.005,00 (dezesete mil e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Lyse Magalhaes Farias

**Código Identificador:**EBBBA4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
ADJUDICAÇÃO DISP. 020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 20/2020, Processo Administrativo nº 109/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA USO DE FUNCIONÁRIOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1246526 - FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1

Terra Roxa, 29 de junho de 2020.

**PAULO CESAR FARIAS**

Presidente Comissão Permanente

**Publicado por:**

Anne Lyse Magalhaes Farias

**Código Identificador:**84D2673A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
ADJUDICAÇÃO DISP. 019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2020, Processo Administrativo nº 99/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDIAL, NO PERÍODO DE JUNHO A AGOSTO, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
161691 - JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME	1

Terra Roxa, 29 de junho de 2020.

**PAULO CESAR FARIAS**

Presidente Comissão Permanente

**Publicado por:**

Anne Lyse Magalhaes Farias

**Código Identificador:**1F803673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO CONTRATO 165**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

DATA CONTRATO: 29 de junho de 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada

pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.225.442/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 6.599.210-8 e no CPF/MF nº 955.276.649-49, com endereço à RUA ADEMAR ANGELO BEUX, 473, NEVA - 85.802-310, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA USO DE FUNCIONÁRIOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela entrega dos objetos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 ( seis ) meses, a partir da sua assinatura

**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Lyse Magalhaes Farias

**Código Identificador:**E6E64A7A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3455, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CÁTIA ISABEL CLAUDINO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.564.596-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Farmacêutica, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 25 de junho de 2020.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaela Padilha de Paula

**Código Identificador:**B644134B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 88, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 29 de junho a 13 de julho de 2020, referente ao período 2019/2020, à servidora **ELIZA CRUZ DE FREITAS**, matrícula nº 373, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.846.268-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaela Padilha de Paula

**Código Identificador:**BA96DB8B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 89, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 29 de junho a 18 de julho de 2020, ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA**, matrícula nº 1639, portador da cédula de identidade com RG nº 12.519.630-6/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaela Padilha de Paula

**Código Identificador:**43FC7A87

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3454, DE 26 DE JUNHO DE 2020.(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**SÚMULA:** “Altera Decreto nº 3448, de 20 de junho de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19”

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que o Município de se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermagem e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de;

CONSIDERANDO, o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de para no nível médio;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de Tijucas do Sul;

CONSIDERANDO a competência concorrente dos Governos Estaduais e Distrital e suplementar dos Governos Municipais, reconhecido e assecurado na decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADPF 672/DF;

CONSIDERANDO a elevação do grau de risco por conta do aumento do número de casos neste Município e em todo o Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. A Alteração do horário de atendimento presencial dos estabelecimentos em geral no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3448, de 20 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio em geral no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00.”

Art. 2º. Acrescenta o § 3º ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 3448, de 20 de junho de 2020, com a seguinte redação:

“ § 3º. As agropecuárias poderão realizar Delivery aos sábados, das 8h00 às 16h00.”

Art. 3º. A Alteração do horário de atendimento presencial dos estabelecimentos no artigo 7º do Decreto Municipal nº 3448, de 20 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º. Os supermercados, mercados, frutarias, açougues e panificadoras terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8h00 às 21h00.”

Art. 4º. Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 11 do Decreto Municipal nº 3448, de 20 de junho de 2020, a fim de instituir medidas quanto venda e consumo de bebidas, com a seguinte redação:

“§ 1º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em locais públicos, sejam áreas abertas ou fechadas;

§ 2º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento, das 22:00 horas de sábado às 6:00 horas de segunda-feira.”

Art. 5º. Acrescenta o Artigo 10-A ao Decreto Municipal 3448, de 20 de junho de 2020, a fim manter medida preventiva constante no Decreto 3392/2020, com a seguinte redação:

“Art. 10- A Buscando assegurar o resguardo pessoal, está proibida a entrada de crianças (0 a 12 anos) no comércio em geral, devendo as mesmas permanecerem em suas residências, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas de outra forma.”

Art. 6º. Acrescenta o Artigo 10-B ao Decreto Municipal 3448, de 20 de junho de 2020, a fim manter medida preventiva constante no Decreto 3392/2020, com a seguinte redação:

“Art. 10-B. Fica proibida a realização de eventos e atividades em locais fechados e abertos, que gerem aglomeração de pessoas sejam governamentais, privados, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, acampamento, churrascos, festas familiares e outros.”

Art. 7º. Acrescenta o Artigo 10-C ao Decreto Municipal 3448, de 20 de junho de 2020, a fim manter medida preventiva constante no Decreto 3392/2020, com a seguinte redação:

“Art. 10-C. As medidas estabelecidas neste Decreto estão condicionadas ao cumprimento das medidas sanitárias como utilização de mascaras utilização e disponibilização de álcool gel 70% e outros meios de higienização das mãos, distanciamento de 2 (dois) metros de distância, e demais medidas já estabelecidas no Decreto 3392/2020 e outros.”

Art.8º. A Alteração do horário de atendimento presencial nas Secretarias Municipais, inclusive na sede da Prefeitura, no artigo 17 do Decreto 3448, de 0 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17. O atendimento presencial nas Secretarias Municipais, inclusive na sede da Prefeitura será realizado das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, mantendo-se a recomendação de que a população priorize o contato por meio de telefones e e-mails, conforme constantes no site: www.tijucasdosul.pr.gov.br.”

Art. 9º. No que o presente decreto não faz referência, permanecem as medidas dispostas no Decreto Municipal nº 3392/2020.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI**

Prefeito Municipal

Observação: O Decreto nº3454, de 26 de junho de 2020 foi republicado por incorreção do publicado no dia 29/06/2020, Edição 2040.

**Publicado por:**

Francine Cristine Vanes

**Código Identificador:**2C6C46B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ERRATA DO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 14 ANO 2019**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14 ANO 2019**

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº14/2019	Pregão presencial Nº026/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses) e reajuste contratual.	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME CNPJ sob nº 05.071.189/0001-27	09/06/2020

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14 ANO 2019**

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº14/2019	Pregão presencial Nº026/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses) e reajuste contratual.	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME CNPJ sob nº 05.071.189/0001-27	12/06/2020



**Publicado por:**  
Raqueli Zoellner Raksa  
**Código Identificador:**4F622B1D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020**

**Objeto:** Aquisição de Formulários Contínuos Autocopiativos tamanho 210mmX280mm para Emissão de Notas para Produtor Rural para o ano de 2020.

**EMPRESA:** Infocriativa – Comercio de Impressos e Serviços LTDA EPP CNPJ nº 01.318.580/0001-22.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais).

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 29 de junho de 2020

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**7CCE0E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 - EXTRATO**  
**CONTRATO Nº 65/2020**

**Contratado:** Infocriativa – Comercio de Impressos e Serviços LTDA EPP CNPJ nº 01.318.580/0001-22

**Dispensa Nº:** 06/2020

**Objeto** Aquisição de Formulários Contínuos Autocopiativo tamanho 210mmX280mm para Emissão de Notas para Produtor Rural para o ano de 2020.

**Valor:** R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais).

**VIGENCIA:** 31/12/2020

Tomazina, 29 de junho de 2020

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**C24476F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**RATIFICAÇÃO REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº01/2020**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços na área médica, em regime de plantões noturno e diurno durante a semana, diurno e noturno finais de semana e diurno e noturno feriados para a prestação de serviços Médicos na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I deste edital, conforme suas necessidades.

**Empresa:** JM MED S/S LTDA, CNPJ: 27.480.357/0001-70

**Valor:** R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)

**Vigência:** 31/12/2020

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 29 de junho de 2020.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**1DCA6FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**RATIFICAÇÃO REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº05/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tomazina-PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

**Empresas:** JM MED S/S LTDA, CNPJ: 27.480.357/0001-70

**Valor mensal (20 horas semanais):** R\$ 6.516,85 (seis mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

**Vigência:** 31/12/2020

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 29 de junho de 2020

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
**Código Identificador:**83A916DF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná, através de seu presidente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 03/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP - CNPJ nº 13.852.015/0001-20
02	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ nº 27.629.533/0001-93
03	ITAX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ nº 11.155.552/0001-95

Não houve inabilitação de proponentes.

Comunica ainda, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas das proponentes:

ORDEM	EMPRESA	VALOR R\$
1º lugar	ITAX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - CNPJ nº 11.155.552/0001-95	1.094.508,93
2º lugar	CONSTRUTORA KARTAL LTDA - EPP - CNPJ nº 13.852.012/0001-20	1.349.354,72
3º lugar	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ nº 27.629.533/0001-93	1.399.508,50

Não houve desclassificação de propostas de proponentes.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de junho de 2020.

**MÁRCIO JOSÉ CARLOS**  
Presidente Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Marcio José Carlos  
**Código Identificador:**BF64BCC3

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 18/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**45/2020**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14h** do dia **15 de julho de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SUV COMPACTO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ E EMENDA PARLAMENTAR Nº 201920520004.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE-SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 29 de junho de 2020.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio José Carlos  
**Código Identificador:**098D9DFD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 25/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado a empresa: **VIA NOVA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: sob nº 07.473.724/0001-00,

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no edital, conforme especificações contidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2020 que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e de acordo com a proposta abaixo apresentada.

LOTE	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1	SERV.	Revitalização do Posto de Saúde de Colônia Marquês de Abrantes	R\$7.456,65	R\$7.456,65
4	1	SERV.	Revitalização do Posto de Saúde de Pacas	R\$10.000,00	RS10.000,00
5	1	SERV.	Revitalização da Escola de Pacas.	R\$5.800,00	R\$5.800,00

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 23.256,65 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.015.12.365.0018.2031 – Manutenção da Educação Infantil CMEIS		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
322	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
		103
05.011.10.301.0013.2019 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
100	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
		303
05.013.27.812.0030.2047 - Apoio e Promoção do Desporto Amador		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
194	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
		1001
06.015.12.361.0017.2052 - Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
298	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
		104

**PRAZOS:** Os prazos para a execução será de 60 (sessenta) dias e vigência será de 90 (noventa) dias.

**DATA:** Tunas do Paraná, 18 de Junho de 2020.

**ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM -** Município de Tunas do Paraná **ANTONIO CESAR ROCHA DE MORAES FILHO** Representante da Empresa Contratado

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**EADA0F3B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 26/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, -50 e R.G Nº 6.292.186-2/SSP/PR, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa: **GUILHERME ALAN GOLINO-ME**, CNPJ: sob nº 36.056.811/0001-51.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no edital, conforme especificações contidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2020 que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e de acordo com a proposta abaixo apresentada.

LOTE	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	1	SERV.	Revitalização do Centro Esportivo da Localidade de Marquês de Abrantes	R\$37.100,00	RS37.100,00

**VALOR:** valor de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais),

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2020, da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.365.0018.2031 – Manutenção da Educação Infantil CMEIS		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
322	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
		103
05.011.10.301.0013.2019 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
100	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
		303
05.013.27.812.0030.2047 - Apoio e Promoção do Desporto Amador		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
194	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
		1001
06.015.12.361.0017.2052 - Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
298	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
		104

**PRAZOS:** Os prazos para a execução será de 60 (sessenta) dias e vigência será de 90 (noventa) dia a contar da assinatura do presente termo.

**DATA:** Tunas do Paraná, 18 de junho de 2020.

**ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Município de Tunas do Paraná - Representante da Empresa Contratado**

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**D4AB208A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2020**

O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 03/2020**, cujos termos obedecem ao que segue:

**Contratado:** empresa **K13 AGENCIA WEB EIRELI**, CNPJ 06.814.613/0001-49, Rua Arlindo Ribeiro, 135, 848 sala 01 – Centro CEP 85.010-170 Guarapuava PR.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL WEB SITE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE.**

**Valor:** R\$ 5.460,00 (cinco mil reais quatrocentos e sessenta reais).

**Fundamento legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Justificativa:** Justificamos que tal objeto é necessário, considerando as Atividades desta entidade no que se referem à divulgação dados de previsão e execução orçamentária, contratos, licitações e outros atos praticados pela entidade Previdenciária em cumprimento às Leis que exigem a transparência pública.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 03/2020 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 25 de março de 2020.

**MARCIA REGINA DE CAMPOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Resolução Nº 01/2018

**Publicado por:**  
Terezinha Schinemann  
**Código Identificador:**18C82CCA

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 03/2020**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para em prestação de serviços Técnicos voltados ao desenvolvimento e manutenção mensal de web site, visando atender as necessidades das publicações legais da entidade, em favor da empresa **K13 AGENCIA WEB EIRELI**, CNPJ 06.814.613/0001-49, Rua Arlindo Ribeiro, 135, 848 sala 01 – Centro CEP 85.010-170 Guarapuava PR. pelo valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A ampla pesquisa de mercado;

A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;

Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico com data de 23/06/2020 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 25 de junho de 2020.

**CANDIDO E F FIGUEIREDO FILHO**

Presidente - CMP

**Publicado por:**  
Terezinha Schinemann  
**Código Identificador:**E105934C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 02/2020**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta técnica e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Pública Nº 02/2020, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de trechos da Avenida Nossa Senhora e Avenida Moacir Julio Silvestre, em favor da empresa **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ Nº 08.715.392/0001-87**, tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações (CPL) do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 29 de junho de 2020

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Paola Jeczmiński Silvestre  
**Código Identificador:**210A677F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2020 - MUNICÍPIO DE  
TURVO, ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATANTE:** Município de Turvo, Estado do Paraná, com sede à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e

**CONTRATADA:** SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.392/0001-87, com sede localizada na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº. 81, Sala B, Guabirotuba, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.510-350, neste ato representada por Stella Maris Resende, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 6.861.375-2 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 338.575.201-91.

**OBJETO:** Execução de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ de trechos das Avenidas Nossa Senhora Aparecida e Moacir Júlio Silvestre, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Nº 02/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

**VALOR:** R\$ 1.042.490,79 (um milhão, quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de junho de 2020.

**FORO:** Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Turvo/PR, 29 de junho de 2020.

**Publicado por:**

Franciele Paola Jeczmiński Silvestre

**Código Identificador:**06C99A7C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**  
**TERMO ADITIVO - CONTRATO DE RATEIO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2019**

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2019 que celebraram entre si o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de General Carneiro

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 325, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 7.210.917-1 SESP-PR e CPF 030.419.409-30, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luis Otávio Geller Saraiva, portador da cédula de identidade nº 7.218.270-7 e CPF nº 467.176.840-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem:

Art. 1º Alterar a CLAUSULA SEXTA – DO VALOR, item “b”, modificando o valor de 257.848,08 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos), para R\$ 313.171,51 (Trezentos e treze mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

**LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**

Município de Cruz Machado

Contratante

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Presidente do CISVALI

Contratado

**Publicado por:**

Silvia Andrade

**Código Identificador:**222C6EC4

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**  
**TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO SÃO MATEUS DO SUL**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2019**

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2018 que celebraram entre si o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de São Mateus do Sul.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, , neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 7.210.917-1 SESP-PR e CPF 030.419.409-30, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL** CNPJ Nº 76.021.450/0001-22, com sede a Manoel Eufrasio Correa, 320 – São Mateus do Sul - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luis Adyr Gonçalves Pereira, portador da cédula de identidade nº 999.967-1 CPF nº 319.897.059-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem:

Art. 1º Alterar a CLAUSULA QUINTA item “b” do Contrato de Rateio 008/2018, modificando o valor de R\$ **R\$ 1.493.800,00** (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais), para R\$ 1.534.805,51 (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

União da Vitória, 17 de Dezembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Contratante

**CISVALI**

Contratado

**Publicado por:**

Silvia Andrade

**Código Identificador:**B608EC75

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**  
**TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO UNIÃO DA VITÓRIA**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2019**

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2018 que celebraram entre si o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de União da Vitória.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, com sede administrativa à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, , neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 7.210.917-1 SESP-PR e CPF 030.419.409-30, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA** CNPJ Nº 75.967.760/0001-71, com sede a Rua Cruz Machado, 205 – União da Vitória - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Hilton Santin Roveda, portador da cédula de identidade nº 7210917-1 SESP/PR CPF nº 030.419.409-30 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem:

Art. 1º Alterar a CLAUSULA QUINTA item “b” do Contrato de Rateio 009/2018, modificando o valor de R\$ 1.382.412,12 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e doze centavos), para R\$ 1.732.412,12 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e doze reais e doze centavos).

Art. 2º. Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

União da Vitória, 12 de novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA CISVALI**

Contratante

Contratado

**Publicado por:**  
Silvia Andrade  
**Código Identificador:**08852626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 03/2019 – PROCESSO N.º 144/2019**

O Município de União da Vitória/PR, torna público o resultado do Extrato de Julgamento: Processo licitatório nº 144/2019 - Modalidade: Concorrência Pública - Edital nº 03/2019 - Objeto: *Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa(s) para a execução dos serviços identificados nos Lotes abaixo mencionados, obedecidas as especificações e condições definidas nos Projetos Básicos para os Lotes I e II constantes do Edital supracitado: LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis; LOTE II - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município;*

**Licitantes Vencedores:**

LOTE I - Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis: **EMPRESA VENCEDORA: CRI COLETA E IND. DE RESÍDUOS LTDA. - CNPJ N.º 00.239.339/0001-45, COM O VALOR UNITÁRIO DA TONELADA DE R\$ 169,82 (CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**

LOTE II - Execução de serviços de Operação, Manutenção e Monitoramento Ambiental do Aterro Sanitário do Município: **EMPRESA VENCEDORA: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA. - CNPJ N.º 04.336.100/0001-44, COM O VALOR UNITÁRIO DA TONELADA DE R\$ 60,65 (SESENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).**

Encaminhe-se os autos do processo à Comissão Permanente de Licitação, para registro da homologação e contratação das referidas empresas, nos exatos termos da minuta de contrato constante do Ato Convocatório.

Publique-se, registre-se e intime-se

União da Vitória/PR, 29 de junho de 2020

**HILTON SANTIN ROVEDA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Celeste de Assunção Mance  
**Código Identificador:**82637F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 09/2020 – PROCESSO N.º 41/2020**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.

**OBJETO DO CONTRATO:** *Contratação, EMERGENCIAL, de profissionais enfermeiros e técnicos em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.*

**CONTRATADA(S):**

**LUCIANE BRACIAK**, CPF nº 055.960.499-80: Termo Aditivo nº 1/2020 (5939), Termo de Contrato nº 61/2020 (5769), Valor aditado para a vigência: R\$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

**SUZA MARIA NECKES**, CPF nº 012.198.799-08: Termo Aditivo nº 1/2020 (5940), Termo de Contrato nº 63/2020 (5771), Valor aditado para a vigência: R\$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

**MARIA LUCIANA SIDOR**, CPF nº 023.271.099-65: Termo Aditivo nº 1/2020 (5941), Termo de Contrato nº 64/2020 (5772), Valor aditado para a vigência: R\$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 30/06/2020 e a terminar em 27/09/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Jéssica Caroline Bindemann  
**Código Identificador:**8C3599E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA 1464/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **MARÇO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504356	CLAUDETE BERBEHIK	ENSINO MÉDIO -20%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2020.

<b>MARCO ANTONIO DE LIMA</b>
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marco Antônio de Lima  
**Código Identificador:**1174643F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA 1463/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **JUNHO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512695	ADILSON WOITOWIKI	GRADUAÇÃO - 40%	TECNICO ENFERMAGEM

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2020.

<b>MARCO ANTONIO DE LIMA</b>
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marco Antônio de Lima  
**Código Identificador:**DE7BFF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA 1462/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **MARÇO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512520	JOSE CARLOS DE RAMOS	ENSINO MÉDIO -20%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2020.

<b>MARCO ANTONIO DE LIMA</b> Secretário Municipal de Administração
---

**Publicado por:**  
Marco Antônio de Lima  
**Código Identificador:**13FFE715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECRETO 248/2020**

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Designa e inclui como membro com a finalidade de **ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, conforme Decreto nº 186/2020, sem ônus, a pessoa abaixo identificada:

**RAFAEL DILAY MALUCELLI (CREA/PR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2020.

<b>HILTON SANTIN ROVEDA</b> Prefeito Municipal
---

**Publicado por:**  
Marco Antônio de Lima  
**Código Identificador:**05DEEE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA 1465/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Concorrência n.º 03/2020 - Processo n.º 25/2020

**Contrato de Empreitada n.º...: 157/2020 (5942)**

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

Contratada...: SETEP CONSTRUÇÕES S.A – CNPJ N.º 83.665.141/0001-50

Valor.....: R\$ 3.814.386,72 (três milhões oitocentos e quatorze mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Vigência.....: Início: 29/06/2020 Término: 29/06/2021 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia N.º: 03/2020

Recursos.....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (451), 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (452)

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s) e avenida(s): LOTE 1 - João Café Filho; LOTE 2 - Joaquim da Silva Xavier; LOTE 3 - São Cristóvão; LOTE 4 - Leão Bartoski; LOTE 5 - Orlando Savi Sobrinho; LOTE 6 - Valfrido Brunquel; LOTE 8 - 9A; LOTE 9 - Prudente de Moraes, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos.

**GESTOR DO CONTRATO:** André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D – Secretário Municipal de Planejamento.

**FISCAL:** André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D;

**FISCAL SUBSTITUTO:** Jean Carlos Guimarães - CREA PR: 181589/D - Decreto 246/2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2020.

<b>MARCO ANTONIO DE LIMA</b> Secretário Municipal de Administração
---

**Publicado por:**  
Marco Antônio de Lima  
**Código Identificador:**E65F955D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 03/2020 – PROCESSO N.º 25/2020**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Concorrência n.º 03/2020, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s) e avenida(s): LOTE 1 - João Café Filho; LOTE 2 - Joaquim da Silva Xavier; LOTE 3 - São Cristóvão; LOTE 4 - Leão Bartoski; LOTE 5 - Orlando Savi Sobrinho; LOTE 6 - Valfrido Brunquel; LOTE 8 - 9A; LOTE 9 - Prudente de Moraes, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos* e, considerando a ata de julgamento das propostas de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** a licitação, adjudicando à empresa **SETEP CONSTRUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.665.141/0001-50**, o Lote 1 (Rua João Café Filho), com o valor global de R\$ 1.408.327,45 (Um milhão quatrocentos e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos); o Lote 2, Rua Joaquim da Silva Xavier, com o valor global de R\$ 326.445,83 (Trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos); o Lote 3, Avenida São Cristóvão, com o valor global de R\$ 293.499,79 (Duzentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos); o Lote 4, Rua Leão Bartoski, com o valor global de R\$ 154.121,32 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos); o Lote 5, Rua Orlando Savi Sobrinho, com o valor global R\$ 602.426,93 (Seiscentos e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos); o Lote 6, Rua Valfrido Brunquel, com o valor global R\$ 214.036,00 (Duzentos e catorze mil e trinta e seis reais); o Lote 8, Rua 9A, com o valor global de R\$ 390.572,72 (Trezentos e noventa mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) e o Lote 9, Rua Prudente de Moraes, com o valor global R\$ 424.956,68 (Quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Data da

Homologação: 29/06/2020. Contrato de Empreitada n.º 157/2020 (5942). Assinatura do Contrato: 29/06/2020.

**Obs.: O Lote 7, Rua São Domingos, foi revogado, conforme documentação anexa ao processo.**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA**

Contrato de Empreitada n.º.: 157/2020 (5942)  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA  
Contratada...: SETEP CONSTRUÇÕES S.A – CNPJ N.º 83.665.141/0001-50

Valor.....: R\$ 3.814.386,72 (três milhões oitocentos e quatorze mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) - Lotes n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 4, n.º 5, n.º 6, n.º 8 e n.º 9.

Vigência.....: Início: 29/06/2020 Término: 29/06/2021 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia N.º.: 03/2020  
Recursos....: Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00 (451), 1.003.4.4.90.51.00.00.00 (452)

Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s) e avenida(s): LOTE 1 - João Café Filho; LOTE 2 - Joaquim da Silva Xavier; LOTE 3 - São Cristóvão; LOTE 4 - Leão Bartoski; LOTE 5 - Orlando Savi Sobrinho; LOTE 6 - Valfrido Brunquel; LOTE 8 - 9A; LOTE 9 - Prudente de Moraes, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos.

União da Vitória/PR, 29 de junho de 2020.

**HILTON SANTIN ROVEDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Celeste de Assunção Mance  
**Código Identificador:1C718FDB**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ:  
75.967.760/0001-71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N.º 205 –  
CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ  
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2020**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 4º** da **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: N.º 87/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 30/2020.**

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de termômetros digitais infravermelho laser, a ser usado nas Unidades Básicas de Saúde para medição de temperatura e triagem de pacientes com sintomas de COVID-19..

**CONTRATADO UNIÃO MED - PRODUTOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS** - Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 711 - Centro - União da Vitória - Paraná - CNPJ: 36.676.552/0001-61.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.053,00** (quatro mil e cinquenta e três reais)  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

08.01.2.071.3.390.30.00.00.00.00 - Fonte: 854 - Dotação 500/2020 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/06/2020.**

**FORO:** Comarca de União da Vitória – Paraná.

União da Vitória, 29 de junho de 2020

**HILTON SANTIN ROVEDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Marcelo Scheid

**Código Identificador:410A18D6**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO 249/2020**

#### **CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º O Município de União da Vitória, respaldado pelo Decreto n.º 111/2020, torna público o CHAMAMENTO para contratação EMERGENCIAL pelo prazo de 90(nove) dias, através de processo de dispensa de licitação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado n.º 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 30/06 A 01/07/2020, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação, os seguintes profissionais da área da saúde, conforme classificação geral do Concurso Público e PSS (Processo Seletivo Simplificado) realizado pelo Município:**

#### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS – PSS**

Nome	
01	GUILHERME LOURENÇO DE SOUZA
02	IDALINA NADIR DE SOUZA

#### **Documentação Necessária:**

Cédula de identidade – cópia  
CPF – Cadastro de Pessoa Física – Cópia  
Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Consulta junto à Receita Federal)  
Comprovante de Residência – Cópia  
Comprovante de Inscrição junto ao INSS/PIS/PASEP  
Prova de Habilitação Profissional (diploma/certificado ou documento equivalente) devidamente registrado

**Art. 2º** O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia das vagas existentes.

**Art. 3º** Deverão os candidatos assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

**Art. 4º** Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de junho de 2020.

<b>HILTON SANTIN ROVEDA</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marco Antônio de Lima

**Código Identificador:498AB90D**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA 1466/2020**

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **PAULO MARCELO PAULEK**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (FUSA)**, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 03 de julho até 05 de outubro de 2020, a fim de

desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.

Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o período de afastamento ao erário e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de junho de 2020.

<b>HILTON SANTIN ROVEDA</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marco Antônio de Lima  
**Código Identificador:**B73649F9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**  
**DECRETO Nº 148/2020**

Data 29/06/2020

Súmula. Exonera JULIANA ALBERTON do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica EXONERADA, a pedido, JULIANA ALBERTON, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 29 de junho de 2020.

**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Zanata  
**Código Identificador:**2B3E84B2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº. 1518/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 266.998,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
330 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1364 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
758 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PÚBLICAS	DE OBRAS
1121 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	120.998,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>266.998,00</b>

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 266.998,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.1.201.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
325 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1362 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
763 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00



15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.2.427.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
1089 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.199,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PÚBLICAS	DE OBRAS
1127 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.799,00
<b>Total Redução:</b>			<b>266.998,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de junho de 2020.

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Anselmo de Azevedo  
**Código Identificador:7E878131**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**

DETENTOR DA ATA: **AFB PRIME INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

CNPJ: **77.578.524/0001-99**

ENDEREÇO: **RUA WENCESLAU BRAZ, Nº 784, CEP: 86430-000, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLANINA - PR**

TELEFONE: **(43) 3141-9200**

E-MAIL: **gerenciallicitacoes@lojamegatron.com.br, adm@lojamegatron.com**

DATA DE ASSINATURA: **26/06/2020**

VIGÊNCIA: **ATÉ 25/06/2021**

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
14	UN	1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	TOMATE MPR 2003	R\$ 1.499,00

DETENTOR DA ATA: **G. C. ARAÚJO – MÓVEIS DE AÇO**

CNPJ: **20.252.467/0001-36**

ENDEREÇO: **RUA ERNESTO ZANONI, Nº 133, CEP: 85877-000, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇÚ - PR**

TELEFONE: **(45) 3565-2247**

E-MAIL: **bigmetalfinanceiro@hotmail.com**

DATA DE ASSINATURA: **26/06/2020**

VIGÊNCIA: **ATÉ 25/06/2021**

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
2	UN	1	ARQUIVO EM AÇO, CHAPA 24, COM 4 GAVETAS TAMANHO OFÍCIO	BIG METAL 13221	R\$ 520,00

DETENTOR DA ATA: **JUSSARA DIANA MARTINSON BUENO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS**

CNPJ: **29.173.529/0001-99**

ENDEREÇO: **AVENIDA PREFEITURA JOÃO BATISTA STOCCO, Nº 649, CEP: 83407-000, GUARAITUBA, COLOMBO - PR**

TELEFONE: **(41) 3128-0466 (41) 99757-9313**

E-MAIL: **jussaramartinson@outlook.com**

DATA DE ASSINATURA: **26/06/2020**

VIGÊNCIA: **ATÉ 25/06/2021**

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
20	UN	8	VIOLÃO PARA INICIANTE, ACÚSTICO, 6 CORDAS EM NYLON	VOGGA VCA101N	R\$ 204,00

DETENTOR DA ATA: **MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI**

CNPJ: **33.859.616/0001-71**

ENDEREÇO: **AVENIDA ADALBERTO SIMÃO NADER, Nº 1651, CEP: 29070-010, REPÚBLICA, VITÓRIA - ES**

TELEFONE: **(47) 3041-3006**

E-MAIL: **mastereletrolicita@gmail.com**

DATA DE ASSINATURA: **26/06/2020**

VIGÊNCIA: **ATÉ 25/06/2021**

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
17	UN	31	VENTILADOR DE MESA, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT	VENTISOL NOTOS MESA	R\$ 67,70
19	UN	30	VENTILADOR, DE COLUNA, REGULAGEM PARA ALTURA MÍNIMA DE 1,15M	VENTISOL NEW VOC50	R\$ 131,60

DETENTOR DA ATA: **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA**

CNPJ: **07.634.816/0001-16**

ENDEREÇO: **RUA CRUZEIRO, Nº 386, CEP: 89286-370, CRUZEIRO, SÃO BENTO DE SUL - SC**

TELEFONE: **(47) 3635-1455**

E-MAIL: [contato@papelariasobento.com.br](mailto:contato@papelariasobento.com.br)

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 25/06/2021

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
3	UN	2	BALANÇA ELETRÔNICA COMPUTADORA COM IMPRESSORA INTEGRADA	BALAK ORIUN 1 PLUS	R\$ 3.498,00

DETENTOR DA ATA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.555.459/0001-09

ENDEREÇO: RUA DR PAMPHILO D' ASSUMPÇÃO, Nº 722, CEP: 80220-340, REBOUÇAS, CURITIBA - PR

TELEFONE: (41) 3027-0089

E-MAIL: [licitacao@paralelascwb.com.br](mailto:licitacao@paralelascwb.com.br)

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 25/06/2021

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
5	UN	9	BEBEDOURO DE ÁGUA, TIPO COLUNA, GALÃO DE 20 LITROS	HIZA HCA	R\$ 501,00
16	UN	2	TELEVISOR EM CORES, 49 POLEGADAS	PANASONIC 50GX500 TC	R\$ 1.892,50

DETENTOR DA ATA: SONHOS COLCHÕES – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 00.967.676/0001-59

ENDEREÇO: RUA BOM JESUS DO IGUAPE, Nº 1800, CEP: 81610-040, VILA HAUER, CURITIBA - PR

TELEFONE: (41) 3377-5708

E-MAIL: [sonhoscolchoes@hotmail.com](mailto:sonhoscolchoes@hotmail.com)

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 25/06/2021

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
8	UN	20	COLCHÃO PARA BERÇO, COM MEDIDAS DE 1,30MX70CM	SONHOS D18 SONHO MEU	R\$ 79,50

DETENTOR DA ATA: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 03.800.477/0001-40

ENDEREÇO: RUA LUIZ CIRIMBELLI, Nº 1659, CEP: 88930-000, IMIGRANTES, TURVO - SC

TELEFONE: (48) 3525-0688

E-MAIL: [licitacao@digiplus.com.br](mailto:licitacao@digiplus.com.br)/[licita@digiplus.com.br](mailto:licita@digiplus.com.br)

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 25/06/2021

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	MARCA	VALOR UN
18	UN	80	VENTILADOR DE PAREDE, HÉLICE METÁLICA, Ø50 CM	VENTISOL VOP 50 BIVO	R\$ 138,00

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Danielle Suominski Negrello  
Código Identificador:0FFFBBE7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 051/2020 – PSS/SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 005/2020, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

Retificação do Edital N.º 050/2020 – PSS/ SMRH:

Onde se lê:

**ANEXO I**

Processo Simplificado de Seleção – PSS

**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PSS/SMRH 2020****CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA - TITULOS
1º	SILVIA LETICIA CORREIA	85
2º	DULCINEIA FERNANDES FERREIRA	83
3º	LUCINEIDE APARECIDA MAGALHÃES	83
4º	MARISETE FATIMA ZOLET	82
5º	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	81
6º	AGATHA FRANÇA DE SOUZA	81

7º	CLAUDIA FRANCIETE DE OLIVEIRA MARTINS	80
8º	JULIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	80
9º	SUZETE MARIA F. DOS SANTOS DE VARGAS	79
10º	DANIELE BAIDA GARCIA	79
11º	QUELI DE FATIMA MORO	79
12º	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	79
13º	JULIANA CARLESSO VAZ CORREA	79
14º	IMARA REGINA DE LARA	77
15º	JULIANE VALLE PINA RUFINO	77
16º	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	77
17º	ELENIZE MARIA MAFFEI	76
18º	ELIZABETE DE FATIMA BEZA COSMO	76
19º	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	76
20º	SUELEM DOS SANTOS	75
21º	LOURDES DE JESUS LARA DE CARVALHO	74
22º	NADIANE KAROLINE DOS SANTOS	74
23º	DIONE PEREIRA LESSNAU	74
24º	SANDRA MARIA DOS SANTOS	73
25º	EDINA APARECIDA LUNA DE SOUZA	73
26º	ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	73
27º	MARISA RYPCHINSKI DE ABREU	73
28º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	73
29º	ALANA DE FATIMA DA SILVA	73
30º	CLARA DE FATIMA STIVAL	72
31º	LUDCLEIA GUEDIN DA CRUZ SOUZA	72
32º	SIMONE BATISTA LEITE	72
33º	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS S. GORAS	72
34º	FERNANDA CRISTINA KRETE	72
35º	ALEXANDRE CAMILA MANFRON	71
36º	SILVANIA RIBEIRO DUARTE	70
37º	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	70
38º	LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO	70
39º	GISELE MULLER MANSUR	70
40º	GRASIELE BARBOSA DE SÁ RODRIGUES	70
41º	EVELLYN SUZANNE TANGERINO DE SOUZA	70
42º	THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO	70
43º	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	70
44º	LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS	69
45º	MARISA HATTENHAUER PERELLES	69
46º	EMANUELE DIAS DA ROSA	68
47º	QUEILA DE SOUZA	67
48º	ANA CRISTINA MACHADO LOPES	66
49º	DIRENE VIEIRA DE JESUS	66
50º	MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA	66
51º	ALZIRA MARIA LUCOTTE DE OLIVEIRA	65
52º	ELAINE MOREIRA DE ANDRADE PEZZI	65
53º	SUELLEN PONTES RODRIGUES	65
54º	DAIANE TEODORO DE CHAVES	65
55º	MONIQUE CARDOSO DUARTE	65
56º	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	64
57º	FIDELINA GISELE CRUZ DE MATOS	64
58º	RAFAELA MARIA LONGARES	64
59º	OÉLITA BARBOSA FRANÇA	64
60º	PATRICIA KELLY OLIVEIRA SOARES	64
61º	JÉSSICA BRUNA DOS SANTOS PONTES	64
62º	PAMELA FERNANDES FERREIRA CESAR	64
63º	JHENIFER SCHNEIDER CRUZ RIBEIRO DIAS	64
64º	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	63
65º	ELISANGELA DA SILVA CARNEIRO	63
66º	REGIANE APARECIDA COUTINHO DE GOES	63
67º	VANESSA FERREIRA ZILZ	63
68º	MARIA FERNANDA SILVA TOMÉ DA ROSA	62
69º	MARIA ELIZANGELA MORAES DE OLIVEIRA	62
70º	VALDIRENE AP. DO NASCIMENTO COSTA	62
71º	LÚCIA DE FATIMA CHANDELIER PELAQUINE	62
72º	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	62
73º	DEBORA CRISTINA KWIATKOSKI DA SILVA	61
74º	JOICE MATTE DOS SANTOS	61
75º	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	60
76º	ELIZABETE TANHOLE DE LIMA ZORDAN	60
77º	MARLI DE LIMA REZENDE	60
78º	SIRLEI TEREZINHA DE MATTOS	60
79º	LUCIANA BATISTA	60
80º	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	60
81º	ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA	60
82º	JESSICA GUEBUR DE FARIA	60
83º	JESSICA APARECIDA BARBOSA	60
84º	JOSIANE APARECIDA DE JESUS SILVA	59
85º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	59
86º	FABIANA KNOFF FREITAS	59
87º	DAFINE TOKARS DE PAULA FERREIRA	59
88º	JOICE SOUZA PENHA	59
89º	DAMARYS CARDOSO BARBOSA	58
90º	CEDIANA ANTUNES DE LIMA	58
91º	ROSENI COSTA DA SILVA	57
92º	ELIETE SILVA XAVIER DOS SANTOS	57
93º	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	57
94º	ELMA MORAES DA SILVA	56
95º	VANESSA MANSKE FARIAS ALMEIDA	56

96º	SOLANGE OLIVEIRA LIMA	55
97º	THAYSA CRISTINA R. R. AFFONSO DA COSTA	55
98º	JOELMA SOUZA DE CARVALHO	54
99º	ADRIANE DA SILVA	54
100º	ANA FLÁVIA ANANIAS PEREIRA	54
101º	AMABILE MENEGASSO	53
102º	EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO	52
103º	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	52
104º	ADRIELLE IGLESIAS NADOLDY	52
105º	LEIDE CAIRES SANTANA BARACHO	51
106º	NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	51
107º	RENATA LARISSA TOZIN	51
108º	ANGELA DO ROSSIO MATIAS	50
109º	ZULEIDE ALVES DA SILVA	50
110º	SUELI MARIA DA SILVA DE MOURA	50
111º	JULIANE DE FATIMA BUSATO	50
112º	VIVIANE BATISTA	50
113º	ANA CLAUDIA VOTRI	50
114º	FRANCIELLY DUARTE CARDOSO	50
115º	JESSICA DAMATA DOMINGOS	50
116º	BEATRIS CAROLINA DA SILVA NASCENDINO	50
117º	CAROLINE BORGES DE JESUS	50
<b>INAPTO EM CONFORMIDADE COM ITEM 7.1 - EDITAL 044/2020 – PSS-SMRH</b>		
INAPTO	FABIANA DE LIMA REZENDE	0
INAPTO	ARLETE RODRIGUES DA SILVA	0
INAPTO	KEILLA CRISTINA CRISAN	0
INAPTO	PATRICIA MENDES RODRIGUES	0
INAPTO	JANAINA URUBYARA DE OLIVEIRA VERNES	0
INAPTO	KETLIN DE LIMA SALES	0
INAPTO	KEVINIL DE LIMA SALES	0
INAPTO	FRANCIELLE FERREIRA	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA - TITULOS
1º	LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	85
2º	MARIA ANEIDE MAUÉS BEZERRA	85
3º	CELIA MARIA SOUSA PASSOS	85
4º	MARY TEREZINHA DALAZUANA	85
5º	MARGARETE DE FREITAS LOURENÇO CAMARGO	85
6º	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	85
7º	MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL	85
8º	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA VICENTE	85
9º	ADRIANA GUEDES MATESICH DALALLIBERA	85
10º	SONIA APARECIDA RAZO	85
11º	LUCIANA BACK	85
12º	ROSICLER WOTEKOSKI DE FARIA	85
13º	MARIA OTILIA ALVES TALAMINI	85
14º	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	85
15º	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	85
16º	MARCIA CARDOSO	85
17º	MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	85
18º	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	85
19º	MARA APARECIDA PORTES	85
20º	ZELI MOZER DA SILVA	85
21º	CATILCIA DEISA DUARTE	85
22º	ELIANE CRISTINA MONDEQUI DE OLIVEIRA	85
23º	MARILIANE DO CARMO CAVALLI	85
24º	JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO	85
25º	ANA CARINA DE ANDRADE	85
26º	THAYS MARIA PIRINI	85
27º	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	85
28º	ELENI GONÇALVES	83
29º	ELIZAINÉ REZENDE PINTO	82
30º	LUANA CORREA DIAS LINHARES	82
31º	AGATHA FRANÇA DE SOUZA	81
32º	MARIA CRISTINA VAREIRO MACHADO	80
33º	JULIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	80
34º	ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCHERO	79
35º	JOÃO MARIA FERREIRA NUNES	79
36º	ROBERTA RACHID	79
37º	TEREZINHA DE FATIMA BORGES	79
38º	CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	79
39º	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	79
40º	LUCIMERI DOS SANTOS	78
41º	NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA	78
42º	ELAINE DOS SANTOS	77
43º	MARIA INÉS DE ARRUDA PINTO	77
44º	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	77
45º	JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	76
46º	KETELYN CRISTHIANE DE SOUZA MATTOS	76
47º	SUZAN MIKOLAJEWSKI	75
48º	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	75
49º	EDINA CONCEIÇÃO BUTURI MACHADO	75
50º	ANA MARIA DA SILVA	75
51º	DALVA SOUZA MARQUES PASSOS	75
52º	ROSANE PAULIN ALVES	75
53º	MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA SEPULVEDA	75

54°	CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSARIO	75
55°	CRISTIANE MATTE	75
56°	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO	75
57°	RENATA JUKOWSKI	75
58°	FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN	74
59°	JESSICA NAIARA BUENO GARCIA	74
60°	DIONE PEREIRA LESSNAU	74
61°	DIRCELMA LUCIA VIANA	73
62°	ELISANGELA FERREIRA	73
63°	THAIS SIMÃO SAVA	73
64°	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	73
65°	ROSANGELA MACHADO DUNAISKI	73
66°	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	72
67°	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	72
68°	RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	72
69°	STEFHANY HRYCIW	71
70°	JOSETE DO CARMO BODDY	70
71°	VALDIRENE ROSA DA SILVA WALTRICK	70
72°	NADIA TATIANA FERREIRA DA SILVA	70
73°	MARCELLA LEAL FERREIRA	70
74°	LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO	70
75°	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	70
76°	SABRINA RIBEIRO DE JESUS PEÇANHA	70
77°	ANGELICA DE OLIVEIRA	70
78°	JOYCE MARTINS DOS SANTOS TALAMINI	70
79°	JAQUELINE LIEGE CABARRÃO STRESSER	70
80°	BARBARA HEMILY CASSIMIRO SALVARO	70
81°	DENISE ADRIANA MACARIO	69
82°	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	69
83°	MARIA REGINA DE CAMARGO	66
84°	MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA	66
85°	MICHELE DO ROCIO DE LIMA	65
86°	DAIANE TEODORO DE CHAVES	65
87°	LINDAMIR SILVA BERTAÇONI	64
88°	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	64
89°	ANA MAGNA BARBOSA GOMES DE SOUZA	64
90°	JOSIELI DE JESUS CORREIA	64
91°	ELISÂNGELA DA SILVA CARNEIRO	63
92°	REGIANE APARECIDA COUTINHO GOES	63
93°	TATIANE CORREA DIAS	63
94°	MARIA ELIZANGELA MORAES DE OLIVEIRA	62
95°	LUCIA DE FATIMA CHANDELIER PELAQUINE	62
96°	MARCIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	61
97°	RAISSA TERRA FERREIRA E SOUZA	61
98°	ECLEIA MULLER SOUZA MANSUR	60
99°	ROZANA LEANDRO BUSATTO	60
100°	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	60
101°	ROSILENE DE OLIVEIRA FRANÇA	60
102°	FERNANDA CARDOSO CALIXTO	60
103°	PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI	60
104°	DANILO DE ASSIS SARAIVA	60
105°	AMANDA BUSATTO PAVIN	60
106°	MARIANA CAROLINA DE OLIVEIRA SAPATINI	60
107°	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	60
108°	LUAN PRADO DE FREITAS	60
109°	SARA CRISTINA RICOLDO DOS SANTOS	60
110°	TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	60
111°	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	59
112°	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	59
113°	JOICE SOUZA PENHA	59
114°	THAYNARA SCHELITING FREITAS	59
115°	ELIANE AP. PEDROSO DE O. WOTOCOSKI	58
116°	JULIANA CAMARGO	58
117°	JOELMA TABORDA FARIA	57
118°	MAYARA DE FATIMA BUZATO	56
119°	ELAINE OLIVEIRA LANDIN DE MELO	56
120°	CRISTINA LOPES GROFF	55
121°	BRUNA PIRINI	53
122°	ALINE DUNAISKI	53
123°	ANA CRISTINA DA ROSA	52
124°	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	52
125°	SELMA PEREIRA SILVA GOMES	52
126°	LEIDE CAIRES SANTANA BARACHO	51
127°	ANGELA DO ROSSIO MATIAS	50
128°	JULIANE DE FATIMA BUSATO	50
129°	MARCIA ALVES SIQUEIRA	50
130°	KELLY CRISTINE DE ARAUJO	50
131°	ALBINA VICCO	50
132°	JESSICA DAMATA DOMINGOS	50
133°	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	50
134°	JULIANA CRISTINE PANNEK FERREIRA	50
<b>INAPTOS EM CONFORMIDADE COM ITEM 7.1 - EDITAL 044/2020 - PSS-SMRH</b>		
INAPTO	ROBERTA VAZ	0
INAPTO	MAYARA APARECIDA FERREIRA	0
INAPTO	KETLIN DE LIMA SALES	0
INAPTO	KEVIN DE LIMA SALES	0

## 1.2 LEIA-SE:

**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PSS/SMRH 2020**  
**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA - TÍTULOS
1º	SILVIA LETICIA CORREIA	85
2º	DULCINEIA FERNANDES FERREIRA	83
3º	LUCINEIDE APARECIDA MAGALHÃES	83
4º	MARISETE FATIMA ZOLET	82
5º	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	81
6º	AGATHA FRANÇA DE SOUZA	81
7º	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA MARTINS	80
8º	JULIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	80
9º	SUZETE MARIA F. DOS SANTOS DE VARGAS	79
10º	DANIELE BAIDA GARCIA	79
11º	QUELI DE FATIMA MORO	79
12º	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	79
13º	JULIANA CARLESSO VAZ CORREA	79
14º	IMARA REGINA DE LARA	77
15º	JULIANE VALLE PINA RUFINO	77
16º	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	77
17º	ELENIZE MARIA MAFFEI	76
18º	ELIZABETE DE FATIMA BEZA COSMO	76
19º	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	76
20º	SUELEM DOS SANTOS	75
21º	LOURDES DE JESUS LARA DE CARVALHO	74
22º	NADIANE KAROLINE DOS SANTOS	74
23º	DIONE PEREIRA LESSNAU	74
24º	SANDRA MARIA DOS SANTOS	73
25º	EDINA APARECIDA LUNA DE SOUZA	73
26º	ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	73
27º	MARISA RYPCHINSKI DE ABREU	73
28º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	73
29º	ALANA DE FATIMA DA SILVA	73
30º	CLARA DE FATIMA STIVAL	72
31º	LUDCLEIA GUEDIN DA CRUZ SOUZA	72
32º	SIMONE BATISTA LEITE	72
33º	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS S. GORAS	72
34º	FERNANDA CRISTINA KRETE	72
35º	ALEXANDRE CAMILA MANFRON	71
36º	SILVANIA RIBEIRO DUARTE	70
37º	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	70
38º	LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO	70
39º	GISELE MULLER MANSUR	70
40º	GRASIELE BARBOSA DE SÁ RODRIGUES	70
41º	EVELLYN SUZANNE TANGERINO DE SOUZA	70
42º	THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO	70
43º	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	70
44º	LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS	69
45º	MARISA HATTENHAUER PERELLES	69
46º	EMANUELE DIAS DA ROSA	68
47º	QUEILA DE SOUZA	67
48º	ANA CRISTINA MACHADO LOPES	66
49º	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	66
50º	MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA	66
51º	ALZIRA MARIA LUCOTTE DE OLIVEIRA	65
52º	ELAINE MOREIRA DE ANDRADE PEZZI	65
53º	SUELLEN PONTES RODRIGUES	65
54º	DAIANE TEODORO DE CHAVES	65
55º	MONIQUE CARDOSO DUARTE	65
56º	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	64
57º	FIDELINA GISELE CRUZ DE MATOS	64
58º	RAFAELA MARIA LONGARES	64
59º	OÉLITA BARBOSA FRANÇA	64
60º	PATRICIA KELLY OLIVEIRA SOARES	64
61º	JÉSSICA BRUNA DOS SANTOS PONTES	64
62º	PAMELA FERNANDES FERREIRA CESAR	64
63º	JHENIFER SCHNEIDER CRUZ RIBEIRO DIAS	64
64º	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	63
65º	ELISANGELA DA SILVA CARNEIRO	63
66º	REGIANE APARECIDA COUTINHO DE GOES	63
67º	VANESSA FERREIRA ZILZ	63
68º	MARIA FERNANDA SILVA TOMÉ DA ROSA	62
69º	MARIA ELIZANGELA MORAES DE OLIVEIRA	62
70º	VALDIRENE AP. DO NASCIMENTO COSTA	62
71º	LÚCIA DE FATIMA CHANDELIER PELAQUINE	62
72º	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	62
73º	DEBORA CRISTINA KWIATKOSKI DA SILVA	61
74º	JOICE MATTE DOS SANTOS	61
75º	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	60
76º	ELIZABETE TANHOLE DE LIMA ZORDAN	60
77º	MARLI DE LIMA REZENDE	60
78º	SIRLEI TEREZINHA DE MATTOS	60
79º	LUCIANA BATISTA	60
80º	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	60
81º	ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA	60
82º	JESSICA GUEBUR DE FARIA	60
83º	JESSICA APARECIDA BARBOSA	60
84º	JOSIANE APARECIDA DE JESUS SILVA	59

85º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	59
86º	FABIANA KNOFF FREITAS	59
87º	DAFINE TOKARS DE PAULA FERREIRA	59
88º	JOICE SOUZA PENHA	59
89º	DAMARYS CARDOSO BARBOSA	58
90º	CEDIANA ANTUNES DE LIMA	58
91º	ROSENI COSTA DA SILVA	57
92º	ELIETE SILVA XAVIER DOS SANTOS	57
93º	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	57
94º	ELMA MORAES DA SILVA	56
95º	VANESSA MANSKE FARIAS ALMEIDA	56
96º	SOLANGE OLIVEIRA LIMA	55
97º	THAYSA CRISTINA R. R. AFFONSO DA COSTA	55
98º	JOELMA SOUZA DE CARVALHO	54
99º	ADRIANE DA SILVA	54
100º	ANA FLÁVIA ANANIAS PEREIRA	54
101º	AMABILE MENEGASSO	53
102º	EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO	52
103º	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	52
104º	ADRIELLE IGLESIAS NADOLDY	52
105º	LEIDE CAIRES SANTANA BARACHO	51
106º	NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	51
107º	RENATA LARISSA TOZIN	51
108º	ANGELA DO ROSSIO MATIAS	50
109º	ZULEIDE ALVES DA SILVA	50
110º	SUELI MARIA DA SILVA DE MOURA	50
111º	JULIANE DE FATIMA BUSATO	50
112º	VIVIANE BATISTA	50
113º	ANA CLAUDIA VOTRI	50
114º	FRANCIELLY DUARTE CARDOSO	50
115º	JESSICA DAMATA DOMINGOS	50
116º	BEATRIS CAROLINA DA SILVA NASCENDINO	50
117º	CAROLINE BORGES DE JESUS	50
<b>INAPTOS EM CONFORMIDADE COM ITEM 7.1 - EDITAL 044/2020 - PSS-SMRH</b>		
INAPTO	FABIANA DE LIMA REZENDE	0
INAPTO	ARLETE RODRIGUES DA SILVA	0
INAPTO	KEILLA CRISTINA CRISAN	0
INAPTO	PATRICIA MENDES RODRIGUES	0
INAPTO	JANAINA URUBYARA DE OLIVEIRA VERNES	0
INAPTO	KETLIN DE LIMA SALES	0
INAPTO	KEVIN DE LIMA SALES	0
INAPTO	FRANCIELLE FERREIRA	0

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS – 20H**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA - TITULOS
1º	LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	85
2º	MARIA ANEIDE MAUÉS BEZERRA	85
3º	CELIA MARIA SOUSA PASSOS	85
4º	MARY TEREZINHA DALAZUANA	85
5º	MARGARETE DE FREITAS LOURENÇO CAMARGO	85
6º	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	85
7º	MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL	85
8º	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA VICENTE	85
9º	ADRIANA GUEDES MATESICH DALALLIBERA	85
10º	SONIA APARECIDA RAZO	85
11º	LUCIANA BACK	85
12º	ROSICLER WOTEKOSKI DE FARIA	85
13º	MARIA OTILIA ALVES TALAMINI	85
14º	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	85
15º	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	85
16º	MARCIA CARDOSO	85
17º	MARCIA VALESKA ZAMPIERI STIVAL	85
18º	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	85
19º	MARA APARECIDA PORTES	85
20º	ZELI MOZER DA SILVA	85
21º	CATILCIA DEISA DUARTE	85
22º	ELIANE CRISTINA MONDEQUI DE OLIVEIRA	85
23º	MARILIANE DO CARMO CAVALLI	85
24º	JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO	85
25º	ANA CARINA DE ANDRADE	85
26º	THAYS MARIA PIRINI	85
27º	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	85
28º	ELENI GONÇALVES	83
29º	ELIZAINÉ REZENDE PINTO	82
30º	LUANA CORREA DIAS LINHARES	82
31º	AGATHA FRANÇA DE SOUZA	81
32º	MARIA CRISTINA VAREIRO MACHADO	80
33º	JULIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	80
34º	ROSÁ APARECIDA DOS SANTOS STOCHERO	79
35º	JOÃO MARIA FERREIRA NUNES	79
36º	ROBERTA RACHID	79
37º	TEREZINHA DE FATIMA BORGES	79
38º	CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	79
39º	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	79
40º	LUCIMERI DOS SANTOS	78
41º	NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA	78
42º	ELAINE DOS SANTOS	77

43º	MARIA INÊS DE ARRUDA PINTO	77
44º	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	77
45º	JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	76
46º	KETELYN CRISTHIANE DE SOUZA MATTOS	76
47º	SUZAN MIKOLAJEWSKI	75
48º	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	75
49º	EDINA CONCEIÇÃO BUTURI MACHADO	75
50º	ANA MARIA DA SILVA	75
51º	DALVA SOUZA MARQUES PASSOS	75
52º	ROSANE PAULIN ALVES	75
53º	MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA SEPULVEDA	75
54º	CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSARIO	75
55º	CRISTIANE MATTE	75
56º	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO	75
57º	RENATA JUKOWISKI	75
58º	FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN	74
59º	JESSICA NAIRARA BUENO GARCIA	74
60º	DIONE PEREIRA LESSNAU	74
61º	DIRCELMA LUCIA VIANA	73
62º	ELISANGELA FERREIRA	73
63º	THAIS SIMIÃO SAVA	73
64º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	73
65º	ROSANGELA MACHADO DUNAISKI	73
66º	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	72
67º	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	72
68º	RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	72
69º	STEPHANY HRYCIW	71
70º	JOSETE DO CARMO BODDY	70
71º	VALDIRENE ROSA DA SILVA WALTRICK	70
72º	NADIA TATIANA FERREIRA DA SILVA	70
73º	MARCELLA LEAL FERREIRA	70
74º	LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO	70
75º	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	70
76º	SABRINA RIBEIRO DE JESUS PEÇANHA	70
77º	ANGELICA DE OLIVEIRA	70
78º	JOYCE MARTINS DOS SANTOS TALAMINI	70
79º	JAQUELINE LIEGE CABARRÃO STRESSER	70
80º	BARBARA HEMILY CASSIMIRO SALVARO	70
81º	DENISE ADRIANA MACARIO	69
82º	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	69
83º	MARIA REGINA DE CAMARGO	66
84º	MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA	66
85º	MICHELE DO ROCIO DE LIMA	65
86º	DAIANE TEODORO DE CHAVES	65
87º	LINDAMIR SILVA BERTAÇONI	64
88º	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	64
89º	ANA MAGNA BARBOSA GOMES DE SOUZA	64
90º	JOSIELI DE JESUS CORREIA	64
91º	ELISÂNGELA DA SILVA CARNEIRO	63
92º	REGIANE APARECIDA COUTINHO GOES	63
93º	TATIANE CORREA DIAS	63
94º	MARIA ELIZANGELA MORAES DE OLIVEIRA	62
95º	LUCIA DE FATIMA CHANDELIER PELAQUINE	62
96º	MARCIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	61
97º	RAISSA TERRA FERREIRA E SOUZA	61
98º	ECLEIA MULLER SOUZA MANSUR	60
99º	ROZANA LEANDRO BUSATTO	60
100º	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	60
101º	ROSILENE DE OLIVEIRA FRANÇA	60
102º	FERNANDA CARDOSO CALIXTO	60
103º	PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI	60
104º	DANILO DE ASSIS SARAIVA	60
105º	AMANDA BUSATTO PAVIN	60
106º	MARIANA CAROLINA DE OLIVEIRA SAPATINI	60
107º	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	60
108º	LUAN PRADO DE FREITAS	60
109º	SARA CRISTINA RICOLDO DOS SANTOS	60
110º	TALANA MAIARA DE OLIVEIRA	60
111º	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	59
112º	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	59
113º	JOICE SOUZA PENHA	59
114º	THAYNARA SCHELITING FREITAS	59
115º	ELIANE AP. PEDROSO DE O. WOTOCOSKI	58
116º	JULIANA CAMARGO	58
117º	JOELMA TABORDA FARIA	57
118º	MAYARA DE FATIMA BUZATO	56
119º	ELAINE OLIVEIRA LANDIN DE MELO	56
120º	CRISTINA LOPES GROFF	55
121º	BRUNA PIRINI	53
122º	ALINE DUNAISKI	53
123º	ANA CRISTINA DA ROSA	52
124º	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	52
125º	SELMA PEREIRA SILVA GOMES	52
126º	LEIDE CAIRES SANTANA BARACHO	51
127º	ANGELA DO ROSSIO MATIAS	50
128º	JULIANE DE FATIMA BUSATO	50
129º	MARCIA ALVES SIQUEIRA	50
130º	KELLY CRISTINE DE ARAUJO	50
131º	ALBINA VICCO	50



132°	JESSICA DAMATA DOMINGOS	50
133°	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	50
134°	JULIANA CRISTINE PANNEK FERREIRA	50
<b>INAPTOS EM CONFORMIDADE COM ITEM 7.1 - EDITAL 044/2020 – PSS-SMRH</b>		
INAPTO	ROBERTA VAZ	0
INAPTO	MAYARA APARECIDA FERREIRA	0
INAPTO	KETLIN DE LIMA SALES	0
INAPTO	KEVIN DE LIMA SALES	0

**Publicado por:**  
Camila Stelle Rocha  
**Código Identificador:**5A1CD687

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**  
**EDITAL Nº 052/2020 – PSS/SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 006/2020, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1. A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO**, determinado no item 13.1 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH.

2. O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: [www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12.1 do Edital 045/2020 – PSS/SMRH.

3. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

4. Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

5. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: [www.tamandare.pr.gov.br](http://www.tamandare.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2020.

**RUBIAMARA PAVIN COLODEL**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PSS/SMRH 2020**  
**CARGO: AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H**

CLASS.	NOME	RG	NOTA
1	JOSÉ AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	3.090.446-0	78
2	LORENLAY CARNEIRO DE PAULA	5.901.065-4	70
3	THAIS SIMIÃO SAVA	8.812.065-5	70
4	ANA MARIA CASSINS	3.514.800-0	69
5	DANIELA FRANCESCA MALTA DOS SANTOS	29.733.389-6	65
6	ILSE DE FREITAS BASTOS	6.581.399-8	65
7	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	10.757.552-9	64
8	JHONATA NOGUEIRA	10.028.722-6	63
9	JOUBERT DENNY RAMALHO	9.107.234-3	63
10	RAFAEL CAMPOS DORED	9.231.952-0	62
11	OLINDA ALBINO SUTIL	3.160.346-3	61
12	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	12.312.244-5	61
13	ELISANDRA TREVISAN	3.466.033-6	60
14	ARIANA GABRIEL DA ROSA	7.359.000-0	60
15	RODRIGO SIELSKI	6.126.116-8	60
16	IZABELLY CRISTINA RIBEIRO FONTANA	1.312.470-6	60
17	LUCAS MENDONÇA KAFKA	46.691.784-3	60
18	KARINA DE SOUZA SIGUEL URBANOWICZ	10.765.576-0	60
19	ADRIANA DA SILVA	9.680.866-6	56
20	FABIANO CASTRO WALCZAK	7.548.745-2	52
21	MARIA CRISTINA DA SILVA BRAGA	9.584.832-0	50
22	KATIA JANAINA RIBEIRO	5.910.882-4	50
23	PEDRO ALESSANDER DO N. FARIA	52.805.651-7	50
24	FRANCIELE FERREIRA SANTOS	13.571.594-8	50
25	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	10.985.692-4	50
26	JESSICA RAMOS ALEXANDRE	10.319.637-0	50
27	BRUNA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	10.391.317-9	50
28	EWERTON DE CRISTO RODRIGUES PAES	10.240.836-5	50
29	RAFHAEL SERAFIM DA SILVA	10.908.627-4	50
30	LETÍCIA VASCONCELLOS PUPPI	9.330.210-9	50
31	JOÃO VITOR PEREIRA UKRACHESKI	11.028.474-8	50
32	DANIELE NADOLNY	12.540.529-0	49,2
33	REGINA KLUTCKOWSKI GRACIANO	10.453.649-2	47,2
34	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	11.253.099	40
35	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	9.077.270-8	40
36	RAMILSON LUCIANO DA SILVA GOMES	10.144.220-9	40

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁGABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 13.966 DE 29 DE JUNHO DE 2020

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA AILTON BARBOZA JHENIFFER DA SILVA CORREIA ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES JOSÉ NESTARE		
<b>Gestor:</b>	RODINELLE CASSITTA		
<b>Ata nº</b>	054/2020	<b>Vigência:</b>	29.06.2020 a 28.06.2021
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		
<b>Nº licitação</b>	030/2020		
<b>Contratado:</b>	VANDERLEI M. DE FARIAS - ME		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO, E DESTOCAMENTO TOTAL DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
<b>Valor:</b>	R\$ 87.675,00		

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Deisi de Assis Duarte  
Código Identificador:ED1DAC14ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa NovaADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1149/2020

## LEI Nº 1149/2020

Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.103,00 (vinte e dois mil, cento e três reais), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

<b>Órgão:</b>	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	12.001	-	Gabinete do Secretário
12.001.10.304.0016.2195		-	Ações de Vigilância e Promoção em Saúde do Trabalhador
<b>Fonte</b>	01510	-	Taxas – Exercício Poder de Polícia – exercício corrente

3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	R\$	12.000,00
3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R\$	2.900,00
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R\$	3.203,00
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>			<b>R\$</b>	<b>22.103,00</b>

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

**I** – Provenientes do cancelamento total e/ou parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 22.103,00 (vinte e dois mil, cento e três reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.304.0016.2115		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	01510	-	Taxas – Exercício Poder de Polícia –exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	R\$	3.202,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	18.901,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE</b>			<b>R\$</b>	<b>22.103,00</b>	

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2195, e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas na Ação Orçamentária 2115 para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações realizadas/Unidade	Metas Físicas	
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		3	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2195	ATIVIDADE: Ações de Vigilância e Promoção em Saúde do Trabalhador		22.103,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas/Unidade	Metas Físicas	
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360	360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		16.001,00	28.770,00

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2195, e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas na Ação Orçamentária 2115 para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações realizada/Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2195	ATIVIDADE: Ações de Vigilância e Promoção em Saúde do Trabalhador		22.103,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas/Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		16.001,00

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de junho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**0BCE0D49

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 146/2020**

**DECRETO Nº 146/2020**

Súmula: “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e Na Lei Municipal nº 1149/2020 de 26 de junho de 2020.

DECRETA:

**Art. 1º.** Este decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.103,00 (vinte e dois mil, cento e três reais), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 304	0016.2195	-	Ações de Vigilância e Promoção em Saúde do Trabalhador		
Fonte	0 1 510	-	Taxas – Exercício Poder de Polícia – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R\$	2.900,00
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	3.203,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>22.103,00</b>

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

**I –** Provenientes do cancelamento total e/ou parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 22.103,00 (vinte e dois mil, cento e três reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 304	0016.2115	-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	0 1 510	-	Taxas – Exercício Poder de Polícia – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos	R\$	3.202,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	18.901,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE</b>				<b>R\$</b>	<b>22.103,00</b>

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2195, e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas na Ação Orçamentária 2115 para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações realizadas/Unidade	Metas Físicas	
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		3	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2195	ATIVIDADE: Ações de Vigilância e Promoção em Saúde do Trabalhador		22.103,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas/Unidade	Metas Físicas	
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360	360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		16.001,00	28.770,00

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2195, e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas na Ação Orçamentária 2115 para o exercício financeiro de 2020, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações realizada/Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras(1,00)
2195	ATIVIDADE: Ações de Vigilância e Promoção em Saúde do Trabalhador		22.103,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas realizadas/Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras(1,00)
2115	ATIVIDADE: Ações de Vigilância Sanitária		16.001,00

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de junho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:** 1DAFC244

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 145/2020**

**DECRETO Nº 145/2020**

Súmula: “Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA), DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova Para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2º.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.305.0016.2117		-	Ações de Vigilância Epidemiológica		
Fonte	3 3 497	-	Vigilância em Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE</b>	<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

**I** – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
497	Vigilância em Saúde	25.000,00

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, na Ação Orçamentária 2117, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/ Unidade	Metas Físicas	
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2117	Atividade: Ações de Vigilância Epidemiológica		46.372,00	21.400,00

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 na Ação Orçamentária 2117, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal nº 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Controle Executado/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2117	Atividade: Ações de Vigilância Epidemiológica		46.372,00

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 25 de junho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**22D2A219

#### ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 48/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5343/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019

#### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 48/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5343/2019

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 12.640.302/0001-03, **H.A.ERBE & CIA. LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, **REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº 79.912.788/0001-62, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5343/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **48/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de roupas de cama**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 48/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 12.640.302/0001-03, com sede na Rua Jorge Lacerda, 272 - CEP: 89.280-174 - Bairro: Centro em São Bento do Sul/SC. REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR PEDRO GONSCHOROVSKI JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 058.696.599-81.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	4	2897	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO. DIMENSÕES: 0,88MX1,88MX0,30M, EM MALHA 135G/M² FIO PENTADO 30/1, 100% ALGODÃO, CORES SOBREAS.	SONHO BOM	UN	20,00	19,90	398,00
001	6	1051	TRAVESSEIRO COMPOSIÇÃO: TECIDO: 100% ALGODÃO, EREVESTIMENTO EM PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO, ANTITRAÇA, ANTIMOFO E NÃO ALÉRGICO, INODORO PODENDO SER LAVADO E SECADO EM MÁQUINA. ENCHIMENTO: FIBRA DE SILICONE ANTIALEGICO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SONHO BOM	UN	515,00	12,84	6.612,60
<b>TOTAL</b>								<b>7.010,60</b>

FORNECEDOR: H.A.ERBE & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 3775 - CEP: 81.730-060 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: NELSON ERBE, inscrito no CPF/MF nº 231.255.279-53.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	2898	COBERTOR SOLTEIRO TIPO MANTA, EM MICROFIBRA 100% POLIESTER, TOQUE EXTRA MACIO, PADRONAGEM LISO, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO. DIMENSÕES: 1,60M X 2,20 M. EM CORES SOBREAS.	ERBE	UN	20,00	19,72	394,40
001	2	4763	COBERTOR INFANTIL 320GR, 150X110CM, 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER, CORES A DEFINIR, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, TRATAMENTO A PROVA DE BOLINHAS, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ERBE	UN	405,00	12,86	5.208,30
<b>TOTAL</b>								<b>5.602,70</b>

FORNECEDOR: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 79.912.788/0001-62, com sede na Rua Dos Escoteiros, 30 - CEP: 89.254-730 - Bairro: Chico De Paula em Jaraguá do Sul/SC. REPRESENTANTE LEGAL: LUIZA SCHMITZ REGIS, inscrito no CPF/MF nº 061.339.869-64								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	3	1047	FRONHA DIMENSÕES: 50X70CM. COMPOSIÇÃO TÊXTIL: TECIDO MALHA FIO PENTEADO 100% ALGODÃO, CORES CLARAS, MALHA DE GRAMATURA SUPERIOR EM 140 G/M². GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	real rc	UN	775,00	5,80	4.495,00
001	5	1049	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO 1,30M X 0,70M; TECIDO/COMPOSIÇÃO: MALHA 250 100% ALGODÃO - FIO 30/1 PENTEADO - 135 G/M2, CORES CLARAS, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	real rc	UN	205,00	9,99	2.047,95
<b>TOTAL</b>								<b>6.542,95</b>

### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 48/2019, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
- 4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
  - 4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
    - 4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
  - 4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

#### **DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

#### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

#### **DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

#### **DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante

**MUNICÍPIO DE BALSANOVA/PR**

Contratada

**FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA - ME**

Contratada  
H.A.ERBE & CIA. LTDA.

Contratada  
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

Testemunha  
CPF:

Testemunha  
CPF:

Publicado por:  
Joice Daiana Bora  
Código Identificador:F867ACB7

### ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 49/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6113/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 49/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6113/2019

Ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **L. BACKES - ME**, inscrito no CNPJ/MF nº **22.639.468/0001-63**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6113/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 49/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de bandeiras nacional, estadual e municipal**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 49/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: L. BACKES - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 22.639.468/0001-63, com sede na Rua Germano Winck, 594 - CEP: 96.888-000 - Bairro: Centro em Herveiras/RS. REPRESENTANTE LEGAL: LUIS PAULO SELL, inscrito no CPF/MF nº 683.648.900-00.								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	145	BANDEIRA (0,90X1,28) DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM UMA ALÇA PEQUENA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.	BANDERSUL	UN	17,00	80,27	1.364,59
001	2	145	BANDEIRA (0,90X1,28) DO ESTADO DO PARANÁ, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM UMA ALÇA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.	BANDERSUL	UN	17,00	74,09	1.259,53
001	3	145	BANDEIRA (0,90X1,28) DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM UMA ALÇA PEQUENA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.	BANDERSUL	UN	17,00	120,40	2.046,80
001	4	145	BANDEIRA (1,12X1,60) DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM UMA ALÇA PEQUENA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.	BANDERSUL	UN	27,00	68,95	1.861,65
001	5	145	BANDEIRA (1,12X1,60) DO ESTADO DO PARANÁ, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM UMA ALÇA PEQUENA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.	BANDERSUL	UN	27,00	51,45	1.389,15
001	6	145	BANDEIRA (1,12X1,60) DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, CONFECCIONADA EM	BANDERSUL	UN	27,00	51,45	1.389,15
			100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM UMA ALÇA PEQUENA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.					
001	7	145	BANDEIRA (1,35X1,93) DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM UMA ALÇA PEQUENA EM CADA UMA DAS QUATRO PONTAS EM TECIDO REFORÇADO QUE PERMITA O HASTEAMENTO DA BANDEIRA. COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS BORDAS.	BANDERSUL	UN	12,00	115,761	1.389,13
<b>TOTAL</b>								<b>10.700,00</b>



**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 49/2019, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto

7.892, de 2013.

**DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	CNPJ - 10.505.599/0001-79
CNPJ - 76.105.527/0001-42	Inscrição Estadual - Isento
Inscrição Estadual - Isento	

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

**DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:**

Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

**8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:

**MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**

Contratada:

**L. BACKES - ME**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**C2E440D8

**ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 40/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5589/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 40/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5589/2019**

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº **11.048.000/0001-88** e **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF nº **07.961.465/0001-58**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5589/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **40/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de serviços de desinsetização e limpeza de caixa d' água**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 40/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº11.048.000/0001-88, com sede na Rua Décio Vergani, 410 - CEP: 84.030-530 - Bairro: Uvararnas em Ponta Grossa/PR. REPRESENTANTE LEGAL: JULIA SAINHUK SCHAETAL, inscrito no CPF/MF nº 731.402.449-91.								
Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	1	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.	CLORO	SRV	134,00	55,66	7.458,44
001	2	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS.	CLORO	SRV	6,00	103,40	620,40
001	3	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA DE 250 LITROS.	CLORO	SRV	5,00	43,59	217,95
001	4	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA DE 40.000 LITROS.	CLORO	SRV	3,00	114,80	344,40
001	5	4766	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS.	CLORO	SRV	41,00	51,69	2.119,29
<b>TOTAL</b>								<b>10.760,48</b>

FORNECEDOR: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº07.961.465/0001-58, com sede na Rua Coronel Dulcício, 2122 - CEP: 80.250-100 - BAIRRO: Água Verde em Curitiba/PR REPRESENTANTE LEGAL: Cleudson Daniel Matias do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 073.521.299-60.								
Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
002	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DESINSETIZAÇÃO: COM PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES. (CIPERMATRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDAALOTRINA E FENIPIRAZOL) BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE); DESRATIZAÇÃO: RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS; DESCUPINIZAÇÃO.	Própria	SRV	40.785,46	0,228	9.299,08
<b>TOTAL</b>								<b>9.299,08</b>

## DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 40/2019, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

#### **DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

#### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

#### **DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

#### **DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**

Contratada:

**ANINSETO DEDETIZADORA LTDA.**

Contratada:

**DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Joice Daiana Bora  
**Código Identificador:**FDE48381

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 126/2020**

**DECRETO Nº 126/2020**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

*Fica aprovado os critérios de Avaliação do Estágio Probatório instituído pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria Nº 160/2020*

**CONSIDERANDO** a Meta 16 do Plano Municipal de Educação, Estratégia 16.1 – Regulamentar após a realização do Concurso Público Municipal, uma Comissão de Acompanhamento dos professores iniciantes, composta por profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

**CONSIDERANDO** o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério no **Art. 33** “Durante estágio probatório será avaliado o desempenho do professor, por comissão instituída para esse fim, nos termos do regulamento, como requisito para aquisição de estabilidade no cargo efetivo da carreira do magistério”.

**Parágrafo único “O diretor da escola encaminhará semestralmente à Secretaria Municipal de Educação, com o ciente do professor, relatório da comissão avaliadora sobre o seu desempenho no estágio, no referido período”.**

**CONSIDERANDO** que na avaliação de desempenho do professor no estágio probatório em função de docente, nos termos do Art. 34 da Lei 236/2005 do Plano de Carreira os seguintes indicadores.

*“Proceder-se-á a avaliação do professor no estágio probatório, com base nos princípios da avaliação de desempenho da docência, que incluem entre outros fatores, a disciplina, assiduidade, eficiência, pontualidade, ética, relacionamento interpessoal, e aptidão para o exercício do cargo de professor”.*

**CONSIDERANDO** que na avaliação de desempenho do professor no estágio probatório em função de docente, nos termos do Art. 13 da Lei 9.394/1996, Plano de Carreira Art. 35 da Lei 236/2005 os seguintes indicadores.

I - aprendizagem dos alunos e gestão da classe;

II - participação na elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola;

III - colaboração em atividades de articulação da escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

§ 1º Sessenta (sessenta) dias antes do término do período do estágio probatório, o diretor da escola encaminhará a Secretaria Municipal de Educação relatório circunstanciado da comissão avaliadora, instituída nos termos do regulamento, sobre o resultado da avaliação de desempenho do professor no estágio probatório, pronunciando-se quanto à sua confirmação ou não no cargo.

§ 2º Na hipótese de parecer desfavorável à permanência do professor no cargo, caberá a Secretária Municipal de Educação, juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal analisar o relatório da comissão avaliadora e emitir parecer sobre o caso.

**CONSIDERANDO** o **Art. 22** parágrafo 1 do Estatuto do Servidor Público, que *“Em se tratando de servidor municipal em licença, ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo estabelecido será contado do término do impedimento”.*

**CONSIDERANDO** que o cargo de Professor do Quadro da Carreira do Magistério no item I do Art. 7º da Lei Nº 236/2005. “Para as áreas de atuação, educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, EJA, graduação plena em pedagogia das séries iniciais ou da educação infantil, admitida como formação mínima a de nível médio, na modalidade normal”.

**Art. 1º** - Fica aprovado que a cada semestre será avaliado o profissional na função de docência com a pontuação parcial de 50 (cinquenta) pontos, somando anualmente 100 (cem) pontos e no final dos 3 (três) anos terá a somatória de 300 (trezentos) pontos dividido por 3 (três), sendo a média para a aprovação de 60 (sessenta) pontos. Segue o formulário de avaliação.

**Art. 2º** - O profissional detentor da função de docente será avaliado na função de magistério ou pedagogia, não podendo ser considerado professor por área do conhecimento.

## AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA SERVIDOR DOCENTE

### FORMULÁRIO I

IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		Nº Matrícula:
Cargo:	Classe:	Nível:
Lotação:	Data da nomeação: -----/-----/-----	Período de Estágio Probatório: -----/-----/----- a -----/-----/-----
PRESSUPOSTOS BÁSICOS		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os docentes possuem potenciais a serem desenvolvidos e reconhecidos segundo o mérito.</li> <li>• Avaliador e avaliado tem plena consciência do processo de avaliação e de seus respectivos papéis no contexto.</li> <li>• O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situações de trabalho, excluindo aspectos pessoais.</li> <li>• Cada um dos quesitos propostos tem suma importância, influenciando no resultado final e subsidiando a tomada de decisões.</li> </ul>		
INSTRUÇÕES		
• Leia atentamente cada quesito e as especificações dos critérios antes de fazer a avaliação.		

### FORMULÁRIO II

AVALIAÇÃO		
<b>I – ASSIDUIDADE</b> (frequência-regularidade, pontualidade, permanência e dedicação).(2,5) cada item total 10 pontos.		
QUESITOS	Nº de Pontos	
	1ª AV	2ª AV
• Comparecer regularmente ao trabalho.(Não podendo haver falta injustificada).		
• É pontual no trabalho. (cumprindo o calendário, cronograma de trabalho).		
• Permanece no trabalho durante o expediente. (início e término).		
• Dedicar-se à execução de tarefas, evitando interrupções e interferências alheias. (Executar outra atividade no mesmo horário do concurso/ uso do celular somente pedagógico)		
<b>SOMA</b>		

AVALIAÇÃO		
<b>II – DISCIPLINA</b> (comportamento discreto, ponderado e de acordo com os padrões estabelecidos pela instituição)(2,0) cada item total 10 pontos		
QUESITOS	Nº de Pontos	
	1ª AV	2ª AV
• Ajusta-se às situações ambientais. Sabe receber e acatar críticas e aceitar mudanças.		
• Cooperar e participar efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo.		
• Assimila ensinamentos e faz transferência de aprendizagem. Sabe receber e dar feedback (participa das capacitações efetivamente, coloca em prática de forma que o aluno tenha aprendizagem.		
• Informa prontamente (antecipadamente) imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.		
• Evita comentários comprometedores ao conceito da Instituição/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho. (ética profissional e também a vida escolar dos alunos).		
<b>SOMA</b>		

AVALIAÇÃO		
<b>III – CAPACIDADE DE INICIATIVA</b> (independência e autonomia na atuação, dentro dos limites de sua competência) (2,0) cada item total 10 pontos		
QUESITOS	Nº de Pontos	
	1ª AV	2ª AV
• Procura conhecer a Instituição, inteirando-se da sua estrutura e funcionamento e de suas atribuições. (PPP, Regimento Escolar, CREP, Referencial Teórico, APMF, Conselho Escolar).		
• Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar-se buscando o aperfeiçoamento por si próprio no que encontra-se com dificuldades para sanar nas práticas.		
• Busca orientação para solucionar problemas ou dúvidas do dia-a-dia. (Ambiente Escolar).		
• Faz sugestões e críticas construtivas no ambiente de trabalho em momentos adequados, contribuindo para o desenvolvimento organizacional com sua experiência.		
• Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória (ética, sigilo).		
<b>SOMA</b>		

AVALIAÇÃO		
<b>IV – PRODUTIVIDADE</b> (rendimento compatível às condições de trabalho, disponibilidade de materiais/equipamentos (2,0) cada item total 10 pontos		
QUESITOS	Nº de Pontos	
	1ª AV	2ª AV
• Apresenta alternativa pedagógica, metodológica e adaptação curriculares, conforme a necessidade do educando em sala de aula para superação de dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos.		
• Organiza adequadamente o tempo na execução das tarefas em relação a H. A. e durante a sua aula e capacitações.		
• Trabalha de forma regular e constante. Agiliza o ritmo de trabalho em situações excepcionais. (Situações atípicas).		
• Faz as tarefas corretamente, com qualidade e boa apresentação. Elabora Plano de Trabalho Docente de acordo com os documentos norteadores no nível da turma e atendendo as especificidades no caso da Inclusão. Ortograficamente correto, respeitando a legislação vigente.		
• Utiliza e cuida dos equipamentos dentro de sua melhor capacidade produtiva, apresenta habilidades e utiliza dos recursos tecnológicos para a preparação e execução do PTD.(jogos pedagógicos e multimídia com todos os componentes)		
<b>SOMA</b>		

AVALIAÇÃO		
<b>V – RESPONSABILIDADE</b> (conduta moral e ética profissional) ,(2,0) cada item total 10 pontos.		
QUESITOS	Nº de Pontos	
	1ª AV	2ª AV
• Mantém atualizados os registros das suas atividades de acordo com as normas estabelecidas e regulamentadas pela escola com a legislação vigente. Zela e faz uso correto dos materiais de sua responsabilidade.		
• Assume compromissos e obrigações de trabalho. Conhece e obedece a legislação vigente. Zela pelo patrimônio da Instituição e evita desperdício.		
• Age com firmeza, discrição e coerência de atitudes compatíveis com o trabalho.		
• Empenha-se para fazer as atividades solicitadas inerentes a sua função.		
• Vestuário adequado com o ambiente de trabalho		
<b>SOMA</b>		

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de junho de 2020.

**EDSON FLAVIO HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julcimara Dallagnol dos Anjos  
**Código Identificador:**D9B77171

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 008/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços nº 008/2020.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS CAIAPÓ E CAIUÁ E DRENAGEM DA RUA IPÊ DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884737/2019/MDR/CAIXA, COM SERVIÇOS DE MEIO FIO DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, E PLACA DE SINALIZAÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS**, conforme abaixo:

**FORNECEDOR: MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$245.812,37** (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS CAIAPÓ E CAIUÁ E DRENAGEM DA RUA IPÊ DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884737/2019/MDR/CAIXA	1	R\$245.812,37	R\$245.812,37

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$245.812,37** (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de junho de 2020.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danieli Sebold  
**Código Identificador:**8AA9AD3F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22-2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Licitação nº: PR22/2020
- Modalidade: Pregão
- Data de homologação: 29/06/2020
- Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**30 - ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME (02.176.639/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	501 - Açúcar Cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana Açúcar Cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açúcar em embalagem plástica resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 5 Kg.	PCT	cristal	200	12,87	2.574,00
11	2859 - Bife de carne bovina inspecionada Bife de carne bovina inspecionada - Composição: carne bovina de 1ª qualidade, fresca conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor característicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido forma de fornecimento Kg.	KG	FRISPAR	800	28,25	22.600,00
21	7072 - Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de ossos, inspecionada.	KG	sigma	1.000	13,88	13.880,00
42	22166 - Vinagre - Composição: fermentado e de vinho tinto Vinagre - Composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	VD	Koller	150	4,12	618,00
50	1951 - Arroz parboilizado, tipo 1, composição: arroz. Forma de Arroz parboilizado, tipo 1, composição: arroz. Forma de fornecimento: pacote de 5 Kg. De boa qualidade.	PCT	KI SAFRA	380	13,92	5.289,60
58	4265 - Café solúvel granulado, forte, frasco de vidro 200 gramas.	FR	IGUAÇU	150	14,75	2.212,50
61	5189 - Carne Bovina inspecionada- composição: carne bovina de 1ª qual Carne Bovina inspecionada- composição: carne bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor, característicos , forma de fornecimento. kg	KG	FRISPAR	1.000	26,12	26.120,00
86	14157 - Mortadela de frango, carne mecanicamente separada de ave, Mortadela de frango, carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, gordura, amido, proteína de soja, sal, glicose, açúcar, dextrose, especiaria: pimenta branca, regulador de acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizantes, tripolifosfato de sódio (ins 451i), pirofosfato dissódico (ins 450i), hexametáfosfato de sódio (ins 452i), realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessantes: carragena (ins 407) e goma guar (ins 412), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), acidulante: glucono-delta-lactona (ins 575), conservante: nitrito de sódio (ins 250) e aromas naturais de favaça, coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contenha glúten. Sem uso de hormônio, conforme estabelece a legislação brasileira.	KG	Frimesa	50	11,47	573,50
117	2860 - Bife de fígado bovino fresco e inspecionado, de boa qualidade.	KG	FRISPAR	300	8,88	2.664,00
122	12156 - Leite integral pasteurizado embalagem contendo 1 litro	LT	CANTU	6.000	4,19	25.140,00
126	1954 - Arroz tipo 1 arbório, especial para risotos, pacote contendo Arroz tipo 1 arbório, especial para risotos, pacote contendo 5 kg	PCT	ORIENTAL	10	72,50	725,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>102.396,60</b>

**2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	315 - Abacate - sem defeitos graves Abacate - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	450	10,09	4.540,50
2	411 - Acelga - frescas, folhas graudas, limpas, nova, de 1ª qualid Acelga - frescas, folhas graudas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI	CANTU	250	7,79	1.947,50
4	514 - Açúcar mascavo com 500gr	PCT	Nossa Terra	80	8,75	700,00
5	816 - Alho com 200 gramas Alho com 200 gramas - Cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	Nossa Terra	100	8,47	847,00
6	898 - Amido de milho- composição amido de milho; forma de fornecim Amido de milho- composição amido de milho; forma de fornecimento pacote com 500gr	PCT	BONIELA	100	3,67	367,00
7	2561 - Banana Comum - Banana Comum de pimeira Banana Comum - Banana Comum de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sugidões, parasitas e larvas.	KG	CANTU	3.500	3,99	13.965,00
8	2611 - Banha Inspecionada Banha Inspecionada - Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glúten, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	KG	COPAVEL	50	9,90	495,00
9	2687 - Batata Inglesa Especial - Composição: firmes e íntegras Batata Inglesa Especial - Composição: firmes e íntegras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	CANTU	1.500	4,90	7.350,00
10	2815 - Beterraba - Composição beterraba nova de 1ª qualidade Beterraba - Composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	300	4,77	1.431,00
12	3102 - Bolacha Maria 740 gramas COMPOSIÇÃO: COM DATA DE FABRICAÇÃO Bolacha Maria 740 gramas COMPOSIÇÃO: COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 740G.	PCT	Parati	200	8,08	1.616,00
13	3112 - Bolacha Sortida 670 gramas COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRI Bolacha Sortida 670 gramas COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUPECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA, AMIDO DE MILHO OU FECULA DE ARROZ, AÇUCAR INVERTIDO, SAL E OUTROS; FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 670G.	PCT	Parati	300	8,07	2.421,00
14	5421 - Cebola - Composição: tamanho uniforme, íntegra Cebola - Composição: tamanho uniforme, íntegra, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação: forma de fornecimento: Kg.	KG	CANTU	300	4,33	1.299,00
15	5466 - Cenoura - Composição: Cenoura - tamanho médio, nova de 1ª Cenoura - Composição: Cenoura - tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal	KG	CANTU	350	5,04	1.764,00
16	5541 - Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tost Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tost Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tostados de ervas- mate (Ilex parauriensis) forma de fornecimento: caixa de 40g.	CAX	leao	150	5,00	750,00
17	6028 - Coco ralado - Composição: coco ralado Coco ralado - Composição: coco ralado desidratado sem açúcar. Forma de fornecimento: pacote de 100g.	PCT	BONIELA	150	4,44	666,00
18	6249 - Colorau, pacote c/ 500 gramas. Composição: colorau Colorau, pacote c/ 500 gramas. Composição: colorau (colorífico) em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno transparente, resistente. Validade mínima de 12 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 500 gramas.	PCT	Kamila	100	4,32	432,00
19	7108 - Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, de 1ª qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	300	7,57	2.271,00
20	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Coxa e sobre coxa de Frango - Composição: congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	Vale Sul	2.500	7,44	18.600,00
22	8222 - Emustab - Composição: Emustab mistura para bolo Emustab - Composição: Emustab mistura para bolo, forma de fornecimento: Pote de 200g.	UNI	Selecta	30	5,27	158,10
23	8448 - Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	Quero	250	3,68	920,00
24	8977 - Farinha enriquecida para mingau. Composição: farinha de trig Farinha enriquecida para mingau. Composição: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, sal, vitaminas e minerais (vitamina c, ferro, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, ácido fólico e vitaminas B12) e aromatizante, contém glúten, tabela nutricional e prazo de validade, fornecimento: Lata com 400 gramas. Contém leite e derivados de trigo. Pode conter centeio, cevada e aveia.	UN	LACTEA	30	15,78	473,40
25	9033 - FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - COMPOSIÇÃO TIPO 1. NOVO DE 1ª QUALID FEIJÃO	KG	BONIELA	550	5,78	3.179,00



	PRETO - TIPO 1 - COMPOSIÇÃO TIPO 1. NOVO DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG.					
26	9030 - Feijão carioca tipo 1, novo de 1ª qualidade, em embalagem Feijão carioca tipo 1, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	BONIELA	250	6,78	1.695,00
27	9126 - Fermento granulado biológico para pão. Composição: Fermento granulado biológico para pão. Composição: fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: Pacote c/ 500 gramas.	PCT	SAFTI	80	19,05	1.524,00
28	11055 - Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores morango, Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores morango, pêssego e salada de frutas. Embalagem pacote barriga mole, com 1000g.	UN	Frimesa	1.500	5,18	7.770,00
29	12060 - Laranja Lima - procedente de planta sadia Laranja Lima - procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a minipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.	KG	CANTU	300	4,44	1.332,00
30	12144 - Leite em pó integral, fortificado com ferro, zinco e vitamina Leite em pó integral, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Forma de fornecimento em lata com 400 gramas. Isento de glúten.	Lata	ninho	200	14,96	2.992,00
31	12934 - Maçã importada, grau médio de amadurecimento, não pode ser Maçã importada, grau médio de amadurecimento, não pode ser manchada ou granizada, as maçãs devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca. Validade semanal.	KG	CANTU	2.800	7,95	22.260,00
32	13051 - Mamão - de 1ª qualidade - validade de 15 dias Mamão - de 1ª qualidade - validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG	CANTU	750	6,05	4.537,50
33	13110 - Manga - Composição: sem defeitos graves Manga - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	750	6,06	4.545,00
34	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	QUALI	120	7,20	864,00
35	13868 - Milho verde, sachê plástico contendo 200 gramas, drenado.	Sachê	Quero	350	4,02	1.407,00
36	8971 - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, b6, ácido fólico e vitamina D), aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite. Lata com 400 gramas.	Lata	LACTEA	20	15,85	317,00
37	14448 - Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	UN	Coamo	950	4,34	4.123,00
38	14555 - Ovos de galinha - Composição: ovos de galinha Ovos de galinha - Composição: ovos de galinha, selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	900	6,68	6.012,00
39	15627 - Pêra - Composição: em perfeita condições Pêra - Composição: em perfeita condições, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	450	7,62	3.429,00
40	17872 - Repolho - Tamanho grande, novo de 1ª qualidade Repolho - Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	600	3,71	2.226,00
41	21309 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido) Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, são. Validade semanal	KG	CANTU	800	6,25	5.000,00
43	319 - Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, são. Validade semanal.	UN	CANTU	550	6,75	3.712,50
44	10423 - Geleia diet, pote c/ 260 gramas.	POTE	Apti	5	9,90	49,50
45	436 - Achocolatado em pó, lata com 400 gramas. Fonte de cálcio, Achocolatado em pó, lata com 400 gramas. Fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B. Contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite.	Lata	Nescau	100	6,64	664,00
46	422 - ACHOCOLATADO DIET, EMBALAGEM CONTENDO 210 GRAMAS.	POTE	Gold	6	14,75	88,50
47	5704 - Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico de 500 gramas.	PCT	zaeli	250	11,92	2.980,00
48	432 - Achocolatado em pó, isento de glúten e lactose. Embalagem Achocolatado em pó, isento de glúten e lactose. Embalagem contendo 350 gramas.	POTE	LOWÇUCAR	20	19,90	398,00
49	511 - Açúcar dietético em pó. Sem lactose.	PCT	Vitao	10	13,31	133,10
51	2566 - Banana Maçã - Banana Maçã de primeira, apresentação grau de Banana Maçã - Banana Maçã de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sugidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	100	9,59	959,00
52	2569 - Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, ta Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sugidades, parasitas e larvas	KG	CANTU	100	8,29	829,00
53	2693 - Batata Salsa - (Mandioquinha) Batata Salsa - (Mandioquinha) especial de primeira qualidade.	KG	CANTU	50	15,29	764,50
54	3108 - Bolacha salgada com gergelim c/ 400 gramas.	PCT	Parati	80	4,98	398,40
55	3083 - Bolacha Diet, fonte de fibras, sem lactose, pacote com 150 g Bolacha Diet, fonte de fibras, sem lactose, pacote com 150 gramas. Sabores variados a escolher	PCT	Parati	50	8,34	417,00
56	2878 - Biscoito salgado integral pacote com 400 gramas.	PCT	Parati	150	4,95	742,50
57	3116 - Bolacha tipo maizena, pacote com 370 gramas.	UN	Parati	80	4,85	388,00
59	4843 - Canela em Rama - Composição: Canela em Rama - Composição: Canela em rama, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	120	1,86	223,20
60	4840 - canela em pó, frasco plástico com tampa.	POTE	Kamila	100	2,05	205,00
62	5199 - Carne moída bovina de 1ª qualidade, sem excesso de gordura e sebo. Com Inspeção.	KG	FLISPAR	750	22,24	16.680,00
63	5503 - Cereais matinais de milho, Bolinhas sabor chocolate, Cereais matinais de milho, Bolinhas sabor chocolate, enriquecido com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Alcafoods	350	11,34	3.969,00
64	5501 - Cereais matinais argolinhas de milho sabor frutas, Cereais matinais argolinhas de milho sabor frutas, enriquecidos com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Alcafoods	350	11,23	3.930,50
65	7186 - Cravo da Índia - Composição: Cravo da Índia, forma de forneci Cravo da Índia - Composição: Cravo da Índia, forma de fornecimento: Pet de 10grs	PCT	Kamila	130	1,95	253,50
66	8242 - Endro - Composição: Endro Endro - Composição: Endro, forma de fornecimento, pacote de 10g.	PCT	Kamila	150	1,88	282,00
67	8438 - Erva Doce - Composição: Erva Doce Erva Doce - Composição: Erva Doce, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	150	1,83	274,50
68	8956 - Farinha de Mandioca - Torrada Farinha de Mandioca - Torrada - Composição: Grupo farinha seca, sub-grupo: Fina, classe branca, tipo 1 com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, farinha de mandioca torrada; dorma de fornecimento: embalagem de polietileno transparente s/ rupturas, pacote 1 Kg.	KG	amafil	120	6,66	799,20

69	8976 - Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio pcte. c/ 05 kg.	PCT	anaconda	550	14,48	7.964,00
70	9124 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	Lata	Royal	80	6,76	540,80
71	10209 - Fubá de Milho - Composição: farinha de milho Fubá de Milho - Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	Libardoni	200	2,84	568,00
72	16495 - Pó para preparo de gelatina diet, zero açúcar, baixo teor de Pó para preparo de gelatina diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, caixa contendo 12 gramas.	CX	Apti	40	4,99	199,60
73	16494 - Pó para preparo de gelatina - Composição: sabores variados, Pó para preparo de gelatina - Composição: sabores variados, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: caixa com 30g.	CX	Apti	150	1,44	216,00
74	11056 - Iogurte diet, 600 gramas, bandeja c/ 6 unid.	BAND	Nestlé	15	9,89	148,35
75	12057 - Laranja Comum - Composição: laranja - nova de 1ª qualidade Laranja Comum - Composição: laranja - nova de 1ª qualidade, madura, validade semanal, lisa e sem falhas.	KG	CANTU	750	4,82	3.615,00
76	12136 - Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes com proteínas lacteas, com predominância proteica de caseína; á acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases de 0 a 6 meses, lata com 400 gramas.	Lata	NAN	20	29,34	586,80
77	12137 - Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes c/ Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes com proteínas lacteas, com predominância proteica de caseína; á acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases a partir de 6 meses, lata com 400 gramas.	Lata	NAN	50	30,37	1.518,50
78	12188 - LENTILHA PCTE COM 500 GR	PCT	BONIELA	80	5,25	420,00
79	12976 - Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT	Parati	80	17,53	1.402,40
80	12983 - MACARRAO PARA MACARRONADA 3 KG MACARRAO PARA MACARRONADA 3 KG COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE TRIGO 75,36%, OVOS, AMIDO DE MILHO 1,539%, CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA.FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE 3KG	PCT	Parati	80	17,55	1.404,00
81	13483 - Maracujá - Composição: sem defeitos graves Maracujá - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	500	13,79	6.895,00
82	13563 - Massa cabelo de anjo composição: massa cabelo de anjo Massa cabelo de anjo composição: massa cabelo de anjo. Pacote com 500g.	PCT	Parati	70	4,80	336,00
83	13650 - Melão - Composição: sem defeitos graves Melão - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	500	6,09	3.045,00
84	13648 - Melancia - composição: sem defeitos graves Melancia - composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	2.500	2,29	5.725,00
85	13850 - Milho para pipoca Milho para pipoca - Composição: milho para pipoca, forma de fornecimento: pacote com 500Gr.	PCT	BONIELA	80	3,88	310,40
87	14368 - Noz moscada- composição: noz-moscada. Noz moscada- composição: noz-moscada. Forma de fornecimento pct de 7 gramas.	PCT	Kamila	120	2,45	294,00
88	14530 - Orégano desidratado, embalagem c/ 100 gramas.	PCT	Kamila	30	6,07	182,10
89	16522 - Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. Com validade de 1 ano a partir da data de fabricação, constar tabela de informação nutricional. Forma de fornecimento: Pacote com 500g.	PCT	BONIELA	100	3,68	368,00
90	16524 - Polvilho Doce - Composição: 100% natural Polvilho Doce - Composição: 100% natural, fécula de mandioca, não contém Glúten, registro no M.S e data de validade de 01 ano a partir da data de fabricação, forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT	BONIELA	100	3,71	371,00
91	16498 - Pó para preparo de pudim, caixa c/ 50 gramas.	CX	Apti	300	1,98	594,00
92	16497 - Pó para preparo de pudim diet, zero açúcar, baixo teor de só Pó para preparo de pudim diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, 30 gramas.	CX	Apti	10	5,09	50,90
93	18953 - Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT	Prata	260	3,25	845,00
94	18980 - Sal Refinado - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de Sal Refinado - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiemectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	PCT	Garça	200	1,95	390,00
95	18984 - Sal temperado sem pimenta, pacote de 1 Kg.	PCT	IGUAÇU	150	4,99	748,50
96	19017 - Salsicha de frango.	KG	valesul	50	9,39	469,50
97	12134 - Leite de soja sem lactose. Alimento com proteína isolada de Leite de soja sem lactose. Alimento com proteína isolada de soja. Original. Lata contendo 300 gramas.	Lata	SUPRASOYA	50	38,59	1.929,50
98	9247 - Filé sassami de peito de frango, embalagem de 1 Kg.	PCT	valesul	250	13,46	3.365,00
99	8980 - FARINHA INTEGRAL PARA PREPARO DE PÃO, PACTE. DE 5 KG.	PCT	italita	150	18,60	2.790,00
100	12494 - Linhaça marrom, pacote c/ 500 gramas.	PCT	Parati	25	7,93	198,25
101	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	150	4,29	643,50
102	3561 - Brocolis de boa qualidade e sem imperfeições.	KG	CANTU	150	7,55	1.132,50
103	12979 - Macarrão integral, fonte de fibras e proteínas, pacote c/ Macarrão integral, fonte de fibras e proteínas, pacote c/ 500 gramas.	PCT	Parati	150	5,25	787,50
104	4806 - Camomila, pacote c/ 10 gramas.	PCT	Kamila	150	1,86	279,00
105	2325 - Aveia em flocos finos caixa com 500gr.	CX	quaker	60	4,55	273,00
106	1947 - Arroz integral de boa qualidade, pacote c/ 1 kg.	PCT	CHINES	170	4,69	797,30
107	8954 - Farinha de arroz, baixa absorção de gordura, sem glúten, Farinha de arroz, baixa absorção de gordura, sem glúten, pacote contendo 1Kg.	PCT	AMINNA	20	21,50	430,00
108	13889 - Mistura para pão integral, sem glúten e sem lactose.	PCT	FLESHIMAN	20	27,40	548,00
109	13888 - Mistura para bolo sem glúten e sem lactose, sabores diversos Mistura para bolo sem glúten e sem lactose, sabores diversos, zero gorduras trans. Embalagem com 400gr.	PCT	FLEISHIMAN	20	27,00	540,00
110	2879 - Biscoito sem glúten e sem lactose.	PCT	Vitao	30	12,20	366,00
111	8985 - Farinha para preparo de tapioca, pacte. de 1 Kg.	PCT	TAPIOCA	40	9,90	396,00
112	10429 - Gergelim branco natural. Pcte. c/ 200gr.	PCT	zaeli	25	12,37	309,25
113	12969 - Macarrão de arroz. Pacte. c/ 500gr.	PCT	URBANO	30	19,89	596,70
114	9029 - Fécula de batata sem glúten.	PCT	YOKI	30	19,90	597,00
115	11065 - Iogurte sem lactose e sem glúten parcialmente desantado c/ Iogurte sem lactose e sem glúten parcialmente desantado c/ polpa de frutas, sabores diversos. Embalagem individual contendo 170 gramas	FR	BATAVO	30	5,99	179,70
116	13528 - Margarina light. Composição: Margarina c/ sal, 55% menos Margarina light. Composição: Margarina c/ sal, 55% menos calorias, 0% gordura trans, fonte de vitaminas A, D e E, que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pote com 500gr.	POTE	QUALI	150	7,07	1.060,50
118	17204 - Quirerinha de milho, embalagem com 500 gramas.	PCT	BONIELA	200	2,84	568,00
119	14722 - Pão isento de glúten e lactose kg.	KG	AMMINA	30	19,99	599,70
120	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR	MAGUARI	300	7,79	2.337,00
121	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	90	5,77	519,30
123	17189 - Queijo mussarela de ótima qualidade.	KG	FARBOM	850	25,27	21.479,50

124	9245 - Filé de tilápia fresco. Produto deve ser congelado, obtendo Filé de tilápia fresco. Produto deve ser congelado, obtendo uma temperatura no seu Centro Geométrico -18°C (menos dezoito graus centígrados). Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme.	KG	Copacol	100	29,00	2.900,00
125	575 - Adoçante líquido dietético 100 % stévia. 0 calorias por gota Adoçante líquido dietético 100 % stévia. 0 calorias por gotas, 0 açúcares e 0 lactose. Frasco contendo 80 ml.	FR	STEVIA	15	11,49	172,35
127	23637 - Requeijão cremoso tradicional, frasco contendo 200 gramas; Ingredientes: Creme de leite, leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	PIA	400	6,68	2.672,00
128	23638 - Óleo de girassol, produto 100% original, rico em vitamina E, 0 % gorduras trans e colesterol, frasco contendo 900 ml.	UN	LISA	50	7,15	357,50
129	508 - Açúcar de baunilha, embalagem plástica contendo 500 gr.	UN	Kamila	30	5,86	175,80
130	23639 - Margarina 0% lactose. Informações do produto. Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, aroma: Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina, 15,00 U.I. De vitamina *A* por kg, estabilizante: Mono e diglicerídeos (INS 471) e ésteres de poliglicerol (INS 476), conservador sorbato de potássio (INS 202), acidulantes ácido cítrico (INS 330), antioxidante EDTA (INS 100) e BETA-CAROTENO (INS 160ai). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POTE	DORIANA	20	8,29	165,80
<b>Total (R\$):</b>						263.740,40

Bom Jesus do Sul-PR, 29/06/2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Scariot de Lima  
**Código Identificador:**C4C44C00

**ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR38/2020

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 29/06/2020

d) Objeto da licitação: Contratação de seguro para frota municipal de Bom Jesus do Sul, pelo período de um ano.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**3264 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	22843 - Contratação de seguros para frota municipal.	UN		1	30.400,00	30.400,00
<b>Total (R\$):</b>						30.400,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/06/2020.

**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Scariot de Lima  
**Código Identificador:**9910C97B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 1911/2020 - ANEXO**

**Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020  
Programação Financeira**

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS</b>							
Lei/Atto 5421 - Decreto 1911/2020 - 29/06/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.665,00	-11.665,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-11.665,00</b>	<b>-11.665,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-11.665,00</b>	<b>-11.665,00</b>
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:  
Elisangela Valéria Rôjo  
Código Identificador:224AC3BD

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO  
DECRETO Nº 780, DE 29 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 780, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Sumula: Declara como inservíveis Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e da Outras Providências.

O Senhor Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a Lei 620/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado como inservíveis, conforme Art. 2º, paragrafo III, da Lei 620/2018 e conforme Art. 5º da citada Lei, para uso do serviço público os bens moveis, devidamente inscritos como patrimônio do Município, os quais passamos a relacionar:

Item	Fab.	Modelo	Veículo	Placa	RENAVAN	CHASSI	COD. PATRIM.
01	2010	2011	VW SAVEIRO 1.6 CE	ADB-5554	33.570183-3	9BWL05U6BP132960	123
02	2011	2012	FIAT UNO MILLE ECONOMY	ADB-6558	33569628-7	9BD15822AC6605272	114
03	2009	2010	FIAT UNO MILLE WAY	ARW-3789	169561828	9BD15844AA6356779	4550
04	2012	2013	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AWH-8511	49898713-2	9BD15822AD6788085	116
05	2011	2012	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUU-4129	39897169-2	9BD15802AC6644272	117
06	1999	1999	MICRO ÔNIBUS AGRALE MPOLO SENIOR GVO	AIO-9310	71680754-8	9BYC13J1SXC000231	130
07	2009	2010	FIAT PÁLIO ELX FLEX	AAA-5721	14790498-6	9BD17140MA5410974	121
08	1997	1998	KIA BESTA AB AMBULÂNCIA	AHS-3120	69505971-8	KNHTP7352V6352533	139
09	1995	1995	FIAT TIPO 1.6 IE	JEL-8513	65075450-6	ZFA160000S5132981	138
10	1985	1985	ÔNIBUS VOLVO 858	GKW-1118	41080015-5	9BV58ED10FE302357	127
11	1978	1978	M. BENZ / L 1113 BASCULANTE	AEC-4153	51172191-9	34404112401939	131
12	1975	1975	M. BENZ / L 1113 BASCULANTE	AIO-1835	51339267-0	34404112084178	134
13	2011	2012	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUU-4158	39895729-0	9BD15802AC6644279	118
14	1012	2012	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AVC-9330	45635450-6	9BD15822AC6684583	113
15	2002	2003	FIAT UNO MILLE FIRE	AKS-1698	79645324-1	9BD15802534444581	120
16	2004	2005	GM/CELTA 4P SPIRIT	HBL-4B01	835255255	9BGRX48X05G113411	6211
17	2013	2013	FIAT UNO MILLE	AXT - 1858	595312322	9BD15844AD6894499	161
18	2002	2003	RENAULD/CLIO	AKS -0J68	798004436	93YLB06153J382454	6212
19	1999	1999	GM/VECTRA GL	JFV -0549	712638814	9BGGJ19H0XB575419	122
20	2009	2010	CARRETA REBOQUE/C. ABERTA	ARV -1B94	169887049	9AA07133GAC087626	----
21	2011	2011	FIAT UNO VIVCE 1.0	ETQ -3347	326246185	9BD195102C0166759	6205
22	2010	2010	GM S10 ADVANTAGE S	ATE -1894	254731287	9BG124GF0BC427659	----
23	2006	2006	GM S10 EXECUTIVE 2.8 4X4	DTW -0190	895253119	9BG138KJ07C404065	6210
24	2014	2014	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	FZU - 9430	1016976850	9BD3721171E4051490	6206
25	2009	2009	RENAULT MEGANESD DYN 16	BCJ -2110	169637735	93YLM243H9J256887	6209
26	1999	1999	SCANIA R114	OAO -673	----	XLER4*20004406628	---
27	1976	1976	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	----	----	Nº Serie: 4100B-2061-BRC	101
28	1970	1970	MOTONIVELADORA HUBER MERCEDES	----	----	Nº SERIE: 140S1028	105
29	1974	1974	MOTONIVELADORA SCANIA	----	----	-----	106
30	1975	1975	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B	----	----	Nº Serie: 61S00658	102
31	2011	2011	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB	---	---	9B9214T44CBDT4888	108
32	2007	2007	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	---	---	N8AH13255	104
33	2078	2017	TRATOR BUDY, POTENCIA 105 CV, BDY 10540	---	---	Nº SÉRIE: TLMM10500007	5065
34	2004	2004	FIAT STRADA	MDE-7537	----	9BD27807052420483	----
35			CARÇA DE PNEUS				

Art. 2º - Conforme Artigo 5º da Lei 620/2018, “A alienação dos bens móveis de propriedade do Município, considerados inservíveis, dar-se-á preferencialmente por meio de leilão, dispensados apenas na hipótese de doação para fins e uso de interesse social, após prévia avaliação de oportunidade e convivência socioeconômica.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 29 de Junho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Marcio Mayer  
Código Identificador:2823DF11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47-2020.

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020-PMCS.**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**DETENTORA DA ATA: LEONARDO A. VERZA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **07.460.912/0001-95**, situada a Rua Gabriel Ferreira, 11, Sala 1, Lindouro, Cep. 85.170-000 Pinhão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo André Verza**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF n.º 040.950.039-95, e cédula de identidade n.º 8.777.590-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 19, Lindouro, Cep. 85.170-000 Pinhão - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

**LOTE 01**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARTUCHO 122 COLORIDO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DESKJET 2050 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	UBJET	10	75,63	756,30
2	CARTUCHO 122 PRETO COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DESKJET 2050 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	UBJET	10	87,62	876,20
3	CARTUCHO 61 COLORIDO COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 2050 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	MICROJET	10	73,13	731,30
4	CARTUCHO 61 PRETO COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 2050 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	MICROJET	10	62,3	623,00
5	CARTUCHO DE TINTA 61XL COLORIDO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DESKJET HP 2050 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	MICROJET	10	73,73	737,30
6	CARTUCHO DE TINTA 61XL PRETO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DESKJET HP 2050 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	MICROJET	10	62,3	623,00
7	CARTUCHO DE TINTA HP 904 NA COR BLACK COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP OFFICE TJET PRO 6940 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	UBJET	3	46,23	138,69
8	CARTUCHO DE TINTA HP AMARELO COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP OFFICE TJET PRO 6940 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	UBJET	3	27,91	83,73
9	CARTUCHO DE TINTA HP CIANO 904 COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP OFFICE TJET PRO 6940 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	UBJET	3	27,91	83,73
10	CARTUCHO DE TINTA MAJENTA 904 COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP OFFICE TJET PRO 6940 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	UBJET	3	27,91	83,73
11	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, EPSON FX 890 COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	OEM	10	10,7	107,00
12	TINTA REFIL EPSON 544, PARA IMPRESSORA ECOTANQ EPSON L3150 CORES: MAJENTA, CIANO, AMARELO, PRETO SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	XF	5	10,21	51,05
13	TINTA REFIL, PARA IMPRESSORA ECOTANQ EPSON L395 CORES: MAJENTA, CIANO, AMARELO, PRETO SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	XF	20	10,21	204,20
14	TONER 116L, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET M2885FW SUPRIMENTO ORIGINAL SAMSUNG	SAMSUNG	50	81,37	4068,50
15	TONER 116L, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET M2885FW SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	90	43,39	3.905,10
16	TONER 116S, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET M2885FW SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	25	50,2	1.255,00
17	TONER 12A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 1018 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	30	30,22	906,60
18	TONER 2370, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL-2320D ORIGINAL SAMSUNG OU COMPATÍVEL	PREMIUM	10	29,29	292,90
19	TONER 278A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	76	30,22	2296,72
20	TONER 285A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P1005 SUPRIMENTO ORIGINAL HP	PREMIUM	50	30,22	1.511,00
21	TONER 285A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P1005 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	106	30,24	3.205,44
22	TONER 350, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET CP 1025 NW COLOR SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	15	34,13	511,95
23	TONER 350, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO COLOR M176N SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	30	34,13	1.023,90
24	TONER 351A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET CP 1025 NW COLOR SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	15	34,13	511,95
25	TONER 351A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO COLOR M176N SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	30	34,13	1.023,90
26	TONER 352A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET CP 1025 NW COLOR SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	15	34,13	511,95
27	TONER 352A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO COLOR M176N SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	30	34,13	1.023,90
28	TONER 353A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET CP 1025 NW COLOR SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	15	34,13	511,95
29	TONER 353A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO COLOR M176N SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	30	34,13	1.023,90
30	TONER 3550S/X3550S, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX WOKCENTRE 3335 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	BYQUALY	10	122,44	1.224,40
31	TONER 435, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 1102 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	28	30,22	846,16
32	TONER 604H, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK MX310 SERIES XL SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	BYQUALY	5	106	530,00
33	TONER 660, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540 DW SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	10	24,51	245,10
34	TONER 850, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL-5120W ORIGINAL SAMSUNG OU COMPATÍVEL	PREMIUM	10	59,14	591,40
35	TONER BQ - 283A; COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	8	30,22	241,76
36	TONER BQ2026A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426DW SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	20	55,03	1.100,60
37	TONER CF 217 A, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M130FW SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	4	34,97	139,88
38	TONER MS 421, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LASERJET LEXMARK MS421 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	6	64,92	389,52
39	TONER SCX D4200, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET SCX4200 SUPRIMENTO ORIGINAL OU SIMILAR	PREMIUM	6	50,64	303,84
40	UNIDADE DE IMAGEM D116 MLT-R116 PARA IMPRESSORAS LASER SAMSUNG M2885FW CILINDRO FOTOCONDUTOR D116 R116, SUPRIMENTO ORIGINAL ORIGINAL SAMSUNG OU SIMILAR	PREMIUM	5	40,49	202,45
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>34.499,00</b>

**VALIDADE DA ATA: 28 DE JUNHO DE 2021.****ASSINATURA DA ATA: 29 DE JUNHO DE 2020.****FORO: GUARAPUAVA-PR.**

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:53CDD77C**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 21/2020**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro,

casado, portador do CPF/MF sob nº.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: DENILSO DE ASSIS MACIEL - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **29.110.256/0001-33**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, S/N - CEP: 85148000 - CENTRO representada por administrador o senhor **Denilso De Assis Maciel** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 060.088.769-38 e no RG sob nº 9.689.462-7 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2020-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE COM ALTA PRESSÃO, LIMPEZA INTERNA E ASPIRAÇÃO DE PÓ.	LAVACAR FRANCISCO SÃO	375	34,00	12.750,00
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVE; LATARIA, MOTOR, PARTE INFERIOR, LIMPEZA INTERNA E ENCERAR	LAVACAR FRANCISCO SÃO	560	55,00	30.800,00
6	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO: JATO DE ALTA PRESSÃO EM TODA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE PÓ.	LAVACAR FRANCISCO SÃO	100	115,00	11.500,00
7	LAVAGEM SIMPLES DE MÁQUINAS, MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CARREGADEIRA: JATO DE ALTA PRESSÃO EM TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO E LIMPEZA INTERNA.	LAVACAR FRANCISCO SÃO	40	145,00	5.800,00
8	LAVAGEM SIMPLES DE TRATOR AGRÍCOLA: JATO DE ALTA PRESSÃO EM TODA PARTE EXTERNA E ACESSÓRIOS.	LAVACAR FRANCISCO SÃO	20	65,00	1.300,00
9	LAVAGEM SIMPLES DE MOTO JATO DE ALTA PRESSÃO EM TODO VEÍCULO	LAVACAR FRANCISCO SÃO	37	19,00	703,00
10	LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULOS EM GERAL COM ALTA PRESSÃO	LAVACAR FRANCISCO SÃO	35	19,00	665,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>63.518,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49-2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: ANTONIO VILSON PINHEIRO - ME**, CNPJ nº **03.931.363/0001-39**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, 2386, CASA - CEP: 85148000 - CENTRO representada por administrador o senhor **Antônio Vilson Pinheiro** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 040.963.429-80 e no RG sob nº 2.174.480 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2020-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM ALTA PRESSÃO, LIMPEZA INTERNA E ASPIRAÇÃO DE PÓ	LAVACAR PINHEIRO	60	39,00	2.340,00
4	LAVAGEM SIMPLES DE MICROÔNIBUS: JATO DE ALTA PRESSÃO EM TODA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE PÓ	LAVACAR PINHEIRO	298	140,00	41.720,00
5	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS: JATO DE ALTA PRESSÃO EM TODA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE PÓ	LAVACAR PINHEIRO	160	170,00	27.200,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>71.260,00</b>

**VALIDADE DA ATA: 28 DE JUNHO DE 2021.**  
**ASSINATURA DA ATA: 29 DE JUNHO DE 2020.**  
**FORO: GUARAPUAVA-PR.**

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:2D634066**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 22/2020**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ nº **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50-2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: JOAO IASTRENSKI BEBIDAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **78.808.516/0001-54**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2943, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **João Iastrenski**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF/MF nº 340.753.309-82, e cédula de identidade nº 1.423.732 SSP/PR, residente e domiciliado em à Av. João Ferreira Neves, 2943, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2020-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

**LOTE 01**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR CRISTAL, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE BAUNILHA. ISENTO DE GLÚTEN E LEITE DE VACA. DEVE SER ISENTO DE FARINHAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM PACOTE RECICLÁVEL, DE POLIETILENO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO EM GRAMAS E NUMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. VALOR NUTRICIONAL PARA 20G DO PO: 80 CALORIAS; 19G DE CARBOIDRATOS; 4,2MG DE FERRO	ITALY	320	3,78	1.209,60
2	AÇÚCAR REFINADO, BOA QUALIDADE PCT C/ 5KG PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DOCESUCAR	350	10,96	3.836,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, DE 500 ML, EMBALAGEM PETI	CRISTAL	510	1,50	765,00
4	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS ESTRANHAS E PARASITAS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, ACIDEZ DE 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO DE 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO DE 0,2% P/P. EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ITALY	30	2,98	89,40
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS DE 5KG COMPOSTAS POR SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO	CINDERELA	30	11,66	349,80
6	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE PACOTE COM 600 GR	SIMONETTO	110	6,97	766,70
7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 650G DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, CORANTE CARAMELO (INS 150D), FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II). CONTÉM GLÚTEN. PORÇÃO DE 30G: 22,7G DE CARBOIDRATOS, 3,2G DE PROTEÍNAS E 2,5G DE LÍPIDIOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIRASSOL	130	7,47	971,10
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO - TIPO ROSQUINHA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 650G DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II). CONTÉM GLÚTEN. PORÇÃO DE 30G: 22G DE CARBOIDRATOS, 2,2G DE PROTEÍNAS E 2,5G DE LÍPIDIOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 650G	GIRASSOL	100	7,47	747,00
9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR LEITE TIPO ROSQUINHA: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 650G DE POLIETILENO TRANSPARENTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, BISCOITOS QUEBRADIÇOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMA ARTIFICIAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO INS 500II E BICARBONATO DE AMÔNIO INS 503II). CONTÉM GLÚTEN. PORÇÃO DE 30G: 22G DE CARBOIDRATOS, 2,2G DE PROTEÍNAS E 2,5G DE LÍPIDIOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIRASSOL	100	7,47	747,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL INGREDIENTES: >FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. >CONTÉM GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: 20G DE CARBOIDRATOS, 2,6G DE PROTEÍNAS E 4,8G DE GORDURAS TOTAIS. >O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. >EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 700G DE POLIETILENO TRANSPARENTE, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS. >DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. >EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. >VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. >DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM 700G	GIRASSOL	200	7,97	1.594,00
11	CAFÉ EM PÓ PCT 500G CAFÉ TRADICIONAL; TORRADO EM GRÃOS, CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATE TIPO 8CLASSIFICACAO OFICIAL BRASILEIRA -COB; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO,EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; COM UM MAXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS,VERDES E ARDIDOS,E AUSÊNCIA; DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SE GRÃOS DE; SAFRAS PASSADAS,ROBUSTA CONILLON; DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; IMPUREZAS CASCAS E PAUS), EM G/100G MÁXIMA DE 1%; E UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5%; OBEDECENDO RESOLUÇÃO SAA 19, DE 05/04/2010; COM EMBALAGEM PACOTE 500 G COM VÁLVULA AROMÁTICA; ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE; NAO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM ADSTRICÇÃO DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE (05) CINCO MESES; DEVENO OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DAS PORTARIA.259/2002, RESOLUÇÃO.SAA -28 DE 01/06/2007E RDC 277/05; INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 16, DE 24/05/2010 DO MAPA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO APOS A ENTREGA DO CAFE	CABOCLO	250	7,57	1.892,50
12	CANJICA, TIPO 1.BRANCA EMBALAGEM DE 500G CANJICA DE MILHO, BRANCA NATURAL, SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CINDERELA	10	3,33	33,30
13	CHÁ MATE SABOR NATURAL ENRIQUECIDO COM VITAMINA C E FERRO: COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, E SABOR DOCE PRÓPRIO. INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO, EXTRATO DE MATE, FERRO, VITAMINA C, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UMIDADE MÁXIMO DE 1G. EMBALAGEM EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 40 G CONTENDO 25 SAQUINHOS CADA. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	81	200	3,79	758,00
14	CREME DE LEITE CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G.	MOCOCA	150	2,68	402,00
15	DOCE DE FRUTA GELÉIA DE FRUTAS DIETÉTICA; SABOR DE MORANGO,POLIDEXTROSE,ACIDO LACTICO; OBTIDA PELA COCÇÃO DE FRUTAS EM PEDAÇOS COM SUCO E POLPA DE MORANGO; ACRESCIDA DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS,ASPARTAME,ACESULFAME; ESPESANTE,AROMATIZANTE,CORANTE NATURAL; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; COM CONSISTÊNCIA DE MASSA GELATINOSA; COM SABOR DOCE,SEMI-ACIDO E COR, ODORE E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM BLISTER CONTENDO 15 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOL.RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	XODÔ	50	8,47	423,50
16	DOCE DE LEITE PASTOSO BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 400 GR E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	TRIANGULO	45	4,98	224,10
17	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADA EM LATA COM 200G, VAL.MÍNIMA 1 ANO E 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	BONARE	50	2,47	123,50
18	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E QUE NAO INDIQUE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, SAL E ACUCAR; SEM GLUTEN. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. O PRODUTO DEVERA VIR EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES CONTENDO APROXIMADAMENTE 850G, SEM ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSAO INTERNA E OUTRAS ALTERACOES. AS LATAS DEVEM APRESENTAR VERNIZ INTERNO INTEGRO, SEM QUEBRAS, PARA SE EVITAR CONTATO DO ALIMENTO COM A LATA. COMPOSICAO NUTRICIONAL PARA 15G (1 COLHER DE SOPA): 3 CALORIAS, 108MG DE SODIO,	VAL	80	9,97	797,60

	0,6G DE CARBOIDRATOS.				
19	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA TIPO I EMBALAGEM DE 1KG DE PAPEL OU POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NA PORÇÃO DE 50G: 45G DE CARBOIDRATOS, ATÉ 1G DE PROTEÍNA E 3,7G DE FIBRA ALIMENTAR. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	CINDERELA	25	4,98	124,50
20	FARINHA DE MILHO: TIPO BIJU OBTIDA DO GRAO DE MILHO TORRADO; NA COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 1KG	MONTECLARO	45	3,58	161,10
21	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1 FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA 3 DE 15%; ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM 5KG	NUTRITIVA	50	10,96	548,00
22	FAROFA TEMPERADA FAROFA PRONTA TEMPERADA - EMBALAGEM 500G INGREDIENTES - FARINHA DE MANDIOCA BIJU, TOUCINHO DEFUMADO, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL AROMATIZANTES ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), ALHO, SAL REFINADO, CEBOLINHA VERDE, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BACON (SAL, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, AMIDO DE MILHO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), CEBOLA FRITA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA DO REINO, COLORÍFICO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE BHT. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS; ZAELI, YOKI (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	CINDERELA	50	4,57	228,50
23	FEIJO PRETO GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1; 1KG NOVO; CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	AMOROSO	550	4,67	2.568,50
24	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO: INGREDIENTES: SACHARONYCES CEREVISIAIS. EMBALAGEM DE 125G DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO COM POLIETILENO. SABOR, COR E ODORE CARACTERÍSTICO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLEISHMANN	5	6,28	31,40
25	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - EMBALAGEM DE 100G EMBALAGEM: POTE DE 100 GRAMAS, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: ROYAL (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	DONA BENTA	25	2,68	67,00
26	FUBÁ DE MILHO 1KG OBTIDO DO GRAO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ACIDO FÓLICO; DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO , COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANCO; ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; EMBALAGEM 1KG	MONTE CLARO	50	3,24	162,00
27	GOIABADA EMBALAGEM DE 350G GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGENEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUIJADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: PACOTE DE 300 GRAMAS, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	VAL	15	3,48	52,20
28	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 1000G ESPESSASTE; AROMATIZANTE; CONSERVADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 °C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE; VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLASTICO LACRADO, CONTENDO 100G (PESO LIQUIDO); COM 06 UND EM CADA BANDEJA ACONDICIONADO EM BANDEJA PLÁSTICA LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 273/05 DA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	BMILK	40	4,89	195,60
29	LEITE CONDENSADO EM CAIXINHA TETRA PACK 395G VALOR NUTRICIONAL COMPLETO, DATA DE VALIDADE E LOTE	TRINAGULO	400	3,88	1.552,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 400 GR S/ AÇÚCAR	POLI	180	8,97	1.614,60
31	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - EMBALAGEM DE 12 UND DE 1 LITRO LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, ESTERILIZADO, COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: EMBALAGEM TETRA-PACK DE 01 LITRO, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: BATAVO, PARMALAT (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	POLI	150	2,98	447,00
32	LEITE SEM LACTOSE	TIROL	100	6,47	647,00
33	MACARRÃO C/ OVOS ESPAGUETE 1 KG EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO, NA PORÇÃO DE 80G APROXIMADAMENTE, DE 62G DE CARBOIDRATOS, 8,8G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE LÍPIDIOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	LIANE	60	6,19	371,40
34	MACARRÃO CABELO DE ANJO COM OVOS EMBALAGEM DE 500 GR MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO COM OVOS: INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, AMIDO DE MILHO (2,3%), CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. DE BOA QUALIDADE. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SENDO A VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	LIANE	50	5,14	257,00
35	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG . EMBALAGENS RESISTENTES, INTACTAS E HERMETICAMENTE VEDADAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA EM 80G APROXIMADAMENTE: 62G DE CARBOIDRATOS, 8,8G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE GORDURAS TOTAIS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SENDO A VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LIANE	50	5,14	257,00
36	MACARRÃO TIPO PENNE COM OVOS EMBALAGEM DE 500G, SENDO ESTA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTES E INTACTOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA EM 80G APROXIMADAMENTE: 58G DE CARBOIDRATOS, 9G DE PROTEÍNAS E 1,1G DE GORDURAS TOTAIS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SENDO A VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LIANE	50	5,14	257,00
37	MAIONESE FRASCO DE 500 GR INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA E AROMA NATURAL DE LIMÃO) E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: SACHÊ DE 500 GRAMAS, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: HELLMANN'S, SOYA (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	SUAVIT	80	5,98	478,40
38	MARGARINA; SEM SAL TEOR DE LÍPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, DE 35% CONTÉM ÔMEGA 3 E 6; PODENDO CONTER VITAMINA E FONTE DE VITAMINAS A, D E E; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PROD.SU.VERIFIC.ATO ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES;	PRIME	100	8,76	876,00
39	MASSA DE PASTEL , EMBALAGEM DE 500 GR	EVC	100	4,78	478,00
40	MILHO PARA PIPOCA MILHO DE PIPOCA PREMIUM , CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, EMBALAGEM EM PACOTE DE 500 G.	ZAELI	110	2,98	327,80
41	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA, COM 200 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DADATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA	BONARE	75	2,48	186,00



	272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;				
42	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA, PCT 450 GR	ITALY	10	3,48	34,80
43	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE, PCT 450 GR	ITALY	10	3,48	34,80
44	MORTADELA - EMBALAGEM DE 500G ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA.	DASCO	150	5,98	897,00
45	ÓLEO DE SOJA OBTIDO DE ESPÉCIE VETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	COAMO	120	2,68	321,60
46	OVO DE GALINHA BRANCO; EXTRA; PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIIISPOA/MAR.RES.01 DE 05/07/91;	MENEUSSO	200	5,97	1.194,00
47	PÃO DE FORMA; TIPO INTEGRAL, PEÇA FATIADA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO; AÇÚCAR MASCADO, GORDURA VEGETAL; CONSERVADOR, ESTABILIZANTE; SAL; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400 G SACO PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS NA DATA DA ENTREGA;	MARIA NOVACOSKI	370	5,48	2.027,60
48	PÃO FRANCÉS (UNIDADE DE 50 GR) - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO - CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO RDC Nº 90/2000 DA ANVISA).	MARIA NOVACOSKI	4.000,00	0,79	3.160,00
49	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM DE 500 GR DE BOA QUALIDADE;	INCONTRIL	50	6,97	348,50
50	PÓ PARA GELATINA: SABORES VARIADOS. COM A SIMPLES ADIÇÃO DE ÁGUA E APÓS RESFRIAMENTO ADQUIRE ASPECTO E CONSISTÊNCIA GELATINOSA. EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 35 G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA EM PÓ, EMULSIFICANTE, VITAMINA A, C E E, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, CORANTES TARTRAZINA E AMARELO CREPÚSCULO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	BEBYS	50	0,99	49,50
51	PÓ PARA PREPARO DE SUCO SUÇO EM PÓ INSTANTÂNEO SABORES VARIADOS - EMBALAGEM DE 30G FAZ 1 LITRO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO DESIDRATADA (1%), FERRO, VITAMINA C, VITAMINA A, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICALCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME (18,7MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (14,5MG/100ML), ACESULFAME DE POTÁSSIO (2,5MG/100ML) E SACARINA SÓDICA (1,3MG/100ML), ESSENCIAS: GOMA XANTANA E CARBOXIMETILCELULOSE, E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR E FENILALANINA. EMBALAGEM: PACOTE DE 30G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: TANG, NUTRINHO, MID (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	WILSON	50	0,89	44,50
52	POLVILHO TIPO AZEDO COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G.	PRATA	100	3,74	374,00
53	PRESUNTO FATIADO EMBALAGEM COM 200 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICOS E PRAZO DE VALIDADE 15 DIAS A PARTIR DA ENTREGA	SIGA	250	5,90	1.475,00
54	QUEIJO; MUSSARELA, FATIADA COM EMBALAGEM DE 200 GR TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 8°C; EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLUÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	COIOTE	250	5,72	1.430,00
55	QUIRERA DE MILHO AMARELO. PCT 1 KG NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER FABRICADAS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E INTACTO. FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS ANTES DA ENTREGA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CINDERELA	200	2,98	596,00
56	REFRIGERANTE 2 L REFRIGERANTE - EMBALAGEM DE 2 LITROS REFRIGERANTE GASEIFICADO DE SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: GARRAFA PET DE 2 LITROS, PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: COCA-COLA, FANTA, SUKITA, SPRITE, SODA (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	CONTI	250	5,98	1.495,00
57	SAL; REFINADO, IODADO COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;	APOLO	45	1,59	71,55
58	SARDINHA EM ÓLEO BOA QUALIDADE, ENLATADA, LATAS COM PESO LIQ 130 GR, SEM DEFORMIDADES NEM SINAL DE FERRUGEM, VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	SOMAG	80	4,48	358,40
59	VINAGRE DE ALCOOL PRODUTO COMPOSTO POR ACIDO ACETICO, EMBALADO EM FRASCO DE PLASTICO RESISTENTE COM A TAMPÁ LACRADA, CONTENDO 900ML.	VITALIA	35	1,99	69,65
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>41.600,00</b>

**LOTE 02**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA; ACÉM; MOÍDA RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA	DASCO	200	19,95	3.990,20
2	CARNE BOVINA; ALCATRA; CUBOS RESFRIADA; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALADA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97); PORT. 145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA	DASCO	1.150,00	26,85	30.877,50
3	CARNE SUÍNA; BISTECA (TRASEIRO) CONGELADO; COM OSSO, DEVERÁ APRESENTAR NO MÁX. 10% APONEVROSES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIAS/ALIMENTOS, SELADAS E S/FECHOS E, MATERIAIS ESTRANHO; DEVEM VIR EM CAIXAS PLÁSTICAS, TER PROCEDÊNCIA DE ABATEDOURO C/SERVIÇO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS-06/DE10/03/99 E DEC. ESTADUAL NR. 12486/78-NTA 3 BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	DASCO	650	14,57	9.470,50
4	COXA SOBRE COXA FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRE-COXA; CONGELADO, SEM TEMPERO; INTERFOLHADA; PARTES INTEIRAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO INDIVIDUALMENTE E EM CAIXAS PLÁSTICAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA); PESANDO ENTRE 100 A 130G PARA COXA E DE 150 A 200G PARA SOBRE-COXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA -3 (DECRETO 12486 DE 201078) E (MA. 2244/97); PROD. SUJ. VERIFIC. NO ATO DA ENTR. AOS PROC. SEC. AGRIC;	DALIA	200	8,56	1.712,00
5	FRANGO INTEIRO CONGELADO OU RESFRIADO COM COR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS, APROXIMADAMENTE 05 KG.	DALIA	60	5,98	358,80
6	LINGUIÇA TOSCANA KG INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)	DALI	400	14,98	5.992,00
7	PEITO DE FRANGO CARNE DE FRANGO, PEITOS SEM OSSO PRODUTO PROVENIENTE DE FRANGOS SELECIONADOS, DE BOA QUALIDADE, COM PERFEITO DESENVOLVIMENTO OSSO MUSCULAR, COM CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA; ABATIDOS EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO FEDERAL; PELE ÍNTEGRA, ISENTA DE CONTUSÕES, FRATURAS E SANGUE; COR E ODOR PRÓPRIOS, LAVADOS, ESCORRIDOS E CONGELADOS POR PROCESSO RÁPIDO. ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ESTAR CORTADO EM FILES (OU TIPO SASSAMI), SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES E ATÓXICOS, EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTEGRAS (LACRADAS), QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO PREPARO; CONTEÚDO MÉDIO DE 2KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), AS E A CARNE DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME, COR ROSADA. NÃO PODERÃO APRESENTAR SINALS DE DESAGRADÁVEL, SUPERFÍCIE VISCOSA, NEM EXSUDATOS. A CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA. KG	DALIA	300	10,58	3.174,00
8	SALSICHA KG SEM EXCESSOS DE GORDURA, CONDIMENTADOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, RESFRIADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM ADEQUADA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA,	DALIA	125	8,20	1.025,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>56.600,00</b>

## LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	MENEGUSSO	60	4,47	268,20
2	ALFACE EMBALADA COM BOA QUALIDADE APROXIMADAMENTE 400 GR	MENEGUSSO	50	1,81	90,50
3	ALHO IN NATURA TRITURADO, SEM SAL, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ISENTOS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM 150G	MENEGUSSO	60	3,98	238,80
4	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MENEGUSSO	100	3,80	380,00
5	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MENEGUSSO	160	2,75	440,00
6	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	MENEGUSSO	30	11,87	356,10
7	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	MENEGUSSO	50	2,75	137,50
8	BRÓCOLIS, PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS INTEGRO E FRESCO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ETIQUETA DE PESAGEM.	MENEGUSSO	50	4,54	227,00
9	CEBOLA: DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	MENEGUSSO	80	2,09	167,20
10	CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	MENEGUSSO	50	2,64	132,00
11	CHUCHU: DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	MENEGUSSO	50	3,79	189,50
12	COUVE FLOR PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E BRILHO UNIFORMES, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	MENEGUSSO	50	5,74	287,00
13	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO	MENEGUSSO	50	2,85	142,50
14	MAÇA FUGI OU GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MENEGUSSO	50	4,75	237,50
15	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MENEGUSSO	50	4,69	234,50
16	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO.	MENEGUSSO	50	1,97	98,50
17	PIMENTÃO PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRO E FRESCO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E BRILHO UNIFORMES, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	MENEGUSSO	30	4,64	139,20
18	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO E PRODUZIDOS SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MENEGUSSO	100	4,34	434,00
19	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO E PRODUZIDOS SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	MENEGUSSO	100	3,80	380,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>4.580,00</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51-2020.

## PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020-PMCS.

**DETENTORA DA ATA: W. A. GODOY E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.740.477/0001-46**, situada a Rua Machado de Assis, 150, Pitanguinha, Cep. 85.200-000 Pitanga - PR, neste ato representada pelo Sr. **Wilson Angelo de Godoy**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 474.830.169-49, e cédula de identidade n.º 3.465.541-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Luiz Pasquali, 136, Pioneiros, CEP: 85.415-000 Cafelândia - PR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2020-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

## LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA BOTTIÃO 13 KG	LIQUIGAS	358	79,80	28.568,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>28.568,40</b>

**VALIDADE DA ATA: 28 DE JUNHO DE 2021.**  
**ASSINATURA DA ATA: 29 DE JUNHO DE 2020.**  
**FORO: GUARAPUAVA-PR.**

**Publicado por:**  
**Marcio Vasiak**  
**Código Identificador:FB9BB6F9**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATAS SRP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132, ID Nº. 2019226	
Pregão Presencial SRP nº.: 83/2019	
INÍCIO: 05 de setembro de 2019	TÉRMINO: 05 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 70.176,00 (setenta mil, cento e setenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ	03.050.725/0001-82
ENDEREÇO	FRANCISCA FERREIRA SILVA, 745, Bairro EMPRESARIAL CENTER, na cidade de PRESIDENTE VENCESLAU, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133, ID Nº. 2019227	
Pregão Presencial SRP nº.: 83/2019	
INÍCIO: 05 de setembro de 2019	TÉRMINO: 05 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ	05.071.189/0001-27
ENDEREÇO	MANOEL RIBAS, 4636, Bairro CONRADINHO, na cidade de GUARAPUAVA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134, ID Nº. 2019228	
Pregão Presencial SRP nº.: 83/2019	
INÍCIO: 05 de setembro de 2019	TÉRMINO: 05 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
RAZÃO SOCIAL	HENRIK RECAPADORA PNEUS LTDA EPP
CNPJ	78.807.534/0001-11
ENDEREÇO	JOÃO PAULO I, 180, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131, ID Nº. 2019225	
Pregão Presencial SRP nº.: 83/2019	
INÍCIO: 05 de setembro de 2019	TÉRMINO: 05 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais)
RAZÃO SOCIAL	M&M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ	02.966.816/0003-61
ENDEREÇO	PODARGO, 2221, Bairro VILA BERNARDES, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

**Publicado por:**  
**Leile Bednartzuk Pontes**  
**Código Identificador:01BF10E9**

**SETOR DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE ATAS SRP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019, ID Nº 2019229	
Pregão Presencial SRP nº.: 84/2019	

INÍCIO: 06 de setembro de 2019	TÉRMINO: 06 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 102.024,00 (cento e dois mil e vinte e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ	80.965.023/0001-70
ENDEREÇO	JOSÉ PEREIRA LIBERATO, 950, Bairro SÃO JOÃO, na cidade de ITAJAÍ, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019, ID Nº 2019230	
Pregão Presencial SRP nº: 84/2019	
INÍCIO: 06 de setembro de 2019	TÉRMINO: 06 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	WF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA
CNPJ	28.184.138/0001-07
ENDEREÇO	COMISSARIO OLIVEIRA, 206, Bairro SÃO LUIZ GONZAGA, na cidade de PASSO FUNDO, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019, ID Nº 2019243	
Pregão Presencial SRP nº: 90/2019	
INÍCIO: 20 de setembro de 2019	TÉRMINO: 20 de setembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDOLENTE E ARMAÇÃO, PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)
RAZÃO SOCIAL	OTICA SRL EIRELI
CNPJ	16.756.117/0001-30
ENDEREÇO	OTHON GAMA D'ECA, 900, Bairro CENTRO, na cidade de FLORIANÓPOLIS, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209, ID Nº. 2019334	
Pregão Presencial SRP nº.: 150/2019	
INÍCIO: 10 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 10 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 234.999,70 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	EMPREENHEIRA BALDIN LTDA
CNPJ	10.714.915/0001-12
ENDEREÇO	RUA PROFESSOR DUILIO CALDERARI, 2041, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:860D23CE**

### SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019, ID Nº 2019324	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES
CNPJ	34.346.979/0001-76
ENDEREÇO	Rua do Contorno Albano Boutin, nº. 1522 - Granja das Acácias - Quatro Barras - PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019, ID Nº 2019325	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 3.984,00 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO-CABANA ATACADO E VAREJO
CNPJ	33.188.165/0001-98
ENDEREÇO	VALDIVA PEREIRA LIMA, 82, Bairro PILARZINHO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019, ID Nº 2019326	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 18.936,08 (dezoito mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	GABRIELA SCOT WINTERS NAVARRO LINS
CNPJ	28.821.880/0001-86
ENDEREÇO	TRAVESSA TEREZIO PORTO, 23, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019, ID Nº 2019327	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA
CNPJ	34.396.791/0001-32
ENDEREÇO	CAPITÃO TENENTE MARIS DE BARROS, 416, Bairro PORTÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019, ID Nº 2019328	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 21.093,78 (vinte e um mil e noventa e três reais e setenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	LUIZ MINIOLI NETTO
CNPJ	14.221.429/0001-13
ENDEREÇO	RUA ANIBAL GOULART MAIA FILHO, 550 C, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2019, ID Nº 2019329	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 06 de dezembro de 2019	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 8.512,57 (oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ	31.187.168/0001-81
ENDEREÇO	JOÃO TREVISAN, 820, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020, ID Nº 202094	
Pregão Presencial SRP nº: 104/2019	
INÍCIO: 19 de março de 2020	TÉRMINO: 06 de dezembro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 10.863,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	SATELITE COMERCIAL EIRELI
CNPJ	82.629.072/0001-67
ENDEREÇO	AV. FREDERICO LAMBERTUCCI, 863, Bairro FAZENDINHA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**839CCA9F

### SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020, ID Nº 202072	
Pregão Presencial SRP nº: 3/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 87/2019)
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 4.816,20 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME
CNPJ	26.640.161/0001-33
ENDEREÇO	AV ANITA GARIBALDI, 2480, Bairro BOA VISTA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site <a href="http://www.pmcgs.pr.gov.br">www.pmcgs.pr.gov.br</a> no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020, ID Nº 202097	
Pregão Presencial SRP nº: 8/2020	
INÍCIO: 20 de março de 2020	TÉRMINO: 20 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES

	NO ANEXO I E II DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 340.032,00 (trezentos e quarenta mil e trinta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020, ID Nº 202080	
Pregão Presencial SRP nº: 13/2020	
INÍCIO: 10 de março de 2020	TÉRMINO: 10 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM DE PNEUS DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
RAZÃO SOCIAL	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ	05.071.189/0001-27
ENDEREÇO	MANOEL RIBAS, 4636, Bairro CONRADINHO, na cidade de GUARAPUAVA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020, ID Nº 202099	
Pregão Presencial SRP nº: 20/2020	
INÍCIO: 23 de março de 2020	TÉRMINO: 23 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 450.357,27 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DOUTOR VICENTE MACHADO, 15, Bairro PLANTA CADASTRAL SEDE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**7CD18297

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020**

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 58/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1 - DO FORNECEDOR**

1.1 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.258.144/0001-94, com sede na Rua Munhoz da Rocha, nº 72, Bairro Centro, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 042.898.579-30 e no RG sob o nº 7.873.757-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Edgard Vieira de Azevedo, Nº 115, bairro Jardim Murakami, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina/PR.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - **Registro de preços de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, câmeras de segurança e papel A1 para manutenção das secretarias municipais.**

**3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	Rack outdoor 6U 55 x 50 x 50, com dois encaixes na parte traseira que são utilizados para prender o rack em postes ou paredes. Incluso 2 Bap 1.2m com pino, parafuso e porca para fixação	VOLT RACK OUTDOOR 6U 55X50X50	UN	2,00	643,00	1.286,00
<b>TOTAL</b>							1.286,00

**4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5 - DA VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade desta Ata é de 6 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias, com início em **15/06/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por alguma das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	840	03.003.04.121.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1420	04.005.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1430	04.005.04.122.0002.2017	501	4.4.90.52.00.00	E
2020	1510	04.005.19.183.0015.2019	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1540	04.005.19.183.0015.2019	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8670	14.002.04.122.0002.2094	0	4.4.90.52.00.00	E

## 7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

## 8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

## 9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 058/2020.

Ata de Registro de Preços nº 109/2020.

Requisição de Compra nº \_\_\_\_\_.  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacao@lettech.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo;

X - entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.

## 14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.



**15 - DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
- II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
- V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razão de interesse público; ou
  - b) a pedido do fornecedor.

**16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

- 16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- 16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
- 16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
- 16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
- 16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

**17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
- II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
- III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
- V - “**prática obstrutiva**”:
  - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
  - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

## **18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

## **19 - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

## **20 - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de junho de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito

**VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA**

Lettech Industria E Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA

Testemunha:

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:8B1BD361**

---

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020**

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 053/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

#### **1 - DO FORNECEDOR**

1.1 – MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICULAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 85.510.733/0001-29, com sede na Rua Pato Branco, nº 033, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-350, Francisco Beltrão (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, brasileiro, casado sobre o Regime de Comunhão de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 284.466.079-72, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.565.024-9 SSP/PR, residente de domiciliada na Rua Goiás, nº 1811, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-080, Francisco Beltrão (PR).

#### **2 - DO OBJETO**

**2.1 - Registro de preços de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo.****3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qnte.	Preço	Preço total
5	1	Triturão com cavalete para engate 3 ponto, bica de saída lateral, com 3 peneiras, sendo de 2mm, 8mm e 10mm, além da peneira cega para utilização em silagem e grão úmido, para trator com 65 CV, diâmetro da polia plana 87mm, diâmetro da polia 115mm, com 5 correias, 3.200 RPM, 48 marteletes, produção de até 4.800 Kg/h para cereais, até 12.000 Kg/h para grão úmido - 35% e até 6.000 Kg/h para cana, capim e mandioca, peso mínimo 265 Kg	MAQTRON / M-10000	UN	1,00	5.700,00	5.700,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.700,00</b>

**4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5 - DA VALIDADE DA ATA**

5.1 - Estima-se que a validade desta Ata seja de no máximo 6 (seis) meses e 12 (onze) dias, com início em **19/06/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	8130	12.002.23.691.0020.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração

**9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

9.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *eloamilani@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;

IX - responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos equipamentos;

X - entregar somente equipamentos novos, sem quaisquer sinais de uso.

## 14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

## 15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

## 17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

## **18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

## **19 - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

## **20 - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 19 de junho de 2020

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito

**VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**AURELIO FRANCISCO MILANI**

Milani Comercio de Maquinas Agriculas LTDA

Testemunha:

**Publicado por:**  
Rodrigo Miss  
**Código Identificador:**78E62840

---

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020**

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 053/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1 - DO FORNECEDOR**

1.1 – ANDREIA BASSRICI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 30.976.954/0001-03, com sede na Estrada RS 324, nº 805, Pavilhão 01, CEP 99.675-000, Três Palmeiras (RS), neste ato representado pela sócia administradora Sra. ANDREIA BASSORICI, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 015.217.320-00, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2100182258 SSP/RS, residente de domiciliada na Estrada RS 324, nº 805, Bairro Rural, CEP 99.675-000, Três Palmeiras (RS).

**2 - DO OBJETO**

2.1 - **Registro de preços de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo.**

**3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qnte	Preço	Preço total
2	1	Enleirador de pedra com 2 engates, 2.80m, 19 pés	PRÓPRIA / EL 19	UN	1,00	3.450,00	3.450,00
3	1	Perfurador de solo hidráulico completo para trator	PRÓPRIA / PF 1000	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
<b>TOTAL</b>							<b>6.650,00</b>

**4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5 - DA VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade desta Ata é de 6 (seis) meses e 12 (doze) dias, com início em **19/06/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura pela dotação orçamentária própria do Município relacionada a seguir, prevista no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	8130	12.002.23.691.0020.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

**8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração

**9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **15 (quinze) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

9.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta Ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *indforte2008@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que os conteúdos dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega;

IX - responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega dos equipamentos;

X - entregar somente equipamentos novos, sem quaisquer sinais de uso.

## 14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.



**15 - DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
- II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
- V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razão de interesse público; ou
  - b) a pedido do fornecedor.

**16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

- 16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- 16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
- 16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
- 16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
- 16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

**17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
- II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
- III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
- V - “**prática obstrutiva**”:
  - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
  - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

## 18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

## 19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

## 20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 19 de junho de 2020

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito

**VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**ANDREIA BASSORICI**

Testemunha: ANDREIA BASSORICI ME

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:79D99125**

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Caciue Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 58/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

#### 1 - DO FORNECEDOR

1.1 - AUGUSTO E COIMBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.747.960/0001-80, com sede na Rua Dona Francisca, nº 8300, bloco 01, Bairro Bangkok, Zona Industrial Norte CEP 89.219-600, Joinville/SC, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANTONIO AUGUSTO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 312.995.631-04 e no RG sob o nº 15.498.774-6 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Basilio Zanusso, Nº 16, Bairro Jardim Santa Luzia, CEP 87.140-000, Paçandu/PR.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - **Registro de preços de materiais e equipamentos de informática e de telefonia, câmeras de segurança e papel A1 para manutenção das secretarias municipais.**

#### 3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	Injetor PoE Ethernet 802.23af/at Gigabit Especificações mínimas: Padrões: IEEE 802.3 / 10 BASE-T / IEEE 802.3u / 100 BASE-TX / IEEE 802.3ab / 1000 BASE-TX / IEEE 802.3af / PoE (Power Over Ethernet) / IEEE 802.3AT / PoE+; Portas: 1 - LAN - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação / - PoE - RJ45 10/100/1000 Mbps com autonegociação; Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) LEDs indicadores: 1 PSE - Verde / 1 - PWR - Verde; Cabeamento suportado: 10BASE-T - Cabo UTP categoria 5 (máximo 100m) / EIA/TIA-568 100 O STP / 100BASE-TX - Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100m) / eia/tia-568 100 stp / 1000bas-t CABO UTP categoria 5E, 6 (MÁXIMO 100M) / EIA/TIA-568100 O STP; Consumo máximo (sem carga): 1 W; Potência máxima da porta PoE: 30W Alimentação Entrada: 100 - 240 Vac, 50/60 Hz, 0,8 A; Saída: 51 Vdc, 600 mA; Conteúdo da embalagem: 1 injetor PoE, 1 cabo de alimentação, 1 guia do usuário	CAMBIUM N000900L001B	UN	10,00	180,00	1.800,00
32	1	Scanner biométrico (impressões digitais). Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolando; tecnologia óptica com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente; o dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; o dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); características Construtivas: Interface USB 2.0; dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1,6" x 1,5" (40,6 mm x 38,1 mm) de área efetiva da imagem capturada; deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV- FBI; constar nas especificações do FBI (BioSpecs): apêndice F. Conectividade e cabo: interfaces USB compatível com o padrão 2.0; o cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m. Compatibilidade: possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits; Homologação: a homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima; manuais, drivers e acessórios: fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos; fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; indicação no site do fabricante do produto proposto	ENBIOSCAN D-PLUS DFDU500+	UN	1,00	3.380,00	3.380,00
<b>TOTAL</b>							5.180,00

#### 4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

#### 5 - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade desta Ata é de 6 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias, com início em **15/06/2020** e término em **31/12/2020**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

#### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura por alguma das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	840	03.003.04.121.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1420	04.005.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	1430	04.005.04.122.0002.2017	501	4.4.90.52.00.00	E
2020	1510	04.005.19.183.0015.2019	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	1540	04.005.19.183.0015.2019	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	E
2020	2660	06.003.12.361.0008.2028	104	3.3.90.30.00.00	E
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	2840	06.003.12.361.0008.2028	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	EA
2020	2849	06.003.12.361.0008.2028	104	4.4.90.52.00.00	E
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	7430	10.003.26.782.0015.2076	504	3.3.90.30.00.00	E
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	EA
2020	7501	10.003.26.782.0015.2076	0	4.4.90.52.00.00	E
2020	7502	10.003.26.782.0015.2076	501	4.4.90.52.00.00	EA
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	E
2020	8670	14.002.04.122.0002.2094	0	4.4.90.52.00.00	E

#### 7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

#### 8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

**9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

9.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 058/2020.

Ata de Registro de Preços nº 110/2020.

Requisição de Compra nº \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, entretanto, observando as restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *todoncomercial@gmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e nesta Ata;

11.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e da Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

IX - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo;

X - entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.

### 14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

### 15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

## **17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

## **18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

## **19 - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

## **20 - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de junho de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito

**VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**ANTONIO AUGUSTO NETO**

Augusto E Coimbra LTDA

Testemunha:

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:02CB9AA5**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020**

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 063/2020, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1 - DO FORNECEDOR**

1.1 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Genuino Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220, Pato Branco (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 046.973.639-90, portadora da CNH nº 04.037.299.505, residente de domiciliado na Rua Caramuru, nº 700, apartamento, Bairro Centro, CEP 85.501-051, Pato Branco (PR).

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de preços de medicamentos destinados a manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, sendo àqueles itens declarados como desertos no Pregão Presencial 015/2020.

**3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
3	1	ACICLOVIR, 400 MG	MERCK	CP	4.000,00	1,25	5.000,00
11	1	CLOMIPRAMINA, 75 MG, LIBERAÇÃO LENTA	E.M.S	CP	1.200,00	3,00	3.600,00
13	1	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10mg	LIBBS	CP	3.600,00	3,00	10.800,00
18	1	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	TEUTO	CP	4.000,00	0,51	2.040,00
<b>TOTAL</b>							<b>21.440,00</b>

**4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 063/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5 - DA VALIDADE DA ATA**

5.1 - A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, com início em **26/06/2020** e término em **26/06/2021**.

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	4630	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	
2020	4640	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	
2020	5210	08.005.10.301.0005.2048	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	
2020	5330	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício	

**7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

## 8 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - A entrega dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

## 9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **7 (sete) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Cândói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Cândói/PR

9.3 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.4 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.5 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.6.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher os campos “Código GTIN” e dos grupos “I80 e K” das Notas Fiscais Eletrônicas, e fazer constar no campo de observação as seguintes informações:

Pregão Eletrônico: 063/2020.

Ata de Registro de Preços nº 119/2020.

Requisição de Compra nº \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, observando eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacao@ffmed.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes



produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:**

- I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- V - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II - executar fielmente o fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- IV - não terceirizar o fornecimento dos bens sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
- VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
- VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
- IX - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
- X - entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;
- XI - entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio";
- XII - comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "Código GTIN" e dos grupos "I80 e K" das Notas Fiscais Eletrônicas.

## **14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O fiscal desta Ata será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

## **15 - DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
- II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
- V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razão de interesse público; ou
  - b) a pedido do fornecedor.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

- 16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- 16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
- 16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- 16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
- 16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
- 16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
- 16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que as comunicações dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

## 17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - “**prática obstrutiva**”:

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

## 18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

## 19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

## 20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 26 de junho de 2020.

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito

**VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**FABIO EMANUEL REBONATTO**

F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA

Testemunha:

**Publicado por:**

Rodrigo Miss

**Código Identificador:**27B61FFC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 14/2020 - ID 1420**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 14/2020 - ID 1420**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CONTRATADA: CAMPOS E GAVA LTDA-ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.**

**VALOR TOTAL:** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
1	5	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - PCT C/ 5KG	UN	11,70	-35,90%	<b>15,90</b>

**DATA DE ASSINATURA: 29/06/2020.**

**Publicado por:**

Danilo Kaina Garcia da Silveira

**Código Identificador:**1BA0D8B2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 006/2020**

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação nº **006/2020**, em favor das seguintes empresas:

**HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 16.550.953/0001-63, Av. Crispim Furquim de Siqueira, 80, Centro, Cidade de Itaperuçu/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	10	R\$ 1.527,20	R\$ 15.272,00

**EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 12.304.053/0001-85, Av. São Pedro, 157, sala 23, Centro, Cidade de Itaperuçu/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	10	R\$ 1.527,20	R\$ 15.272,00

**HELPMED SAUDE LTDA ME** CNPJ: 04.770.650/0001-77 Av. Iguazu, 2820, Sala 201, Bl Comercial, Água Verde, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.240.031

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	10	R\$ 1.527,20	R\$ 15.272,00

**JDN CLINICA MÉDICA LTDA** CNPJ: 10.262.241/0001-62, Rua Visconde do Rio Branco, conj. 1801, 18º andar, Centro, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420.210

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	10	R\$ 1.527,20	R\$ 15.272,00

**CENTRO MÉDICO CERRO AZUL** CNPJ: 18.060.872/0001-00, Rua Getúlio Vargas, s.n., Centro, Cidade de Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	13	R\$ 1.527,20	R\$ 19.853,60

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 29 de junho de 2020

<b>PATRIK MAGARI</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador:820DBBE5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 042/2020**

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.912.971,40(cinco milhões, novecentos e doze mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).”

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1522/19 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.912.971,40(cinco milhões, novecentos e doze mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL</b>	
14.422.0007.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLÍTICAS ANTI DROGAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	125.000,00
<b>16</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE</b>	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	500.000,00
<b>17</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	
08.243.0017.6.085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	30.000,00
<b>18</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
<b>01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS E VIAÇÃO</b>	
26.782.0025.2.090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PÚBLICAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	3.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.3.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Anterior	2.000.000,00
<b>02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO</b>	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.3.504	Outros Royalties e Comp.Financ.Patrimoniais Não Previd-Exercício Anterior	207.971,40
<b>21</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO</b>	
<b>01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	

22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários(Livres)- Exercício Corrente	50.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>5.912.971,40</b>

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 5.207.971,40(Cinco milhões, duzentos e sete mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos),item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 205.000,00(Duzentos e cinco mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como segue:

REDUÇÃO		
<b>16</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE</b>	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	500.000,00
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>		<b>500.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de junho de 2020.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:DFDB1940**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 375/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

- Considerando a Lei nº 13.979 de 06 e fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- Considerando o Decreto 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário internacional;
- Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.331 de 23 de novembro de 2001, que Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;
- **Considerando a definição de autoridade sanitária da Portaria nº 1.139/GM/MS de 10 de junho de 2013;**
- Considerando a edição do Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
- Considerando o Decreto nº 015/2020 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores relacionados no Anexo I, para desenvolverem funções como **Autoridade Sanitária - Agentes temporários de Fiscalização da COVID-19** da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas respectivas competências e com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **a designação é sem ônus para o município.**

Paço Municipal de Colombo, Em 29de junho de 2020

**IZABETE CRISTINA PAVIN**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**Âmbito da Vigilância em Saúde  
Agentes Temporários de Fiscalização da COVID-19**

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
SERVIDORES	RG Nº
Alexandre de Souza	5.015.593-5
André Mattos	9.341.977-4
José Wagner T. Leopoldinho	3.981.646-6
Marcio Tissi	5.854.046-3
Nicolly Janne Batista	9.452.282-0
Rossano Marcelo Santana	5.214.898-7
Vagner Ramos Cordeiro	8.364.606-3
Gian Mauricio Nascimento	7.550.947-2
Andrei Ricardo Ribeiro	5.688.085-2
Bruno Augusto Teixeira	13.705.193-1
Christian Alberto Zanini	6.220.987-9
Denilson Antonio Fogaça da Silva	7.098.373-7
Diego Ferreira dos Santos	10.907.549-3

Diego Lucas Nunes Peron	13.617.846-6
Erondi Alves Cardoso	8.003.226-9
Francisco Humberto de Souza	13.639.451-7
Joelson Heneman Ramos	6.425.443-0
Lucas Luciano da Silva Soares	13.306.894-5
Misael Santos	6.180.145-6
Paulo Gomes Soares	4.210.216-4
Robson Alves Ferreira	5.982.249-1
Sandro da Silva Leme	6.250.761-6
Sergio Caron	33.405.413

Publicado por:  
Cassio Strapasson  
Código Identificador:9D879625

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 082/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.732 de 28 de janeiro de 2020.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADAS** as especificações dos itens ARROZ, BISCOITO SABOR LEITE, BISCOITO CREAM CRACKER, FARINHA DE TRIGO, FEIJÃO PRETO, CAFÉ, DOCE DE LEITE, EXTRATO DE TOMATE constantes nos itens 01 e 02 do ANEXO I do edital, que passam a ser:

Item	Especificação
	CESTAS BÁSICAS – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS: - 01 LATA DE ACHOCOLATADO – MISTURA A BASE DE CACAÚ EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM LATA, HERMETICAMENTE SELADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM EMBALAGEM TIPO LATA. <b>Marca TRÊS CORAÇÕES, NESCAU ou outra de qualidade superior.</b> - 01 PACOTE DE 5 KG DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5KG. <b>Marca ALTO ALEGRE, ESTRELA ou outra de qualidade superior.</b> - 02 PACOTES DE 5 KG DE ARROZ PARBOILIZADO CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO), COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO POR GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. <b>Marca TIO LORO, DALON ou outra de qualidade superior.</b> - 01 UNIDADE DE BISCOITO SABOR LEITE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ÁCIDO LÁCTICO E MELHORADORES DE FARINHA. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS COM DIVISÕES INTERNAS EM TRÊS PACOTES. <b>Marca CASSAREDO, PICININI, MARILAN E PARATI ou outra de qualidade superior.</b> - 01 UNIDADE DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUÍMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS COM DIVISÕES INTERNAS EM TRÊS PACOTES. <b>Marca CASSAREDO, PICININI, MARILAN E PARATI ou outra de qualidade superior.</b> - 01 PACOTE DE 1 KG DE SAL REFINADO, IODADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG. <b>Marca UNIAO ou outra de qualidade superior.</b> - 02 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS. PRODUTO LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇO, EMBALAGEM DE 5 KG. <b>Marca ANACONDA, TALITA, MARTELLI ou outra de qualidade superior.</b> - 03 PACOTES FEIJAO PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. - 01 PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE MILHO – FUBÁ FINO – FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG. - 04 PACOTES DE 0,5KG DE MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 0,5 KG CADA. <b>Marca NINFA, ORQUÍDEA, RENATA ou outra de qualidade superior.</b> - 01 CAFÉ DO TIPO EM PÓ SOLÚVEL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS E DO TIPO LATA <b>Marca IGUAÇU ou outra de qualidade superior.</b> - 03 UNIDADES DE OLEO REFINADO DE SOJA – ENTREGA EM UNIDADES DE 900 ML. <b>Marca CONCÓRDIA ou outra de qualidade superior.</b> - 01 UNIDADES DE 400 GRAMAS DE DOCE DE FRUTA CREMOSO, PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 450 GRAMAS. <b>Marca ÁUREA, OLIVEIRA ou outra de qualidade superior.</b> - 01 UNIDADES DE DOCE DE LEITE EM PASTA, PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR E ENZIMAS, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM TAMPA PRÓPRIO PARA ALIMENTOS - ENTREGA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS. <b>Marca AUREA, TIROL, FRIMESA ou outra de qualidade superior.</b> - 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS E SELECIONADOS SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS LATA EMBALAGEM INTACTA, LIMPAS, SEM FERRUGEM E SEM PARTES AMASSADAS, PRODUTO SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO. SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE QUE POSSA DIMINUIR A QUALIDADE DO PRODUTO – EMBALAGEM DE 340 GRAMAS DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSAO INTERNA E OUTRAS ALTERAÇÕES. <b>Marca QUERO ou outra de qualidade superior.</b> - 02 UNIDADES DE MILHO VERDE EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INGREDIENTES MÍNIMOS MILHO-VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL E AÇÚCAR). ENTREGA EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS. <b>Marca QUERO ou outra de qualidade superior.</b>

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **13 de julho de 2020, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:DD87A801**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO:

1) REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais, dentre outros serviços da mesma natureza decorrente do Pregão Presencial nº 79/2020 com vigência de 25/06/2020 a 24/06/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 543/2020

EMPRESA DETENTORA: HILLESHEIM E FILHOS LTDA.

CNPJ Nº 05.538.358/0001-96

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
3	73421	Placas de obras pequenas, de até 6 m², estrutura metálica, tubo de 20x30 galvanizado, com lona em impressão digital e instalação com tubos metálicos 2"e1/2 galvanizados e, se houver necessidade, colocar tirantes de cabos de arame galvanizado na frente e atrás da placa para maior resistência aos ventos. Instalação com cabros de madeira de 10x10cm com 3 m de comprimento. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	200,00	99,99
5	73423	Fachadas com chapas em ACM (Aluminium Composite Material) 3mm, com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x20 e 20x30, chapa 18 com solda mig e preparação com álcool isopropílico para limpeza das graxas e impurezas do tubo, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 19mm para melhor fixação das chapas de ACM, com 5 anos de durabilidade. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	100,00	205,00
6	73424	Fachadas em LONA FRONT LIGHT, com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig e com lona em impressão digital. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Nos. Iluminação com haste e luminária, com no mínimo 2 refletores de Led 30w. Acrescer 1 refletor a cada 2 metros lineares a partir de 4 m. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	200,00	118,50
13	73431	Placa em acrílico 3mm medindo 40 x 60 com extensor de alumínio 3cm, com adesivo de impressão digital e instalação em locais a serem indicados dentro do município de Francisco Beltrão. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	UN	30,00	75,00

ATA SRP Nº 544/2020

EMPRESA DETENTORA: JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI

CNPJ Nº 82.187.691/0001-49

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	73419	Banner em lona 360 gramas, impressão digital, acabamento em perfil plástico ou cabo de madeira, ponteiros plásticos e corda para fixar. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	1.400,00	18,50
2	73420	Banner de grande formato em lona 440 gramas para backdrop, sem emenda, impressão digital, acabamento nas dobras com borda colada ou vulcanizada e aplicação de ilhós niquelado com aruela, com 30 cm de espaço entre eles. Inclui impressão e instalação em eventos no município de Francisco Beltrão. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	1.000,00	20,70
4	73422	Placas de obras grandes, acima de 6 m², estrutura metálica, tubo de 30x30 de aço galvanizado, com uma travessa horizontal e outra vertical no centro da placa, impressão em lona digital. Pés de estrutura metálica instalados a pelo menos 2 metros do chão. Estrutura com pintura de esmalte sintético preto. Reforço de 4 cabos de aço na frente e atrás da placa, para maior resistência. Confecção e instalação da placa. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	200,00	99,00
7	73425	Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig, com lona backlight em impressão digital. Medindo 1,30 x 0,90. Com iluminação por lampadas de led. Com poste de fixação com 3,00 metros de altura, com instalação de sapata para fixação do mesmo. Poste quadrado 10x10, bitola 16 Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)	mello arts	UN	10,00	690,00
9	73427	Placas de comunicação visual interna em pvc 2mm medindo 15 x 35 cm, com aplicação de adesivo de impressão digital	mello arts	UN	200,00	3,20
11	73429	Confecção e instalação de placa em bronze com medidas a serem fornecidas pela administração	mello arts	CM2	21.600,00	0,90
12	73430	Confecção e instalação de placa em inox gravada na medida de 40x60 cm	mello arts	UN	5,00	509,25
15	73433	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 13 x 19 cm	mello arts	UN	20,00	164,00
17	73435	Aplicação de adesivos em bens da Administração Pública Municipal, com impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Incluindo impressão e aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	800,00	22,00
18	73436	Faixa de poliuretano com adesivo em recorte eletrônico, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	100,00	19,20
19	73437	Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	100,00	19,20
20	73438	Envelopamento de frota, incluindo a aplicação, em adesivo de alta performance, com impressão digital, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos. Inclui, quando necessário, o serviço de retirada de adesivo anterior. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	300,00	32,50
21	73439	Toldo em chapa de policarbonato 6mm, com acabamento em perfil de alumínio, alveolar, cor a definir, com estrutura metálica tubo 20x30cm de aço preto, com largura e comprimento a definir, com estrutura metálica dos pedestais em tubo redondo em aço preto 2", colocados e concretados com distanciamento entre pedestais de 2 metros, com pintura automotiva, vedação com algerozas e silicone, deverá ser incluído no custo, o valor do material, confecção, a mão de obra, a instalação, os acessórios e material necessário para instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	80,00	195,00
22	73440	Letreiros para identificação, que deverão ser afixadas nas fachadas dos prédios, sendo: - letra: caixa alta Arial Black, medindo 35cm de altura x 3 cm de profundidade x 21	mello	UN	50,00	55,00

		a 26 cm de largura, proporcional a cada letra; - material: aço inoxidável; - fixação: com pinos galvanizados. Os dizeres para identificação de cada unidade serão informados pela municipalidade. Incluídos: confecção e instalação, fornecimento do material e da mão de obra. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	arts			
23	73441	Toldo retrátil de catraca em lona alpargata com cano de ferro de 2,5" (polegadas), com catraca de alumínio. Incluindo confecção, instalação conforme padrão, material e acessórios, mão de obra, transporte. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado na solicitação do serviço. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	50,00	59,50

ATA SRP Nº 545/2020

EMPRESA DETENTORA: KELLY ROBERTA TRAPP – EIRELI - ME

CNPJ Nº 22.360.896/0001-52

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
8	73426	Totten em ACM dupla face em estrutura metálica galvanizada com Vigas U enrijecida 100x40, chapa 12 e tubos 30x30, chapa 18 com solda mig, revestidos de ACM com corte eletrônico e acrílico com iluminação interna por lâmpadas de led. Medindo 3,00 x 0,90. Com instalação de sapata para fixação do mesmo. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)	Metal Art	UN	5,00	1.898,00

ATA SRP Nº 546/2020

EMPRESA DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$	
10	73428	Placas de inauguração de obra em granito preto, medindo 55 x 80 com impressão jateada ou similar, letras brancas ou douradas. Inclui instalação em locais a serem indicados dentro do município de Francisco Beltrão.	PONTO BRINDES	COM	UN	20,00	348,88
14	73432	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 11 x 17 cm	PONTO BRINDES	COM	UN	20,00	109,58
16	73434	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 21 X 29,5	PONTO BRINDES	COM	UN	10,00	269,28

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2020.

**SAMANTHA M. PÉCOITS**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**C17125D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e materiais, e serviço de certificação de equipamentos e análise de água, para Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas; do **Pregão eletrônico nº 73/2020** com vigência de 23 de junho de 2020 a 22 de abril de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 523/2020

EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	04	73308	DETERGENTE ENZIMÁTICO – LIMPADOR MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS-HOSPITALARES, COMPOSTO DE 05 ENZIMAS DE GRUPO DAS AMILIASES, PROTEASES, LÍPASES, PEPTIDASES E CELULASES (CONFORME RDC 55/2012), QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL. DETERGENTE NÃO IONICO/ANIONICO, PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS. PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSO DE LIMPEZAS MANUAL OU AUTOMATIZADA DE AÇÃO RÁPIDA. POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMAS, SEM ODORE AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUIDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1LITRO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	KELLDRIN	UN	600,00	31,02

ATA SRP Nº 524/2020

EMPRESA DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME

CNPJ Nº 27.743.380/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	05	73300	CAMPO CIRURGICO DE COR AZUL CLARO MEDINDO 1MX95CM. CONFECCIONADO EM BRIN PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO COM ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA EM TODA A BORDA, COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESFIAMENTO EM LAVAGEM INDUSTRIAL. TRAVETE NOS QUATRO CANTOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES	CAPTIVE	UN	400,00	18,69
001	06	73302	CAMPO CIRURGICO DE COR AZUL CLARO MEDINDO 80X75CM COM FENESTRA NO MEIO MEDINDO 15X10CM. CONFECCIONADO EM BRIN PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO COM ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA EM TODA A BORDA E COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESFIAMENTO EM LAVAGEM INDUSTRIAL. TRAVETE NOS QUATRO CANTOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES.	CAPTIVE	UN	400,00	13,00
001	07	73305	CONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO UNISSEX, COMPOSTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA CONFECCIONADO EM BRIM PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO EM DECOTE V, COM COSTURAS PESPONTADAS COM BAINHA DUPLA EM TODA BORDA E	CAPTIVE	UN	200,00	59,00



			COSTURA REFORÇADA NA COR AZUL CLARO, MANGA LONGA COM PUNHO EM RIBANA, 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, E CALÇA CONFECCIONADO EM BRIM PESADO TECIDO 100% ALGODÃO, COM COSTURA PESPONTADAS, COM 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS BARRA PESPONTADA COM 3 CM DE VIRA PARA DENTRO. CINTURA: COM CADARÇO E ELÁSTICO E VISTA FALSA. TAMANHOS M, G E GG, COM SERIGRAFIA A DEFINIR. PARA MAIOR CONSERVAÇÃO DA ROUPA, É IMPORTANTE SEGUIR A ETIQUETA DO PRODUTO, ORIENTADA SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT - NBR 8719.					
002	01	73301	CAMPO CIRÚRGICO DE COR AZUL CLARO MEDINDO 45X40CM COM FENESTRA NO MEIO MEDINDO 10X10CM, CONFECCIONADO EM BRIM PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO COM ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA EM TODA A BORDA E COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESFIAMENTO EM LAVAGEM INDUSTRIAL, TRAVETE NOS QUATRO CANTOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES.	CAPTIVE	UN	2.250,00	8,89	
002	02	73303	CAMPO CIRÚRGICO DE COR AZUL CLARO MEDINDO 65X60CM CONFECCIONADO EM BRIM PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO COM ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA EM TODA A BORDA, COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESFIAMENTO EM LAVAGEM INDUSTRIAL, TRAVETE NOS QUATRO CANTOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES.	CAPTIVE	UN	2.250,00	8,04	
003	01	73301	CAMPO CIRÚRGICO DE COR AZUL CLARO MEDINDO 45X40CM COM FENESTRA NO MEIO MEDINDO 10X10CM, CONFECCIONADO EM BRIM PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO COM ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA EM TODA A BORDA E COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESFIAMENTO EM LAVAGEM INDUSTRIAL, TRAVETE NOS QUATRO CANTOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES.	CAPTIVE	UN	750,00	8,89	
003	02	73303	CAMPO CIRÚRGICO DE COR AZUL CLARO MEDINDO 65X60CM CONFECCIONADO EM BRIM PESADO TECIDO 100% ALGODÃO PRÉ ENCOLHIDO COM ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA EM TODA A BORDA, COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESFIAMENTO EM LAVAGEM INDUSTRIAL, TRAVETE NOS QUATRO CANTOS. APRESENTAÇÃO: UNIDADES.	CAPTIVE	UN	750,00	8,04	

ATA SRP Nº 525/2020

EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	13	73313	ETIQUETAS ADESIVAS 31 mm X 17 mm, FORMATO A4, COM 96 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	CX	100,00	44,99
001	21	73321	LACRE SEGURANÇA 16CM - NUMERADO - PACOTE COM 1.000 UNIDADES - COR: VERMELHO	SELO FORTE	PCT	5,00	156,99

ATA SRP Nº 526/2020

EMPRESA DETENTORA: BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.924.875/0001-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	14	73314	ETIQUETAS PARA ESTERILIZAÇÃO CLASSE 1 - PARA ETIQUETADORA CG3 - CHEMDYE. AS ETIQUETAS CD23 DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 11.140-1. POSSUINDO UM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO E TAMBEM 3 LINHAS DE IMPRESSÃO COM NO MÍNIMO 12 CARACTERES CADA LINHA, O TAMANHO DEVE SER APROXIMADO DE 21MM X 26MM. AS ETIQUETAS SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS EMBALAGENS SUBMETIDAS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR E DEVEM MUDAR DE COR QUANDO EXPOSTA AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, IDENTIFICANDO OS INVÓLUCROS SEM PRECISAR ABRIR, IDENTIFICANDO OS ITENS PROCESSADOS DOS NÃO PROCESSADOS DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12ROLOS CONTENDO 750 ETIQUETAS CADA ROLO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	CHEMDYE	CX	40,00	879,00
001	19	73319	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO CONTIDO, DE LEITURA RÁPIDA (3 HORAS), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM AUTOCLAVES A VÁCUO POR MEIO DE FLUORESCÊNCIA. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECO E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEARO -THERMOPHILLUS, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA POR UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDAS POR PAPEL HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. CICLOS DE 121°C A 134°C. (ISO 11138 e RDC 15/2012). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO).	SISPAC	CX	50,00	690,00
001	28	73329	ROLETE DE TINTA PARA REPOSIÇÃO DA ETIQUETADORA CG3 - CHEMDYE. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 11140-1	CHEMDYE	UN	50,00	58,00
003	5	73327	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DÁGUA, DE 121°C A 134°C. CONTENDO INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO EM PLÁSTICO COM TAMPA MARRON E ABERTURAS LATERAIS PROTEGIDAS POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, COMPOSTO POR GEOBACILLUS STEAROTHERMO-PHILUS COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL DE 03 (TRÊS) HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISSO 11.138. EMBALADO EM MATERIAL DESCARTAVEL E RÓTULO COM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO DE EXPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXAS COM 25 UNIDADES. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	BIONOVA	CX	10,00	1.389,00

ATA SRP Nº 527/2020

EMPRESA DETENTORA: BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP

CNPJ Nº 05.524.86280001-37

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	37	73342	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VALIDAÇÃO (RDC 15 de 15 de março de 2012), DA CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL - PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS). DOS SEQUINTE EQUIPAMENTOS: - 01 (UMA) AUTOCLAVE HORIZONTAL LINHA LUFERCO MODELO 39206-9 (PHOENIX); - 02 (DUAS) LAVADORAS ULTRASSÔNICAS LINHA SONICLEAN 15 (SANDERS); - 01 (UMA) SELADORA DE PAPEL DE PEDAL (EVEREST); -01 EMCUBADORA ATTEST-AUTO-READER 390, LEITURA DE TRES HORAS. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO COM NO MÍNIMO: - QUALIFICAÇÃO; - INSTALAÇÃO; - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL; - QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE. DEVERÁ SER EMITIDO UM RELATÓRIO, NO QUAL CONTARÃO AS DESCRIÇÕES DOS PROCEDIMENTOS, RESULTADOS DAS ANÁLISES, RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO GERADOS AUTOMATICAMENTE DOS EQUIPAMENTOS SEM O USO DE PLANILHAS ELETRÔNICAS PARA CÁLCULOS ESTATÍSTICOS, CERTIFICAÇÃO DE CALIBRAÇÃO DE SEUS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPLETA RASTREABILIDADE DO PROCESSO E ASSINADO POR TÉCNICOS QUALIFICADOS E COM COMPROVAÇÃO DO RESPECTIVO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE CREA DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO E A RESPECTIVOS ASSINATURA DOS ENVOLVIDOS NA QUALIFICAÇÃO. A CONTRATANTE DISPONIBILIZARA INDICADORES BIOLÓGICOS, INTEGRADORES QUÍMICOS E TESTES CONFORME A ROTINA. FICA A CARGO DA CONTRATADA DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E ESTADIA.	BORINI SERVIÇOS	SERV	1,00	6.700,00

ATA SRP Nº 528/2020

EMPRESA DETENTORA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 27.401.513/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	20	73320	INTEGRADOR QUÍMICO - INDICADOR QUÍMICO DE CLASSE 5 (ISSO 11140-1). COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO INDICADOR DE 72 X 23 MM. COMPOSTO DE TIRA DE PAPEL FILME UNILAMINADO COM OPP BRILHANTE, TINTA INDICATIVA ISENTA DE CHUMBO E METAIS PESADOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	STERISTAR	PCT	100,00	49,90
001	32	73333	SELADORA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO, AUTOMÁTICA COM ESTEIRAS SRN 01. ARRASTE DE EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS, SELAGEM HORIZONTAL, CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA AJUSTAVEL ATE B300°C, LARGURA DA EMBALAGEM DE 13 MILÍMETROS CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS. VELOCIDADE DA SELAGEM DE 10 SEGUNDOS. COMANDO DE AQUECIMENTO E ACIONAMENTO DO MOTOR INDEPENDENTE. POTENCIA DE 280WATTS. VOLTAGEM DE 110VOLTS/ 220VOLTS. QUE ATENDA AS NORMAS DA RDC 15/2012. DIMENSÕES APROXIMADAS DE : 380 Mm X 280 Mm X 180 Mm. PESO APROXIMADO DE 12Kg a 16 Kg. APRESENTAÇÃO: UNIDADE, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL - PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).	LOOK	UN	1,00	5.899,00

ATA SRP Nº 529/2020  
EMPRESA DETENTORA: LAERCIO FAVERO & CIA LTDA  
CNPJ Nº 78.743.291/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	24	73324	LUVA DESCARTÁVEL CANO LONGO EM EVA, 80 CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	WALMUR	CX	50,00	45,49
001	25	73325	LUVA RANHURADA CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. SEM FORRO, COR NATURAL, COMPRIMENTO 40CM, TAMANHOS P, M E G.	VOLK	UN	1.000,00	7,16

ATA SRP Nº 530/2020  
EMPRESA DETENTORA: LUIZA EDUARDA SOUSA PEREIRA  
CNPJ Nº 30.856.536/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	23	73323	LUPA DE VIDRO, COM TAMPAS DE PROTEÇÃO, CAPACIDADE DE AUMENTO DE 8 VEZES BIVOLT, COM LUMINÁRIA, ILUMINAÇÃO DE LED DE ALTA EFICIÊNCIA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO, COM ARTICULAÇÃO QUE PERMITE AJUSTE PARA ALCANÇAR DISTÂNCIAS DE ATÉ 1 METRO. BRAÇO COM TRÊS ARTICULAÇÕES, SENDO DUAS REGULÁVEIS. ESTRUTURA EM METAL. RDC 15 DE 15/2012. APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	LORBEN	UN	3,00	928,65

ATA SRP Nº 531/2020  
EMPRESA DETENTORA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 30.881.804/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	8	73307	DETERGENTE (PARA ÁREA HOSPITALAR) ÁCIDO DE BAIXA ESPUMA ESPECÍFICO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS CIRURGICOS COM FORMULA DE TENSOATIVOS NÃO IONICOS E ÁCIDO FOSFORICO. REMOVE MANCHAS, FERRUGEM, CROSTAS E DA BRILHO AOS INSTRUMENTAIS CIRURGICOS. POSSUIR LAUDO DE CORROSIVIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, RDC-59/10. APRESENTAÇÃO: UNIDADE DE 1LITRO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	RIOQUIMICA OXIMAX	UN	100,00	83,49
001	10	73310	DETERGENTE PRONTO PARA USO, MANUAL EM SPRAY, PRÉ LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MANTEM OS INSTRUMENTAIS UNIDOS PARA PREVENIR ADERÊNCIA DE MATÉRIAS ORGÂNICAS E EVITAR O RESSECAMENTO DE SANGUE E FORMAÇÃO DE BIOFILME, EVITANDO A ESPORULAÇÃO DE BACTÉRIAS, DIMINUI O RISCO DE INFECÇÃO. PRODUTO BACTERIOSTÁTICO. PH NEUTRO NÃO IÔNICO E NÃO CORROSIVO. COM REGISTRO NA ANVISA E RDC-59/10. APRESENTAÇÃO: UNIDADES: FRASCO COM 750ML. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	RIOQUIMICA RIOZYME	UN	200,00	87,69

ATA SRP Nº 532/2020  
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	3	73304	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO, PRÉ-LAVADA, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, COM PLACA RADIOPACA, CONTENDO 55 A 60%DE SULFATO DE BÁRIO OU COM FIO RADIOPACO. O TECIDO É FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARAREFORÇAR O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAMENTO. TEM EM UMA DAS EXTREMIDADES, UM CADAÇO DUPLOQUE FORMA UMA ALÇA DE SEGURANÇA. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES MEDINDO 50CMX45CM COM REGISTRO NA ANVISA.	AMERICA	PCT	600,00	60,55
003	3	73304	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO, PRÉ-LAVADA, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, COM PLACA RADIOPACA, CONTENDO 55 A 60%DE SULFATO DE BÁRIO OU COM FIO RADIOPACO. O TECIDO É FECHADO NAS EXTREMIDADES COM COSTURA PARAREFORÇAR O MESMO E EVITAR O SEU DESFIAMENTO. TEM EM UMA DAS EXTREMIDADES, UM CADAÇO DUPLOQUE FORMA UMA ALÇA DE SEGURANÇA. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES MEDINDO 50CMX45CM COM REGISTRO NA ANVISA.	AMERICA	PCT	200,00	60,55
003	4	73308	DETERGENTE ENZIMÁTICO – LIMPADOR MULTITENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS-HOSPITALARES, COMPOSTO DE 05 ENZIMAS DE GRUPO DAS AMILASES,PROTEASES, LÍPASES, PEPTIDASES E CELULASES (CONFORME RDC 55/2012), QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL. DETERGENTE NÃO IONICO/ANIONICO, PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS. PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSO DE LIMPEZAS MANUAL OU AUTOMATIZADA DE AÇÃO RÁPIDA. POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMAS, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUIDA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1LITRO. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	KELLDRIN	UN	200,00	43,00

ATA SRP Nº 533/2020  
EMPRESA DETENTORA: PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS  
CNPJ Nº 14.556.855/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	11	73311	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON MACIAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO. CONFORME RDC 185/2001. APRESENTAÇÃO: UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	PCA	UN	1.300,00	13,39
001	29	73330	ROLO DE FITA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS POR CORES, RESISTENTE, ROLO NA COR AMARELA COM MAIS DE 7 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO E MAIS DE 0,50CM DE LARGURA. ESTE PRODUTO É ISENTO DE REGISTRO NO M.S. CONFORME RDC 185/2001. APRESENTAÇÃO: UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL – PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).	PCA	UN	10,00	168,01
001	30	73331	ROLO DE FITA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS POR CORES, RESISTENTE, ROLO NA COR AZUL COM MAIS DE 7 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO E MAIS DE 0,50CM DE LARGURA. ESTE PRODUTO É ISENTO DE REGISTRO NO M.S. CONFORME RDC 185/2001. APRESENTAÇÃO: UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL – PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).	PCA	UN	10,00	168,99
001	31	73332	ROLO DE FITA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS POR CORES, RESISTENTE, ROLO NA COR VERMELHA, COM MAIS DE 7 (SETE) METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO E MAIS DE 0,50CM DE LARGURA. ESTE PRODUTO É ISENTO DE REGISTRO NO M.S. CONFORME RDC 185/2001. APRESENTAÇÃO UNIDADES, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL – PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS)	PCA	UN	10,00	168,09

ATA SRP Nº 534/2020  
EMPRESA DETENTORA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
CNPJ Nº 19.611.064/0001-57

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	73296	AVENTAL FRONTAL EM TECIDO IMPERMEÁVEL COR BRANCO, MEDIDAS A DEFINIR, COM PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS E PEQUENOS JATOS DE LÍQUIDOS, COM 4 ALÇAS, ACABAMENTO COM BAINHA DUPLA. APRESENTAÇÃO UNIDADES	BRASCAMP	UN	250,00	6,75
001	3	73298	CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL EM EVA SOLADO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE, MACIO E FLEXÍVEL, RESISTENTE, ORTOPÉDICO. FECHADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL E TRASEIRA NA COR VERDE CLARO. QUE ATENDA AS NORMAS DA ISO 20.347/2012, NR-32. APRESENTAÇÃO: UNIDADES. NUMERAÇÃO DO 35 AO 39.	SOFTWORKS	UN	15,00	48,95
001	4	73299	CALÇADO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL EM EVA SOLADO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE, MACIO E FLEXÍVEL, RESISTENTE, ORTOPÉDICO. FECHADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL E TRASEIRA, COR AZUL MARINHO. QUE ATENDA AS NORMAS DA ISO 20.347/2012, NR-32. NUMERAÇÃO DO 35 AO 39.	SOFTWORKS	UN	50,00	48,85

ATA SRP Nº 535/2020

EMPRESA DETENTORA: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 28.537.922/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	12	73312	ETIQUETADORA 3 LINHAS, MANUAL, COM FUNÇÃO DO CONTROLE DE LOTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E NOME, COM DUPLO ADESIVO, QUE PERMITA MONITORIZAR O PROCESSO COM INDICADORES QUÍMICOS CLASSE I, ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APRESENTAÇÃO: UNIDADES. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO).	ACEOLIN	UN	4,00	2.799,99
001	15	73315	FIBRA DE LIMPEZA HOSPITALAR E CENTRAL DE MATERIAL – CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS ATRAVÉS DE RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA- COR BRANCA –USO GERAL LIMPEZA DELICADA E TOQUE MACIO	ALMEIDA WOLFF	UN	1.000,00	3,49
001	16	73316	FIBRA DE LIMPEZA HOSPITALAR E CENTRAL DE MATERIAL – CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS ATRAVÉS DE RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA- COR VERMELHA – INDICADA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS COMO BANCADA DE INOX, FORMICAS, BACIAS, BANDEJAS, MATERIAIS RESPIRATÓRIOS	ALMEIDA WOLFF	UN	3.000,00	3,49
001	17	73317	FIBRA DE LIMPEZA HOSPITALAR E CENTRAL DE MATERIAL – CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS ATRAVÉS DE RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA- COR AZUL- IDEAL PARA A LIMPEZA DE MATERIAIS COM MAIS SUJIDADE.	ALMEIDA WOLFF	UN	3.000,00	3,49

ATA SRP Nº 536/2020

EMPRESA DETENTORA: SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 21.995.406/0001-21

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	2	73297	BOWIE DICK PACOTE PRONTO - USO PRÉ MONTADOS, DESCARTÁVEIS, UNIFORMES E HOMOGÊNEOS CLASSE 2, COMPOSTO DE FOLHA TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO DE MATERIAL POROSO ATÓXICO, SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE MATERIAL POROSO ACONDICIONADO EM UMA EMBALAGEM PRÉ-DIMENSIONADA PARA SIMULAR UM PACOTE TESTE CONFORME NORMA ISO 11.140-4. COM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR. DEVE MOSTRAR UMA MUDANÇA UNIFORME DE COR APÓS A EXPOSIÇÃO AO VAPOR SATURURADO DE 134°C POR 3,5MINUTOS. UTILIZANDO PARA DETECTAR A PRESENÇA DE AR RESIDUAL NO INTERIOR DA AUTOCLAVE A VAPOR COM SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO POR BOMBA DE VÁCUO, AVALIAR A PENETRAÇÃO DESTE VAPOR E DETECTAR FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO. UTILIZADO PARA REVALIDAÇÃO ANUAL DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO.	STERISTAR/DEVANT CAR	UN	600,00	9,80
001	33	73334	SISTEMA DE BARREIRA USADO PARA MANTER OS PRODUTOS DESINFECTADOS SECOS E PROTEGIDOS, COM FORMAÇÃO DE BARREIRA CONTRA QUALQUER AGENTE EXTERNO, APÓS SEREM SUBMETIDOS À PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. BARREIRA DURÁVEL E TRASPARENTE, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UTILIZADAS EM PRODUTOS DE INALAÇÃO, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, UMIDIFICADORES. NORMAS NACIONAIS (EBNT, ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE) E RESOLUÇÕES. APRESENTAÇÃO: BOBINAS MEDINDO 200MMX50M. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL – PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).	EPRODAN/MEDSTERIL	BOB	50,00	105,00
001	34	73335	SISTEMA DE BARREIRA USADO PARA MANTER OS PRODUTOS DESINFECTADOS SECOS E PROTEGIDOS, COM FORMAÇÃO DE BARREIRA CONTRA QUALQUER AGENTE EXTERNO, APÓS SEREM SUBMETIDOS À PROCESSOS DE DESINFECÇÃO QUÍMICA. BARREIRA DURÁVEL E TRASPARENTE, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UTILIZADAS EM PRODUTOS DE INALAÇÃO, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, UMIDIFICADORES. NORMAS NACIONAIS (EBNT, ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE) E RESOLUÇÕES. APRESENTAÇÃO: BOBINAS MEDINDO 150MMX50M. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL – PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).	EPRODAN/MEDSTERIL	BOB	20,00	89,35
001	35	73336	SISTEMA DE BARREIRA USADO PARA MANTER OS PRODUTOS DESINFECTADOS SECOS E PROTEGIDOS, COM FORMAÇÃO DE BARREIRA CONTRA QUALQUER AGENTE EXTERNO, APÓS SEREM SUBMETIDOS À PROCESSOS DE DESINFECÇÃO QUÍMICA. BARREIRA DURÁVEL E TRASPARENTE, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. UTILIZADAS EM PRODUTOS DE INALAÇÃO, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, UMIDIFICADORES. NORMAS NACIONAIS (EBNT, ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE) E RESOLUÇÕES. APRESENTAÇÃO: BOBINAS MEDINDO 350MMX50M. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). CME/UPA (CENTRAL DE MATERIAIS ESTERIL – PRONTO ATENDIMENTO 24HORAS).	EPRODAN/MEDSTERIL	BOB	20,00	194,97

ATA SRP Nº 537/2020

EMPRESA DETENTORA: SILVENINA UNIFORMES LTDA

CNPJ Nº 18.836.337/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	27	73328	PROPE - TAMANHOS A DEFINIR, CONFECCIONADOS EM TECIDO EXPANSIVO DE ALGODÃO COM ELÁSTICO, CANO BAIXO E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO.	SILVENINA	UN	100,00	38,50

ATA SRP Nº 538/2020

EMPRESA DETENTORA: SISPACK MEDICAL LTDA

CNPJ Nº 54.565.478/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	05	73327	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DÁGUA, DE 121°C A 134°C, CONTENDO INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO EM PLÁSTICO COM TAMPAS MARRON E ABERTURAS LATERAIS PROTEGIDAS POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, COMPOSTO POR GEOBACILLUS STEAROTHERMO-PHILUS COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL DE 03 (TRÊS) HORAS POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E INTEGRADORQUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.138. EMBALADO EM MATERIAL DESCARTÁVEL E RÓTULO COM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO DE EXPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXAS COM 25 UNIDADES. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE).	BIONOVA	CX	30,00	1.020,00

ATA SRP Nº 539/2020

EMPRESA DETENTORA: TERRANALISE LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ Nº 09.579.096/0001-69

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	36	73341	SERVIÇO DE ANÁLISE MENSAL DE ÁGUA DE ACORDO COM PARÂMETROS DA RESOLUÇÃO – RDC Nº 15 DE 15 DE MARÇO DE 2012 – CITADO NO ART. 74 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONSTAR NA ANÁLISE NO MÍNIMO: MENSURAÇÃO DA DUREZA DA ÁGUA, PH, ÍONS CLORETO, COBRE, FERRO, MANGANÊS E A CARGA MICROBIANA NOS PONTOS DE ENXÁGUE DA ÁREA DE LIMPEZA. (AS AMOSTRAS MENSAIS DA ÁGUA DEVERÃO SER COLETADAS PELA CONTRATADA, NA CME DA UP4 24 HORAS E O RESULTADO ENTREGUE NO MESMO LOCAL DEPOIS DE PRONTO, SEM CUSTO ADICIONAL).	NÃO PERTINENTE	MES	12,00	321,00

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2020.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**  
Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**EB2AD8A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO:

1) REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; do Pregão Presencial nº 78/2020 com vigência de 25/06/2020 a 24/06/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 547/2020

EMPRESA DETENTORA: VALDECIR CORREA DA CUNHA

CNPJ Nº 14.483.534/0001-20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$
1	9262	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	PLATINE	UN	85,50
2	9263	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.25 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	PLATINE	UN	124,50
3	9264	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 ESF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	PLATINE	UN	99,50
4	9265	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTES ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 CILINDRICA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	TECNOL	UN	129,50
5	9266	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE DE GRAU COM LENTES ORGANICAS ACIMA DE + OU - 4.00, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	PLATINE	UN	99,50
6	19075	OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE MULTIFOCAL ORGÂNICA INCOLOR. INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	TECNOL	UN	134,50

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2020.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Sistema de Registro de Preços - SRP  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**61725C49

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de copa e limpeza para manutenção das atividades da casa apoio estabelecida em Curitiba, Pregão eletrônico nº 75/2020 com vigência de 29 de junho de 2020 a 28 de junho de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 548/2020

EMPRESA DETENTORA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE

CNPJ Nº 17.992.596/0001-56

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
61	60222	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML. E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MÍNIMO 1,62GRAMAS, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, PACOTES COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	UN	550,00	2,80

ATA SRP Nº 549/2020

EMPRESA DETENTORA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ Nº 12.811.487/0001-71

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
25	60219	BALDE PLÁSTICO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE O OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS;	ARQPLAST	UN	12,00	6,01
56	117	CHA DE SABORES VARIADOS(CAMOMILA, ENDRO, ERVA DOCE E OUTROS CAIXA COM 10 SAQUINHOS	BARÃO	UN	120,00	2,07
84	60230	ESCOVA PARA LIMPEZA OVAL BASE DE MADEIRA, ESPESURA 1,5 CM; BASE MEDINDO (13 X 7) CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA; MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS;	GAUCHA	UN	12,00	2,50
85	60231	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA (ESTOJO);	ORIGINAL	UN	10,00	3,82
156	60244	PÁ PARA LIXO, CABO CURTO, METERIAL PLASTICO	GAUCHA	UN	12,00	1,93
218	60271	VENENO PARA RATO, RATICIDA GRANULADO, DOSE ÚNICA SACHE COM APROXIMADAMENTE 25GRAMAS.	IMBATIVEL	PCT	15,00	0,88

ATA SRP Nº 550/2020

EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	67507	ABACATE FRESCO, COM MATUREZA ADEQUADA COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	100,00	4,76
2	60112	ABACAXI PEROLA, FRESCO, COM MATUREZA ADEQUADA COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	UN	300,00	5,00
3	60113	ABÓBORA CABOTIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUIJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	100,00	2,71
4	37583	ABOBRIHA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUIJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	70,00	3,03
5	60114	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUIJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	UN	150,00	5,11
6	60145	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO 10 (DEZ) VITAMINAS, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA – ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO DE ATÉ 800 G	APTI	PCT	120,00	9,85
7	60144	AÇÚCAR TIPO REFINADO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM, APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG	ALTO ALEGRE	UN	200,00	12,80
8	73291	AÇÚCAR MIÇANGA, COLORIDO PACOTE 100G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM RDC Nº 360/03 - ANVISA.	INCAS	PCT	30,00	4,26
9	60143	AÇÚCAR TIPO CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM, APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG	ALTO ALEGRE	UN	180,00	10,40
10	60146	ADOÇANTE 100 ML ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SORBITOL, CONSERVANTES: ACIDO BENZOICO E METILPARABENO, CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SÓDICA, UNIDADES DE 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ADOCYL	UN	40,00	2,99
11	60147	ÁGUA MINERAL EM GARRAFOES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REter BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE).	CRISTAL AZUL	GL	240,00	14,68
12	60215	ÁGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, TAMPAS COM ROSCA E LACRE, NÃO PODE CONter CORANTES, FRAGRÂNCIAS, SEQUÊSTRANTES, TENSOATIVOS OU QUAISQUER OUTRAS SUBSTÂNCIAS.; A EMBALAGEM DEVERÁ CONter EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LAR	L	300,00	2,40
13	60216	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 500 ML	LAR	UN	120,00	7,75
14	60217	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSÉPTICO SEM FRAGRÂNCIA OU CHEIRO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 1LITRO;	LAR	UN	80,00	7,02
15	60115	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUIJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	UN	300,00	1,95
16	60116	ALHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM BULBOS DE NO MÍNIMO 4 CM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL E CADA BULBO CONTENDO ENTRE 8 A 20 DENTES. BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROtos, SEM GRÃO CHOCHOS, ARDIDOS, MANCHADOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	100,00	28,14
17	60197	ALIMENTO VITAMINADO/ MISTURA DE FLOCOS DE 3 CEREALIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, ÁGUA, FARINHA DE AVELA, SAL, VITAMINAS E MINERAL (FERRO, B2,B1 E B6), ESTABILIZANTE FOSFATO DIPOTÁSSICO, AUTUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 400GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	UN	50,00	11,15
18	60218	AMACIANTE DE ROUPAS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONter EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 5 LITROS	LAR	UN	50,00	14,40
19	60148	AMENDOIM DESCASCADO CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROtADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 500G DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	INCAS	PCT	40,00	5,23
20	60149	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ	LOREMIL	PCT	50,00	6,90

		APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
21	60150	ARROZ BRANCO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE	DALON	PCT	150,00	13,96
22	67523	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	LA VIOLETERA	UN	50,00	11,30
23	60151	AZEITONA COM CAROÇO EM CONSERVA. DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO AINDA REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM	CIALHO	UN	40,00	9,20
24	60117	BACON DEFUMADO MANTA CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	80,00	32,89
26	73283	BANANA TIPO CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CADA BANANA DEVERÁ APRESENTAR 14 A 18 CM DE COMPRIMENTO COM GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDITATO, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	500,00	2,87
27	37261	BANHA DE ORIGEM ANIMAL- EMBALAGEM DE 1 KG CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	ESTRELA	K	30,00	10,93
28	60118	BATATA DOCE ROXA LAVADA OU ESCOVADA, SA, COM COLORAÇÃO UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM BROTO, RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE.	JCR CEASA	K	250,00	2,46
29	37589	BATATA INGLESA LAVADA OU ESCOVADA, SA, COM COLORAÇÃO UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIÂMETRO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 5 CM, SEM BROTO, RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE.	JCR CEASA	K	1.100,00	2,69
31	67508	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	100,00	4,01
32	37590	BETERRABA SEM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE E GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO INTÁCTAS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	JCR CEASA	K	200,00	2,92
33	60153	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, LACRADO, EMBALAGEM DE 400 G	PRODASA	PCT	80,00	4,26
34	60154	BISCOITO SALGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, LACRADO	PRODASA	PCT	80,00	2,75
35	67509	BOLACHA TIPO CASEIRA SABORES VARIADOS	CASCATA	K	120,00	17,90
36	37591	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	UN	150,00	5,52
37	60155	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E EMPACOTADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LAMINADA, FECHADA A VÁCUO, E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	BOM JESUS	UN	320,00	6,10
38	60196	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO CAFÉ PARA PREPARO INSTANTÂNEO, FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA QUENTE. PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	IGUAÇU	UN	70,00	6,50
39	60156	CANELA EM PÓ (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 100G GRAMAS NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODORES DESAGRAVAVEL, BOLOR E SUJIDADES	INCAS	UN	40,00	6,16
40	60157	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) – APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODORES DESAGRAVAVEL, BOLOR E SUJIDADES.	INCAS	UN	40,00	9,15
41	60205	CANJIQUEIRA DE MILHO AMARELA (QUIRERA) FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS, DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS E BOLOR E/OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 60 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA	MASTER BOM	PCT	50,00	2,30
42	37262	CARNE BOVINA - DIANTEIRO (PALETA E ACEM) CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	MIOLAR	K	230,00	18,67
43	37263	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	MIOLAR	K	400,00	22,45
44	37264	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	350,00	25,88
45	37265	CARNE BOVINA MOÍDA, IN NATURA, NÃO INDUSTRIALIZADA, DE SEGUNDA, COM APONEVROSE DE, NO MÁXIMO, DEZ POR CENTO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	350,00	18,69
46	37266	CARNE BOVINA PURA CORTADA EM BIFES CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	400,00	24,25
47	37267	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	C VALE	K	400,00	12,73
48	60120	CARNE SUÍNA COM PELE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	250,00	11,15
49	37268	CARNE SUÍNA CORTADA EM BISTECAS CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	MIOLAR	K	250,00	12,54
50	37269	CARNE SUÍNA FRESCA, SEM OSSO E SEM PELE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	MIOLAR	K	350,00	13,92
51	37270	CARNE, TIPO COSTELA BOVINA CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	MIOLAR	K	300,00	18,12
52	73284	CEBOLA DE CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NACIONAL, OU IMPORTADA, COM DIÂMETRO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 6 CM. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	720,00	3,66
53	67510	CEBOLA ROXA PRIMEIRA QUALIDADE, NACIONAL, OU IMPORTADA, COM DIÂMETRO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 6 CM. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	200,00	6,10
54	73285	CENOURA SEM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS INTEIRAS RAÍZES DE 14 A 20 CM. LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE.	JCR CEASA	K	250,00	4,69
55	60221	CERA LÍQUIDA INCOLOR COMPOSTA DE PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME, ÁGUA, QUE PROPORCIONE BRILHO INSTANTÂNEO BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM A	ZAVASKI	UN	30,00	5,90

		NECESSIDADE DO USO DE ENCRADEREIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML				
57	73286	CHICÓRIADA PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	UN	200,00	2,85
58	37594	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	150,00	3,21
59	60160	COCO RALADO UMIDO E ADOÇADO APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE 100G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÃO DEVERA CONTER ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR OU SUJIDADES	UNICOCO	PCT	70,00	2,70
60	60161	COLORAU COLORÍFICO COM FARINHA DE MILHO E URUCUM APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÃO DEVERA CONTER ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR OU SUJIDADES	BOM GOSTO	PCT	20,00	5,06
62	60223	CORDAS DE VARAL MATERIAL NYLON, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 10 METROS	VARAL	UN	20,00	2,00
63	37595	COUVE-FLORES DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	200,00	5,47
64	60122	COUVE MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	UN	150,00	2,91
65	37271	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	C VALE	K	500,00	6,63
66	60159	CRAVO DA ÍNDIA (CONDIMENTO) –DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃOS E FRESCOS. NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR OU SUJIDADES EM EMBALAGEM CONTENDO 40 GRAMAS	INCAS	UN	40,00	8,73
67	60162	CREME DE LEITE – UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	HULALA	UN	200,00	2,30
68	60224	CREME DENTAL COM FLÚOR, E COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALAGEM COM 90 GR;	FREEDENT	UN	160,00	1,40
69	60123	CUCA COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, CRESCIDO ADEQUADAMENTE, PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, PRODUZIDO EM LOCAL ADEQUADO, EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	3 PALMEIRAS	UN	120,00	6,87
70	60227	DESENGRIPANTE SPRAY MULTIUSO, ALTO PODER DE PENETRAÇÃO PARA LUBRIFICAR PEÇAS, DOBRADIÇAS E ENGENHAGENS SUBMETIDAS A TRABALHO MECÂNICO PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E CORROSÃO. EMBALAGEM DE 300ML	LUB	UN	10,00	7,35
71	60225	DESINFETANTE EUCALIPTO FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTI -SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 2 LITROS;	LAR	UN	160,00	4,30
72	60220	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM METÁLICA COM TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.	BOM AR	UN	50,00	7,20
73	60226	DETERGENTE DE ALTO PODER DESENGORDURANTE E DE LIMPEZA, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL E PAVIMENTOS: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 500ML	LAR	UN	80,00	4,35
74	60228	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (SEM PERFUME) PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO COMPOSIÇÃO COMPONENTE ATIVO / TENSOATIVO ANIÔNICO (LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO), GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E ÁGUA. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, PH: 5,5- 8,0. VISCOSIDADE: MÍN 200 CPS, O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, VISCOSO, SUAVE PARA AS MÃOS, TER BOM RENDIMENTO E NÃO CONTER FORMOL NA COMPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TESTADO POR DERMATOLOGISTAS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, E TELEFONE DO SAC. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 500 ML;	LAR	UN	320,00	1,20
75	60163	DOCE DE FRUTA CREMOSO OU GELEIA SABORES VARIADOS – INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE LÁCTICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTASSIO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400GRAMAS	AUREA	PT	60,00	2,90
76	60164	DOCE DE LEITE PASTOSO, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O LEITE EMPREGADO DEVERÁ APRESENTAR-SE NORMAL E FRESCO, APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE 400 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	AUREA	PT	50,00	4,40
77	37280	EMPANADO DE FRANGO PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA SEPARAÇÃO MECANICAMENTE, DO FRANGO (PEITO E/OU COXA E/OU SOBRECOPA) ISENTO DE OSSOS, APONEUROSOS E CARTILAGENS. SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA, EM TEMPERATURA DE – 10º. C A - 25º. C, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	C VALE	UN	400,00	1,41
78	60165	EMULSIFICANTE EMUSTAB APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 3 KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SELECTA	UN	20,00	9,30
79	60166	ERVA DOCE (CHA) SEMENTES DE ERVA DOCE SEM ADIÇÃO DDE CORANTES, AROMATIZANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS	INCAS	PCT	30,00	5,29
80	60167	ERVA MATE PARA CHIMARRAO- DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	RODEIO	PCT	50,00	9,30
81	67526	ERVILHA EM CONSERVA EM EMBALAGEM INTACTA, SEM PARTES AMASSADAS OU FERRUGEM COM PESO DRENADO DE 200GR, SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO.	FUJINI	UN	90,00	1,75
82	67512	ERVILHA DE SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	100,00	21,09
83	61277	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUÇOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	TRIDENT	UN	120,00	0,70
86	60232	ESPONJA DE LÁ DE AÇO ACONDICIONADAS EM PACOTES COM O MÍNIMO 8 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	SHOW BRILHO	PCT	160,00	0,75
87	60233	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE VERDE/AMARELA MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LIMPEZA GERAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E SIMILARES E INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS. POSSUI DUPLA AÇÃO, O LADO VERDE ATUA NA LIMPEZA DA SUEIRA PESADA ENQUANTO QUE A ESPUMA AMARELA LIMPA A SUEIRA LEVE. MEDINDO NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM DE 1 UNIDADE;	3M	UN	300,00	0,60
88	67524	ESSENCIA DE BAUNILHA EMBALAGEM DE 30 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	INCAS	UN	30,00	4,35
89	60169	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM INTACTA, LIMPAS, SEM FERRUGEM E SEM PARTES AMASSADAS, PRODUTO SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO. SEM QUALQUER TIPO DE SUJIDADE QUE POSSA DIMINUIR A QUALIDADE DO PRODUTO – EMBALAGEM DE 340 GRAMAS	QUERO	UN	180,00	1,75
90	60171	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500G, COMPLETAMENTE ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MANIVA	PCT	120,00	3,70

91	60182	FARINHA DE MILHO - FUBÁ FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA	MASTER BOM	PCT	130,00	2,65
92	60172	FARINHA DE ROSCA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500G, COMPLETAMENTE ÍNTEGRA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	AMIGAO	PCT	60,00	4,20
93	60173	FARINHA DE TAPIOCA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG, COMPLETAMENTE ÍNTEGRA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CIALHO	PCT	40,00	6,60
94	60174	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO - EMBALAGEM DE 5 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BOLSON	PCT	160,00	11,25
95	60170	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO - EMBALAGEM DE 5 KG PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Q BACANA	PCT	40,00	11,30
96	60175	FARINHA MIX 5 KG MISTURA PARA PÃO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BACANA MIX	PCT	50,00	14,06
97	60176	FARINHA DE MANDIOCA PRONTA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COMPLETAMENTE ÍNTEGRA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MONSIL	PCT	60,00	2,99
98	60177	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE	REI DA MESA	PCT	200,00	5,76
99	60178	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 1 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE	REI DA MESA	PCT	300,00	5,11
100	60180	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500GR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FLEISCHAMN	UN	40,00	14,35
101	60179	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS. INGREDIENTES: BICARBONATO DE SÓDIO CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO EMBALAGENS CONTENDO 250 GRAMAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE EM FORMATO DE POTE COM TAMPA PARA VEDAÇÃO	APTI	UN	50,00	6,15
102	37273	FILÉ DE TILÁPIA CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	BRAZZILIAN	K	200,00	25,50
103	60234	FILTRO DE PAPEL FILTRAR CAFÉ, TAMANHO 103 EMBALAGEM COM 30 FILTROS	JANDAIA	PCT	80,00	2,60
104	73295	FLANELA GRANDE PARA LIMPEZA EM GERAL TAMANHO 30X60, 100% ALGODÃO	FLABOM	UN	25,00	1,30
105	65965	FOSFORO LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS.	FIAT LUX	CX	50,00	3,25
106	37274	FRANGO INTEIRO CONGELADO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO POR ESCOLA	LAR	K	150,00	7,63
107	60181	FRUTA CRISTALIZADA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 150GR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LA VIOLETERA	UN	20,00	3,60
108	60184	GOIABADA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1KG EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DIVINA MESA	UN	50,00	4,45
109	60237	GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, DIMENSÕES 33X33 CM EMBALAGEM COM 50 GUARDANAPOS.	NOBRE	PCT	250,00	1,45
110	67513	KIWI DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	100,00	13,88
111	37596	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	500,00	3,14
112	60185	LEITE CONDENSADO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	TRIANGULO	UN	360,00	3,50
113	60186	LEITE DE COCO APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200 ML EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SERRA MAR	UN	60,00	2,95
114	60188	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL; SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES ASPECTO: EM PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, COR BRANCA AMARELADO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO OU MICROSCOPICAMENTE VISÍVEL. EMBALAGEM DE 400 GR	DE-CASA	UN	60,00	9,00
115	60187	LEITE UHT DESNATADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA.	PIRACANJUBA	L	100,00	3,26
116	60189	LEITE UHT INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA	TERRA VIVA	L	3.500,00	3,14
117	60190	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE ZERO LACTOSE EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, LIMPA E INTACTA	PIRACANJUBA	L	800,00	3,70
118	67527	LENTILHA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ISENTO DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS OU DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 500 KG DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE	JUREIA	PCT	60,00	6,00
119	73287	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	70,00	3,14
120	60239	LIMPA FORNO EMBALAGEM COM 250ML; REMOVE GORDURA INCRUSTADA. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA	EASY OFF	UN	25,00	9,51
121	60238	LIMPA INOX PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM AÇO INOXIDÁVEL REMOVEDOR DE FERRUGEM, OXIDAÇÃO, MANCHAS E SUJEIRA INCRUSTADA. DESOXIDA, LIMPA E RESTAURA A APASSIVAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, SEM MANCHAR. PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA - IDEAL PARA A LIMPEZA DE PEÇAS POR IMERSÃO, OU SUPERFÍCIES NA POSIÇÃO HORIZONTAL. EMBALAGEM COM 500ML; COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA.	LAR	UN	25,00	6,89
122	60240	LIMPA PISO PARA LIMPEZA DE PISOS LAVÁVEIS COMO CERÂMICA, AZULEJO E SIMILARES EMBALAGEM DE 5LTS COM REGISTRO NA ANVISA	LAR	UN	25,00	19,20
123	67514	LINGUIÇA CALABRESA RESFRIADA, DEFUMADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM	MIOLAR	K	100,00	18,20



		ROTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO.				
124	37275	LINGUIÇA DE CARNE SUINA PURA, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM ROTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO.	MIOLAR	K	120,00	18,70
125	60241	LUVA DE LIMPEZA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. – TAMANHO MÉDIO.	IDEATEX	PAR	100,00	2,50
126	60242	LUVA DE PROCEDIMENTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - TAMANHO A SER ESPECIFICADO NA COMPRA; EM LÁTEX NATURAL. COMPLEMENTO: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CENTÍMETROS, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALÇAR, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXAS COM 100 UNIDADES	IDEATEX	CX	5,00	21,50
127	73288	MAÇÃ FUGI OU GALA FRESCA, LIMPA, CADA MAÇÃ DEVERÁ TER PESO ENTRE 100 E 120 GR, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	500,00	6,23
128	60191	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEMÓLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS ENTREGA EM EMBALAGEM 1KG	JOIA	PCT	320,00	4,36
129	60192	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEMÓLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS ENTREGA EM EMBALAGEM 1KG	ORQUIDEA	PCT	170,00	4,10
130	67528	MACARRÃO COM OVOS TIPO TALHARIM DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGA EM EMBALAGEM 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	LE SORRELE	PCT	150,00	4,25
131	60193	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, ENTREGA EM EMBALAGEM 1KG DEVENDO CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	QUERO	UN	100,00	5,28
132	54418	MAMÃO FORMOSA COMUM, COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	250,00	4,20
133	60127	MANDIOCA DESCASCADA DE QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	300,00	4,20
134	37600	MANGA TOMMY DE QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	JCR CEASA	K	300,00	4,73
135	67515	MANTEIGA PURA COM SAL, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FARBOM	UN	100,00	17,63
136	67516	MARACUJA DE QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	JCR CEASA	K	150,00	7,79
137	60128	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 80% DE LÍPIDIOS APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, EMBALADOS EM POTES DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, PESANDO 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO	UN	300,00	3,75
138	67519	MASSA PARA PASTEL REFRIGERADA, TAMANHO MÉDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 G.	D'ITALI	PCT	160,00	7,87
139	67517	MASSA PRE-COZIDA PARA LASANHA DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	D'ITALI	K	140,00	14,51
140	60194	MELADO DE CANA DE AÇÚCAR APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 450GRAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	NOSSA TERRA	UN	60,00	15,40
141	37601	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SÁ. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	JCR CEASA	K	200,00	1,95
142	67520	MELÃO FRESCOS E SÁS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	JCR CEASA	K	100,00	4,20
143	60195	MILHO EM CONSERVA EM EMBALAGEM INTACTA, SEM PARTES AMASSADAS OU FERRUGEM COM PESO DRENADO DE 2KG, SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO	FUJINI	UN	100,00	9,21
144	60201	MILHO PARA PIPOCA CLASSE AMARELA TIPO 1, PRODUZIDO COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CIALHO	PCT	70,00	2,30
145	67529	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA DE 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL/LOTE.	APTI	PCT	80,00	2,40
146	37602	MORANGA DE CASCA AMARELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	JCR CEASA	K	100,00	2,32
147	67521	MORANGO FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	JCR CEASA	K	120,00	20,05
148	37276	MORTADELA DE CARNE BOVINA - EMBALAGEM DE 1 KG CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRIMESA	K	160,00	8,45
149	60243	MULTI USO LIMPEZA PESADA RECOMENDADO EM ÁREAS EXTERNAS, BANHEIRO, COZINHA, IDEAL PARA ACRÍLICOS, AZULEJOS, LADRILHOS E PISOS, ELETRODOMÉSTICOS, ESMALTADOS, FÓRMICA, LAMINADOS, LOUÇAS DE BANHEIRO, METAIS, MÁRMORE, PIA DE INOX, PLÁSTICOS, TAPETES, TOLDOS, VIDROS, VITRINES, PARA-BRISAS, PAREDES. ELIMINA SUJEIRAS COMO: GORDURA DA COZINHA, GORDURA DO BANHEIRO, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, GRAXA, MARCAS DE SAPATO, FULIGEM, MARCAS DE DEDOS, RISCO DE LÁPIS, ÓLEO. EMBALAGEM DE 500ML	LAR	UN	50,00	4,11
150	37277	MÚSCULO BOVINO SEM OSSO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	MIOLAR	K	200,00	18,62
151	60129	NATA PASTEURIZADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 3,5KG, COM ROTULO INDICANDO COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TERRA VIVA	BALDE	20,00	39,05
152	67518	NHOQUE, PACOTE DE 1KG, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	D'ITALI	K	150,00	15,82
153	60198	ÓLEO REFINADO DE SOJA TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 900 ML	COAMO	UN	500,00	3,60

154	60199	ORÉGANO DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG GRAMAS	INCAS	PCT	20,00	24,85
155	37278	OVOS DE GALINHA BRANCO OU VERMELHO, DE GRANJA, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. ISENTOS DE SUÍDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CARMINATI	DZ	400,00	6,09
157	60245	PALITO DE DENTE DE MADEIRA NO FORMATO ROLIÇO E PONTIAGUDO EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELÃO C/ 200 UNIDADES.	THEOTO	UN	50,00	0,80
158	60130	PALITO SALGADO COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	AMIGAO	K	40,00	20,48
159	60247	PANO DE PIA MULTIUSO, SUPER ABSORVENTE E DE BOA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X33.	FLABOM	PCT	60,00	1,60
160	60248	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,75 M.	FLABOM	UN	40,00	3,85
161	60246	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TECIDO EM ALGODÃO ALVEJADO, NA COR ESCURA, GROSSO, POROSO, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, CM 80X 90CM DE LARGURA, DE TOTAL RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. MAIOR ABSORÇÃO E DE BOA QUALIDADE.	FLABOM	UN	70,00	6,20
162	60131	PÃO CASEIRO UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500GR, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	3 PALMEIRAS	UN	200,00	6,15
163	60132	PÃO DE CACHORRO QUENTE PACOTE COM 06 UNIDADES COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	3 PALMEIRAS	UN	100,00	5,57
164	73289	PÃO DE FORMA FIADO, UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	3 PALMEIRAS	UN	150,00	6,03
165	60133	PÃO DE LEITE UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	3 PALMEIRAS	UN	200,00	5,87
166	60138	PÃO DE MILHO UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	3 PALMEIRAS	UN	120,00	7,30
167	60135	PÃO DE SANDUÍCHE UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500GR, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	3 PALMEIRAS	UN	200,00	5,85
168	60134	PÃO INTEGRAL OU DE CENTEIO UNIDADE DE 500GR, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA, FRESCO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 50% FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO E/OU FARELO DE TRIGO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	3 PALMEIRAS	UN	280,00	6,63
169	60136	PÃO MANTEIGA UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 GR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS	3 PALMEIRAS	UN	200,00	5,89
170	60249	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE NO MÍNIMO 30CM X 7,5 METROS	FREEZER	UN	60,00	2,15
171	60250	PAPEL FILME ROLO DE NO MÍNIMO 28CM X30MTS	FREEZER	UN	30,00	2,35
172	244	PAPEL HIGIENICO BRANCO E MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA - EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 153/2008 DO INMETRO. ENTREGA EM FARDO COM 16 PACOTES, COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	TROPICOS	UN	150,00	17,95
173	60253	PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS, GRAMATURA MÍNIMA 28G/M², ALTA ALVURA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19,5 X 20,5CM NÃO RECICLADO. PACOTE COM 1000 FOLHAS DIVIDIDO EM MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA	SNACK	PCT	150,00	6,35
174	37742	PAPEL TOALHA AERADA FOLHA DUPLA, MULTIUSO, DIMENSÕES DE 20,0 X 22,0CM PACOTE COM 2 ROLOS;	SNACK	UN	150,00	2,95
175	60200	PIMENTA MOÍDA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 500G GRAMAS NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODORES DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUÍDADES.	INCAS	UN	20,00	34,05
176	60183	PÓ PARA GELATINA VÁRIOS SABORES, INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE, SAL, AROMATIZANTE E CORANTES - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DE CASA	PCT	130,00	9,00
177	60203	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	PCT	80,00	2,85
178	60202	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	PCT	100,00	2,99
179	60139	PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORS, SUÍDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	100,00	3,95
180	60254	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADE	VARAL	UN	20,00	1,10
181	37281	PRESUNTO COZIDO TRADICIONAL SEM GORDURA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE.	DALIA	K	100,00	24,99
182	37282	QUEIJO MUSSARELA FIADO PASTEU RIZADO E INSPECIONADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	MILKPAR	K	200,00	27,17
183	60204	QUEIJO PARMESÃO RALADO COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	IPANEMA	PCT	200,00	55,98
184	60255	QUEROSENE SOLVENTE DE USO GERAL PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, EMBALAGEM DE 1LT.	LUZVEL	UN	70,00	11,90
185	60140	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORS, SUÍDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	100,00	4,66
186	37603	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORS, SUÍDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	150,00	2,45
187	73293	REQUEIJÃO CATUPIRY APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	IMAGEM	UN	70,00	10,58
188	73294	REQUEIJÃO CREMOSO APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 180 GRAMAS 180 GRAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	IMAGEM	UN	70,00	4,32
189	60256	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO REVESTIDO EM PLÁSTICO REFORÇADO. ROSQUEAR NA BASE DO RODO E C/ PERFEITO ACABAMENTO, BASE DE 45 CM, COM BORRACHA DUPLA.	DESAFIO	UN	10,00	17,40
190	37604	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, INTEIRO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORS, SUÍDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	UN	150,00	3,39
191	60258	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM COM 1KG	ZAVASKI	UN	30,00	4,30
192	60257	SABÃO EM PÓ COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDESIPOSIÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH ENTRE 10,5 E 10,7%, MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA MAIOR OU IGUAL A 12,5%. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, MODO DE UTILIZAÇÃO, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)	ASSIM	UN	130,00	5,10

		MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO OU PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SEU RESPECTIVO CRQ, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES, SAC E COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 1 KG;				
193	60259	SABONETE EM BARRA SUAVE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, EMBALAGEM DE 150GRAMAS O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA;	SENSUS	UN	50,00	1,80
194	60260	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS, DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 250ML;	LAR	UN	120,00	5,80
195	60261	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) LITROS, ESPESSURA DE 10 (DEZ) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA 75 X 90 CM; PCT COM 25 UNIDADES;	REBOOK	UN	180,00	10,00
196	60263	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, ESPESSURA DE 6 (SEIS) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 59 CM X 62 CM; PCT COM 100 UNIDADES	REBOOK	UN	120,00	13,00
197	60262	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, ESPESSURA DE 6 (SEIS) MICRAS, PODENDO SER NAS CORES PRETA, AZUL, CINZA OU MARROM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 63 CM X 80 CM; PCT COM 50 UNIDADES;	REBOOK	UN	120,00	4,50
198	60264	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 3 KG ROLO COM 100 UN	FREEZER	UN	120,00	2,50
199	60265	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 5KG ROLO COM 100 UN	FREEZER	UN	120,00	3,45
200	60266	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 7 KG ROLO COM 100 UN	FREEZER	UN	120,00	5,00
201	60206	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PRATA	PCT	50,00	4,80
202	60207	SAL AMONIACO COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 100GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INCAS	PCT	20,00	4,02
203	60209	SAL GROSSO 1 KG IODADO TIPO 1 PARA CHURRASCO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CIALHO	PCT	30,00	1,80
204	60208	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NO MÍNIMO 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO 15MG DE IODO POR KG. EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG	SALARIO	PCT	40,00	1,20
205	37279	SALSICHA A GRANEL PARA CACHORRO QUENTE, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE	ESTRELA	K	100,00	10,33
206	59530	SAPONÁCEO CREMOSO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA, DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 300 ML.	SANY BRILL	UN	150,00	2,80
207	60210	SUCO EM PÓ CONCENTRADO PARA SER DILUÍDO EM ÁGUA COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE - ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DE CASA	PCT	70,00	6,30
208	60211	TEMPERO COMPLETO ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1KG EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (ENVIAR AMOSTRA).	BELFORT	UN	50,00	5,80
209	60142	TEMPERO VERDE - CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	MAÇO	200,00	2,48
210	60141	TEMPERO VERDE - SALSINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE (ENVIAR AMOSTRA)	JCR CEASA	MAÇO	200,00	2,45
211	73290	TOMATE TIPO ESPECIAL, OBLONGO OU REDONDO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM TOMATE TIPO ESPECIAL, OBLONGO OU REDONDO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM EM. COM GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	350,00	5,50
212	59531	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS (FALSO TECIDO) COM ELÁSTICO NA BORDA, SANFONADA, GRAMATURA: 20GR/M2 TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES;	TALGE	PCT	3,00	8,73
213	60212	TRIGO PARA KIBE 500 G FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	YOKI	PCT	30,00	3,85
214	67530	UDA PASSA PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	LA VIOLETERA	PCT	40,00	7,23
215	37607	VAGEM PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, INTEIRO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	JCR CEASA	K	120,00	9,59
216	60269	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFO, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA;	NOVIÇA	UN	15,00	7,85
217	60270	VENENO MULTI INSETICIDA AEROSOL EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, FORMIGAS, PERNILONGOS, BARRATAS, MOSCAS, EMBALAGEM DE 300ML, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA	MAT INSET	UN	15,00	8,20
219	60213	VINAGRE DE ALCOL COLORIDO ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS COM ACIDEZ DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO 750ML.	4 ESTAÇÕES	UN	60,00	2,10
220	61247	VINAGRE DE VINHO TINTO. ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO METABISSUFITO DE POTÁSSIO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DO TIPO PET, CONTENDO ATÉ 750 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	4 ESTAÇÕES	UN	40,00	4,56
221	60214	VINHO TIPO TINTO DE MESA FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGUE EM GARRAFAO DE VIDRO COM 4,6 LITROS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	PINHEIRENSE	UN	12,00	33,65

ATA SRP Nº 551/2020

EMPRESA DETENTORA: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI- ME

CNPJ Nº 72.131.402/0001-36

Item	Código	Descrição do produto	Marca	UN	Qtde	Preço unitário R\$
30	60152	BATATA PALHA - PACOTE DE 500 GRAMAS - FINA SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS	ESTRELINHA	PCT	100,00	8,74

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2020.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**  
Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**9F2DFE77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ADEMAR TRINDADE**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
1	51648	Transporte Escolar por Micro Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegepe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 65 km diários.	KM	13.000,00	4,44	57.720,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor WALMOR SARTORI PEREIRA**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 451/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
2	51649	Prestação de serviço de transporte específico de professores no trajeto de 180 (cento e oitenta) km diários, incluindo ida e volta, entre a cidade de Francisco Beltrão e as comunidades de Jacutinga e São Pio X - E. M. prof. Parigot de Souza E E. M. Basílio Tiecher, respectivamente, com veículo tipo perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares.	KM	36.000,00	3,91	140.760,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor LENOIR GREGÓRIO**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 469/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
26	51679	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120km diários.	KM	24.000,00	4,48	107.520,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CESTILIO SARTOR**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
28	51681	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Liston, Linha Cerne, Divisa do Verê, Rio do Mato e Linha Perdoncini para Nova Concorórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	KM	23.000,00	4,50	103.500,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ERNESTO GALLINA**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 473/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
31	51684	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Jacutinga, Entrada da Barra Bonita, Linha Freire, Posto Ceni, Themas Anila, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,68	112.320,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor RONALDO ADRIANO BORTOLINI**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 474/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
32	51685	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Palmeirinha, Linha São Brás, Alto Jacutinga e Barrinha para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,49	107.760,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ANGELO BORTULINI**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 475/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
33	51686	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 28, São Pio X, Santo Isidoro e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	20.000,00	4,67	93.400,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor DIOGO ANDRE FERREIRA**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 476/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
34	51687	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	32.000,00	4,67	149.440,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ERNESTO GALLINA - ME**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 476/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
13	51660	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,67	112.080,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor DALVINO PEDRO KLEIN**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 447/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
12	51659	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Assentamento Missões, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	20.000,00	4,66	93.200,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor TRANSPORTES TRINDADE LTDA - ME**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 448/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
11	51658	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km. 30, Km 26, Km 23, São Pio X, Santo Isidoro e Trevo da Linha Gaúcha para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	32.000,00	4,72	151.040,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor SELVINO WELTER**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2016 – Pregão nº 101/2016.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
10	51657	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold e Linha São Marcos para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,73	113.520,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor PEDRO TREVIZAN**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 452/2016 – Pregão nº 101/2016.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
3	51650	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudades para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 125 km diários.	KM	24.800,00	4,67	115.816,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor OSVALDO LAUFER**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 456/2016 – Pregão nº 101/2016.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
7	51654	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco, Posto Ceni, Antena do Divisor, Linha Korb e Linha dos Gerrerminho para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	20.000,00	3,92	78.400,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ROBERTO CARLOS DAMAZIO DOS SANTOS**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 458/2016 – Pregão nº 101/2016.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
9	51656	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Seção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Seção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	32.000,00	3,92	125.440,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor VAINÉ GREGÓRIO**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 462/2016 – Pregão nº 101/2016.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
19	51672	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X, Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	21.000,00	4,72	99.120,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor GILMAR SANTOS FERREIRA**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 463/2016 – Pregão nº 101/2016.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
20	51673	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Menino Jesus, Santa Rosa e Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,75	114.000,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor VALDEMAR LUIZ DE CARLI****ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 465/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
22	51675	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,75	114.000,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ANALEY TRANSPORTES DE ALUNOS E PASSAGEIROS LTDA - ME****ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 467/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
24	51677	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Linha Piedade, Encruzilhada do Gralak, Km 15, Km 08, Estrada de São Marcos e Km 06 para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários.	KM	27.000,00	4,73	127.710,00
27	51680	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, Linha São João e Chalé (Água Branca) para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	KM	15.000,00	4,72	70.800,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CLEOMAR FRIGERI****ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 468/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
25	51678	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Barrinha para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários.	KM	28.000,00	4,47	125.160,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor DIONE PIOTSCKOWSKI****ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 472/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
30	51683	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	KM	26.000,00	4,70	122.200,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ELTON EDUARDO RIBEIRO****ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 455/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
06	51653	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	KM	23.000,00	4,50	103.500,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor LEANDRO GREGÓRIO****ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 459/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
16	51669	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Gralha Azul e Santo Isidoro para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	KM	15.000,00	4,71	70.650,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor NOEL LOUREIRO DOS SANTOS****ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 460/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
17	51670	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140km diários.	KM	28.000,00	4,46	124.880,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor SERGIO PRECZESKI**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 461/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
18	51671	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	KM	26.000,00	3,93	102.180,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ERVINO WELTER**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 471/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
29	51682	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Vila Rural Gralha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	20.000,00	4,71	94.200,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 445/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
15	51668	Transporte Escolar por Pas/MicroOnib, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,47	107.280,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor EDEVALDO WELTER**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 454/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
05	51652	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,68	112.320,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ALTAIR GASPARI**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 466/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
23	51676	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	18.000,00	3,85	69.300,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CLEMENTINA SKRZEK NESI – ME**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2016 – Pregão nº 101/2016.**

OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
04	51651	Transporte Escolar por Ônibus e/ou veículo tipo "perua" ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Seção Progresso, Seção Jacaré, Seção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	21.000,00	4,70	98.700,00
14	51664	Transporte Escolar por Ônibus e/ou veículo tipo "perua" ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Seção São Miguel e Linha Macari para Seção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	20.800,00	4,68	97.344,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 457/2016 – Pregão nº 101/2016.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
08	51655	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	24.000,00	4,71	113.040,00

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor RODINEI RONI DE SOUZA**

**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2016 – Pregão nº 101/2016.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

**ADITIVO:** Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3976/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Valor total R\$
21	51674	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Seção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	18.000,00	4,74	85.320,00

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**926F62E6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 656/2020, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à ampliação de serviços profissionais do setor de enfermagem, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece instruções especiais para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, com vistas ao suprimento de profissionais do setor de enfermagem da Central COVID, da Secretaria Municipal de Saúde, devido ao agravamento da crise sanitária no Município, provocada pelo Coronavírus – COVID-19, relacionado ao preenchimento de vagas nos cargos de Auxiliar de Enfermagem (02) e Enfermeiro (01), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto à Central COVID, da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas unidades de saúde do Município, mediante Contrato em Regime Especial.

**1.2** O Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de emergência em saúde pública, declarado no Município, como decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.

**1.3** São vedadas contratações, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

**1.4** Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Títulos, referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

**1.4.1** Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação para cargos de Auxiliar de Enfermagem (02) e Enfermeiro (01), nas unidades de saúde do Município.

**1.5** O Processo Seletivo não terá valor de inscrição.

**1.6** Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.7** Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Inscrição do Candidato;
- b) Classificação Provisória;
- c) Período para interposição de Recurso;
- d) Classificação Final;
- e) Publicação do edital de chamamento;
- f) Distribuição de Vagas;
- g) Contratação.

**1.8** A Classificação Final e Resultado geram ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, sendo reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

**1.9** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) ou [www.itaperucu.pr.gov.br](http://www.itaperucu.pr.gov.br).

**1.10** A Secretaria Municipal de Saúde definirá a lotação dos profissionais contratados na forma prevista neste Edital.

**1.11** O presente Edital e/ou disposições específicas deste poderão ser objeto de impugnações, no prazo de **um (1)** dias úteis a contar da data de sua publicação, mediante apresentação de pedido específico com essa finalidade à Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Centro - CEP 83560-000 – Itaperuçu/ PR.

**1.12** Considerando o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência.

## • DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

**2.1** Os cargos de que trata o presente Edital são:

Nível Superior: Enfermeiro;

Nível Médio: Auxiliar de Enfermagem.

**2.2** O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.

**2.3** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 60 (sessenta) anos, uma vez que estará à frente dos procedimentos relacionados ao enfrentamento da doença epidemiológica COVID-19.

**2.4** Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

**2.5** Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.

**2.6** Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento das disposições legais atinentes a matéria.

**2.7** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

**2.8** A remuneração correspondente a cada um dos cargos obedece aos valores atribuídos conforme disposto neste Edital;

## • DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão realizadas mediante entrega de Ficha de Inscrição, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso. As inscrições serão realizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Centro – Itaperuçu/ PR, nos dias de expediente, no período de **01/07/2020 a 03/07/2020**, das **8h30m às 12h00m (Por se tratar de contratação de urgência - COVID-19)**.

**3.2** Os documentos que instruem o currículo e a ficha de inscrição deverão cópias autenticadas, ou fotocópias (**sob responsabilidade dos candidatos**) acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.

**3.3** O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer ao local de inscrição Prefeitura Municipal de Itaperuçu portando:

- a) Comprovante de Inscrição original;
- b) Documentos comprobatórios para Pontuação (item 8 deste Edital);
- c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.
- d) Documento que comprovem a Habilitação exigida para o cargo e registro no Conselho de Classe da Categoria.

**3.4** A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

**3.5** O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo.

**3.6** O Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

**3.7** O candidato será responsável pelas informações que constarem no Currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

## • DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**4.1** Os cargos de que trata o presente Edital são:

**I** - Nível Superior: Enfermeiro;

**II** - Nível Médio: Auxiliar de Enfermagem;

**4.2** Os contratados atuarão em unidades de saúde, junto à Central COVID-19, no Município de Itaperuçu.

## • DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**5.1** Tempo de Serviço

**5.1.1** É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/07/2010 a 30/06/2020, para todos os cargos, considerados 12 meses completos para cada ano de trabalho.

**5.1.2** Os Tempos de Serviço em Municípios, Estados, União e Iniciativa Privada devem ser comprovados conforme Tabela de Avaliação de Títulos da vaga escolhida.

**5.1.2.1** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

**5.1.2.2** Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

**5.1.2.3** Os períodos de tempo de serviço dos itens 5.2.2 e 5.2.3 não são somados entre si. Cada um gera uma pontuação independente, que estará somada na pontuação máxima do item Tempo de Serviço.

**5.1.2.4** Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito e não poderá ser informado.

## **5.2 Aperfeiçoamento Profissional**

**5.2.1** A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos deste Edital.

**5.2.2** As Habilitações originárias do mesmo Curso Superior de utilizado na escolaridade do cargo não são consideradas como outro Curso Superior (Graduação) e não podem ser utilizadas para pontuação do Aperfeiçoamento Profissional.

**5.2.3** O Bacharelado com base na mesma graduação utilizada como escolaridade do cargo, item 5.1, não deve ser informado como outro curso superior.

## **• DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO**

**6.1** A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia **07/07/2020**, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) ou [www.itaperucu.pr.gov.br](http://www.itaperucu.pr.gov.br).

**6.2** A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.

**6.3** A publicação da Classificação Final, prevista para **09/07/2020**, será feita em uma listagem contendo a pontuação de todos os candidatos.

**6.4** Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Maior idade.

**6.5** A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) ou [www.itaperucu.pr.gov.br](http://www.itaperucu.pr.gov.br).

**6.6** Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

## **• DOS RECURSOS**

**7.1** Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

**7.2** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

**7.3** O candidato deverá preencher um (1) formulário por questionamento apresentado.

**7.4** O Recurso deverá ser protocolado pelo (a) candidato (a) no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, situado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800 – Centro, Itaperuçu/PR, até **um (1)** dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 8h30m às 12h00m.

**7.5** Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

**7.6** Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Currículo.

**7.7** Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

**7.8** Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.

**7.9** A Classificação Final será publicada por Edital da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) ou [www.itaperucu.pr.gov.br](http://www.itaperucu.pr.gov.br).

## **• DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

**8.1** O candidato, no ato da Inscrição, deverá comprovar os Títulos informados para fins de Pontuação (item 5 do Edital). Os documentos que instruem a ficha de inscrição deverão cópias autenticadas, ou fotocópias (**sob a responsabilidade do candidato**) acompanhadas do original para fins de conferência.

## **• DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Após a Classificação Final será realizada a contratação que poderá ocorrer em datas diferentes para cada cargo, previamente publicadas no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) ou [www.itaperucu.pr.gov.br](http://www.itaperucu.pr.gov.br), de acordo com a premência de suprimento de pessoal;

**9.1.1** Caso o candidato classificado e convocado não tiver interesse na vaga ofertada, este será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.

**9.1.2** O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;

b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;

d) não compareça às convocações realizadas;

e) assinar Termo de Desistência.

**9.1.3** O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.

**9.2** São requisitos para contratação:

a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) apresentar a documentação requisito do cargo;

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.4 deste Edital;

d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;

e) apresentar Carteira de Identidade original;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

**9.3** O candidato não será contratado nas seguintes situações:

a) quando servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;

b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

- d) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos;  
 e) demissão por justa causa, nos últimos dois anos;  
 f) com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, em razão de se enquadrar no grupo de risco da doença COVID-19.

**9.4** Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade;  
 b) comprovante de abertura de conta bancária, junto à Caixa Econômica Federal;  
 c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 d) Comprovante de endereço atual;  
 e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;  
 f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;  
 g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico [www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br), emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;  
 h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br), emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;  
 i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;  
 j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral;  
 k) Declaração de Não acumulo de cargos e vencimentos.

**9.5** Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

**9.6** O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

## • DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A Prefeitura Municipal de Itaperuçu não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

**10.2** Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

**10.3** São de exclusiva responsabilidade dos candidatos inscritos, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) ou [www.itaperucu.pr.gov.br](http://www.itaperucu.pr.gov.br) e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

**10.4** Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal.

**10.5** Uma vez comprovados, a qualquer tempo, elementos de ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

**10.6** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

**10.7** Ao completar 60 (sessenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, pelo motivo de se enquadrar no grupo de risco da doença COVID-19 e a atividade estar diretamente relacionado ao enfrentamento dessa moléstia.

**10.8** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

**10.9** Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial designada para esse fim, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**10.10** Todas as datas previstas neste edital podem sofrer alterações.

Itaperuçu (PR), 29 de junho de 2020.

**HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**

Prefeito Municipal.

## ANEXO I

### EDITAL - PSS Nº 002/2020

#### DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL
Enfermeiro	01	40 horas	2.152,90 +(Ad. De insalubridade conforme Lei Municipal 276/2005)
NÍVEL MÉDIO			
CARGO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL
Auxiliar de Enfermagem	02	40 horas	1.392,58 +(Ad. De insalubridade conforme Lei Municipal 276/2005)

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

##### 2.1 CUMPRIR AS NORMAS EMANADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, E

##### 2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

#### NÍVEL SUPERIOR

##### ENFERMEIRO

Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção em unidades de saúde; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da

população em geral; realizar atividades nas ações de prevenção e enfrentamento da moléstia provocada pelo Coronavírus (Covid -19), executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**Requisitos:**

- \* **Superior Completo de Enfermagem**
- \* **Registro no Conselho Regional de Classe.**
- \* **Conhecimentos em Informática**

**NÍVEL MÉDIO****AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes nas unidades de saúde, auxiliando-os em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; atender a chamados dos doentes para verificar os pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas; acompanhar ou transportar pacientes para a realização de exames necessários ao tratamento da enfermidade; auxiliar o médico na realização de exames; executar atividades de apoio como lavagem e preparo de material para esterilização, preparo de cama simples e do enfermo; participar de campanhas de vacinação; realizar atividades nas ações de prevenção e enfrentamento da moléstia provocada pelo Coronavírus (Covid -19), executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo

**Requisitos:**

- \* **Ensino Médio Completo;**
- \* **Curso de Auxiliar de Enfermagem;**
- \* **Registro no Conselho de Classe**
- \* **Conhecimentos de Informática.**

**ANEXO II****DO EDITAL PSS Nº 002/2020**

**NÍVEL SUPERIOR** – para atuar em unidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaperuçu com as atribuições do Cargo descritas no Anexo I do Edital PSS nº 002/2020.

QUADRO 1 – Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Pontos	Até o Máximo de	
2.1. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de atuação do cargo pretendido.	15	15	
2.2. Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de atuação do cargo pretendido.	10	10	
2.3. Certificado de conclusão de curso de especialização em área correlata ao do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.	10	10	
2.4. Cursos de aperfeiçoamento na área correlata ao cargo pretendido, com carga mínima de 40 horas (limitados a 3).	5 pontos por curso comprovado	15	
<b>Total</b>			<b>100</b>

**NÍVEL MÉDIO** – para atuar em unidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaperuçu com as atribuições do Cargo descritas no Anexo I do Edital PSS nº 002/2020.

QUADRO 1 – Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo de
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 pontos para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	50
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos	Pontos	Até o Máximo de	
2.1. Cursos de formação e aperfeiçoamento (no mínimo de 40 horas) relacionados ao Cargo	10 pontos por curso (até 3 certificados)	30	
2.2. Diploma/ Certificado de Conclusão de Ensino Superior relacionados ao Cargo	20	20	
<b>Total</b>			<b>100</b>

**ANEXO III****DO EDITAL PSS Nº 002/2020****FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 - LEI Nº 656/2020</b>			
<b>Cargo Pretendido:</b>			
<b>DADOS PESSOAIS</b>			
Nome do Candidato:			
RG:	CPF:	DATA NASC.	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>			
Rua/Avenida/Travessa:			Nº
Bairro/Vila:			Cep:
Ponto de Referência:			
Município:	Estado:		
Telefone:			
<b>ESCOLARIDADE (MARQUE X)</b>			<b>PONTOS</b>

1 - ENSINO MEDIO									
2 - GRADUAÇÃO									
3 - ESPECIALIZAÇÃO									
4 - MESTRADO									
5 - DOUTORADO									
6 - CURSOS ACIMA DE 40H (máximo 3)									
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>									
MARQUE X									
1 ANO	2 ANOS	3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS	6 ANOS	7 ANOS	8 ANOS	9 ANOS	10 ANOS
Relacionar paginas da CTPS:									
8 - TEMPO DE SERVIÇO									
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>									
NOME DO AVALIADOR 1: _____									
ASSINATURA DO AVALIADOR _____									
NOME DO AVALIADOR 2: _____									
ASSINATURA DO AVALIADOR _____									

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

<b>PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 - LEI Nº 656/2020</b>	
<b>PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO</b>	
Nome:	
Cargo Pretendido:	
Data da Inscrição:	
OBS:	
_____	
<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO</b>	

**Publicado por:**  
Janete Baido dos Santos Paes  
**Código Identificador:**249FED0C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 45/2020**

**C.N.P.J. 75.457.341/0001-90**  
Av. Minas Gerais Nº 220  
**Decreto nº 45/2020 de 08/05/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>			
<b>10</b>		<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>10.010</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.010.10.301.0010.2.034</b>		<b>Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica</b>	
562 - 3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
563 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
<b>11</b>		<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>11.010</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.010.08.242.0009.2.028</b>		<b>Programa de Proteção ao Deficiente</b>	
564 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.000,00
<b>Total.....:</b>			<b>585.000,00</b>
<b>Excesso de Arrecadação:</b>			
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.09.00.00.00 Emenda parlamentar- CUSTEIO			450.000,00
Receita: 2.4.1.8.12.1.1.0.0.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal			135.000,00
<b>Total:</b>			<b>585.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 08 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Margarete Gabriel de Oliveira  
**Código Identificador:**FD6FF9FA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
RESOLUÇÃO Nº 106/2020**

*Súmula:* Aprova o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no Orçamento Financeiro Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente, **PROMULGO**:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no projeto do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021, conforme consta no Anexo I, parte integrante da presente Resolução, que totaliza R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de junho de 2020.

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**

Presidente

**ACYR HOFFMANN**

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 106/2020

**ANEXO I**

CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
01.031.0018.2121.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	7.500.000,00
<b>3.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.149.000,00</b>
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.424.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.424.000,00
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00
<b>3.3.00.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.695.000,00</b>
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.695.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	60.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	550.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	150.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	100.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	200.000,00
<b>4.0.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>351.000,00</b>
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	351.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	351.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de junho de 2018.

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**

Presidente

**ACYR HOFFMANN**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**03B0D5D9

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FIANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)				RS\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias - RPPS		2.017	2.018	2.019
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>		9.574.199,13	9.589.100,66	8.645.115,67
Receitas De Contribuições dos Segurados		1.974.421,23	2.056.422,12	2.122.135,47
Civil		1.974.421,23	2.056.422,12	2.122.135,47
Ativo		1.950.135,15	2.026.643,28	2.082.804,43
Inativo		24.286,08	29.778,84	39.198,26
Pensionista		0,00	0,00	132,78
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		2.478.799,95	2.577.315,86	0,00
Civil		2.478.799,95	2.577.315,86	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		2.478.799,95	2.577.315,86	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		4.384.372,31	3.294.807,66	4.214.354,13
Receita Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários		4.384.372,31	3.294.807,66	4.214.354,13
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	1.433.043,66	2.072.407,55
Outras Receitas Correntes		736.605,64	227.511,36	236.218,52
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	236.218,52
Demais Receitas Correntes		736.605,64	227.511,36	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(II)</b>		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)</b>		<b>9.574.199,13</b>	<b>9.589.100,66</b>	<b>8.645.115,67</b>

Despesas Previdenciárias - RPPS		2.017	2.018	2.019
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>		527.761,45	632.861,70	625.005,94
Despesa Correntes		527.761,45	625.162,80	624.418,04
Despesa de Capital		0,00	7.698,90	587,90
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>		6.642.584,40	7.433.434,00	8.268.816,35
Benefícios - Civil		6.642.584,40	7.433.434,00	8.268.816,35
Aposentadorias		6.030.759,58	6.687.990,19	7.464.527,30
Pensões		468.013,65	559.002,23	660.993,65
Outros Benefícios Previdenciários		143.811,17	186.441,58	143.295,40
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)</b>		<b>7.170.345,85</b>	<b>8.066.295,70</b>	<b>8.893.822,29</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)</b>		<b>2.403.853,28</b>	<b>1.522.804,96</b>	<b>-248.706,62</b>
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores		2.017	2.018	2.019
VALOR		0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS		2.017	2.018	2.019
VALOR		0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdenciário do RPPS		2.017	2.018	2.019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		1.010.422,92	1.433.043,66	2.072.407,55
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS		2.017	2.018	2.019
Caixa e Equivalente de Caixa		49.018.650,09	51.097.657,70	53.668.806,80
Investimentos e Aplicações		47.591.154,09	49.670.250,74	0,00
Outros Bens e Direitos		100.695,94	109.363,84	0,00

PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias - RPPS		2.017	2.018	2.019
<b>RECEITAS CORRENTES(VIII)</b>		0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00



Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.017	2.018	2.019
ADMINISTRAÇÃO(II)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2.017	2.018	2.019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.019	0,00	0,00	0,00	0,00
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	8.848.317,52	7.389.558,57	1.458.758,95	50.285.885,32
2.022	9.571.316,46	7.573.664,13	1.997.652,33	52.283.537,65
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	10.300.135,08	7.915.942,32	2.384.192,76	54.667.730,41
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	11.087.196,93	8.025.928,68	3.061.268,25	57.728.998,66
2.025	11.895.765,72	8.272.975,22	3.622.790,50	61.351.789,17
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	12.753.920,98	8.309.500,54	4.444.420,44	65.796.209,61
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	13.633.700,43	8.566.268,28	5.067.432,15	70.863.641,76
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	14.527.690,90	9.076.678,85	5.451.012,05	76.314.653,81
2.029	15.449.417,45	9.454.377,36	5.995.040,09	82.309.693,89
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	16.398.381,05	9.932.318,43	6.466.062,62	88.775.756,51
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	17.375.856,70	10.276.591,26	7.099.265,44	95.875.021,95
2.032	18.400.964,19	10.486.933,30	7.914.030,89	103.789.052,84
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	19.485.891,26	10.633.155,38	8.852.735,88	112.641.788,71
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	20.592.211,25	11.085.190,15	9.507.021,10	122.148.809,81
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	21.731.720,68	11.587.622,64	10.144.098,04	132.292.907,85
2.036	22.952.270,51	11.607.855,85	11.344.414,66	143.637.322,51
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	24.239.890,23	11.623.939,42	12.615.950,81	156.253.273,32
2.038	25.596.978,50	11.679.926,45	13.917.052,05	170.170.325,37
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	12.012.297,91	12.149.050,72	-136.752,81	169.943.572,55
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	11.931.664,39	12.669.084,45	-737.420,06	169.206.152,50
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00

2.041	11.805.650,43	13.059.065,32	-1.253.414,89	167.952.737,61
2.042	11.688.060,39	13.027.055,59	-1.338.995,20	166.313.742,21
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	11.547.917,27	13.178.496,94	-1.630.579,67	164.983.162,74
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	11.418.606,13	12.811.165,17	-1.392.559,04	163.590.603,71
2.045	11.279.805,58	12.746.390,34	-1.466.584,76	162.124.018,95
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	11.154.719,01	12.517.363,95	-1.362.644,94	160.761.374,01
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	11.044.250,01	12.322.264,46	-1.278.014,45	159.483.359,56
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	10.945.568,04	12.027.115,42	-1.081.547,38	158.401.812,19
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	10.855.186,79	11.695.179,04	-839.992,25	157.561.819,94
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	10.791.868,55	11.143.571,07	-351.702,52	157.210.117,42
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	10.767.276,88	10.439.341,57	327.935,31	157.538.052,72
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	10.753.448,65	10.077.782,21	675.666,44	158.213.719,17
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	10.784.342,28	9.563.025,14	1.221.317,14	159.435.036,31
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	10.850.348,88	9.035.213,56	1.815.135,32	161.250.171,63
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	10.957.044,70	8.452.835,64	2.504.209,06	163.754.380,68
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	11.105.947,38	7.942.875,48	3.163.071,90	166.917.452,58
2.057	11.284.314,39	7.443.833,38	3.840.481,01	170.757.933,59
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	11.504.760,25	6.848.967,75	4.655.792,50	175.413.726,09
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	11.766.493,05	6.410.226,01	5.356.267,04	180.769.993,13
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	12.084.998,89	5.867.329,26	6.217.669,63	186.987.662,75
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	12.443.200,65	5.425.396,73	7.017.803,92	194.005.466,67
2.062	12.827.860,89	5.013.698,16	7.814.162,73	201.819.629,40
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	13.273.811,81	4.807.014,16	8.466.797,65	210.286.427,04
2.064	13.741.707,10	4.420.146,58	9.321.560,52	219.607.987,57
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	14.278.911,63	4.317.815,16	9.961.096,47	229.569.084,05
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	14.851.795,61	4.077.974,60	10.773.821,01	240.342.905,06
2.067	15.464.380,84	3.924.364,67	11.540.016,17	251.882.921,23
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	16.102.587,89	3.726.025,28	12.376.562,61	264.259.483,84
2.069	16.789.928,82	3.782.059,23	13.007.869,59	277.267.353,43
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	17.534.251,01	3.836.475,34	13.697.775,67	290.965.129,10
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	18.303.145,15	3.861.076,35	14.442.068,80	305.407.197,90
2.072	19.127.253,56	4.034.520,20	15.092.733,36	320.499.931,25
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	19.969.026,67	4.099.314,36	15.869.712,31	336.369.643,57
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	20.831.105,17	4.306.938,38	16.524.166,79	352.893.810,36
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	21.755.057,02	4.816.711,92	16.938.345,10	369.832.155,46
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	22.724.068,57	5.161.713,80	17.562.354,77	387.394.510,23
2.077	23.713.466,51	5.366.947,64	18.346.518,87	405.741.029,10
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	24.777.690,07	5.675.987,48	19.101.702,59	424.842.731,70
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	25.872.614,91	5.779.108,52	20.093.506,39	444.936.238,08
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	27.039.085,02	5.963.435,67	21.075.649,35	466.011.887,44
2.081	28.243.364,96	6.052.025,43	22.191.339,53	488.203.226,96
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	29.529.843,07	6.306.027,63	23.223.815,44	511.427.042,40
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	30.882.519,33	6.413.353,98	24.469.165,35	535.896.207,74
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	32.317.733,43	6.402.282,95	25.915.450,48	561.811.658,23
2.085	33.829.999,87	6.371.599,11	27.458.400,76	589.270.059,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00

2.086	35.443.989,56	6.359.356,23	29.084.633,33	618.354.692,33
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	37.173.221,88	6.333.564,69	30.839.657,19	649.194.349,53
2.088	39.013.221,30	6.185.804,83	32.827.416,47	682.021.766,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	40.977.581,50	5.967.161,27	35.010.420,23	717.032.186,23
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	43.070.371,23	5.618.616,76	37.451.754,47	754.483.940,70
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	45.304.567,93	5.273.145,91	40.031.422,02	794.515.363,72
2.092	47.703.680,27	5.049.928,95	42.653.751,32	837.169.114,05
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	50.257.529,01	0,00	50.257.529,01	887.426.643,06
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	887.426.643,07

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 15/abr/2020 as 08h e 58m.

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**253AD162

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**AVALIAÇÃO DAS METAS ANUAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	92.711.683,00		183,67	73.366.597,99	145,34		-19.345.085,01	-20,87
Receitas Primárias (I)	82.851.577,00		164,13	67.814.476,16	134,34		-15.037.100,84	-18,15
Despesa Total	92.711.683,00		183,67	76.553.193,80	151,66		-16.158.489,20	-17,43
Despesas Primárias (II)	91.680.583,00		181,62	75.653.051,64	149,87		-16.027.531,36	-17,48
Resultado Primário (III) = (I-II)	-8.829.006,00		-17,49	-7.838.575,48	-15,53		990.430,52	-11,22
Resultado Nominal	2.623.643,09		5,20	2.623.643,09	5,20		0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	617.961,57		1,22	1.410.459,36	2,79		792.497,79	128,24
Dívida Pública Consolidada Líquida	-13.493.166,68		-26,73	-13.493.166,68	-26,73		0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 14/abr/2020 as 17h e 01m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	

Loanda 14 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**2CFD3572

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TAXAS	Anistia	Aposentados	80.000,00	90.000,00	100.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
IPTU	Anistia	População de Baixa Renda	420.000,00	430.000,00	450.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
ITBI	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	0,00	0,00	0,00	Reavaliação da Planta Genérica
ISS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	0,00	0,00	0,00	Reavaliação da Planta Genérica
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	0,00	0,00	0,00	Reavaliação da Planta Genérica
COSIP	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	0,00	0,00	0,00	Reavaliação da Planta Genérica
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	0,00	0,00	0,00	Reavaliação da Planta Genérica
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>	<b>520.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 14/abr/2020 as 17h e 13m.

Loanda 14 de abril de 2020

Publicado por:  
Manoel Messias Firmino  
Código Identificador: E63C468F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						RS 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO		151.552.052,50	100,00	146.305.417,85	100,00	135.828.282,89	100,00
TOTAL		151.552.052,50	100,00	146.305.417,85	100,00	135.828.282,89	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%	
		0,00		0,00		0,00	
TOTAL		0,00		0,00		0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 14/abr/2020 as 17h e 11m.

Loanda 14 de abril de 2020

Publicado por:  
Manoel Messias Firmino  
Código Identificador: 6A38FE14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
I - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF  
2021  
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	61.422.403,86	72.744.872,01	96.094.164,20	99.394.262,00	104.089.225,10	109.018.936,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.194.053,88	11.192.695,22	13.265.574,00	13.058.713,00	13.711.648,65	14.397.231,08
Contribuições	2.333.622,02	4.685.551,89	5.016.157,00	5.134.386,00	5.279.830,30	5.432.546,81
Receita Patrimonial	505.209,69	5.408.676,18	3.299.704,00	3.729.731,00	3.767.767,55	3.807.705,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.247,73	26.097,49	136.184,00	142.998,00	150.147,90	157.655,30
Transferências Correntes	48.107.982,46	50.829.469,41	73.768.153,20	76.693.643,00	80.528.325,15	84.554.741,41
Demais Receitas Correntes	231.288,08	602.381,82	608.392,00	634.791,00	651.505,55	669.055,83
Receitas de Capital	6.135.630,40	2.632.422,41	5.255.275,00	7.460.040,00	7.833.042,00	8.224.694,10
Operações de Crédito	0,00	0,00	2.512.500,00	5.788.125,00	6.077.531,25	6.381.407,81
Alienação de Bens	74.400,00	31.800,00	110.250,00	115.763,00	121.551,15	127.628,71
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.061.230,40	2.600.622,41	2.632.525,00	1.556.152,00	1.633.959,60	1.715.657,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	4.722.866,01	4.690.000,00	4.690.000,00	4.690.000,00	4.690.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	2.650.458,46	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.072.407,55	1.990.000,00	1.990.000,00	1.990.000,00	1.990.000,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-6.678.341,09	-6.733.562,44	-7.170.405,20	-7.427.222,00	-7.798.583,10	-8.188.512,25
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-505,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-551.153,16	-201.345,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-6.077.473,78	-6.532.217,37	-7.170.405,20	-7.427.222,00	-7.798.583,10	-8.188.512,25
Outras Deduções	-49.208,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.879.693,17	73.366.597,99	98.869.034,00	104.117.080,00	108.813.684,00	113.745.118,20
Comentários						
-						

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
IA - RECEITASLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	61.422.403,86	
2019	72.744.872,01	118,43
2020	96.094.164,20	132,10
2021	99.394.262,00	103,43
2022	104.089.225,10	104,72
2023	109.018.936,35	104,74
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	10.194.053,88	
2019	11.192.695,22	109,80
2020	13.265.574,00	118,52
2021	13.058.713,00	98,44
2022	13.711.648,65	105,00
2023	14.397.231,08	105,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	2.333.622,02	
2019	4.685.551,89	200,78
2020	5.016.157,00	107,06
2021	5.134.386,00	102,36
2022	5.279.830,30	102,83
2023	5.432.546,81	102,89
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	505.209,69	
2019	5.408.676,18	1.070,58
2020	3.299.704,00	61,01
2021	3.729.731,00	113,03
2022	3.767.767,55	101,02
2023	3.807.705,92	101,06
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	401.485,92	
2019	4.611.220,36	1.148,54
2020	3.189.942,00	69,18
2021	3.614.130,00	113,30
2022	3.646.386,50	100,89
2023	3.680.255,82	100,93
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	103.723,77	
2019	797.455,82	768,83
2020	109.762,00	13,76
2021	115.601,00	105,32
2022	121.381,05	105,00
2023	127.450,10	105,00
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	50.247,73	
2019	26.097,49	51,94
2020	136.184,00	521,83
2021	142.998,00	105,00
2022	150.147,90	105,00
2023	157.655,30	105,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	48.107.982,46	
2019	50.829.469,41	105,66
2020	73.768.153,20	145,13
2021	76.693.643,00	103,97
2022	80.528.325,15	105,00
2023	84.554.741,41	105,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2018		231.288,08	
2019		602.381,82	260,45
2020		608.392,00	101,00
2021		634.791,00	104,34
2022		651.505,55	102,63
2023		669.055,83	102,69
Nota:			
Receitas Correntes Restantes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		231.288,08	
2019		602.381,82	260,45
2020		608.392,00	101,00
2021		634.791,00	104,34
2022		651.505,55	102,63
2023		669.055,83	102,69
Nota:			
Receitas de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		6.135.630,40	
2019		2.632.422,41	42,90
2020		5.255.275,00	199,64
2021		7.460.040,00	141,95
2022		7.833.042,00	105,00
2023		8.224.694,10	105,00
Operações de Crédito			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		0,00	
2019		0,00	0,00
2020		2.512.500,00	0,00
2021		5.788.125,00	230,37
2022		6.077.531,25	105,00
2023		6.381.407,81	105,00
Nota:			
Alienação de Bens			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		74.400,00	
2019		31.800,00	42,74
2020		110.250,00	346,70
2021		115.763,00	105,00
2022		121.551,15	105,00
2023		127.628,71	105,00
Transferências de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		6.061.230,40	
2019		2.600.622,41	42,91
2020		2.632.525,00	101,23
2021		1.556.152,00	59,11
2022		1.633.959,60	105,00
2023		1.715.657,58	105,00
Nota:			
Receitas Correntes - IntraOrçamentária			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		0,00	
2019		4.722.866,01	0,00
2020		4.690.000,00	99,30
2021		4.690.000,00	100,00
2022		4.690.000,00	100,00
2023		4.690.000,00	100,00
Contribuições			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		0,00	
2019		2.650.458,46	0,00
2020		2.700.000,00	101,87
2021		2.700.000,00	100,00
2022		2.700.000,00	100,00
2023		2.700.000,00	100,00
Outras Receitas Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		0,00	
2019		2.072.407,55	0,00
2020		1.990.000,00	96,02
2021		1.990.000,00	100,00
2022		1.990.000,00	100,00
2023		1.990.000,00	100,00
Deduções da Receita			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		-6.678.341,09	
2019		-6.733.562,44	0,00
2020		-7.170.405,20	0,00
2021		-7.427.222,00	0,00
2022		-7.798.583,10	0,00
2023		-8.188.512,25	0,00
Restituições			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		-505,86	
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00

2023		0,00	0,00
<b>Descontos Concedidos</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		-551.153,16	
2019		-201.345,07	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
Nota:			
<b>Dedução da Receita para a formação do FUNDEB</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		-6.077.473,78	
2019		-6.532.217,37	0,00
2020		-7.170.405,20	0,00
2021		-7.427.222,00	0,00
2022		-7.798.583,10	0,00
2023		-8.188.512,25	0,00
<b>Outras Deduções</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		-49.208,29	
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
Código Identificador:547EC576

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
II - DESPESAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2021  
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	RS					
	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	49.413.597,34	66.713.617,24	82.642.160,65	85.661.998,15	89.456.848,05	93.441.440,46
Pessoal e Encargos Sociais	27.218.689,72	38.361.286,48	48.464.433,13	49.276.564,21	51.188.592,42	53.196.222,04
Juros e Encargos da Dívida	200.298,51	107.644,37	250.000,00	382.016,25	401.117,06	421.172,92
Outras Despesas Correntes	21.994.609,11	28.244.686,39	33.927.727,52	36.003.417,69	37.867.138,57	39.824.045,50
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.809.919,46	9.839.576,56	15.336.548,35	17.531.540,60	18.402.617,63	19.317.248,51
Investimentos	7.032.476,73	9.047.078,77	14.272.368,35	16.533.667,85	17.354.851,24	18.217.093,80
Inverções Financeiras	0,00	0,00	231.525,00	243.101,25	255.256,31	268.019,13
Amortização da Dívida	777.442,73	792.497,79	832.655,00	754.771,50	792.510,08	832.135,58
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	890.325,00	923.541,25	954.218,31	986.429,23
TOTAL(IV=(I+II+III))	57.223.516,80	76.553.193,80	98.869.034,00	104.117.080,00	108.813.684,00	113.745.118,20

Loanda 15 de abril de 2020

Comentários

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
Código Identificador:FC6F25A2

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
II A - DESPESAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS  
II a - DESPESA  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF  
Consolidado

<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		49.413.597,34	
2019		66.713.617,24	135,01
2020		82.642.160,65	123,88
2021		85.661.998,15	103,65
2022		89.456.848,05	104,43
2023		93.441.440,46	104,45
Nota:			
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2018		27.218.689,72	
2019		38.361.286,48	140,94
2020		48.464.433,13	126,34
2021		49.276.564,21	101,68
2022		51.188.592,42	103,88
2023		53.196.222,04	103,92
Nota:			
Juros e Encargos da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		200.298,51	
2019		107.644,37	53,74
2020		250.000,00	232,25
2021		382.016,25	152,81
2022		401.117,06	105,00
2023		421.172,92	105,00
Nota:			
Outras Despesas Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		21.994.609,11	
2019		28.244.686,39	128,42
2020		33.927.727,52	120,12
2021		36.003.417,69	106,12
2022		37.867.138,57	105,18
2023		39.824.045,50	105,17
Nota:			
DESPESAS DE CAPITAL			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		7.809.919,46	
2019		9.839.576,56	125,99
2020		15.336.548,35	155,87
2021		17.531.540,60	114,31
2022		18.402.617,63	104,97
2023		19.317.248,51	104,97
Nota:			
Investimentos			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		7.032.476,73	
2019		9.047.078,77	128,65
2020		14.272.368,35	157,76
2021		16.533.667,85	115,84
2022		17.354.851,24	104,97
2023		18.217.093,80	104,97
Nota:			
Inverções Financeiras			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		0,00	
2019		0,00	0,00
2020		231.525,00	0,00
2021		243.101,25	105,00
2022		255.256,31	105,00
2023		268.019,13	105,00
Nota:			
Amortização da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		777.442,73	
2019		792.497,79	101,94
2020		832.655,00	105,07
2021		754.771,50	90,65
2022		792.510,08	105,00
2023		832.135,58	105,00
Nota:			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018		0,00	
2019		0,00	0,00
2020		890.325,00	0,00
2021		923.541,25	103,73
2022		954.218,31	103,32
2023		986.429,23	103,38
Nota:			

Loanda 15 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:** A23D0245

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
III - RESULTADO PRIMÁRIO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF  
2020  
Consolidado



R\$	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023
	<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	61.422.403,86	72.744.872,01	96.094.164,20	99.394.262,00	104.089.225,10	109.018.936,35
	Receita Tributária	10.194.053,88	11.192.695,22	13.265.574,00	13.058.713,00	13.711.648,65	14.397.231,08
	Receita de Contribuições	2.333.622,02	4.685.551,89	5.016.157,00	5.134.386,00	5.279.830,30	5.432.546,81
	Receita Patrimonial	505.209,69	5.408.676,18	3.299.704,00	3.729.731,00	3.767.767,55	3.807.705,92
	Aplicações Financeiras (II)	401.485,92	4.611.220,36	3.189.942,00	3.614.130,00	3.646.386,50	3.680.255,82
	Outras Receitas Patrimoniais	103.723,77	797.455,82	109.762,00	115.601,00	121.381,05	127.450,10
	Receita de Serviços	50.247,73	26.097,49	136.184,00	142.998,00	150.147,90	157.655,30
	Transferências Correntes	48.107.982,46	50.829.469,41	73.768.153,20	76.693.643,00	80.528.325,15	84.554.741,41
	Demais Receitas Correntes	231.288,08	602.381,82	608.392,00	634.791,00	651.505,55	669.055,83
	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receitas Correntes Restantes	231.288,08	602.381,82	608.392,00	634.791,00	651.505,55	669.055,83
	<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	61.020.917,94	68.133.651,65	92.904.222,20	95.780.132,00	100.442.838,60	105.338.680,53
	<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	6.135.630,40	2.632.422,41	5.255.275,00	7.460.040,00	7.833.042,00	8.224.694,10
	Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	2.512.500,00	5.788.125,00	6.077.531,25	6.381.407,81
	Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Alienação de Ativos (VIII)	74.400,00	31.800,00	110.250,00	115.763,00	121.551,15	127.628,71
	Transferências de Capital	6.061.230,40	2.600.622,41	2.632.525,00	1.556.152,00	1.633.959,60	1.715.657,58
	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	6.061.230,40	2.600.622,41	2.632.525,00	1.556.152,00	1.633.959,60	1.715.657,58
	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (X)</b>	-6.678.341,09	-6.733.562,44	-7.170.405,20	-7.427.222,00	-7.798.583,10	-8.188.512,25
	Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restituições	-505,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	-551.153,16	-201.345,07	0,00	0,00	0,00	0,00
	Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-6.077.473,78	-6.532.217,37	-7.170.405,20	-7.427.222,00	-7.798.583,10	-8.188.512,25
	Outras Deduções	-49.208,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)</b>	60.403.807,25	64.000.711,62	88.366.342,00	89.909.062,00	94.278.215,10	98.865.825,86
	<b>DESPESAS CORRENTES (XII)</b>	49.413.597,34	66.713.617,24	82.642.160,65	85.661.998,15	89.436.848,05	93.441.440,46
	Pessoal e Encargos Sociais	27.218.689,72	38.361.286,48	48.464.433,13	49.276.564,21	51.188.592,42	53.196.222,04
	Juros e Encargos da Dívida (XIII)	200.298,51	107.644,37	250.000,00	382.016,25	401.117,06	421.172,92
	Outras Despesas Correntes	21.994.609,11	28.244.686,39	33.927.727,52	36.003.417,69	37.847.138,57	39.824.045,50
	<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)</b>	49.213.298,83	66.605.972,87	82.392.160,65	85.279.981,90	89.035.730,99	93.020.267,54
	<b>DESPESAS DE CAPITAL (XV)</b>	7.809.919,46	9.839.576,56	15.336.548,35	17.531.540,60	18.402.617,63	19.317.248,51
	Investimentos	7.032.476,73	9.047.078,77	14.272.368,35	16.533.667,85	17.354.851,24	18.217.093,80
	Inverções Financeiras	0,00	0,00	231.525,00	243.101,25	255.256,31	268.019,13
	Amortização da Dívida (XVI)	777.442,73	792.497,79	832.655,00	754.771,50	792.510,08	832.135,58
	<b>DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)</b>	7.032.476,73	9.047.078,77	14.503.893,35	16.776.769,10	17.610.107,56	18.485.112,93
	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>	0,00	0,00	890.325,00	923.541,25	954.218,31	986.429,23
	<b>DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)</b>	56.245.775,56	75.653.051,64	97.786.379,00	102.980.292,25	107.600.056,86	112.491.809,70
	<b>DESPESA TOTAL</b>	57.223.516,80	76.553.193,80	98.869.034,00	104.117.080,00	108.793.684,00	113.745.118,20
	<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)</b>	4.158.031,69	-11.652.340,02	-9.420.037,00	-13.071.230,25	-13.321.841,76	-13.625.983,84
	<b>RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)</b>	4.359.219,10	-7.148.764,03	-6.480.095,00	-9.839.116,50	-10.076.572,32	-10.366.900,94

FONT E: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 14/abr/2020 às 16h e 57m.

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**288377BC

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE IV - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF  
2021  
Consolidado

R\$	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
		2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	1.410.459,36	617.961,57	517.151,14	506.808,12	496.671,95	486.738,52
	<b>DEDUÇÕES (II)</b>	17.527.269,13	14.111.128,25	18.221.858,86	17.857.421,68	17.500.273,25	17.150.267,78
	Ativo Disponível	17.655.172,31	14.500.266,60	18.670.714,32	18.297.300,03	17.931.354,03	17.572.726,95
	Haveres Financeiros	318.628,05	307.145,05	0,00	0,00	0,00	0,00
	(-) Restos a Pagar Processados	446.531,23	696.283,40	448.855,46	439.878,35	431.080,78	422.459,17
	Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )</b>	-16.116.809,77	-13.493.166,68	-17.704.707,72	-17.350.613,57	-17.003.601,29	-16.663.529,27
	<b>RESULTADO NOMINAL</b>	( b - a* )	( c-b )	( d-c )	( d - e )	( f - e )	( g - f )
		-5.598.310,95	2.623.643,09	-4.211.541,04	354.094,15	347.012,27	340.072,03
	Notas						
	-						

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R\$ 10.518.498,82)

Loanda 14 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**82BB51EC

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício: 2021

## LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade : 001 SECRETARIA DA CÂMARA				
Função: 01 Legislativa				
Sub-Função: 031 Ação Legislativa				
Programa : 0001 Ações Legislativas				
Objetivo : Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Ações Legislativas Executadas		Outras Uni	40	60,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1001		Outras Unidades e Medidas	P	60 80.000,00
Descrição: Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e um bom atendimento a população.				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2001		Outras Unidades e Medidas	A	60 2.168.000,00
Descrição: Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE				
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2002		Outras Unidades e Medidas	A	600 167.392,58
Descrição: MANUTENÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2003		Outras Unidades e Medidas	A	700 536.096,16
Descrição: COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2101		Outras Unidades e Medidas	A	200 45.378,92
Descrição: COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE				
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 124 Controle Externo				
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Inexistente		Outras Uni	0	0,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2083		Outras Unidades e Medidas	A	60 329.344,34
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1002		Outras Unidades e Medidas	P	35 83.349,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1064		Outras Unidades e Medidas	P	1 92.610,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021

2004	Outras Unidades e Medidas	A	150	4.916.433,40
Descrição: MANUT. E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2006	Outras Unidades e Medidas	A	5	77.450,64
Descrição: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 03 SECRET. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função : 05 Defesa Nacional				
Sub-Função : 153 Defesa Terrestre				
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	112.521,15
Descrição: CONVÊNIO DE MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 03 SECRET. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função : 06 Segurança Pública				
Sub-Função : 182 Defesa Civil				
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2064	Pessoas	A	1	37.044,00
Descrição: TRANSFERÊNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 03 SECRET. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função : 09 Previdência Social				
Sub-Função : 272 Previdência do Regime Estatutário				
Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES				
Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.				
Gerente :				
Público Alvo : Servidor Público				
Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1	Pessoas	O	10	391.277,25
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
Produto : Aposentados Atendidos				
Órgão : 03 SECRET. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função : 28 Encargos Especiais				
Sub-Função : 843 Serviço da Dívida Interna				
Programa : 0005 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA				
Objetivo : Administrar os serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor. Gerente :				
Público Alvo : sem informação				
Justificativa : Acompanhamento dos serviços da Dívida Pública.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
3	Outras Unidades e Medidas	O	2	1.136.787,75
Descrição: AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função : 28 Encargos Especiais				
Sub-Função : 846 Outros Encargos Especiais				
Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES				
Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.				
Gerente :				
Público Alvo : Servidor Público				
Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Inexistente	Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2	Outras Unidades e Medidas	O	1	585.711,62

Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais				
Programa : 0027 PASSIVOS JUDICIAIS				
Objetivo : Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção dos Passivos Judiciais.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Inexistente		Outras Uni	0	0,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
4		Outras Unidades e Medidas	0	2 382.016,25
Descrição: PRECATÓRIOS JUDICIAIS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 99 Reserva de Contingência				
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral				
Programa : 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivo : Manter a Reserva de Contingência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção da Reserva de Contingência				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Inexistente		Outras Uni	0	0,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2999		Outras Unidades e Medidas	A	1 613.541,25
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 129 Administração de Receitas				
Programa : 0003 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2008		Pessoas	A	100 730.461,39
Descrição: MANUT. DAS ATIV. DE TRIBUT.FISCALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 124 Controle Externo				
Programa : 0003 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2009		Outras Unidades e Medidas	A	100 670.959,47
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Servidores do Município		Pessoas	528	545,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2007		Outras Unidades e Medidas	A	100 290.453,64
Descrição: MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DO DPTO DE PESSOAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				

Unidade : 005 DIVISÃO DE TESOUREARIA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0003 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2010		Outras Unidades e Medidas	A	100 310.822,32
Descrição: CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA				
Unidade : 006 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2081		Outras Unidades e Medidas	A	100 364.073,08
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 04 PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR				
Unidade : 001 PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 02 Judiciária				
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
Programa : 0007 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO				
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica, agilizar processos de cobrança de impostos registrados em dívida ativa e outros de interesse do Município.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Agilizar os processos na área Jurídica de interesse do Município.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2011		Outras Unidades e Medidas	A	35 414.429,77
Descrição: MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA EM GERAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2012		Outras Unidades e Medidas	A	60 226.315,71
Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				
Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Função: 22 Indústria				
Sub-Função: 661 Promoção Industrial				
Programa : 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Instalação Industrial		Unidade	10	3,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1003		Pessoas	P	3 214.160,63
Descrição: INCENTIVO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2102		Pessoas	A	3 456.104,27
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				

Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Função: 23 Comércio e Serviços				
Sub-Função: 691 Promoção Comercial				
Programa : 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	190,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2103		Pessoas	A	190 75.245,64
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Objetivo : Administrar os serviços de Operações Especiais, nos termos da legislação em vigor.				
Gerente :				
Público Alvo :				
Justificativa :				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas	135	170,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2013		Outras Unidades e Medidas	A	3 117.498,96
Descrição: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
Produto : Outros Produtos				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2014		Outras Unidades e Medidas	A	60 394.750,16
Descrição: PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUÁRIO				
Produto : Outros Produtos				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1084		Metros Quadrados		100 57.881,25
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				
Produto : Obra Construída/Ampliada				
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS				
Função: 23 Comércio e Serviços				
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa : 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Feiras Agropecuárias		Unidade	3	3,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2075		Pessoas	A	150 173.643,75
Descrição: REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS AGROPECUÁRIAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1083		Metros Quadrados		1 86.821,88
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL				
Produto : Edificação Construída				
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				
Unidade : 004 DIVISÃO DE AGRICULTURA				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Inexistente		Outras Uni	0	0,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2015		Outras Unidades e Medidas	A	1 19.679,63
Descrição: PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA				
Unidade : 004 DIVISÃO DE AGRICULTURA				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária				
Programa : 0008 INCENTIVO A INDÚSTRIA, COM.E AGRICULTURA				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto

Contínuo		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2021	
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas		135		170,00	
Ação		Unid. Medida		Tipo		Meta 2021	
1004		Unidade		P		4 191.008,64	
Descrição: INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL							
Produto : Tratores							
Ação		Unid. Medida		Tipo		Meta 2021	
2106		Pessoas				150 102.449,82	
Descrição: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN							
Produto : Pessoas Atendidas							
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC							
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS							
Função: 12 Educação							
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental							
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL							
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.							
Gerente :							
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos							
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.							
Natureza		Início Previsto			Término Previsto		
Contínuo		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2021	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas		1.498		1.600,00	
Ação		Unid. Medida		Tipo		Meta 2021	
1005		Outras Unidades e Medidas		P		40 106.501,51	
Descrição: REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRAS UNIDADES							
Produto : Apoio Administrativo							
Ação		Unid. Medida		Tipo		Meta 2021	
2016		Pessoas		A		1.600 2.735.529,33	
Descrição: MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS							
Produto : Alunos Atendidos							
Ação		Unid. Medida		Tipo		Meta 2021	
2094		Outras Unidades e Medidas		A		1.600 105.757,84	
Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Produto : Apoio Administrativo							
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC							
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS							
Função: 12 Educação							
Sub-Função: 365 Educação Infantil							
Programa : 0010 EDUCAÇÃO INFANTIL							
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.							
Gerente :							
Público Alvo : Crianças na faixa etária dos 00 aos 14 anos							
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.							
Natureza		Início Previsto			Término Previsto		
Contínuo		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2021	
Alunos da Educação Infantil		Pessoas		549		600,00	
Ação		Unid. Medida		Tipo		Meta 2021	
1032		Metros Quadrados		P		100 136.599,76	
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CRECHES							
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada							
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC							
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO							
Função: 12 Educação							
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental							
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL							
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.							
Gerente :							
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos							
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.							
Natureza		Início Previsto			Término Previsto		
Contínuo		Unid. Medida		Índice Mais Recente		2021	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas		1.498		1.600,00	
Ação		Unid. Medida		Tipo		Meta 2021	
1006		Metros Quadrados		P		185 237.313,13	
Descrição: EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS							
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada							
Ação		Unid. Medida		Tipo		Meta 2021	
1007		Unidade		P		1 127.338,75	
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR							
Produto : Ônibus/Microônibus							
Ação		Unid. Medida		Tipo		Meta 2021	
1059		Metros Quadrados		P		450 104.186,25	
Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA							
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos							
Ação		Unid. Medida		Tipo		Meta 2021	
2018		Pessoas		A		130 1.249.239,51	
Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR							
Produto : Alunos Atendidos							
Ação		Unid. Medida		Tipo		Meta 2021	
2074		Pessoas		A		1.600 155.527,59	
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINÁRIOS							
Produto : Alunos Atendidos							
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC							
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO							
Função: 12 Educação							

Sub-Função: 363 Ensino Profissional				
Programa : 0033 ENSINO MÉDIO				
Objetivo : Oferecer Oportunidade aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.				
Gerente :				
Público Alvo : Jovem				
Justificativa : Oferecer Cursos Profissionalizantes aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Jovens e Adultos fora da Educação Formal	Pessoas		100	35,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1082	Metros Quadrados		100	57.881,25
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 364 Ensino Superior				
Programa : 0029 ENSINO SUPERIOR				
Objetivo : Oferecer Oportunidade a Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.				
Gerente :				
Público Alvo : Jovem				
Justificativa : Concessão de Bolsas de Estudos.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Alunos do Ensino Superior	Pessoas		0	5,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2088	Pessoas	A	5	81.033,75
Descrição: ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0010 EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : Crianças na faixa etária dos 00 aos 14 anos				
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Alunos da Educação Infantil	Pessoas		549	600,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1010	Metros Quadrados	P	200	193.323,38
Descrição: REEQUIPAMENTO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E CRECHES				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2023	Pessoas	A	650	1.946.366,98
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS				
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências através de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : Pessoas Portadoras de Deficiências				
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Alunos da Educação Especial	Pessoas		28	30,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2082	Pessoas	A	30	70.615,13
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO				
Função: 19 Ciência e Tecnologia				
Sub-Função: 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.				
Gerente :				
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos				
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Alunos do Ensino Fundamental	Pessoas		1.498	1.600,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2092	Pessoas	A	1.600	18.522,01
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				
Unidade : 003 DIVISÃO DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				



Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES					
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.					
Natureza		Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais		Outras Uni	180	200,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1074	Metros Quadrados	P	130		46.305,00
Descrição: REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA					
Produto : Edificação Construída					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2024	Pessoas	A	30		245.995,34
Descrição: MANUTENÇÃO E REALIZAÇÕES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2025	Pessoas	A	130		133.532,73
Descrição: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2100	Pessoas	A	30		86.243,10
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1087	Metros Quadrados		100		57.881,25
Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza		Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Alunos Alimentados		Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2017	Pessoas	A	1.498		973.266,25
Descrição: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza		Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2022	Pessoas	A	1.500		639.698,17
Descrição: ENCARGOS COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza		Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.600,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1052	Unidade	P	40		9.261,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIP./ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1053	Metros Quadrados	P	100		8.103,38
Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2072	Pessoas	A	1.600		1.368.362,19
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Produto : Alunos Atendidos					

2073	Ação	Pessoas	Unid. Medida	A	Meta	2021	4.373.209,41
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%							
Produto : Alunos Atendidos							
1091	Ação	Metros Quadrados	Unid. Medida		Meta	2021	72.930,37
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO							
Produto : Edificação Construída							
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC							
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA							
Função: 12 Educação							
Sub-Função: 365 Educação Infantil							
Programa : 0010 EDUCAÇÃO INFANTIL							
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.							
Gerente :							
Público Alvo : Crianças na faixa etária dos 00 aos 14 anos							
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.							
Natureza		Início Previsto			Término Previsto		
Contínuo							
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente		2021		
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	566		650,00		
Ação		Unid. Medida	Tipo		Meta	2021	
1071		Metros Quadrados	P	100			8.682,19
Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%							
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada							
2070	Ação	Pessoas	Unid. Medida	A	Meta	2021	3.722.945,16
Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA							
Produto : Alunos Atendidos							
2071	Ação	Pessoas	Unid. Medida	A	Meta	2021	38.317,92
Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA							
Produto : Alunos Atendidos							
2116	Ação	Pessoas	Unid. Medida		Meta	2021	2.401.817,21
Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE							
Produto : Alunos Atendidos							
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC							
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA							
Função: 12 Educação							
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos							
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL							
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.							
Gerente :							
Público Alvo : Crianças na faixa etária de 00 aos 14 anos							
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.							
Natureza		Início Previsto			Término Previsto		
Contínuo							
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente		2021		
Jovens e Adultos fora da Educação Formal		Pessoas	35		45,00		
Ação		Unid. Medida	Tipo		Meta	2021	
2086		Pessoas	A	70			56.376,35
Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%							
Produto : Alunos Atendidos							
2087	Ação	Pessoas	Unid. Medida	A	Meta	2021	21.994,88
Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%							
Produto : Alunos Atendidos							
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC							
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA							
Função: 12 Educação							
Sub-Função: 367 Educação Especial							
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS							
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências através de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.							
Gerente :							
Público Alvo : Pessoas Portadoras de Deficiências							
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.							
Natureza		Início Previsto			Término Previsto		
Contínuo							
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente		2021		
Alunos da Educação Especial		Pessoas	72		85,00		
Ação		Unid. Medida	Tipo		Meta	2021	
2084		Pessoas	A	100			93.651,87
Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%							
Produto : Alunos Atendidos							
2085	Ação	Pessoas	Unid. Medida	A	Meta	2021	34.728,76
Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%							
Produto : Alunos Atendidos							
Órgão : 07 SECRET. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB.-SUMA							
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS							
Função: 04 Administração							
Sub-Função: 122 Administração Geral							
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB							
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.							
Gerente :							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.							
Natureza		Início Previsto			Término Previsto		

Contínua	Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150		190,00
	Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1013		Unidade	P	1	81.033,75
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS URBANOS					
Produto : Veículos					
	Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1014		Unidade	P	40	34.728,75
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
	Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2027		Outras Unidades e Medidas	A	100	756.044,91
Descrição: ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIÇOS URBANOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 182 Defesa Civil					
Programa : 0031 SEGURANÇA PÚBLICA					
Objetivo : Reduzir os índices de Criminalidade no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover a Segurança da População em Geral.					
	Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínua					
	Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Ocorrências Atendidas		Outras Uni	400		500,00
	Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1077		Pessoas		500	57.500,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
	Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1078		Unidade		50	69.457,51
Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0015 SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
Objetivo : Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.					
	Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínua					
	Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Sepultamentos Realizados/Ano		Pessoas	180		185,00
	Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2031		Outras Unidades e Medidas	A	30	198.648,49
Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL					
Produto : Outros Produtos					
	Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2032		Outras Unidades e Medidas	A	30	11.576,26
Descrição: MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : Habitantes do Município					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
	Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínua					
	Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12		19,00
	Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1018		Unidade	P	1	57.881,25
Descrição: REEQUIPAR USINA DE ASFALTO					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
	Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1076		Unidade		50	219.948,75
Descrição: IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.					
	Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínua					

Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12	19,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1069	Metro Quadrado	P	100.000	92.610,00
Descrição: RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2028	Metros Quadrados	A	100.000	1.265.909,44
Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
Produto : Pavimentação de Vias				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 781 Transporte Aéreo				
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO				
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
Gerente :				
Público Alvo : Habitantes do Município				
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
Natureza		Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Inexistente Outras	Unid.	0	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2033	Outras Unidades e Medidas	A	10	38.201,63
Descrição: MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1085	Metros Quadrados		100	69.457,50
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário				
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO				
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
Gerente :				
Público Alvo : Habitantes do Município				
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
Natureza		Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Passageiros/Ano	Pessoas	16.500	16.600,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1016	Unidade	P	1	115.762,50
Descrição: REEQUIPAR PARQUE DE MÁQUINAS				
Produto : Caminhões				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1066	Metros Quadrados	P	100	57.881,25
Descrição: REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
Produto : Edificação Construída				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2034	Pessoas	A	30	233.840,27
Descrição: MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário				
Programa : 0019 ESTRADAS VICINAIS				
Objetivo : Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção das Estradas Vicinais.				
Natureza		Início Previsto	Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Estradas Conservadas	Quilômetro	240	250,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1067	Metro Quadrado	P	100.000	57.881,25
Descrição: RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1068	Metros Quadrados	P	250	92.610,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2037	Metros Quadrados	A	250	628.590,42
Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
Produto : Restauração de Estradas Vicinais				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO				
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.				
Gerente :				
Público Alvo : Habitantes do Município				

Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	19,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1017		Metros Quadrados	P	120.000 7.490.921,50
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1070		Metros Quadrados	P	2.800 752.456,25
Descrição: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2115		Metro Quadrado		20.000 1.111.720,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR				
Produto : Pavimentação de Vias				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 003 DIVISAO DE OBRAS PÚBLICAS				
Função: 16 Habitação				
Sub-Função: 482 Habitação Urbana				
Programa : 0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES				
Objetivo : Reduzir o Déficit Habitacional no Município.				
Gerente :				
Público Alvo : População em carência habitacional				
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da realização de Convênios.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Déficit Habitacional		Unidade	140	40,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1012		Metros Quadrados	P	3.950 115.762,50
Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES				
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1060		Pessoas	P	40 214.074,63
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0013 ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Pública para melhoria do atendimento a população.				
Gerente :				
Público Alvo : Habitantes do Município				
Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	19,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1072		Pessoas	P	400 996.483,60
Descrição: EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2029		Pessoas	A	400 2.087.608,59
Descrição: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0014 URBANIZAÇÃO				
Objetivo : Manter os Serviços de Urbanização visando a melhoria do atendimento a população.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manter os Serviços de Urbanização.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Pontos de Conservação		Unidade	50	80,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1015		Pessoas	P	1.500 235.643,75
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CALÇADAS				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2030		Outras Unidades e Medidas	A	3 627.202,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
Programa : 0018 LIMPEZA URBANA				
Objetivo : Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Urbana.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana				

Natureza		Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021		
Lixo Coletado/ano	Metros Cúb	11.500			12.800,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
1022	Unidade	P	2		138.915,00
Descrição: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO					
Produto : Caminhões					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
2036	Pessoas	A	12.800		3.716.392,93
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
1081	Pessoas		12.800		92.610,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
Função: 17 Saneamento					
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AÉREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : Habitantes do Município					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
Natureza		Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021		
Obras Atendidas e Referenciadas	Unidade	12			19,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
1019	Metros Lineares	P	150		600.807,40
Descrição: CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS					
Produto : Galerias de Águas Pluviais					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
1020	Metros Quadrados	P	220		514.217,03
Descrição: CONSTRUIR ATERRO SANITÁRIO					
Produto : Aterro Sanitário					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
1021	Metros Quadrados	P	120		98.398,13
Descrição: CONSTRUÇÃO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO					
Produto : Aterro Sanitário					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
2035	Metros Lineares	A	150		193.323,39
Descrição: REPAROS E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS					
Produto : Galerias de Águas Pluviais					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
1080	Pessoas		10.000		69.457,50
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
2108	Pessoas		1.200		796.214,49
Descrição: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza		Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021		
Inexistente	Outras Uni	0			0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
1034	Pessoas	P	3		86.821,88
Descrição: EXECUÇÃO CONVÊNIO ICMS ECOLÓGICO					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0020 ADMINISTRAÇÃO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.					
Natureza		Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021		
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150			190,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
2038	Outras Unidades e Medidas	A	60		714.254,64
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					

Função: 16 Habitação				
Sub-Função: 482 Habitação Urbana				
Programa : 0020 ADMINISTRAÇÃO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO				
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Habitante Atendido por mês		Pessoas	1.000	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1093		Pessoas		1.100 584.600,63
Descrição: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL				
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
Função: 24 Comunicações				
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação				
Programa : 0032 CIDADES DIGITAIS				
Objetivo : Promover o Acesso dos Usuários aos Órgãos Públicos através da Internet.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Oferecer Serviços de Internet nos Órgãos Públicos.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Habitante Atendido por mês		Pessoas	500	800,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1079		Outras Unidades e Medidas	15	69.457,51
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso				
Programa : 0023 ATENDIMENTO AO IDOSO				
Objetivo : Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : Pessoas Idosas				
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Idosos.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Idosos		Assistidos Pessoas	30	40,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1023		Metros Quadrados	P	120 57.881,25
Descrição: CONSTRUÇÃO PRÉDIO AO IDOSO				
Produto : Obra Construída/Ampliada				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2045		Pessoas	A	40 17.364,38
Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - IDOSO				
Produto : Idosos Atendidos				
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência				
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS				
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências através de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : Pessoas Portadoras de Deficiências				
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Pessoas Portadoras de Deficiências		Pessoas	135	155,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
2044		Pessoas	A	155 20.837,25
Descrição: TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
1090		Unidade	1	34.728,75
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE				
Produto : Veículos				
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa : 0021 ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Objetivo : Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.				
Gerente :				
Público Alvo : População em situação de vulnerabilidade social				
Justificativa : Manter e Melhorar o atendimento a Criança e ao Adolescente.				
Natureza		Início Previsto		Término Previsto
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021
Criança em Situação de Vulnerabilidade Social		Pessoas	600	550,00
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2021
5001		Pessoas	P	45 33.571,13

Descrição: EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
6001	Pessoas	A	45	210.382,47
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR				
Produto : Crianças Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
6003	Pessoas	A	45	37.044,00
Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
6004	Pessoas	A	45	180.691,15
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
6006	Pessoas	A	45	11.910,00
Descrição: PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
6007	Pessoas	A	45	5.955,00
Descrição: PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
6008	Pessoas	A	45	16.132,73
Descrição: PROGRAMA PROJovem TRABALHADOR				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
6009	Pessoas	A	45	15.049,14
Descrição: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0024 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discurridos no Plano Municipal de Assistência Social.				
Gerente :				
Público Alvo : População em situação de vulnerabilidade social				
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	Pessoas	170	150,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1024	Pessoas	P	12	57.881,25
Descrição: REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1025	Pessoas	P	12	57.881,25
Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1042	Pessoas	P	60	106.501,53
Descrição: EXECUÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1073	Pessoas	P	60	52.093,13
Descrição: ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2046	Pessoas	A	100	613.541,28
Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2049	Pessoas	A	3	46.305,00
Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - COMUNITÁRIAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2080	Pessoas	A	150	688.786,96
Descrição: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2090	Pessoas	A	60	16.206,76
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2091	Pessoas	A	150	136.599,78
Descrição: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2047	Pessoas		2	115.762,53
Descrição: MANUTENÇÃO DA VACA MECÂNICA E PADARIA COMUNITÁRIA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2109	Pessoas		100	214.162,00
Descrição: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2110	Pessoas		100	164.433,72



Descrição: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
2111	Pessoas		150	72.930,40	
Descrição: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
2112	Pessoas		100	17.365,00	
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
2113	Pessoas		100	46.538,00	
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 11 Trabalho					
Sub-Função: 333 Empregabilidade					
Programa : 0024 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL					
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos dispostos no Plano Municipal de Assistência Social.					
Gerente :					
Público Alvo : População em situação de vulnerabilidade social					
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021		
Habitante Atendido por mês	Pessoas	20	30,00		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
2051	Pessoas	A	30	131.620,63	
Descrição: MANUTENÇÃO DO SINE					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA					
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0025 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
Objetivo : Operar e executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.					
Gerente :					
Público Alvo : Usuários do SUS					
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021		
Pacientes do SUS	Pessoas	15.500	17.000,00		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
2052	Outras Unidades e Medidas	A	100	1.082.749,84	
Descrição: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA					
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0025 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					
Objetivo : Operar e executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.					
Gerente :					
Público Alvo : Usuários do SUS					
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.					
Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021		
Pacientes do SUS	Pessoas	1.500	17.000,00		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
1026	Metros Quadrados	P	110	115.762,50	
Descrição: CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE					
Produto : Obra Construída/Ampliada					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
1027	Unidade	P	40	633.627,00	
Descrição: REEQUIPAR POSTOS DE SAÚDE					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
1035	Unidade	P	1	700.000,00	
Descrição: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS					
Produto : Veículos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
1039	Pessoas	P	35	111.033,75	
Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
1065	Pessoas	P	4.000	392.525,00	
Descrição: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
2053	Pessoas	A	4.300	6.070.967,50	
Descrição: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021	
2054	Pessoas	A	2.300	360.368,71	
Descrição: MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO					
Produto : Pacientes Atendidos					

2058	Ação	Pessoas	Unid. Medida	A	Tipo	Meta	2021	1.513.015,89
Descrição: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE								
Produto : Pacientes Atendidos								
2059	Ação	Pessoas	Unid. Medida	A	Tipo	Meta	2021	2.528.253,56
Descrição: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA								
Produto : Pacientes Atendidos								
2093	Ação	Pessoas	Unid. Medida	A	Tipo	Meta	2021	1.399.938,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER								
Produto : Pacientes Atendidos								
2096	Ação	Pessoas	Unid. Medida	A	Tipo	Meta	2021	172.030,73
Descrição: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE								
Produto : Pacientes Atendidos								
2097	Ação	Pessoas	Unid. Medida	A	Tipo	Meta	2021	93.767,65
Descrição: PROGRAMA GESTÃO DO SUS								
Produto : Pacientes Atendidos								
2105	Ação	Pessoas	Unid. Medida	A	Tipo	Meta	2021	452.634,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE								
Produto : Pacientes Atendidos								
2114	Ação	Pessoas	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021	231.525,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE								
Produto : Pacientes Atendidos								
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA								
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Função: 10 Saúde								
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
Programa : 0025 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE								
Objetivo : Operar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.								
Gerente :								
Público Alvo : Usuários do SUS								
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.								
Natureza		Início Previsto			Término Previsto			
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente		2021			
Pacientes do SUS		Pessoas	15.500		17.000,00			
Ação		Unid. Medida	Tipo		Meta	2021		
1028		Unidade	P		30	115.762,50		
Descrição: REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL								
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas								
2057	Ação	Pessoas	Unid. Medida	A	Tipo	Meta	2021	7.198.416,53
Descrição: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL								
Produto : Pacientes Atendidos								
2099	Ação	Pessoas	Unid. Medida	A	Tipo	Meta	2021	700.363,13
Descrição: CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU								
Produto : Pacientes Atendidos								
1088	Ação	Metros Quadrados	Unid. Medida		Tipo	Meta	2021	115.762,50
Descrição: AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL								
Produto : Obra Construída/Ampliada								
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA								
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Função: 10 Saúde								
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária								
Programa : 0025 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE								
Objetivo : Operar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.								
Gerente :								
Público Alvo : Usuários do SUS								
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.								
Natureza		Início Previsto			Término Previsto			
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente		2021			
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		Unidade	180		200,00			
Ação		Unid. Medida	Tipo		Meta	2021		
2056		Pessoas	A		200	470.549,12		
Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Produto : Pacientes Atendidos								
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA								
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Função: 10 Saúde								
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica								
Programa : 0025 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE								
Objetivo : Operar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.								
Gerente :								
Público Alvo : Usuários do SUS								
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.								
Natureza		Início Previsto			Término Previsto			
Contínuo								
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente		2021			
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		Unidade	20		250,00			
Ação		Unid. Medida	Tipo		Meta	2021		
2055		Pessoas	A		200	1.044.592,94		

Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2117	Pessoas		250	20.397,36
Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2118	Pessoas		250	19.679,63
Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT				
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES				
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.				
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	150	190,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2095	Outras Unidades e Medidas	A	190	236.039,76
Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT				
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS				
Função: 23 Comércio e Serviços				
Sub-Função: 695 Turismo				
Programa : 0030 TURISMO				
Objetivo : Desenvolver Atividades voltadas para o Crescimento e Fortalecimento do Turismo no Município.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Fomentar o Turismo Local.				
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais	Outras Uni	180	200,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2107	Pessoas		5	42.832,14
Descrição: CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2119	Pessoas		200	46.305,01
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT				
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário				
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES				
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.				
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Participantes em Atividades Desportivas	Outras Uni	650	850,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1075	Metros Quadrados	P	220	256.183,52
Descrição: EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER				
Produto : Edificação Construída				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2026	Pessoas	A	850	211.266,60
Descrição: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
1089	Metros Quadrados		120	69.457,50
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA				
Produto : Edificação Construída				
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT				
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 813 Lazer				
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES				
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.				
Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Índice Mais Recente	2021	
Participantes em Atividades Desportivas	Outras Uni	650	850,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2021
2065	Pessoas	A	2	34.728,75
Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS				

Produto : Pessoas Atendidas					
2077	Ação	Pessoas	A	2	17.364,38
Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS					
Produto : Pessoas Atendidas					
2104	Ação	Pessoas	A	150	99.787,29
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA					
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU					
Natureza		Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente		2021
Benefícios Concedidos		Pessoas	166		177,00
Ação		Unid. Medida	Tipo		Meta
1029		Outras Unidades e Medidas	P		50
Descrição: Melhorar as condições de funcionamento da SOPREMU					
Produto : Apoio Administrativo					
2061	Ação	Outras Unidades e Medidas	A	60	844.000,00
Descrição: Manter as Atividades Administrativas da SOPREMU					
Produto : Apoio Administrativo					
2062	Ação	Pessoas	A	185	21.000,00
Descrição: Assegurar a Realização da Perícia Médica dos Servidores					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA					
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU					
Natureza		Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente		2021
Benefícios Concedidos		Pessoas	166		177,00
Ação		Unid. Medida	Tipo		Meta
2060		Pessoas	A		177
Descrição: Manter os Benefícios Concedidos aos Inativos e Pensionistas de responsabilidade da SOPREMU					
Produto : Pensionistas Atendidos					
2999	Ação	Outras Unidades e Medidas	A	1	310.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP					
Unidade : 001 FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza		Início Previsto		Término Previsto	
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Índice Mais Recente		2021
Ocorrências Atendidas		Outras Uni	400		500,00
Ação		Unid. Medida	Tipo		Meta
2063		Pessoas	A		500
Descrição: IMPLANTAÇÃO, EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNREBOM					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Total Geral :					104.117.080,00
Comentários					
-					

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**90B2BCC7

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
METAS ANUAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo I (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	104.117.080,00	100.353.812,05	22,499	131,99	108.813.684,00	101.090.379,04	22,940	120,26	113.745.118,20	101.603.499,96	23,436	122,69	
Receitas Primárias (I)	86.796.758,00	83.659.525,78	18,756	110,03	91.010.295,90	84.550.627,93	19,187	100,59	95.434.510,70	85.247.441,45	19,663	102,94	
Despesa Total	104.117.080,00	100.353.812,05	22,499	131,99	108.793.684,00	101.071.798,58	22,936	120,24	113.745.118,20	101.603.499,95	23,436	122,69	
Despesa Primárias (II)	102.980.292,25	99.258.113,01	22,253	130,55	107.600.056,86	99.962.891,92	22,684	118,92	112.491.809,70	100.483.974,72	23,178	121,34	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-16.183.534,25	-15.598.587,23	-3,497	-20,52	-16.589.760,96	-15.412.263,99	-3,497	-18,34	-17.057.299,00	-15.236.533,28	-3,515	-18,40	
Resultado Nominal	354.094,15	341.295,57	0,077	0,45	347.012,27	322.382,27	0,073	0,38	340.072,03	303.771,35	0,070	0,37	
Dívida Pública Consolidada	506.808,12	488.489,75	0,110	0,64	496.671,95	461.419,50	0,105	0,55	486.738,52	434.782,06	0,100	0,53	
Dívida Consolidada Líquida	-17.350.613,57	-16.723.482,95	-3,749	-22,00	-17.003.601,29	-15.796.731,04	-3,585	-18,79	-16.663.529,27	-14.884.796,13	-3,433	-17,97	
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 14/abr/2020 as 17h e 00m.

Nota :

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte Cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	
PIB real (crescimento % anual)		2,60	2,60	2,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)		8,00	8,00	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		3,80	3,85	4,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		3,75	3,75	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	462.770.580,00	474.339.850,00	485.340.650,00	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2021	2022	2023	
	1,0375	1,0764	1,1195
Valor Constante			

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$ 

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\}$ 

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

 $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)\}$ 

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

Loanda 14 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**C6D76853

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**METAS FISCAIS COMPARADAS COM OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)												
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	60.879.693,17	73.366.597,99	-17,020	98.869.034,00	-25,794	104.117.080,00	-5,041	108.813.684,00	-4,316	113.745.118,20	-4,336	
Receitas Primárias (I)	60.701.569,40	67.814.476,16	-10,489	91.446.522,00	-25,842	93.407.591,00	-2,099	97.803.220,55	-4,494	102.418.631,58	-4,506	
Despesa Total	57.223.516,80	76.553.193,80	-25,250	98.869.034,00	-22,571	104.117.080,00	-5,041	108.793.684,00	-4,299	113.745.118,20	-4,353	
Despesas Primárias (II)	56.245.775,56	75.653.051,64	-25,653	97.786.379,00	-22,634	102.980.292,25	-5,044	107.600.056,86	-4,293	112.491.809,70	-4,349	
Resultado Primário III = (I) - (II)	4.455.793,84	-7.838.575,48	-156,844	-6.339.857,00	23,640	-9.572.701,25	-33,771	-9.796.836,31	-2,288	-10.073.178,12	-2,743	
Resultado Nominal	-5.598.310,95	2.623.643,09	-313,379	-4.211.541,04	-162,297	354.094,15	1.289,385	347.012,27	2,041	340.072,03	2,041	
Dívida Pública Consolidada	1.410.459,36	617.961,57	128,244	517.151,14	19,493	506.808,12	2,041	496.671,95	2,041	486.738,52	2,041	
Dívida Pública Consolidada Líquida	-16.116.809,77	-13.493.166,68	19,444	-17.704.707,72	-23,788	-17.350.613,56	2,041	-17.003.601,30	2,041	-16.663.529,26	2,041	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES											

	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	66.042.291,15	75.849.438,94	-12,930	98.869.034,00	-23,283	100.721.944,58	-1,840	101.813.283,17	-1,072	102.690.688,43	-0,854
Receitas Primárias (I)	65.849.062,49	70.264.146,88	-6,284	91.446.522,00	-23,164	90.230.027,47	1,348	91.251.429,35	-1,119	92.072.607,49	-0,892
Despesa Total	62.076.071,02	79.191.684,01	-21,613	98.869.034,00	-19,90	100.803.197,59	-1,919	101.954.259,75	-1,129	102.930.649,13	-0,949
Despesas Primárias (II)	61.015.417,33	78.255.536,16	-22,031	97.786.379,00	-19,973	99.707.498,55	-1,927	100.845.353,08	-1,128	101.811.123,90	-0,949
Resultado Primário III = (I) - (II)	4.833.645,16	-7.991.389,28	-160,486	-6.339.857,00	26,050	-9.477.471,08	-33,106	-9.593.923,73	-1,214	-9.738.516,41	-1,485
Resultado Nominal	-6.073.047,72	2.728.588,81	-322,571	-4.211.541,04	-164,788	341.295,57	1.333,986	322.382,27	5,867	303.771,35	6,127
Dívida Pública Consolidada	1.530.066,31	642.680,03	138,076	517.151,14	24,273	488.489,75	5,867	461.419,50	5,867	434.782,06	6,127
Dívida Pública Consolidada Líquida	-17.483.515,24	-14.032.893,35	24,590	-17.704.707,72	-20,739	-16.723.482,95	5,867	-15.796.731,05	5,867	-14.884.796,12	6,127

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 14/abr/2020 as 17h e 09m.

Nota : Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
valor corrente x	valor corrente x	valor corrente	valor corrente /	valor corrente /	valor corrente /

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Loanda 14 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**047978E1

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2021  
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.800,00	74.800,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	31.800,00	74.800,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	31.800,00	74.800,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	0,00
Investimentos	55.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	55.000,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia-IIId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib-IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	51.600,00	74.800,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 14/abr/2020 as 17h e 12m.

Loanda 14 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**D2A253FD

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

SOPREMU SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE LOANDA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2020 a 2095

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	PLANO PREVIDENCIÁRIO				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021	8.848.317,52	7.389.558,57	1.458.758,95	50.285.885,32	
2022	9.571.316,46	7.573.664,13	1.997.652,33	52.283.537,65	
2023	10.300.135,08	7.915.942,32	2.384.192,76	54.667.730,41	
2024	11.087.196,93	8.025.928,68	3.061.268,25	57.728.998,66	
2025	11.895.765,72	8.272.975,22	3.622.790,50	61.351.789,17	
2026	12.753.920,98	8.309.500,54	4.444.420,44	65.796.209,61	
2027	13.633.700,43	8.566.268,28	5.067.432,15	70.863.641,76	

2028	14.527.690,90	9.076.678,85	5.451.012,05	76.314.653,81
2029	15.449.417,45	9.454.377,36	5.995.040,09	82.309.693,89
2030	16.398.381,05	9.932.318,43	6.466.062,62	88.775.756,51
2031	17.375.856,70	10.276.591,26	7.099.265,44	95.875.021,95
2032	18.400.964,19	10.486.933,30	7.914.030,89	103.789.052,84
2033	19.485.891,26	10.633.155,38	8.852.735,88	112.641.788,71
2034	20.592.211,25	11.085.190,15	9.507.021,10	122.148.809,81
2035	21.731.720,68	11.587.622,64	10.144.098,04	132.292.907,85
2036	22.952.270,51	11.607.855,85	11.344.414,66	143.637.322,51
2037	24.239.890,23	11.623.939,42	12.615.950,81	156.253.273,32
2038	25.596.978,50	11.679.926,45	13.917.052,05	170.170.325,37
2039	12.012.297,91	12.149.050,72	-136.752,81	169.943.572,55
2040	11.931.664,39	12.669.084,45	-737.420,06	169.206.152,50
2041	11.805.650,43	13.059.065,32	-1.253.414,89	167.952.737,61
2042	11.688.060,39	13.027.055,59	-1.338.995,20	166.313.742,21
2043	11.547.917,27	13.178.496,94	-1.630.579,67	164.983.162,74
2044	11.418.606,13	12.811.165,17	-1.392.559,04	163.590.603,71
2045	11.279.805,58	12.746.390,34	-1.466.584,76	162.124.018,95
2046	11.154.719,01	12.517.363,95	-1.362.644,94	160.761.374,01
2047	11.044.250,01	12.322.264,46	-1.278.014,45	159.483.359,56
2048	10.945.568,04	12.027.115,42	-1.081.547,38	158.401.812,19
2049	10.855.186,79	11.695.179,04	-839.992,25	157.561.819,94
2050	10.791.868,55	11.143.571,07	-351.702,52	157.210.117,42
2051	10.767.276,88	10.439.341,57	327.935,31	157.538.052,72
2052	10.753.448,65	10.077.782,21	675.666,44	158.213.719,17
2053	10.784.342,28	9.563.025,14	1.221.317,14	159.435.036,31
2054	10.850.348,88	9.035.213,56	1.815.135,32	161.250.171,63
2055	10.957.044,70	8.452.835,64	2.504.209,06	163.754.380,68
2056	11.105.947,38	7.942.875,48	3.163.071,90	166.917.452,58
2057	11.284.314,39	7.443.833,38	3.840.481,01	170.757.933,59
2058	11.504.760,25	6.848.967,75	4.655.792,50	175.413.726,09
2059	11.766.493,05	6.410.226,01	5.356.267,04	180.769.993,13
2060	12.084.998,89	5.867.329,26	6.217.669,63	186.987.662,75
2061	12.443.200,65	5.425.396,73	7.017.803,92	194.005.466,67
2062	12.827.860,89	5.013.698,16	7.814.162,73	201.819.629,40
2063	13.273.811,81	4.807.014,16	8.466.797,65	210.286.427,04
2064	13.741.707,10	4.420.146,58	9.321.560,52	219.607.987,57
2065	14.278.911,63	4.317.815,16	9.961.096,47	229.569.084,05
2066	14.851.795,61	4.077.974,60	10.773.821,01	240.342.905,06
2067	15.464.380,84	3.924.364,67	11.540.016,17	251.882.921,23
2068	16.102.587,89	3.726.025,28	12.376.562,61	264.259.483,84
2069	16.789.928,82	3.782.059,23	13.007.869,59	277.267.353,43
2070	17.534.251,01	3.836.475,34	13.697.775,67	290.965.129,10
2071	18.303.145,15	3.861.076,35	14.442.068,80	305.407.197,90
2072	19.127.253,56	4.034.520,20	15.092.733,36	320.499.931,25
2073	19.969.026,67	4.099.314,36	15.869.712,31	336.369.643,57
2074	20.831.105,17	4.306.938,38	16.524.166,79	352.893.810,36
2075	21.755.057,02	4.816.711,92	16.938.345,10	369.832.155,46
2076	22.724.068,57	5.161.713,80	17.562.354,77	387.394.510,23
2077	23.713.466,51	5.366.947,64	18.346.518,87	405.741.029,10
2078	24.777.690,07	5.675.987,48	19.101.702,59	424.842.731,70
2079	25.872.614,91	5.779.108,52	20.093.506,39	444.936.238,08
2080	27.039.085,02	5.963.435,67	21.075.649,35	466.011.887,44
2081	28.243.364,96	6.052.025,43	22.191.339,53	488.203.226,96
2082	29.529.843,07	6.306.027,63	23.223.815,44	511.427.042,40
2083	30.882.519,33	6.413.353,98	24.469.165,35	535.896.207,74
2084	32.317.733,43	6.402.282,95	25.915.450,48	561.811.658,23
2085	33.829.999,87	6.371.599,11	27.458.400,76	589.270.059,00
2086	35.443.989,56	6.359.356,23	29.084.633,33	618.354.692,33
2087	37.173.221,88	6.333.564,69	30.839.657,19	649.194.349,53
2088	39.013.221,30	6.185.804,83	32.827.416,47	682.021.766,00
2089	40.977.581,50	5.967.161,27	35.010.420,23	717.032.186,23
2090	43.070.371,23	5.618.616,76	37.451.754,47	754.483.940,70
2091	45.304.567,93	5.273.145,91	40.031.422,02	794.515.363,72
2092	47.703.680,27	5.049.928,95	42.653.751,32	837.169.114,05
2093	50.257.529,01	0,00	50.257.529,01	887.426.643,06
2094	0,00	0,00	0,00	887.426.643,07

## PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00

2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**184F3654

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021

Consolidado

RS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.187.902,09	1.410.459,36	617.961,57	517.151,14	506.808,12	496.671,95	486.738,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.187.902,09	1.410.459,36	617.961,57	517.151,14	506.808,12	496.671,95	486.738,52
DEDUÇÕES (II)	12.706.400,91	17.527.269,13	14.111.128,25	18.221.858,86	17.857.421,68	17.500.273,25	17.150.267,78
Ativo Disponível	13.072.325,93	17.655.172,31	14.500.266,60	18.670.714,32	18.297.300,03	17.931.354,03	17.572.726,95
Haveres Financeiros	286.674,56	318.628,05	307.145,05	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	652.599,58	446.531,23	696.283,40	448.855,46	439.878,35	431.080,78	422.459,17
DCL (III) = (I - II)	-10.518.498,82	-16.116.809,77	-13.493.166,68	-17.704.707,72	-17.350.613,57	-17.003.601,29	-16.663.529,27

Loanda 14 de abril de 2020

Comentários



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2020 - PML**EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020-PMLCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: MAC CARLESSO ELETRO ME**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e do Trabalho e Serviço Social, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.050M <sup>3</sup> /H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO; • AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN; • TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR (ITEM PRINCIPAL).	ELGIN	UN	33	2.079,00		68.607,00
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 1.050M <sup>3</sup> /H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO; • AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN; • TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR (ITEM RESERVADO).	ELGIN	UN	11	2.079,00		22.869,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Patrimonio, localizado no Paço deste Executivo Municipal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento.**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de junho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda**PAULO CESAR LEITE SILVA**  
MAC Carlesso Eletro MEDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2020 - PML**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e do Trabalho e Serviço Social, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTE REQUISITOS: • CICLO QUENTE E FRIO; • FABRICAÇÃO NACIONAL; • PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE. • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; • COR BRANCA; • CONTROLE REMOTO; • VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 600M³/H; • FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRUAS CÉLSIUS; • FILTRO ANTIBACTERIANO; • AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE PÓLEN; • TERMOSTATO DIGITAL; • POSSUIR NO MÍNIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; • GÁS REFRIGERANTE R410A; • POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); • DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; • VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUÊNCIAS 60HZ; • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES GERAL E 36 MESES PARA COMPRESSOR.	CONSUL	UN	41	1.659,00		68.019,00

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Patrimonio, localizado no Paço deste Executivo Municipal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a devida solicitação, sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de junho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN**

Master Eletrodomésticos EIRELI

**Publicado por:**  
 Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**A2C45DE8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2020 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e manutenção de bebedouros, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 – Valor do Lote: R\$ 9.315,50 (nove mil, trezentos e quinze reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	TORNEIRA JATO PARA BEBEDOURO	ELUMA	UN	15	35,30	529,50
2	TORNEIRA COPO PARA BEBEDOURO	ELUMA	UN	10	35,30	353,00
3	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	ELUMA	UN	10	32,30	323,00
4	CARGA DE GÁS FREON PARA BEBEDOURO	EOS	UN	10	118,00	1.180,00
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO	IBELIERI	UN	10	118,00	1.180,00
6	FILTRO PARA BEBEDOURO	AQUA FILTRO	UN	15	76,00	1.140,00
7	SERPENTINA PARA BEBEDOURO	ELUMA	UN	10	71,00	710,00
8	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	ROBERT SHAW	UN	5	64,00	320,00
9	MICRO MOTOR PARA BEBEDOURO	ELGIN	UN	5	76,00	380,00
10	MÃO DE OBRA PARA BEBEDOURO	REFRITHOR	HRS	50	64,00	3.200,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R\$ 15.640,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	AGITADOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	CONSUL	UN	5	92,75	463,75
2	POLIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	MUELLER	UN	5	17,57	87,85
3	CORREIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	GOODYEAR	UN	4	24,41	97,64
4	ATUADOR DO FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	CONUL	UN	10	73,22	732,20
5	CAPACITOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	EOS	UN	5	24,41	122,05
6	VALVULA DE ENTRADA D'AGUA PARA LAVADORA DE ROUPAS	INVENSYS	UN	5	63,46	317,30
7	PRESSOSTATO PARA LAVADORA DE ROUPAS	INVENSYS	UN	5	53,70	268,50
8	TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE ROUPAS	BRASTEMP	UN	5	156,21	781,05
9	ROLAMENTO 6006 PARA LAVADORA DE ROUPAS	NSK	UN	8	27,34	218,72
10	CHICOTE DE FIOS PARA LAVADORA DE ROUPAS	BRASTEMP	UN	5	117,16	585,80
11	BANDA FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	BRATEMP	UN	4	24,41	97,64
12	VARA DE SUSPENSÃO	BRASTEMP	UN	25	34,17	854,25
13	FAIXA DECORATIVA PARA LAVADORA DE ROUPAS	CONSUL	UN	2	24,41	48,82
14	CABO ENTRADA DE ENERGIA LAVADORA DE ROUPAS	CABOFLEX	UN	5	14,64	73,20
15	MOTOR ¼ 127V/220V PARA LAVADORA DE ROUPAS	ELGIN	UN	3	156,21	468,63
16	ELETROBOMBA 127V/220V LAVADORA DE ROUPAS	ROBERT SHAW	UN	5	58,58	292,90
17	PLACA DE POTÊNCIA LAVADORA DE ROUPAS	CD PLACAS	UN	5	214,79	1.073,95
18	PLACA INTERFACE LAVADORA DE ROUPAS	CD PLACAS	UN	5	185,50	927,50
19	CONTROLE DE REVERSÃO LAVADORA DE ROUPAS	ROBERT SHAW	UN	3	117,16	351,48
20	CHAVE SELETORA LAVADORA DE ROUPAS	CONSUL	UN	5	39,05	195,25
21	FLANGE DO CESTO (SUPORTE) LAVADORA DE ROUPAS	BRASTEMP	UN	5	24,41	122,05
22	BANDA DE FREIO LAVADORA DE ROUPAS	THORMAC	UN	5	16,60	83,00
23	MECANISMO COMPLETO LAVADORA DE ROUPAS	CONSUL	UN	5	185,50	927,50
24	RETENTOR LAVADORA DE ROUPAS	SABO	UN	5	24,41	122,05
25	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	BRASTEMP	UN	5	14,64	73,20
26	SELO MECÂNICO LAVADORA DE ROUPAS	SABO	UN	3	58,57	175,71
27	MOTOR 127V/220V PARA CENTRÍFUGA DE ROUPAS, IMPORTADA	ELGIN	UN	1	634,59	634,59
28	MOTOR 127V/220V PARA SECADORA DE ROUPAS, IMPORTADA	ELGIN	UN	1	732,22	732,22
29	TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (5 KG)	CONSUL	UN	50	3,90	195,00
30	TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (8 KG)	CONSUL	UN	50	3,90	195,00
31	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA	CANOFLEX	UN	5	14,64	73,20
32	MANGUEIRA DE DRENAGEM DE ÁGUA	CANOFLEX	UN	10	14,64	146,40
33	MÃO DE OBRA LAVADORA DE ROUPAS	REFRITHOR	HRS	60	68,36	4.101,60

LOTE 03 - Valor do Lote: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	COMPRESSOR 1/3 PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	3	567,46	1.702,38
2	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	3	479,41	1.438,23
3	CARGA DE GÁS FREON PARA GELADEIRA	EOS	UN	10	215,48	2.154,80
4	MOTOR DO VENTILADOR PARA GELADEIRA	ELGIN	UN	3	112,51	337,53
5	GAXETA PARA GELADEIRA	CONSUL	UN	5	83,15	415,75
6	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	ROBERT SHAW	UN	6	73,37	440,22
7	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	3	14,67	44,01
8	APARADOR DE ÁGUA PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	3	34,23	102,69
9	PORTA DO CONGELADOR PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	3	48,93	146,79
10	GAVETA DE LEGUMES PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	3	78,27	234,81
11	LÂMPADA PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	5	7,82	39,10
12	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	3	9,78	29,34
13	MÓDULO DE POTÊNCIA	ELECTROLUX	UN	5	244,60	1.223,00
14	CONTROLE ELETRÔNICO PARA GELADEIRA	ELECTROLUX	UN	5	176,10	880,50
15	RELÊ PTC	ROBERT SHAW	UN	10	24,44	244,40
16	PROTETOR TÉRMICO	ROBERT SHAW	UN	10	24,44	244,40
17	SENSOR DEGELO	CONSUL	UN	10	44,01	440,10
18	FUSÍVEL TÉRMICO	EOS	UN	15	34,23	513,45
19	MÃO DE OBRA PARA GELADEIRA	REFRITHOR	HRS	50	73,37	3.668,50

LOTE 04 - Valor do Lote: R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	QUEIMADOR PARA FOGÃO	BRASTEMP	UN	20	19,55	391,00
2	ESPALHADOR PARA FOGÃO	BRASTEMP	UN	10	8,80	88,00
3	REGISTRO PARA GÁS PARA FOGÃO	ALIANÇA	UN	25	43,98	1.099,50
4	MANGUEIRA PADRÃO 0,80 CM PARA FOGÃO	CANOFLEX	UN	20	9,77	195,40
5	MANGUEIRA PADRÃO 1,20 CM PARA FOGÃO	CANOFLEX	UN	18	11,73	211,14
6	SOLDA OXIGÊNIO PARA FOGÃO	FOSCOLPI	UN	5	11,72	58,60
7	REGISTRO RAMAL PARA FOGÃO	CONSUL	UN	7	24,42	170,94
8	QUEIMADOR DO FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	CONSUL	UN	20	43,98	879,60
9	ESPALHADOR FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	CONSUL	UN	10	39,10	391,00
10	JOGO DE PÉS PARA FOGÃO	CONSUL	UN	2	34,21	68,42
11	MÃO DE OBRA PARA FOGÃO	REFRITHOR	HRS	30	48,88	1.466,40

LOTE 05 - Valor do Lote: R\$ 79.518,00 (setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CARGA DE GÁS FREON PARA AR CONDICIONADO	DUPONT	KG	30	176,19	5.285,70
2	CAPILAR PARA AR CONDICIONADO	METALFRIO	UN	10	22,52	225,20
3	FILTRO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	UN	5	14,68	73,40
4	TERMOSTATO BIMETÁLICO PARA AR CONDICIONADO	ROBERT SHAW	UN	4	48,95	195,80
5	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO 58,73	ELGIN	UN	4	63,62	254,48
6	VENTILADOR AXIAL PARA AR CONDICIONADO	ELGIN	UN	4	58,73	234,92
7	PLACA PCB PARA AR CONDICIONADO	CD PLACAS	UN	4	88,09	352,36
8	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	EOS	UN	6	44,05	264,30

9	KIT DE ALETAS	ELECTROLUX	UN	4	39,15	156,60
10	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA AR CONDICIONADO	ELECTROLUX	UN	4	19,58	78,32
11	MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO	ELGIN	UN	4	215,34	861,36
12	PLACA ELETRÔNICA (DISPLAY) PARA AR CONDICIONADO	CD PLACAS	UN	5	156,61	783,05
13	VÁLVULA REVERSORA PARA AR CONDICIONADO	LG	UN	4	137,03	548,12
14	VÁLVULA EXPANSORA PARA AR CONDICIONADO	LG	UN	5	146,82	734,10
15	CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO	WEG	UN	5	117,46	587,30
16	SENSOR DE DEGELÓ E TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO	ELGIN	UN	5	44,05	220,25
17	TUBULAÇÃO COM CANO DE COBRE, ISOLANTE TÉRMICO, CABO PP, FITA PVC.	EOS	MTS	80	63,62	5.089,60
18	TURBINA DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO.	ELGIN	UN	5	156,61	783,05
19	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	TECUMSEH	UN	5	508,98	2.544,90
20	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	TECUMSEH	UN	5	577,49	2.887,45
21	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	TECUMSEH	UN	5	665,58	3.327,90
22	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	TECUMSEH	UN	5	763,46	3.817,30
23	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	TECUMSEH	UN	5	831,98	4.159,90
24	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SCROLL	UN	5	929,86	4.649,30
25	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	SCROLL	UN	5	1.174,56	5.872,80
26	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	SCROLL	UN	5	1.615,02	8.075,10
27	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS	SCROLL	UN	1	2.740,64	2.740,64
28	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 180.000 BTUS	SCROLL	UN	2	10.277,40	20.554,80
29	MÃO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO	REFRITHOR	HRS	50	83,20	4.160,00

LOTE 06 - Valor do Lote: R\$ 62.914,00 (sessenta e dois mil, novecentos e quatorze reais).

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 7.500 ATÉ 18000 BTU'S	UN	65	274,18	17.821,70
2	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 22.000 ATÉ 30000 BTU'S	UN	10	367,20	3.672,00
3	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 36.000 ATÉ 60.000 BTU'S	UN	10	450,44	4.504,40
4	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 80.000 ATÉ 180.000 BTU'S	UN	10	675,65	6.756,50
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 7.500 ATÉ 18.000 BTU'S	UN	60	186,05	11.163,00
6	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 22.000 ATÉ 30.000 BTU'S	UN	30	215,42	6.462,60
7	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 36.000 ATÉ 60.000 BTU'S	UN	30	342,72	10.281,60
8	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80.000 ATÉ 180.000 BTU'S	UN	5	450,44	2.252,20

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.

Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

Será de responsabilidade da empresa contratada o traslado do equipamento para a sede da empresa vencedora e após a execução dos serviços deverá entregar no mesmo local.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de junho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Loanda

**VAGNER ANTONIO JACOMINI**  
Refrithor Refrigeração LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:7527FF36**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 038/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020 – PML**

**DOCUMENTO:** Licitação Pregão Eletrônico nº 055/2020-PML

**PARTES:** Município de Loanda e a empresa Master Comércio de Veículos e Serviços Eireli

**OBJETO:** A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (uma) unidade móvel de saúde (ambulância), Marca Renault Master, 2020/2021, conforme intermédio da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 09136.850000/1190-07, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão nº **053/2020-PML**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 138.990,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e noventa reais), para o item, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado p/ ambulância simples remoção, com cap. Vol. Não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500mm; Al. Int. mínima do salão de atendimento 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel eletrônico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do comp. De atendimento dever ser de 2 tipos; Natural e artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. Manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sist. De megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1m. 100 dB @ 13,8 Vcc; Sistema fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e /ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/ cm2 e manômetro; Na região de bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ 02 e aspirador tipo venturi, c/ rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização de salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart.do motorista deverá ser fornecido c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ a condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador p/ o compart. Paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega - mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira – frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do camp. Através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e (ambulância)no capô, vidros traseiros; Bem como, as marca do Governo Federal	Renault 2020/ 2021	Master	UN	01	138.990,00	138.990,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de junho de 2020.

**JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Loanda

**AMÉLIA SIMOES HABIB**

Master Comércio de Veículos e Serviços EIRELI

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
Código Identificador:6D8507E2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO DE RECURSO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO (PR)**

**EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO DE RECURSO**

**TÂNIA MARTINS COSTA**, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

O **Resultado Preliminar**, da prova que foi realizada no dia **21 de junho de 2020**, o mesmo está disponível no site [www.cmmconcurso.com.br](http://www.cmmconcurso.com.br).

O candidato interessado em interpor recursos relativos ao Resultado Preliminar poderá fazê-lo nos dias **30 de junho e 01 de julho de 2020**, em conformidade com o item 13.1, do Edital do Concurso Público Nº 001/2020, no site [www.cmmconcurso.com.br](http://www.cmmconcurso.com.br) na Área do CANDIDATO.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lobato/PR, 29 de junho de 2020.

### **TÂNIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

Médico (Clínico Geral)

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1991610	Ana Julia De Souza Goncalves	22,50	10,00	12,50	35,00	80,00	80,00
Ausente	1992862	Vitor Seity Goncalves Pereira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Médico (Ginecologista)

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1991482	Rafaela Mantovani Borim	20,00	7,50	10,00	45,00	82,50	82,50

Motorista

Ensino Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1991530	Fabio Goncalves Rosa	40,00	20,00	32,00	92,00	98,00	95,00
2	1992313	Julio Cesar Manoel Da Silva	36,00	20,00	32,00	88,00	96,00	92,00
3	1992969	Clodoaldo Campos Machado	40,00	20,00	28,00	88,00	91,00	89,50
4	1992010	Marcos Antonio Henrique	36,00	16,00	32,00	84,00	93,00	88,50
5	1992037	Bruno Leonardo Soares De Souza	36,00	16,00	36,00	88,00	88,00	88,00
6	1991625	Ivan Varoto	36,00	20,00	32,00	88,00	88,00	88,00
7	1992988	Edmar Moraes Honorio	36,00	20,00	24,00	80,00	93,00	86,50
8	1991732	Ricardo Jose De Araujo	36,00	20,00	28,00	84,00	88,00	86,00
9	1992936	Eliane Fatima Bergamo	32,00	16,00	28,00	76,00	91,00	83,50
10	1991965	Alessandro Pinto Barbosa	32,00	12,00	24,00	68,00	98,00	83,00
11	1992952	Eunice Paulino Da Silva	28,00	16,00	28,00	72,00	91,00	81,50
12	1991456	Alex Sandro Matheus	40,00	12,00	24,00	76,00	86,00	81,00
13	1991580	Gerson Vilela De Souza	32,00	16,00	20,00	68,00	87,00	77,50
14	1993007	Edvaldo Vicente Da Silva	24,00	16,00	20,00	60,00	93,00	76,50
15	1993082	Cristiano Vicentin de Sousa	20,00	8,00	24,00	52,00	93,00	72,50
16	1992979	Eduardo Cezario Marinhos	24,00	4,00	20,00	48,00	89,00	68,50
Reprovado	1991731	Carlos Cezar Martins De Albuquerque	8,00	4,00	20,00	32,00	88,00	60,00
Reprovado	1993085	Andre Felipe Polarine	28,00	8,00	16,00	52,00	S/ Nota	26,00
Ausente	1991981	Alamir Silva De Coito	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	1993065	Osmar Cardoso Zoca	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Operador de Máquinas

Ensino Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1992467	Jesiel Gomes Da Silva	32,00	20,00	28,00	80,00	95,00	87,50
2	1991080	Helton Tavares Machado	36,00	20,00	36,00	92,00	80,00	86,00
3	1992902	Domingos Vieira De Brito	36,00	16,00	20,00	72,00	95,00	83,50
4	1992971	Wilian Aparecido Dourado	36,00	20,00	32,00	88,00	75,00	81,50
5	1991253	Alex Soares De Souza	40,00	16,00	32,00	88,00	70,00	79,00
6	1991904	Edilson Vicente Da Silva	12,00	16,00	24,00	52,00	95,00	73,50
7	1991922	Denis Marcelino Fernandes	28,00	4,00	20,00	52,00	95,00	73,50
8	1991660	Marcio Ribeiro Da Silva	36,00	16,00	28,00	80,00	65,00	72,50
9	1992251	Joao Pereira Viana	28,00	16,00	28,00	72,00	70,00	71,00

Pedreiro

Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1992485	Adao Francisco Cruz	24,00	8,00	24,00	56,00	56,00
Reprovado	1992853	Luiz Carlos Leite	16,00	0,00	20,00	36,00	36,00
Ausente	1991647	Walter Rodrigues Da Silva	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1992962	Adriano Melo Da Silva	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1991206	Altair Zuechi	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1993012	Andre De Almeida Andreta	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Professor

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1991655	Maria Sgotti Navarro Dos Santos	15,00	10,00	10,00	42,50	77,50	2,00	79,50
2	1991841	Erica Vicari Goncalves	20,00	7,50	7,50	42,50	77,50	S/ Nota	77,50
3	1993071	Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho	17,50	10,00	12,50	35,00	75,00	2,00	77,00
4	1991156	Mateus Felipes	20,00	10,00	10,00	35,00	75,00	S/ Nota	75,00
5	1991371	Vanessa Cristina Benhuzzi	20,00	7,50	10,00	35,00	72,50	2,00	74,50
6	1993089	Claudia Cristina De Lima Jacomini	17,50	12,50	7,50	35,00	72,50	2,00	74,50
7	1991055	Alberto Souza Silva	17,50	12,50	5,00	32,50	67,50	2,00	69,50
8	1991743	Nayara Vacholz Quadrado Sequinel	20,00	10,00	5,00	32,50	67,50	S/ Nota	67,50
9	1992961	Giovana Casmera Pereira Da Silva	20,00	12,50	5,00	30,00	67,50	S/ Nota	67,50
10	1991281	Elaine Andrade De Souza	15,00	10,00	10,00	27,50	62,50	S/ Nota	62,50
11	1991479	Maria Luiza Gonzaga	15,00	7,50	7,50	30,00	60,00	2,00	62,00
12	1991378	Alessandra Poupolim	15,00	12,50	7,50	25,00	60,00	2,00	62,00
13	1991415	Valquíria Dionizio Dos Passos Valoto	10,00	10,00	5,00	32,50	57,50	2,00	59,50
14	1993035	Patricia Gervasio De Oliveira	10,00	7,50	7,50	32,50	57,50	2,00	59,50
15	1992574	Ataíde Christina Toaldo Comim	10,00	7,50	10,00	30,00	57,50	2,00	59,50
16	1991104	Rosimar De Oliveira Massini	15,00	5,00	2,50	35,00	57,50	S/ Nota	57,50
17	1993013	Marcia Da Silva	10,00	10,00	7,50	30,00	57,50	S/ Nota	57,50
18	1991430	Gabrieli Atilio Rosales	17,50	7,50	5,00	27,50	57,50	S/ Nota	57,50
19	1992970	Hemaeli Bergamo Do Nascimento	20,00	10,00	7,50	20,00	57,50	S/ Nota	57,50
20	1993044	Marta Helena Bulgarelli	10,00	5,00	7,50	32,50	55,00	2,00	57,00
21	1993096	Joice Cristina Romeiro Dos Santos	7,50	10,00	10,00	27,50	55,00	2,00	57,00
22	1991161	Clebsiel Aparecida Lemos De Almeida	20,00	10,00	7,50	17,50	55,00	2,00	57,00
23	1993006	Daiane De Oliveira	12,50	10,00	5,00	27,50	55,00	S/ Nota	55,00
24	1992906	Adhila Carolyna Peixoto Toaldo De Carvalho	17,50	10,00	5,00	22,50	55,00	S/ Nota	55,00
25	1991174	Solange Pereira Bereta	15,00	12,50	5,00	22,50	55,00	S/ Nota	55,00
26	1991068	Gislaine Simone Dos Santos	12,50	5,00	7,50	27,50	52,50	2,00	54,50
27	1993002	Viviane Aparecida Da Silva Ferreira	15,00	10,00	7,50	20,00	52,50	2,00	54,50
28	1991205	Elizangela Maria Reis Da Silva Lopes	12,50	10,00	2,50	27,50	52,50	S/ Nota	52,50
29	1991914	Mariete Cristina Moreira Da Silva	10,00	7,50	7,50	27,50	52,50	S/ Nota	52,50
30	1992960	Gessica Cristina Dos Santos Crivellaro	10,00	7,50	7,50	27,50	52,50	S/ Nota	52,50
31	1991236	Alessandra Molinari Dos Santos	15,00	12,50	2,50	22,50	52,50	S/ Nota	52,50
32	1991382	Heloisa Saraiva Gondolfo	15,00	10,00	5,00	22,50	52,50	S/ Nota	52,50
33	1991420	Claudiana Ferreira Bedin Roganti	17,50	7,50	7,50	20,00	52,50	S/ Nota	52,50
34	1993066	Nivea Tortora Faria De Sousa	15,00	10,00	7,50	20,00	52,50	S/ Nota	52,50
35	1992939	Elicleide Silva Soares	15,00	7,50	10,00	20,00	52,50	S/ Nota	52,50
36	1992917	Irma Gomes Dos Santos	12,50	5,00	5,00	27,50	50,00	2,00	52,00
37	1992858	Ana Paula Pinheiro Pericelli	10,00	7,50	5,00	27,50	50,00	2,00	52,00
38	1993086	Adriano Carioeca De Oliveira	10,00	7,50	5,00	27,50	50,00	2,00	52,00
39	1992899	Rodrigo Dos Santos Bezerra	10,00	7,50	7,50	25,00	50,00	2,00	52,00
40	1991089	Pamela Boro Minerino	12,50	10,00	5,00	22,50	50,00	2,00	52,00
41	1992965	Amanda Soares De Souza Dourado	12,50	5,00	5,00	27,50	50,00	S/ Nota	50,00
42	1991238	Anair Celia Azevedo De Oliveira Silva	12,50	5,00	7,50	25,00	50,00	S/ Nota	50,00
43	1993083	Ariane De Castro Dolce	7,50	5,00	5,00	30,00	47,50	2,00	49,50
44	1991119	Cristiane Caberlin Palhares	12,50	5,00	7,50	22,50	47,50	2,00	49,50
45	1992461	Cleonice Neves	10,00	10,00	5,00	22,50	47,50	S/ Nota	47,50
46	1992860	Rita Aparecida Da Soledade Bedette	17,50	7,50	5,00	17,50	47,50	S/ Nota	47,50
47	1992983	Marcia Rodrigues Dos Santos	15,00	2,50	5,00	22,50	45,00	2,00	47,00
48	1991578	Silvia Maria Da Silva	10,00	5,00	7,50	22,50	45,00	2,00	47,00
49	1991097	Francieli De Fatima Masson	17,50	5,00	0,00	20,00	42,50	S/ Nota	42,50
50	1992880	MARTA DE FARIA	12,50	10,00	2,50	15,00	40,00	S/ Nota	40,00
Reprovado	1993038	Elisangela Cristina Da Silva De Freitas	10,00	7,50	0,00	20,00	37,50	2,00	39,50
Reprovado	1992954	Edna Aparecida Ferreira	7,50	7,50	0,00	17,50	32,50	S/ Nota	32,50
Ausente	1992911	Alessandra Montes Pessoa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

**Professor de Educação Física**  
*Ensino Superior*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1991056	Fernando Henrique Dos Santos Brasil	20,00	10,00	7,50	35,00	72,50	S/ Nota	72,50
2	1991838	Caio Acacio Marim	17,50	7,50	7,50	37,50	70,00	2,00	72,00
3	1993067	Andressa Della Torre	15,00	10,00	7,50	37,50	70,00	2,00	72,00
4	1992504	Patricia Fernanda Milani	17,50	10,00	12,50	30,00	70,00	S/ Nota	70,00
5	1991153	Lucineia Ferreira Da Costa	17,50	10,00	7,50	32,50	67,50	S/ Nota	67,50
6	1992711	Daniela Mateus	12,50	10,00	10,00	30,00	62,50	2,00	64,50
7	1991590	Ana Beatriz De Paula Costa	10,00	12,50	5,00	32,50	60,00	2,00	62,00
8	1991100	Emerson Rodrigues De Lima	12,50	7,50	7,50	25,00	52,50	2,00	54,50
9	1992846	Debora Paz	10,00	10,00	7,50	25,00	52,50	2,00	54,50
10	1993090	Suellen Alvares De Almeida	12,50	10,00	2,50	25,00	50,00	S/ Nota	50,00
Reprovado	1991111	luciana maria da silva	0,00	7,50	2,50	20,00	30,00	2,00	32,00
Ausente	1993094	Paulo Henrique De Abreu Santana	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

**Publicado por:**  
Joaquim Aparecido Alves  
**Código Identificador:**3A2FD309

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO DE RECURSO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO (PR)**

**EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO DE RECURSO**

**TÂNIA MARTINS COSTA**, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

O **Resultado Preliminar**, da prova que foi realizada no dia **21 de junho de 2020**, o mesmo está disponível no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br). O candidato interessado em interpor recursos relativos ao Resultado Preliminar poderá fazê-lo nos dias **30 de junho e 01 de julho de 2020**, em conformidade com o item 13.1, do Edital do Concurso Público Nº 001/2020, no site [www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br) na Área do CANDIDATO.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lobato/PR, 29 de junho de 2020.

**TÂNIA MARTINS COSTA**

Prefeita Municipal

Médico (Clínico Geral)

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1991610	Ana Julia De Souza Goncalves	22,50	10,00	12,50	35,00	80,00	80,00
Ausente	1992862	Vitor Seity Goncalves Pereira	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Médico (Ginecologista)

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1991482	Rafaela Mantovani Borim	20,00	7,50	10,00	45,00	82,50	82,50

Motorista

Ensino Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1991530	Fabio Goncalves Rosa	40,00	20,00	32,00	92,00	98,00	95,00
2	1992313	Julio Cesar Manoel Da Silva	36,00	20,00	32,00	88,00	96,00	92,00
3	1992969	Clodoaldo Campos Machado	40,00	20,00	28,00	88,00	91,00	89,50
4	1992010	Marcos Antonio Henrique	36,00	16,00	32,00	84,00	93,00	88,50
5	1992037	Bruno Leonardo Soares De Souza	36,00	16,00	36,00	88,00	88,00	88,00
6	1991625	Ivan Varoto	36,00	20,00	32,00	88,00	88,00	88,00
7	1992988	Edmar Moraes Honorio	36,00	20,00	24,00	80,00	93,00	86,50
8	1991732	Ricardo Jose De Araujo	36,00	20,00	28,00	84,00	88,00	86,00
9	1992936	Eliane Fatima Bergamo	32,00	16,00	28,00	76,00	91,00	83,50
10	1991965	Alessandro Pinto Barbosa	32,00	12,00	24,00	68,00	98,00	83,00
11	1992952	Eunice Paulino Da Silva	28,00	16,00	28,00	72,00	91,00	81,50
12	1991456	Alex Sandro Matheus	40,00	12,00	24,00	76,00	86,00	81,00
13	1991580	Gerson Vilela De Souza	32,00	16,00	20,00	68,00	87,00	77,50
14	1993007	Edvaldo Vicente Da Silva	24,00	16,00	20,00	60,00	93,00	76,50
15	1993082	Cristiano Vicentin de Sousa	20,00	8,00	24,00	52,00	93,00	72,50
16	1992979	Eduardo Cezario Marinhos	24,00	4,00	20,00	48,00	89,00	68,50
Reprovado	1991731	Carlos Cezar Martins De Albuquerque	8,00	4,00	20,00	32,00	88,00	60,00
Reprovado	1993085	Andre Felipe Polarine	28,00	8,00	16,00	52,00	S/ Nota	26,00
Ausente	1991981	Alamir Silva De Coito	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	1993065	Osmar Cardoso Zoca	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Operador de Máquinas

Ensino Alfabetizado

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1992467	Jesiel Gomes Da Silva	32,00	20,00	28,00	80,00	95,00	87,50
2	1991080	Helton Tavares Machado	36,00	20,00	36,00	92,00	80,00	86,00
3	1992902	Domingos Vieira De Brito	36,00	16,00	20,00	72,00	95,00	83,50
4	1992971	Wilian Aparecido Dourado	36,00	20,00	32,00	88,00	75,00	81,50
5	1991253	Alex Soares De Souza	40,00	16,00	32,00	88,00	70,00	79,00
6	1991904	Edilson Vicente Da Silva	12,00	16,00	24,00	52,00	95,00	73,50
7	1991922	Denis Marcelino Fernandes	28,00	4,00	20,00	52,00	95,00	73,50
8	1991660	Marcio Ribeiro Da Silva	36,00	16,00	28,00	80,00	65,00	72,50
9	1992251	Joao Pereira Viana	28,00	16,00	28,00	72,00	70,00	71,00

Pedreiro

Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1992485	Adao Francisco Cruz	24,00	8,00	24,00	56,00	56,00
Reprovado	1992853	Luiz Carlos Leite	16,00	0,00	20,00	36,00	36,00
Ausente	1991647	Walter Rodrigues Da Silva	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00



Ausente	1992962	Adriano Melo Da Silva	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1991206	Altair Zucchi	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1993012	Andre De Almeida Andreta	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Professor  
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1991655	Maria Sgotti Navarro Dos Santos	15,00	10,00	10,00	42,50	77,50	2,00	79,50
2	1991841	Erica Vicari Goncalves	20,00	7,50	7,50	42,50	77,50	S/ Nota	77,50
3	1993071	Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho	17,50	10,00	12,50	35,00	75,00	2,00	77,00
4	1991156	Mateus Felipes	20,00	10,00	10,00	35,00	75,00	S/ Nota	75,00
5	1991371	Vanessa Cristina Benozzi	20,00	7,50	10,00	35,00	72,50	2,00	74,50
6	1993089	Claudia Cristina De Lima Jacomini	17,50	12,50	7,50	35,00	72,50	2,00	74,50
7	1991055	Alberto Souza Silva	17,50	12,50	5,00	32,50	67,50	2,00	69,50
8	1991743	Nayara Vacholiz Quadrado Sequinel	20,00	10,00	5,00	32,50	67,50	S/ Nota	67,50
9	1992961	Giovana Casmera Pereira Da Silva	20,00	12,50	5,00	30,00	67,50	S/ Nota	67,50
10	1991281	Elaine Andrade De Souza	15,00	10,00	10,00	27,50	62,50	S/ Nota	62,50
11	1991479	Maria Luiza Gonzaga	15,00	7,50	7,50	30,00	60,00	2,00	62,00
12	1991378	Alessandra Poupolim	15,00	12,50	7,50	25,00	60,00	2,00	62,00
13	1991415	Valquiria Dionizio Dos Passos Valoto	10,00	10,00	5,00	32,50	57,50	2,00	59,50
14	1993035	Patricia Gervasio De Oliveira	10,00	7,50	7,50	32,50	57,50	2,00	59,50
15	1992574	Ataise Christina Toaldo Comim	10,00	7,50	10,00	30,00	57,50	2,00	59,50
16	1991104	Rosimar De Oliveira Massini	15,00	5,00	2,50	35,00	57,50	S/ Nota	57,50
17	1993013	Marcia Da Silva	10,00	10,00	7,50	30,00	57,50	S/ Nota	57,50
18	1991430	Gabrieli Atilio Rosales	17,50	7,50	5,00	27,50	57,50	S/ Nota	57,50
19	1992970	Hemaeli Bergamo Do Nascimento	20,00	10,00	7,50	20,00	57,50	S/ Nota	57,50
20	1993044	Marta Helena Bulgarelli	10,00	5,00	7,50	32,50	55,00	2,00	57,00
21	1993096	Joice Cristina Romeiro Dos Santos	7,50	10,00	10,00	27,50	55,00	2,00	57,00
22	1991161	Clebsieli Aparecida Lemos De Almeida	20,00	10,00	7,50	17,50	55,00	2,00	57,00
23	1993006	Daiane De Oliveira	12,50	10,00	5,00	27,50	55,00	S/ Nota	55,00
24	1992906	Adhila Carolyn Peixoto Toaldo De Carvalho	17,50	10,00	5,00	22,50	55,00	S/ Nota	55,00
25	1991174	Solange Pereira Bereta	15,00	12,50	5,00	22,50	55,00	S/ Nota	55,00
26	1991068	Gislaine Simone Dos Santos	12,50	5,00	7,50	27,50	52,50	2,00	54,50
27	1993002	Viviane Aparecida Da Silva Ferreira	15,00	10,00	7,50	20,00	52,50	2,00	54,50
28	1991205	Elizangela Maria Reis Da Silva Lopes	12,50	10,00	2,50	27,50	52,50	S/ Nota	52,50
29	1991914	Mariele Cristina Moreira Da Silva	10,00	7,50	7,50	27,50	52,50	S/ Nota	52,50
30	1992960	Gessica Cristina Dos Santos Crivellaro	10,00	7,50	7,50	27,50	52,50	S/ Nota	52,50
31	1991236	Alessandra Molinari Dos Santos	15,00	12,50	2,50	22,50	52,50	S/ Nota	52,50
32	1991382	Heloisa Saraiva Gondolfo	15,00	10,00	5,00	22,50	52,50	S/ Nota	52,50
33	1991420	Claudiana Ferreira Bedin Roganti	17,50	7,50	7,50	20,00	52,50	S/ Nota	52,50
34	1993066	Nivea Tortora Faria De Sousa	15,00	10,00	7,50	20,00	52,50	S/ Nota	52,50
35	1992939	Elicleide Silva Soares	15,00	7,50	10,00	20,00	52,50	S/ Nota	52,50
36	1992917	Irma Gomes Dos Santos	12,50	5,00	5,00	27,50	50,00	2,00	52,00
37	1992858	Ana Paula Pinheiro Pericelli	10,00	7,50	5,00	27,50	50,00	2,00	52,00
38	1993086	Adriano Carioca De Oliveira	10,00	7,50	5,00	27,50	50,00	2,00	52,00
39	1992899	Rodrigo Dos Santos Bezerra	10,00	7,50	7,50	25,00	50,00	2,00	52,00
40	1991089	Pamela Boro Minervino	12,50	10,00	5,00	22,50	50,00	2,00	52,00
41	1992965	Amanda Soares De Souza Dourado	12,50	5,00	5,00	27,50	50,00	S/ Nota	50,00
42	1991238	Anair Celia Azevedo De Oliveira Silva	12,50	5,00	7,50	25,00	50,00	S/ Nota	50,00
43	1993083	Ariane De Castro Dolce	7,50	5,00	5,00	30,00	47,50	2,00	49,50
44	1991119	Cristiane Caberlin Palhares	12,50	5,00	7,50	22,50	47,50	2,00	49,50
45	1992461	Cleonice Neves	10,00	10,00	5,00	22,50	47,50	S/ Nota	47,50
46	1992860	Rita Aparecida Da Soledade Bedette	17,50	7,50	5,00	17,50	47,50	S/ Nota	47,50
47	1992983	Marcia Rodrigues Dos Santos	15,00	2,50	5,00	22,50	45,00	2,00	47,00
48	1991578	Silvia Maria Da Silva	10,00	5,00	7,50	22,50	45,00	2,00	47,00
49	1991097	Francieli De Fatima Masson	17,50	5,00	0,00	20,00	42,50	S/ Nota	42,50
50	1992880	MARTA DE FARIA	12,50	10,00	2,50	15,00	40,00	S/ Nota	40,00
Reprovado	1993038	Elisangela Cristina Da Silva De Freitas	10,00	7,50	0,00	20,00	37,50	2,00	39,50
Reprovado	1992954	Edna Aparecida Ferreira	7,50	7,50	0,00	17,50	32,50	S/ Nota	32,50
Ausente	1992911	Alessandra Montes Pessoa	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

Professor de Educação Física  
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Conhecimentos Básicos de Informática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1991056	Fernando Henrique Dos Santos Brasil	20,00	10,00	7,50	35,00	72,50	S/ Nota	72,50
2	1991838	Caio Acacio Marim	17,50	7,50	7,50	37,50	70,00	2,00	72,00
3	1993067	Andressa Della Torre	15,00	10,00	7,50	37,50	70,00	2,00	72,00
4	1992504	Patricia Fernanda Milani	17,50	10,00	12,50	30,00	70,00	S/ Nota	70,00
5	1991153	Lucineia Ferreira Da Costa	17,50	10,00	7,50	32,50	67,50	S/ Nota	67,50
6	1992711	Daniela Mateus	12,50	10,00	10,00	30,00	62,50	2,00	64,50
7	1991590	Ana Beatriz De Paula Costa	10,00	12,50	5,00	32,50	60,00	2,00	62,00
8	1991100	Emerson Rodrigues De Lima	12,50	7,50	7,50	25,00	52,50	2,00	54,50
9	1992846	Debora Paz	10,00	10,00	7,50	25,00	52,50	2,00	54,50
10	1993090	Suellen Alvares De Almeida	12,50	10,00	2,50	25,00	50,00	S/ Nota	50,00
Reprovado	1991111	Luciana maria da silva	0,00	7,50	2,50	20,00	30,00	2,00	32,00
Ausente	1993094	Paulo Henrique De Abreu Santana	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

**Publicado por:**  
Joaquim Aparecido Alves  
**Código Identificador:**ED15788D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**ANÁLISE DAS AMOSTRAS – SEGUNDO COLOCADO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020**

DATA DA EMISSÃO: 29/06/2020

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: Os trabalhos de análise foram realizados nos dias 25/06/2020 e 29/06/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº: 38/2020

OBJETO: Registro de preços referente à “AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ENTERAIS E LÁCTEAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO”, conforme critérios e especificações descritas no edital.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PARECER	MARCA	EMPRESA
8	GRAMAS	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos, com diluição instantânea de 1,0 a 2,0 Kcal/ml. Isento de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	APROVADA	TROPIC INFANT	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
17	GRAMAS	Espassante industrializado para espessar preparações quentes ou frias. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. Apresentação em embalagem a partir de 100 g. Apresentar amostra	APROVADA	SUSTAP ESPESANTE	CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO EIRELI

**PARECER:**

No dia 25/06/2020 e 29/06/2020 foi realizada a análise das fichas técnicas as análises das amostras dos produtos vencedores pela nutricionista Juliana Ditzel Melo.

As diluições dos produtos foram realizadas conforme orientação do fabricante, utilizamos frascos de 500ml (marca Biofrasco nutri) e equipo de administração de dieta para os produtos que são para uso via sonda enteral.

Todas as Empresas participantes trouxeram as amostras em 3 dias úteis, apresentando protocolo de entrega e portfólio do produto, todas as amostras estavam devidamente identificadas.

Todos os itens foram APROVADOS e atenderam integralmente ao solicitado no descritivo, e após análise sensorial, foram aprovadas as características (odor, sabor e diluição).

**JULIANA DITZEL MELO**

Nutricionista da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mandirituba

**Publicado por:**  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
**Código Identificador:**F89D0F30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 05/2020 - EXECUÇÃO DE 6.615,00 M² RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ**

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	CONCORRÊNCIA	
		Nr.: 5/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	71/2020
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	24/04/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	71/2020
b) Licitação Nr.:	5/2020 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data Homologação:	29/06/2020
e) Objeto da Licitação:	EXECUÇÃO DE 6.615,00 M² RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	
	Unid. Qtdade. Descto (%) Unit. Total
<b>HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP</b>	
1	Recape asfáltico em CBUQ com 6.615,00 m², incluindo serviços preliminares, imprimação com emulsão, revestimento, pintura de ligação, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trecho: Avenida Brasil - entre Rua Pref. Francisco Ari Claudino e Rua Joaquim O. F. Ne. (74012273)
	SER 1,000 0,000 341.537,020 341.537,02
<b>Total Fornecedor:</b>	<b>341.537,02</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>341.537,02</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Vias	11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51.00	R\$ 400.000,00
Pavimentação de Vias	11.001.15.451.0005.1306.4.4.90.51.00	R\$ 11.534,96

Mandirituba, 29 de Junho de 2020

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Inocêncio Pereira  
**Código Identificador:**F9B4F7B6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2019**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** AUTO POSTO PEDRÃO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11

**CLAUSULA PRIMEIRA**

VALOR passa a ter a seguinte redação:

**Os itens do contrato ficam reajustado conforme** abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote:01	02	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	4,05	<b>4,22</b>
Lote:01	03	1439	ÓLEO DIESEL S50	RODOIL	L	3,10	<b>3,15</b>

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 29/06/2020

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**BE8C7837

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 74-2019**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** A.E.M OESTE COMERCIAL ERELI ME CNPJ: 12.144.365/0001-79

**CLAUSULA PRIMEIRA**

VALOR passa a ter a seguinte redação:

**Os itens do contrato ficam reajustado conforme** abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 44/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	2	1754	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	DELTA	PC	10,70	<b>13,00</b>
Lote 01	2	1754	Açúcar Cristal. Produto processado da cana-de-açúcar, com moagem cristalizada, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto: cor, cheiro e sabor doce. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 5kg	DELTA	PC	12,40	<b>16,00</b>
Lote 01	36	2223	Feijão preto, tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	MANU	PC	4,05	<b>7,50</b>

Lote 01	48	1768	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	SOYA	UNID	3,78	4,84
Lote 01	49	1767	Ovos vermelhos. De tamanho médio, fresco, apresentando casca áspera, porosa, fosca, seca, sem a presença de rachaduras e quebrados. Caixa com uma dúzia (12 unidades) ou bandeja com duas dúzias e meia (30 unidades).	CARMINATTI	DZ	4,85	5,99

ITENS

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 29/06/2020

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**DA84C46C

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 19/2020**

<b>AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS</b>	Nº 19/2020
<b>LEI MUNICIPAL 704/2020</b>	<b>REQUISIÇÃO Nº 08/2020</b>

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

<b>DADOS DO SERVIDOR</b>			
<b>SERVIDOR</b>	CAETANO ILAIR ALIEVI	<b>MATR.</b>	100066-1
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	PREFEITO MUNICIPAL	<b>LOTAÇÃO:</b> GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

<b>VÍNCULO</b>		<b>TIPO DE TRANSPORTE</b>	<b>VEÍCULO:</b>
<input type="checkbox"/>	EFETIVO		CORROLA
<input checked="" type="checkbox"/>	AGENTE POLÍTICO	AVIÃO ( )	<b>PLACA:</b>
<input type="checkbox"/>	OUTROS COLABORADORES	OUTROS (X)	BBM 8521

<b>MOTIVO DA VIAGEM</b>					
<b>DATA DA VIAGEM</b>		<b>CIDADE DESTINO</b>	<b>UF</b>	<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	<b>TOTAL DE DIÁRIAS</b>
<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>				
30/06/2020	01/07/2020	CURITIBA	PR	RETIRAR DOCUMENTOS DE CONVÊNIO DA DOAÇÃO DE CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.	02

<b>TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS</b>		<b>TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS</b>	
<b>EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR</b>		<b>CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS</b>	
<b>TRANSPORTE DE PACIENTES</b>		<b>OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR</b>	X

Manfrinópolis – Pr, em 29 de Junho de 2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Carolina Mochnacz  
**Código Identificador:**BA38AF63

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 38/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 38/2020****DISPENSA Nº 05/2020****DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 29/06/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31****CONTRATADA: MARIA CLARICE DE LARA – COMERCIO DE PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.462.377/0001-74 na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias.**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit embreagem caminhão Mercedes Benz 2829, Atron ano 2014.	01	3.700,00	3.700,00

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/06/2020 à 29/09/2020.****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

05- DEPARTAMENTO DE OBRAS

001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

26.782.2601.2009 – Manutenção Dos Serviços

339039.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.**

**Publicado por:**  
 Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:** 1BD90438

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**DECRETO 11/2020-DC**

**CNPJ 95.684.510/0001-31****Exercício: 2020****Decreto nº 11/2020-DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 104.262,00 (cento e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.129.0201.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
83 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.1201.2.020.		MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.303.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
358 - 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.002.10.304.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
514 - 3.3.90.30.00.00	33328	MATERIAL DE CONSUMO	660,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032.		MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO	
382 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.036.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
418 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.040.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
476 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>70.660,00</b>
Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
524 - 3.3.90.47.00.00	1003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.305.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
523 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	602,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>3.602,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
58 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.1.026.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	
172 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.1.033.		CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	
288 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
06.002.13.392.1301.1.034.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
289 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.302.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
353 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.002.10.304.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
518 - 3.3.90.14.00.00	33328	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	660,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.1.046.		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CRAS	
385 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.5.048.		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CONSELHO TUTELAR	
411 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.056.		CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
462 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.001.18.541.1801.1.061.		CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL SÃO PAULO	
468 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>70.660,00</b>
<b>Suplementação</b>			
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.059.		CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS AMBIENTAIS	
541 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>30.000,00</b>

**Artigo 4º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

<b>Fonte(s):</b>	
3501	Receita de Alienação de Ativos - Exercícios Anteriores

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 01 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Davi do Lago Costa  
**Código Identificador:DA2829E2**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**DECRETO 12/2020-DC**

**CNPJ 95.684.510/0001-31**  
**Exercício: 2020**  
**Decreto nº 12/2020-DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 165.704,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e quatro reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Suplementação</b>				
03			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001			DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003.			MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
20	- 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04			SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001			DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.008.			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
65	- 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
05			SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002			DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013.			MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
136	- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001			DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

06.001.12.365.1201.2.020.			MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
540	- 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
08			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.303.1001.2.029.			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
358	- 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
10			SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001			DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
444	- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>				<b>81.500,00</b>
<b>Suplementação</b>				
08			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.305.1001.2.029.			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
523	- 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	602,00
10			SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001			DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.1.052.			AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTR.DO CENTRO DE PROD.ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO	
539	- 4.4.90.51.00.00	1003	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
<b>Total Suplementação:</b>				<b>3.602,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Redução</b>				
02			GOVERNO MUNICIPAL	
02.001			GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.003.			AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO	
1	- 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.001.04.122.0201.2.002.			ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
9	- 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
05			SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003			DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.1.021.			AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO LIMPA FOSSA	
148	- 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.003.16.482.1601.1.024.			CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS CARENTES	
167	- 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001			DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.018.			MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
202	- 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500,00
08			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
334	- 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
339	- 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
342	- 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10			SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001			DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.039.			MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL	
448	- 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
11			SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001			DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.056.			CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
461	- 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
<b>Total Redução:</b>				<b>81.500,00</b>
<b>Suplementação</b>				
03			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001			DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003.			MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
20	- 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04			SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001			DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.008.			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
65	- 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
05			SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002			DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013.			MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
136	- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08			SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.303.1001.2.029.			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
358	- 3.3.90.32.00.00	1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.002.10.305.1001.2.029.			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
523	- 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	602,00
10			SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001			DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
444	- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>				<b>80.602,00</b>

**Artigo 4º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-1

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 09 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Davi do Lago Costa  
**Código Identificador:**3C55DA22

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 30/2020**

**SÚMULA:** "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 619.046,31 (seiscentos e dezenove mil e quarenta e seis reais e rinta e um centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de nº 618/2019 de 31/10/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 619.046,31 (seiscentos e dezenove mil e quarenta e seis reais e rinta e um centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.002		ASSESSORIA JURIDICA		
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	Sup.Finan.	
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
180	0	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00
3		SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0002.1075		Aquisição de Terrenos	Sup.Finan.	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
361	1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		200.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1172	1019	Reforço às ações de combate ao COVID-19		13.755,11
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1212	1019	Reforço às ações de combate ao COVID-19		3.500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1210	1495	Atenção Básica - Estadual		3.500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
1220	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		12.500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1330	1498	Assistência Farmacéutica - Estadual		10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1380	0	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1390	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1400	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000,00



4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Excesso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1483	1019	Reforço às ações de combate ao COVID-19		35.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.40.00.00		SERV. TECNOLOGIA DA INFORM. E COMUNICAÇÃO - PJ		
1490	0	Recursos Ordinários (Livres)		3.500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1590	1500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual		68.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1740	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1770	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.000,00
5		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
5.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.606.0008.2049		Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2120	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISÃO DE ENSINO		
12.361.0005.2039		Atendimento ao Programa Salário Educação	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2490	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais		5.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISÃO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2580	0	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISÃO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2580	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		9.990,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISÃO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2600	0	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISÃO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Sup.Finan.	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2600	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.006		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.2098		Gabinete do Secretário de Educação.	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2970	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		4.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.006		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.2098		Gabinete do Secretário de Educação.	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2990	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		3.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	excesso	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3251	1021	Ação de combate ao COVID-19 - FMAS		6.201,20
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Sup.Finan.	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3271	934			5.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	excesso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3281	1021	Ação de combate ao COVID-19 - FMAS		100,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R\$ 591.755,11 (quinhentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos de recursos oriundos do superávit financeiro verificado nas Fontes: Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais), Fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), Fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Fonte 1500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual R\$ 68.000,00 (secenta e oito mil reais), Fonte 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R\$ 5000,00 (cinco mil reais), Fonte 1495 - Atenção Básica - Estadual, R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), Fonte 104 -

Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, R\$ 7.000,00 (sete mil reais), Fonte 107 - Transferências Voluntárias Públicas Federais, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Fonte 105 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em 31 de dezembro de 2019, Fonte 1019 - Reforço às ações de combate ao COVID- 19, e excesso de arrecadação de R\$ 52.255,11 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) na conta de receita 171803110121000000 - AÇÃO DE COMBATE AO CORONAVIRUS - F. 1019 e R\$ 6.301,20 (seis mil trzentos e um reais e vinte centavos) do excesso de arrecadação na conta de receita 1718041106000000 - AÇÃO DE COMBATE AO CORONAVIRUS NA ASSISTENCIA SOCIAL - F.1021 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do cancelamento de dotação, conforme demonstrado abaixo, para reforços no orçamento vigente.

4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1310	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 01 dias do mês de junho de 2.020

**CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wladimir Augusto Antiveri  
Código Identificador:2B60DB99

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	44/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/06/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para execução do serviço, para serviços de reparo no cabeçote de caminhão Mercedes Atron 2729, pertencente à frota municipal, do tipo menor preço global

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: LEME & SANTOS RETIFICA DE MOTORES LTDA**  
**CNPJ/CPF: 32.039.819/0001-59**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Guia de válvula – ADM/ ESC/ TOP/ BREAK	24,00	RS 16,0000	RS 384,0000
2	Sede de adm	12,00	RS 22,0000	RS 264,0000
3	Sede de escape	6,00	RS 27,0000	RS 162,0000
4	Sede de válvula MB – Top Break	6,00	RS 15,0000	RS 90,0000
5	Vedadores	18,00	RS 7,5000	RS 135,0000
6	Valvula admissão	12,00	RS 41,0000	RS 492,0000
7	Valvula escape	6,00	RS 48,0000	RS 288,0000
8	Valvula top break MB	6,00	RS 29,0000	RS 174,0000
9	Anel – camisa de bico	6,00	RS 19,0000	RS 114,0000
10	Jogo junta superior	1,00	RS 2.300,0000	RS 2.300,0000
11	Descarbonização cabeçote	1,00	RS 100,0000	RS 100,0000
12	Testar cabeçote	1,00	RS 120,0000	RS 120,0000
13	Plainar cabeçote	1,00	RS 200,0000	RS 200,0000
14	Trocar guias	24,00	RS 15,0000	RS 360,0000
15	Embutir sedes	24,00	RS 30,0000	RS 720,0000
16	Retificar sedes	24,00	RS 15,0000	RS 360,0000
17	Ajustar válvulas e montar	24,00	RS 20,0000	RS 480,0000
18	Serviço de teste em radiador de óleo	1,00	RS 80,0000	RS 80,0000
19	Serviço – trocar anel da camisa de bico	6,00	RS 25,0000	RS 150,0000

**Valor Total Homologado - R\$ 6.973,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de junho de 2020.

**FRANCISCO LORIVAL MARATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabella Maíra Machado de Carvalho  
**Código Identificador:**B083CCF3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2020**  
**INEXIGIBILIDADE 06/2020**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020**  
**PROCESSO: 22/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PAIÇANDU

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n.º 24.324.166/0001-21, DAP SDW2432416600012101191126.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -**

O valor do contrato é de R\$ 406.794,47 (quatrocentos e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	VALOR	
1	2.200	Kg	<b>ABÓBORA MENINA:</b> vegetal genuíno e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	3,07	6.754,00
2	500	Und (cabeça)	<b>ACELGA:</b> hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente orgânico.	3,38	1.690,00
3	7.500	Und (pé com no mínimo 400 gramas)	<b>ALFACE:</b> hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente orgânico.	2,26	16.950,00
4	500	Kg	<b>ALHO NACIONAL EXTRA:</b> Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	20,32	10.160,00
5	800	Maço 400gr	<b>ALMEIRÃO</b> hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente orgânico.	2,59	2.072,00
6	38.000	Kg	<b>BANANA NÂNICA:</b> deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	2,92	110.960,00
7	4.000	Kg	<b>BANANA PRATA:</b> ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	3,56	14.240,00
8	400	Kg	<b>BATATA DOCE:</b> tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente orgânico.	2,31	924,00
9	900	Kg	<b>BETERRABA:</b> deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	3,59	3.234,00
10	700	Maço 400 gramas	<b>BRÓCOLIS:</b> fresco, extra com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	3,81	2.667,00
11	3.700	Kg	<b>CENOURA:</b> procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	3,63	13.431,00
12	3.000	Maço 400gr	<b>COUVE:</b> hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	3,03	9.090,00
13	1.800	Maço 300gr	<b>CEBOLINHA:</b> folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço de 300g, sem raízes. Preferencialmente orgânica.	5,67	10.200,00
14	1.300	Kg	<b>CHUCHU:</b> fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	2,87	3.731,00
15	300	Kg	<b>DOCE PASTOSO:</b> sabores. Pacotes de 1kg.	15,10	4.530,00

17	35.000	Kg	<b>LARANJA PERA:</b> procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	2,24	78.516,67
19	520	Kg	<b>LIMÃO FRUTO:</b> de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	3,44	1.788,80
20	3.000	Kg	<b>MANDIOCA:</b> raiz carnuda, grossa, descascada, in natura, limpa, congelada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos e de primeira qualidade.	4,39	13.170,00
21	300	Kg	<b>MARACUJA FRUTO:</b> de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	5,89	1.767,00
22	18.000	Kg	<b>MEXERICA:</b> fruta Pokan de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.	3,21	57.780,00
23	1.000	Dúzia	<b>MILHO VERDE:</b> em espiga, extra AA, fresco, sem casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	6,79	6.790,00
24	1.800	Dúzia	<b>OVOS DE GALINHA:</b> branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	5,36	9.648,00
25	500	Kg	<b>PEPINO:</b> in natura, extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécimes genuínos e são. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos, aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	3,38	1.690,00
26	500	Kg	<b>POLPA DE FRUTAS:</b> polpa de fruta, sabor maracujá. De primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	16,05	8.025,00
27	1.800	Kg	<b>REPOLHO:</b> hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	2,76	4.968,00
28	1.800	Maço 300 gramas	<b>SALSINHA:</b> folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço de 100g, sem raízes. Preferencialmente orgânica.	5,73	10.314,00
29	200	Kg	<b>VAGEM:</b> procedentes espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	8,52	1.704,00
<b>TOTAL</b>					RS 406.794,47

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

17 – Secretaria de Educação

17.003 – Departamento Escolar, Merenda e Distribuição Gratuita

12.306.0904.2.407.000 – Manutenção Merenda Escolar

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte – 00001 – Ficha 0670

Fonte – 00107 – Ficha 0671

Fonte – 00120 – Ficha 0672

Paçandu, 25 de Junho de 2020.

**ELIANE YAKESTEST**

Presidente Da Fundação De Educação

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**9C4FAB11

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2020**

**INEXIGIBILIDADE 06/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020**

**PROCESSO: 22/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PAIÇANDU

**CONTRATADO:** JEFERSON NOGUEIRA DE SÁ, inscrita no CPF sob n.º 055.657.229-77, DAP FÍSICA SDW005565722772706180157.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR -**

O valor do contrato é de R\$ 16.201,20 (dezesesseis mil duzentos e um reais e vinte centavos).

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	VALOR		
				UNIT.	TOTAL	
18	4.696	Litro	LEITE: pasteurizado tipo "C" com teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo 1 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	3,45	16.201,20	
TOTAL						RS 16.201,20

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:

17 – Secretaria de Educação

17.003 – Departamento Escolar, Merenda e Distribuição Gratuita

12.306.0904.2.407.000 – Manutenção Merenda Escolar

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte – 00001 – Ficha 0670

Fonte – 00107 – Ficha 0671

Fonte – 00120 – Ficha 0672

Paiçandu, 25 de Junho de 2020.

**ELIANE YAKESTEST**

Presidente Da Fundação De Educação

**Publicado por:**

Rosinei Cristina Raguzo

**Código Identificador:**AF9DD54E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA 113-2020 PREGAO 21-2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**CONTRATADA: PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI-ME**

inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16

**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZAS, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Atenção Básica e da Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**VALOR:** R\$4.123,00 (Quatro Mil e Cento e Vinte e Três Reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
42	50	UD	Lixeira plástica branca com pedal reforçada capacidade aproximada 60 litros.		R\$82,46	RS4.123,00
TOTAL						R\$4.123,00

Paiçandu, 20 de Maio de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**

Caroline da Silva Macri

**Código Identificador:**8F31C684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA 125-2020 PREGAO 24-2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 03.411.908/0001-86

**OBJETO:** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUNE** para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**VALOR: R\$45.114,00** (Quarenta e Cinco Mil Cento e Quatorze Reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

ITEM	QTDE	UD	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
06	18000	CP	BR0271774	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 06 MG	NEO QUÍMICA	R\$0,17	RS3.060,00
07	45000	CP	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	PRATI	R\$0,18	RS8.100,00
32	45000	CP	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	GEOLAB	R\$0,75	RS33.750,00
12	300	AMP	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM: 05 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	R\$0,68	RS204,00
TOTAL							R\$45.114,00

Paiçandu, 29 de Maio de 2020.

**HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**  
Caroline da Silva Macri  
**Código Identificador:**8AB38D26

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 13.742 DE 29/06/2020 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROGRESSÃO VERTICAL DO EXERCÍCIO DE 2020, APÓS RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº4.132/2016, art. 24 a 28 e nº 4.133/2016, art. 36 a 40, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 8.030/20:

**Considerando** o resultado final da Promoção Vertical publicado, através do Decreto nº 13.720, de 22 de Junho de 2020;

**Considerando** que oportunizado prazo, na forma da lei, para exercício do direito de recorrer, não foram opostos ou acolhidos recursos, em face do referido resultado;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Torna público o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº12.611, de 09 de janeiro de 2019, referente ao processo de Progressão Vertical dos servidores municipais, exercício de 2020, após recurso, cuja conclusão é a seguinte:

## I – Pedidos deferidos:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL SEGUNDO A LEI 4132/16 E 4133/16	NÍVEL PARA ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 4132/16 E 4133/16
SAÚDE	203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL I	NÍVEL II
ASSISTÊNCIA	203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	EDUCADOR SOCIAL II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203839	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203895	DAIANA BACH	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
URBANISMO	203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203786	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203836	GIZELE CRISTINE DE FRANÇA TABORDA	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203205	LIBERACI MARIA DE GOES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	NÍVEL I	NÍVEL II

EDUCAÇÃO	201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
SAÚDE	203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
FINANÇAS	203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO	NÍVEL I	NÍVEL II
PROCURADORIA	203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL II	NÍVEL III
SAÚDE	203959	RICARDO KUREK	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203944	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
ASSISTÊNCIA	203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR 20H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
EDUCAÇÃO	203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	NÍVEL II	NÍVEL III
PROCURADORIA	203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	NÍVEL I	NÍVEL II

## II – Pedidos indeferidos:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL SEGUNDO A LEI 4132/16 E 4133/16	NÍVEL PARA ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 4132/16 E 4133/16
OBRAS	203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT	PROFESSOR	NÍVEL III	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	NÍVEL I	NÍVEL I
EDUCAÇÃO	203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	NÍVEL III	NÍVEL III
EDUCAÇÃO	203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL II	NÍVEL II

**Art. 2º** Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2020.

**EDIR HAVRECHAKI**

Prefeito do Município de Palmeira

**FERNANDO ANTONIO MACIEL**

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Andrieli Ferreira Astord  
Código Identificador:18C980E1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO 020/2020**

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO** o Procedimento Licitatório Nº66/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 que tem por objeto “: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS AO MINISTÉRIO DE SAUDE ATRAVES DO SISTEMA E-SUS,”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total	
1	2	TABLET ANDROID AJUNIDADE DE PROCESSAMENTO	POSITIVO	T1075	UND	40,00	1.494,00	59.760,00	

		<p>PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHZ COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E 2M L2 CACHE;</p> <p>CAPAZ DE EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO;</p> <p>AS FUNÇÕES DE DECODIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DEVEM SER ACELERADAS POR HARDWARE.</p> <p>POSSUIR DECODIFICAÇÃO POR HARDWARE PARA PELO MENOS OS SEGUINTE</p> <p>FORMATOS: H263, H264 E MPEG4.</p> <p>OBTER ÍNDICE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 130 PONTOS NO "PERFOR- MANCE TEST" E 80 PONTOS NO "UX TEST" – "USER EXPERIENCE" MEDIDO PELO SOFTWARE MOBILEXPRT 2013 DA PRINCIPLE TECHNOLOGIES HTTP://PRINCIPLETECHNOLOGIES.COM/BENCHMARKXPRT/MOBILEXPRT/ OBTIDO ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DA OPÇÃO "ALL TESTS", OBEDECENDO A SEGUINTE PROCEDIMENTO:</p> <p>I)INSTALAR O SOFTWARE MOBILEXPRT A PARTIR DO GOOGLE PLAY.</p> <p>II)DESCONECTAR O TABLET DO CARREGADOR PARA EXECUÇÃO SOMENTE NA BATERIA.</p> <p>III)REINICIAR O TABLET.</p> <p>IV)CLICAR NO ÍCONE "MOBILEXPRT" E SELECIONAR "ALL TESTS".</p> <p>B)MEMÓRIA RAMB.</p> <p>I) MÍNIMO DE 1 GB (UM GIGABYTE) DE BAIXO CONSUMO (DDR3L 1066MHZ);</p> <p>C)TELA</p> <p>TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO DE 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS;</p> <p>MULTITOQUE DE NO MÍNIMO 5 PONTOS (CAPACITIVA);</p> <p>POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1;</p> <p>RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1280X800</p> <p>D)ARMAZENAMENTO</p> <p>INTERNO DO TIPO ?ASH/EMMC; MAIS ESPECÍFICA E MAIOR QUALIDADE</p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB (DEZESSEIS GIGABYTES) DE ARMAZENAMENTO INTERNO.</p> <p>POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 64 GB (SESENTA E QUATRO GIGABYTES).</p> <p>E)CONECTIVIDADE</p> <p>WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO;</p> <p>MODEM INTERNO COM SUPORTE A REDES 3G (NO MÍNIMO DUAL-BAND 2100MHZ E 850MHZ) E 2G (QUAD-BAND 850MHZ, 900MHZ, 1.800MHZ E 1.900MHZ) HABILITADO PARA FUNCIONAMENTO NAS FREQUÊNCIAS DO SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS;</p> <p>BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO; E.4) SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA.</p> <p>F)INTERFACES</p> <p>MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS AO GABINETE;</p> <p>SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3,5 MM E COM 03 (TRÊS) PONTOS DE CONTATO (TERRA, ÁUDIO DIREITO E ESQUERDO);</p> <p>PORTA MICRO-USB PADRÃO 2.0;</p> <p>PERMITIR CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNO ATRAVÉS DE PORTA MICRO/MINI HDMI;</p> <p>G)CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA</p> <p>INTEGRADA AO EQUIPAMENTO;</p> <p>CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP (CINCO MEGAPIXELS),</p> <p>POSSUIR AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL;</p> <p>CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1,2 MP (UM PONTO DOIS MEGAPIXELS)</p> <p>AMBAS AS CÂMERAS DEVEM PERMITIR ?LMAR E TIRAR FOTOS.</p> <p>H)BATERIA:</p> <p>INTERNA E RECARREGÁVEL;</p> <p>LÍTIU-ION OU POLÍMERO DE LÍTIU;</p> <p>VIDA ÚTIL: PELO MENOS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CICLOS DE CARGA/DESCARGA COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL A 80% DA ORIGINAL AO ?NAL DESTA TEMPO;</p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 6000 MA/H (SEIS MIL MILLIAMPERES HORA);</p> <p>TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS. PERMITIR QUE O TABLET SEJA UTILIZADO ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO;</p> <p>POSSUIR PELOS MENOS OS SEGUINTE MECANISMOS DE SEGURANÇA:</p> <p>I) CIRCUITO PARA INTERROMPER A CONEXÃO DA BATERIA EM CASOS DE SOBRECORRENTE E SOBRECARGA;</p> <p>II)COM CARREGADOR CONECTADO À ENERGIA, O TABLET DEVE PODER SER DEIXADO CONECTADO AO CARREGADOR, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU DE ACIDENTES DECORRENTES DE SOBRECARGA.</p> <p>J)FUNCIONALIDADES</p> <p>POSSUIR ACELERÔMETRO;</p> <p>FUNCIONAR COMO "USB MASS STORAGE";</p> <p>SENSOR DE LUZ AMBIENTE COM CAPACIDADE PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DO BRILHO DA TELA; J.4) PERMITIR A MUDANÇA DA ORIENTAÇÃO DA TELA E O BLOQUEIO DA POSIÇÃO;</p> <p>J.5) RECURSOS DE VÍDEO:</p> <p>I)GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 640X480. ESTA EXIGÊNCIA SOMENTE SE APLICA À CÂMERA TRASEIRA;</p> <p>II)FORMATOS MÍNIMOS DE REPRODUÇÃO: H.263, H.264 E MPEG-4.</p> <p>K)SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>K.1) SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 PORTUGUÊS OU VERSÃO SUPERIOR EM P</p>								
TOTAL								59.760,00		
VIEIRA E RETECHESKI LTDA										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total		
1	1	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i3 OU AMD a10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DORECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWA 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>	OEM - INTEL, SEAGATE, AOC	OEM	UND	5,00	3.380,00	16.900,00		
TOTAL								16.900,00		

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.



Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ de **R\$ 76.660,00 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 29/06/2020

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**

Pregoeira

Publicado por:  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
Código Identificador:2FF9203E

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA  
ERRATA DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE RATEIO**

**ERRATA DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE RATEIO**

Extratos dos contratos de programa, firmados entre o *Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA* – CNPJ nº **13.681.884/0001-39** e os Municípios abaixo relacionados, os quais constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192 e CISLIPA - para o exercício de 2020.

Onde se lê:

MUNICÍPIO	CNPJ	Número do contrato	REPRESENTANTE	VALORES R\$	VIGÊNCIA
Antonina	76.022.516/0001-07	01/2020	José Paulo Vieira Azim	R\$ 388.488,64	02/01/2020 a 31/12/2020
Antonina	76.022.516/0001-07	08/2020	José Paulo Vieira Azim	R\$ 263.028,00	02/01/2020 a 31/12/2020
Guaraqueçaba	76.022.508/0001-52	05/2020	Hayssan Colombes Zahoui	R\$ 165.138,33	02/01/2020 a 31/12/2020
Guaratuba	76.017.474/0001-08	07/2020	Roberto Cordeiro Justus	R\$ 739.792,30	02/01/2020 a 31/12/2020
Matinhos	76.017.466/0001-61	06/2020	Ruy Hauer Reichert	R\$ 686.491,43	02/01/2020 a 31/12/2020
Matinhos	76.017.466/0001-61	11/2020	Ruy Hauer Reichert	R\$ 263.028,00	02/01/2020 a 31/12/2020
Morretes	76.022.490/0001-99	02/2020	Osmair Costa Coelho	R\$ 342.749,79	02/01/2020 a 31/12/2020
Morretes	76.022.490/0001-99	09/2020	Osmair Costa Coelho	R\$ 263.028,00	02/01/2020 a 31/12/2020
Paranaguá	76.017.458/0001-15	Aditivo 01/2020 do contrato 14/2016	Marcelo Elias Roque	R\$ 75.205,30	07/01/2020 a 31/12/2020
Paranaguá	76.017.458/0001-15	03/2020	Marcelo Elias Roque	R\$ 3.156.172,64	02/01/2020 a 31/12/2020
Paranaguá	76.017.458/0001-15	10/2020	Marcelo Elias Roque	R\$ 1.735.968,00	02/01/2020 a 31/12/2020
Paranaguá	76.017.458/0001-15	13/2020	Marcelo Elias Roque	R\$ 1.979.238,00	02/01/2020 a 31/12/2020
Pontal do Paraná	01.609.843/0001-52	04/2020	Marcos Fioravante	R\$ 517.151,31	02/01/2020 a 31/12/2020
Pontal do Paraná	01.609.843/0001-52	12/2020	Marcos Fioravante	R\$ 263.028,00	02/01/2020 a 31/12/2020

Leia-se:

MUNICÍPIO	CNPJ	Número do contrato	REPRESENTANTE	VALORES R\$	VIGÊNCIA
Antonina	76.022.516/0001-07	01/2020	José Paulo Vieira Azim	R\$ 388.488,64	02/01/2020 a 31/12/2020
Antonina	76.022.516/0001-07	08/2020	José Paulo Vieira Azim	R\$ 263.028,00	02/01/2020 a 31/12/2020
Guaraqueçaba	76.022.508/0001-52	05/2020	Hayssan Colombes Zahoui	R\$ 156.919,88	02/01/2020 a 31/12/2020
Guaratuba	76.017.474/0001-08	07/2020	Roberto Cordeiro Justus	R\$ 747.817,79	02/01/2020 a 31/12/2020
Matinhos	76.017.466/0001-61	06/2020	Ruy Hauer Reichert	R\$ 699.019,27	02/01/2020 a 31/12/2020
Matinhos	76.017.466/0001-61	11/2020	Ruy Hauer Reichert	R\$ 263.028,00	02/01/2020 a 31/12/2020
Morretes	76.022.490/0001-99	02/2020	Osmair Costa Coelho	R\$ 334.438,79	02/01/2020 a 31/12/2020
Morretes	76.022.490/0001-99	09/2020	Osmair Costa Coelho	R\$ 263.028,00	02/01/2020 a 31/12/2020
Paranaguá	76.017.458/0001-15	Aditivo 01/2020 do contrato 14/2016	Marcelo Elias Roque	R\$ 75.205,30	07/01/2020 a 31/12/2020
Paranaguá	76.017.458/0001-15	03/2020	Marcelo Elias Roque	R\$ 3.140.160,14	02/01/2020 a 31/12/2020
Paranaguá	76.017.458/0001-15	10/2020	Marcelo Elias Roque	R\$ 1.735.968,00	02/01/2020 a 31/12/2020
Paranaguá	76.017.458/0001-15	13/2020	Marcelo Elias Roque	R\$ 1.979.238,00	02/01/2020 a 31/12/2020
Pontal do Paraná	01.609.843/0001-52	04/2020	Marcos Fioravante	R\$ 544.306,08	02/01/2020 a 31/12/2020
Pontal do Paraná	01.609.843/0001-52	12/2020	Marcos Fioravante	R\$ 263.028,00	02/01/2020 a 31/12/2020

Publicado por:  
Ramon Bonzato  
Código Identificador:1B6CF86B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DECRETO Nº 2.061**

**DECRETO Nº 2061**

“Estabelece novas medidas restritivas no município, como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando a proteção da coletividade, de acordo com a atual situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a situação atual de Pandemia da COVID-19, no município de Paranaguá, com registro de 263 casos confirmados, com predominância dos casos com transmissão local e comunitária e 5 óbitos;

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo de casos confirmados no município, demonstrando uma aceleração da pandemia;

**CONSIDERANDO** a ocupação de leitos de UTI que já ultrapassam 50%;

**CONSIDERANDO** o número de infrações por estabelecimentos comerciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo princípio da PRECAUÇÃO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de controle apropriados para situações de risco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para redução da velocidade de transmissão,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Ficam reforçadas as medidas essenciais de combate ao avanço do novo coronavírus (COVID-19), quais sejam: higiene pessoal, como a constante lavagem das mãos com água e sabão ou uso de álcool em gel, o distanciamento social, evitar levar as mãos nos olhos, nariz e boca, usar lenços descartáveis ou colocar o cotovelo diante da boca e nariz ao espirrar e/ou tossir; manter os ambientes ventilados e evitar lugares fechados e com aglomeração de pessoas.

**Art. 3º** Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em espaços públicos, comerciais e de uso coletivo, incluindo o transporte coletivo, os táxis e os veículos de aplicativos.

**Art. 4º** Institui no âmbito do município de Paranaguá, o dever geral de recolhimento domiciliar.

§1º Os cidadãos que não estão sujeitos ao “confinamento obrigatório” ou ao “dever especial de proteção”, só podem circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas, equiparadas às vias públicas para:

- I - aquisição de bens e serviços;
- II - deslocamento para desempenho de atividades profissionais;
- III - procura de trabalho ou resposta a uma oferta de trabalho;
- IV - deslocamento por motivos de saúde, incluindo transporte de pessoas a quem devam ser administrados tais cuidados, ou doação de sangue;
- V - deslocamento para acolhimento de emergência de vítimas de violência doméstica, tráfico de seres humanos, crianças e jovens em risco, decretadas por autoridade judicial ou Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, em casa de acolhimento residencial ou familiar;
- VI - deslocamento para assistência de pessoas vulneráveis, pessoas com deficiência, filhos, progenitores, idosos ou dependentes;
- VII - deslocamento para acompanhamento de menores;
- VIII - deslocamento de curta duração para atividade física, sendo proibida a atividade física coletiva;
- IX - deslocamento para ações de voluntariado;
- X - deslocamento por “razões familiares imperativas”, como o cumprimento da partilha de responsabilidades parentais;
- XI - deslocamento para visitas, “quando autorizadas”, entrega de bens essenciais a pessoas incapacitadas ou privadas de liberdade de circulação;
- XII - participação em atos processuais junto às entidades judiciárias.
- XIII - deslocamento a estações e postos de correio, agências bancárias e agências de corretores de seguros ou seguradoras;
- XIV - deslocamento de curta duração para passeio dos animais de companhia e para alimentação de animais;
- XV - deslocamento de médicos veterinários, detentores de animais para assistência médica veterinária, cuidadores de colônias reconhecidas pelo município, voluntários de associações de cuidados com animais, que necessitem se deslocar aos abrigos de animais e serviços veterinários municipal para recolhimento e assistência de animais;
- XVI - deslocamento de pessoas portadoras de livre trânsito;
- XVII - deslocamento necessário ao exercício da liberdade de imprensa;
- XVIII - retorno a casa;
- XIV - outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§2º Veículos de circulação particulares podem circular na via pública para realizar as atividades permitidas ou para reabastecimento em postos de combustível.

**Art. 5º** Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, enquanto durar a situação de risco, visando evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

- I - parques e praças;
- II - estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;
- III - marinas.

**Parágrafo único.** Fica suspenso o funcionamento dos serviços em clubes sociais e esportivos e atividades previstas nos incisos deste artigo.

**Art. 6º** Autoriza a realização de celebrações religiosas desde que sejam feitas, exclusivamente, por sistema on-line, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

**Art. 7º O TOQUE DE RECOLHER** passa a vigorar com novo horário, ou seja, das 19:00 horas às 06:00 horas, não se aplicando:

- I - aos profissionais de saúde e outros trabalhadores de instituições de saúde e de apoio social;
- II - aos agentes de proteção civil;
- III - às forças e serviços de segurança, militares, militarizados e pessoal civil das Forças Armadas;
- IV - os deslocamentos para efeitos de atividades profissionais ou equiparadas, desde que munidos de uma declaração da entidade empregadora que ateste que se encontram no desempenho das respectivas atividades profissionais.

**Parágrafo único.** Compete a guarda municipal, Secretaria de Urbanismo, Vigilância Sanitária e Secretaria de Serviços Urbanos, fiscalizarem o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 8º** A partir de 29 de junho de 2020, ficam proibidas as atividades comerciais, gastronômicas e de serviços, a partir das 18:00.

§1º Os serviços de Delivery ou tele-entrega, poderão funcionar diariamente, sem restrição de horário, ficando expressamente proibido o Drive thru.

§2º O horário de que trata o *caput* deste artigo poderá ser reduzido ou estendido, de acordo com a evolução dos casos confirmados para a COVID-19, na cidade.

**Art. 9º** Fica mantido o funcionamento dos serviços de saúde e segurança 24 horas, borracharias e socorro de veículos, clínicas veterinárias 24h e serviços funerários.

**Art. 10.** Os serviços não essenciais deverão funcionar de segunda a sexta feira, das 10:00 às 18:00 horas, vedada a abertura aos sábados e domingos.

§1º As panificadoras, supermercados, açougues, minimercados e mercados municipais, poderão abrir das 08:00 às 18:00 de segunda a sexta feira.

§2º As panificadoras, supermercados, açougues e minimercados poderão abrir aos sábados e domingos das 08:00 às 18:00 horas.

§3º Os postos de combustíveis, poderão abrir aos sábados e domingos, das 08:00 às 18:00, exceto as lojas de conveniência as quais deverão permanecer fechadas.

**Art. 11.** Os serviços de saúde e segurança 24 horas, borracharias e socorro de veículos, clínicas veterinárias 24h, serviços funerários, postos de gasolina e farmácias, esses considerados essenciais, não terão restrição de funcionamento, salvo:

- I - as farmácias que possuem alvará de funcionamento 24 horas, e somente essas, poderão realizar suas atividades durante todo esse período;
- II - os postos de combustíveis poderão iniciar suas atividades às 08:00 horas e encerrar às 18:00 horas, exceto os postos de combustíveis e seus restaurantes, ao longo da BR 277, que estarão liberados apenas para atendimento a condutores de veículos pesados;

**Art. 12.** Fica expressamente proibida a venda e consumo de bebida alcoólica após as 18:00 horas.

**Art. 13.** Os serviços de tele-entrega de alimentos poderão funcionar 24 horas, em todos os dias da semana.

**Art. 14.** Todos os estabelecimentos em funcionamento no município, deverão cumprir o Protocolo de Responsabilidade Sanitária, bem como as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde, para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 15.** Receitas de medicamentos de uso contínuo ficam renovadas automaticamente, por mais 90 dias, a fim de evitar que as pessoas tenham que ir até as unidades de saúde.

**Art. 16.** Ficam expressamente vedadas as atividades de casas noturnas, boates, casas de espetáculos, e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos e recepções.

**Art. 17.** Ficam estabelecidos os seguintes critérios, para presença das pessoas nos estabelecimentos e serviços:

- I - a capacidade máxima tolerada passa a ser de uma pessoa a cada 4 metros quadrados.
- II - áreas menores, cuja ocupação seja incompatível com o espaçamento de 4 m<sup>2</sup>, deverão providenciar o atendimento externo (da porta para fora).
- III - os locais devem definir acesso de entrada e saída, assegurando o devido controle da circulação.
- IV - o distanciamento mínimo deve ser de 4,0 metros entre as pessoas e deve ser obedecido, também, nas filas externas, que devem ser organizadas pelos estabelecimentos.
- V - na entrada e também no interior dos estabelecimentos, em pontos estratégicos, devem dispor de álcool em gel 70%, para o uso frequente dos clientes e demais pessoas.

**Art. 18.** Prédios comerciais e residenciais que disponham de elevadores, devem diminuir a capacidade máxima nesses equipamentos e identificar essa limitação para conhecimento e cumprimento dos usuários.

**Art. 19.** O sistema de alimentação por self-service permanece proibido.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos poderão servir pratos *a la carte*, por *Delivery* ou com entregas nos balcões, seguindo demais regras sanitárias, dentro dos dias e horários permitidos de funcionamento.

**Art. 20.** Fica proibida a realização de toda e qualquer atividade, comemoração ou evento social ou recreativo, realizado em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados, independentemente do número de pessoas, da sua característica ou de quaisquer outras condições.

**Parágrafo único.** Caso a atividade ou evento se realize em local privado, considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o organizador, o participante, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração.

**Art. 21.** Fica determinado, a partir de 29 de junho de 2020, a alteração dos horários de circulação dos ônibus do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, do município, conforme as tabelas constantes do Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** os horários de domingo e feriado permanecem inalterados.

**Art. 22.** O transporte coletivo urbano funcionará apenas com passageiros sentados, sendo aplicável multa equivalente a 300 UFM's, por veículo.

§1º A aplicação da multa independe de prévia advertência emitida pela fiscalização e poderá ser imposta tantas vezes quantas forem constatadas as infrações por veículo ou linha, respeitado o intervalo de 24 horas entre as atuações.

§2º O valor da multa reverterá em favor das ações de prevenção e proteção ao COVID-19.

§3º Estabelece o prazo de 24 horas à concessionária, a contar da autuação, para pagar a multa ou recorrer, nos termos deste Decreto.

**Art. 23.** Deverá a empresa concessionária dispor de veículo reserva, para cada linha, caso seja constatado lotação superior ao estabelecido, em especial nos horários de pico.

**Art. 24.** Deverá a empresa concessionária dar ampla divulgação das alterações, mantendo em seu sítio, as informações atualizadas acerca dos horários fixados para o transporte coletivo.

**Art. 25.** O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

**Art. 26.** Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas, podendo culminar a cassação sumária do alvará.

**Art. 27.** O descumprimento por pessoa física, das medidas de isolamento social, uso obrigatório de máscara e de medidas restritivas de isolamento domiciliar, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Código Penal e multa de 39 UFM.

**Parágrafo único.** A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública.

**Art. 28.** O Município de Paranaguá, receberá denúncias quanto ao descumprimento das normas contidas neste Decreto, garantido o anonimato, por meio dos telefones 153 da guarda civil municipal, 3420-2806, 3420-2827 e 3422-8717.

**Art. 29.** Mantem-se vigentes as normas constantes dos Decretos anteriores, desde que, não conflitantes com o presente.

**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 07 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de junho de 2020.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**JOSE MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**CLAUDIO ROBERTO MARIANO**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**KOITI CLAUDIO TAKIGUTI**

Secretário Municipal de Urbanismo

**JOÃO CARLOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Segurança

**BRUNNA HELOUISE MARIN**

Procuradora Geral do Município

## ANEXO I

### De segunda-feira à sábado:

LINHA		
LINHA 01 – VILA SANTA HELENA	<b>Saída Sadiá:</b> 06:25 06:55 07:35 08:05 08:50 09:35 10:45 11:55 12:27 13:05 13:37 14:15 15:06 15:57 16:48 17:39 18:30 19:21 21:25	<b>Saída Terminal:</b> 06:20 07:00 07:30 08:15 09:00 11:20 11:52 12:30 13:02 14:31 15:22 16:13 17:04 17:55 18:46 19:37 20:50 22:15
LINHA 02 – VILA GARCIA	<b>Saída Banca da Helena:</b> 06:05 06:45 07:30 08:30 08:55 10:25 11:55 13:25 14:10 14:55 15:40 16:25 17:10 17:55 18:40 19:30	<b>Saída Terminal:</b> 06:00 06:45 07:50 08:10 09:40 11:10 12:40 13:25 14:10 14:55 15:40 16:25 17:10 17:55 18:40 19:30 20:55 22:15
LINHA 03 – VILA SÃO VICENTE	<b>Saída São Vicente:</b> 06:00 06:40 07:05 07:45 08:15 09:05 09:35 10:45 11:55 12:30 13:05 13:40 14:15 14:50 15:25 16:00 16:35 17:10 17:45 18:20 18:55 20:05 21:15	<b>Saída Terminal:</b> 06:10 07:10 08:30 09:00 10:10 11:20 11:55 12:30 13:05 13:40 14:15 14:50 15:25 16:00 16:35 17:10 17:45 18:20 19:30 20:40 21:50
LINHA 09 – CASAS POPULARES	<b>Saída Populares:</b>	<b>Saída Terminal:</b>

	06:30 07:30 08:30 10:30 11:30 12:30 14:00 15:30 16:30 17:30 18:30 20:00	06:00 07:00 08:00 09:30 11:00 12:00 13:30 15:00 16:00 17:00 18:00 19:30 21:00
LINHA 10 – INTERBAIRROS	<b>Saída Guarani:</b> 07:12 08:12 09:02 10:22 11:37 12:22 13:07 13:52 15:22 16:07 17:22 18:22 19:52 22:22	<b>Saída Terminal:</b> 06:50 07:50 08:40 10:00 11:15 12:00 12:45 13:30 15:00 15:45 17:00 18:00 19:30 21:00 22:00
LINHA 11 – ALEXANDRA BR 277	<b>Saída Cartório:</b> 05:50 07:15 <b>Saída Km 19:</b> 07:10 20:40 23:10 <b>Saída Morro Inglês:</b> 06:50 12:15 18:15 <b>Rio das Pedras:</b> 05:50 06:30 08:00 09:00 10:00 11:20 12:00 13:00 14:00 15:15 16:10 17:00 18:00 19:00 20:00	<b>Saída Terminal:</b> 05:10 05:20 05:50 06:30 07:10 08:10 09:10 10:20 11:10 12:10 13:10 14:10 15:15 16:10 17:10 18:10 19:10 20:00 21:00
LINHA 12 – ALEXANDRA ESTRADA VELHA	<b>Saída Km 19:</b> 09:30 11:30 13:30 15:30 17:30 19:30 <b>Saída Rio das Pedras:</b> 07:15	<b>Saída Terminal:</b> 06:30 08:30 10:30 12:30 14:30 16:30 18:30
LINHA 13 – CIRCULAR CAIS – RODOVIÁRIA	<b>Saída Guarani:</b> 06:20 07:10 08:00 08:50 09:50 10:50 11:45 12:45 13:50 14:50 15:50 16:40 17:40 18:30 19:30 20:25 21:15 22:10 23:05 00:00	<b>Saída Terminal:</b> 06:00 06:45 07:35 08:25 09:20 10:20 11:20 12:15 13:20 14:20 15:20 16:20 17:10 18:10 19:00 20:00 20:50 21:45 22:40 23:40
LINHA 14 – CIRCULAR COLÉGIO – CAIS	<b>Saída Guarani:</b> 06:20 07:10 07:50 08:35 09:25 10:15 11:00 11:50 12:35 13:25 14:10 14:55 15:45 16:35 17:25 18:10 18:55 19:45 20:35 21:30 22:25 23:20	<b>Saída Terminal:</b> 06:00 06:50 07:30 08:10 09:00 09:50 10:45 11:25 12:10 13:00 13:50 14:30 15:20 16:10 17:00 17:45 18:30 19:20 20:10 21:05 22:00 23:00
LINHA 15 – VILA PRIMAVERA	<b>Saída Bel Mar:</b> 06:10 06:45 07:15 08:05 08:50 09:15 10:15 11:05 11:55 12:45 13:35 14:25 15:15 16:05 17:15 17:50 18:35 20:55 22:05	<b>Saída Terminal:</b> 06:10 06:40 07:30 08:15 08:40 09:40 10:30 11:20 12:10 13:00 13:50 14:40 15:30 16:40 17:15 18:00 19:10 21:30
LINHA 16 – MADRUGUEIRO	<b>Saída Curva:</b> 02:30 04:10 05:20	<b>Saída Terminal:</b> 01:15 03:10 04:40
LINHA 17 – TRABALHADOR	<b>Saída Porto:</b> 06:15 06:34 06:52 07:15 07:30 07:45 08:15 09:00 10:00 11:00 12:00 12:40 13:30 14:30 15:30 16:30 17:30 18:30 19:30 21:30 22:30 23:15	<b>Saída Rodoviária:</b> 06:00 06:15 06:30 06:45 07:00 07:15 07:30 08:00 08:45 09:30 10:30 11:30 12:20 13:00 14:00 15:00 16:00 17:00 18:00 19:00 20:15 21:00 22:00 23:00 23:50
LINHA 22 – LINHA VIZINHANÇA	<b>Saída Colônia Santa Rita:</b> 06:20 07:05 07:40 09:00 10:20 11:05 11:45 13:05 14:25 15:45 17:05 17:50 18:30 20:00 21:20 22:30	<b>Saída Posto Fiscal:</b> 05:45 06:40 07:20 08:40 09:30 11:25 12:45 14:05 15:25 16:45 17:30 18:10 19:40 21:00 22:20
LINHA 23 – CONJUNTO COMINESE	<b>Saída Ouro Fino:</b> 06:00 06:30 07:00 07:40 08:20 09:00 10:20 11:40 12:20 13:00 13:40 14:20 15:40 17:15 18:45 20:00 21:45 23:00	<b>Saída Terminal:</b> 06:30 07:00 07:40 08:20 09:40 11:00 11:40 12:20 13:00 13:40 15:00 16:30 18:00 19:30 21:00 22:30
LINHA 24 – JARDIM ESPERANÇA	<b>Saída Esperança:</b> 06:40 07:20 07:55 08:35 09:15 10:36 11:57 12:37 13:18 13:58 14:39 15:19 16:00 16:40 17:21 18:01 18:42 19:22 20:03 20:45 22:00	<b>Saída Terminal:</b> 06:00 06:45 07:15 07:55 08:30 09:51 11:12 11:52 12:33 13:13 13:54 14:34 15:15 15:55 16:36 17:16 17:57 18:37 19:18 20:00 21:20 22:35
LINHA 25 – JARDIM IGUAÇU	<b>Saída Iguazu:</b> 06:00 06:55 07:30 08:05 08:40 09:55 11:25 12:15 12:50 13:25 14:40 15:50 17:05 18:15 19:30 20:35	<b>Saída Terminal:</b> 06:20 06:55 07:30 08:05 09:20 10:50 11:40 12:05 12:50 13:45 15:15 16:33 17:40 19:00 20:00 21:05
LINHA 26 – DIVINÉIA LABRA	<b>Saída Labra:</b> 06:00 07:15 08:25 09:35 10:45 11:55 13:05 14:15 15:25 16:35 17:45 18:55 20:05 21:15 22:25	<b>Saída Terminal:</b> 05:30 06:40 07:50 09:00 10:10 11:20 12:30 13:40 14:50 16:00 17:10 18:20 19:30 20:40 21:50
LINHA 31 – ILHA DOS VALADARES	<b>Saída 7 de Setembro:</b> 07:00 08:00 09:00 10:00 11:00 12:00 13:00 14:00 15:00 16:00 17:00 18:00	<b>Saída Praça:</b> 06:30 07:30 08:30 09:30 10:30 11:30 12:30 13:30 14:30 15:30 16:30 17:30 18:30
LINHA 33 – PORTO SEGURO	<b>Saída Porto Seguro:</b> 06:00 06:30 07:00 07:30 08:00 08:30 09:10 09:55 10:40 11:25 12:10 13:00 13:45 14:30 15:15 16:00 16:45 17:30 18:15 19:00 19:45 21:05 22:25	<b>Saída Terminal:</b> 06:20 06:45 07:15 07:45 08:15 09:10 09:55 10:40 11:25 12:10 13:00 13:45 14:30 15:15 16:00 16:45 17:30 18:15 19:00 19:45 21:45
LINHA 100 – INTERBAIRROS ANTI HORÁRIO	<b>Saída Guarani:</b> 06:22 07:22 08:22 09:52 11:22 12:22 13:07 13:52 15:22 16:52 17:52 18:52 19:52 20:52 21:52	<b>Saída Terminal:</b> 07:00 08:00 09:30 11:00 12:00 12:45 13:30 15:00 16:30 17:30 18:30 19:30 20:30 21:30 22:20

Publicado por:  
José Marcelo Coelho  
Código Identificador:DBAA14B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 6/2020

EDITAL Nº 06/2020

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ALBERTINA GONCALVES DE SOUZA NETO	9705/2011
ALOISIO BARBOSA CALADO NETO	15633/2020
AMAURI DE AGUIAR	33746/2017
ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	14308/2020
ANTONIO GOMES DE BARROS	10849/2011
ANDRESSA DA SILVA	15893/2020
APARECIDA REGINA BERTHIS	10148/2011
AUGUSTO CEZAR CASTRO MUNIZ DE ARAGÃO JUNIOR	5933/2010
BELMIRO COSTA DA CRUZ E OUTRO	8541/2011
CAROLINE FORMIGA DÓ AMARANTE	26474/2011
CINONU FUJITA E OUTROS	9014/2010
CLAUDIA MARTINS DAS NEVES POLETI	10201/2011
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA	495/2019
CREUZA MARIA ZUCARELLI	8880/2011
CRISTIANE APARECIDA CARVALHO BARBOSA	84536/2014
DANIEL ROSA	80982/2014
DENISE CRISTIANE LIMA	10145/2011
DIEGO BACHIAVINI MARCONDES	26504/2011

DIVANA DE OLIVEIRA FARY CARHUAPOMA	10235/2011
EDI CARDOSO	9724/2011
EDSON DA SILVA	15241/2020
EURICO SIMOES	8854/2011
E.R.S. TRANSPORTES LTDA	19498/2019
EZEQUIAS DA ROCHA	25029/2010
F.ANDREIS NETO – EPP	7236/2020
FERNANDO DA CONCEIÇÃO BENKENDORF	45876/2019
JAMIR BATISTEL	84577/2014
JOAREZ ALVES CABRAL	15883/2020
JOEL CHERCHIGLIA	8514/2011
JOSE ANDRE OLLEROS	9436/2011
JOSE PAULO DA SILVA	8966/2011
JOSEFA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	10900/2011
JOMARA DE MELO FLORENTINO DOS SANTOS	8644/2011
JOVINO TADEU VIANA	11802/2011
LIDIA HERMENEGILDO DA COSTA	10953/2011
LUCIANA CAMPOS	8807/2011
MARCIA REGINA SCOMASSON	13990/2020
MARI DO ROCIO GOTO ZANLORENZI	10192/2011
MARIA DE SOUZA MARTINS	8757/2010
MARIA ELVIRA LIMA ALVES	10038/2011
MARICY MEIRA DA ROCHA	8721/2011
MARCOS AURELIO NASCIMENTO DAS NEVES	10856/2011
MESSANY & CIA LTDA	8149/2020
MONICA RONCHI	10141/2011
MOYSES VICENTE DA SILVA	9698/2011
NEUMANN PACELI MACHADO	91044/2014
OZIREZ SILVA DE LIMA	11432/2011
PARANAGUA FUTEBOL CLUBE	13051/2011
PEDRO CARNEIRO SALINET	10128/2011
RUBERVAL FERNANDES	8905/2011
SELMA NUNES CORDEIRO	10046/2020
SIRLENE NUNES CORDEIRO DAS NEVES	10048/2020
TEREZINHA FERNANDES PONTES	10910/2011
VALDEMAR FERMINO DOS SANTOS	8531/2011
VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO	23292/2019
VIRGINIA MARIA DE MATOS	11183/2011
VOLNEI DE AZEVEDO LEMOS	80205/2014
ZULEIMA COELHO PINTO	6611/2010
WILSON ALVES	82456/2014

Paranaguá, “Palácio São José”, em 29 de junho de 2020.

**JOSE MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**GERSON JOSE RIBEIRO**

Diretor do Departamento de Protocolo Geral

**Publicado por:**  
José Marcelo Coelho  
**Código Identificador:**35C8C080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 2.977**

**PORTARIA Nº 2.977**

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 57.554, 57.808/2019, 11.722, 14.868, 14.880, 15.504, 15.510, 15.514, 15.516, 15.572, 15.584, 15.631, 15.654, 15.656, 15.779, 15.802, 15.844, 15.890, 16.063, 16.066, 16.282 e 16.355/2020,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de junho de 2020.

**JOSÉ MARCELO COELHO**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMUR					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4194-1	ANDRÉ LUIZ SOARES DE FREITAS	01.08.2017 A 31.07.2018	30	06.07.2020	20.07.2020
				04.01.2021	18.01.2021

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSU</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
2189-1	DOMINGOS DOS SANTOS	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.06.2020	30.06.2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
7058-1	LÍGIA SOUZA MIRANDA NAKAYAMA	09.02.2018 A 08.02.2019	30	15.06.2020	29.06.2020
				14.07.2020	28.07.2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
5187-1	EDINA CÉLIA FERREIRA GOMES	02.05.2019 A 01.05.2020	30	01.07.2020	10.07.2020
				20.09.2020	29.09.2020
				03.11.2020	12.11.2020
6318-1	GUSTAVO RAPHAEL LUCK DA SILVA DIAZ MARTINEZ	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2020	10.07.2020
				10.08.2020	19.08.2020
				13.10.2020	22.10.2020
8016-1	MARCIO CÉSAR MENDES	17.06.2019 A 16.06.2020	30	15.07.2020	13.08.2020
438-1	MANOEL DE PAULA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	01.07.2020	10.07.2020
				10.01.2021	29.01.2021
2877-1	ORLANDO FERREIRA	28.06.2019 A 27.06.2020	30	20.07.2020	18.08.2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
9434-2	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA	12.06.2018 A 11.06.2019	30	01.06.2020	30.06.2020
10139-1	ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA	19.05.2018 A 18.05.2019	30	17.07.2020	31.07.2020
				01.10.2020	15.10.2020
6798-1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	31.03.2017 A 30.03.2018	30	01.07.2020	15.07.2020
				03.08.2020	17.08.2020
11047-1	DANIELE PIRES LUIZ	22.04.2018 A 21.04.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
12803-2	DAYAHNA CAROLINE MOREIRA REIS CASBURGO	13.04.2019 A 12.04.2020	30	03.06.2020	02.07.2020
9040-1	DULCINEIA FARIA CORREA NASCIMENTO	31.05.2019 A 30.05.2020	30	01.07.2020	10.07.2020
				01.08.2020	10.08.2020
				01.09.2020	10.09.2020
4838-1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	15.03.2019 A 14.03.2020	30	29.06.2020	28.07.2020
7743-1	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	31.03.2019 A 30.03.2020	30	03.06.2020	02.07.2020
3906-1	EUNICE DA SILVA	01.04.2018 A 31.03.2019	30	17.07.2020	31.07.2020
				16.11.2020	30.11.2020
10495-1	FLAVIA MOREIRA PINTO	05.12.2018 A 04.12.2019	30	06.07.2020	20.07.2020
				11.01.2021	25.01.2021
7570-4	FLÁVIO GRIMBERG	01.01.2018 A 31.12.2018	30	28.05.2020	26.06.2020
7993-1	FRANCISCO DE ASSIS CASTRO	17.06.2019 A 16.06.2020	30	01.06.2020	30.06.2020
10431-1	GISLAINE PEREIRA CORREA	30.09.2018 A 29.09.2019	30	14.07.2020	31.07.2020
				01.08.2020	12.08.2020
10502-2	IRIA FERREIRA DO PRADO MOREIRA	02.12.2018 A 01.12.2019	30	01.07.2020	15.07.2020
				13.10.2020	27.10.2020
11295-2	JOEL STIVAL	01.04.2013 A 31.03.2014	30	01.06.2020	30.06.2020
11151-3	JULIANA FARIAS ALIENÇO	07.08.2018 A 06.08.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
4983-1	JULIO CEZAR GROSSE CARDOSO	15.03.2017 A 14.03.2018	30	03.06.2020	02.07.2020
4995-1	LENICE PEREIRA DE MENEZES	14.03.2016 A 13.03.2017	30	15.07.2020	13.08.2020
7273-1	LENIRA PIRES	09.02.2019 A 08.02.2020	30	03.06.2020	02.07.2020
11301-1	LUCIOLA CELESTINO RIBEIRO FERRARI	05.09.2018 A 04.09.2019	30	01.06.2020	30.06.2020
5070-1	LUIZ EDUARDO MOCELIN DE ARAÚJO	21.03.2017 A 20.03.2018	30	03.06.2020	02.07.2020
10253-2	LUIZ ELOY PINHEIRO DE ARAÚJO	09.09.2016 A 08.09.2017	30	03.06.2020	02.07.2020
6824-1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	31.03.2017 A 30.03.2018	30	01.06.2020	30.06.2020
10530-1	MARCIO NUNES DA SILVA	17.01.2014 A 16.01.2015	30	01.07.2020	30.07.2020
7395-2	NÉLIO VALENTE COSTA	30.06.2018 A 29.06.2019	30	01.06.2020	30.06.2020
7984-1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	17.06.2019 A 16.06.2020	30	15.07.2020	13.08.2020
9422-1	NILO FERNANDES DA CONCEIÇÃO NETO	18.05.2014 A 17.05.2015	30	02.07.2020	31.07.2020
8371-1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	31.03.2018 A 30.03.2019	24	20.07.2020	31.07.2020
				04.01.2021	15.01.2021
6269-1	PAULA KREFT CALDAS	03.06.2019 A 02.06.2020	30	13.07.2020	01.08.2020
				02.01.2021	11.01.2021
3333-1	PEDRO LUIZ GARCIA	31.08.2018 A 30.08.2019	30	01.06.2020	30.06.2020
8738-1	RICARDO MIROSKI DE OLIVEIRA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	01.06.2020	30.06.2020
10240-1	ROSANA LANG	31.08.2017 A 30.08.2018	30	01.07.2020	30.07.2020
7267-1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	18.02.2018 A 17.02.2019	30	02.07.2020	31.07.2020
9590-1	SABRINA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	31.10.2018 A 30.10.2019	30	20.07.2020	03.08.2020
				15.12.2020	29.12.2020
9018-1	SANDRA ALVES LOURENÇO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2020	10.07.2020
				01.09.2020	20.09.2020
5113-1	SIRLENE RODRIGUES	19.04.2019 A 18.04.2020	30	29.06.2020	13.07.2020
				04.01.2021	18.01.2021
5139-1	SONIA MARIA DA SILVA ROSA	18.04.2019 A 17.04.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
93790-1	WAGNER DE FARIAS	05.11.2018 A 04.11.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
4214-1	WERNER SCHREIBER	03.08.2017 A 02.08.2018	30	01.07.2020	30.07.2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
9441-1	ENOQUE PINTO	01.06.2018 A 31.05.2019	30	01.06.2020	30.06.2020
6217-1	LEONARDO DOS SANTOS BREZINK	02.06.2019 A 01.06.2020	30	01.07.2020	10.07.2020
				03.08.2020	12.08.2020
				01.09.2020	10.09.2020
9059-1	LUCIANO SABINO MADEIRA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
10268-1	RAFAEL XAVIER DE MELO	01.10.2015 A 30.09.2016	24	27.07.2020	19.08.2020
4726-1	SERGIO LUIS BORGES CAMATTI	07.03.2018 A 06.03.2019	30	16.07.2020	14.08.2020
2308-1	WOLNEY DE AZEVEDO LEMES	10.06.2019 A 09.06.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
9442-1	ADENAURI VANHONI XAVIER	04.06.2019 A 03.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
7908-1	ANDRESSA GOMES TELES DE MORAES	31.05.2019 A 30.05.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020

7255-1	CLEBER GRANZA ROSA	10.02.2019 A 09.02.2020	30	01.05.2020	10.05.2020
6308-1	CRISTIANE DOS SANTOS	03.06.2019 A 02.06.2020	30	13.10.2020	01.11.2020
				06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
6262-1	DENISE TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS	03.06.2019 A 02.06.2020	30	06.07.2020	15.07.2020
				06.01.2021	25.01.2021
95854-1	DONIZETE FREITAS DE ANDRADE	20.05.2019 A 19.05.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
8360-1	ELIANE CAPETA DELFINO	30.03.2019 A 29.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
10072-1	FABIANA DOS SANTOS	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.04.2020	10.04.2020
				25.06.2020	14.07.2020
3431-1	ILONA ILSE DA SILVA PEREIRA	26.04.2019 A 25.04.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
95065-1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	10.05.2019 A 09.05.2020	30	20.06.2020	19.07.2020
7488-2	JOÃO BATISTA RODRIGUES	02.10.2018 A 01.10.2019	30	05.02.2020	19.02.2020
				30.06.2020	14.07.2020
9456-1	JOCELY DE PAULA MACIEL	03.06.2019 A 02.06.2020	30	06.01.2020	20.01.2020
				06.07.2020	20.07.2020
692-1	JAIRO BORGES TEODORO	02.06.2017 A 01.06.2018	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
5675-1	JOSIANE LUIZ DE BORBA	13.04.2019 A 12.04.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				04.07.2020	13.07.2020
94128-1	JULIANI LOPES ALVES	04.04.2019 A 03.04.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				09.11.2020	18.11.2020
9458-1	LUCIMARA DE LIMA	01.06.2019 A 31.05.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
6264-1	LUCILENE DE OLIVEIRA NEVES	03.06.2019 A 02.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
4526-1	LUCIMAR NARCISO	02.06.2019 A 01.06.2020	30	06.07.2020	15.07.2020
				06.01.2021	25.01.2021
6799-1	MARIA RAQUEL DOS SANTOS LEE	31.03.2019 A 30.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
5734-1	MARIA MADALENA DA SILVA MIRANDA	07.06.2019 A 06.06.2020	24	06.01.2020	29.01.2020
94209-2	NATHALIA RAMOS PINHEIRO DA SILVA	17.05.2019 A 16.05.2020	30	01.06.2020	10.06.2020
				14.09.2020	23.09.2020
				16.11.2020	25.11.2020
4176-1	NOIR PEREIRA	31.07.2017 A 30.07.2018	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9937-1	NOEMI LOURENÇO DOS SANTOS	06.06.2019 A 05.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
2740-1	OLESIA BARBOSA DA COSTA	21.06.2019 A 20.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
10621-1	PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA	01.01.2019 A 31.12.2019	30	22.06.2020	21.07.2020
1668-1	PLACIDO MIRANDA NETO	25.05.2017 A 24.05.2018	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
5739-1	ROZELI FATIMA ALVES CARDOSO	07.06.2019 A 06.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9461-1	ROSEMAR MACHADO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9460-1	ROSANA RODRIGUES DO AMARAL	03.06.2019 A 02.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
12933-1	ROSIANE JACINTO RICARDO	18.06.2019 A 17.06.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				03.08.2020	12.08.2020
6819-1	SANDRA MARA DOS SANTOS	31.03.2019 A 30.03.2020	30	14.04.2020	28.04.2020
				16.11.2020	30.11.2020
5269-1	SANDRO APARECIDO DA SILVA	18.06.2019 A 17.06.2020	24	06.01.2020	29.01.2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
10385-2	ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER	23.05.2019 A 22.05.2020	30	06.07.2020	20.07.2020
				19.10.2020	02.11.2020
6286-1	ARNALDO RIBEIRO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
5078-1	ARNALDO MATEUS ROSINA	04.04.2017 A 03.04.2018	30	01.07.2020	30.07.2020
6329-1	EDNILSON AGOSTINHO FARIAS	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
7742-1	EUROSETE DA SILVA	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
2230-1	JOCIMAR ANTONIO VIEIRA	20.04.2014 A 19.04.2015	30	06.07.2020	20.07.2020
				14.09.2020	28.09.2020
1988-1	LUCINÉIA DO ROSÁRIO RIBEIRO	02.03.2016 A 01.03.2017	30	01.07.2020	30.07.2020
90671-1	LURDES DO ROSÁRIO PIRES	14.06.2016 A 13.06.2017	30	01.07.2020	30.07.2020
6205-1	NEREU DAS NEVES PEREIRA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
5055-1	PAULO SÉRGIO VEIGA CORDEIRO	22.03.2016 A 21.03.2017	30	01.07.2020	30.07.2020
6204-1	RENE DOS SANTOS	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
6343-1	RICARDO AGOSTINHO PEREIRA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
1231-1	SÉRGIO LUIZ RODRIGUES	08.06.2018 A 07.06.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
7768-1	SIMONE RAINERTE MENDONÇA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
10200-2	AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO	01.07.2016 A 30.06.2017	30	15.07.2020	24.07.2020
				04.01.2021	23.01.2021
10201-1	PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	05.07.2017 A 04.07.2018	30	08.07.2020	22.07.2020
				04.01.2021	18.01.2021
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
5227-1	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	01.04.2019 A 31.03.2020	30	22.07.2020	31.07.2020
				26.08.2020	04.09.2020
				01.10.2020	10.10.2020
5643-1	DIVAIR FERREIRA DOS SANTOS	02.04.2018 A 01.04.2019	30	01.06.2020	10.06.2020
				01.12.2020	20.12.2020
9052-3	EZEQUIEL DOS SANTOS MATILDE	29.09.2018 A 28.09.2019	30	01.07.2020	30.07.2020



5677-1	LUIZ CARLOS PORTANERI	10.04.2019 A 09.04.2020	30	10.06.2020	24.06.2020
10123-1	JEYSON HEBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA	17.05.2019 A 16.05.2020	30	08.09.2020	22.09.2020
				20.07.2020	29.07.2020
				04.01.2021	13.01.2021
				15.02.2021	24.02.2021
5191-1	SONIA APARECIDA MACHADO	09.05.2019 A 08.05.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
95891-1	CRISTIANE BARIATTO ANDRADE FONTES LOBO	07.06.2019 A 06.06.2020	30	15.06.2020	24.06.2020
				04.01.2021	13.01.2021
				17.02.2021	26.02.2021
11629-1	MARCIA FERRAREZE	07.02.2017 A 06.02.2018	30	13.07.2020	22.07.2020
				13.10.2020	22.10.2020
				10.03.2021	19.03.2021
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
9306-2	JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES	02.03.2019 A 01.03.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
4827-1	MARCIO MARQUES PEDROSO	08.03.2019 A 07.03.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
6910-2	ROBERTO ABRANTES	01.07.2016 A 30.06.2017	30	01.07.2020	30.07.2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
5198-1	CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ	02.05.2019 A 01.05.2020	30	15.06.2020	29.06.2020
				13.07.2020	27.07.2020
94978-2	KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA	13.05.2019 A 12.05.2020	30	15.06.2020	14.07.2020
<b>SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
6986-1	BERTOLDO GOMES	06.11.2017 A 05.11.2018	30	17.07.2020	31.07.2020
				01.08.2020	15.08.2020
10621-1	PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA	01.01.2019 A 31.12.2019	30	22.06.2020	21.07.2020
7281-2	RONNY ALLAN CARDOSO	03.03.2018 A 02.03.2019	30	17.07.2020	31.07.2020
				01.08.2020	15.08.2020
3251-1	ROSI MIRANDA DA SILVA	26.06.2019 A 25.06.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
5195-3	LILIAN DE SOUZA RODRIGUES	09.05.2018 A 08.05.2019	30	22.06.2020	11.07.2020
				08.09.2020	17.09.2020
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1315-1	ANILTON DA SILVA	31.05.2017 A 30.05.2018	30	01.07.2020	30.07.2020
9049-1	ANTONIO CARLOS MENDES FARIAS	31.05.2019 A 30.05.2020	30	02.07.2020	31.07.2020
8354-1	ANTONIO CARLOS MIRANDA NUNES	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.07.2020	10.07.2020
				03.11.2020	12.11.2020
				01.12.2020	10.12.2020
7785-3	CESAR PEREIRA CORREIA	01.05.2019 A 30.04.2020	12	01.07.2020	12.07.2020
423-1	CLAUDINEI RODRIGUES NUNES	10.03.2018 A 09.03.2019	30	13.07.2020	27.07.2020
				16.11.2020	30.11.2020
2275-1	DANIEL DA SILVA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2020	15.07.2020
				03.08.2020	17.08.2020
6782-1	DILSON ALVES PINHEIRO	31.03.2018 A 30.03.2019	30	01.07.2020	30.07.2020
94217-2	GABRIELE ELOISE DOS SANTOS	09.05.2019 A 08.05.2020	30	06.07.2020	20.07.2020
				23.11.2020	07.12.2020
6303-1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2020	20.07.2020
				05.10.2020	14.10.2020
6233-1	JOSE MARTINS	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
7351-2	JULIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	01.06.2019 A 31.05.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
2292-1	LAURI ELI NEVES	06.07.2019 A 05.07.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
10171-2	LUIZ CARLOS BROETTO	31.05.2018 A 30.05.2019	30	18.05.2020	16.06.2020
6796-1	MARIA SONIA TORRES OLIVEIRA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
7902-1	MAYARA ALVES	31.05.2019 A 30.05.2020	30	06.07.2020	04.08.2020
10242-1	NERCI DA SILVA	31.08.2015 A 30.08.2016	30	15.07.2020	29.07.2020
				17.08.2020	31.08.2020
6224-1	OSMAR PADILHA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.07.2020	15.07.2020
				01.08.2020	15.08.2020
6315-1	OSVALDIR ALVES	03.06.2019 A 02.06.2020	30	15.07.2020	29.07.2020
				15.08.2020	29.08.2020
2304-1	RANGEL RODRIGUES DE CASTRO	07.06.2019 A 06.06.2020	30	01.07.2020	15.07.2020
				01.10.2020	15.10.2020
4877-1	ROBERTO BISCOTTO	09.03.2019 A 08.03.2020	30	15.07.2020	13.08.2020
4979-1	RONALDO PINHEIRO	15.03.2019 A 14.03.2020	30	06.07.2020	04.08.2020
9086-2	SERGIO RODRIGO RAMILIO	01.07.2019 A 30.06.2020	30	15.07.2020	24.07.2020
				15.08.2020	24.08.2020
				15.09.2020	24.09.2020
7931-1	VALDEIR DE LIMA BUENO	17.06.2019 A 16.06.2020	30	13.07.2020	11.08.2020
9071-1	VALDOMIRO HENRIQUE	31.05.2019 A 30.05.2020	30	01.07.2020	30.07.2020
5237-2	WLADIMIR GONÇALVES FREIXO	31.05.2019 A 30.05.2020	30	01.07.2020	10.07.2020
				01.10.2020	10.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020

Publicado por:  
José Marcelo Coelho  
Código Identificador:6E9BF40C

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 30/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFY6726	277490A000139394	25/05/2020	55412
ALN9686	277490A000139392	25/05/2020	55412
AND8534	277490A000139389	25/05/2020	55412
ANH4261	277490A000333571	25/05/2020	55412
AOL3345	277490A000139381	25/05/2020	55412
AQB3171	277490A000139396	25/05/2020	55412
AQG2319	277490A000333572	25/05/2020	55412
ASV7160	277490A000139397	25/05/2020	55412
AUL4278	277490A000139387	25/05/2020	55412
AWC3432	277490A000333570	25/05/2020	55412
AXO2243	277490A000139399	25/05/2020	55412
AXZ2559	277490A000139390	25/05/2020	55412
AXZ2559	277490A000139385	25/05/2020	55412
AYE0840	277490A000139384	25/05/2020	55412
AZH6668	277490A000139393	25/05/2020	55412
BCD7302	277490A000139380	25/05/2020	55412
EZH7464	277490A000139400	25/05/2020	55412
FH7109	277490A000139391	25/05/2020	55412
HPH1239	277490A000333573	25/05/2020	55412
JZB6812	277490A000139395	25/05/2020	55412
MPX4342	277490A000139388	25/05/2020	55412
NSB1B43	277490A000139383	25/05/2020	55412

**Publicado por:**  
 Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**34191D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 21.411/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranaíba, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$269.729,32 (Duzentos e sessenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1005)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
00912.12.99.01.3912	Conv. nº 833676/2016 - Construção da Casa do produtor	
4490.51	Obras e Instalações	209.729,32
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(327)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.363	Incremento ao Custeio da Atenção Básica	
00494.09.02.06.20.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(330)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.363	Incremento ao Custeio da Atenção Básica	
00494.09.02.06.20.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>269.729,32</b>

**Art. 2º** – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00912.12.99.01.3912	Conv. nº 833676/2016 - Construção da Casa do produtor	209.729,32
00494.09.02.06.20.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>269.729,32</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba-PR, 29 de Junho de 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Roberta Cardoso Viana Ceron  
**Código Identificador:**CEAB75C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DECRETO Nº 21.412/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.791/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$25.395,32 (Vinte e Cinco Mil trezentos e Noventa e Cinco Reais e trinta e dois centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	10.599,60
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(671)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	
3390.30	Material de Consumo	1.174,22
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(863)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamento e Projetos	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimón	
3390.30	Material de Consumo	526,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimón	
3390.30	Material de Consumo	1.320,50
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(971)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimón	
3390.30	Material de Consumo	11.775,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.395,32</b>

**Art. 2º** – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.599,60
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	1.174,22
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimón	13.621,50
<b>TOTAL</b>		<b>25.395,32</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29 de Junho de 2020.

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberta Cardoso Viana Ceron  
**Código Identificador:3AFC4C9D**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS A ANÁLISE DE TÍTULOS**

**TESTE SELETIVO Nº01/2020**

**EDITAL Nº. 02/2020**

**EDITAL DE CANDIDATOS APROVADOS**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS A ANÁLISE DE TÍTULOS**

O Município de Quitandinha e a respectiva Comissão de Avaliação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo a classificação provisória dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020.

1. Nos termos do item '7.2.' do Edital nº 01/2020, o critério de desempate utilizado foi o de maior idade entre os candidatos.

**FARMACÊUTICO**

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2998	NILTON DE FRANÇA JUNIOR	13
2	2930	VIRGÍNIA DE ROSSI DE LIMA	7
3	2810	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	6 (DN 30/10/1987)
4	2895	DIANEFFER KUROVSKI DE MOURA	6 (DN 08/09/1990)
-	2818	MILEINE BOÇON	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	2960	KALI TALITA HECKE DE ALMEIDA	Não cumpriu os requisitos do cargo

**MÉDICO III –**

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2984	JESSICA GABRIELE SANTOS	17
2	2976	ALLAN BIS MENDONÇA	12
3	2871	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	10
4	2939	DANIELA ZAGO	9
5	2858	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	6 (DN 21/02/1953)
6	2977	LEANDRO DONATO VICELLI	6 (DN 23/09/1981)
7	2916	RAFAELLA VERBISKI DE ANDRADE	6 (DN 19/10/1993)
8	2954	ANDRÉ SOUSA GUEDELHA	4 (DN 11/06/1990)
9	2825	JESSICA ALINE DE ANDRADE MELO	4 (DN 16/12/1991)
10	2981	ANA BEATRIZ SCHMIDT	4 (DN 29/08/1995)
11	2885	MATEUS CALDEIRA LAVRADOR	3 (DN16/10/1990)
12	2800	JOSÉ RODOOLFO HILDEBRANO ALVES LEITE	3 (DN 09/12/1995)
13	2843	RICARDO PELA FERREIRA FILHO	2 (DN 23/04/1993)
14	2997	WILLIAN AUGUSTO GUIZZO	2 (DN 29/04/1996)
15	2869	ZAINE DUPIM DIAS	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 04/01/1975)
16	3006	SUSAMARA DA SILVA ARAUJO LOPES	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 07/02/1990)
17	3003	ALINE FIGUEIREDO DIAS	Comprovou os requisitos para o cargo ( DN 25/06/1990)
18	3005	LUIZ RICARDO MOKFA NOGUEIRA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 03/06/1992)
19	2881	WESLEI DOUGLAS LEITE DA SILVA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 31/05/1993)
20	2842	BRUNA LAGES ROCHA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 08/10/1993)
21	2917	RUDSON ROBERT ROMERO	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 05/02/1996)
22	2861	LILLY CRISTINA FLORES SCHNEPPER	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 12/05/1996)
23	2811	DUNIA VERONA	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 30/06/1996)
-	2988	SANDRO APARECIDO PALMONARI	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	3002	SILAS NEGRAO SERRA JUNIOR	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	3004	RODRIGO LEMOS	Não cumpriu os requisitos do cargo

**MÉDICO II – GINECOLOGISTA**

Quantidade de inscritos	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2986	EMANUELE SIVIERO LUCACIN	Comprovou os requisitos para o cargo
	2847	GABRIELA DOCKHORN PALUCH	Não cumpriu os requisitos do cargo

**MÉDICO II – PEDIATRA**

Quantidade de inscritos	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2932	DANIELE MARGARITA MARANI PRÁ	7
2	2906	KARINA KAREN SILVA BATISTA	1(DN01/02/1989)
3	2992	NATÁLIA PINTO RIBEIRO	1(DN11/06/1898)
4	2996	ITALLO OLIVEIRA SANTOS	Comprovou os requisitos para o cargo

**MÉDICO II - OBSTETRA**

Quantidade de inscritos	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2994	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	4
-	2848	GABRIELA DOCKHORN PALUCH	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	2912	FABIANE DA SILVA RIGUEIRA	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	2959	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	Não cumpriu os requisitos do cargo
-	3009	CAROLINE SASSAKI DOS SANTOS	Inscrição realizada fora do prazo.

Os interessados poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) úteis, conforme item '8.2' do Edital nº 01/2020.

Quitandinha, 29 de junho de 2020.

**MARIA JULIA SOCEK WOJCIK**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz  
Código Identificador:8C8E9907

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**OFICIO Nº 057/07/2020**

Ofício nº 057/07/2020

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Junho de 2020

Ao Senhor Delegado da Receita Federal  
Delegacia da Receita Federal

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019 e 1939/2020

Senhor Delegado da Receita Federal

Em cumprimento ao disposto na Instrução RFB nº 1877/2019, de 14 de Março de 2019 e 1939/2020, de 16 de Abril de 2020, envio abaixo as informações sobre o valor da Terra Nua – VTN do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, para o ano de 2020, valores em reais por hectares.

ANO	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura Natural ou Pastagem	Preservação da Fauna ou Flora
2.020	R\$-62.500,00	R\$-53.700,00	R\$-42.100,00	R\$-30.000,00	R\$-21.900,00	R\$-12.500,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: SERGIO MASSAJI UEDA  
CPF. 234.502.669-34 - CREA PR – 5234-D/ MS 12.146 – V SC 25.961-0 V

Descrição Simplificada da Metodologia: As descritas no Laudo de avaliação de Imóveis Rurais Valor da Terra Nua (VTN) – Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná.

Período da realização da coleta de dados: 20/01/2020 a 15/04/2020

**Atenciosamente**

**SUELY ALVES PEREIRA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Reinaldo Sebastião Iadicola  
**Código Identificador:**B2B130C7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2017**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** MAURO MÜLLER PNEUS – EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.

**ADITIVO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES E REAJUSTAR OS VALORES CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do pro/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de med	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 044 - Lote 044	1	56661	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL	F1 PNEUS	UNID	150,00	36,25	43,34
LOTE: 044 - Lote 044	2	56662	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL	F1 PNEUS	UNID	150,00	78,33	93,65
LOTE: 044 - Lote 044	3	56663	SERVIÇO DE CMBAGEM PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL	F1 PNEUS	UNID	400,00	156,67	187,32
LOTE: 045 - Lote 045	1	56664	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA TODAS AS VANS E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL	F1 PNEUS	UNID	50,00	12,61	15,15
LOTE: 045 - Lote 045	2	56665	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA TODAS AS VANS E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL	F1 PNEUS	UNID	50,00	54,44	65,09
LOTE: 045 - Lote 045	3	56667	SERVIÇO DE CMBAGEM PARA TODAS AS VANS E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL	F1 PNEUS	UNID	200,00	35,23	42,12

**REFERENTE**PREGÃO Nº 42/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2020

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**19865CBF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** NELDO LIEGEL MARTINS - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.

**ADITIVO:** PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E REAJUSTAR OS VALORES CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS									
Lote	Item	Código prod./serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	de	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 012 Lote 012	1	56627	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD/CARGO	CORUJÃO	HORAS		600,00	49,91	59,68
LOTE: 016 Lote 016	1	56631	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO	CORUJÃO	HORAS		500,00	56,99	68,15
LOTE: 017 Lote 017	1	56632	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA	CORUJÃO	HORAS		300,00	54,83	65,56
LOTE: 051 Lote 051	1	56673	SERVIÇO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TORNO E FRESA PARA A FROTA MUNICIPAL DE MOTO NIVELADORA	CORUJÃO	HORAS		30,00	126,00	150,65
LOTE: 053 Lote 053	1	56675	SERVIÇO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TORNO E FRESA PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL	CORUJÃO	HORAS		50,00	71,00	84,89

**REFERENTE** PREGÃO Nº 42/2017**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2020

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:** 859136B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** R. S. BELTRAME AUTO ELÉTRICA – ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.

**ADITIVO:** PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO E REAJUSTAR OS VALORES CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS									
Lote	Item	Código prod./serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	de	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado	
LOTE: 018 Lote 018	1	56633	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA CITRÖEN	HORAS		40,00	80,00	95,66	
LOTE: 019 Lote 019	1	56634	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT	HORAS		200,00	74,50	89,07	
LOTE: 020 Lote 020	1	56635	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA FORD	HORAS		50,00	80,00	95,66	
LOTE: 021 Lote 021	1	56636	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA GM CHEVROLET	HORAS		100,00	78,00	93,26	
LOTE: 022 Lote 022	1	56637	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA HONDA	HORAS		15,00	80,00	95,66	
LOTE: 027 Lote 027	1	56642	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA AMANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	HORAS		150,00	75,00	89,67	

**REFERENTE** PREGÃO Nº 42/2017**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2020

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:** A8C0AB5A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 218/2017****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** ROBERTO DA CUNHA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO

SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.

**ADITIVO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES E REAJUSTAR OS VALORES CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS									
Lote	Item	Código do prod/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 003 - Lote 003	1	56619	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA FORD.	MECANICA BETO	DO	HORAS	200,00	35,25	42,15
LOTE: 011 - Lote 011	1	56626	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE	MECANICA BETO	DO	HORAS	300,00	22,66	27,10
LOTE: 013 - Lote 013	1	56628	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO.	MECANICA BETO	DO	HORAS	400,00	50,00	59,78
LOTE: 014 - Lote 014	1	56629	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ	MECANICA BETO	DO	HORAS	500,00	50,00	59,78
LOTE: 015 - Lote 015	1	56630	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN	MECANICA BETO	DO	HORAS	500,00	50,00	59,78

**REFERENTE** PREGÃO Nº 42/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2020

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**998FBF95

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** WILSON RABELO ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.

**ADITIVO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, E REAJUSTAR OS VALORES CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS										
Lote	Item	Código do prod/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado		
LOTE: 047 Lote 047	1	56669	SERVIÇOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TORNO EFRESA PARA AS PÁS CARREGADEIRAS DA FROTA MUNICIPAL.	WR	HORAS	30,00	125,00	149,46		
LOTE: 048 Lote 048	1	56670	SERVIÇO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TORNO EFRESA PARA AS RETRO ESCAVADEIRAS DA FROTA MUNICIPAL.	WR	HORAS	30,00	125,00	149,46		
LOTE: 049 Lote 049	1	56671	SERVIÇO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TORNO E FRESA PARA OS ROLOS COMPACTADORES DA FROTA MUNICIPAL.	WR	HORAS	30,00	125,00	149,46		
LOTE: 050 Lote 050	1	56672	SERVIÇO EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TORNO E FRESA PARA A FROTA MUNICIPAL DE ESCAVADEIRA HÍDRULICA	WR	HORAS	30,00	140,00	167,39		
LOTE: 052 Lote 052	1	56674	SERVIÇOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TORNO E FRESA PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL	WR	HORAS	150,00	113,33	135,50		

**REFERENTE** PREGÃO Nº 42/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2020

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**232C4E25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 77/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

**ADITIVO:** reequilibrar o valor do item 1 do lote 52, descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	de	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 052 Lote 052	1	66153	CEFTRIAXONA 1G IM - COM DILUENTE LIDOCAÍNA EXCLUSIVO PEDIATRIA 450891	FR		500,00	9,44	13,46

**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 1/2020**

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2020

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**4FEDC0DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 234/2017**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:**CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDOS, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL.

**ADITIVO:**PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 12/07/2021, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	56263	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS A FUNDO PERDIDOS, OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL.	CMM	MES		12,00	3.955,00	47.460,00
<b>TOTAL</b>									47.460,00

**REFERENTE:**CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

**DATA DA ASSINATURA:**29/06/2020

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**CB2BA48C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:** VALDOMIRO POCORNI

**OBJETO:** contratação de Empresa e/ou pessoa física para prestação de serviço profissional de instrutor/treinador de futebol de salão (FUTSAL) para atuar com estudantes de todas as faixas etárias a partir de 05 anos, conforme descrito no quadro abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de Educação Cultura e Esporte.

**ADITIVO:** prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 08 de Julho de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes e reajustar o valor da prestação de serviços, descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS									
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	de	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 Lote 001	1	63376	O profissional deverá ter experiência como treinador, ser detentor de habilidade técnica e profissional, com conhecimento técnico e tático na modalidade, submeter-se a constante aperfeiçoamento com o propósito de atingir, em competições desportivas, resultados satisfatórios de seus atletas/equipes; possuir registro no CREF; e deverá representar o município nos eventos oficiais podendo permanecer no local oficial do evento até 10 dias (duração dos campeonatos) sem ônus extra ao município, sendo estes: JEP's - Jogos Escolares do Paraná; Jogos Escolares do Paraná; JOJUPS - Jogos da Juventude do Paraná; JAP'S - Jogos Abertos do Paraná; JIMSOP'S - Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná; JAMSOP'S - Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná; Campeonatos da AESUPAR - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná. O profissional contratado será responsável pelas despesas do seu deslocamento.	VALDOMIRO POCORNI	HORAS		2.160,00	19,40	20,50
<b>TOTAL</b>									44.280,00

**REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 67/2019**

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020



Publicado por:  
Diana Bamberg  
Código Identificador:AD546B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 225/2018**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:**CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** GESTÃO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL

**ADITIVO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 15 DE JULHO DE 2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	60894	GESTÃO DE TODAS AS LINHAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL DO MUNICÍPIO DE REALEZA	MES		12,00	660,00	7.920,00
TOTAL								7.920,00

**REFERENTE:**LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 27/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020

Publicado por:  
Diana Bamberg  
Código Identificador:69CE91C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2017**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE REALEZA

**CONTRATADA:**SIRLEI TEREZINHA GUAITANELI BEDIM

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA MUSICAIS, TEATRO, DANÇAS, PATINAÇÃO, SHOWS E OUTROS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

**ADITIVO:** prorrogar a vigência e execução do presente contrato, por mais 12 meses, conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes e reajustar o valor do item 1 em R\$ 1,17, alterando seu valor para R\$ 21,82, conforme faculta o disposto no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

**Parágrafo único:** o novo valor passará a vigorar a partir de 03/08/2020.

ITENS								
Lote	Item	Código serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	de	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 Lote 001	1	50117	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS E ADEREÇOS PARA MUSICAIS, TEATRO, DANÇAS, PATINAÇÃO, SHOWS E OUTROS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.	UNID		2.160,00	18,00	21,82
TOTAL								47.131,20

**REFERENTE:**PREGÃO Nº 52/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020

Publicado por:  
Diana Bamberg  
Código Identificador:E4977970

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
DECRETO 59/2020

Decreto nº 059/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Suplementação			
10		SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
10.002.27.812.2033.2.044.		DESPORTO MUNICIPAL	
633 - 4.4.90.51.00.00	10059	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00
Total Suplementação:			220.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.000 Outras T-transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fonte:	220.000,00
Total:		220.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

**GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Henrique Biazotto  
**Código Identificador:**34178B11

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 032/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.502.181/0001-39, com sede à Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395 B, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87070-060, Fone (44) 3024-0500, e-mail elsheikdistribuidora@gmail.com, representada pelo Senhor **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 032/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
61	PCT	1.200,00	47578	SABÃO EM BARRA - Especificações Mínimas: tipo glicerinado; composto de hidróxido de sódio; coadjuvante; corante; fragrância e água; entregue em pacote com 05 barras; cada barra com 200 gramas; Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	3,13	3.756,00	BARRANOVA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- 3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- 4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- 5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- 11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- 12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 14 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 3.756,00 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de maio de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b>	<b>EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA</b>
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>	<b>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</b>
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

**Publicado por:**  
Ana Paula Moreira da Silva  
**Código Identificador:**46508985

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

#### Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.350.742/0001-26, com sede à Rua Barão de Teffé, nº 295, Sala 01, Centro, na cidade de Ponta Grossa – PR, CEP 84010-570, Fone (42) 3222-6329/3323-0904, e-mail lecomercial@ig.com.br, representada pela Senhora **ELLEN KIRIAN**, brasileira, separada, empresária, portadora do RG nº 1.472.513-0 e do CPF nº 244.830.609-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 032/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
2	FR	3.020,00	55363	Água Sanitária, em frasco resistente, contendo 5 Litros, tampa com rosca. Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Isento de corantes, fragrâncias e detergentes. Aplicação: alvejante, desinfetante para uso geral e para alimentos. Prazo de validade de no mínimo, 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	5,10	15.402,00	LE COMERCIAL
23	FR	1.520,00	47537	DESINFETANTE - 05 LITROS - Especificações Mínimas: Desinfetante para uso geral, com ação germicida e bactericida; composto de cloreto de alquili dimetil benzil amônio; corretor de PH, conservante, corante, fragrância e água; entregue em embalagem plástica resistente de 05 litros com tampa que permita a dosagem; produto com validade de 12 (doze) meses.	5,12	7.782,40	LE COMERCIAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 23.184,40 (vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de maio de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b>	<b>LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI</b>
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>	<b>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</b>
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

**Publicado por:**  
Ana Paula Moreira da Silva  
**Código Identificador:93600A0B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

#### Ref. Pregão Presencial nº 032/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.387.337/0001-90, com sede à Rua Cambé, nº 90 – A, Jardim San Rafael, na cidade de Iporã – PR, CEP 86200-000, Fone (43) 3258-1172, e-mail nelson@dmille.com.br, representada pela Senhora **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 10.842.009-0 e do CPF nº 114.507.689-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 032/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/05/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
4	GL	2.100,00	51465	Álcool em gel higienizador; em gel neutro; incolor; composto de álcool etílico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para acao bactericida e antisseptico para as maos, galão com 05 litros, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinado pela anvisa; validade de 12 meses a partir da data da entrega.	31,99	67.179,00	MEGA
11	und	560,00	47526	Brilho alumínio 500 ml composição básica tensoativo aniônico,sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml.	1,55	868,00	BY KIM
26	und	2.850,00	47540	Desodorizador para vaso sanitário (pedra sanitária) 35 gr. Composição: Composição. Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante.	0,80	2.280,00	SANY MIX
48	FR	824,00	47566	Querosene embalagem de no mínimo 800 ml. Composição e informações sobre os ingredientes -Este produto químico é uma mistura de hidrocarbonetos. - Nome químico ou genérico: querosene comum, -Nº CAS: 8008-20-6, -Composição química: -Hidrocarbonetos parafínicos: mín. 70% , -Hidrocarbonetos aromáticos: máx. 20%, -Hidrocarbonetos olefinicos: máx. 5%.	6,50	5.356,00	PETRUS
55	und	70,00	47573	Rodo com base e cabo de alumínio polido, medindo 38 cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5 m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	20,90	1.463,00	RODOS 2000
56	und	70,00	47574	Rodo com base e cabo de alumínio polido, medindo 58 cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, com reforço de alumínio entre a base e o cabo, cabo de alumínio medindo 1,5 m com rosca, com etiqueta constando dados de identificação do fabricante e marca.	22,45	1.571,50	RODOS 2000
63	FR	2.000,00	47580	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS - Especificações Mínimas: tipo perolado; composto de lauril éter sulfato de sódio, ácido cítrico, agente perolizante, conservante e água; produto antibactericida; entregue em embalagem individual com 5 litros; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	10,99	21.980,00	FORLINE



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
- 3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- 4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
- 5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
- 11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- 12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 14 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 100.697,50 (cem mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- 2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
- 4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- 8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- 9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- 11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária. O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
- 2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- 3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
- 4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
- 5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
- 6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
- 8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- 10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
  - a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
  - b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
- 11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
  - a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
  - b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
  - c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
- 12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de maio de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b>	<b>NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI</b>
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>	<b>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</b>
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

**Publicado por:**  
Ana Paula Moreira da Silva  
**Código Identificador:**7C49DC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 143/2019**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **NEO SISTEM ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Laranjeiras, nº 1815, Marumbi, na cidade de Londrina - PR, CEP: 86035-090, fone: (43) 3064-2332, email: venda@neosistem.com.br, cadastrada no CNPJ 17.936.437/0001-34, representada pelo Sr. **RICARDO MERCADANTE DREWS**, brasileiro, casado, proprietário administrador, portador do RG nº 6.736.162-8 e do CPF nº 026.885.239-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual manutenção em sistema de sinalização e rádio das viaturas portáteis e central de rádio fixa do TEC e SAMU, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 143/2019, devidamente homologado pelo Município em 24/10/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	und	10	52965	Chave solenoide modificada	558,00	5.580,00	ORBE
2	und	10	52966	Módulo sequencial 6 canais trionix 2 canais	529,30	5.293,00	RONTAN
3	und	10	52967	Módulo para led wingluxe sslid	403,00	4.030,00	RONTAN
4	und	10	52968	Pei montada winglux	313,00	3.130,00	RONTAN
5	und	10	52969	Cúpula sinalizadora winglux	530,00	5.300,00	RONTAN
6	und	10	52970	Lâmpada strobe farol xenon	245,00	2.450,00	RONTAN
7	und	10	52971	Lit led digilight rubi	434,00	4.340,00	RONTAN
8	und	10	45509	Kit Amplificador 100W-11 12V RT1000 SV	1.808,00	18.080,00	RONTAN
9	und	10	52972	Sirene compacta	754,00	7.540,00	ORBE
10	und	10	52973	Rele auxiliar hi1658 40a 12v	35,00	350,00	RONTAN
11	und	10	52974	Rele auxiliar hi2347 40a 10v	35,00	350,00	RONTAN
12	und	10	52975	Rele auxiliar hi4722 40a 12v	25,00	250,00	RONTAN
13	und	10	45513	Inversor 1000W Senoidal Pura	2.477,00	24.770,00	RONTAN
14	und	10	45514	Strobe Power Suply Rontan	2.228,00	22.280,00	RONTAN
15	und	10	52976	Kit strobe adaptado	1.000,00	10.000,00	RONTAN
16	und	10	52977	Chicote elétrico para power suply	422,00	4.220,00	RONTAN
17	und	10	45516	Driver 100W 11 OHMS	384,00	3.840,00	RONTAN
18	und	10	45517	Kit LED Rubi Fokus	432,00	4.320,00	RONTAN
19	und	10	52978	Caixa de ps lanterna externa focus	255,00	2.550,00	RONTAN
20	und	10	45518	Farol Auxiliar 12V	195,00	1.950,00	RONTAN
21	und	10	52979	Base lanterna dagilight	36,00	360,00	RONTAN
22	und	10	45520	Lente lanterna digilight Rubi	36,00	360,00	RONTAN
23	und	10	45521	Lanterna Foto LED Cristal	586,00	5.860,00	RONTAN
24	und	10	45523	Farol Auxiliar RED Milha Vidro	276,00	2.760,00	RONTAN
25	und	10	42220	FUSIVEL 80 AMP	22,00	220,00	RONTAN
26	und	10	45524	Chave Geral SAMU	350,00	3.500,00	RONTAN
27	und	10	52980	Soleira porta lateral ABS	608,00	6.080,00	RONTAN
28	und	10	52981	Soleira trazeira ABS transit	714,00	7.140,00	RONTAN
29	und	10	52982	Janela vidro	1.000,00	10.000,00	RONTAN
30	und	10	52983	Base cup vent. exaustor	127,00	1.270,00	RONTAN
31	und	10	45549	Chapeu cup vent exaustor	142,00	1.420,00	RONTAN
32	und	10	52984	Feltro de vedação vent.	163,00	1.630,00	RONTAN
33	und	10	52985	Motor exaustor 1 velocidade c/ hel. 12v	295,00	2.950,00	RONTAN
34	und	10	52986	Calco diant ABS teto ext. micro ventilador	233,00	2.330,00	RONTAN
35	und	10	52987	Calco tras. ABS teto ext micro ventilador	233,00	2.330,00	RONTAN
36	und	10	52988	Amplificador sonoro compacto	1.560,00	15.600,00	ORBE
37	und	10	52989	Kit ventilador	1.193,00	11.930,00	RONTAN
38	und	10	52990	Sinalizador frontal completo para viatura com comando neopanel, sirene eletrônica, sonalizador luminoso com módulo de controle	8.300,00	83.000,00	RONTAN
39	und	10	52991	Kit sinalizador para veículo suv - winglux 12v 08 mod de led 3x1 controlador rt1000 sirene 100w, 02 quasar line para grade frontal, chicote e garra	8.600,00	86.000,00	RONTAN
40	und	10	52992	Conjunto de fixação do sinalizador teto	638,00	6.380,00	RONTAN
41	und	10	52993	Kit quasar delta rubi frontal, com interruptor sc23	1.867,00	18.670,00	RONTAN
42	und	10	52994	Rádio para veículo modelo dem30 com microfone de mão, 45 watts de potência, cabo de alimentação	3.450,00	34.500,00	MOTOROLA
43	und	10	52995	Rádio portátil dep450 vhf com antena, bateria, carregador, clip de cinto	2.100,00	21.000,00	MOTOROLA
44	und	10	52996	Fio de energia para ligação led (metro)	2,50	25,00	RONTAN
45	und	10	52997	Cabo de alimentação para instalação móvel	75,00	750,00	MOTOROLA
46	und	10	52998	Clip de cinto para rádio portátil	41,80	418,00	MOTOROLA
47	und	10	52999	Bateria EP450 motorola ntnn4970	231,00	2.310,00	MOTOROLA
48	und	10	53000	Base carregador rádio portátil	250,00	2.500,00	MOTOROLA
49	und	10	53001	Transformador para base rádio portátil	44,00	440,00	MOTOROLA
50	und	10	53002	Antena móvel para rádio	96,00	960,00	ARS
51	und	10	53003	Vareta para mv-00bc	45,00	450,00	ARS
52	und	10	53004	Antena 5/8 móvel	185,00	1.850,00	ARS
53	und	10	53005	Vareta antena 5/8	110,00	1.100,00	ARS
54	und	10	53006	Suporte para calha preto fechado	82,00	820,00	ARS
55	und	10	45528	Conector mini Motorola	11,40	114,00	KLC
56	und	10	53007	Conector macho uhf um 1/7 com redutor	20,00	200,00	KLC
57	und	10	45530	Cabo coaxial RG-213 KMP	9,00	90,00	KMP
58	und	10	45531	Antena Fixa 2x5/8 onda 6DB ganho	670,00	6.700,00	ARS
59	und	10	45532	Fonte JBPS 15AF chav. c/ flutuador bivolt	375,00	3.750,00	JBPS
60	und	10	53008	Microfone de mão rádio móvel em 200/400	210,00	2.100,00	MOTOROLA
61	und	10	53009	Microfone de mão rádio dgm	590,00	5.900,00	MOTOROLA
62	und	10	53010	Ci áudio rádio móvel	75,00	750,00	MOTOROLA
63	und	10	53011	Conector de alimentação	75,00	750,00	MOTOROLA
64	und	10	53012	Audio falante rádio móvel	85,00	850,00	MOTOROLA
65	und	10	45537	Filtro de RX	73,00	730,00	MOTOROLA
66	und	10	45538	Cristal	62,00	620,00	MOTOROLA
67	und	10	53013	Transistor potência rádio móvel	430,00	4.300,00	MOTOROLA
68	und	10	53014	Cabo flex	130,00	1.300,00	MOTOROLA
69	und	10	45540	Carregador bateria auxiliar	966,00	9.660,00	JBPS
70	und	10	53015	Microfone mesa para rádio fixo	790,00	7.900,00	MOTOROLA
71	und	10	53016	Bateria estacionária 156a 185h	1.150,00	11.500,00	FREEDOM
72	und	10	53017	Hora técnica de manutenção	200,00	2.000,00	NEO SISTEM
73	und	10	53018	Serviço manutenção rádio portátil	100,00	1.000,00	NEO SISTEM
74	SER	10	53019	Serviço de manutenção de rádio móvel	150,00	1.500,00	NEO SISTEM
75	SER	10	53020	Serviço de manutenção fonte de alimentação	190,00	1.900,00	NEO SISTEM
76	SER	10	53021	Serviço de instalação sinalização led	500,00	5.000,00	NEO SISTEM
77	SER	10	53022	Serviço de manutenção amplificador rt100sv/rt1000sv	450,00	4.500,00	NEO SISTEM
78	SER	10	53023	Serviço de instalação rádio veicular	280,00	2.800,00	NEO SISTEM
79	SER	10	53024	Serviço de instalação antena fixa	350,00	3.500,00	NEO SISTEM
80	SER	10	53025	Serviço de instalação sinalizador com sirene eletrônica, sinalizador luminoso	1.000,00	10.000,00	NEO SISTEM
81	SER	10	53026	Serviço de manutenção de maca	500,00	5.000,00	NEO SISTEM

82	SER	10	53027	Serviço de manutenção em cadeira de roda	220,00	2.200,00	NEO SISTEM
83	SER	10	53028	Serviço de manutenção em giroflex	450,00	4.500,00	NEO SISTEM
84	SER	3.000	53029	Deslocamento atendimento	1,45	4.350,00	NEO SISTEM

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
- 2 - Os produtos utilizados devem atender os prazos de garantia do fabricante.
- 3 - Os produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
- 4 - Todos os serviços deverão ser entregues com os equipamentos em estado de conservação ideal para seu uso.
- 5 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
- 6 - Substituir os produtos ou serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 9 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- 10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 12 - Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- 13 - O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
- 14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- 16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- 18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

5 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

7 - As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

9 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

- a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
- b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
- c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
- 12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de MAIO de 2020.

<b>LUIZ FRANCISCONI NETO</b>	<b>NEO SISTEM ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI</b>
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

<b>MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA</b>	<b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>
RG n.º 3.917.887-7 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

**Publicado por:**  
Ana Paula Moreira da Silva  
**Código Identificador:0411D38B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**CONTRATO Nº 141/2020**

REF: Pregão Presencial 051/2020

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado,

portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 81.365.223/0001-54, tel. (49) 3366-6000, com sede a Rodovia BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, na cidade de PINHALZINHO - SC, CEP nº 89.870-000, email:licitacao1@zagonel.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROBERTO ZAGONEL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. São Paulo, 339, centro, CEP 89.870-000, na cidade de Pinhalzinho – SC, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 051/2020**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 09/06/2020.

Item	Qtd.	Descrição do produto	Prazo de entrega	Preço Unitário	Preço Total
1	828	Luminária Pública LED potência 100W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária. Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 12.000lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0,95, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 50.000 horas, Frequência 50/60Hz, Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08, Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, dimerizável 0-10, com base para rele fotoelétrico e com suporte de fi	30 dias	572,00	473.616,00
2	150	Luminária Pública LED potência 150W, garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária. Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 18.000lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0,95, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 50.000 horas, Frequência 50/60Hz, Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08, Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, dimerizável 0-10, com base para rele fotoelétrico e com suporte de f	30 dias	600,00	90.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município, sendo eles conforme o cronograma do termo de referência.
- O fornecimento dos produtos deverá: apresentada à requisição devidamente preenchida junto da nota fiscal do produto, ser efetuado no local indicado na requisição e no prazo máximo estipulado para a entrega.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- A vencedora deverá cumprir com as especificações mínimas estipuladas no edital, anexo, contrato e termo de referência que fazem parte deste termo.
- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá colocar selo próprio nos produtos entregues, indicando o prazo de garantia deles, mantendo o controle dos produtos que eventualmente possam ser trocados devido a vícios de fabricação, defeitos ou imperfeições.
- Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.



24. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

25. No caso da quantidade de luminárias com defeito ultrapassar três por cento (3%), a CONTRATADA deverá arcar com as despesas de mão de obra para substituição das mesmas.

26. As luminárias deverão ser montadas no Brasil e com assistência técnica nacional.

27. A garantia dos produtos deverá ser de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para qualquer componente da LUMINÁRIA LED sendo que essa garantia deve ter seu termo assinado pelo FABRICANTE da Luminária;

28. No caso dos itens que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 563.616,00 quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha o venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA**

O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 17/06/2021.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93; Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no do **Pregão Presencial Nº 051/2020**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/a Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
  - a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
  - c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
  - d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **MARCOS CESAR SANTUCCI**, Secretário Municipal de Serviços Públicos e seus substituto o/a Sr.(a) **EVANDRO GABRIEL DE PETRIS**, Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

- 17 – secretaria Municipal de Serviços Públicos,
- 22 – Diretoria de planejamento de Serviços públicos,
- 154520017.1.024.4490.30.00.00 – Material de Consumo.

2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, 17 de junho de 2020.

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>ELETRO ZAGONEL LTDA</b>
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

<b>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</b>	<b>MARCOS CESAR SANTUCI</b>
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>EVANDRO GABRIEL DE PETRIS</b>	
Fiscal do contrato	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**CONTRATO Nº 140/2020**

REF: Pregão Presencial 052/2020

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **R. T DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 09.020.715/0001-80, tel. (43) 3256-4470, com sede a Rua Antonio de Paula, 50, Fundos, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.604-622, neste ato legalmente representada pela Srª. **ROMANCITO TAVARES DA SILVA**, RG nº 7.508.789-5 SSP/PR, CPF/MF sob nº 982.255.289-53, residente na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 052/2020**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 09/06/2020.

Item	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	978	Mão de obra para retirada conjunto IP composto por: conexões (cunha, tapit, perfurante) : 1 reator interno ou externo, 1 rele fotoelétrico, 1 luminária, 1 porta lâmpada, 1 lâmpada, cabos elétricos e Instalação de conjunto IP composto por: ferragens (parafusos, porcas, arruelas), 1 luminaria led com 1 rele fotoelétrico e troca de cabo elétrico de alimentação por cabo PP 3x2,5mm para aterramento das luminárias, incluso as especificações do Anexo V - Termo de Referência.	47,90	46.846,20

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO****1. Da Execução:**

- a) Os trechos dos logradouros, onde se encontram os pontos a serem modernizados para tecnologia LED, assim como as características dos conjuntos a serem instalados, serão informados previamente a **CONTRATADA**.
- b) As equipes da **CONTRATADA** deverão iniciar as atividades logo após o recebimento dos materiais, que serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- c) As equipes da **CONTRATADA** deverão retirar/devolver os materiais periodicamente em local a ser definido pela **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** deverá dimensionar as equipes e seu ferramental/equipamento de acordo com as exigências da **CONTRATANTE** a fim de cumprir as metas e cumprimento do prazo de execução.
- e) A **CONTRATADA** deverá fornecer um cronograma de execução contendo a disponibilidade das equipes durante o prazo total para cumprimento do contrato. O número de modernizações mensal só poderá ser menor caso o saldo a executar do contrato for inferior a 885 luminárias.
- f) A **CONTRATADA** deverá executar mensalmente a modernização para a tecnologia LED em 885 (oitocentos e oitenta e cinco) pontos de iluminação pública, perfazendo o total de 2.660 (dois mil e seiscentos e sessenta) pontos.
- g) Durante a execução dos serviços as equipes da **CONTRATADA** deverão se orientar conforme manuais e procedimentos operacionais padrão (POP) da **CONTRATANTE**, pertinente a cada atividade, de forma a manter a qualidade e a garantia do conjunto de iluminação pública instalado.
- h) O fornecimento dos serviços/produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- i) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- j) Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- k) Os serviços prestados/ produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução/entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- l) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados/ produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do serviço/ produto, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- m) Na eventualidade de um serviço/ produto não ser prestado/entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- n) Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- o) Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- p) A fiscalização da **CONTRATANTE** realizará vistorias periódicas, por amostragem e/ou reclamações dos munícipes. Caso seja constatada alguma irregularidade na execução dos serviços e não seja aceito pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar seu pessoal para executar a correção da irregularidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, e deverá arcar com todos os custos. O ponto só será considerado para efeito de pagamento assim que for regularizado.
- q) Para o início dos trabalhos a contratada deverá apresentar os registros dos funcionários e a comprovação das NR's 10 e 35 que cada um possui.

**2. Das Obrigações da Contratada:**

- 1) Realizar sobre sua inteira responsabilidade, as atividades necessárias à plena e fiel execução do objeto contratual;
- 2) Examinar e conferir, cuidadosamente, todos os materiais fornecidos pela Secretaria de Serviços Públicos, quanto ao que se refere em quantidade e qualidade, no ato da entrega;
- 3) Responsabilizar-se, integralmente, pela guarda, conservação e aplicação dos materiais fornecidos pela Secretaria de Serviços Públicos, na execução da obra, a partir do recebimento dos mesmos;
- 4) Devolver, à Secretaria de Serviços Públicos, os materiais não utilizados ao término dos serviços ou quando solicitado;

- 5) Ressarcir, a CONTRATANTE o valor correspondente a qualquer dano, extravio ou perda de materiais, bem como sobras de materiais não devolvidas, verificados por meio do controle interno da Secretaria de Serviços Públicos;
- 6) Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais, que interfiram na execução da obra, em especial às normas de segurança emitidas pelo Ministério do Trabalho;
- 7) Manter as áreas da obra, devidamente sinalizadas, e as contíguas em perfeito estado de limpeza, evitando assim molestar os moradores da vizinhança onde serão feitas as modernizações;
- 8) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente, às suas expensas, omissões, reclamações ou outras irregularidades verificadas na sua execução, bem como os prejuízos causados, ao Município de Rolândia e a terceiros;
- 9) Analisar as condições dos locais onde serão executados os serviços e, na eventualidade de ocorrerem dúvidas, consultar a Secretaria de Serviços Públicos em tempo hábil, por escrito;
- 10) Utilizar veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com boa aparência, tais como pintura, limpeza e com caixa para transporte e organização dos materiais, bem como encaminhar à fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos a relação dos veículos com suas referidas placas, antes do início dos serviços, ou quando da substituição dos mesmos;
- 11) Encaminhar mensalmente a escala de serviço (trabalho diário, compensa e sobreaviso) para a fiscalização do contrato de seu quadro de funcionários e supervisão, contendo dia, horário, veículo e telefone de contato.
- 12) Manter uniformizados todos os empregados postos à disposição da CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, os quais deverão portar crachás de identificação funcional, expedidos pela Contratada com fotografia e nº do contrato, mantendo uma boa higiene pessoal e tratar com educação e cortesia a população em geral, em quaisquer circunstâncias;
- 13) Fornecer a todos os seus empregados uniformes, EPI's, EPC e ferramental de acordo com as exigências das Normas Regulamentadoras 10 e 35.
- 14) Apresentar, antes da assinatura do contrato, seus técnicos devidamente uniformizados, equipados com suas devidas ferramentas, veículos, EPI's e EPC para vistoria e teste prático de campo;
- 15) Comunicar antecipadamente o remanejamento de funcionários de uma atividade para outra dentro do contrato.
- 16) Ocorrendo a necessidade de aumento do quadro de funcionários a contratada deverá prover todos os equipamentos, ferramentais e veículos necessários para cada modalidade de serviço.
- 17) Ter em seu quadro, funcionários qualificados para execução do objeto do contrato a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 18) A CONTRATADA será responsável pelo recrutamento, qualificação e treinamento de seus empregados, exigindo dos seus empregados relacionamento interpessoal adequado;
- 19) Executar, através de seus empregados, todos os serviços, objeto deste contrato, que lhe forem designados, não lhe cabendo o direito de recusá-los sob qualquer alegação.
- 20) Em hipótese alguma os serviços poderão deixar de ser executados, ou executados em atraso;
- 21) Contratar seguro para os seus empregados e para os veículos a serem utilizados e seguro de responsabilidade civil referente a operação a ser realizada.
- 22) É de responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento a possíveis danos a terceiros causados em decorrência da execução dos trabalhos.
- 23) A empresa CONTRATADA deverá fornecer garantia de 120 (cento e vinte) dias do serviço executado, devendo reparar as suas expensas os danos causados em virtude de mal execução dos trabalhos.
- 24) Promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente, pela CONTRATANTE, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o Município de Rolândia;
- 25) Substituir qualquer dos funcionários, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- 26) Solicitar a presença imediata da fiscalização da CONTRATANTE, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do Município de Rolândia ou de terceiros;
- 27) Reforçar ou substituir o seu pessoal, prepostos, equipamentos e ferramental, se for constatada a insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 28) Manter um supervisor geral, com poder de decisão, na cidade de Rolândia – PR e com veículo de apoio para atender qualquer necessidade;
- 29) A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 30) A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 31) Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- 32) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 33) Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
- 34) Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 35) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- 36) A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 46.846,20 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação; As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
- 2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução do serviço será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 17/06/2020.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93; Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no do **Pregão Presencial Nº 052/2020**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO**

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **MARCOS CESAR SANTUCI**, Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, como cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, e seu substituto o/a Sr.(a) **EVANDRO GABRIEL DE PETRIS**, Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não

correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

22 – Diretoria de Planejamento de Serviços públicos,

154520017.1.024.4490.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 17 de junho de 2020.

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>R. T DA SILVA &amp; CIA LTDA</b>
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

<b>ANTÔNIO CELSO CHEQUIN</b>	<b>MARCOS CESAR SANTUCI</b>
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>EVANDRO GABRIEL DE PETRIS</b>	
Fiscal do contrato	

**Publicado por:**  
Lorena de Medeiros Balsan  
**Código Identificador:**F05B9CDC

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 41/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA COM PESO MÍNIMO DE 15.000 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 HP, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2010	FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	SV	1.500,00	180,00	270.000,00

Totalizando por fornecedor:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL POR FORNECEDOR</b>
FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	270.000,00

Salto do Lontra, 29 de junho de 2020

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**420CE52B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 23/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de Curso de Futebol de Salão, com conhecimentos técnicos e táticos e pratica do futebol de salão, voltado a população em geral, conforme cronograma do departamento de esportes.	MAGDYEL KUHNEN 10340253924	SV	12,00	2.800,00	33.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAGDYEL KUHNEN 10340253924	33.600,00

Salto do Lontra, 29 de junho de 2020

**MAURÍCIO BAÚ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**1FBFC7D1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 36/2020**

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 38/2020

Licitação nº: 10/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 26/06/2020

Data de adjudicação: 26/06/2020

Objeto homologado: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de serviços de solda em geral e serviços de ferragem.**

<b>Fornecedor:</b>	<b>APARECIDO PAULO DOS SANTOS TORQUATO</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>01.866.863/0001-09</b>	<b>Total para o Fornecedor</b>	<b>178.500,00</b>
Item	Descrição	Uni	Quant.	V. uni.	V. total
2	12286 MÃO DE OBRA PARA DESMONTE	HR	300,00	145,00	43.500,00
3	12285 SERVIÇO DE TORNO	HR	300,00	150,00	45.000,00
5	12288 SOLDA MAÇARICO	HR	300,00	145,00	43.500,00
6	7837 SOLDA MIG	HR	300,00	155,00	46.500,00
<b>Fornecedor:</b>	<b>DÜRVAL MOURO</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>14.301.617/0001-51</b>	<b>Total para o Fornecedor</b>	<b>69.000,00</b>
Item	Descrição	Uni	Quant.	V. uni.	V. total
1	12287 MÃO DE OBRA EM FERRAGEM	HR	300,00	130,00	39.000,00
4	7838 SOLDA ELÉTRICA	HR	300,00	100,00	30.000,00
<b>VALOR TOTAL : 247.500,00</b>					

Santa Amélia, 26 de junho de 2020.

**JARBAS CARNELOSSI**  
Prefeito de Santa Amélia

**Publicado por:**  
Emerson Antonio de Andrade  
**Código Identificador:**E902A551

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO NO 1502/2020**

CNPJ:75.462.820/0001-02  
Exercício: 2020  
Decreto nº 1502/2020 de 25/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 361/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
445 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
447 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
539 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.487,00
540 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
542 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
764 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
771 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
774 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
788 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
793 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
879 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
885 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
1045 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
1048 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1049 - 3.1.90.04.00.00	31845	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.513,00
1057 - 3.3.90.36.00.00	31845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1059 - 3.3.90.39.00.00	31845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1132 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1225 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
Total Suplementação:			375.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
231 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Viciniais	
297 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.18.542.0046.2.071.		Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
364 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.487,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
487 - 3.1.90.05.00.00	01103	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
490 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
742 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
744 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
785 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07.001.10.301.0030.2.096.		Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
808 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.513,00
809 - 3.1.90.05.00.00	31494	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
810 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
811 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00
812 - 3.1.90.16.00.00	31494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.513,00
813 - 3.1.90.94.00.00	31494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00



814 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	8.174,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
855 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
860 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
867 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
869 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.097.		Manutenção do Programa PPAS	
1053 - 3.1.90.16.00.00	31845	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.513,00
1054 - 3.1.90.94.00.00	31845	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1060 - 4.4.90.52.00.00	31845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			375.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE

CASTELO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

**FRANCISCO ANTONIO BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallison da Silva Mendes  
**Código Identificador:**5952DDBD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2020.**

O Município de Santa Lúcia, sito à Avenida do Rosario, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA**, sito à Rod Br 163 Km 148 + 500 Mts, 01 - Cep: 85795000 - Bairro: Trevo Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.522.359/0001-28, para a Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal., no valor de **R\$ 404.650,00 (Quatrocentos e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)**, por um período de 120 Dias, conforme abaixo descrito:

POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMBUSTIVEL - ÓLEO DIESEL S-500.	LT	80.000,00	2,86	228.800,00
1	2	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM.	LT	15.000,00	3,82	57.300,00
1	3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	40.000,00	2,92	116.800,00
1	4	ARLA 32 AGENTE RED. LIQUIDO	LT	1.000,00	1,75	1.750,00
TOTAL						404.650,00

Publique-se.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 29/06/2020.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Isederio Tortelli  
**Código Identificador:**EDE23F2A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE PARTE DO LOTE 03 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2019**

**- Pregão Presencial n.º 054/2019 -**

**PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e a empresa **FABIANO DEMORI PERRI ME. DO OBJETO:-** Fica cancelado conforme descrito abaixo, parte do lote 03 da Ata de Registro de Preços supracitada de forma Amigável, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo (materiais de limpeza e de higiene pessoal), em atendimento às Secretarias Municipais de Administração; Saúde; Assistência Social e Educação:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, para limpeza, com teor alcoólico 70% GL, embalagem plástica contendo 1000 ml, tampa com rosca, batoque e lacre, contendo em seu rótulo, nº de registro no Ministério da Saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, nº do lote e validade do produto.	ABSOLUTO	UNI	749,00	3,50	2.621,50

VALOR TOTAL DO CANCELAMENTO DO ITEM R\$ 2.621,50 (Dois mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

**DO CANCELAMENTO:-** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a Ata de Registro dos Preços nº 099/2019, do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora canceladas.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 18/06/2020.**

**FORO:-** Sengés/PR

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**75FA3BFB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2020**

Concorrência Publica n.º 002/2020.

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para recapeamento, pavimentação de ruas e instalação de meio-fio no Município de Sengés/PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Usina de Emulsão Asfáltica Modificado com Polímero	M2	35.618,00	6,90	245.764,20
1	2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Distribuidor de Agregados (SPREAD)	M2	35.618,00	3,16	112.552,88
1	3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Rolo Compactador	H	1.000,00	253,00	253.000,00
1	4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Espargidor de Asfalto	M2	33.259,00	4,08	135.696,72
1	5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Máquina estrusora de concreto	M2	9.330,00	25,66	239.407,80
R\$ 986.421,60						

**DETENTORA DA ATA: ASFALTOPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com CNPJ sob n.º 13.359.072/0001-71.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**191E5453

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2020**

**Pregão Eletrônico n.º 044/2020**

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual fornecimento de leites especiais para doação a pacientes de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteína animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NUTERAL TOTAL NUTRITION SOY HSS 400g	G	1.040.000,00	0,041	42.640,00

**DETENTORA DA ATA: PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com CNPJ sob n.º 03.889.336/0001-45.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020.**

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**F8B3D947

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020**

**Pregão Eletrônico n.º 055/2020**

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1000 (mil) unidades de cestas básicas destinadas a pessoas carentes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	8446	CESTA PARA DOAÇÃO - ATUALIZADA 10 KG Arroz agulhinha tipo 1 - Branco 5 KG Açúcar cristal 2 KG Feijão branco cariyoquina tipo 1 2 Lts Oleo de soja refinado 900 ml. 2 KG Macarrão comum 2 Latas Extrato de tomate 130 grs. - no minino 1 Pct Pó de café c/selo abic - 500 grs. 1 Pct Açocholetado em pó - 400 grs. 1 Pct Leite em pó integral - 400 grs. 1 KG Farinha de milho amarela 1 Pct Biscoito de maizena 1 Unid Creme dental - 90 grs. 1 Unid Sabonete - 90 grs. 2 Pct Papel higienico branco 4x30 mts. 1 Pct Sabão em barra - 5x200 grs.	Várias	UNI	1.000,00	95,99	95.990,00

**DETENTORA DA ATA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**, com CNPJ sob n.º 32.387.337/0001-90.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2020.

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**D02A6AD1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2020**

**Pregão Presencial n.º 057/2020**

**OBJETO DO REGISTRO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços **Mecânicos nos veículos movidos a gasolina** para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórios em geral de acordo com a tabela AUDATEX, nos veículos oficiais pertencentes à frota das Secretarias Municipal de Educação, Assistência Social e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE 01 – Contratação e serviços e fornecimento de peças destinadas a manutenção de máquinas.			
Item 01 - SERVIÇOS	Valor serviços de manutenção/hora	Quantidade de horas de serviços estimadas e valor total dos serviços	Valor total do Lote
	R\$ 22,49	83 horas	R\$ 1.866,67
Item 02 - PEÇAS	Peças	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS	Valor Máximo ESTIMADO
		71%	R\$ 26.000,00
Prazo de Garantia das peças		71%	3 meses
Prazo de garantia dos Serviços		5000km/3 meses	

**DETENTORA DA ATA: SIMONE LUCIA VIEIRA PEÇAS ME**, com CNPJ sob n.º 09.603.120/0001-58.

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2020.

**FORO:** Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de junho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**

Prefeito Municipal

OBS. A íntegra desta ARP encontra-se disponível no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

**Publicado por:**  
Thiago Paulino dos Santos  
**Código Identificador:**6BA569DA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 061/2020 - ANEXO I RECEITA**

Programação Financeira da Receita Mensal  
Junho/2020  
**DECRETO 061/2020 – Anexo I**

RS 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2020
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.396.450,51	2.289.455,99	2.359.459,06	2.538.056,14	2.439.459,98	2.379.455,99	28.139.073,61	28.139.073,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.140,99	98.667,11	168.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	1.254.479,20	1.254.479,20
Impostos	89.085,39	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	1.064.340,00	1.064.340,00
Taxas	9.079,31	9.035,99	79.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	178.475,20	178.475,20
Contribuição de Melhoria	976,29	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	11.664,00	11.664,00
Contribuições	14.253,68	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	170.294,40	170.294,40
Contribuições Sociais	2.538,31	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	30.326,40	30.326,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.715,37	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	139.968,00	139.968,00
Receita Patrimonial	10.036,27	9.988,15	9.991,22	9.995,53	9.992,14	9.988,15	119.920,36	119.920,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	976,29	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	11.664,00	11.664,00
Valores Mobiliários	9.059,98	9.016,54	9.019,61	9.023,92	9.020,53	9.016,54	108.256,36	108.256,36
Receita Agropecuária	7.810,21	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	93.312,00	93.312,00
Receita de Serviços	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	154.976,00	154.976,00
Outros Serviços	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	154.976,00	154.976,00
Transferências Correntes	2.256.422,86	2.150.097,82	2.150.097,82	2.398.690,59	2.250.097,82	2.240.097,82	26.346.091,65	26.346.091,65
Transferências da União e de suas Entidades	1.596.850,18	1.493.677,30	1.493.677,30	1.742.270,07	1.593.677,30	1.493.677,30	18.375.893,25	18.375.893,25
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	539.685,94	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66	627.106,66	6.537.859,20	6.537.859,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	119.886,74	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	1.432.339,20	1.432.339,20
DEDUÇÕES (B)	-336.815,54	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-4.024.080,00	-4.024.080,00
	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86		
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2020
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.750.000,00	1.014.537,21	780.000,00	1.064.021,00	-	-	4.608.558,21	4.608.558,21
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.809.634,97	2.968.787,34	2.804.253,20	3.266.871,28	2.104.254,12	2.044.250,13	28.723.551,82	28.723.551,82
	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13	1.954.250,13		

**Publicado por:**  
Elenice Minuzzi  
**Código Identificador: EDC8387A**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 061/2020 - ANEXO I DESPESA**

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso  
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)  
Janeiro a Junho/2020  
**DECRETO 061/2020 – Anexo I**

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
<b>Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>								
<b>Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.190,79	388.026,35	393.003,31	422.163,31	422.163,31	426.751,31	5.026.278,24	5.026.278,24
	422.163,31	422.163,31	422.163,31	422.163,31	422.163,31	422.163,31		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.762,79	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	116.640,00	116.640,00
	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.047,70	300.903,78	323.726,82	266.766,82	316.766,82	342.178,82	3.478.991,68	3.478.991,68

4 - INVESTIMENTOS	266.766,82	266.766,82	266.766,82	266.766,82	266.766,82	266.766,82		
	-13.977,54	45.802,22	18.002,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22	427.046,88	427.046,88
	45.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.359,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	-18.766,50	252.928,00	252.928,00
	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.810,21	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	93.312,00	93.312,00
	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89		
<b>Total da Fonte de Recurso 0</b>	<b>782.193,45</b>	<b>778.454,85</b>	<b>778.454,85</b>	<b>778.454,85</b>	<b>828.454,85</b>	<b>778.454,85</b>	<b>9.395.196,80</b>	<b>9.395.196,80</b>
	<b>778.454,85</b>	<b>778.454,85</b>	<b>778.454,85</b>	<b>778.454,85</b>	<b>778.454,85</b>	<b>778.454,85</b>		
<b>Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.390,47	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	1.283.040,00	1.283.040,00
	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23		
<b>Total da Fonte de Recurso 101</b>	<b>107.390,47</b>	<b>106.877,23</b>	<b>106.877,23</b>	<b>106.877,23</b>	<b>106.877,23</b>	<b>106.877,23</b>	<b>1.283.040,00</b>	<b>1.283.040,00</b>
	<b>106.877,23</b>	<b>106.877,23</b>	<b>106.877,23</b>	<b>106.877,23</b>	<b>106.877,23</b>	<b>106.877,23</b>		
<b>Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.691,55	-120.252,01	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	18.749,04	18.749,04
	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		132.882,96					132.882,96	132.882,96
<b>Total da Fonte de Recurso 102</b>	<b>12.691,55</b>	<b>12.630,95</b>	<b>12.630,95</b>	<b>12.630,95</b>	<b>12.630,95</b>	<b>12.630,95</b>	<b>151.632,00</b>	<b>151.632,00</b>
	<b>12.630,95</b>	<b>12.630,95</b>	<b>12.630,95</b>	<b>12.630,95</b>	<b>12.630,95</b>	<b>12.630,95</b>		
<b>Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.849,36	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	1.204.891,20	1.204.891,20
	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.723,19	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	880.803,20	880.803,20
	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91		
4 - INVESTIMENTOS	2.831,23	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	33.825,60	33.825,60
	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67		
<b>Total da Fonte de Recurso 103</b>	<b>177.403,78</b>	<b>176.556,02</b>	<b>176.556,02</b>	<b>176.556,02</b>	<b>176.556,02</b>	<b>176.556,02</b>	<b>2.119.520,00</b>	<b>2.119.520,00</b>
	<b>176.556,02</b>	<b>176.556,02</b>	<b>176.556,02</b>	<b>176.556,02</b>	<b>176.556,02</b>	<b>176.556,02</b>		
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>						<b>Total Cronograma Desembolso</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Mai</b>	<b>Junho</b>		
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>		
<b>Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.625,91	23.512,99	61.643,56	23.512,99	23.512,99	23.512,99	320.399,37	320.399,37
	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.585,06	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	245.939,20	245.939,20
	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74		
<b>Total da Fonte de Recurso 104</b>	<b>44.210,97</b>	<b>43.999,73</b>	<b>82.130,30</b>	<b>43.999,73</b>	<b>43.999,73</b>	<b>43.999,73</b>	<b>566.338,57</b>	<b>566.338,57</b>
	<b>43.999,73</b>	<b>43.999,73</b>	<b>43.999,73</b>	<b>43.999,73</b>	<b>43.999,73</b>	<b>43.999,73</b>		
<b>Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação</b>								
4 - INVESTIMENTOS			12.097,63				12.097,63	12.097,63
<b>Total da Fonte de Recurso 105</b>	-	-	<b>12.097,63</b>	-	-	-	<b>12.097,63</b>	<b>12.097,63</b>
	-	-	-	-	-	-		
<b>Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.372,23	9.327,47	14.077,63	9.327,47	9.327,47	9.327,47	116.724,56	116.724,56
	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47		
<b>Total da Fonte de Recurso 107</b>	<b>9.372,23</b>	<b>9.327,47</b>	<b>14.077,63</b>	<b>9.327,47</b>	<b>9.327,47</b>	<b>9.327,47</b>	<b>116.724,56</b>	<b>116.724,56</b>
	<b>9.327,47</b>	<b>9.327,47</b>	<b>9.327,47</b>	<b>9.327,47</b>	<b>9.327,47</b>	<b>9.327,47</b>		
<b>Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.905,16	3.886,44	8.421,40	3.886,44	3.886,44	3.886,44	51.190,96	51.190,96
	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44		
<b>Total da Fonte de Recurso 110</b>	<b>3.905,16</b>	<b>3.886,44</b>	<b>8.421,40</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>51.190,96</b>	<b>51.190,96</b>
	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>		
<b>Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.881,34	4.858,06	10.013,10	4.858,06	4.858,06	4.858,06	63.475,04	63.475,04
	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06		
<b>Total da Fonte de Recurso 122</b>	<b>4.881,34</b>	<b>4.858,06</b>	<b>10.013,10</b>	<b>4.858,06</b>	<b>4.858,06</b>	<b>4.858,06</b>	<b>63.475,04</b>	<b>63.475,04</b>
	<b>4.858,06</b>	<b>4.858,06</b>	<b>4.858,06</b>	<b>4.858,06</b>	<b>4.858,06</b>	<b>4.858,06</b>		
<b>Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833,92	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	81.648,00	81.648,00
	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28		
<b>Total da Fonte de Recurso 124</b>	<b>6.833,92</b>	<b>6.801,28</b>	<b>6.801,28</b>	<b>6.801,28</b>	<b>6.801,28</b>	<b>6.801,28</b>	<b>81.648,00</b>	<b>81.648,00</b>
	<b>6.801,28</b>	<b>6.801,28</b>	<b>6.801,28</b>	<b>6.801,28</b>	<b>6.801,28</b>	<b>6.801,28</b>		
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>						<b>Total Cronograma Desembolso</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Mai</b>	<b>Junho</b>		
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>		
<b>Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.531,81	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	2.049.364,80	2.049.364,80
	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.778,14	169.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	2.478.257,60	2.478.257,60
	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86		
4 - INVESTIMENTOS	8.200,77	48.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	137.977,60	137.977,60
	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53		
<b>Total da Fonte de Recurso 303</b>	<b>390.510,72</b>	<b>388.644,48</b>	<b>388.644,48</b>	<b>388.644,48</b>	<b>388.644,48</b>	<b>388.644,48</b>	<b>4.665.600,00</b>	<b>4.665.600,00</b>
	<b>388.644,48</b>	<b>388.644,48</b>	<b>388.644,48</b>	<b>388.644,48</b>	<b>388.644,48</b>	<b>388.644,48</b>		
<b>Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.952,58	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	23.328,00	23.328,00
	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22		
<b>Total da Fonte de Recurso 317</b>	<b>1.952,58</b>	<b>1.943,22</b>	<b>1.943,22</b>	<b>1.943,22</b>	<b>1.943,22</b>	<b>1.943,22</b>	<b>23.328,00</b>	<b>23.328,00</b>
	<b>1.943,22</b>	<b>1.943,22</b>	<b>1.943,22</b>	<b>1.943,22</b>	<b>1.943,22</b>	<b>1.943,22</b>		
<b>Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.905,16	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	46.656,00	46.656,00
	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44		
<b>Total da Fonte de Recurso 321</b>	<b>3.905,16</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>46.656,00</b>	<b>46.656,00</b>
	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>	<b>3.886,44</b>		
<b>Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual - Programa Farmácia do Paraná</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.124,04	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	37.324,80	37.324,80
	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16		
<b>Total da Fonte de Recurso 328</b>	<b>3.124,04</b>	<b>3.109,16</b>	<b>3.109,16</b>	<b>3.109,16</b>	<b>3.109,16</b>	<b>3.109,16</b>	<b>37.324,80</b>	<b>37.324,80</b>

	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16		
<b>Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	104.976,00	104.976,00
	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
<b>Total da Fonte de Recurso 329</b>	<b>8.786,50</b>	<b>8.744,50</b>	<b>8.744,50</b>	<b>8.744,50</b>	<b>8.744,50</b>	<b>8.744,50</b>	<b>104.976,00</b>	<b>104.976,00</b>
	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
<b>Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI DE EQUIP. APSUS</b>								
4 - INVESTIMENTOS			1.293,02				1.293,02	1.293,02
<b>Total da Fonte de Recurso 332</b>	-	-	<b>1.293,02</b>	-	-	-	<b>1.293,02</b>	<b>1.293,02</b>
	-	-	-	-	-	-		
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>						<b>Total Cronograma Desembolso</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>		
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>		
<b>Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.317,29	39.129,41	102.949,30	39.129,41	39.129,41	39.129,41	533.560,69	533.560,69
	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41	39.129,41		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.515,71	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	448.216,00	448.216,00
	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39		
<b>Total da Fonte de Recurso 494</b>	<b>76.833,00</b>	<b>76.465,80</b>	<b>140.285,69</b>	<b>76.465,80</b>	<b>76.465,80</b>	<b>76.465,80</b>	<b>981.776,69</b>	<b>981.776,69</b>
	76.465,80	76.465,80	76.465,80	76.465,80	76.465,80	76.465,80		
<b>Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			224,29				224,29	224,29
<b>Total da Fonte de Recurso 496</b>	-	-	<b>224,29</b>	-	-	-	<b>224,29</b>	<b>224,29</b>
	-	-	-	-	-	-		
<b>Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.225,13				4.225,13	4.225,13
<b>Total da Fonte de Recurso 499</b>	-	-	<b>4.225,13</b>	-	-	-	<b>4.225,13</b>	<b>4.225,13</b>
	-	-	-	-	-	-		
<b>Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE</b>								
4 - INVESTIMENTOS			183,08				183,08	183,08
<b>Total da Fonte de Recurso 500</b>	-	-	<b>183,08</b>	-	-	-	<b>183,08</b>	<b>183,08</b>
	-	-	-	-	-	-		
<b>Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens</b>								
4 - INVESTIMENTOS			4.500,24	164.021,00			168.521,24	168.521,24
<b>Total da Fonte de Recurso 501</b>	-	-	<b>4.500,24</b>	<b>164.021,00</b>	-	-	<b>168.521,24</b>	<b>168.521,24</b>
	-	-	-	-	-	-		
<b>Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.762,10	156.012,90	156.595,26	156.012,90	156.012,90	156.012,90	1.873.486,36	1.873.486,36
	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90		
4 - INVESTIMENTOS	18.967,79	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	226.616,00	226.616,00
	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11		
<b>Total da Fonte de Recurso 504</b>	<b>175.729,89</b>	<b>174.890,01</b>	<b>175.472,37</b>	<b>174.890,01</b>	<b>174.890,01</b>	<b>174.890,01</b>	<b>2.100.102,36</b>	<b>2.100.102,36</b>
	174.890,01	174.890,01	174.890,01	174.890,01	174.890,01	174.890,01		
<b>Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF</b>								
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>						<b>Total Cronograma Desembolso</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>		
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.715,37	11.659,33	11.942,20	11.659,33	11.659,33	11.659,33	140.250,87	140.250,87
	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33		
<b>Total da Fonte de Recurso 507</b>	<b>11.715,37</b>	<b>11.659,33</b>	<b>11.942,20</b>	<b>11.659,33</b>	<b>11.659,33</b>	<b>11.659,33</b>	<b>140.250,87</b>	<b>140.250,87</b>
	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33		
<b>Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833,92	6.801,28	6.888,64	6.801,28	6.801,28	6.801,28	81.735,36	81.735,36
	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28		
4 - INVESTIMENTOS	488,09	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	5.832,00	5.832,00
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
<b>Total da Fonte de Recurso 510</b>	<b>7.322,01</b>	<b>7.287,09</b>	<b>7.374,45</b>	<b>7.287,09</b>	<b>7.287,09</b>	<b>7.287,09</b>	<b>87.567,36</b>	<b>87.567,36</b>
	7.287,09	7.287,09	7.287,09	7.287,09	7.287,09	7.287,09		
<b>Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757,30	1.748,90	71.927,71	1.748,90	1.748,90	1.748,90	91.174,01	91.174,01
	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90		
<b>Total da Fonte de Recurso 511</b>	<b>1.757,30</b>	<b>1.748,90</b>	<b>71.927,71</b>	<b>1.748,90</b>	<b>1.748,90</b>	<b>1.748,90</b>	<b>91.174,01</b>	<b>91.174,01</b>
	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90		
<b>Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488,09	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	5.832,00	5.832,00
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
4 - INVESTIMENTOS	4.881,34	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	58.320,00	58.320,00
	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06		
<b>Total da Fonte de Recurso 512</b>	<b>5.369,43</b>	<b>5.343,87</b>	<b>5.343,87</b>	<b>5.343,87</b>	<b>5.343,87</b>	<b>5.343,87</b>	<b>64.152,00</b>	<b>64.152,00</b>
	5.343,87	5.343,87	5.343,87	5.343,87	5.343,87	5.343,87		
<b>Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.635,95	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	31.492,80	31.492,80
	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35		
<b>Total da Fonte de Recurso 551</b>	<b>2.635,95</b>	<b>2.623,35</b>	<b>2.623,35</b>	<b>2.623,35</b>	<b>2.623,35</b>	<b>2.623,35</b>	<b>31.492,80</b>	<b>31.492,80</b>
	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35		
<b>Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,71				5,71	5,71
<b>Total da Fonte de Recurso 556</b>	-	-	<b>5,71</b>	-	-	-	<b>5,71</b>	<b>5,71</b>
	-	-	-	-	-	-		
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada</b>						<b>Total Cronograma Desembolso</b>	<b>Fixação Atualizada</b>
	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>		
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>		
<b>Fonte de Recurso: 609 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)</b>								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 609</b>	<b>450.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>
	-	-	-	-	-	-		
<b>Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)</b>								
4 - INVESTIMENTOS	850.000,00						850.000,00	850.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 610</b>	<b>850.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>850.000,00</b>	<b>850.000,00</b>
	-	-	-	-	-	-		

	-	-	-	-	-	-		
<b>Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00				40.000,00	40.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 770</b>			<b>40.000,00</b>				<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS</b>								
4 - INVESTIMENTOS			42,15				42,15	42,15
<b>Total da Fonte de Recurso 774</b>			<b>42,15</b>				<b>42,15</b>	<b>42,15</b>
<b>Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE</b>								
4 - INVESTIMENTOS			71,92				71,92	71,92
<b>Total da Fonte de Recurso 777</b>			<b>71,92</b>				<b>71,92</b>	<b>71,92</b>
<b>Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			141,95				141,95	141,95
<b>Total da Fonte de Recurso 783</b>			<b>141,95</b>				<b>141,95</b>	<b>141,95</b>
<b>Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.049,54			65.000,00	91.049,54	91.049,54
4 - INVESTIMENTOS						10.000,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total da Fonte de Recurso 786</b>			<b>26.049,54</b>			<b>75.000,00</b>	<b>101.049,54</b>	<b>101.049,54</b>
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
<b>Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturação Rede de Atenção. Básica - Equipamentos</b>								
4 - INVESTIMENTOS			488,83				488,83	488,83
<b>Total da Fonte de Recurso 787</b>			<b>488,83</b>				<b>488,83</b>	<b>488,83</b>
<b>Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.087,96				10.087,96	10.087,96
<b>Total da Fonte de Recurso 789</b>			<b>10.087,96</b>				<b>10.087,96</b>	<b>10.087,96</b>
<b>Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2</b>								
4 - INVESTIMENTOS			240,88		0,15		241,03	241,03
<b>Total da Fonte de Recurso 798</b>			<b>240,88</b>		<b>0,15</b>		<b>241,03</b>	<b>241,03</b>
<b>Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA</b>								
4 - INVESTIMENTOS			290,96				290,96	290,96
<b>Total da Fonte de Recurso 799</b>			<b>290,96</b>				<b>290,96</b>	<b>290,96</b>
<b>Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>								
4 - INVESTIMENTOS			651,45				651,45	651,45
<b>Total da Fonte de Recurso 806</b>			<b>651,45</b>				<b>651,45</b>	<b>651,45</b>
<b>Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00		5.760,77		100.000,00		201.760,77	201.760,77
<b>Total da Fonte de Recurso 810</b>	<b>96.000,00</b>		<b>5.760,77</b>		<b>100.000,00</b>		<b>201.760,77</b>	<b>201.760,77</b>
<b>Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos</b>								
4 - INVESTIMENTOS			17,78				17,78	17,78
<b>Total da Fonte de Recurso 814</b>			<b>17,78</b>				<b>17,78</b>	<b>17,78</b>
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
<b>Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,09				62,09	62,09
<b>Total da Fonte de Recurso 819</b>			<b>62,09</b>				<b>62,09</b>	<b>62,09</b>
<b>Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15</b>								
4 - INVESTIMENTOS			867,95	0,53			868,48	868,48
<b>Total da Fonte de Recurso 820</b>			<b>867,95</b>	<b>0,53</b>			<b>868,48</b>	<b>868,48</b>
<b>Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS</b>								
4 - INVESTIMENTOS			597,64				597,64	597,64
<b>Total da Fonte de Recurso 823</b>			<b>597,64</b>				<b>597,64</b>	<b>597,64</b>
<b>Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018</b>								
4 - INVESTIMENTOS			609,74		3,84		613,58	613,58
<b>Total da Fonte de Recurso 825</b>			<b>609,74</b>		<b>3,84</b>		<b>613,58</b>	<b>613,58</b>
<b>Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PeD III</b>								
4 - INVESTIMENTOS			35.859,69				35.859,69	35.859,69
<b>Total da Fonte de Recurso 827</b>			<b>35.859,69</b>				<b>35.859,69</b>	<b>35.859,69</b>
<b>Fonte de Recurso: 828 - FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60,24	6,85			67,09	67,09
<b>Total da Fonte de Recurso 828</b>			<b>60,24</b>	<b>6,85</b>			<b>67,09</b>	<b>67,09</b>
<b>Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017</b>								
4 - INVESTIMENTOS			187,67				187,67	187,67
<b>Total da Fonte de Recurso 829</b>			<b>187,67</b>				<b>187,67</b>	<b>187,67</b>
<b>Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF</b>								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		

4 - INVESTIMENTOS			6.208,66				6.208,66	6.208,66
Total da Fonte de Recurso 831	-	-	6.208,66	-	-	-	6.208,66	6.208,66
<b>Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - ACADEMIA DA SAÚDE</b>								
4 - INVESTIMENTOS			125.000,00				125.000,00	125.000,00
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	125.000,00	-	-	-	125.000,00	125.000,00
<b>Fonte de Recurso: 837 - Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.805,20				8.805,20	8.805,20
Total da Fonte de Recurso 837	-	-	8.805,20	-	-	-	8.805,20	8.805,20
<b>Fonte de Recurso: 838 - Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR</b>								
4 - INVESTIMENTOS			23.930,43				23.930,43	23.930,43
Total da Fonte de Recurso 838	-	-	23.930,43	-	-	-	23.930,43	23.930,43
<b>Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>								
4 - INVESTIMENTOS			113.403,29				113.403,29	113.403,29
Total da Fonte de Recurso 839	-	-	113.403,29	-	-	-	113.403,29	113.403,29
<b>Fonte de Recurso: 840 - SEDU PR CV 181/2019 - Reforma/Ampliação CMEI</b>								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 840	450.000,00	-	-	-	-	-	450.000,00	450.000,00
<b>Fonte de Recurso: 841 - SEAB CONVENIO AGR ENSIL</b>								
4 - INVESTIMENTOS			38.000,00				38.000,00	38.000,00
Total da Fonte de Recurso 841	-	-	38.000,00	-	-	-	38.000,00	38.000,00
<b>Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS		361.000,00					361.000,00	361.000,00
Total da Fonte de Recurso 842	-	361.000,00	-	-	-	-	361.000,00	361.000,00
<b>Fonte de Recurso: 843 - SEIL CV 021/2019 RECAPE ASFALTICO</b>								
4 - INVESTIMENTOS		653.537,21					653.537,21	653.537,21
Total da Fonte de Recurso 843	-	653.537,21	-	-	-	-	653.537,21	653.537,21
<b>Fonte de Recurso: 844 - SEDU CV 183/2020 - EQUIP. RODOVIARIO CAMINHAO CAÇAMBA</b>								
4 - INVESTIMENTOS			332.500,00				332.500,00	332.500,00
Total da Fonte de Recurso 844	-	-	332.500,00	-	-	-	332.500,00	332.500,00
<b>Fonte de Recurso: 845 - SEDU CV 184/2020 - EQUIP. RODOVIARIO CAMINHAO PIPA</b>								
4 - INVESTIMENTOS			142.500,00				142.500,00	142.500,00
Total da Fonte de Recurso 845	-	-	142.500,00	-	-	-	142.500,00	142.500,00
<b>Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrasonografia</b>								
4 - INVESTIMENTOS			180.000,00				180.000,00	180.000,00
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	180.000,00	-	-	-	180.000,00	180.000,00
<b>Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.592,77			48.592,77	48.592,77
Total da Fonte de Recurso 847	-	-	-	48.592,77	-	-	48.592,77	48.592,77
<b>Fonte de Recurso: 848 - RECOMPOSIÇÃO DO FPM - Apoio Financeiro aos Estados e Municípios</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				198.000,00			198.000,00	198.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00			2.000,00	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 848	-	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00	200.000,00
<b>Fonte de Recurso: 849 - SEIL CV 026/2020 RECAPE ASFALTICO</b>								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS				900.000,00			900.000,00	900.000,00
Total da Fonte de Recurso 849	-	-	-	900.000,00	-	-	900.000,00	900.000,00
<b>Fonte de Recurso: 852 - FEAS BE COVID 19</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 852	-	-	-	-	-	15.000,00	15.000,00	15.000,00
<b>Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			462,34				462,34	462,34
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	462,34	-	-	-	462,34	462,34
<b>Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.317,71	2.211,03	50.815,93	22.211,03	22.211,03	22.211,03	275.243,94	275.243,94
	22.211,03	22.211,03	22.211,03	22.211,03	22.211,03	22.211,03		
4 - INVESTIMENTOS	527,19	20.524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	26.298,56	26.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
Total da Fonte de Recurso 934	22.844,90	22.735,70	51.340,60	22.735,70	22.735,70	22.735,70	301.542,50	301.542,50
	22.735,70	22.735,70	22.735,70	22.735,70	22.735,70	22.735,70		
<b>Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDS</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.659,66	1.651,74	12.232,71	1.651,74	1.651,74	1.651,74	30.409,77	30.409,77
	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74		
4 - INVESTIMENTOS	292,92	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	3.499,20	3.499,20
	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48		
Total da Fonte de Recurso 936	1.952,58	1.943,22	12.524,19	1.943,22	1.943,22	1.943,22	33.908,97	33.908,97



	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22		
<b>Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317,92	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	15.746,40	15.746,40
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
<b>Total da Fonte de Recurso 938</b>	<b>1.317,92</b>	<b>1.311,68</b>	<b>1.311,68</b>	<b>1.311,68</b>	<b>1.311,68</b>	<b>1.311,68</b>	<b>15.746,40</b>	<b>15.746,40</b>
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
<b>Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF</b>								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	23.467,10	23.467,10
	1.708,48	-298,08	6.753,82	1.700,32	1.700,32	1.700,32		
4 - INVESTIMENTOS	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	25.497,60	25.497,60
	292,92	2.289,88	20.291,48	291,48	291,48	291,48		
<b>Total da Fonte de Recurso 940</b>	<b>2.001,40</b>	<b>1.991,80</b>	<b>27.045,30</b>	<b>1.991,80</b>	<b>1.991,80</b>	<b>1.991,80</b>	<b>48.964,70</b>	<b>48.964,70</b>
	1.991,80	1.991,80	1.991,80	1.991,80	1.991,80	1.991,80		
<b>Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317,92	1.311,68	4.960,50	1.311,68	1.311,68	1.311,68	19.395,22	19.395,22
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
<b>Total da Fonte de Recurso 941</b>	<b>1.317,92</b>	<b>1.311,68</b>	<b>4.960,50</b>	<b>1.311,68</b>	<b>1.311,68</b>	<b>1.311,68</b>	<b>19.395,22</b>	<b>19.395,22</b>
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
<b>Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019</b>								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.838,51				4.838,51	4.838,51
4 - INVESTIMENTOS			479.012,50				479.012,50	479.012,50
<b>Total da Fonte de Recurso 1015</b>	-	-	<b>483.851,01</b>	-	-	-	<b>483.851,01</b>	<b>483.851,01</b>
	-	-	-	-	-	-		
<b>Total da Unidade Gestora 0</b>	<b>3.713.959,54</b>	<b>2.873.569,47</b>	<b>3.713.721,71</b>	<b>3.171.653,41</b>	<b>2.009.036,25</b>	<b>1.949.032,26</b>	<b>28.585.166,20</b>	<b>28.585.166,20</b>
	1.859.032,26	1.859.032,26	1.859.032,26	1.859.032,26	1.859.032,26	1.859.032,26		
<b>Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA</b>								
<b>Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)</b>								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.152,57	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	790.352,64	790.352,64
	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.521,31	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	261.177,28	261.177,28
	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27		
4 - INVESTIMENTOS	-6.998,78	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	91.542,08	91.542,08
	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26		
<b>Total da Fonte de Recurso 1</b>	<b>95.675,10</b>	<b>95.217,90</b>	<b>95.217,90</b>	<b>95.217,90</b>	<b>95.217,90</b>	<b>95.217,90</b>	<b>1.143.072,00</b>	<b>1.143.072,00</b>
	95.217,90	95.217,90	95.217,90	95.217,90	95.217,90	95.217,90		
<b>Total da Unidade Gestora 1</b>	<b>95.675,10</b>	<b>95.217,90</b>	<b>95.217,90</b>	<b>95.217,90</b>	<b>95.217,90</b>	<b>95.217,90</b>	<b>1.143.072,00</b>	<b>1.143.072,00</b>
	95.217,90	95.217,90	95.217,90	95.217,90	95.217,90	95.217,90		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.809.634,64</b>	<b>2.968.787,37</b>	<b>3.808.939,61</b>	<b>3.266.871,31</b>	<b>2.104.254,15</b>	<b>2.044.250,16</b>	<b>29.728.238,20</b>	<b>29.728.238,20</b>
	1.954.250,16	1.954.250,16	1.954.250,16	1.954.250,16	1.954.250,16	1.954.250,16		

Publicado por:  
Elenice Minuzzi  
Código Identificador:D42A46AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 005/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Aprendizes, designada pela Portaria 069/2020, e, após decorrido o prazo para recursos **TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL e a NOTA FINAL** obtida por cada candidato de conformidade com o disposto no Edital de PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES nº 001/2020, de 15 de maio de 2020, e Edital de PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES nº 003/2020 e 004/2020, sendo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	IDENTIDADE
1º	CHARLYS V. FERREIRA	85,8	15664345-9
2º	KELI CRISTINA BORTH	85,8	14231390-1
3º	FELIPE DE SOUZA ALVES	79,2	13416784-0
4º	THAINY DA SILVA	72,6	14864151-0
5º	DALILA ROTH HENNIG	72,6	13287421-2
6º	TAINARA HOFFMANN	72,6	13670400-1
7º	RENATA C. DA SILVA	72,6	14513390-4
8º	CAIO VITOR MOHR	72,6	15267551-8
9º	LARISSA FERNANDA PIONTKOSKI	72,6	13504157-2
10º	ANA LUIZA MOHR	66,0	13415270-2
11º	ISABELA WELTER	66,0	13424749-5
12º	JOCELENE FOGUESATTO	66,0	13.299826-4
13º	TALISON HIAGO MASSARO	66,0	14426330-8
14º	ANA CRISTINA LAMPUGNANI	59,4	14698957-8
15º	MICHEL P. PUTZEL	59,4	13685225-6
16º	YUANE HOFFMANN MORAES	59,4	13833627-1
17º	MIRIÁ KELI CADENA	52,8	14551840-7
18º	ALINE DE LARA B. MACIEL	52,8	12477050-5
19º	DEIVIDY K. PIONTKOSKI	52,8	13670593-8
20º	EDUARDA ELIS KUEUZ	52,8	14248646-8
21º	ERYK ALBEDRECHT	52,8	13316131-7
22º	LETICIA ALVES DE SOUZA	52,8	13517727-0
23º	ALISSON W. DE LARA	52,8	14704264-7
24º	LUAN G. PEREIRA DUARTE	52,8	13430511-8
25º	LUIS E. ODY PEREIRA	46,2	13316681-5
26º	CHIRLEI A. ALBREDCHT	39,6	13316155-4

Para a Classificação dos candidatos empatados na nota final, foi usado o critério de desempate previsto no Edital de Processo Seletivo para aprendizes 001/2020, conforme a seguir: “3.2.4. *Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com menor idade*”.

**CONSIDERANDO** todas as recomendações sobre o COVID-19 estabelecidas pela OMS-Organização Mundial da Saúde, pelos Decretos Nacionais, Estaduais e nos Decretos Municipais 034/2020, e 040/2020;

**CONSIDERANDO** se tratar de adolescentes e menores de idade, os candidatos aprovados deverão aguardar a convocação para iniciar as atividades, por ato próprio, que deverá ocorrer após a Pandemia do Coronavírus.

Sulina, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2020.

**PAULO HORN**

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 30 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**0D69BA51

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2702/2020**

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586

Ano da Lei: 2019

Data da Lei: 16/12/2019

**DECRETO N.º 2702, de 29 de junho de 2020**

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2702/2020 SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.000,00(três mil reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.331901300000000000.0081 4	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417181211000000000 - 00814	3.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 43.891,00( quarenta e três mil e oitocentos e noventa e um reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2006.331911300000000000.0081 9	366,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2007.331911300000000000.0081 9	400,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2008.331911300000000000.0081 9	1.155,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.331911300000000000.0081 9	4.537,00
Suplementar	Departamento de Recursos Humanos	03.002.0004.0122.0002.2013.331911300000000000.0081 9	278,00
Suplementar	Divisão de Compras e Licitação	03.003.0004.0122.0002.2016.331911300000000000.0081 9	614,00
Suplementar	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	03.005.0004.0122.0002.2018.331911300000000000.0081 9	308,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.331911300000000000.0081 9	769,00
Suplementar	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.331911300000000000.0081 9	2.779,00
Suplementar	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.331911300000000000.0081 9	2.098,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.331911300000000000.0081 9	368,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.331911300000000000.0081 9	16.783,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0122.0048.2060.331911300000000000.0081 9	293,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.331911300000000000.0081 9	1.744,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.331911300000000000.0081 9	6.229,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.331911300000000000.0081 9	2.688,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.331911300000000000.0081 9	2.482,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Excesso	4171899119901000000 - 00819	43.891,00
---------	-----------------------------	-----------

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.015,00(um mil e quinze reais )

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.333919700000000000.0101 5	1.015,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4132100117800000000 - 01015	1.015,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 29 de junho de 2020

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**  
Contador

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
Código Identificador:17F2026B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO - CONC. 002/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 76/2020, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 4/2020**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

**Homologo:**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 76/2020, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 4/2020, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO- ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AMPLIAÇÃO DO CMEI PRIMEIROS PASSOS, MÓDULO DE AMPLIAÇÃO PROINFÂNCIA TIPO B, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 201901444/2019 - ID OBRA 1097591 - PROCESSO 23400001992201812	SERVICOS		1	R\$293.472,64	R\$293.472,64
Total do Fornecedor:						R\$293.472,64

**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Lyse Magalhaes Farias  
Código Identificador:400F78C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DISP. 019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 99/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

**Homologo:**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 99/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020, o(s) participante(s):

161691 - JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO TENDAS TIPO PIRAMIDAL 10MX10MX2,5M: - TAMANHO 10X10M, ÁREA TOTAL DE 100M2; - COBERTURA PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM LONA BRANCA BLACK-OUT; - BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA; - CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS, TIPO CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA EM TODA A SUA EXTENSÃO; -	UNIDADE		19	R\$895,00	R\$17.005,00

ALTURA DE 3,5 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL; - FECHAMENTO EM LONA BRANCA NOS 03 (TRÊS) LADOS; - INSTALAÇÃO ELÉTRICA: - MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADA; TODOS OS IT - ENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA TENDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE PARA O LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. OBS.: 06 (SEIS) TENDAS COM DIVISÓRIAS DE 3 X 3 M E 4 (QUATRO) TENDAS COM DIVISÓRIAS DE 3 X 5 M.						
Total do Fornecedor:						RS17.005,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Lyse Magalhaes Farias  
**Código Identificador:**2295C90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO DISP. 020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO 109/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

**Homologo:**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 109/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020, o(s) participante(s):

1246526 - FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CX C/50	CAIXA		100	RS90,00	RS9.000,00
Total do Fornecedor:						RS9.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Lyse Magalhaes Farias  
**Código Identificador:**33DCF292

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DE Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE DATA VIGÊNCIA	DA VALOR (R\$)
34/2020	29/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	POSTO BOGO LTDA CNPJ: 05.834.063/0005-90	26/05/2020	26/05/2021	RS 990.002,69

TIJUCAS DO SUL, 29 DE JUNHO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira

**Publicado por:**  
Thais Becker de Souza  
**Código Identificador:**9E0B4793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110 - ANO 2019**

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO LICITAÇÃO	DE OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	
Nº110/2019	Pregão nº067/2019	Presencial	Reequilíbrio econômico financeiro: 003- Açúcar Refinado 5 kg de R\$ 10,42 passará para R\$11,83. 006- Arroz Parboilizado tipo 1 5kg de R\$ 12,59 passará para R\$ 13,40. 034- Farinha de Trigo especial 5kg de R\$ 12,10 passará para R\$ 12,53. 036- Feijão Carioca tipo 1 1kg de R\$ 5,99 passará para R\$ 8,47. 037- Feijão Preto tipo 1 1kg de R\$ 5,50 passará para R\$ 7,86.	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA  CNPJ: 14.156.181/0001-54	25/06/2020

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINAPODER EXECUTIVO  
EDITAL 03/2020 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PSS 06/2020 DE TÉCNICO ENFERMAGEM.

Tomazina, 30 de junho de 2020.

Como não houve a propositura de nenhum recurso no tempo hábil previsto no Edital 01/2020, segue a relação da classificação definitiva do PSS 06/2020 do cargo de Técnico de Enfermagem inalterada:

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:**

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	MARLI DA SILVA SILVA	10,00
2º	LÚCIA MARIA DE FARIA ARANA	10,00
3º	SANDRA TENORIO DE CARVALHO	10,00
4º	SANDRA APARECIDA IGNÁCIO COSTA	10,00
5º	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZUMKIEWICZ	10,00
6º	FRANCIELE CRISTINA FARIA	10,00
7º	BRUNA MICHELE WENCESLAU PEREIRA	06,00
8º	CARINA BAUM DOS SANTOS FRANCO	02,00
9º	IOLANDA MENDES BARBOZA	01,00
10º	ELAINE REGINA BERTHOLINO	01,00
11º	CLEONICE OLIVEIRA DE LIMA	00,00
12º	ANA PAULA MIGUEL NICOLAU	00,00
13º	NICOLAS KATSUY ASSUNUMA	00,00

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:  
Fernanda Cristina Sene  
Código Identificador:04E4FE87ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁMUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
PORTARIA Nº712/2020

PORTARIA Nº712/2020

Data 29.06.2020

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme relacionados abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
2503-8/2	Ailton dos Santos	Operador de Máquinas	22/06/2020	21/07/2020	30
236-4/1	Celso Francisco de Souza	Motorista	27/04/2020	26/05/2020	30
322-0/1	Debora C. Gandolfi Grahl	Assistente Administrativo	08/06/2020	27/06/2020	20
277-1/1	Edith Salette Reffatti Pelisser	Aux. de Serviços Gerais	16/06/2020	15/07/2020	30
2618-2/1	Jose Cabral de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	19/05/2020	17/06/2020	30
595-9/1	José Rodrigo do Prado	Vigia	13/05/2020	11/06/2020	30
741-2/1	Lair Matiazzo	Assistente Administrativo	15/06/2020	14/07/2020	30
23868-6/1	Marcos Antonio Fernandes	Advogado	06/07/2020	04/08/2020	30
2253-5/1	Marlene Luca Ribeiro Pauli	Telefonista	01/06/2020	30/06/2020	30
1268-8/1	Marlete Dal Magro	Engenheiro Agrônoma	15/06/2020	04/07/2020	20
519-3/1	Nelinho de Avila e Silva	Vigia	19/06/2020	18/07/2020	30
408-1/1	Osní de Oliveira	Vigia	22/06/2020	21/07/2020	30
290-9/1	Paulo Skorupa	Operador de Máquinas	04/05/2020	02/06/2020	30
621-1/1	Suzana Conradi	Professor	16/06/2020	15/07/2020	30
419-7/1	Vanessa M. Acunha Oenning	Assistente Administrativo	08/06/2020	07/07/2020	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 29 de Junho de 2020.

**HELIO KUERTEN BRUNING.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**B965B823

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2020**

**VALIDADE: 06 (seis) meses ininterruptos**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ CNPJ/MF sob n.º. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME, sob n.º. 14.284.565/0001-52

**OBJETO:**

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Saibro Britado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor. Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	Fornecimento de Saibro, incluindo a escavação e carregamento na jazida indicada pelo fornecedor até o local indicado como referencia.	M³	11.250	33,3333	374.999,63

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.**DAS DOTAÇÕES:**

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
355	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1017

**DATA:** Tunas do Paraná, 10 de junho de 2020.

**ASSINAM O TERMO:** JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal CARLIELSON DE JESUS STRAUB Representante Legal - Empresa Contratada

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**7AACC9E2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º19/2020**

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob n.º. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos LTDA: CNPJ: sob n.º. 30.881.804/0001-08.

**OBJETO:**

- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE – com capacidade mínima de 7 litros. Confeccionado em papelão desmontado. Deverá possuir: 1 - Alça que possibilite o manuseio seguro com apenas uma das mãos, devendo não interferir no uso normal. 2 - O bocal que permita a colocação do material utilizando apenas uma das mãos, sem contaminar a parte externa do coletor pelo usuário. 3 - Coletor dotado de tampa para fechamento do bocal, fácil e segura sem necessidade de materiais complementares para vedação. Apresentar no coletor n.º ou n.º de isenção do registro no Ministério da Saúde.	300	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
2	IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK tamanho adulto, impermeável, propicia imobilização de cabeça e coluna cervical, confeccionado em espuma injetada; Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; Tamanho: Adulto	8	R\$ 148,75	R\$ 1.190,00
3	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 SIL-250. Indicador químico classe 4 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. - Prazo de validade informado na embalagem do produto; - Em conformidade com a Norma ISO 11140-1; Embalagem com 250 tiras de indicador Químico Classe 4.	4	R\$ 92,56	R\$ 370,24
4	MANTA TÉRMICA- manta cobertor térmico utilizado para resgate de pacientes quando houver necessidade de manter a temperatura corporal, evitando choque térmico, confeccionado em poliéster metalizado não deformável tam 2,10 x 1,40	40	R\$ 5,08	R\$ 203,20
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M - embalagem tubular descartável termoselável, para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada isenta de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, ter gramatura de 70 gramas/m2 e porosidade controlada. A outra face deve ser em filme laminado transparente, multicamadas coloridas, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura, evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster especial e polipropileno, gramatura 50g/m2. Deverá conter na sua extensão n.º do lote, validade e identificação da empresa. Devem possuir resistência ao calor em ambas as faces de 140°C, bordas laterais triplamente seladas com 9+3 mm de largura em toda extensão com indicadores químicos par a esterilização a autoclave e a óxido de etileno espaçado a cada 10 cm impresso em local que não permita a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura.	10	R\$ 47,65	R\$ 476,50
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M - embalagem tubular descartável termoselável, para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada isenta de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes,	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00

	odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, ter gramatura de 70 gramas/m <sup>2</sup> e porosidade controlada. A outra face deve ser em filme laminado transparente, multicamadas coloridas, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura, evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster especial e polipropileno, gramatura 50g/m <sup>2</sup> . Deverá conter na sua extensão nº do lote, validade e identificação da empresa. Devem possuir resistência ao calor em ambas as faces de 140°C, bordas laterais triplamente seladas com 9+3 mm de largura em toda extensão com indicadores químicos para a esterilização a autoclave e a óxido de etileno espaçado a cada 10 cm impresso em local que não permita a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura			
7	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M - embalagem tubular descartável termosselável, para esterilização de material médico-hospitalar em autoclave a vapor ou óxido de etileno, dupla face, sendo uma das faces em papel grau cirúrgico, cuja composição consiste em polpa de madeira quimicamente branqueada isenta de furos, rasgos, rugas, manchas, substâncias tóxicas, corantes, odores desagradáveis quando úmido ou seco, que não solte fibras ou felpas durante o uso normal, ter gramatura de 70 gramas/m <sup>2</sup> e porosidade controlada. A outra face deve ser em filme laminado transparente, multicamadas coloridas, para facilitar a identificação e localização de possíveis falhas durante o processo de selagem, que seja completamente resistente ao rasgo durante o processo de abertura, evitando resquícios de filme no papel e composto por poliéster especial e polipropileno, gramatura 50g/m <sup>2</sup> . Deverá conter na sua extensão nº do lote, validade e identificação da empresa. Devem possuir resistência ao calor em ambas as faces de 140°C, bordas laterais triplamente seladas com 9+3 mm de largura em toda extensão com indicadores químicos para a esterilização a autoclave e a óxido de etileno espaçado a cada 10 cm impresso em local que não permita a migração de tinta para o interior do envelope durante a esterilização e sinalização que indique o sentido correto de abertura.	10	R\$ 93,85	R\$ 938,50
8	PVPI DEGERMANTE - em almotolia descartável âmbar - 100ml. Especificação geral: anti-séptico, emoliente à base de P.V.P.I. a 10%, com 1% de iodo ativo, ph 7,0, lote e registro no MS. Frasco com 100ml	200	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
9	PVPI TÓPICO - em almotolia descartável âmbar -Especificação geral: anti-séptico, emoliente à base de P.V.P.I. a 10%, com 1% de iodo ativo, ph 7,0, lote e registro no MS. Frasco com 100 ml.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
10	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO medida 30 x 20 tamanho "P"	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
11	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO medida 50 x 20 tamanho "M"	50	R\$ 9,34	R\$ 467,00
12	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO medida 70 x 20 tamanho "G"	60	R\$ 11,65	R\$ 699,00
13	KIT PARA NEBULIZAÇÃO-ven com conector para ar comprimido ou oxigênio	12	R\$ 83,33	R\$ 999,96

**Valor Total Homologado - R\$ 9.250,40**

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
95	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
161	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1496

DATA: Tunas do Paraná, 18 de junho 2020.

**ASSINAM A ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal Representante Legal Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**D4E9E3D9

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º14-2020

**VALIDADE: 06 (seis) meses ininterruptos**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, de outro lado à empresa: CLAUDIA LARISSA FLORES-ME sob nº. 21.643.404/0001-73.

#### OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de máscaras de tecido reutilizável, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. (R\$)	Total.
1	Máscara em tecido de algodão dupla, anatômica para o rosto lavável com elástico.- marca: linha branco nacional	und	10.000	1,07	10.700,00	

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
95	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1303
97	3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
161	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1496
05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
47	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1001
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
200	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral		

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
211	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1001
<b>05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
232	3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
<b>06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB</b>		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
289	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1103
292	3.3.90.32.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103
<b>06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs</b>		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
319	3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1103

DATA: Tunas do Paraná, 08 de junho de 2020.

**ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**  
**CLAUDIA LARISSA FLORES - Representante Legal Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:2B05B75F**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º17/2020**

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

**PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: Flymed Comércio de produtos hospitalares LTDA, CNPJ: sob nº. 25.034.906/000158,**

**OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12 (para aspirações de soluções) estéril atóxica e apirogênica. Com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. Caixa com 100 uni	150	R\$ 30,36	R\$ 4.554,00
2	AGULHAS DESCARTÁVEIS SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25X7 – estéril, atóxica e apirogênica. Com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. Embalagem com 100 unidades.	150	R\$ 14,76	R\$ 2.214,00
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 13 X 0,45 – estéril, atóxica e apirogênica. Com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. Embalagem: caixa com 100 unidades	10	R\$ 15,29	R\$ 152,90
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 X 8 – estéril, atóxica e apirogênica. Com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo da agulha para que deslize contínua e suavemente. Embalagem caixa com 100 unidades. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de acidentes com perfurocortantes e quanto ao risco biológico.	100	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00
5	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - medindo 7,5 cm x 7,5 cm quando fechada e no mínimo 410 cm2 quando aberta. Constituída de 11 fios por cm, 08 dobras, 100% algodão, alvejada, não estéril. Isenta de resíduos, alvejante óticos, manchas, falhas e substâncias alérgicas ou nocivas à saúde. As bordas devem estar voltadas para dentro sem fios soltos. Deverá seguir a Farmacopéia Brasileira 3ª edição. Embalagem: Pacotes com 500 unidades.	350	R\$ 13,40	R\$ 4.690,00
6	COMPRESSA ESTÉRIL DE GAZE HIDRÓFILA 7,5cm X 7,5cm - gaze em 100% algodão hidrófilo, embaladas em papel grau cirúrgico, esterilizada por óxido de etileno. Indicadas para usos diversos, incluindo formas variadas de assepsia, absorção de líquidos (sangue, água e outros fluídos) quando fechada e no mínimo 410 cm2 quando aberta. Constituída de 11 fios por cm2, 05 dobras, 08 camadas, alvejada. Isenta de: resíduos, alvejantes óticos, manchas, falhas e substâncias alérgicas ou nocivas à saúde. As dobras devem estar voltadas para dentro evitando desfiamento e soltura dos fios. A embalagem primária deverá conter 05 unidades e constar: nome comercial, tamanho, número de fios, número de dobras, lote, medida e data de esterilização, prazo de validade, número do Registro no Ministério da Saúde e demais dizeres de rotulagem conforme legislação pertinente. A embalagem secundária deverá conter de 100 a 200 envelopes e constar além da quantidade, os dizeres de rotulagem também conforme legislação pertinente.	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 15.288,90**

**VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
95	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
161	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1496

DATA: Tunas do Paraná, 18 de junho de 2020.

**ASSINAM A ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM- Prefeito Municipal Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:4130A784**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º18/2020**



**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **Johnny Felipe Contesini de Oliveira**, CNPJ: sob nº. 85.081.446/0001-40,**OBJETO:-** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILME RADIOGRAFICO - 18x24cm com 100 folhas. Estes filmes possuem um ótimo contraste, alta sensibilidade, excelentes tons de cinza e são aptos ao processamento manual e automático de rápido acesso, 60 segundos de seco a seco.	5	R\$ 157,60	R\$ 788,00
2	FILME RADIOGRAFICO - 30X40cm com 100 folhas. Estes filmes possuem um ótimo contraste, alta sensibilidade, excelentes tons de cinza e são aptos ao processamento manual e automático de rápido acesso, 60 segundos de seco a seco.	10	R\$ 270,42	R\$ 2.704,20
3	FILME RADIOGRAFICO - 24X30cm com 100 folhas. Estes filmes possuem um ótimo contraste, alta sensibilidade, excelentes tons de cinza e são aptos ao processamento manual e automático de rápido acesso, 60 segundos de seco a seco.	10	R\$ 245,33	R\$ 2.453,30

**Valor Total Homologado - R\$ 5.945,50****VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
95	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
161	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	1496

**DATA:** Tunas do Paraná, 18 de junho de 2020.**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**

Prefeito Municipal

Representante Legal

Empresa Contratada

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**7E6861FA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º20/2020.**

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **Medefe produtos Médico-hospitalares LTDA**, CNPJ: sob nº. 25.463.374/0001-74.**OBJETO:** - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALGODÃO HIDRÓFILO - não estéril, na cor branca, cardada, purificada, sem grumos, sem quaisquer impurezas para ser utilizado em procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. Embalagem rolo com 500 gramas	150	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50
2	Estetoscópio simples Adulto	10	R\$ 41,47	R\$ 414,70
3	LARINGOSCOPIO - KIT LARINGOSCOPIO COMPLETO COM LÂMINAS. Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Tamanho: Médio; Alimentação: 02 Pilhas Tipo C; Reg. ANVISA 80070210014.	2	R\$ 406,25	R\$ 812,50
4	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT, 220X90CM. Pacote com 10 Unidades.	100	R\$ 18,89	R\$ 1.889,00
5	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL- em rolo branco 70cm x 50 mts	20	R\$ 8,38	R\$ 167,60
6	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO- Uso hospital. Tamanho: 1,10 x 2,30 mts, embalagens: 10 unidades, cor branca com gramatura:30g, com Elástico	200	R\$ 13,79	R\$ 2.758,00
7	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5 - de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,15 mm. O comprimento e a largura dos dedos de área palmar e do punho deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Lubrificante a base de pó absorvível e hipolérgico, cor natural, tamanho conforme padrão Brasileiro (6.0). Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas. Iseção de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem dos produtos deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº. 05/2008, da Anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6, e portaria Inmetro/MDIC nº233/08.	40	R\$ 69,38	R\$ 2.775,20
8	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.0 - de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,15 mm. O comprimento e a largura dos dedos de área palmar e do punho deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Lubrificante a base de pó absorvível e hipolérgico, cor natural, tamanho conforme padrão Brasileiro (6.0). Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas. Iseção de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem dos produtos deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº. 05/2008, da Anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6, e portaria Inmetro/MDIC nº233/08. caixa com 50 unidades	40	R\$ 58,38	R\$ 2.335,20
9	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 - de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,15 mm. O comprimento e a largura dos dedos de área palmar e do punho deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Lubrificante a base de pó absorvível e hipolérgico, cor natural, tamanho conforme padrão Brasileiro (6.0). A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem dos produtos deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº. 05/2008, da Anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6, e portaria Inmetro/MDIC nº233/08. caixa com 50	100	R\$ 53,33	R\$ 5.333,00

	unidades			
10	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 - de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,15 mm. O comprimento e a largura dos dedos de área palmar e do punho deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão Brasileiro (6.0). Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas. Isenção de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. Deverá estar embalada em pares individuais, facilitando a abertura e transferência com técnica asséptica. Os dados sobre tamanho deverão estar estampados na face externa do punho, dentro da faixa de 5 (cinco) cm a contra borda, devendo a marcação ser de caráter permanente e de fácil visualização. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem dos produtos deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº. 05/2008, da Anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6, e portaria Inmetro/MDIC nº233/08. caixa com 50 unidades	150	R\$ 56,17	R\$ 8.425,50
11	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 - de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,15 mm. O comprimento e a largura dos dedos de área palmar e do punho deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão Brasileiro (6.0). Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas. Isenção de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. Deverá estar embalada em pares individuais, facilitando a abertura e transferência com técnica asséptica. Os dados sobre tamanho deverão estar estampados na face externa do punho, dentro da faixa de 5 (cinco) cm a contra borda, devendo a marcação ser de caráter permanente e de fácil visualização. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem dos produtos deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº. 05/2008, da Anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6, e portaria Inmetro/MDIC nº233/08.	150	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
12	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5 - de primeira qualidade, confeccionada em látex natural, espessura mínima 0,15 mm. O comprimento e a largura dos dedos de área palmar e do punho deverão estar de acordo com cada número padrão a fim de haver perfeitas condições de uso. Lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão Brasileiro (6.0). Bordas dos punhos devidamente reforçadas e acabadas. Isenção de emendas, furos ou qualquer outro defeito capaz de prejudicar sua perfeita utilização. Perfeita forma anatômica da mão com espaços interdigitais, devidamente estruturados a fim de permitir completa independência de movimento dos dedos. Deverá estar embalada em pares individuais, facilitando a abertura e transferência com técnica asséptica. Os dados sobre tamanho deverão estar estampados na face externa do punho, dentro da faixa de 5 (cinco) cm a contra borda, devendo a marcação ser de caráter permanente e de fácil visualização. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem dos produtos deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. As luvas deverão atender ao Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº. 05/2008, da Anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6, e portaria Inmetro/MDIC nº233/08.	60	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
13	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G" ( Grande) - Luva de procedimento não cirúrgica, confeccionada em latex natural ( Polímero de borracha Natural ) Flexível , com punho ajustavel , providos de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço, deverão ser lubrificadas co pó absorvível atoxico, permitir alta sensibilidade de tato , suficiente resistencia a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatomica a mão. O comprimento e a largura dos dedos e da area palmar de punho deverão estar de acordop com cada tamanho padrão , afim de haver perfeitas condições de uso . Insenção de emendas, furos ou qualquer defeito . Dimensões aproximadas: 0.10 MM de espessura mínima , 240 MM de comprimento mínimo. Os dados referentes ao tamanho deverão estar estampados na face da luva . Embalagem caixa com 100 unidades,tipo dispenser Box , de modo que garanta a integridade até o local de uso . Luvas deverão atender ao regulamento Tecnico aprovado pela RDCnº 05/2008 da anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6 e Portaria Inmetro/MDIC nº 233/08, caixa com 100 unidades	50	R\$ 24,17	R\$ 1.208,50
14	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" ( Media) - Luva de procedimento não cirúrgica, confeccionada em latex natural ( Polímero de borracha Natural ) Flexível , com punho ajustavel , providos de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço, deverão ser lubrificadas co pó absorvível atoxico, permitir alta sensibilidade de tato , suficiente resistencia a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatomica a mão. O comprimento e a largura dos dedos e da area palmar de punho deverão estar de acordop com cada tamanho padrão , afim de haver perfeitas condições de uso . Insenção de emendas, furos ou qualquer defeito . Dimensões aproximadas: 0.10 MM de espessura mínima , 240 MM de comprimento mínimo. Os dados referentes ao tamanho deverão estar estampados na face da luva . Embalagem caixa com 100 unidades,tipo dispenser Box , de modo que garanta a integridade até o local de uso . Luvas deverão atender ao regulamento Tecnico aprovado pela RDCnº 05/2008 da anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6 e Portaria Inmetro/MDIC nº 233/08	150	R\$ 30,59	R\$ 4.588,50
15	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" ( Pequena) - Luva de procedimento não cirúrgica, confeccionada em latex natural ( Polímero de borracha Natural ) Flexível , com punho ajustavel , providos de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço, deverão ser lubrificadas co pó absorvível atoxico, permitir alta sensibilidade de tato , suficiente resistencia a tração, devendo apresentar perfeita adaptação anatomica a mão. O comprimento e a largura dos dedos e da area palmar de punho deverão estar de acordop com cada tamanho padrão , afim de haver perfeitas condições de uso . Insenção de emendas, furos ou qualquer defeito . Dimensões aproximadas: 0.10 MM de espessura mínima , 240 MM de comprimento mínimo. Os dados referentes ao tamanho deverão estar estampados na face da luva . Embalagem caixa com 100 unidades,tipo dispenser Box , de modo que garanta a integridade até o local de uso . Luvas deverão atender ao regulamento Tecnico aprovado pela RDCnº 05/2008 da anvisa e as normas ABNT NBR 13391, e NR6 e Portaria Inmetro/MDIC nº 233/08, caixa com 100 unidades	200	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
16	LUVA PROCEDIMENTO LATEX OU VINIL - SEM TALCO CAIXA C/100 P/M/G	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
17	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 03 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - bico central com rosca, êmbolo de borracha siliconizada, apropriada para melhor desliz do cursor. Embalada em papel cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Deverá ser embalada individualmente. Condições gerais: seringa de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado. O produto deve apresentar rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização. Deve estar livre de matéria estranha, ciscos ou sujeiras. Cilindro: composto de corpo, bico e flange. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, parede uniforme em sua espessura. Deve possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo, apresentar na extremidade distal anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Flange: formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana. Êmbolo: moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar na extremidade proximal rolha, conforme descrito acima, adequadamente ajustável ao corpo, evitando vazamentos, firmemente fixada a fim de evitar deslocamento no ato da aspiração. Deve apresentar na extremidade distal base para apoio dos dedos para facilitar a aplicação. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas; atóxica, apirogênica e inerte. Deve assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Marcação: a escala de graduação deve ser aplicada à superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau de precisão, traços e número de inscrição claro, legível e isento de falhas, permanecendo nítido até o momento da utilização. Os traços devem apresentar espessura uniforme a ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, sendo cada traço correspondente a 0,02 ml ou duas unidades, devendo ser gravada com nitidez para assegurar aplicação em doses exatas. Dimensões: as seringas aqui especificadas deverão ser dimensionadas obedecendo aos padrões universalmente adotados, devendo o conjunto montado apresentar a extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 (um) cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. Embalagem: as seringas deverão ser embaladas individualmente em invólucro apropriado e que esteja de acordo com o processo de esterilização utilizado. A embalagem deve garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve favorecer a abertura com técnica asséptica, SEM DELAMINAR. A embalagem final deverá ser em caixa de papelão e conter 100 unidades	7000	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
18	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 05 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - bico central com rosca, êmbolo de borracha siliconizada, apropriada para melhor desliz do cursor. Embalada em papel cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Deverá ser embalada individualmente. Condições gerais: seringa de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado. O produto deve apresentar rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização. Deve estar livre de matéria estranha, ciscos ou sujeiras. Cilindro: composto de corpo, bico e flange. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, parede uniforme em sua espessura. Deve possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo, apresentar na extremidade distal anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Flange: formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana. Êmbolo: moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar na extremidade proximal rolha, conforme descrito acima, adequadamente ajustável ao corpo, evitando vazamentos, firmemente fixada a fim de evitar deslocamento no ato da aspiração. Deve apresentar na extremidade distal base para apoio dos dedos para facilitar a aplicação. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas; atóxica, apirogênica e inerte. Deve assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Marcação: a escala de graduação deve ser aplicada à superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau de precisão, traços e número de inscrição claro, legível e isento de falhas, permanecendo nítido até o momento da utilização. Os traços devem apresentar espessura uniforme a ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, sendo cada traço correspondente a 0,02 ml ou duas unidades, devendo ser gravada com nitidez para assegurar aplicação em doses exatas. Dimensões: as seringas aqui especificadas deverão ser dimensionadas obedecendo aos padrões universalmente adotados, devendo o conjunto montado apresentar a extremidade distal do êmbolo salientada em relação	7000	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00

	ao corpo correspondente cerca de 1 (um) cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. Embalagem: as seringas deverão ser embaladas individualmente em invólucro apropriado e que esteja de acordo com o processo de esterilização utilizado. A embalagem deve garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve favorecer a abertura com técnica asséptica, SEM DELAMINAR. A embalagem final deverá ser em caixa de papelão e conter 100 unidades.			
19	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 10 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – bico central com rosca, êmbolo de borracha silicizada, apropriada para melhor deslize do cursor. Embalada em papel cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Deverá ser embalada individualmente. Condições gerais: seringa de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado. O produto deve apresentar rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização. Deve estar livre de matéria estranha, ciscos ou sujeiras. Cilindro: composto de corpo, bico e flange. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, parede uniforme em sua espessura. Deve possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo, apresentar na extremidade distal anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Flange: formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana. Êmbolo: moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar na extremidade proximal rolha, conforme descrito acima, adequadamente ajustável ao corpo, evitando vazamentos, firmemente fixada a fim de evitar deslocamento no ato da aspiração. Deve apresentar na extremidade distal base para apoio dos dedos para facilitar a aplicação. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas; atóxica, apirogênica e inerte. Deve assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção não pode se separar da haste. Deve apresentar espessura adequada que facilite a visualização da dosagem. Marcação: a escala de graduação deve ser aplicada à superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau de precisão, traços e número de inscrição claro, legível e isento de falhas, permanecendo nítido até o momento da utilização. Os traços devem apresentar espessura uniforme a ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, sendo cada traço correspondente a 0,02 ml ou duas unidades, devendo ser gravada com nitidez para assegurar aplicação em doses exatas. Dimensões: as seringas aqui especificadas deverão ser dimensionadas obedecendo aos padrões universalmente adotados, devendo o conjunto montado apresentar a extremidade distal do êmbolo salientada em relação ao corpo correspondente cerca de 1 (um) cm, cuja diferença destina-se a oferecer adequadas condições de manuseio. Embalagem: as seringas deverão ser embaladas individualmente em invólucro apropriado e que esteja de acordo com o processo de esterilização utilizado. A embalagem deve garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve favorecer a abertura com técnica asséptica, SEM DELAMINAR. A embalagem final deverá ser em caixa de papelão e conter no mínimo 100 unidades.	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
20	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE 20 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – bico lateral com rosca, êmbolo de borracha silicizada, apropriada para melhor deslize do cursor. Embalada em papel cirúrgico. Esterilizado por óxido de etileno. Deverá ser embalada individualmente. Condições gerais: seringa de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado. O produto deve apresentar rigidez e resistência mecânica condizentes com a sua utilização. Deve estar livre de matéria estranha, ciscos ou sujeiras. Cilindro: composto de corpo, bico e flange. Corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, parede uniforme em sua espessura. Deve possibilitar o movimento livre e suave do êmbolo, apresentar na extremidade distal anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Flange: formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana. Êmbolo: moldado de maneira a facilitar a aspiração e injeção de fluidos. Deve apresentar na extremidade proximal rolha, conforme descrito acima, adequadamente ajustável ao corpo, evitando vazamentos, firmemente fixada a fim de evitar deslocamento no ato da aspiração. Deve apresentar na extremidade distal base para apoio dos dedos para facilitar a aplicação. A rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas; atóxica, apirogênica e inerte. Deve assegurar deslizamento suave em todo o percurso. Durante a aspiração e/ou injeção não pode se separar da haste. A embalagem deve garantir a integridade e esterilidade do produto durante seu armazenamento e até o momento do uso. Deve favorecer a abertura com técnica asséptica, SEM DELAMINAR. A embalagem final deverá ser em caixa de papelão e conter no mínimo 100 unidades.	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
21	PAS PARA DEA ADULTO	6	R\$ 460,13	R\$ 2.760,78
22	PAS PARA DEA INFANTIL	6	R\$ 411,92	R\$ 2.471,52
23	KIT ELETRODO PRECORDIAL COM PERA SILICONE	6	R\$ 277,85	R\$ 1.667,10
24	ELETRODO CARDIOCLIP	10	R\$ 152,30	R\$ 1.523,00

**Valor Total Homologado - R\$ 66.847,60**

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
95	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
161	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	1496

**DATA:** Tunas do Paraná, 18 de junho 2020.

**ASSINAM A ATA:** JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - **Prefeito Municipal**  
Representante Legal - Empresa Contratada

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**8A985151

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º21/2020.

**VALIDADE:** 12 (Doze) meses ininterruptos

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa S.V. Braga Importadora, CNPJ: sob nº. 30.888.187/0001-72.

**OBJETO:** - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA DE CREPE - medindo 10 cm de largura por 1,80m de comprimento - com 13 fios por cm/2. Confeccionada em tecido algodão no sentido da trama e poliamídico viscoso no sentido do urdume. Com propriedades elásticas nos sentidos longitudinais e transversais, não podendo desfiar nas laterais. Embalada individualmente e a embalagem final deverá ter no máximo 12 unidades.	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
2	ATADURA DE CREPE - medindo 15 cm de largura por 1,80m de comprimento - com 13 fios por cm/2. Confeccionada em tecido	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00

	algodão no sentido da trama e poliamídico viscoso no sentido do urdume. Com propriedades elásticas nos sentidos longitudinais e transversais, não podendo desfiar nas laterais. Embalada individualmente e a embalagem final deverá ter no máximo 12 unidades.			
3	ATADURA DE CREPE - medindo 20 cm de largura por 1,80m de comprimento - com 13 fios por cm/2. Confeccionada em tecido algodão no sentido da trama e poliamídico viscoso no sentido do urdume. Com propriedades elásticas nos sentidos longitudinais e transversais, não podendo desfiar nas laterais. Embalada individualmente e a embalagem final deverá ter no máximo 12 unidades.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
4	CURATIVO CIRÚRGICO ALGODONADO ( CHUMAÇO ) ESTÉRIL - O Curativo de Gaze Algodonado Estéril é indicado para Absorção de sangue e secreção líquidas, distribuindo o fluxo por toda a extensão, minimizando o risco de vazamento de líquidos, dando melhor aparência aos curativos propiciando maior conforto ao paciente. - O Curativo de Gaze Algodonado Estéril é constituído de manta de algodão medicinal (hidrófilo), envolto de tecido de gaze hidrófila. - Apresentação: O curativo de gaze algodonado é esterilizado por irradiação gama e de pronto uso. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Tamanho 10x15cm	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
5	ESPÁTULA DE MADEIRA (abaixador de língua) - deverá ser confeccionada em pinho ou outra qualidade de madeira apropriada, capaz de atender satisfatoriamente a sua utilização específica. O material deverá apresentar cor natural, ausência de felpas, espessura e largura uniformes em toda a sua extensão; ausência de substâncias nocivas à saúde, resistência compatível com a sua principal utilização, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, ausência de reentrâncias, saliências ou quaisquer outras irregularidades prejudiciais a sua perfeita utilização. Dimensões aproximadas = 14 cm; largura = 1,4 cm; espessura = 1,5 mm. O material deverá ser adequadamente embalado a fim de manter a integridade até o uso. Embalagem: pacote com 100 unidades	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
6	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - medindo 10 cm de largura x 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido branco, 100% algodão, impermeável dorsal, adequado à sua finalidade; isenção de substâncias e de germes patogênicos; flexibilidade suficiente para acompanhar as dobras da pele sem deixar pressionar ou desprender-se; massa adesiva uniformemente distribuída; adequada fixação de camada adesiva no pano base; fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície por transparência da massa adesiva; tensão controlada ao desenrolar; bordas devidamente moldadas e acabadas a fim de evitar soltura de fios, podendo ser picotado ou não. Cone interno em plástico ou PVC rígido. Capa protetora em PVC.	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
7	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - branco leitoso, com capacidade para 100 litros. Embalagem com 100 unidades Os sacos para lixo hospitalares deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, seguem as normas 9191 da abnt e a resolução da anvisa.	20	R\$ 56,21	R\$ 1.124,20
8	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - branco leitoso, com capacidade para 60 litros. Embalagem com 100 unidades Os sacos para lixo hospitalares deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500, seguem as normas 9191 da abnt e a resolução da anvisa.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00

**Valor Total Homologado - R\$ 10.055,20**

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
95	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
161	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	1496

**DATA:** Tunas do Paraná, 18 de junho de 2020.

**ASSINAM A ATA:** JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal  
Representante Legal - Empresa Contratada

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:** 1A090709

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa: **TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME** sob nº.24.967.178/0001-74

**OBJETO:** fornecer Peças de veículos pesados (CAMINHÃO, ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS) conforme especificações constantes do Anexo II – Proposta de Preços, parte integrante do Processo, atendendo a solicitação da Secretaria Geral de Serviços Públicos.

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), percentual de desconto 70% (setenta por cento). Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.305.0015.2.024 Manutenção do Serviço de Vigilância em saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
178	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11494
06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
278	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
353	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
357	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1511
07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
368	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.18.542.0025.1.201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
391	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, ou até 31/12/2020 podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DATA: Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME - Empresa Contratada

Publicado por:  
Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:EC28428A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 27/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado à empresa: BIL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, sob nº 27.672.040/0001-36.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no edital, conforme especificações contidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 37/2020 que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e de acordo com a proposta abaixo apresentada.

LOTE	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV.	Revestimento do Muro de arrimo- Rua Eros Ruppel Abdalla- centro	R\$24.800,00	R\$24.800,00

VALOR: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2020, da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.365.0018.2031 – Manutenção da Educação Infantil CMEIS			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
322	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	103
05.011.10.301.0013.2019 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
100	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	303
05.013.27.812.0030.2047 - Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
194	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	1001
06.015.12.361.0017.2052 - Manutenção do Ensino Fundamental - LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
298	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	104

PRAZOS: Os prazos para a execução será de 60 (sessenta) dias e vigência será de 90 (noventa) dia a contar da assinatura do presente termo.

DATA: Tunas do Paraná, 18 de junho de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Município de Tunas do Paraná  
Representante da Empresa Contratado

Publicado por:  
Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:96589408

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º22/2020

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ: nº. 82.478.140/0001-34,

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUA DESTILADA ESTÉRIL - para auto clave, Embalagem: galão de plástico com 5 litros. frasco plástico com 5.000 ml.	30	R\$ 9,36	R\$ 280,80
2	almotolia de 250 ml - embalagem transparente e bico reto	40	R\$ 5,15	R\$ 206,00
3	ALMOTOLIA DE 300ML - Embalagem transparente e bico reto	40	R\$ 4,27	R\$ 170,80
4	CINTO DE FIXAÇÃO - para fixação de pacientes em maca, confeccionado em fita de nylon, tamanho de 180 cm de comprimento e 5 cm de largura, com sistema de fechamento tipo macho fêmea, engate e fivela de nylon.	30	R\$ 33,06	R\$ 991,80
5	CLAMP UMBILICAL - Confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alergênico e apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em "V", com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável.	20	R\$ 1,36	R\$ 27,20
6	DISPOSITIVO SCALP Nº 21 - para infusão intravenosa com asas, constituído por: agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de impunhadura, tubo vinílico transparente, atóxico, apirogênico, conector fêmea luor-lok, codificado por cores, parede fina; agulha de 0,4mm de diâmetro por 0,9cm de comprimento; tubo com 15cm de comprimento, volume interno 0,32cm³. Caixa c/ 100 un.	30	R\$ 25,36	R\$ 760,80
7	DISPOSITIVO SCALP Nº 23 - para infusão intravenosa com asas, constituído por: agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de impunhadura, tubo vinílico transparente, atóxico, apirogênico, conector fêmea luor-lok, codificado por cores, parede fina; agulha de 0,4mm de diâmetro por 0,9cm de comprimento; tubo com 15cm de comprimento, volume interno 0,32cm³. Caixa c/ 100 un	30	R\$ 27,47	R\$ 824,10
8	DISPOSITIVO SCALP Nº 25 - para infusão intravenosa com asas, constituído por: agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor de agulha, asas de impunhadura, tubo vinílico transparente, atóxico, apirogênico, conector fêmealuor-lok, codificado por cores, parede fina; agulha de 0,4mm de diâmetro por 0,9cm de comprimento; tubo com 15cm de comprimento, volume interno 0,32cm³. Cx c/ 100 Unidades	5	R\$ 24,61	R\$ 123,05

9	DRENO DE PENROSE SEM GASE ESTÉRIL nº 2- Fabricado em látex natural, sem gases, Comprimento: 35 Cm, Estéril, esterilizado a gás óxido de etileno, Embalagem com 1 (uma) unidade.	2	R\$ 4,69	R\$ 9,38
10	FITA MÉTRICA- nº02 - com 1m50cm	12	R\$ 5,49	R\$ 65,88
11	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 015 LPM DE PAREDE FEMEA - Utilizado para fornecer os dados de vazão dos gases em litros por minuto. As rosca das conexões e as cores de identificação dos gases, Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato: esfera em aço inoxidável; Porca/Borboleta: em nylon verde (padrão ABNT); Niple de saída botão cromado. Para Oxigênio usar Conexão 9/16 UNF.	5	R\$ 86,59	R\$ 432,95
12	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO COM MANÔMETRO - medidor de pressão construído com corpo de metal cromado, escala de 0 a 15 min. Cápsula externa e interna em material plástico inquebrável. esfera em aço inoxidável, rosca de saída padrão, acompanhado do manômetro.	5	R\$ 75,93	R\$ 379,65
13	MANGUEIRAS DE SILICONE - para uso medico hospitalar. São atóxicas, inodoras, antiaderentes esterilizáveis. Flexíveis sob baixa temperatura resistentes a altas temperaturas. Cor: semitransparente Tamanho 6,00 mm x 10,00 mm. Temperatura de trabalho: de -20°C a + 200°C de 6,00mmx10,00mm	10	R\$ 5,64	R\$ 56,40

**Valor Total Homologado - R\$ 4.328,81**

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
95	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
161	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	1496

**DATA:** Tunas do Paraná, 18 de junho de 2020.

**ASSINAM A ATA:** JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal

**Representante Legal Empresa Contratada**

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro

**Código Identificador:**74120F9B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º23/2020**

**VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos**

**PARTES:** **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - EIRELI**, CNPJ: sob nº. 32.635.445/0001-34,

**OBJETO:**

- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo para Enfermagem, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	"BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO - Bandagem Triangular em Algodão 1,40X1,00X1,00 m. Confeccionada em algodão cru, com acabamento em overlocke."	50	R\$ 12,28	R\$ 613,99
2	BOLSA COLETORA PARA SONDA DE FOLEY – bolsa coletora de 2000 ml (Graduada a partir de 25ml até 2000ml); Transparente na parte frontal e opaca ao verso para uma melhor visualização do aspecto da diurese; Não contém filtro hidrófobo; Com câmaras simples evitando desta maneira que venham a ocorrer infecções ascendentes; Contém dispositivo anti-refluxo; O conector possui um ajuste perfeito para sonda vesical com tampa protetora contém um tubo extensor em PVC de 120 cm transparente e fino, com pinça corta fluxo; Estéril;	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
3	COLAR CERVICAL "G" - específico para uso pré-hospitalar, com desenhos assimétricos, dobráveis e planos, com janela traqueal extragrande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), fecho de velcro de largura mínima de cinco centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior, para perfeita adaptação à cabeça e ao ombro da vítima. Confeccionado em plástico flexível e resistente, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotado de apoio para a mandíbula. Serigrafia: o equipamento deve ser identificado com a logomarca da SMSA, na cor preta, impresso na faixa de fixação do velcro, seguindo proporções previstas no manual de identidade visual fornecido pelo Ministério da Saúde.	13	R\$ 18,28	R\$ 237,64
4	COLAR CERVICAL "M" - específico para uso pré-hospitalar, com desenhos assimétricos, dobráveis e planos, com janela traqueal extragrande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), fecho de velcro de largura mínima de cinco centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior, para perfeita adaptação à cabeça e ao ombro da vítima. Confeccionado em plástico flexível e resistente, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotado de apoio para a mandíbula. Serigrafia: o equipamento deve ser identificado com a logomarca da SMSA, na cor preta, impresso na faixa de fixação do velcro, seguindo proporções previstas no manual de identidade visual fornecido pelo Ministério da Saúde.	15	R\$ 19,38	R\$ 290,70
5	COLAR CERVICAL "P" - específico para uso pré-hospitalar, com desenhos assimétricos, dobráveis e planos, com janela traqueal extragrande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), fecho de velcro de largura mínima de cinco centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior, para perfeita adaptação à cabeça e ao ombro da vítima. Confeccionado em plástico flexível e resistente, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotado de apoio para a mandíbula. Serigrafia: o equipamento deve ser identificado com a logomarca da SMSA, na cor preta, impresso na faixa de fixação do velcro, seguindo proporções previstas no manual de identidade visual fornecido pelo Ministério da Saúde.	13	R\$ 19,26	R\$ 250,38
6	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM G - Colar Cervical Hidrolight tem como finalidade, imobilizar a cervical, controlando os movimentos do pescoço e proporcionando assim, segurança para os que necessitam de cuidados especiais em traumatismos, devendo ser elaborado com material de alta qualidade.	2	R\$ 19,84	R\$ 39,68
7	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM M - Colar Cervical Hidrolight tem como finalidade, imobilizar a cervical, controlando os movimentos do pescoço e proporcionando assim, segurança para os que necessitam de cuidados especiais em traumatismos, devendo ser elaborado com material de alta qualidade.	2	R\$ 22,61	R\$ 45,22
8	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM P - Colar Cervical Hidrolight tem como finalidade, imobilizar a cervical, controlando os movimentos do pescoço e proporcionando assim, segurança para os que necessitam de cuidados especiais em traumatismos, devendo ser elaborado com material de alta qualidade.	2	R\$ 22,36	R\$ 44,72
9	COLAR CERVICAL INFANTIL - Infantil (Azul Claro), específico para uso pré-hospitalar, com desenhos assimétricos, dobráveis e planos, com janela traqueal extragrande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), fecho de velcro de largura mínima de cinco centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior, para perfeita adaptação à cabeça e ao ombro da vítima. Confeccionado em plástico flexível e resistente, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotado de apoio para a mandíbula. Serigrafia: o equipamento deve ser identificado com a logomarca da SMSA, na cor preta, impresso na faixa de fixação do velcro, seguindo proporções previstas no manual de identidade visual fornecido pelo Ministério da Saúde.	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
10	COLAR CERVICAL RN - (Azul Claro), específico para uso pré-hospitalar, com desenhos assimétricos, dobráveis e planos, com janela traqueal extragrande para acesso à região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), fecho de velcro de largura mínima de cinco centímetros, perfil denteado ao longo da face posterior, para perfeita adaptação à cabeça e ao ombro da vítima. Confeccionado em plástico flexível e resistente, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e dotado de apoio para a mandíbula. Serigrafia: o equipamento deve ser identificado com a logomarca da SMSA, na cor preta, impresso na faixa de fixação do velcro, seguindo proporções previstas no manual de identidade visual fornecido pelo Ministério da Saúde.	5	R\$ 66,13	R\$ 330,66
11	DETERGENTE ENZIMÁTICO – para limpeza de endoscópios e artigos médico odontológicos, na forma líquida. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) enzimas em sua formulação: Amilase, Protease, Lipase e carboxilidase. Detergente não iônico e álcool isopropílico. Não irritante de pele e mucosas, não corrosivo, específico para limpeza manual ou ultra-sônica em temperatura normal ou sob aquecimento, devendo produzir pouca espuma. Embalagem com 1 litro	60	R\$ 19,17	R\$ 1.149,99
12	"ELETRODO PARA ECG- Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (04 dias). Indicado para eletrocardiograma e monitorização cardíaca em pronto-socorro, emergências, procedimentos cirúrgicos e UTI; Especialmente desenvolvido para procedimentos de curta duração, o novo Eletrodo 2223 abrange uma vasta gama de aplicações: Procedimentos Cirúrgicos; Serviços de Emergência; UTI's; Testes Ergométricos; Monitorização Eletrocardiográfica; Com este novo produto, a 3M traz a acessibilidade desejada para excelentes performances de adesividade, qualidade do traçado eletrocardiográfico e integridade da pele do paciente; Dorsos de espuma; Gel sólido; Adesivo acrílico hipoalergênico; Pino de aço inoxidável; Contra-pino de Cloreto de Prata (AgCl); Eletrodo pacote com 50 unidades."	10	R\$ 23,70	R\$ 237,00
13	EQUIPO DE MACROGOTAS - Equipo Macro Gotas Flexível tem Função de dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. - Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha). - Viabiliza o controle de fluxo de soluções. Composição básica- Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara para visualização de gotejamento, extensão em PVC- Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso, extensão distal em látex, unindo o tubo de PVC ao conector	3600	R\$ 2,54	R\$ 9.130,32

14	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP - Dispositivo para administração de medicamentos em duas vias c 2 conectores luer look com tampas. SIMILAR AO polifix	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
15	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO - Equipos para dieta enteral via sonda. infusão por gravidade, equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado.	700	R\$ 2,17	R\$ 1.519,00
16	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE LUBRIFICADO - usado na coleta de preventivos	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
17	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO LUBRIFICADO - usado na coleta de preventivos	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
18	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO LUBRIFICADO - usado na coleta de preventivos	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
19	Fixador para Raio X Galão de 13 litros	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
20	FIO DE SUTURA CATGUT - 2-0 monofilamento - cx c/ 24 unidades	4	R\$ 96,50	R\$ 386,00
21	FIO DE SUTURA CATGUT - 3-0 monofilamento - cx c/ 24 unidades	4	R\$ 94,16	R\$ 376,64
22	FIO SUTURA MONONYLON PRETO Nº 2-0 - atendendo Farmacopéia Brasileira 3ª edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Cada embalagem individual deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, número cirúrgico, número do lote, prazo de validade da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização, sendo que a embalagem final deverá possuir 24 unidades.	10	R\$ 32,33	R\$ 323,30
23	FIO SUTURA MONONYLON PRETO Nº 3-0 - atendendo Farmacopéia Brasileira 3ª edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Cada embalagem individual deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, número cirúrgico, número do lote, prazo de validade da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização, sendo que a embalagem final deverá possuir 24 unidades.	15	R\$ 34,01	R\$ 510,15
24	FIO SUTURA MONONYLON PRETO Nº 4-0 - atendendo Farmacopéia Brasileira 3ª edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Cada embalagem individual deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, número cirúrgico, número do lote, prazo de validade da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização, sendo que a embalagem final deverá possuir 24 unidades.	10	R\$ 33,19	R\$ 331,90
25	FIO SUTURA MONONYLON PRETO Nº 5-0 - atendendo Farmacopéia Brasileira 3ª edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Cada embalagem individual deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, número cirúrgico, número do lote, prazo de validade da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização, sendo que a embalagem final deverá possuir 24 unidades.	6	R\$ 43,68	R\$ 262,09
26	FIO SUTURA MONONYLON PRETO Nº 6-0 - atendendo Farmacopéia Brasileira 3ª edição, comprimento mínimo do fio 45 cm, agulha triangular 3/8 círculo, comprimento da agulha 2,0 cm, acondicionado em embalagem individual que permita assegurar a esterilidade do produto até o momento do uso. Cada embalagem individual deverá indicar o nome do produto, comprimento do fio, número cirúrgico, número do lote, prazo de validade da esterilização e/ou data de fabricação e esterilização, sendo que a embalagem final deverá possuir 24 unidades.	4	R\$ 42,48	R\$ 169,92
27	FITA ADESIVA CIRURGICA TIPO MICROPORE - Formada por uma fita constituída de falso tecido de rayon , viscoso , microscopicamente poroso a fim de permitir transmissão de vapor , dorso impregnado de massa adesiva a base de polímero acrílico , hipoaérgico . Cro Branca . Deverá estar isenta de substancia alergicas e nocivas a saúde , flexibilidade adequada a fim de acompanhar as dobras na pele do paciente .Dimensões Mínima 2,5 cm Largura po 10 M de comprimento	100	R\$ 5,11	R\$ 510,79
28	FITA ADESIVA CIRURGICA, TIPO MICROPORE - formada por uma fita constituída de falso tecido de Rayon, viscoso, microscopicamente poroso a fim de permitir transmissão de vapor, dorso impregnado de massa adesiva, constituída de adesivo à base de polímero acrílico, hipoaérgico. Dimensões mínimas: 5 cm de largura por 10 m de comprimento.	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
29	FITA CREPE utilizado para autoclave medindo 18mm X50 metros	40	R\$ 4,60	R\$ 184,00
30	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO - frasco para alimentação com capacidade para 300 ml	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
31	Frasco para alimentação com capacidade para 500 ml	200	R\$ 1,23	R\$ 245,00
32	PAPEL TOALHA PARA TOALHEIRO pacote com 1.000 folhas. Cor BRANCO	350	R\$ 6,84	R\$ 2.394,98
33	SORO FISIOLÓGICO DE 1.000 ML	1000	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
34	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML - em caixa com 80 frascos cada para uso na medicação	4500	R\$ 2,48	R\$ 11.160,00
35	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML - em caixa com 40 frascos cada para uso na medicação	3500	R\$ 2,94	R\$ 10.290,00
36	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML - em caixa com 40 frascos cada para uso na medicação	3000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
37	SORO GLICOSADO 100 ML. SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APRIOGÊNICA, RECIPIENTE DEVIDAMENTE ROTULADO, GRADUADO, INFORMAÇÃO DE VOLUME TIPO DE SOLUÇÃO, DE FÁCIL VISIBILIDADE, CONTENDO DUPLO SÍTO COM LACRE E OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO. TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE E PROPORCIONAR SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
38	SORO GLICOSADO 250 ML. SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APRIOGÊNICA, RECIPIENTE DEVIDAMENTE ROTULADO, GRADUADO, INFORMAÇÃO DE VOLUME TIPO DE SOLUÇÃO, DE FÁCIL VISIBILIDADE, CONTENDO DUPLO SÍTO COM LACRE E OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO. TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE E PROPORCIONAR SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
39	SORO GLICOSADO 500 ML. SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APRIOGÊNICA, RECIPIENTE DEVIDAMENTE ROTULADO, GRADUADO, INFORMAÇÃO DE VOLUME TIPO DE SOLUÇÃO, DE FÁCIL VISIBILIDADE, CONTENDO DUPLO SÍTO COM LACRE E OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO. TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE E PROPORCIONAR SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO FRASCO 500 ML	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
40	Soro ringer lactado - frasco com 500 ml	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00

**Valor Total Homologado - R\$ 66.525,07**

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
95	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	1303
05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
161	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	1496

**DATA:** Tunas do Paraná, 18 de junho de 2020.

**ASSINAM A ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**  
**Prefeito Municipal Representante Legal - Empresa Contratada**

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**FDEEEAE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório Nº66/2020, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020** que tem por objeto “: **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS AO MINISTÉRIO DE SAUDE ATRAVES DO SISTEMA E-SUS,**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ- 10.902.446/0001-65								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	2	TABLET ANDROID A)UNIDADE DE PROCESSAMENTO PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1.3 GHZ COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E 2M L2 CACHE; CAPAZ DE EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO; AS FUNÇÕES DE DECODIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DEVEM SER ACELERADAS POR HARDWARE. POSSUIR DE CODIFICAÇÃO POR HARDWARE PARA PELO MENOS OS SEGUINTE FORMATOS: H263, H264 E MPEG4. OBTER ÍNDICE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 130 PONTOS NO “PERFOR- MANCE TEST” E 80 PONTOS NO “UX TEST” – “USER EXPERIENCE” MEDIDO PELO SOFTWARE MOBILEXPRT 2013 DA PRINCIPLE TECHNOLOGIES HTTP://PRINCIPLED TECHNOLO- GIES.COM/BENCHMARKXPRT/MOBILEXPRT/ OBTIDO ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DA OPÇÃO “ALL TESTS”, OBEDECENDO A SEGUINTE PROCEDIMENTO: I)INSTALAR O SOFTWARE MOBILEXPRT A PARTIR DO GOOGLE PLAY, II)DESCONECTAR O TABLET DO CARREGADOR PARA EXECUÇÃO SOMENTE NA BATERIA. III)REINICIAR O TABLET. IV)CLICAR NO ÍCONE “MOBILEXPRT” E SELECIONAR “ALL TESTS”. B)MEMÓRIA RAMB. 1) MÍNIMO DE 1 GB (UM GIGABYTE) DE BAIXO CONSUMO (DDR3L 1066MHZ); C)TELA TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO DE 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS; MULTITOQUE DE NO MÍNIMO 5 PONTOS (CAPACITIVA); POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1280X800 D)ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO ?ASH/EMMC; MAIS ESPECÍCA E MAIOR QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB (DEZESSEIS GIGABYTES) DE ARMAZENAMENTO INTERNO,POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 64 GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES). E)CONECTIVIDADE WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO; MODEM INTERNO COM SUPORTE A REDES 3G (NO MÍNIMO DUAL-BAND 2100MHZ E 850MHZ) E 2G (QUAD-BAND 850MHZ, 900MHZ, 1.800MHZ E 1.900MHZ) HABILITADO PARA FUNCIONAMENTO NAS FREQUÊNCIAS DO SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS; BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO; E.4) SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA. F)INTERFACES MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS AO GABINETE; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3.5 MM E COM 03 (TRÊS) PONTOS DE CONTATO (TERRA, ÁUDIO DIREITO E ESQUERDO); PORTA MICRO-USB PADRÃO 2.0; PERMITIR CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNO ATRAVÉS DE PORTA MICRO/MINI HDMI; G)CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP (CINCO MEGAPIXELS), POSSUIR AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL; CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.2 MP (UM PONTO DOIS MEGAPIXELS) AMBAS AS CÂMERAS DEVEM PERMITIR ?LMAR E TIRAR FOTOS. H)BATERIA: INTERNA E RECARREGÁVEL; LÍTIU-ION OU POLÍMERO DE LÍTIU; VIDA ÚTIL: PELO MENOS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CICLOS DE CARGA/DESCARGA COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL A 80% DA ORIGINAL AO ?NAL DESTE TEMPO; CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 6000 MA/H (SEIS MIL MILIAMPERES HORA); TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS. PERMITIR QUE O TABLET SEJA UTILIZADO ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO; POSSUIR PELOS MENOS OS SEGUINTE MECANISMOS DE SEGURANÇA: I) CIRCUITO PARA INTERROMPER A CONEXÃO DA BATERIA EM CASOS DE SOBRECORRENTE E SOBRECARGA; II)COM CARREGADOR CONECTADO À ENERGIA, O TABLET DEVE PODER SER DEIXADO CONECTADO AO CARREGADOR, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU DE ACIDENTES DECORRENTES DE SOBRECARGA. J)FUNCIONALIDADES POSSUIR ACELERÔMETRO; FUNCIONAR COMO “USB MASS STORAGE”; SENSOR DE LUZ AMBIENTE COM CAPACIDADE PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DO BRILHO DA TELA; J.4) PERMITIR A MUDANÇA DA ORIENTAÇÃO DA TELA E O BLOQUEIO DA POSIÇÃO; J.5) RECURSOS DE VÍDEO: I)GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 640X480. ESTA EXIGÊNCIA SOMENTE SE APLICA À CÂMERA TRASEIRA; II)FORMATOS MÍNIMOS DE REPRODUÇÃO: H.263, H.264 E MPEG-4. K)SISTEMA OPERACIONAL K.1) SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 PORTUGUÊS OU VERSÃO SUPERIOR EM P	POSITIVO	T1075	UND	40,00	1.494,00	59.760,00
<b>TOTAL</b>								<b>59.760,00</b>
VIEIRA E RETECHESKI LTDA-CNPJ 10.902.446/0001-65								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i3 OU AMD a10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DORECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E	OEM - INTEL, SEAGATE, AOC	OEM	UND	5,00	3.380,00	16.900,00



	MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.								
TOTAL									16.900,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **de R\$ 76.660,00 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **29/06/2020**

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**E8D685C5



**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**41. 3223.5733**  
diariooficial@amp.org.br

**AMP**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ